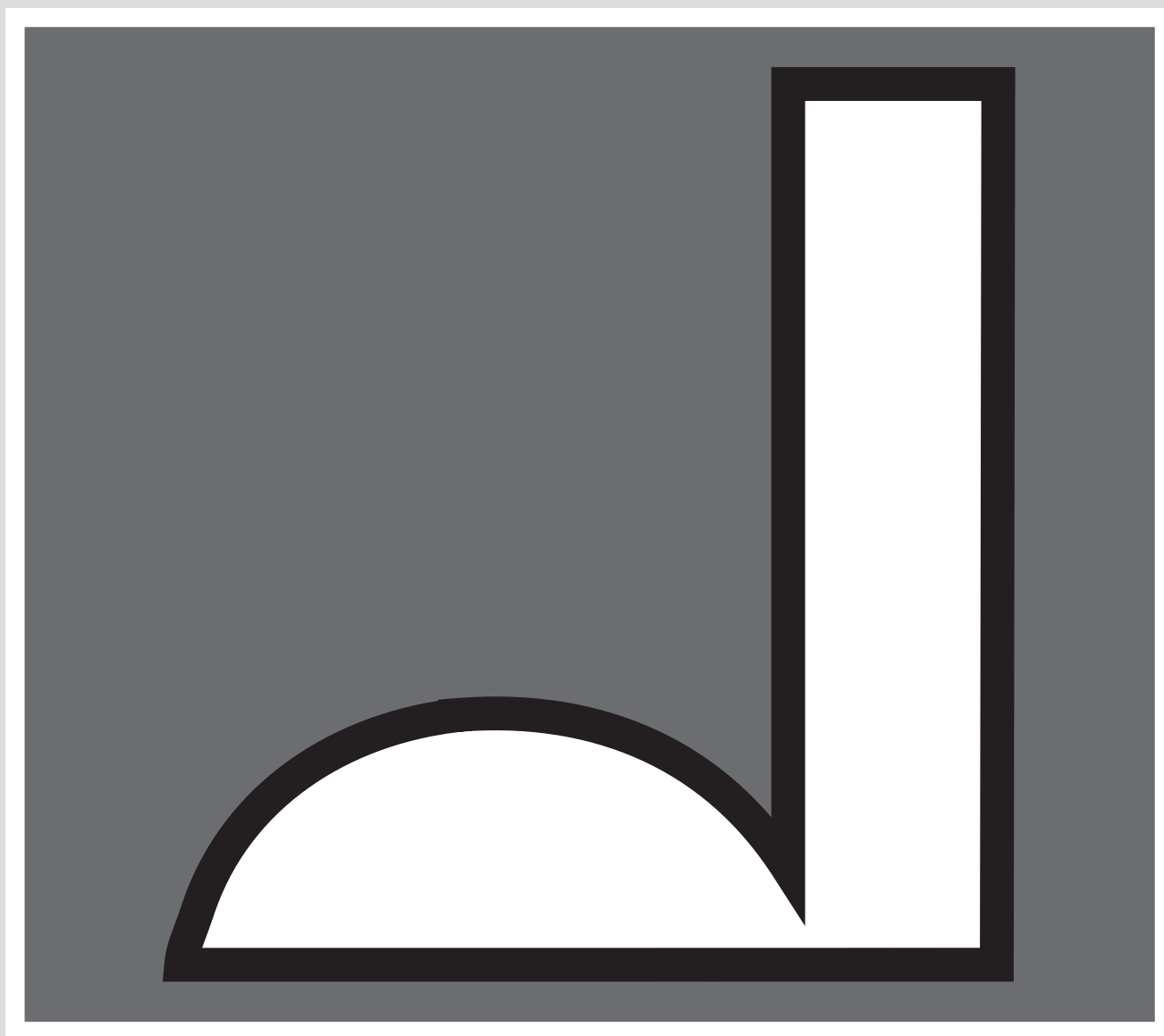




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LXII - Nº075 - SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2007 - BRASÍLIA-DF**

---

## MESA DO SENADO FEDERAL

**Presidente**  
Renan Calheiros – PMDB-AL  
**1º Vice-Presidente**  
Tião Viana – PT-AC  
**2º Vice-Presidente**  
Alvaro Dias – PSDB-PR <sup>(1)</sup>  
**1º Secretário**  
Efraim Morais – PFL-PB  
**2º Secretário**  
Gerson Camata – PMDB-ES

**3º Secretário**  
César Borges – PFL-BA  
**4º Secretário**  
Magno Malta – PR-ES

**Suplentes de Secretário**  
**1º** - Papaléo Paes – PSDB-AP  
**2º** - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE  
**3º** - João Vicente Claudino – PTB-PI  
**4º** - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

### LIDERANÇAS

| MAIORIA (PMDB) – 20                                                                                                               | BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 26                                                                        | LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LÍDER</b>                                                                                                                      | <b>LÍDER</b><br><b>Ideli Salvatti – PT</b>                                                                                          | <b>LÍDER</b><br><b>Lúcia Vânia</b>                                                                                                                                      |
| VICE-LÍDERES                                                                                                                      | VICE-LÍDERES<br>Epitácio Cafeteira<br>João Ribeiro<br>Renato Casagrande<br>Inácio Arruda<br>Marcelo Crivella<br>Francisco Dornelles | VICE-LÍDERES                                                                                                                                                            |
| .....<br><b>LÍDER DO PMDB – 20</b><br><b>Valdir Raupp</b>                                                                         | .....<br><b>LÍDER DO PT – 11</b><br><b>Ideli Salvatti</b>                                                                           | .....<br><b>LÍDER DO PFL – 17</b><br><b>José Agripino</b>                                                                                                               |
| VICE-LÍDERES DO PMDB<br>Wellington Salgado de Oliveira<br>Valter Pereira<br>Gilvam Borges<br>Leomar Quintanilha<br>Neuto de Conto | VICE-LÍDERES DO PT<br>Eduardo Suplicy<br>Fátima Cleide<br>Flávio Arns                                                               | VICE-LÍDERES DO PFL<br>Kátia Abreu<br>Jayme Campos<br>Raimundo Colombo<br>Edison Lobão<br>Romeu Tuma<br>Maria do Carmo Alves                                            |
|                                                                                                                                   | <b>LÍDER DO PTB – 5</b><br><b>Epitácio Cafeteira</b>                                                                                | <b>LÍDER DO PSDB – 12</b><br><b>Arthur Virgílio</b>                                                                                                                     |
|                                                                                                                                   | VICE-LÍDER DO PTB<br>Sérgio Zambiasi                                                                                                | VICE-LÍDERES DO PSDB<br>Sérgio Guerra<br>Alvaro Dias <sup>(1)</sup><br>Marisa Serrano<br>Cícero Lucena                                                                  |
|                                                                                                                                   | <b>LÍDER DO PR – 3</b><br><b>João Ribeiro</b>                                                                                       |                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                   | VICE-LÍDER DO PR<br>Exedito Júnior                                                                                                  |                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                   | <b>LÍDER DO PSB – 3</b><br><b>Renato Casagrande</b>                                                                                 |                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                   | VICE-LÍDER DO PSB<br>Antônio Carlos Valadares                                                                                       |                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                   | <b>LÍDER DO PC do B – 1</b><br><b>Inácio Arruda</b>                                                                                 |                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                   | <b>LÍDER DO PRB – 1</b><br><b>Marcelo Crivella</b>                                                                                  |                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                   | <b>LÍDER DO PP – 1</b><br><b>Francisco Dornelles</b>                                                                                |                                                                                                                                                                         |
| <b>LÍDER DO PDT – 4</b><br><b>Jefferson Péres</b><br>VICE-LÍDER DO PDT<br>Osmar Dias                                              | <b>LÍDER DO P-SOL – 1</b>                                                                                                           | <b>LÍDER DO GOVERNO</b><br><b>Romero Jucá - PMDB</b><br>VICE-LÍDERES DO GOVERNO<br>Delcídio Amaral<br>Antônio Carlos Valadares<br>Sibá Machado<br>João Vicente Claudino |

<sup>(1)</sup> O Senador Alvaro Dias licenciou-se do cargo a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

### EXPEDIENTE

|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Agaciél da Silva Maia</b><br>Diretor-Geral do Senado Federal<br><b>Júlio Werner Pedrosa</b><br>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações<br><b>José Farias Maranhão</b><br>Diretor da Subsecretaria Industrial | <b>Cláudia Lyra Nascimento</b><br>Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal<br><b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b><br>Diretora da Secretaria de Ata<br><b>Denise Ortega de Baere</b><br>Diretora da Secretaria de Taquigrafia |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)**

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 77ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2007

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Discursos do expediente

SENADOR MÁRIO COUTO – Preocupação com os problemas sérios que se acumulam no Estado do Pará, especialmente na Ilha de Marajó, que sofre com a ação de “piratas”. Apelo no sentido da transformação da Ilha de Marajó em Território Federal..... 16109

SENADOR MAGNO MALTA – Inauguração, amanhã, de asfalto dos distritos de Santa Fé de Baixo e de Santa Fé de Cima a Cachoeiro do Itapemirim/ES. Apelo à Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, no sentido da viabilização de debates sobre a adoção de crianças no país..... 16111

SENADOR MÃO SANTA – Leitura de manifesto conclamando o povo brasileiro a deflagrar campanha de resgate ético das instituições nacionais..... 16113

SENADOR GERSON CAMATA – Pedido de atenção para denúncia veiculada pela Rede Globo, de irregularidades no reconhecimento de áreas tidas como remanescentes de quilombos no Recôncavo Baiano, povoado de São Francisco do Paraguaçu, município de Cachoeira – ES. .... 16114

SENADOR JARBAS VASCONCELOS – Críticas contra abusos que vêm sendo cometidos pela Polícia Federal em todo o país. .... 16117

SENADOR SIBÁ MACHADO – Agradecimento a prêmio que recebeu da Organização Não-Governamental SOS Mata Atlântica, ontem, em seminário ocorrido na em Porto Alegre/RS. Alerta aos servidores do IBAMA em greve, com relação à Medida Provisória nº 366, de 2007, que não irá prejudicar nem enfraquecer aquele órgão..... 16121

SENADORA MARISA SERRANO – Preocupação com as manifestações sociais descontroladas que vêm se sucedendo no país nos últimos dias, conduzindo a um sentimento generalizado contra a impunidade. .... 16125

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Considerações a respeito da invasão da Usina de Tucuruí. Solidariedade ao Ministro Gilmar Mendes, do STF. .... 16126

SENADOR TIÃO VIANA – Registro da assinatura, hoje, pelo presidente Lula, de medida provisória assegurando aos portadores de hanseníase, que tiveram internações compulsórias no período de 1959 a 1976, o direito de receber dois salários mínimos por toda a vida. .... 16127

SENADOR ADELMIR SANTANA – Defesa das instituições do Sistema S, parceiras para o incremento da educação técnica no Brasil..... 16131

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Manifestação de concordância com editorial do jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de hoje, sobre exorbitâncias na Polícia Federal. Defesa de investigação da corrupção com respeito aos preceitos constitucionais. Exibição de cópia do Inquérito 544/BA, referente à Operação Navalha, que apresenta alguns dos nomes dos supostos envolvidos ocultados por tarjas pretas. Comunicação da apresentação de projeto de resolução propondo o fim da Comissão de Orçamento e a sua substituição por mecanismos mais ágeis e transparentes. .... 16134

SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Manifestação sobre o posicionamento da Casa pela continuidade da apuração das investigações feitas pela Polícia Federal. Comunicação da apresentação de projeto de lei que altera o Código de Processo Penal, para dar prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais de crime de responsabilidade de funcionários públicos contra a ordem pública. Comentários à ação da Polícia Federal durante a Operação Navalha..... 16158

SENADOR HERÁCLITO FORTES, como Líder – Considerações sobre o trabalho da Polícia Federal. Cobrança de explicações ao Governador do Piauí sobre seu suposto envolvimento com as irregularidades apontadas na Operação Navalha, da Polícia Federal. .... 16160

##### 1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 623, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o aniversário de 100 anos do arquiteto Oscar Niemeyer, a ser celebrado em 15 de dezembro deste ano. .... 16164

Nº 624, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Guerra, solicitando voto de congratulações e solidariedade ao Ministro Celso Amorim pela indicação do Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro, como representante único do Governo Brasileiro para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da OMA..... 16165

Nº 625, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial às 10 horas do dia 11 de setembro de 2007, destinada a comemorar os 42 anos do reconhecimento legal da profissão de Administrador, no Brasil..... 16165

### 1.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 273, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera o art. 1.816 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil, para estender aos descendentes do herdeiro indigno os efeitos da sentença que o tenha excluído da sucessão. .... 16166

Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de CPMF e IOF da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física..... 16169

Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, para estender sua aplicação a todos os trabalhadores contratados no Brasil, ou transferidos para prestar serviços no exterior..... 16176

Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que acrescenta dispositivos à Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para permitir ao titular de benefício do INSS solicitar o bloqueio de seu registro, para impedir descontos decorrentes de operação de crédito consignado. .... 16179

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade. .... 16182

Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2007, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que isenta de COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP as vendas e importações de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção destinados ao ativo imobilizado do produtor rural... 16213

Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2007- Complementar, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer normas gerais a respeito de contratos administrativos que prevejam a concessão de benefícios para agentes econômicos, inclusive de natureza tributária.... 16216

Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que dispõe sobre a produção, programação e provimento de conteúdo brasileiro para distribuição por meio eletrônico e dá outras providências..... 16223

Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2007, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon, que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para estabelecer prazo para julgamento das ações penais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, nos casos de foro especial por prerrogativa de função..... 16236

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que susta a Portaria nº 264, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério da Justiça..... 16240

Projeto de Resolução nº 26, de 2007, de autoria do Senador Paulo Duque, que revoga o § 8º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que o voto do autor de proposição possa ser computado no resultado de sua deliberação..... 16242

### 1.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 26, de 2007, lido anteriormente.. 16245

### 1.2.5 – Pareceres

Nº 381, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa daquela Comissão, que aprova o texto do Tratado de Extradicação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995..... 16245

Nº 382, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências..... 16254

Nº 383, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para criar a obrigação de os presos condenados produzirem seu próprio sustento alimentar..... 16260

Nº 384, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007 (nº 2.316/2002, na Câmara dos Deputados), de iniciativa daquela Comissão, que aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 16269 | que altera o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.....                                                                                                                                                                                         | 16370 |
| Nº 385, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa daquela Comissão, que aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961.....                                                                                                                                                 | 16272 | Nº 394, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre o monitoramento eletrônico.....                                                                                                               | 16388 |
| Nº 386, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa daquela Comissão, que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003..... | 16276 | Nº 395, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Ofício nº S/1, de 2006, que encaminha documentação sobre contrato de locação firmado em 08 de setembro de 2005, entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a empresa "Irmãos Sarkis", tendo como objeto imóvel situado em Brasília.....                                                               | 16442 |
| Nº 387, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa daquela Comissão, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.....       | 16279 | Nº 396, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa..... | 16452 |
| Nº 388, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), de iniciativa daquela Comissão, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.....                                                                  | 16284 | Nº 397, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para alterar as regras do regime aberto e prever o rastreamento eletrônico de condenado. ..                                 | 16463 |
| Nºs 389, 390 e 391, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.....                                                                                               | 16288 | <b>1.2.6 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania</b><br>Nº 16/2007, de 25 de abril último, comunicando a aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para criar a obrigação de os presos condenados produzirem seu próprio sustento alimentar.....       | 16473 |
| Nº 392, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.....                                                                             | 16360 | Nº 17/2007, de 25 de abril último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências....                                                                                                                         | 16473 |
| Nº 393, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres,                                                                                                                                                                                                                                                                             |       | <b>1.2.7 – Comunicação da Presidência</b><br>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 79, de 2005, e 155, de 2007, cujos pareceres                                                                                                                                                                                      |       |

foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário..... 16473

### **1.2.8 – Ofício da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais**

Nº 66/2007, de 23 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2006, de autoria do Senador Paulo Paim, que acrescenta dispositivos aos arts. 5º e 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispor sobre a divulgação da existência de contas inativas do FGTS e dos pressupostos para sua liberação..... 16473

### **1.2.9 – Comunicação da Presidência**

Abertura de prazo para recebimento de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, até o encerramento da discussão, em turno suplementar, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2006..... 16473

### **1.2.10 – Ofício da Presidente da Comissão de Assuntos Sociais**

Nº 67/2007, de 23 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera a redação do artigo 17 da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INSS. .... 16473

### **1.2.11 – Comunicação da Presidência**

Abertura de prazo para recebimento de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, até o encerramento da discussão, em turno suplementar, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2004, cuja aprovação foi lida anteriormente..... 16474

### **1.2.12 – Ofício do Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura**

Nº 82/2006, de 2 do corrente, comunicando a aprovação da declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências..... 16474

### **1.2.13 – Comunicações da Presidência**

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente, a fim de ser declarada prejudicada a proposição, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno..... 16474

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente, que inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI..... 16474

### **1.2.14 – Ofício do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

Nº 84/2007, de 23 do corrente, comunicando a aprovação do Parecer Preliminar do Projeto de Lei nº 2, de 2007-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências; e encaminhando alteração do cronograma de tramitação da matéria..... 16474

### **1.2.15 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

Nº 18/2007, de 25 de abril último, comunicando a aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para alterar as regras do regime aberto e prever o rastreamento eletrônico de condenado..... 16476

Nº 20/2007, de 25 de abril último, comunicando a aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa..... 16476

Nº 21/2007, de 25 de abril último, comunicando a aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ a 7-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre o monitoramento eletrônico. .... 16476

### **1.2.16 – Comunicações da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 75, 165 e 175, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário..... 16476

Adoção das providências necessárias ao atendimento da recomendação contida na conclusão do Parecer nº 395, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, referente ao Ofício nº S/1, de 2006..... 16476

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 22 de maio de 2007, e publicação no dia 23 do corrente, e retificação em 24 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 372, de 2007, que dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos à vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais e suas cooperativas junto a fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006,

e dá outras providências. *Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a sua tramitação.*.....

16476

### 1.2.17 – Apreciação de matérias

Requerimentos n°s 568 e 570, de 2007, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**.....

16477

### 1.2.18 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

N° 141/2007, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento, em virtude de prejudicialidade, do Projeto de Lei do Senado n° 27, de 1991 (n° 17/1995, na Câmara dos Deputados), que regula o parágrafo 3° do artigo 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. ....

16477

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

#### Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6° do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória n° 338, de 2006, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada por não haver acordo entre as lideranças partidárias.**.....

16478

#### Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6° do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2007, que institui o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, altera a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória n° 349, de 2007). (Programa de Aceleração do Crescimento – PAC). **Apreciação sobrestada.**.....

16478

#### Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6° do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão n° 14, de 2007, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País (proveniente da Medida Provisória n° 355, de 2007). **Apreciação sobrestada.** .....

16478

#### Item 4 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6° do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória n° 356, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Es-

porte, no valor de cem milhões de reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada.**.....

16478

#### Item 5 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6° do art. 62 da Constituição Federal)

Medida Provisória n° 357, de 2007, que autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás com a Itaipu Binacional e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.** .....

16478

#### Item 6 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1°, da Constituição Federal) (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara n° 124, de 2006 (n° 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica). **Apreciação sobrestada.**.....

16478

#### Item 7 (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1°, da Constituição Federal) (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara n° 10, de 2007 (n° 7.569/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que modifica as competências e a estrutura organizacional da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, de que trata a Lei n° 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e altera a Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para educação básica. **Apreciação sobrestada.** .....

16479

#### Item 8 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo n° 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer n° 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator ad hoc: Senador Delcídio Amaral, que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007. **Apreciação sobrestada.** .....

16479

#### Item 9

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n° 337, de 1999 (n° 2.516/2000, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei n° 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito. **Apreciação sobrestada.** .....

16479

#### Item 10

Proposta de Emenda à Constituição n° 57, de 2005, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao §

4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. **Apreciação sobrestada.** .....

16479

**Item 11**

Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios. **Apreciação sobrestada.** .....

16479

**Item 12**

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antiguidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente). **Apreciação sobrestada.**....

16480

**Item 13**

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. **Apreciação sobrestada.** .....

16480

**Item 14**

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família. **Apreciação sobrestada.** .....

16480

**Item 15**

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher. **Apreciação sobrestada.** .....

16480

**Item 16**

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego. **Apreciação sobrestada.** .....

16480

**Item 17**

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. **Apreciação sobrestada.** .....

16480

**Item 18**

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988 (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).

**Apreciação sobrestada.** .....

16480

**Item 19**

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória. **Apreciação sobrestada.** .....

16481

**Item 20**

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997. **Apreciação sobrestada.** ..

16481

**Item 21**

Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle. **Apreciação sobrestada.** .....

16481

**Item 22**

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999). **Apreciação sobrestada.** .....

16481

**Item 23**

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera a redação do § 1º da art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000). **Apreciação sobrestada.** .....

16481

**Item 24 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)**

Requerimento nº 123, de 2007, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando voto de aplauso ao

ex-Vice-Presidente dos Estados Unidos da América, Al Gore, pelo documentário intitulado "An Inconvenient Truth" (Uma Verdade Inconveniente).

**Apreciação sobrestada.** ..... 16481

**1.3.1 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro do editorial intitulado "*Vida de pingüim*", publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 4 de março último. 16482

SENADOR MÁRIO COUTO – Registro do artigo intitulado "*Um ano depois ...*", publicado na revista **Veja**, edição de 11 de abril último. .... 166483

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Comentário sobre o artigo intitulado "*Rigor na dose certa*", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 25 de fevereiro último. .... 16484

**1.4 – ENCERRAMENTO**

**2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 24.05.2007**

**3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 3.744 e 3.745, de 2007. .... 16486

**SENADO FEDERAL**

**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
– 53ª LEGISLATURA**

**5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

**CONGRESSO NACIONAL**

**11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

**12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)**

**14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

# Ata da 77ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 24 de maio de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Gerson Camata,  
Magno Malta, Inácio Arruda e Pedro Simon.,*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESEN-  
TES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

## SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 24/5/2007 07:37:06 até 24/5/2007 20:25:37

| Partido     | UF | Nome                     | Pres | Voto |
|-------------|----|--------------------------|------|------|
| PFL         | DF | ADELMIR SANTANA          | X    |      |
| PMDB        | SE | ALMEIDA LIMA             | X    |      |
| Bloco-PT    | SP | ALOIZIO MERCADANTE       | X    |      |
| PFL         | BA | ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | X    |      |
| Bloco-PSB   | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X    |      |
| PSDB        | AM | ARTHUR VIRGILIO          | X    |      |
| Bloco-PT    | RR | AUGUSTO BOTELHO          | X    |      |
| PFL         | BA | CÉSAR BORGES             | X    |      |
| PSDB        | PB | CÍCERO LUCENA            | X    |      |
| Bloco-PT    | MS | DELÍDIO AMARAL           | X    |      |
| PFL         | GO | DEMÓSTENES TORRES        | X    |      |
| PFL         | MA | EDISON LOBÃO             | X    |      |
| PSDB        | MG | EDUARDO AZEREDO          | X    |      |
| Bloco-PT    | SP | EDUARDO SUPLICÝ          | X    |      |
| PFL         | MG | ELISEU RESENDE           | X    |      |
| Bloco-PTB   | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA       | X    |      |
| Bloco-PT    | PR | FLÁVIO ARNS              | X    |      |
| PSDB        | PA | FLEXA RIBEIRO            | X    |      |
| Bloco-PP    | RJ | FRANCISCO DORNELLES      | X    |      |
| PMDB        | RN | GARIBALDI ALVES FILHO    | X    |      |
| PMDB        | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR  | X    |      |
| PMDB        | ES | GERSON CAMATA            | X    |      |
| PMDB        | AP | GILVAM BORGES            | X    |      |
| PFL         | PI | HERÁCLITO FORTES         | X    |      |
| Bloco-PT    | SC | IDELI SALVATTI           | X    |      |
| Bloco-PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA            | X    |      |
| PMDB        | PE | JARBAS VASCONCELOS       | X    |      |
| PDT         | AM | JEFFERSON PÉRES          | X    |      |
| PDT         | BA | JOÃO DURVAL              | X    |      |
| Bloco-PT    | AM | JOÃO PEDRO               | X    |      |
| Bloco-PR    | TO | JOÃO RIBEIRO             | X    |      |
| PSDB        | AL | JOÃO TENÓRIO             | X    |      |
| Bloco-PTB   | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO    | X    |      |
| PFL         | RN | JOSÉ AGRIPINO            | X    |      |
| PMDB        | PB | JOSÉ MARANHÃO            | X    |      |
| PMDB        | AP | JOSÉ SARNEY              | X    |      |
| PSDB        | GO | LÚCIA VÂNIA              | X    |      |
| Bloco-PR    | ES | MAGNO MALTA              | X    |      |
| PMDB        | PI | MÃO SANTA                | X    |      |
| Bloco-PRB   | RJ | MARCELO CRIVELLA         | X    |      |
| PFL         | PE | MARCO MACIEL             | X    |      |
| PSDB        | GO | MARCONI PERILLO          | X    |      |
| PFL         | SE | MÁRIA DO CARMO ALVES     | X    |      |
| PSDB        | PA | MÁRIO COUTO              | X    |      |
| PSDB        | MS | MARISA SERRANO           | X    |      |
| Bloco-PTB   | RR | MOZARILDO CAVALCANTI     | X    |      |
| PDT         | PR | OSMAR DIAS               | X    |      |
| PSDB        | AP | PAPALÉO PAES             | X    |      |
| Bloco-PSB   | CE | PATRICIA SABOYA          | X    |      |
| PMDB        | RJ | PAULO DUQUE              | X    |      |
| Bloco-PT    | RS | PAULO PAIM               | X    |      |
| PMDB        | RS | PEDRO SIMON              | X    |      |
| PFL         | SC | RAIMUNDO COLOMBO         | X    |      |
| PMDB        | AL | RENAN CALHEIROS          | X    |      |
| Bloco-PSB   | ES | RENATO CASAGRANDE        | X    |      |
| PFL         | SP | ROMEU TUMA               | X    |      |
| PFL         | RN | ROSALBA CIARLINI         | X    |      |
| PMDB        | MA | ROSEANA SARNEY           | X    |      |
| PSDB        | PE | SÉRGIO GUERRA            | X    |      |
| Bloco-PTB   | RS | SÉRGIO ZAMBIASI          | X    |      |

| Partido  | UF | Nome                           | Pres | Voto |
|----------|----|--------------------------------|------|------|
| Bloco-PT | MT | SERYS SLHESSARENKO             | X    |      |
| Bloco-PT | AC | SIBÁ MACHADO                   | X    |      |
| Bloco-PT | AC | TIÃO VIANA                     | X    |      |
| PMDB     | RO | VALDIR RAUPP                   | X    |      |
| PMDB     | MS | VALTER PEREIRA                 | X    |      |
| PMDB     | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X    |      |
| PSDB     | PR | WILSON MATOS                   | X    |      |

**Compareceram: 67 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, uso da palavra pela ordem para que V. Ex<sup>a</sup> me inscreva para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito como segundo orador.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) – Ainda requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, se não houver orador inscrito no plenário, a fim de que não haja vazio, que me conceda a oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> falará...

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Peço a palavra, Presidente Gerson Camata.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Gerson Camata, faço com minhas solicitações as mesmas do grande Parlamentar do Espírito Santo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> também está inscrito como terceiro. Vamos seguir, então, a ordem regimental, concedendo a palavra a um orador inscrito e, logo a seguir, alternando com os pedidos de comunicação inadiável. V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, também está inscrito como orador.

Concedo a palavra ao orador inscrito Senador Mário Couto, pelo tempo regimental de dez minutos, por permuta com a Senadora Serys Slhessarenko.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna falar mais uma vez sobre os problemas do meu Estado, especialmente – e, por coincidência, naquela ocasião dialoguei com V. Ex<sup>a</sup> – sobre o Marajó. Em um dos primeiros pronunciamentos que fiz neste Parlamento, manifestei minha preocupação com os marajoaras, meus irmãos marajoaras, paraenses que vivem com muita dificuldade. Parece que não teve eco minha voz.

Por isso vou repetir e esclarecer novamente, Senador Mão Santa, que problemas sérios se acumulam na Ilha do Marajó. Falei sobre a segurança, e V. Ex<sup>a</sup>, que

hoje preside esta sessão – tem presidido com muita habilidade, parabéns –, alertou-me sobre os piratas. Eu falava sobre a insegurança do povo marajoara. Dizia que o povo marajoara sofria porque havia muitos assaltos, porque as autoridades não davam importância. E eu disse que até nos rios marajoaras assaltavam e que até os turistas estavam temerosos de ir ao Marajó porque se preocupavam com sua segurança, lógico, e isso de muito tempo.

Piratas agiram na baía do Marajó, exatamente quando se ia fazer turismo. Contratou-se uma banda de música famosa para fazer uma programação turística. Ao voltar, essa banda de música foi assaltada pelos piratas. O músico principal se jogou n'água e ali ficou várias horas. Só foi salvo por outra embarcação. E todos os outros... E olhe só, Sr. Presidente, com metralhadora. Assalto à mão armada com metralhadora. Olha aonde se chegou!

Mas, Presidente, isso foi só o início de colocação dos problemas – só o início! –, para mostrar como está a Ilha de Marajó.

Para mim, Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, querido Mão Santa, só há uma solução para a Ilha do Marajó. E não adianta questionar outras, não adianta falar, não adianta pular, chorar; tudo isso o Senador Mário Couto já fez. Não adianta. Só há uma solução: se V. Ex<sup>as</sup> me ajudarem a transformar o Marajó em território federal. Essa é a única solução, não há outra.

Olha aqui: “Bispo reafirma exploração sexual no Marajó”. É segurança, é exploração sexual infantil. Meninas com onze anos de idade, meu povo brasileiro! E sabe como acontece, Presidente? Temos uma rota para Macapá. Toda mercadoria é levada por essa rota, de Breves a Currálinho, vai até Melgaço e, de Melgaço, até Macapá.

Pois bem, as balsas e navios que transportam mercadorias já ficam parados em pontos combinados, esperando as barcas atracarem e as meninas passarem para elas. Meninas de onze anos de idade, estimuladas – isso é que é pior – pelas próprias mães, que preferem a sobrevivência. Estimuladas pela própria família, Presidente, porque essas mães não querem ver as suas filhas passarem fome.

Senador Magno Malta, quem diz isso não é só a imprensa escrita de meu Estado. Quem diz isso é o bispo José Luiz do Marajó, é o Ministério Público do Estado do Pará. As crianças não vão à escola porque trocam a escola pela sobrevivência, e se prostituem. Onze anos de idade! Olhem aonde chegou este nosso País! Olhem como estamos! Olhem como estamos na Ilha do Marajó! Não é só a Ilha do Marajó, eu sei. Mas lá é mais grave, lá o problema é mais sério, lá o problema é angustiante. Como se não bastassem es-

ses problemas, como energia e transporte, ainda há a insegurança e exploração sexual de menores.

É triste o estado em que vive aquele povo, é condenável, Senadores, é condenável, Senador Magno Malta. Quem toma providências? Pior: sabem. Delegado sabe, todos as autoridades sabem e não ligam. Tornou-se normal, comum, é normalidade. Isso não é considerado por eles fato grave.

O Senado Federal, o povo brasileiro precisava saber disso. Por isso, eu estou aqui nesta tarde, mais uma vez, meu querido Presidente, a clamar pelo Marajó, por aquele povo sofrido da Ilha do Marajó.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PR – ES) – Senador Mário Couto, permita-me um aparte?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pois não, é com muita honra que o escuto.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PR – ES) – Senador Mário Couto, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que vem a esta tribuna trazer um tema que angustia V. Ex<sup>a</sup>, angustia o seu Estado, o País, angustia todos nós. Essa é uma realidade do País. Quando eu digo que há um conjunto de medidas a serem tomadas, e cada Poder tem o seu, quem tem de fazer a inclusão social é quem tem a chave do cofre. Quem cobra imposto é o ordenador de despesa, ou seja, é o Poder Executivo. Essa inclusão social tem que ser feita pelo Poder Executivo, levando-se em conta a questão da escola, da educação, da alimentação básica, a questão de dar o mínimo de dignidade, de sobrevivência, a questão da geração da dignidade, ou seja, geração de trabalho, emprego e renda. E, num lugar como a Ilha do Marajó, a realidade é que, com R\$ 5.000,00 ou R\$ 3.000,00, cria-se um emprego no turismo, diferente da indústria, onde, a partir de R\$ 250 mil, cria-se um emprego. No turismo, com R\$3 mil se cria um emprego. O que falta? Falta dinheiro? Não. Falta lugar a ser visitado? Não. Imagine a Ilha do Marajó explorada turisticamente. O que falta? Criatividade? Boa vontade? Disponibilidade? Sensibilidade? Imagino que sensibilidade, boa vontade e, no final, falta de criatividade, porque misericórdia não começa na cabeça; começa no coração e depois vai para a cabeça. Agora, imagine o que nós temos de fazer? Eu gostaria de fazer-lhe uma proposta. V. Ex<sup>a</sup> estava falando e me veio à cabeça: o que o Poder Legislativo pode fazer, a não ser produzir o instrumento da lei? Enforçar o Governador nós não podemos; enforçar o Prefeito nós não podemos. Esses caras têm de ter sensibilidade, porque a chave do cofre está nas mãos deles para se fazer inclusão social. Agora, nós podemos fazer a lei. Eu quero fazer um projeto de lei, então, assinado com V. Ex<sup>a</sup>, se V. Ex<sup>a</sup> concordar. Eu vou mandar a minha assessoria olhar e começar a redigi-lo agora. Nós votamos uma lei, punindo todo

aquele que usa criança. Começamos com o tráfico de drogas ser crime de natureza hedionda. Mas o que é um crime de natureza hedionda, se o Supremo Tribunal Federal acabou com a coisa do crime hediondo, não é? E Fernandinho Beira-Mar pode ir assistir aos depoentes que vão depor contra ele. Ninguém nunca mais vai depor contra ele. Imagine o Fernando Beira-Mar sentado, olhando o sujeito que vai depor contra ele. O sujeito amarela e vai dizer: “Não, estou tendo uma visão; estou vendo Deus na minha frente”. Vai chamá-lo de Deus. Então, veja aonde nós chegamos. Mas eu quero propor o seguinte: todo indivíduo apanhado, em flagrante ou não, cometendo crime de exploração sexual, independentemente da idade, que o crime seja tipificado como de natureza inafiançável... Cinco, seis anos de prisão, seja lá o que for.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Senador...

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PR – ES) – É o instrumento que nós podemos produzir.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Senador, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Vamos conversar. Escute, Senador: crianças de onze anos convivendo no Marajó com homens de cinquenta anos. E sabe quem estimula isso? A própria família. Sabe por que, Senador? Porque são tão pobres, mas tão pobres que aquele homem de cinquenta anos,...

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PR – ES) – Desgraçado!

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – ...com o poder financeiro mais forte, mantém toda a família.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PR – ES) – Desgraçado!

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – E não é só um caso. É uma denúncia da Promotora Pública Lílian Nunes, do Município de Portel. E são vários casos. Os vizinhos, a comunidade, todos olham isso com naturalidade, Senador. Isso é natural na Ilha do Marajó. Olhe como vivem. Agora, quando eu venho aqui e falo, quando cobro, acham ruim, acham que eu não devo falar, acham que estou passando dos limites. Não vão me calar, não, Mão Santa. Não vão me calar!

Senador Mão Santa, Senador Mozarildo, Presidente, Senadores, Senadoras, só há uma solução para o Marajó – ajude-me nisto, Presidente: vamos transformar o Marajó em território federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> dispõe de um minuto para terminar a sua fala.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Vou encerrar, Sr. Presidente. E V. Ex<sup>a</sup>s podem nos ajudar a chegar a isso. Não há outra solução. Todas já foram tentadas, esgotadas. Cansei, batalhei, cobrei. Não tem



solução. A única solução é este Senado aprovar um projeto transformando Marajó em Território Federal. A única solução. É a única solução. Eu conto com a compreensão e a ajuda de todos vocês, para que isso possa começar a acontecer, para que a gente possa salvar o Marajó de tanta angústia que vive aquele povo abandonado, desprezado. Desprezado.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (Bloco/PTB – RR)  
– Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Vou lhe dar 30 segundos para respeitar o nosso Presidente no horário.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (Bloco/PTB – RR)  
– Só para me solidarizar com a tese de V. Ex<sup>a</sup>, porque realmente nós temos que...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 30 segundos para o aparte e 30 segundos para o encerramento do orador.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (Bloco/PTB – RR)  
– Acho que realmente o caminho é este: transformar em Território Federal. Roraima, Amapá e Rondônia foram Territórios Federais. Só que deve ser determinado um limite de tempo para que ele possa passar a Estado futuramente.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – O limite de tempo é agora. Temos que fazer isso agora, já. A partir de agora, essa é a nossa luta, minha e sua e de – tenho certeza – todos os Senadores e Senadoras que estão sensibilizados com o que a gente fala sempre aqui.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Obrigado V. Ex<sup>a</sup>, Senador, pelo cumprimento do tempo que lhe foi concedido pelo Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, inciso VII, combinado com o art. 158, § 2º, do Regimento Interno, intercalado com o uso da palavra pelos oradores inscritos, lideranças ou por delegações destas.

Com a palavra, o Sr. Senador Magno Malta pelo tempo de cinco minutos.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, senhoras e senhores presentes, eu gostaria de cumprimentar a minha família que aqui está, minha esposa e minhas duas filhas, e também meu amigo Josafá, sócio de Popó, na Boxe Brasil, que faz eventos por todo o Brasil, e meu amigo Fernando, seu irmão, que é ator. Quero ainda abraçar minha esposa

e minhas duas filhas e expressar a minha felicidade de tê-las nesta Casa.

Senador Gerson Camata, já votei em V. Ex<sup>a</sup> cinco vezes e minha esposa, pelo menos, umas seis vezes. Quando ela nasceu em Cachoeiro de Itapemirim, V. Ex<sup>a</sup> já era Camata, o que não significa que V. Ex<sup>a</sup> está avançado em idade, mas que V. Ex<sup>a</sup> começou muito novo em Marilândia.

Esse minuto que passei elogiando-o, peço a V. Ex<sup>a</sup> que acrescente depois.

Sr. Presidente, eu gostaria ainda de dizer que, amanhã, será inaugurado o asfalto de Santa Fé de Baixo e de Santa Fé de Cima, ligando Cachoeiro de Itapemirim a esses distritos. V. Ex<sup>a</sup> já foi Secretário de Transportes, após substituir sua esposa, Rita Camata, hoje Deputada Federal. Esse asfalto foi construído com dinheiro da Cide, que vai para os cofres do Estado – uma luta da Bancada Federal –, e que tem sido muito bem aplicado no Espírito Santo. Os distritos estão sendo ligados aos Municípios-mãe, melhorando a qualidade de vida das pessoas e o escoamento da produção. Amanhã, ocorrerá uma grande festa na região. E quero, então, cumprimentar Renato Fiorio, nosso amigo desse Distrito, e o Vereador Amaral, que, enquanto trabalhou em Cachoeiro de Itapemirim, na Secretaria de Transportes, lutou tanto por isso e agora vê esse sonho realizado.

Quero abraçar essa comunidade tão querida, pela qual tenho muito carinho. O Amaral é um amigo, fui Vereador com ele em Cachoeiro de Itapemirim. É uma pessoa pela qual tenho carinho – ali, a esposa dele. Renato Fiorio é de uma família importante daquele Município e de Cachoeiro de Itapemirim de modo geral. Cachoeiro de Itapemirim é muito importante, pois minha esposa é de Cachoeiro de Itapemirim e eu saí do Nordeste para casar naquele Município e ser abraçado por Cachoeiro de Itapemirim e pelo Estado do Espírito Santo.

V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento de que, no sábado, haverá uma reunião no Belas Artes, em Cachoeiro de Itapemirim, sobre a questão de equipar o Hospital Infantil do Município. Essa é uma iniciativa importante do Estado – e não da União. Cachoeiro é o pólo. Tudo vai para lá. O Hospital Evangélico do Município presta grandes serviços para o Sul do Estado do Espírito Santo. O Diretor-Presidente é o nosso querido Dr. José Afonso, que milita ali abnegadamente; o Wagner é seu Diretor. Há também a Santa Casa, com o nosso Monsenhor, que a assumiu e empreende aquela luta, porque todos os Municípios, de Atílio Vivacqua a Presidente Kennedy, de Mimoso do Sul a Alegre, descem para Cachoeiro. Até Ibatiba desce para Cachoeiro. É realmente muito relevante essa ação do Governo Esta-

dual no Hospital Infantil para fortalecer Cachoeiro, uma vez que não é possível deixar de receber os doentes que vêm de outros Municípios. Essa ação, amanhã, será de extrema importância.

Estarei, no dia 30, na festa de Cachoeiro de Itapemirim com o pessoal do “Trazendo a Arca” e o Pastor Marcos Feliciano. Nós estaremos lá na linha vermelha, participando dos festejos daquele Município.

Sr. Presidente, amanhã, acontece em Divinópolis, em Minas Gerais, onde.... Como V. Ex<sup>a</sup> sabe, minha esposa e eu tínhamos uma pequena casa de recuperação de drogados no BNH em Cachoeiro. A casa tinha dois quartinhos e tínhamos trinta e dois drogados ali, em uma casinha de BNH. Naquela mesma época, abrimos outra casa de recuperação em Divinópolis, Minas Gerais: o Projeto Quero Viver. Uma luta muito grande. Eu pegava dois ônibus para Minas Gerais, e dois de lá para cá, passava dez dias em um canto, dez dias no outro. Vinha de camiseta aqui tirando gente da rua.

Amanhã acontece uma coisa importante em Divinópolis: um grupo de mulheres empreendedoras, lideradas pela Sandra e pela Denise, duas senhoras da sociedade, pessoas que professam credos completamente diferentes. São pessoas católicas, pessoas evangélicas, pessoas de credos completamente diversos que se juntaram na questão importante para o País que é a adoção.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que há milhões de pessoas querendo adotar uma criança no Brasil, mas não tem como adotar porque a dificuldade imposta é muito grande e milhões de crianças – V. Ex<sup>a</sup> é sensível a isso – estão jogadas nas creches esperando uma oportunidade. Bandido sai mais fácil da cadeia do que criança sai da creche. E crianças que sonham em ter pai e em ter mãe. Elas sabem tudo sobre isso, mas quando alguém vai adotar e vai procurar a justiça eles criam milhões de embaraços.

Excelência, eu sou pai adotivo. Sou conhecido no Estado. Não sou conhecido como V. Ex<sup>a</sup>, mas sou conhecido. V. Ex<sup>a</sup> não imagina o embaraço de quase um ano para me darem a adoção de uma criança. Agora imaginem o cidadão comum. O que se tem que perguntar é o seguinte: tem cama para ela aí? Tem. Tem afeto? Tem amor? Tem. Tem carinho? Tem. Tem condição de colocá-la na escola? Sim. Vão tratá-la com respeito? Sim. Vão queimá-la com ponta de cigarro? Não. Vão espancá-la? Não. Vão subjugar-la? Não. Vão amarrá-la no pé da mesa? Não. Ela vai virar escrava da casa? Não. O que é que vocês têm para dar? Amor. Então, entrega a criança, gente, pelo amor de Deus.

E amanhã, sexta-feira, haverá uma grande passeata naquele Município. Foi convidada a Senadora Patrícia Saboya, que é também mãe adotiva, a exemplo

de tantos outros aqui. E as crianças que já têm mãe e pai vão às ruas pedir clemência pelas outras.

Há criança em creche, Senador Gerson Camata, que está esperando há oito anos. E as pessoas já não querem uma criança quando ela chega à idade de 10, 12 anos, pois já está mais formada, haverá mais dificuldade. E crianças com 3, 4 ou 5 anos é de dar dó. E há famílias querendo abraçar essa criança, dar-lhe um quarto, uma cama, uma mesa, o Toddynho que lhe falta todos os dias, querendo estender-lhe o coração, colocá-la entre o marido e a mulher, oferecendo-lhe calor à noite. E a burocracia impede que essas crianças sejam felizes.

E quando a adoção é para fora, nada disso ocorre. Quero denunciar isto aqui: a adoção para o exterior é fácil demais, o processo é muito rápido. E esse mistério, Sr. Presidente, tem que ser decifrado. Esse mistério tem que ser decifrado. Não falaria em CPI. Dirijo-me à Senadora Patrícia Saboya, que é da Comissão de Assuntos Sociais. Estamos promovendo um grande debate a respeito das casas de recuperação de drogados no Brasil. É algo maravilhoso que acontecerá. O Senador Pedro Simon fez indicação e eu também. Acho que vamos dar visibilidade a essa grande obra. E a obra de adoção? Quero propor à Senadora que faça um painel, que façamos um dia de debate e que se convide a Denise, a Sandra. E as pessoas que estão me ouvindo – penso que o meu e-mail aparece aqui – digam qual a sua luta em favor de crianças que precisam de adoção, para que nós possamos contatá-los, trazê-los no mesmo dia para cá.

E nós vamos ouvir histórias escabrosas de crianças que são mandadas para o exterior, Senador Gerson Camata, que desapareceram; outras desapareceram por quê? Porque foram levadas não por amor, mas...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> dispõe de um minuto para encerrar o seu pronunciamento, de acordo com o Regimento Interno.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PR – ES) –...para tirar os órgãos de uma criança, vendê-los no exterior e, aqui, ninguém nunca mais ouve falar. Para que nós possamos começar a tomar providências e fazer denúncias contra isso, Senador Mão Santa, denunciar isso. E por que essa burocracia? Para se dar amor, carinho, para buscar viabilidades, mecanismos e projetos de lei para podermos acabar com essa burocracia. Quem tem condição de dar amor e carinho, quem tem condição de dar equilíbrio psicológico, quem tem condição de dar cama e mesa, cozinha, comida, escola e amor, acima de tudo, quem tem condição de fazer

adoção. E acabar com essa burocracia desgraçada para darmos a felicidade a quem devia estar nas ruas, que eram as crianças – os marginais estão soltos – e eles estão presos nas creches.

Então, o meu abraço ao movimento de Divinópolis.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Mesa cumprimenta V. Ex<sup>a</sup> e se associa aos dois eventos, tanto em Cachoeiro de Itapemirim, quanto em Divinópolis, importantes para o Espírito Santo, para Minas Gerais e para o Brasil.

Continuamos com a lista de oradores e sem prejuízo da sua seqüência.

O próximo orador inscrito é o Senador Mão Santa, que tem a palavra. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento, de acordo com o Regimento.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Gerson Camata, que preside esta reunião de 24 de maio, uma quinta-feira, Senadoras e Senadores presentes na Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Sr. Presidente Camata, V. Ex<sup>a</sup> é testemunha de muita história deste Brasil. V. Ex<sup>a</sup> testemunhou quando a democracia atingiu níveis de corrupção, de subversão, e o povo foi às ruas. Era o povo mesmo. V. Ex<sup>a</sup> se lembra daquelas passeatas, do povo, pedindo providências. Agora, Camata e Magno Malta, que simboliza...

Deus tem sido muito bom para mim! Camata, eu estava num momento no Rio de Janeiro, no Maracanãzinho, quando, diante disso tudo, um jovem... Quiseram derrubar o Maracanãzinho porque ele não ganhou o festival. Ganhou uma música de Tom Jobim, “Sabiá”. Realmente, o Magno Malta, que é musicista, aplaudiria, porque ele entende mais que eu. Mas o povo queria a outra, e quiseram quebrar o Maracanãzinho.

Em 67, Flávio Cavalcante. Aí, ele pega sozinho uma cadeira de pau e o violão e diz: “Minha gente, a vida não se resume a festivais; está ali o jurado para julgar, e eu, para cantar. Vamos cantar.”

Vem [aí o pessoal o seguiu], vamos embora, que esperar não é saber. Quem sabe faz a hora, não espera acontecer.

Camata, traduzindo esse momento, eu estava no Maracanã, 1967, residente de cirurgia do Hospital do Servidor do Estado. Camata, Deus nos prepara. E eu era estudante e não tinha nem aquele rádio de pilha para acompanhar. Estava lá no Maracanã, coração do Brasil e do povo! V. Ex<sup>a</sup> deve ter assistido a muito jogo lá. Magno Malta, de repente, Camata, eu ouvi uma explosão do povo... Vibrar em emoção, Camata! E eu, sem o radinho. A gente chamava aquele alto-falante

que dava notícias, nos anos 60, de “a boca do mundo”. Pensei assim: deve ter sido um gol, em São Paulo, do Pelé, essa explosão de euforia. Não era, Camata! Veio o silêncio, e eu fui entender. Sabe o que era, Camata? “Presidente Castelo Branco acaba de fechar o Congresso”. Eu vi o povo aplaudir! É a história... Ô Camata, eu sou testemunha, como V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup>, ô Mozarildo, viu aqui um grupo do PMDB contra a ditadura e que formaram os “autênticos”. E esse grupo – Ulysses, Teotônio, Juscelino, cassado e humilhado – ajudou a reconstrução democrática.

Hoje, Magno Malta e Camata, que representa a história pura, limpa e de coragem do PMDB... Ontem, um grupo do PMDB, como os “autênticos” aqui em 1974, preocupou-se com o Brasil. Vi o Geraldo Vandré. Vi o povo explodir de satisfação quando foi fechado o Congresso. Eu estava lá.

Hoje, Pedro Simon, o mais virtuoso da história deste Parlamento – imagem de Francisco, assim como Francisco, o santo, foi imagem de Cristo –, convocou-nos e nos liderou, vendo a situação deste País. Ele expôs uma pesquisa, afirmando que somos 594 na Câmara e no Senado. V. Ex<sup>a</sup> sabe quantos somos nós? Quinhentos e treze Deputados Federais, a Marisa, que simboliza “a boa história da Câmara, professora”, e 81 senadores. O Brasil, aquele que estava no Maracanã quando vi a explosão e a satisfação por ter sido fechado este Congresso... Não chega a 2% o número de brasileiros que acreditam em nós. Pela matemática de Pedro Simon, somente seis somos honrados nas duas Casas. E esse é o conceito.

Então, nós nos reunimos porque não compactuamos com essa idéia. Entendemos que a grande maioria é boa. A grande maioria representa o povo brasileiro e é boa. Há joio, mas somos o trigo. E estamos aqui.

Há pouco, estávamos na Comissão de Educação, participando da reunião e sonhando. Camata, somos como Darcy Ribeiro e João Calmon, que era do Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa. Saímos da Comissão para este plenário direto, sem almoçar. Esses são o trigo.

Liderados pelo Senador Pedro Simon, Jarbas Vasconcelos, Joaquim Roriz, Geraldo Mesquita Júnior, Almeida Lima, Valter Pereira, Garibaldi Alves Filho e eu assinamos o seguinte manifesto à Pátria, imbuídos do mesmo sentimento do MDB autêntico, que existiu, que foi fundamental. Ulysses Guimarães, encantado no fundo do mar: “Ouça a voz rouca das ruas!”

Ulysses disse o que Rui Barbosa já havia dito: “De tanto ver as nulidades assumirem o poder, de tanto campear a corrupção, chegará o dia em que teremos vergonha de sermos honestos”. E chegou. Chegou a era dos aloprados, como assim definiu o próprio Presidente de República. Aí estou com o Lula: é um homem

cercado de aloprados por todos os lados. O Piauí tem aloprados. Conseguiram gravar 17 vezes os trambiques da construtora; 17 vezes! É um recorde.

E aí escrevemos, liderados por Pedro Simon, um manifesto:

Antes que a justa indignação da sociedade se transforme num movimento de desobediência civil, estimulado pela sucessão de escândalos que afetam a legitimidade democrática do País, os Senadores que esta subscrevem conclamam o povo brasileiro, em especial a juventude deste País, a deflagrar campanha de resgate ético das instituições nacionais, entendendo, ao mesmo tempo, que é chegada a hora de o Presidente da República fazer um chamamento à Nação pelo engajamento de todos na luta pelo saneamento ético e moral do Brasil.

Senador Camata, acho que V. Ex<sup>a</sup> vai assinar o requerimento de criação da CPMI. V. Ex<sup>a</sup> está sendo convidado de público. Baixou o Espírito Santo, que é o patrono do seu Estado, na sua aquiescência, o mesmo que dirige neste momento o Senador Magno Malta e que simboliza também a linguagem de Deus.

Com esse objetivo, manifestam seu apoio ao movimento de criação de uma CPMI.

Nós do PMDB já assinamos o requerimento. Foram os Senadores do PMDB que deram o número. Dissemos, como Voltaire: “À majestade tudo, menos a honra”. Podemos até apoiar as coisas, mas, Lula, a nossa honra não. A corrupção está demais!

[...] já em curso na Câmara dos Deputados, em que pese o desgaste que o instituto sofre atualmente, e exortam o Partido a que pertencem a dar caráter institucional à indicação dos cargos públicos que lhe couber prover, deles afastando as interferências de ordem pessoal [...]

É a pessoa que indica. Que negócio é esse, ô Camata? Senador Camata, sua história é bela, é longa, é de luta, é de vergonha, é da sua família, é do seu Estado, é de muito sacrifício.

[...] que afetam a credibilidade de seu legítimo apoio ao Governo.

V. Ex<sup>a</sup> foi auscultado em algum Ministério? Deveria ter sido em todos. Deveria era ter sido escolhido Ministro. E vou-lhe dizer: eu tenho coragem, sou do Piauí...

Piauí, terra querida, filha do sol do Equador [...]

Na luta, o teu filho é o primeiro que chega.

E eu abri mão de disputar o cargo com V. Ex<sup>a</sup>, porque V. Ex<sup>a</sup> tem mérito. Tive vontade de disputar, mas, reconhecendo “as interferências de ordem pessoal”... Achamos até que V. Ex<sup>a</sup> deveria ser um dos Ministros indicados.

Como penhor dessas medidas, estão submetendo ao Líder do PMDB substituição do Ministério de Minas e Energia, dando a esse processo a transparência que dele espera a Nação.

V. Ex<sup>a</sup> tem de ser auscultado, todos nós. Esse é o Partido de Ulysses, que está encantado no fundo do mar.

Sibá! Sibá é do Piauí; nós o emprestamos ao Acre. Sibá, sabe o que Ulysses disse sobre isso tudo? “A corrupção é o cupim que destrói a democracia”. E eu nunca vi tanto cupim, tantos aloprados destruindo a nossa democracia.

Eu pediria mais um minuto para concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Concedo mais um minuto a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Em um minuto Cristo, fez o Pai Nosso, e todo mundo entende. Então, eu queria dizer, só para terminar, porque eu recebi muitos e-mails, que li ontem, traduzindo o melhor jornalista do Piauí, Zózimo Tavares.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Senador Mão Santa, vou interromper V. Ex<sup>a</sup> – devolverei a V. Ex<sup>a</sup> este um minuto – apenas para cumprimentar os adolescentes, as crianças, os jovens e os adultos que estiveram conosco aqui na platéia.

Muito obrigado.

Deus guarde vocês, e que tenham um bom *tour* pela Casa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Bilac disse: “Não verás nenhum País como este”. Bilac disse isso no passado. Hoje ele não diria isso, num País de tanta corrupção.

Eu recebi muitos e-mails. Professora Marisa, o Piauí tem esta característica: no período difícil da ditadura, o melhor jornalista, o mais bravo foi Carlos Castelo Branco, o Castelinho, que o Camata reverencia. E aqui surge o Zózimo Tavares. Então, pediram-me, em muitos e-mails, que eu dissesse o que ele traduz com a sua inteligência. Eu queria pedir permissão para ler.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – V. Ex<sup>a</sup> consegue encerrar com esse um minuto, não é?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Consigo.

Então, passo a ler a parte mais bonita do artigo “Quarto poder”, de Zózimo Tavares.

Jarbas Vasconcelos é general dos independentes, que sucede a bravura histórica dos autênticos, e adentra o plenário neste momento. Mas o Heráclito também é do Piauí. Veja, Heráclito, o que o Zózimo diz:

Não sei que olhar os historiadores vão lançar sobre o Brasil quando forem se debruçar, daqui a alguns anos, sobre as páginas que estamos escrevendo hoje. Mas certamente haverão de se chocar com os

escândalos que sucedem na vida pública. Escândalos estes que, de tão rotineiros, já estão se banalizando e não chegam mais, sequer, a provocar indignação entre nós.

A corrupção, pai e mãe de muitas das desgraças que estamos vivendo,...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – V. Ex<sup>a</sup> já encerrou?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Não. Peço mais um minuto, por obra e graça do Espírito Santo, Sr. Presidente.

[...] já se estabeleceu de tal modo que assumiu mesmo a condição de quarto poder, que historicamente coube à imprensa. Não um poder institucionalizado, como o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, mas um poder instituído. A corrupção hoje é poder que espalha seus tentáculos sobre os demais Poderes e fora deles, ganhando cada vez mais força.

[...]

O que é lamentável é que, em pouco tempo, perdemos muitos aliados no combate a este mal. As baixas são irreparáveis, pois muitos dos que estavam nas trincheiras da ética na Administração Pública mudaram de lado. Hoje eles engrossam as fileiras dos que procuram a qualquer custo se locupletar da corrupção. E muitos dos que ficaram na resistência perdem a força.

Essas são as palavras de vergonha do Piauí, por meio de Zózimo Tavares, editor do Jornal Diário do Povo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta, 4º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Concedo a palavra ao eminente Senador do meu Estado Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, o Jornal Nacional, da Rede Globo, trouxe a público uma denúncia que me parece suficientemente relevante para justificar que seja trazida à atenção do Plenário, até porque a denúncia aponta para um problema que pode potencialmente afetar vários Estados brasileiros. Refiro-me à denúncia, Sr. Presidente, de fraude no reconhecimento de áreas tidas como remanescentes de quilombos no Recôncavo Baiano, em especial no povoado de São Francisco do Paraguaçu, no Município de Cachoeira.

Resumo brevemente os fatos trazidos pela reportagem. Há um documento pedindo o reconhecimento da comunidade de São Francisco do Paraguaçu como remanescente de quilombo. Esse documento, no entanto, afirma falsidades e contém uma grave tentativa de fraude. Alega, por exemplo, que os escravos que teriam formado a população original do quilombo teriam trabalhado, no século XVII, na construção do convento franciscano – o convento de São Francisco do Paraguaçu, que deu nome ao povoado e cujas ruínas ainda existem – e nos engenhos de cana-de-açúcar da região – que, esses, não existem. Alega também o documento que as tradições africanas continuam vivas no povoado – outra mentira, como demonstraram as entrevistas feitas com os habitantes. Aliás, os habitantes mais antigos, aqueles que viram o vilarejo nascer, nunca antes tinham ouvido essa história de quilombo na região.

Mais grave, Sr. Presidente, foi a fraude praticada pelos responsáveis pelo documento. Aproveitando-se da boa-fé e até da ingenuidade das pessoas, usaram assinaturas de pescadores, colhidas para um pedido de financiamento de embarcações, para referendar o documento. A reportagem mostrou o espanto dos pescadores, quando viram seus nomes associados a esse pedido – quando, na verdade, estavam ouvindo falar em quilombo pela primeira vez na vida.

Apesar disso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Fundação Palmares, a quem cabe a certificação das pretensões das comunidades que querem ser reconhecidas como remanescentes de quilombos, aceitou o pedido, com base exclusivamente nas alegações do documento fraudado. Cabe agora ao Incra a responsabilidade de averiguar a veracidade dos fatos.

A situação é instável. O processo não foi concluído. Não houve desapropriações nem indenizações.

No entanto, algumas propriedades já foram invadidas e ocupadas. E, como sempre, não faltam aproveitadores dessa situação indefinida. Na área pretendida pelos pretensos descendentes de quilombolas estão os últimos fragmentos de Mata Atlântica do Recôncavo Baiano. Não durarão muito mais se continuar a intensa depredação.

Ora, no Estado do Espírito Santo, ocorre – V. Ex<sup>a</sup> sabe disso, Presidente Magno Malta – o mesmo problema. Apareceram lá uns rapazes cheios de tatuagens, com metais na língua e vestidos como os *hippies* de antigamente e começaram a reunir populações dizendo que Município, por exemplo, de São Mateus é todo quilombola, o que é uma mentira como essa da Bahia. Há um documento do Governo Federal aqui em Brasília dizendo isso. Estão provocando a primeira guerra racial que vai haver no Brasil. Eu vou trazer o documento,

feito por técnicos da Universidade de Brasília, a pedido do Governo Federal. V. Ex<sup>as</sup> vão se espantar porque metade do Estado de cada um é quilombola.

Esses rapazes que estão aparecendo por lá, remunerados pelo Governo Federal, reúnem as comunidades ou famílias de pessoas afrodescendentes e dizem “se vocês têm parentes em São Paulo, no Rio ou em Vitória, chamem-nos para cá porque o Exército virá ocupar todas as fazendas e entregá-las a vocês”.

Para definir o tamanho da propriedade, chegam a uma pequena propriedade de um descendente de africano e perguntam: “Você mora aqui?” Resposta: “Moro”. Segue o diálogo: “Seu avô morou?” “Morou.” “Mas seu avô costumava caçar por aqui?” “Caçava.” “Até aonde ele ia caçar?” “Ah, ele ia até além daquelas montanhas”. “Então, todas aquelas terras são de vocês, porque o negro precisa de muita extensão e onde ele andou para caçar a terra é toda sua.”

Assim provocam a guerra racial que está para acontecer na cidade de São Mateus, que está para acontecer na Bahia, que vai acontecer em vários Estados brasileiros.

Há pouco tempo, ouvimos uma Ministra dizer que o negro ter ódio racial de um branco é normal. Ela começou a guerra, aqui de cima.

Então, é necessário que nós chamemos a atenção do Presidente da República, que nós chamemos a atenção das autoridades brasileiras que têm um pouco mais de visão de um Brasil...

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – ... para que nós evitemos aquilo que está preparado para acontecer.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Eu mandei comprar na Universidade de Brasília o mapa que eles prepararam, o mapa do ódio racial que vão pretender implantar no Brasil. E vejam que nós estamos em uma época – o Senador Mão Santa disse isso há pouco – que não é de se tentar isso. Em crescimento, estamos competindo com a China, com a Índia, com a União Soviética mas a China não tem um movimento que invade poços de pedágio, invade prédios públicos, depreda, rouba, assalta e está sempre impune. Nunca houve um processo contra movimentos como o MST.

A China, a Índia, esses países que competem em desenvolvimento com o Brasil não têm movimentos como aquele do campesinato que invadiu os laboratórios da Aracruz no Rio Grande do Sul e destruiu tudo sem sofrer qualquer processo. Ninguém foi preso, ninguém foi responsabilizado.

Esse mesmo movimento sai do Rio Grande do Sul, financiado não sei por quem, vai para o Norte, invade a usina hidrelétrica e ameaça quatro Estados com um “apagão” de vários dias.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Camata?

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Não posso, porque estou falando para uma comunicação inadiável.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Perdão.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Se não, concederia com muito prazer, Senador.

Mas esse mesmo movimento vai para lá e ocupa a usina. Agora, sim, o Presidente Lula despertou e mandou o Exército promover a desocupação. Vejam vocês que depredaram, que quebraram tudo e não haverá processo nenhum.

Sr. Presidente, vários movimentos precisam começar a ser contidos, porque há uma lei que tem que ser respeitada, porque o investidor não investe onde ele corre risco. O investidor brasileiro tem investido no exterior. No ano passado, 50% dos investimentos dessas grandes empresas brasileiras foram no exterior. Por que eles estão indo para o exterior? Poucos estão vindo para o Brasil por causa dessa instabilidade que se está criando, apesar da política econômica extremamente competente que, vamos dizer, esse Meireles e esse Ministro da Fazenda, Guido Mantega, estão fazendo. O Brasil nunca teve uma política econômica tão habilmente preparada, tão habilmente desenvolvida, mas precisamos de calma e paz social. Esses que provocam o ódio racial que nunca houve no Brasil, esses que provocam a luta de classes que nunca ocorreu no Brasil, esses precisam ser contidos, e quem pode contê-los é quem está por trás deles, através de ONGs, financiando e mantendo esses grupos.

Muito obrigado pela tolerância de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento, pela matéria que faz, pelo debate que traz a esta Casa, de extrema importância e relevância. Na verdade, nenhum empreendedor se animará a vir para um país onde a mídia internacional mostra o que nós vimos ontem: o descalabro de um indivíduo ameaçando desligar...

Senador Siba Machado, Senador Arthur Virgílio, ele colocou os dedos nos botões da sala de controle e disse “eu vou desligar”, com a mídia filmando. Então, é um problema extremamente sério.

V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns por trazer o tema a debate.

Muito obrigado.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jarbas Vasconcelos, por cessão do Senador Antonio Carlos Magalhães.

V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Marisa, falará em seguida, porque chegaram os oradores que estavam inscritos para falar antes de V. Ex<sup>a</sup>. No momento em que V. Ex<sup>a</sup> estava em primeiro lugar os oradores inscritos não haviam chegado e o Senador Antonio Carlos Magalhães cedeu a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos. Em seguida, com muito prazer, ouviremos, certamente, um conteúdo maravilhoso que V. Ex<sup>a</sup> traz para o Brasil hoje à tarde.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)**

– Quantos minutos tenho, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR**

– ES) – V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos como orador inscrito. Se precisar de um pouco mais, poderemos lhe conceder.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE.**

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto à tribuna para tratar, novamente, dos abusos que vêm sendo cometidos pela Polícia Federal em todo o País.

Da última vez que aqui falei, chamei a atenção da Casa e do País de que, a continuarem esses expedientes de comportamento acima da lei, acima da Constituição, a Polícia Federal iria contribuir de forma negativa para a instalação de um estado policial no Brasil.

Ninguém de bom senso é contrário à ação da Polícia Federal no sentido de desbaratar e identificar quadrilhas que assaltam o Poder Público, que metem a mão no dinheiro do povo. Essas ações devem continuar sendo feitas pela Polícia Federal, mas sem esses excessos, sem esses abusos, desde prisões com algemas, feitas durante a madrugada, com a exibição de ações espetaculosas, mostrando as vítimas na televisão, com a possibilidade, inclusive, de estarem sendo presas pessoas inocentes, com processos sob segredo de justiça, e, o que é pior, vazamentos a conta-gotas, de acordo com o interesse da Polícia Federal.

Sr. Presidente, por que ocupo esta tribuna hoje? Porque considero da maior gravidade o fato de o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, encontrar-se, neste momento, prisioneiro da Polícia Federal. A Polícia Federal tanto pode fazer uma operação que seja simpática ao Governo e ajude o PT como pode fazer uma operação que desajude o Governo e o PT. Faltam ainda credibilidade e responsabilidade da Polícia Federal para concluir vários e vários inquéritos que ficaram pela metade. Waldomiro Diniz continua palitando os dentes. Embora tenha sido flagrado com a boca na botija, roubando, pedindo comissão a um

bicheiro, seu comparsa, ele continua solto, sem nunca ter sido preso ou algemado. Esse fato ocorreu há mais de três anos.

Em relação ao dossiê da campanha eleitoral do ano passado, a Polícia Federal até hoje não teve competência para identificar de onde saiu o dinheiro. São “alopradados” do PT que continuam no PT e que, possivelmente, continuam operando.

Portanto, a Polícia Federal deve uma satisfação ao País quanto a esses fatos. Este Congresso não pode avacalhar-se nem ficar acuado ou intimidado. Há uma deliberação da Polícia Federal no sentido de intimidar o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal e várias pessoas, divulgando-se notícias muitas vezes controversas. E, para as pessoas explicarem depois, já se torna uma confusão. Na política, toda posição que deve ser esclarecida já não é fácil nem boa. Qualquer posição política em que o ator tenha de explicar-se não é correta, plausível nem pode ser feita da maneira mais espontânea possível.

Nas últimas duas vezes em que vim à tribuna, fiz algumas considerações com relação à presença de um petista, um ideólogo do partido e ex-Presidente Nacional do PT, que hoje ocupa o Ministério da Justiça. O Presidente havia dito, poucos dias atrás, que não se poderia brincar com os Ministérios da Educação e da Saúde. Não eram para brincadeira.

Eu disse da tribuna:

Quicá o Presidente da República devesse ter incluído o Ministério da Justiça nessa sua relação anti-brincadeira, pois a indicação de um nome do Partido dos Trabalhadores para comandar a Polícia Federal colocará uma grande interrogação em todas as operações que o órgão tiver de realizar a partir de agora.

No primeiro mandato do Presidente, a Polícia Federal atuou de forma operosa, muitas vezes atingindo integrantes do Governo e do PT.

Não é minha intenção fulanizar essa avaliação do novo Ministério, até porque o que está em questão não são as pessoas em si, mas as escolhas feitas pelo governante e suas eventuais consequências. No caso do novo titular da Justiça, tenho do Ministro Tarso Genro as melhores referências. Como Governador de Pernambuco, mantive com ele uma boa relação de cordialidade e respeito mútuos.

Chamo a atenção agora, Sr. Presidente:

Mas o fato concreto é que, a partir de agora, toda e qualquer operação da Polícia Federal que envolva partidos políticos ou seus integrantes – especialmente os da Oposição – ficará sob uma sombra de desconfiança, para não dizer suspeita.

Essa advertência fiz desta mesma tribuna no dia 29 de março de 2007. Não faz ainda sessenta dias, não completou ainda dois meses.

Voltei à tribuna, Sr. Presidente, no dia 9 deste mês e disse o seguinte, falando sobre os abusos da Polícia Federal:

É interessante notar, Sr. Presidente, que a prática ilegal do vazamento de informações, em alguns casos, enseja severas punições, enquanto que em outros é regra. Isso sem mencionar a prisão em flagrante, sem algemas, em uma rinha de galos, do marqueteiro oficial Duda Mendonça, que, após uma ligação para um amigo Ministro, conseguiu não somente escapar à punição como punir os policiais que o prenderam. Por isso, fiz restrições recentemente desta tribuna ao fato de o Ministério da Justiça ser entregue a um petista, um ex-dirigente partidário.

Está aí provado que o Ministério da Justiça não poderia ter sido entregue, não poderia ser comandado – como Lula fez, de forma irresponsável – a um ex-dirigente de partido, um ideólogo do partido, porque tudo ficaria sob suspeita a partir daí. A Polícia Federal tem usado e abusado da força, tem usado e abusado de métodos que são usados em regimes fascistas, em regimes de força, de exceção, de ditadura. E, enquanto houver homens livres neste País, homens independentes, não podemos ficar calados diante disso, porque daqui a pouco teremos censura à imprensa, fechamento de Congresso, desmoralização das instituições, humilhação com a Ordem dos Advogados, perseguição à Igreja, fechamento de sindicatos, enfim, a supressão de todas as garantias individuais.

Esse filme já vi, as pessoas já viram. Esse filme já ocorreu no Brasil, está ocorrendo na Venezuela, pode acontecer na Bolívia e já aconteceu em todas as ditaduras de esquerda ou de direita onde foram implantadas.

Por isso, Sr. Presidente, quero também trazer a minha manifestação de solidariedade ao Ministro Gilmar Mendes, que foi incluído de forma leviana e irresponsável num desses vazamentos da Polícia Federal para a imprensa.

O Ministro disse que não toleraria expedientes dessa natureza, colocando-se como uma pessoa firme. Ele disse ser uma canalhice o vazamento de informações pela Polícia Federal sobre inquérito que tramita em segredo de Justiça. Mendes responsabilizou o Ministro Tarso Genro pelo vazamento de informações da Operação Navalha.

O Presidente da República, por meio de seu porta-voz, diz que não tem nada a ver com isso. É sempre assim: o Presidente não tem nada a ver com isso. Um seu Ministro, inclusive do partido ao qual sou filiado, mas não tenho nenhuma responsabilidade por isso, porque sou contra essa coalizão do meu partido com o Governo, foi o Ministro que caiu. Certo ou errado, com culpa ou sem culpa, mas quem caiu foi um Ministro do PMDB. E ele diz, pura e simplesmente, que a culpa deve ser do PMDB, não deve ser dele. Porque, até hoje, com relação a todas as mazelas praticadas e executadas pelo Governo, o Governo sempre e, sobretudo o Presidente da República, não tem nada a ver com isso e não tem culpa disso.

**O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI)** – Senador Jarbas Vasconcelos, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI)** – Senador Jarbas Vasconcelos, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)** – Pois não. Ouço, pela ordem, quem pediu primeiro, o Senador Heráclito Fortes e, depois, com satisfação, o Senador Mão Santa.

**O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI)** – Senador Jarbas Vasconcelos, V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso, num momento difícil que o País vive, de profunda lucidez.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)** – Se não for feito, o País fica pior.

**O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI)** – É verdade. O que nós estamos vendo aí – V. Ex<sup>a</sup> aborda com muita propriedade – é um fato grave. O Ministro Tarso Genro participou, no período dos “aloprados”, de todo o furação da crise em nome do partido. Como é que, agora, em todo esse processo, nos inqueritos, em tudo que tramita em sua órbita, ele não tem nenhuma isenção para exercer uma função de Ministro da Justiça por esse fato? É competente – não vamos discutir isso –, agora, impróprio para a função. Em segundo lugar, associe-me a V. Ex<sup>a</sup> com a solidariedade que presta ao Ministro Gilmar Mendes, um homem íntegro, conhecido e que tem a coragem, num momento como este, de se voltar contra as arbitrariedades cometidas. Finalizando, quero apenas lembrar que, enquanto isso, invadem Tucuruí, sem que os órgãos de informação do Governo detectem a movimentação de 600 pessoas em direção àquela hidrelétrica, que, sabemos todos nós, fica no interior do Pará, e essa mobilização é facilmente detectável. Tanto o é que, em nossa Comissão hoje, convocamos o Ministro da área para prestar esclarecimentos sobre o fato. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.



**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Pois não, Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Jarbas, quero apenas chamar a atenção do País para o que a história nos ensina. Este homem que está na tribuna, preocupado e mostrando apreensão, é um homem de muita coragem. Enfrentou de peito aberto a ditadura. Não tinha cabelo branco assim, era jovem, mas enfrentou de peito aberto a ditadura e está apreensivo agora com o momento que vivemos. É um homem que sabe interpretar a história, e traduziu muito bem que Cuba está bem aí do lado, a Venezuela, o Equador, de história recente, de onde tiveram de fugir para a Colômbia vários Deputados eleitos pelo povo; a Bolívia está aí, a Nicarágua está aí, e o Brasil está entrando nesse método fascista e hitleriano que V. Ex<sup>a</sup>, em boa hora e com coragem, não digo igual àquela com que V. Ex<sup>a</sup> gastou a sua juventude combatendo a ditadura. Muito obrigado.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– Muito obrigado Senador.

Quando aqui denunciei os abusos da Polícia Federal, fui contestado pelo PT, por intermédio de sua Liderança, da Senadora de Santa Catarina, que me disse não haver nada de mais um militante político ocupar a Pasta do Ministério da Justiça, citando inclusive, o Presidente do Congresso e do Senado, Senador Renan Calheiros, o Ministro Íris Resende, de Goiás, e outros. Só que, naquela época, o PMDB não tinha “aloprados”. Os “aloprados” passaram a existir a partir dessa denominação dada pelo Presidente da República, no ano passado, durante a campanha eleitoral.

Daí porque, Sr. Presidente, eu considerar da maior gravidade o fato de o País calar, silenciar, ficar omissos, acovardar-se diante dessa situação. Eles vão mandar buscar, inclusive, os denunciadores, aqueles que estão denunciando, e nós não vamos ficar calados. Tem que se pôr um fim nesse abuso. O Supremo deve enquadrar a Polícia Federal. A OAB deve entrar com ações penais, várias ações penais, contra a Polícia Federal para que ela se enquadre, para que ela tenha respeito ao Congresso Nacional, respeito ao Presidente da República que está refém dela, Polícia Federal, e possamos ter, neste País, o predomínio do império da lei.

Nós estamos em um regime democrático consolidado. Só quem lutou pela democracia, como nós, sabe o quanto custou a redemocratização do País. E não podemos, neste instante, ficar entregues a divisões

existentes na Polícia Federal, a abusos cometidos por ela. Não podemos ficar aqui puramente calados.

Quero, inclusive, com muita alegria, com muito júbilo, pedir a V. Ex<sup>a</sup> que faça parte do meu discurso o editorial, de hoje, de *O Estado de S. Paulo*, na terceira página: “As Exorbitâncias da PF”. É um duro editorial contra esses abusos e deixa claro, bastante transparente, que o jornal... E ninguém de bom senso é contra ações, sobretudo contra criminosos, contra aqueles que vão meter a mão em dinheiro público. Mas esses abusos devem ser enfrentados. Por isso, Sr. Presidente, volto à tribuna, infelizmente, num momento como este, de perplexidade no País. Se for para apurar os fatos por intermédio de CPI, eu já subscrevi a CPI do Senado. Mas, mais do que isso: é preciso desenvoltura para denunciar essas ações abusivas que a Polícia Federal tem cometido no Brasil ao arripio da lei, ao arripio do próprio regulamento da Polícia Federal, que, acredito, não permite tais abusos, principalmente um desacato feito a um integrante do Supremo Tribunal Federal, pessoa da maior coerência, que mantém, inclusive, o seu voto. Quando vota pelo *habeas corpus*, tem dito publicamente por que vota. Retirar a liberdade de uma pessoa requer um estudo profundo.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR

– ES) – Concedo a V. Ex<sup>a</sup> mais um minuto, já que concedi cinco minutos além do seu tempo.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** (PMDB – PE)

– É preciso que a prova seja bastante robusta para que a pessoa tire a liberdade de outro. Não se pode tirar a liberdade de outro simplesmente como se tira qualquer uma outra coisa.

Então, é fundamental que juntemos as nossas forças, o nosso protesto, a nossa voz, porque o caminho para um Estado policial é exatamente este que a Polícia Federal, por meio de alguns de seus membros, tem percorrido.

É preciso que isso seja denunciado, porque a pior coisa que pode acontecer no Brasil é a supressão da nossa liberdade, das nossas conquistas, é a inquietação com relação às garantias individuais do cidadão.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR JARBAS VASCONCELOS  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# As exorbitâncias da PF

**O** combate à corrupção, por mais exigido que seja pela sociedade, como é neste momento, não pode justificar a ruptura da legalidade por parte dos poderes públicos, ou a utilização de métodos ditatoriais de investigação, que nos são de tão triste memória. Não resta dúvida de que a impunidade, reinante nos mais amplos setores da vida nacional – públicos e privados – e em todas as esferas e instâncias de Poder, é uma de nossas mais tenebrosas chagas sociais. Mas nem a justa ansiedade por descobrir e desbaratar redes criminosas, que dilapidam o patrimônio público por métodos os mais execráveis, autoriza os órgãos do Estado, encarregados da repressão ao crime, a ultrapassar os limites de atuação fixados no Estado Democrático de Direito, em favor dos direitos da cidadania.

Estas considerações vêm a propósito da movimentação de advogados criminalistas contra a autorização, por parte do Poder Judiciário, de métodos que consideram arbitrários, usados pela Polícia Federal (PF) em grandes operações, como a Operação Navalha ora em curso. Em documento assinado por 12 criminalistas, encabeçados por Antonio Cláudio Mariz de Oliveira – entregue ao presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Raphael de Barros Monteiro Filho –, os advogados protestam contra “a forma açodada e descriteriosa (sic) com que o Judiciário tem deferido medidas de força”, apontando vários aspectos em que, na sua opinião, as investigações são procedidas de forma arbitrária. Afiançam que o direito garantido ao preso de saber os motivos de sua prisão “está sendo reiteradamente descumprido” em todas as operações da Polícia Federal autorizadas por juízes federais.

O advogado Alberto Zacharias Toron, diretor do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), afirmou (*Folha de S.Paulo* de 23/5) ser “inaceitável que em pleno período democrático se utilizem práticas que lembram o período da ditadura militar: a invasão de escritórios de advocacia, não porque haja cocaína nesses locais, mas para facilitar a obtenção de provas”. Condena, também, “a decretação de prisões temporárias a granel, sem qualquer parcimônia”, descrevendo as-

sim as cenas tão vistas nos telejornais: “decreta-se a prisão temporária, a Polícia Federal exhibe o preso como um troféu, algemado desnecessariamente, e o exhibe em horário nacional”, concluindo: “pior é ver a polícia dar informações à imprensa, que as divulga em horário nobre, e os advogados não terem acesso aos autos”.

Reconheça-se, além disso, que o conhecimento dos motivos da própria prisão e o acesso aos autos em que se é processado constituem a base fundamental sem a qual não pode assentar-se o direito de defesa, ínsito ao Estado Democrático. Também é de todo dispensável – tanto quanto reprovável – a encenação espetacular das prisões e algemas, que parecem mais destinadas a elevar, de forma apelativa, os índices de audiência dos telejornais – para o que contribuem agentes públicos muito chegados a um holofote. Mas os advogados também questionaram um outro ponto em que devemos fazer restrições a suas razões. Referimo-nos aqui à escuta telefônica.

Sem dúvida alguma, a grande facilidade tecnológica, de hoje em dia, para se fazer “grampeamentos”, monitoramentos de comunicação e flagrantes por meio de câmeras secretas tem revolucionado as investigações policiais – aqui e em todo o mundo. As escutas levadas a efeito pela Polícia Federal, que nos últimos tempos têm permitido o progressivo devassamento de toda a imensa torrente corruptora nacional, decorrem de autorizações judiciais, concedidas após a apresentação, à Justiça, de indícios e suspeitas capazes de convencer os magistrados. Claro está que nisso os magistrados devem observar a devida cautela, tanto quanto na expedição de mandados de prisão, pois não podem extrair suas suspeitas de indícios sem qualquer consistência. Por outro lado, o que os últimos escândalos têm demonstrado é que a esmagadora maioria de autorizações judiciais de escuta tiveram sua razão de ser – pelo que não se pode dispensar essa poderosa arma de investigação.

Seja como for, é fundamental que a impunidade seja combatida com todos os recursos disponíveis – especialmente os de inteligência – justamente para que não se repita o arbítrio dos piores tempos institucionais que, felizmente, já deixamos de há muito para trás.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jarbas Vasconcelos, que está de parabéns por abordar um tema dessa natureza. Para nossa tristeza, a Polícia Federal, que tanto defendemos e respeitamos, começa a passar dos limites, expondo pessoas, histórias e honras de maneira tão nefasta e indecente, passando do limite constitucionalmente a ela atribuídos, quebrando todos os princípios, a fim de maltratar honras e histórias, sem o mínimo respeito.

De maneira que V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns pelo tema e pela coragem, até porque foi esta que escreveu a história de V. Ex<sup>a</sup> ao longo do tempo.

Concedo a palavra ao eminente Senador Sibá Machado por dez minutos. Em seguida, terá a palavra a Senadora Marisa Serrano.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, devo dizer que eu precisava vir a esta tribuna hoje agradecer o prêmio que recebi da Organização Não-Governamental SOS Mata Atlântica, oferecido num seminário ocorrido na cidade de Porto Alegre ontem. Agradeço muito à guerreira Kátia Vasconcellos, que ofereceu esse prêmio a todas as pessoas que direta ou indiretamente se esforçaram para que o nosso País colocasse um marco regulatório no uso do que restou de um dos mais importantes dos seus biomas, a Mata Atlântica, que representa hoje apenas 7% da cobertura original.

Tive a oportunidade de fazer alguns comentários naquela oportunidade. Eu disse que esse bioma teve vários azares na sua vida. O primeiro deles foi ser a porta de entrada da chegada da colonização portuguesa, que, de forma avassaladora, aproveitou-se do pau-brasil e praticamente dizimou do nosso País essa espécie vegetal.

O segundo grande problema é que ela absorve 65% da população do nosso País, já que as grandes cidades estão todas lá. O terceiro grande azar é a grande descoberta de seu visual cênico para um turismo que, nosso entendimento, está extinguindo o que restou desse importante bioma do nosso Brasil.

Fiz uma saudação ao Relator da matéria, Senador César Borges, aos guerreiros da Organização Não-Governamental SOS Mata Atlântica, à sanção do Presidente, que foi brilhante.

Sr. Presidente, infelizmente uma lei, por si só, não resolve esse problema. É um marco que regula os direitos daqueles que reclamam, os quais, a partir desse marco, poderão trilhar melhor pelos seus desejos e por seus objetivos.

Esperamos que a lei seja cumprida e que, daqui para frente, possamos garantir a sobrevivência de toda vida no nosso Planeta e os últimos resquícios da Mata Atlântica brasileira. Espero também que possamos olhar para todos os biomas e tomar todos os cuidados, para evitar a transformação do nosso Brasil em um grande deserto, já que observamos um grande avanço na desertificação em diversos pontos do País.

Lembrou-se muito a questão dos recursos hídricos.

O Senador Romeu Tuma está me pedindo um aparte.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Senador Sibá Machado, primeiramente, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela premiação que recebeu da SOS Mata Atlântica. Conheço o trabalho que se desenvolve com esse segmento, de grande importância para a manutenção da ecologia no que restou da Mata Atlântica. Há algumas áreas no meu Estado, principalmente na zona litorânea, de preservação da Mata Atlântica, e ficamos encantados quando chegamos a esses locais. Aqui, várias vezes, houve luta para tornar impossível que o interesse econômico extermine o que resta da Mata Atlântica. Então, V. Ex<sup>a</sup>, ao ser premiado, dá-nos uma alegria imensa, porque há pessoas neste Congresso que estão lutando pela sobrevivência do próprio ser humano, que é a manutenção do equilíbrio ecológico, com muitos desgastes, mas ainda resta alguma coisa que temos de preservar a qualquer custo. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>. Realmente acho que V. Ex<sup>a</sup> merece, até pelas observações que aqui faz, demonstrando publicamente seu interesse pela manutenção do sistema ecológico internacional, com todas essas dificuldades que hoje atravessamos, de quase desespero em algumas áreas do nosso universo. Parabéns, Senador.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma. Conheço muito pouco essa parte do Estado de São Paulo, mas o pouco que vi realmente é de uma beleza impecável. A natureza foi muito generosa com toda essa área de preservação do Estado de São Paulo, como também dos demais Estados, onde realmente ficamos muito encantados com a beleza que vemos. A meu ver, é um dever, uma obrigação do Congresso Nacional vencer essa barreira, criando esse marco regulatório, que é a Lei da Mata Atlântica.

Sr. Presidente, acompanhei o debate feito pelo Ibama. E, no ato, na solenidade, os funcionários do Ibama fizeram a sua manifestação. Não havia me pronunciado até agora, mas digo a V. Ex<sup>a</sup> que, depois de ter estudado a matéria, sou obrigado agora a apresentar a minha interpretação sobre a posição dos

funcionários do Ibama em relação à Medida Provisória nº 366, de 2007.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que conheço a Ministra Marina Silva desde 1986, sei de perto a seriedade com que ela trata a coisa pública, a seriedade com que ela trata as suas responsabilidades éticas, morais e, acima de tudo, as suas responsabilidades administrativas e políticas. Tenho visto, nestes anos todos, que sempre que ela toma uma medida esta tem de estar vazia de emoção e cheia de razão.

Foi um trabalho difícil construir esse cenário estabelecido pela Medida Provisória nº 366/2007. Negociou-se isso diretamente com o Presidente da República até se chegar à conclusão de se criar um instituto que é o Instituto Chico Mendes, dividindo em parte os serviços anteriormente atribuídos ao Ibama.

É preciso lembrar, Sr. Presidente, que o Brasil tem avançado muito em unidades de conservação. O Brasil tem avançado muito na sua economia. O crescimento vegetativo da nossa população está em números ainda bem acima do que a média mundial estabelece, com raras exceções, como é o caso de Países da África, do sul da Ásia e assim por diante.

Sr. Presidente, estamos, neste momento, deixando muito claro que a Medida Provisória nº 366, em nenhum momento, vem ferir absolutamente qualquer prerrogativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama. O Ibama, por muito tempo, foi considerado um peso morto, aquele que atrapalha, que não contribui com o desenvolvimento nacional.

São muitos e ardorosos os pronunciamentos a que temos assistido, muitas reclamações, em alguns casos, com certa justeza, de que o Ibama contribuiu pouco para o desenvolvimento nacional. O que se faz neste momento com a criação do Instituto Chico Mendes é separar um pouco os papéis apenas num ponto. Temos hoje quase 500 unidades de conservação no nosso País que representam cerca de 60 milhões de hectares de terra que podem chegar a quase 100 milhões nos próximos 5 anos. É uma base geográfica e um sistema de trabalho que requer cada vez mais aprimoramento.

A Medida Provisória nº 366 estabelece que a criação do Instituto Chico Mendes pega única e exclusivamente esta finalidade, que é cuidar de unidades de conservação; transfere-se do Ibama para o Instituto Chico Mendes. O Ibama continua com todas as suas prerrogativas intactas, como a fiscalização, o gerenciamento de licenciamento e tantas outras coisas que são de sua competência.

Quanto ao quadro de pessoal, esse não será esvaziado. Absolutamente não será. O quadro de pessoal

para o novo instituto criado será composto exatamente pelas pessoas que estão hoje no Ibama, que estão vinculados, que prestam assistência a essas unidades de conservação.

Imediatamente, será aberta a contratação de novos pesquisadores para que todo o processo de licenciamento brasileiro não tenha nenhum prejuízo, principalmente agora, com as medidas adotadas pelo Plano de Aceleração do Crescimento.

Sr. Presidente, muitas estão sendo as reclamações de que o Ibama estaria fechando escritórios em diversos pontos do País. E é verdade. Mas explico por quê. Esses escritórios, Sr. Presidente, foram criados na época do IBDF, o extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, que tinha única e exclusivamente essa finalidade. Muitos dos escritórios foram criados para se fazer uma correção imediata de toda extração, autorização de transporte, industrialização e comercialização de produtos florestais. Naquela época, valia. Atualmente, isso não é mais efetivo porque essa finalidade é utilizada muito mais por presenças ocasionais de frente específica de trabalho. Portanto, há um escritório regional. Imaginem um escritório do Ibama na cidade de Bauru. Neste momento, não se sustenta, porque o órgão ambiental municipal e o órgão ambiental estadual é quem têm a responsabilidade imediata de cuidar do que diz respeito a outros impactos ambientais, como o problema do lixo, a questão das águas, do uso errado de solos e assim por diante. Então esses escritórios estão vencidos nessa finalidade. Outras podem ser as frentes de serviço, pois há muitos funcionários sedentários, que já, digamos assim, venceram a sua condição de trabalho na forma como o faziam. Portanto, o fechamento desses escritórios se dá para um aperfeiçoamento de abrangência de trabalho com uma equipe muito mais numerosa, com muito mais condições, porque cada escritório acaba tendo pouca gente, pouco equipamento, pouca estrutura de trabalho e alto gasto de dinheiro.

Então, os recursos agora serão mais concentrados para aprimorar equipamentos e pessoal de forma a se proceder a uma fiscalização mais abrangente, promovendo maior capacidade de análise e liberação dos licenciamentos, seja licenciamento prévio, seja licenciamento de liberação, seja licenciamento de qualquer natureza.

Sr. Presidente, para que V. Ex<sup>a</sup> possa também contribuir com o conjunto do discurso, solicito que seja dado como lido o texto completo que trago à tribuna do Senado hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Concedo a V. Ex<sup>a</sup> mais um minuto para que V. Ex<sup>a</sup> tenha condições de encerrar.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Neste momento, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> com toda a segurança: fui sindicalista durante muito tempo, representei várias categorias, porque fui dirigente da Central Única dos Trabalhadores e, como tal, acompanhei muitos tipos de mobilizações. Respeito a mobilização em si, porque todas as pessoas têm o direito de fazer uma manifestação, seja ela de interesse mais administrativo, seja de interesse público. Mas o Estado tem o direito, sim, de fazer uma melhoria administrativa da sua gestão e de seus serviços de campo, como aconteceu agora. Portanto, quero parabenizar – e acho que foi correta, corretíssima – a medida adotada pelo Presidente Lula e a Ministra Marina Silva com o estabelecimento da Medida Provisória nº 366.

Espero que nós, definitivamente, possamos contar com a compreensão dos funcionários do Ibama e voltar aos trabalhos porque, no meu entendimento, isso é ponto pacífico e não retornará mais a forma anterior.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR SIBÁ MACHADO.**

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje vou emitir a minha opinião sobre as mudanças na estrutura do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – Ibama, e registrar a interessante matéria feita pelo Jornal do Senado sobre esse mesmo tema. Antes, porém, quero fazer uma breve reflexão sobre a paralisação dos servidores do Ibama.

Como todos nesta Casa sabem, militei parte significativa de minha vida no movimento sindical. Hoje, olhando para trás, me orgulho muito das vitórias que ajudei a construir; sinto-me gratificado por ter ajudado a fortalecer o movimento social do meu Estado, como um dos mais fortes e organizados da Amazônia. Devo dizer, também, que aprendi muito com os erros que cometi. Espero não repeti-los. Se errar, espero que sejam erros novos. Por isso, vejo que ainda hoje, apesar de muitos avanços, o movimento sindical brasileiro, infelizmente, continua a cometer velhos erros. Com todo o respeito que tenho pelos sindicalistas do movimento de greve do Ibama, que são, alguns, inclusive companheiros de partido, devo dizer que eles estão a cometer velhos erros que precisam ser superados. Um deles é o medo do novo, da mudança, do velho hábito de pensar mais no hoje e menos no amanhã!

Esses erros, com todo respeito, estão refletidos na carta que esses companheiros estão distribuindo no Congresso com os motivos que os levaram a entrar em greve. Listo agora alguns destes motivos.

A mudança no Ibama fere a economicidade e eficiência de recursos públicos, diz a carta afirmando que serão duplicados os gastos com a nova estrutura administrativa e que escritório serão extintos. Ora, esses argumentos são falaciosos, não se sustentam. Posso até dizer que é argumento estranho para sindicalistas que sempre pregaram a lógica, correta, de que gasto com serviço público é também investimento.

Ao afirmar que 58 escritórios serão fechados, se “esquecem” de dizer que ninguém será demitido. Não se mexerá nos salários e mais, esses escritórios serão transformados em escritórios do Instituto Chico Mendes, portanto, em nada compromete a fiscalização das áreas de proteção.

Ressalto que o fato mais importante para a criação do Instituto Chico Mendes é que as atribuições do Ibama cresceram muito nos últimos dez anos. Para se ter uma idéia, o Ibama possui mais de 500 unidades para administrar em todo o território brasileiro. Temos 60 milhões de hectares de unidades de conservação. É uma área maior do que a França. Logo, entendemos, é evidente que não é possível cuidar de tudo isso com apenas uma diretoria, como era antes. O que está sendo feito para melhorar a infra-estrutura é colocar o Ibama mais preparado para os novos desafios, que são muitos.

Outra preocupação dos servidores em greve é que, com o novo instituto, estar-se-ia criando Conflitos de Competência. Ora, a medida provisória 366 deixa bem claras as competências de cada um dos órgãos. Licenciamento é competência exclusiva do Ibama, não será dos dois. Logo, não há nenhum fato para se afirmar que as mudanças farão aumentar a burocracia para licenciamento ambiental. Ao contrário, o fato é que Ministério do Meio Ambiente trabalha para que nos próximos meses sejam chamados 305 novos analistas ambientais concursados para o Ibama, com o intuito de fortalecer o órgão, principalmente o setor de licenciamento.

Outra razão alegada para a paralisação seria a suposta sobreposição de atribuições entre Ibama e Instituto Chico Mendes. Em carta enviada aos servidores, o MMA rejeita qualquer possibilidade de sobreposição. Os argumentos me pareceram totalmente convincentes, diz o Ministério:

“As tarefas de cada instituto são bastantes claras, como se pode ver em suas atribuições publicadas em Diário Oficial. Cabe ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade a gestão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, bem como a execução das políticas de conservação e uso sustentável da biodiversidade e ao Ibama recai as ações reguladoras de fiscalização, licenciamento e autorizações.

As atividades de fiscalização também não mudam com a criação do Instituto Chico Mendes – continua a carta. Haverá fiscais do Instituto Chico Mendes nas unidades de conservação. Os fiscais do Ibama também realizarão seu trabalho nas unidades de conservação, em articulação com o Instituto Chico Mendes. Ou seja, os fiscais hoje alocados em unidades de conservação desempenharão suas funções no Instituto Chico Mendes, podendo apoiar os fiscais do Ibama nas ações de fiscalização no entorno, assim como os fiscais do Ibama poderão apoiar a fiscalização dentro das unidades de conservação.” Portanto, Senhores Senadores, não há nenhuma possibilidade do Ibama vir a sofrer as conseqüências que estão alardeando.

Vai ao encontro do que estou falando uma excelente matéria do Jornal do Senado da segunda-feira passada sobre esse tema. O jornal diz:

Especialista defende descentralização e apóia medidas do governo

As unidades de conservação federais somam mais de 60 milhões de hectares, o que corresponde a 7% do território nacional. Nem todas são terras de propriedade da União, mas a maior parte é terra pública. Essa informação deixa clara “as dimensões colossais” da responsabilidade que pesava sobre os ombros do Ibama antes da edição da MP 366/07: administrar (e proteger) mais terras que qualquer outra instituição pública ou privada que existe no Brasil.

O gigantismo da tarefa que era atribuição do órgão não é o único problema identificado pelo professor Marc Dourojeanni, ambientalista peruano radicado no Brasil que há 20 anos, como funcionário do Banco Mundial, participou das articulações que desaguaram na criação do Ibama.

A maior parte das unidades de conservação não tem planos de manejo e esses são raramente aplicados. A visitação às unidades, que é de pouco menos de 2 milhões de pessoas por ano, é muitas vezes inferior ao seu potencial, não contribuindo como poderia ao turismo e ao desenvolvimento econômico, nem à educação ambiental. Por isso, muitas são consideradas como terra abandonada ou desperdiçada pelas populações locais, que não as querem – avaliou Dourojeanni em sua coluna no site O Eco.

Muitos países da América Latina, além de boa parte nas nações desenvolvidas, optaram por criar entidades como o Instituto Chico Mendes para gerenciar suas unidades de conservação, segundo o ambientalista, porque a complexidade da questão ambiental exige de cada um dos seus órgãos dedicação exclusiva e especializada, sem prejuízo da coordenação – que, no caso brasileiro, deve ser, como assinala, uma das

funções primordiais do ministério e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

O desmembramento das megainstituições ambientais é uma tendência geral. Não faz muito tempo foi a vez do Inderena da Colômbia, que agora dispõe, como Venezuela, Costa Rica, Argentina e outros países, de um instituto de áreas protegidas. Praticamente todos os países onde as áreas protegidas funcionam bem e cumprem razoavelmente suas finalidades ambiental, social e econômica, têm uma administração autônoma.

Ao Ibama, sugere Marc Dourojeanni, caberia como função primordial a de agência de fiscalização e de licenciamento ambiental, tema que, como lembrou, tem sido motivo de constantes atritos entre governo, empresários ambientalistas.

Até países de porte médio possuem uma entidade especializada em licenciamento ambiental, sendo óbvio que um país das proporções continentais do Brasil necessite, mais que outros, de uma agência especializada.

Sintetizando: com as mudanças, o Ibama dedicará-se mais a estudos ambientais, aos licenciamentos e à tomada de medidas necessárias ao desenvolvimento sustentável do país. Ficará mais livre para expandir suas atividades de controle do aquecimento climático, do controle federal da poluição nos rios federais e no oceano. Logo, mais focado, haverá um aperfeiçoamento efetivo do Ibama. Essa conclusão não é só minha, é também do especialista em Direito Ambiental e membro do Conselho Nacional de Meio Ambiente, o doutor Paulo Nogueira-Neto, externada em O Globo de hoje.

Com a autoridade de quem contribuiu criar o primeiro órgão ambiental federal em 1973, Paulo Nogueira-Neto vai além em sua análise. Para ele “o novo Instituto Chico Mendes cuidará melhor das unidades de conservação, superando uma série de entraves e dificuldades burocráticas. Poderá receber e dirigir muito melhor e mais de perto a ajuda externa e interna que lhe for destinada, como é o caso das compensações ambientais federais. Somente isso já justificaria, de sobra, a criação do Instituto Chico Mendes.”

Como se vê, Srs. Senadores, as mudanças convergem para modernização das instituições ambientais do nosso país; e o melhor: fazem parte de um compromisso ainda maior: o compromisso de deixar um ambiente saudável para as futuras gerações.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais.

Muito obrigado, Senador Sibá Machado.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marisa Serrano e, em seguida, ao Senador Heráclito Fortes, por cinco minutos.

**A SRA. MARISA SERRANO** (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Eu ouvi com muita atenção as palavras do Senador Mão Santa, do Senador Camata, do Senador Jarbas. Subscrevo todas elas. São palavras de pessoas que vivem o momento neste País, estão em sintonia com a população e sentem que é o momento de este Congresso, principalmente este Senado, mostrar ao povo brasileiro que esta é uma trincheira de lutas.

Esta Casa reuniu ontem 27 assinaturas, número regimental necessário para a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Até ontem, 140 Deputados dos 171 necessários na Câmara Federal assinaram também essa abertura de CPI. E fico preocupada, porque há uma invasão da Hidroelétrica de Tucuruí, no Pará, manifestações sociais descontroladas vêm se sucedendo no País nos últimos dias, e tudo isso são sinais claros do esgarçamento do tecido social brasileiro. Os escândalos na esfera do Poder Público, em todos os níveis, conduzem a um sentimento generalizado da impunidade daqueles que deveriam ser exemplos para a sociedade.

Mesmo descontando o clima de tensão que se vive hoje, em face do impacto da Operação Navalha – o meu Líder, Senador Arthur Virgílio, vai falar sobre isso logo mais –, é inegável que não é mais possível postergar o avanço das reformas indispensáveis para a transformação das estruturas carcomidas, responsáveis pela gestão da coisa pública em nosso País.

A introdução de novos mecanismos para restaurar os costumes políticos de nossas instituições remete para a definição e avanço na implementação da reforma política como Item nº 1 da Agenda Nacional, a primeira a ser feita. E aqui já se disse, apropriadamente, tratar-se da “mãe de todas as reformas”. Com a reforma política, vamos na direção da resposta às exigências traduzidas nos sinais de impaciência e indignação, presentes na cena brasileira, dando prova de que não jogamos a sujeira para debaixo do tapete, que, enfim, damos exemplos.

Não podemos mais perder tempo! Acreditamos que, à medida que a sociedade brasileira se torna mais crítica com relação ao Legislativo, mais e mais precisaremos dar as respostas que atendam a esses anseios, muitas vezes mal direcionados, em função da falta de compreensão quanto ao trabalho que desenvolvemos nesta Casa.

Nesse contexto, a reforma política deve começar a ganhar espaço no debate público, visto que só

assim poderemos transformar as estruturas arcaicas que corroem diariamente a atividade política.

Nós, Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, que representamos a vontade dos eleitores, precisamos esclarecer a sociedade para que possamos superar os equívocos de toda a ordem que são difundidos diariamente. É inescapável o fato de que devemos tomar decisões internas que sinalizem a toda a Nação que a Câmara e o Senado são os verdadeiros protagonistas da mudança. Esta Casa tem que ficar vigilante na garantia do Estado de direito e da democracia.

A reforma política, dentro deste contexto, é uma questão sistêmica que precisa ser atacada com determinação, sem corporativismo, com sentimento patriótico e com desprendimento dos interesses pessoais localizados.

Trago aqui para esta Casa uma experiência que recentemente desenvolvemos em nosso Estado, Mato Grosso do Sul.

Os Institutos Teotônio Vilela, do PSDB, Astrojildo Pereira, do PPS, e Ulisses Guimarães, do PMDB, fizeram uma parceria inédita para discutir política de maneira ampla, pluripartidariamente, sem disputas pontuais, com os olhos voltados para o conhecimento e com o propósito educativo, informativo e conscientizador.

Acho que a reforma política deve atender imprescindivelmente os desejos do cidadão e não os interesses específicos da classe política. A reforma deve ser feita para o povo e não para os políticos. Parece, às vezes, que esquecemos isso.

Nós, Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, que representamos a vontade dos eleitores neste Congresso, devemos criar os mecanismos que melhorem a qualidade da representação parlamentar e, com o tempo, procurar superar os defeitos graves de uma legislação eleitoral ultrapassada, que atualmente tem produzido mais problemas do que soluções.

Estou convencida de que o debate sobre a reforma política deve confluir em torno de vários eixos: o estabelecimento de listas partidárias, o financiamento público de campanha, o voto distrital, a separação rigorosa da forma de representação dos Poderes, as coligações e a instituição da fidelidade partidária.

Não temos mais espaço para aceitar que o poder econômico domine o palco eleitoral, fazendo das campanhas eventos cada vez mais caros e sofisticados, transformando-os em *shows* em vez de estimular o debate, as idéias, os programas.

A política não pode mais ceder espaço para o espetáculo. Isso é muito perigoso. A democracia não pode prescindir de conteúdos conceituais para promover o

bem-estar da sociedade e não servir de instrumento de entretenimento para a Nação.

Jamais poderemos imaginar um país que venha a atingir o estágio pleno do desenvolvimento sustentável com uma legislação eleitoral arcaica, que mantém o Brasil prisioneiro de usos e costumes do século XIX.

Sabemos da dificuldade que será implementar a reforma política. Esse é um tema cujos consensos só poderão ser obtidos depois de árduo exercício de negociação. Sabemos também que alguns perderão, mas acredito que está passando da hora de olhar o País com perspectivas de longevidade.

Não devemos frustrar as futuras gerações que desejam viver num Brasil melhor, mais aberto, empreendedor, mais democrático, sem a corrupção que estamos vivendo e com seriedade na condução deste País. Quanto mais tempo levamos para fazer as mudanças necessárias para melhorar nosso sistema representativo, mais desacreditado e fragilizado ficará o Parlamento.

Quanto penso nisso, vejo o que está ocorrendo na Venezuela. A cada gesto antidemocrático do Presidente Hugo Chávez, eu temo pelo nosso País, sobretudo quando percebo a existência de algumas vertentes populistas e voluntaristas querendo assumir o controle das políticas do nosso Governo.

Gostaria, Srs. Senadores, de deixar aqui esta mensagem e este alerta. Vamos levar a reforma política para as ruas. Vamos discuti-la com a população. Vamos encontrar as melhores alternativas. A hora é agora! Vamos encarar o desafio e mudar a cultura política do Brasil. A história nos fará justiça.

Não vou desistir de lutar. Quero ser uma das vozes deste Parlamento em defesa de um Estado de direito, em defesa das liberdades, em defesa da democracia.

Coloco-me, portanto, ao lado de homens e mulheres que estão aqui nesta Casa preocupados, vigilantes, prontos a dar uma resposta a tudo isso que estamos vendo, neste momento, neste País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Alternando oradores inscritos com oradores para uma comunicação inadiável, concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Heráclito Fortes, do Piauí.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil, na verdade, é um País de contrastes. Enquanto se discute nesta tribuna, por meio de pronunciamentos sempre abalizados de Senadores como Jarbas Vasconcelos, a questão da liberdade de imprensa, a questão do di-

reito do cidadão, a questão da manutenção da ordem democrática, o desrespeito ao cidadão, demonstrado em fatos recentes, vemos, Senador Arthur Virgílio, por outro lado, fatos que nos deixam completamente desapontados.

Vimos pela imprensa a notícia, Senador Sibá Machado, da invasão das dependências da Usina de Tucuruí, a segunda hidroelétrica mais importante do País, promovida por 600 manifestantes.

Senador Cícero Lucena, a minha inquietação é em saber por que a Abin, ou os órgãos de informação do Governo, não trouxe nenhum aviso para fatos que estavam para acontecer? A movimentação em uma cidade como Tucuruí de 50, 100 pessoas, já chama a atenção, imaginem envolvendo 600 pessoas?! Nenhuma providência foi tomada, nenhuma providência preventiva. Ou será que as providências foram tomadas no sentido de alertar as autoridades, mas as autoridades é que negligenciaram?

Esse é um fato muito grave. Se isso ocorre em São Paulo, no burburinho de uma cidade de mais de dez milhões de habitantes ou no Rio de Janeiro, passa. Mas em Tucuruí, meu caro Senador Mão Santa, é inaceitável e é inadmissível! E isso vem mostrar o caos em que se encontra o Governo.

Daí por que, Senador Arthur Virgílio, nós, hoje, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, fizemos a convocação do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional – GSI. Não que detectemos alguma culpa direta no Ministro, mas não se aceita que uma estrutura caríssima, como a do Governo Federal, com os gastos feitos nessa área de segurança, com um contingente existente, não tenha feito nenhum alerta ao Governo sobre essa questão.

É tudo muito lamentável.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero aqui levar minha modesta palavra de solidariedade ao Ministro Gilmar Mendes. É inaceitável que se permita vazamento de informações envolvendo um homem da conduta do Ministro Gilmar Mendes. Essas informações servem apenas para confundir a opinião pública e para colaborar para a instalação de um caos neste País. Felizmente, o Ministro não baixou a cabeça, foi bravo, corajoso, enfrentou o problema e denunciou, como deve fazer, aliás, qualquer cidadão.

Não é possível, não é aceitável, que essas práticas que tomam conta de alguns países vizinhos comecem a ganhar corpo no nosso País.

Portanto, registro aqui a minha inconformidade com tudo isso. Como também registro a tristeza de ver o País paralisado exatamente pela falta de organicidade de um Governo que teve a sofisticação de, antes mesmo de o PAC funcionar, permitir que já estivessem



os seus “aloprados” fazendo cartilha para enganar o PAC, Senador Sibá Machado.

Pela primeira vez no Brasil tem-se o privilégio de conviver com uma situação em que a quadrilha se arma e se instala antes do fato. Não temos nenhuma notícia de que, pelo menos, até o momento, a Caixa Econômica Federal tenha instaurado nenhum procedimento de apuração para esses fatos. Evidentemente que...

**O Sr. Edison Lobão (PFL – MA)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Heráclito Fortes?

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – Com o maior prazer. Tenho certeza de que aquele senhor “Plin-Plin” envolvido no caso não esteja agindo só.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES)** – Infelizmente, Senador Lobão, V. Ex<sup>a</sup> não pode apartear-lo, porque o Senador Heráclito está em uma comunicação inadiável, em que não cabe aparte.

**O Sr. Edison Lobão (PFL – MA)** – Eu peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – Vou sair da tribuna com a frustração de não ouvi-lo, Senador Lobão. Espero que todos compreendam que não parte de mim esse cerceamento, que também não é uma censura, mas apenas o cumprimento do Regimento.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES)** – Procurarei uma maneira de incluí-lo para que a Nação possa ouvir V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – Feito isso, agradeço a generosidade de V. Ex<sup>a</sup>, e quero dizer que o convite para que o Ministro compareça à Comissão é no sentido exclusivamente de esclarecimentos, é no sentido, Senador Sibá, de evitar repetições de fatos dessa natureza que colocam em risco o patrimônio e a Segurança Nacional, como é o caso da Usina de Tucuruí.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco/PR – ES)** – Concedo a palavra, intercalando orador inscrito com comunicação inadiável, por cessão do Senador João Pedro, ao eminente Senador do Acre Tião Viana, Vice-Presidente desta Casa, por dez minutos

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Magno Malta, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago ao Senado Federal a informação sobre um dia muito especial que vivemos hoje no Palácio do Planalto, quando ocorreu, talvez, um dos gestos humanitários mais bonitos da História republicana, da História do Brasil Império, do Brasil Colônia... Trata-se da assinatura de uma medida provisória, por parte do Sr. Presidente da República, assegurando, às pessoas que foram vítimas da hanseníase e que tiveram

internações compulsórias nas colônias chamadas de Colônias Abrigos de isolamento, o direito à cada uma dessas pessoas receber em torno de dois salários mínimos por toda vida.

É uma espécie de reconhecimento de um erro cometido pelo Estado brasileiro concedido pelo Presidente da República. Será um benefício permanente a todos os que estiveram internados de maneira compulsória entre 1959 e 1976. O momento da assinatura criou grande comoção no Palácio do Planalto e pelo Brasil afora. Quem pôde assistir ao evento estava fortemente emocionado. É um ato que marca, definitivamente, uma feição humanitária do Presidente Luís Inácio Lula da Silva como chefe de Estado. Um primeiro momento muito marcante e emocionante na biografia do Presidente Lula foi aquele encontro com os catadores de papel no Palácio do Planalto. E agora esse ato em relação aos hansenianos foi algo que me marcou para sempre pela emoção que senti e pela importância humanitária que pode ter o Estado brasileiro. O Japão foi o primeiro País do mundo a considerar a necessidade dessa reparação história e o fez atendendo a 50 mil pessoas que foram internadas compulsoriamente naquele país. E o Brasil se torna o segundo.

A Associação Internacional de Estudos da Lepre recomendou, em 1959, que não deveríamos ter mais internação compulsória em nosso País, porque o Brasil já tinha em mão recurso para o tratamento da hanseníase.

Infelizmente, não foi seguida essa recomendação por um braço da Organização Mundial de Saúde, e essas pessoas foram internadas de 1959 até 1976 de maneira compulsória. O retrato que se forma a partir dos depoimentos sobre a vida dessas pessoas é muito forte, Senador Mão Santa. Crianças de oito anos de idade, brincando nas ruas com seus amigos, de repente eram recolhidas pela Polícia Sanitária, levadas para uma colônia de isolamento, e nunca mais veriam seus parentes e seus amigos outra vez, porque a rejeição vinha a seguir.

Uma senhora contou hoje que estava em Manaus, no interior do Amazonas, foi feito o exame, e ela descobriu que tinha a doença. Aí ela teve de ser transferida, pela rejeição, para uma colônia de isolamento. Vai um barco grande à frente, o chamado “Batelão”, e ela é colocada numa canoa que é puxada por uma corda à distância, no rio Amazonas, até chegar à colônia de isolamento. Se aquela canoa virasse pela onda que fazia o barco, não teria problema: não haveria socorro.

São histórias dramáticas.

Há o depoimento de uma senhora de uma comunidade chamada Citrolândia, no interior de Betim, que, em 1960, tinha uma criança de 6 meses. Descobriu a

Polícia Sanitária que a senhora tinha hanseníase. A Polícia veio recolhê-la, para levá-la para a colônia de isolamento. O marido, não suportando aquela dor, dá um tiro no peito, suicida-se. Depois, a mãe diz que ela não poderia ficar ali, porque precisava ir com a Polícia para o isolamento, e seu quarto, sua casa seria queimada.

Esse foi o holocausto a que foram submetidas as vítimas da hanseníase neste País nas últimas décadas. Em 1914, Oswaldo Cruz, associado a Carlos Chagas, estabelece o primeiro decreto-lei, o Decreto-Lei nº 10.821, que informa que toda pessoa vítima da hanseníase deveria ser colocada em isolamento. Posteriormente houve a ruptura do pensamento de que a hanseníase era uma doença hereditária para o reconhecimento por Hansen de que era uma doença transmitida por um bacilo, *microbacterium leprae*, muito pouco contagiosa.

Em 1930, há outro marco na história da doença. O Decreto-Lei nº 16.300 estabelece que, além do isolamento, não era permitida a oportunidade de trabalho para as vítimas da hanseníase. Essas pessoas perdem tudo. Perdem mãos, pés, braços, pela evolução e pelo descaso com a doença até que, nos anos 40 ou 50, começa a oportunidade de tratamento e muda o direito à reintegração dessas pessoas.

O trabalho desenvolvido pelo Estado é fraco. Pode-se dizer que apenas a Igreja Católica acolhia essas pessoas e era solidária a elas. Conhecemos as histórias de Gaspar Vianna, de Evandro Chagas, Carlos Chagas, de Souza Araújo pelos rios amazônicos, trabalhando e levando solidariedade às vítimas da hanseníase. É a luta consagrada de um povo que viveu um verdadeiro holocausto em relação ao preconceito e à discriminação.

Voltamos ainda mais no tempo neste debate. No Velho Testamento, em Levíticos, extraordinário livro sobre a justiça concreta, sobre o amor ao próximo, há a lei do leproso, que diz que ele deve ser considerado impuro, andar com o cabelo sem pentear, a roupa rasgada e suja, gritando a palavra “impuro” em todos os cantos.

No Novo Testamento, no livro de Marcos, há o relato de Jesus curando um leproso e pedindo a ele, no ato da cura, que vá ao templo e defenda a Lei de Moisés. Ele não controla sua boca, sai contando o milagre e Jesus tem de viver fora das cidades porque sua fama cresceu muito.

Segundo o Evangelho de Lucas, Jesus cura dez leprosos, forma como eram chamados à época, e apenas um deles volta e reconhece em Jesus a gratidão e diz que Deus o salvou. Jesus pergunta “E os outros?”, sintetizando o sentimento de que a fé é expressa, so-

bretudo, pela gratidão. Jesus disse que aquele, além de curado, estava salvo.

A história é milenar. É a doença mais antiga que existe. Há uma história de luta e preconceito em relação a essas pessoas, com muitos momentos fortes.

Bacurau, o símbolo da luta pela hanseníase e organização dos movimentos hansenianos do Brasil, é uma figura do Estado do Amazonas, que passou sua infância em uma colônia de internação do meu Estado. Depois de mutilado, ele e sua companheira, já sem braço, sem mãos, sem pernas, com olho, boca e nariz deformados, seu quadro evoluiu para um câncer de pulmão, com metástase cerebral. Arrancaram-lhe a calota craniana. Ele debate e recebe um extraordinário apoio humanitário do então Ministro Adib Jatene, em atendimento ao pedido do então líder sindical Luiz Inácio Lula da Silva. Mas Bacurau preferiu optar por ir para o Acre. O Dr. Adib Jatene perguntou-lhe: “Bacurau, como que, tendo UTI e todo aparato da medicina moderna, você quer ir para sua terra, que não tem essa condição de apoio?” Ele disse: “Porque lá eu posso ouvir o canto do sabiá no mamoeiro de manhã”. E cantou as histórias e as poesias mais bonitas contra o preconceito e a violência de uma sociedade que renega as vítimas dessa doença.

Bacurau organizou a primeira e única ONG no mundo: o Movimento pela Reintegração da Vítimas da Hanseníase (Morhan), que conseguiu evoluir a tal ponto que, agora, conquista o direito a uma indenização sanitária quem foi vítima desse holocausto e desse isolamento compulsório.

Então, hoje é um dia muito especial na história da doença do preconceito, a doença da rejeição, a doença de uma sociedade que não tem amor. E Bacurau ainda deixa uma frase, sobre a qual hoje eu falava ao Presidente da República. Ele disse que o amor é o melhor remédio para curar todos os males do mundo, que o amor supera preconceitos, supera a indiferença, supera todo esse tipo de relação errada da sociedade. Então, hoje foi um dia bonito, foi um dia marcante para todos que estavam ali.

Uma figura do Ceará, amigo do Senador Tasso Jereissati, chamado Pirelli, fez um dos depoimentos mais bonitos, dizendo que estava completando 56 anos que havia sido internado numa colônia de isolamento e nunca imaginou que teria direito a esse pedaço de dignidade no que lhe resta de vida, e viu o Estado brasileiro fazer isso por eles.

Foi um momento de fato muito especial, que consagra a feição humanitária do Estado brasileiro na figura do Presidente da República. Espero que esse ato humanitário marcante, associado à luta pela eliminação da doença, permita que o Brasil, nos próximos quatro

anos, diga: “Nós, que já fomos o primeiro no mundo em hanseníase, estamos eliminando a doença”.

São muitas as pessoas que abraçaram e lutaram por essa causa, como o cantor Ney Matogrosso, um verdadeiro embaixador dessa luta, Artur Custódio, do Morhan, tantas e tantas figuras bonitas e humanitárias que lutaram, como um arcebispo de Rondônia, Dom Moacir Grechi, que fez um dos mais belos trabalhos contra a doença. Isso remonta a outras personalidades...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – ... Che Guevara e tantos outros. Hoje eu vi o Brasil mostrar seu coração para as vítimas da indiferença e do preconceito dentro do Palácio do Planalto, o que comoveu a mim, à Senadora Ideli Salvatti e a tantos outros. Meu gesto aqui é de reconhecimento. O Senador Eduardo Suplicy também estava presente.

Peço licença porque o primeiro a pedir aparte foi meu amigo Senador Arthur Virgílio, que tanto já me ajudou na luta contra essa doença. Espero que o Brasil possa eliminá-la.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Tião Viana, V. Ex<sup>a</sup> estava sendo, agora mesmo, elogiado pelo Senador Cícero Lucena, apreciador da sua postura de homem público, e eu dizia que esse é o conceito corrente nesta Casa, de que desfruta V. Ex<sup>a</sup>.

Essa luta para devolver o que V. Ex<sup>a</sup> chamou muito bem de “pedaço de dignidade” aos hansenianos teve nela sua inspiração de médico sanitário sensível e competente, que evidentemente contagiou a todos nós de entusiasmo e de certeza na justeza do pleito.

Tive a honra de ser Relator dessa matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e combinei com V. Ex<sup>a</sup> exatamente os passos que tomaríamos. Surpreendeu-me, sobretudo, depois, perceber que a gratidão deles é tanta, e portanto era tanto o sentimento que eles tinham de exclusão, que é difícil a semana que não vai algum hanseniano ao meu gabinete a partir de então. Ou seja, levando em conta que esta Casa sofre todas as pressões legítimas de uma sociedade democrática, aquelas pessoas outras que são atendidas nos pleitos que nos fazem vão embora e não se sentem excluídos, mas, no coração dos excluídos, fica tão marcado o sentimento de uma gratidão que eles nem teriam que ter, porque nós cumprimos meramente a nossa obrigação, que ficam a nos agradecer o tempo inteiro. Ou seja, foi um belo gesto e imagino que deva ter sido, de fato, tocante a festa, a comemoração, desse evento, a sanção dessa lei, que tem a sua marca, que tem a marca do seu coração.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> e concedo um aparte ao Senador Mão Santa e, a seguir, à Senadora Ideli Salvatti.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Tião Viana, quero louvar a ação de V. Ex<sup>a</sup> e sobretudo do Presidente da República, mas, a bem da verdade, eu quero dizer que no Piauí, a minha cidade tem um hospital de hanseníase. Então, V. Ex<sup>a</sup> não tinha nem nascido, e a minha família morava ao lado do palácio do bispo. Eles saíam, o governo sempre com dificuldade, não tinham alimento e iam apelar para o bispo. E discursavam, sem nariz, sem perna, nos anos 50. Esse era o quadro antes da sulfona, que foi em 1945. Mas, no Piauí, a bem da verdade, louvando o Presidente da República pela sensibilidade, um governador do Estado que foi Vice-Presidente desta Casa, Senador pelo Piauí, Chagas Rodrigues, colocou que todos egressos do Colônia do Carpina tinham direito a um salário mínimo. E hoje mudaram as coisas, com o aparecimento da sulfona. É uma doença hoje dominada pelo diagnóstico precoce e tratada em ambulatório. E o próprio hospital geral da minha cidade, eu o transformei num hospital geral. Mas o Piauí, na sua visão de sensibilidade, Chagas Rodrigues que governou aquele estado de 1958 a 1962 e foi vice-presidente desta Casa, um dos homens mais honrados, colocou nas leis do estado um salário mínimo para os egressos mutilados.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> que traz uma contribuição. Somado isso a dois salários, como o Presidente coloca a partir de hoje, um ato muito marcante na solidariedade.

Veja, Senador Mão Santa...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Dada a relevância do tema, concedo a V. Ex<sup>a</sup> mais três minutos para que V. Ex<sup>a</sup> possa conceder um aparte aos Senadores.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço à Presidência pela oportunidade.

O menor IDH do Estado de Minas Gerais é lá na cidade de Betim, na comunidade da Citrolândia, comunidade de ex-hansenianos. Com essa atitude, seguramente isso vai se inverter, nós teremos outra realidade.

Ouçõ a Senadora Ideli Salvatti, o Senador Sibá Machado e o Senador Eduardo Suplicy.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Senador Tião Viana, em primeiro lugar, eu, que me emocionei tanto naquela solenidade, posso imaginar a emoção que V. Ex<sup>a</sup> está sentindo neste momento, porque, conforme o Presidente Lula disse, só um coração do tamanho do de V. Ex<sup>a</sup> para acompanhar, dar o enca-

minhamento, apresentar o projeto, aprová-lo aqui no Senado, sensibilizar o Presidente da República, o grupo de trabalho da Secretaria de Direitos Humanos, para que tivéssemos tido a solenidade. O Presidente disse algo que eu senti da mesma forma: vale a luta que nós fizemos, ao longo de muitos anos, para constituir um partido, para integrar boa parte do movimento social na vida política deste País. O PT contribuiu, e muito, para que isso acontecesse, tanto que em várias das manifestações do dia de hoje estão militantes do PT, que disseram isto: foi exatamente a oportunidade de, ao ter o contato com a atividade partidária, poder fortalecer a atividade dos que sofrem esse preconceito, no caso da hanseníase. Senador Tião Viana, ter feito tudo isso para viver o dia de hoje, a emoção de incluir os excluídos dos excluídos, é algo que realmente emociona, faz com que fiquemos muito animados, porque é um momento muito bom que o País vive. Não só econômico. Tenho ido muito à tribuna para dizer que os números na economia são maravilhosos, mas nada na economia compensa a felicidade de alguém neste País que estava excluído, marginalizado, sofrido, e que se sente novamente gente, valorizado. Isso que V. Ex<sup>a</sup> propiciou foi parte fundamental nessa grande vitória, que emocionou a todo na solenidade. E tenho certeza de que vai continuar emocionando, porque vamos ter a tramitação da medida provisória. Esta – eu espero – não será uma das medidas provisórias reclama pela Oposição, porque estamos devendo décadas a esse contingente de pessoas no Brasil. Nós estamos muito atrasados para fazer essa reparação.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Ouçõ o Senador Sibá Machado e, em seguida, o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Senador Tião Viana, concedo mais três minutos a V. Ex<sup>a</sup>. Entretanto, peço brevidade aos seus apartes, porque a Senadora Ideli Salvatti falou três minutos. Eu já concedi a V. Ex<sup>a</sup> dezoito minutos, V. Ex<sup>a</sup> já falou oito minutos, e darei mais se precisar. Mas peço ao Senador Sibá Machado e ao Senador Eduardo Suplicy que tenham capacidade de serem sucintos para cooperarem com a Mesa.

Muito obrigado.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Agradeço, Sr. Presidente. Senador Tião Viana, aproveito as últimas palavras da Senadora Ideli Salvatti para dizer que os números da economia – a queda do risco Brasil, a inflação controlada, o salário mínimo aumentado –, para as pessoas que não estão incluídas nela, passam ao largo. Não conseguimos sentir, mas, ao chegar à casa de alguém que está desesperançado, que não tem a

menor condição de ser lembrado, que imagina que jamais alguém pensará nele, toca-se aqui algo sublime: a existência da vida. Realmente aí se pode começar a dizer que vale a pena tudo que se faz. Essa medida, que atende um número tão pequeno de pessoas para o conjunto do País, reflete a grandeza da satisfação daqueles que lembrarão de dizer que vale a pena a insistência de lutar pela vida, como bem lembrou V. Ex<sup>a</sup> do nosso companheiro e grande guerreiro Francisco Bacurau. Aquele poeta, que mexeu tantas vezes com os nossos corações, deve estar agora, onde estiver, com muita vontade de dar-lhe um grande abraço pela grande vitória conseguida hoje. Parabéns!

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sibá. Ouço o Senador Suplicy, o último apartante.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Senador Tião, interrompo apenas para saudar os jovens que vieram a esta Casa para nos visitar. Sejam muito bem-vindos. Fiquem à vontade.

Senador Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Tião Viana, primeiro quero lhe agradecer desde o momento em que V. Ex<sup>a</sup> me colocou a par do projeto sobre o direito dos que tiveram boa parte de sua vida levada a instituições isoladas do resto da sociedade por serem portadores de hanseníase, para que pudesse conhecer o problema e o projeto de lei de sua iniciativa. Mas também lhe agradeço muito por ter me convidado para estar presente hoje à solenidade em que o Presidente editou a medida provisória – medida provisória que foi *sui generis*, uma vez que o projeto de sua iniciativa já havia sido debatido longamente e aprovado consensualmente por todo o Senado. O projeto estava tramitando na Câmara, mas o Presidente detectou que, devido a sua relevância, sem que houvesse desrespeito a V. Ex<sup>a</sup> nesse caso, ...

(Interrupção do som.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Vou conceder-lhe mais um minuto, Senador Tião Viana, a fim de que V. Ex<sup>a</sup> possa concluir.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ...com a sua anuência, poderia haver essa cerimônia tão bonita, hoje, para que as pessoas que foram beneficiadas e que tiveram a experiência trágica ou tão difícil da hanseníase pudessem dar o seu depoimento. Inclusive isso ocorreu de uma forma espontânea, quebrando o protocolo, mas o Presidente se sentiu comovido e agradecido por todos termos tido a oportunidade, assim como o povo brasileiro, de conhecer os fatos. E quero aqui fazer uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup>. O Presidente considerou importante que o Ministro Temporão possa instruir as pessoas e tomar as ações para que todos

se previnam e detectem mais cedo uma doença que hoje é curável. Presidente Magno Malta, quero fazer uma sugestão: permita ao Senador Tião Viana, muito brevemente, dar instruções...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Senador Eduardo Suplicy, o Senador Tião Viana já está há 21 minutos na tribuna. Concedo o tempo com muito prazer, mas existem outros oradores inscritos para falar.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ...como aquelas que o Presidente solicitou ao Ministro Temporão, para que o povo brasileiro saiba o que fazer para prevenir e detectar a doença com antecipação. Ainda mais levando em conta que, no ano passado, como disse o Presidente, 45 mil pessoas ainda contraíram essa doença.

Portanto, ela ainda está presente e as medidas preventivas e curativas se fazem necessárias. V. Ex<sup>a</sup>, como médico, pode perfeitamente dar essa instrução, inclusive agora, se o Presidente Magno Malta lhe der um minuto necessário para essa finalidade.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Só mais um minuto e eu encerro.

Agradeço muito, Senador Suplicy.

Peço apenas um minuto para concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Senador Tião, vou conceder mais um minuto a V. Ex<sup>a</sup>. Serão 22 minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a generosidade. V. Ex<sup>a</sup> sabe que eu sempre fui um cumpridor do Regimento e com mais esse minuto eu...

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – V. Ex<sup>a</sup> não está quebrando o Regimento não. O assunto é pertinente. V. Ex<sup>a</sup> está há 23 minutos na tribuna e, se precisar, vai a 24. Mas é que há outros aqui precisando se pronunciar.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Claro. Estendo apenas o agradecimento sincero, que não poderia deixar de fazer também, e o elogio, em nome de todo o Senado, a figuras que lutaram contra essa doença de maneira marcante. Refiro-me a Gaspar Vianna, a Evandro Chagas, a Souza Araújo e, na atualidade, a figuras como William Woods, um irlandês que saiu para a Amazônia e trabalhou tantos anos como um missionário extraordinário. Menciono também figuras como o Dr. Coragem, da região da nossa querida Cruzeiro do Sul, Senador Sibá, e o Gilberto Carvalho, que foi também um pregador da sensibilização do Presidente da República para que nós pudéssemos ter conseguido editar essa medida provisória a favor da injustiça maior da história republicana além da escravidão.

Muito obrigado.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – E o embaixador Ney Matogrosso.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Já falei do Ney Matogrosso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Obrigado, Senador Tião Viana.

Eu gostaria de dizer que, enquanto V. Ex<sup>a</sup> se pronunciava, eu recebia alguns telefonemas de pessoas do meu Estado dizendo que sofreram esses maus-tratos e abandonos que estão felizes com a vitória de hoje.

Assim, destaco a relevância e a riqueza do conteúdo do assunto que V. Ex<sup>a</sup> traz à tribuna hoje, inclusive do ponto de vista da misericórdia. Não é uma matéria meramente fria e intelectual, mas uma matéria que trata com misericórdia as pessoas que foram arrancadas do seio de suas famílias por conta da discriminação, haja vista que ainda não tínhamos possibilidades de dar-lhes o que estamos dando hoje. Certamente, repara-se um pouco tarde, mas antes tarde do que nunca, aquilo que foi feito a essas pessoas.

Senador Tião Viana, as pessoas do meu Estado que me ligaram agora felicitam V. Ex<sup>a</sup>, assim como todos nós e o Brasil inteiro.

Cumprimento o grupo de cidadãos e cidadãs que ocupam nossas galerias neste momento. Sejam bem-vindos, recebam o nosso abraço e fiquem à vontade nesta Casa os senhores e as senhoras que estão aqui presentes.

Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Adelmir Santana.

**O SR. ADELMIR SANTANA** (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no mundo moderno, a educação de qualidade é o que diferencia as sociedades e o que impulsiona os países à frente, rumo ao progresso e ao bem-estar de seus povos.

Países que colocaram em prática esse princípio ainda no século passado, como é o conhecidíssimo exemplo do Japão pós-guerra, que se reergueu e conquistou respeito mundial com pesados investimentos em pesquisa, cultura e, principalmente, educação básica, estão hoje, no início do século XXI, colhendo os frutos que foram plantados há mais de 50 anos.

Somente agora, no início do século XXI, o Brasil está despertando para o valor da “educação qualitativa” como um instrumento fundamental de desenvolvimento econômico, social e, principalmente, humanitário. Há um debate nacional sobre o tema. Ouso afirmar que é algo maior do que um debate: há, na realidade, um clamor dos segmentos organizados da sociedade brasileira por uma transformação radical do processo educacional brasileiro. O assunto ganhou as ruas.

Há cerca de um mês, por exemplo, foi lançado, com pompas e circunstâncias pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pelo Ministro da Educação, Fernando Haddad, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com o objetivo de criar um novo paradigma para a qualidade do ensino brasileiro.

Fala-se em “salto de qualidade” da educação no Brasil, colocando-se o aprendizado do aluno como “a questão central da escola”. Enfim, está sendo criado um ambiente favorável a essa transformação e a todas as correções de rumo. O momento, portanto, é histórico.

No entanto, Sr. Presidente, é necessário que o próprio Governo, em especial o Ministro da Educação, cumpra sua função de força motriz e, ao mesmo tempo, agregadora dessa verdadeira revolução educacional de que tanto necessitamos e que não podemos mais adiar. Todos os segmentos da sociedade brasileira têm contribuições a dar a esse processo, cada qual a seu modo, com suas experiências, suas práticas, seus valores.

Em razão da amplitude do tema de que estamos tratando – os rumos futuros da Educação no Brasil –, causou espanto recente declaração do Ministro Haddad, no jornal *Valor*, de que “está comprando uma briga boa com o Sistema S (Sesc, Senai, Senac, Sebrae) para que essas instituições destinem 30% de suas verbas a cursos profissionalizantes gratuitos.”

É uma declaração, no mínimo, equivocada essa feita pelo Ministro da Educação. É o caso de se perguntar, com todo respeito que temos ao Ministro Haddad: será que ele não tem conhecimento que algumas das instituições citadas em sua declaração têm uma folha curricular com mais de sessenta anos de serviços prestados ao ensino no Brasil, como é o caso do Senac?

E mais: será que o Ministro tem conhecimento de que, por intermédio de ações de educação profissional voltada para o mercado de trabalho e a produção de conhecimento, o Senac já formou mais de 45 milhões de brasileiros, estando presente em cerca de 2.500 Municípios em todo o território nacional?

Outra pergunta: será que o Ministro, tão jovem e tão ativo, não tem conhecimento de que o próprio Presidente Lula é um profissional oriundo do Sistema S?

Ora, Sr. Presidente, o Senac é, sem dúvida, um dos pilares mais nobres e profundos da educação brasileira e, num momento como o atual, não pode ter a sua expertise deixada de lado como se não estivesse contribuindo de maneira extraordinária para a formação de profissionais no Brasil.

É, sim, chegado o momento de “qualificar” também os cursos técnicos no Brasil. Aproveitar a expe-

riência do Sistema S e potencializar o ensino técnico no rumo do mercado de trabalho.

O economista Márcio Pochmann, do Centro de Estudos de Economia Sindical e do Trabalho, da Universidade de Campinas – Unicamp –, falou com muita propriedade sobre o tema em entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo*, no dia 13 deste mês.

Segundo ele:

Uma das principais causas da escassez de mão-de-obra qualificada no Brasil é o descompasso entre a oferta atual de cursos técnicos e a demanda de setores que crescem com mais força, como serviços e alguns segmentos da indústria.

Isso significa – prossegue o economista da Unicamp – que “falta um sistema de ensino público profissionalizante que atenda às necessidades desses setores, como os de mineração, açúcar e álcool.”

**O Sr. Marisa Serrano (PSDB – MS)** – Senador, concede-me um aparte?

**O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF)** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer, Senadora Marisa Serrano.

**O Sr. Marisa Serrano (PSDB – MS)** – Quero parabenizá-lo pelo discurso, pelas palavras. Hoje, pela manhã, na Comissão de Educação, tivemos uma audiência pública em que todos os que participaram pontuaram que a educação profissional e o ensino médio são os grandes gargalos da educação neste País. Temos que desatar esse nó. Se o Brasil quiser crescer e se desenvolver, é inadmissível que não tenhamos muito claro o que significa o ensino médio e que tipo de escola profissional teremos no País. Hoje, estamos vendo o biodiesel, o etanol, as empresas de mineração, todas trabalhando e crescendo no País, mas, principalmente, não temos pessoal qualificado para apoiá-las. Acredito muito que o seu discurso vem em boa hora. É o momento de todos aqueles que trabalham na educação e que também estão na área produtiva – e aí estão o comércio, a indústria, todos aqueles que produzem no País – estarem juntos, discutindo juntos, porque, se nós profissionalizarmos o povo brasileiro, quem vai atender e agasalhar toda essa população de aprendizes e pessoas *experts* em cada área serão justamente a indústria e o comércio. Portanto, tenho certeza absoluta de que, juntos, vamos achar uma solução para o ensino profissional no País.

**O SR. ADELMIR SANTANA (PFL – DF)** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Continuando, para esse professor, a formação técnica no Brasil ainda é feita, na maior parte das vezes, distante do local de trabalho e com pouca experiência no chão da empresa.

Em função dessa realidade, há cerca de 200 mil empregos à espera de candidatos de nível técnico. É o preço que estamos pagando pelo nosso desenvolvimento. E olha que a taxa de desemprego entre jovens de 15 a 24 anos nunca foi tão alta: são cerca de quatro milhões de pessoas desempregadas nessa faixa etária.

Há algo de muito errado nessa trajetória, Srs. Senadores.

Ou seja, não podemos deixar a mão-de-obra brasileira tão despreparada assim, conforme aponta o editorial do jornal *O Estado de S. Paulo* do último dia 15. Segundo a opinião deste respeitado órgão de imprensa, “uma das causas da escassez de trabalhador qualificado é a redução dos gastos em programas de formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra”.

Diz o editorial:

Os recursos repassados pelos Ministérios do Trabalho e da Educação e pelo Sistema S (do qual fazem parte, por exemplo, Senai e Senac) para esses programas diminuíram como proporção do PIB brasileiro. Correspondiam a 0,39% do PIB em 1995, o que permitiu o atendimento de 6,1% da População Economicamente Ativa (PEA), e se reduziram para 0,33% do PIB em 2005 (R\$7,1 bilhões) para treinar 5,2% da PEA.

Então, se buscamos realmente um novo paradigma para o ensino brasileiro, não é o momento de enfraquecermos o Sistema S, mas sim de fortalecê-lo e fazê-lo ser um respeitável parceiro. Afinal, é um modelo bem-sucedido que pode nos servir de guia, de luz para a encruzilhada na qual se encontra o ensino neste País.

Recentemente, há cerca três semanas, propus ao reitor da Universidade de Brasília, professor Timothy Mulholland, a formação, aqui no Distrito Federal, de um fórum, envolvendo todos os segmentos educacionais da capital brasileira, com o objetivo de potencializar o sistema de escolas técnicas, aquelas que fazem a ponte entre alunos e mercado de trabalho.

O nosso Senac e o nosso Sesc têm muito a contribuir.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PR – ES) – Concedo a V. Ex<sup>a</sup> mais dois minutos.

**O SR. ADELMIR SANTANA** (PFL – DF) – Deste fórum, é imprescindível a participação do Ministério da Educação, que pretende investir R\$1 bilhão na construção de 150 escolas técnicas nos próximos quatro anos. Hoje existem apenas 147 escolas técnicas no Brasil. A região Centro-Oeste, e o Entorno do DF em

particular, tem potencialidade e vocação para receber algumas dessas futuras escolas.

É assim, Sr. Presidente, que desejamos criar um sistema educacional que venha a ser responsável pela formação e profissionalização de milhares de brasileiros, de todas as idades e classes sociais, em todos os rincões deste imenso Brasil.

No último dia de março, tivemos a oportunidade de participar da inauguração da Faculdade Senac de Tecnologia, a primeira de Brasília especializada em Gestão da Tecnologia da Informação e Gestão Comercial. Estaremos, em breve, formando para o mercado de trabalho mais de uma centena de alunos com diferencial da qualidade. Esta, aliás, é uma marca do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac. Costuma-se dizer que o Senac é o caminho mais curto para o mundo do trabalho.

O Senac atua em 15 áreas e atende a todas as modalidades da educação, com mais de 800 cursos, entre presenciais e também na modalidade à distância. São cursos das áreas de turismo e hospitalidade, saúde, informática, gestão, comunicação, artes e *design*, imagem pessoal, conservação e zeladoria, comércio, meio ambiente, lazer e desenvolvimento, idiomas, tecnologia educacional e telecomunicações.

Em seu portfólio, o Senac oferece a metodologia dos Itinerários Formativos, que permite ao aluno traçar seus próprios caminhos de aprendizado dentro da instituição.

A Rede EAD Senac, que oferece cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância, foi aprovada com o conceito máximo do MEC. Esta rede é constituída por 19 departamentos regionais e vem formando cerca de 1.200 alunos anualmente.

O Senac, aliás, nunca deixou de intermediar a relação entre o aluno concluinte de seus cursos e o mundo do trabalho. Nos últimos 15 anos, por exemplo, a instituição encaminhou mais de 300 mil egressos ao mercado. Isso sem falar dos investimentos em inclusão social, visando a combater a desigualdade e propiciar o crescimento pessoal e profissional do cidadão brasileiro.

E agora, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, outra informação importante: somente em 2006, o Senac esteve em 2.492 Municípios, com um total de mais de 2 milhões de atendimentos – sendo 647 mil gratuitamente.

Entre seus programas de inclusão social, podemos destacar o “Programa de Aprendizagem Comercial” – mais conhecido como “Menor Aprendiz”, no qual já se formaram mais de 420 mil alunos.

Há muitos outros, como o “Soldado Cidadão”, Em que mais de 30 mil recrutas receberam reforço de ensino profissional.

Há ainda o “Programa Deficiência e Competência”, com mais de 20 mil pessoas portadoras de deficiência integradas às programações regulares da instituição.

Temos o “Programa Educando para a Cidadania”, que, desde 2004, vem dando formação profissional, com foco especial em cidadania, a milhares de jovens de baixa renda e escolaridade em todo território nacional.

E ainda o “Senac-Móvel”, com 67 carretas-escola e 1 balsa-escola; e mais de 400 unidades fixas, com centros de formação profissional.

Merece citação também as 73 empresas pedagógicas com seis hotéis-escola, 12 restaurantes-escola, 5 lanchonetes-escola, 49 salões de beleza e estética-escola.

A rede “Sintonia Sesc-Senac” leva pelas ondas de rádio informações, cultura e educação para milhões de brasileiros por meio de 700 emissoras comunitárias, educativas e comerciais.

O Senac possui também diversos centros editoriais pelo País afora, disponibilizando um portfólio de mais de 900 títulos, entre livros, vídeos, DVDs e CD-Roms para áreas como administração, *marketing*, artes, *design*, beleza, cidadania, trabalho, conservação e zeladoria, educação ambiental, turismo, saúde, informática, e tantos outros.

Para finalizar, Sr. Presidente, desejo registrar que o Senac é um grande parceiro de outras instituições brasileiras. Vale citar, no âmbito do turismo, o “Programa Alimentos Seguros” (PAS), que, ao lado da Anvisa, da Embrapa, do CNPq, visa a disseminar a implantação de ferramentas de segurança em alimentos em toda a cadeia produtiva – do campo à mesa.

Também cito o “Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil”, do Ministério do Turismo, que tem como objetivo criar condições para que Municípios e localidades com características e potencialidades similares possam se articular e trabalhar a atividade turística de forma integrada.

Portanto, Sr. Presidente, são milhões os brasileiros de todas as idades que já tiveram a oportunidade de comprovar a eficácia do sistema educacional do Senac.

Fico por aqui, Sr. Presidente.

O tema, entretanto, não se esgota neste pronunciamento.

Tratarei, oportunamente, das outras instituições do Sistema S que também prestam relevantes serviços à educação, como é o caso do Sesc na área do esporte, da cultura e do lazer, do Senai e também do Sebrae.

É este sistema educacional que prima pela constante busca de qualificação, preparando aprendizes e

alunos para o bom combate de vida e para o mercado de trabalho, que oferecemos ao Ministério da Educação como parceria.

Compreendemos que o esforço para fazer do ensino no Brasil algo mais qualificado e vibrante, que possa finalmente resgatar esta imensa dívida social que tanto maltrata a juventude desta Nação, é de todos nós, governantes e empresários, políticos e acadêmicos, alunos e professores.

E, nesta jornada, o Sistema S tem muito a contribuir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela tolerância.

*Durante o discurso do Sr. Adelmir Santana, o Sr. Magno Malta, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concederei a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder.

Em seguida, concederei a palavra aos Senadores que a solicitaram.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, deixo de encaminhar para os Anais da Casa o editorial de hoje do jornal *Estado de S. Paulo*, porque o ilustre Senador Jarbas Vasconcelos já o fez.

Apenas repiso que, em concordância com o editorial do *Estadão*, já há corruptos verdadeiros e provados demais neste País para a Polícia Federal exorbitar e acabar passando atestado de inocência, na misturada toda, àqueles que deveriam ser apanhados nas malhas da investigação e depois pelas malhas da Justiça.

Ou seja, que ninguém imagine o menor desapreço nosso a qualquer investigação, por mais dura que seja, que vise a pegar corruptos pela gola. Por outro lado, que ninguém suponha que a forma de se chegar a isso é o desrespeito aos preceitos da Constituição, é o avanço por cima das regras do Estado democrático de direito, que devem ser preservados até em nome da ética, do combate à corrupção permanente, de uma sociedade mais justa e mais digna.

Dizia-me, outro dia, um ilustre advogado do meu Estado, Félix Valoar Coelho Júnior, que estávamos indo mesmo para esse impasse, ou seja, o desenho do Estado policial.

Gostaria, neste momento, de patentear que a promiscuidade nesse pinga-pinga de vazamentos para a imprensa, a partir de pessoas de dentro da Polícia Federal, que essa promiscuidade, ontem, visava a macular a honra de uma pessoa honrada, que é o Ministro



Gilmar Mendes. Eles sabiam, sobejamente, que Gilmar de Melo Mendes não era o Ministro Gilmar Mendes. Ainda assim as insinuações povoaram os noticiários radiofônicos, televisivos e a mente das pessoas que fazem vida pública neste País. Foi preciso uma resposta muito enérgica do Ministro, hoje.

Mas, Sr. Presidente, chega à minha casa – não estou aqui sendo privilegiado por nenhuma consideração a mais dos vazadores – um envelope, algo que já deve ser do domínio de setores substantivos da imprensa, afinal de contas o vazamento tem sido uma prática neste País, contendo o Inquérito nº 544/BA, que se refere basicamente a tal Operação Navalha. Chega às minhas mãos. Ele está marcado pela figura do “segredo de Justiça”, mas como ele não é mais segredo, eu vou, sobre ele, discorrer de maneira bastante aberta, bastante clara. Não é segredo porque não souberam respeitar a figura do “segredo de Justiça”; e se não o respeitaram, não serei eu a fazer o gesto de respeito ao sigilo que já estava quebrado.

Sr. Presidente, existe aqui uma figura, que é comum e é normal nos processos, que é a figura do desentranhamento. Então, desentranharam, ou seja, retiraram dos autos inúmeras páginas. Logo de início, às fls. 2 a 9. E aí começa às fls. 9 o que nós podemos ler da peça de inquérito.

Diz, aqui, no item 14, Sr. Presidente:

O segundo envolvido é o Governador do Estado do Maranhão, que teria recebido da organização criminosa, como recompensa por seus atos em favor do grupo, notadamente da Construtora Gautama, de propriedade de Zuleido Soares Veras, um dos líderes da organização criminosa, um veículo de marca Citroën (...) [E por aí vai].

O segundo envolvido. O primeiro envolvido tem uma tarja, Senador José Agripino, a lhe cobrir o nome. Aqui está a tarja preta. Começa do segundo envolvido e não menciona quem é o primeiro envolvido. Eu quero saber quem é o primeiro envolvido. Quero saber, precisamente, a que nomes se referem estas tarjas pretas. Eu quero saber se eu estou diante de uma polícia republicana, que está disposta a cumprir a lei e a Constituição e a prender corruptos, sim, de Norte a Sul do País, ou se estou diante de uma polícia parecida com a Pide de Salazar, visando a perseguir desafetos e protegendo corruptos de dentro do Governo!

Às págs. 13 tem, aqui, a menção ao tal cidadão Gilmar de Melo Mendes, que eles sabiam, desde o início, que não era o Ministro Gilmar Mendes, e sim alguém acusado de algo grave já às págs. 13 deste Inquérito.

Aqui temos, às fls. 17, uma lista, que começa às fls. 16, de nomes de pessoas que tiveram seus telefo-

nes grampeados com autorização legal. Nesta página começa com nome do Sr. Márcio Fidelson, telefone tal, TIM e OI, de Alagoas, e termina, no que eu posso ler, no Sr. Flávio Pin. Os demais nomes estão sob tarja preta. Eu não consigo ver que nomes são esses. Tem uma tarja preta a cobrir os nomes. Eu quero crer que teriam sido, talvez, esses nomes protegidos, por intenção política clara, que é intolerável e que tem de receber um cobro, seja do Supremo Tribunal Federal, seja do Superior Tribunal de Justiça, seja desta Casa, se esta Casa tiver dignidade – e eu tenho a certeza de que a tem –, e tenho uma proposta a fazer ao final deste pronunciamento.

Mais tarja.

Aqui se refere a dois Deputados Federais, um deles do meu Estado, que teriam por prerrogativa foro especial e, ainda assim, colocam o nome dos dois Deputados aqui.

Mas, vamos lá.

De repente, o pedido de desentranhamento da fl. 53; depois, mais tarja.

Aí diz: “Indiciado: JRT – José Reinaldo Tavares; Indiciado: JAF – João Alves Filho; Indiciado: JAN – João Alves Neto; Autor: Procurador-Geral da República”. E segue uma tarja. Eu não sei quem é o indiciado cujo nome está encoberto pela tarja; mas há um indiciado cujo nome está encoberto por uma tarja.

É bom termos, Sr. Presidente, um Governo que não separe ladrão amigo de ladrão inimigo. Ladrão é ladrão. Ladrão é pura e simplesmente ladrão. Não tem ladrão a ser protegido neste País se nós queremos uma República que mereça ser dignificada e respeitada pelos que estão lá fora, ou nós não teremos o direito de manter esta Casa aberta, porque está ficando demasiadamente grotesco o descrédito que é lançado pela opinião pública contra nós! É algo intolerável a ponto de colocarmos os seguintes termos: ou varremos a corrupção endêmica da face do País ou não vai valer a pena pessoas que tenham boa intenção continuarem participando da vida pública. Eu não aceito uma polícia política, que separa ladrões amigos de ladrões inimigos, e cobre, com as tarjas pretas, o nome dos ladrões amigos e procura expor o nome dos ladrões inimigos.

Fico grato, se são ladrões mesmo, pela exposição dos ladrões inimigos da polícia. Estou aqui cobrando a lista dos ladrões amigos também. E mais tarja preta. E mais desentranhamento. E mais tarja preta.

Aqui, diz:

As empresas deverão adotar imediatas providências para a execução da ordem, pelo prazo de 15 dias, com possibilidade de prorrogação, por autorização expressa desta Corte. [Tarja preta].

No entanto, quando da transcrição dos números a serem interceptados, foram omitidos alguns terminais que constavam do relatório elaborado pela Polícia Federal.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não, Senador.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Conversava com o nobre Líder José Agripino, interessado em saber quem mandou esse dossiê para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – O meu filho o recebeu em casa, Senador Pedro Simon. Ele é um menino de 15 anos, e disse-me: “Pai, chegou um envelope para você”, e eu o recebi. “O moço trouxe e foi embora”.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Tem idéia de quem seria, de quem poderia ser?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Não tenho a menor idéia. Alguém que teve acesso. Veja bem, é “segredo de Justiça” e não era para estar nem nas minhas mãos e nem nas mãos das pessoas outras todas que detêm isso.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Claro! Disse ao Líder que, lá na Justiça, esse dossiê está sem as tarjas. S. Ex<sup>a</sup> disse que não sabe se estão ou não com as tarjas. Levei um susto. Devem estar sem as tarjas. V. Ex<sup>a</sup> recebeu um dossiê que, segundo V. Ex<sup>a</sup>, está lá no Tribunal.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sim.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Lá no Tribunal ele está sem as tarjas e alguém as colocou.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sem dúvida.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Agora, S. Ex<sup>a</sup>, o Líder, estava dizendo-me que não sabe se no Tribunal está ou não com as tarjas.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Estou pedindo, Senador Pedro Simon, ao Senador Renan Calheiros, que solicite a peça inteira, até porque corre que o Tomo III desapareceu por inteiro. O Tomo III desapareceu; ou seja, é preciso chegar às nossas mãos o Tomo I, sem tarjas; o Tomo II, sem tarjas; e o Tomo III, sem tarjas.

É um pedido que eu ia fazer ao final do pronunciamento ao Senador Renan Calheiros, Presidente desta Casa.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Também concordo, plenamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria de, sem interromper a intervenção brilhante de V. Ex<sup>a</sup>, dizer exatamente o que disse aqui, desde o primeiro momento. Quando fui perguntado

sobre essa Operação, eu disse que era preciso saber a extensão da apuração dos fatos para inibir qualquer especulação. A pergunta não foi respondida, e continua a ser feita. Ontem, ao final da sessão, eu disse que, mais do que nunca, é preciso esclarecer, investigar. Se for necessário, criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que tenhamos as respostas para dar ao Brasil. Estamos devendo isso ao Brasil.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Farei a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa uma proposta nesse sentido ao final do pronunciamento.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Senador Arthur Virgílio...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Por isso eu fiz tanta questão de estar aqui conosco o Senador...

Já concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>. Quero só avançar mais um pouco.

Fiz questão que estivesse presente o Senador Pedro Simon, além de todos esses colegas tão valerosos e tão valiosos. E já concedo o aparte a todos que o solicitarem.

Mas eu dizia o seguinte: os números faltantes são os seguintes, Senador Pedro Simon... Aí, vem a tarja. Não sei quais são os números faltantes, mas aqui está a tarja.

Vamos lá. Mais tarja. *E-mail*. Aqui diz assim:

Investigados através da Operação Navalha que sejam remetidos para o *e-mail* de cinti@yahoo.com.br, conforme quadro abaixo: a) *e-mail*... [tarja sobre o *e-mail*].

Depois, mais tarjas. Deste tamanho. Depois, desentranhamento das fls. 123 e 124. Depois, desentranhamento das fls. 130 a 132.

Depois, tarja. É o inquérito. É o inquérito, Senador Wellington. É o inquérito. O processo seria uma fase superior. Tarja. Depois, tarja...

Sr. Presidente, eu vou entrar na parte substantiva, porque não vou mostrar todos os momentos de tarjas. Em outras palavras, eu vou entrar na parte substantiva, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Ouvirei V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a solicitação que faço e a qual já se antecipou o Senador Pedro Simon é no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> peça a remessa para o Senado da República e para o Congresso Nacional de todos os três tomos, por enquanto são três tomos, um deles está misteriosamente sumido, segundo me informam, e sem tarja nenhuma. Nós teremos muito mais responsabilidade ao manusear esses documentos do que os irresponsáveis que têm feito esse vazamento a conta-gotas, no esti-

lo mais danoso à democracia. Porque se pensam que estão fazendo algo de bom no combate à corrupção, estão pura e simplesmente criando uma confusão que vai acobertar os corruptos verdadeiros.

Essa história de misturar agenda de fim de ano com roubo de dinheiro público só tem sentido se o dono da agenda tiver feito emendas que beneficiam essa tal empresa Gautama, em um quadro de absoluta confusão... Quando nós pegamos ontem... O Senador Sérgio Guerra ontem me mostrou uma planilha da Comissão de Orçamento. A empresa Gautama fez obras enormes e de monta variada para a Polícia Federal.

Suponho que ou a Polícia Federal se portou bem e fez a Gautama se portar bem nesse episódio, a Gautama que é reconhecidamente uma empresa corrupta, conforme o noticiário já registra e já se jurisprudencia na consciência dos brasileiros, ou alguém da Polícia Federal recebeu propina da empresa Gautama para se manter o mesmo ritmo de promiscuidade entre o público e o privado que se via e que se tem visto desde que se iniciou a divulgação da chamada Operação Navalha. É um quadro muito confuso.

O segundo ponto, Sr. Presidente, é dizer a V. Ex<sup>a</sup>... Terceiro ponto, aliás. O outro era registrar essa confusão que envolve a própria Polícia Federal. O terceiro ponto, Sr. Presidente, é dizer que nós aqui talvez tenhamos feito uma CPI, Senador Pedro Simon, até insuficiente. Essa já vai ao ar. Não tenho dúvida alguma de que essa CPI será instalada, e os Deputados não se recusarão, pois sabem que podemos instalar no Senado, se porventura não se dispuserem os Deputados faltantes a arcar com a responsabilidade cívica de não permitir que fique sem resposta algo que a Nação não admite que fique sem resposta. Talvez valesse a pena pensarmos a sério não no adendo, mas até numa reformulação daquele texto que está bisonho, que está pequeno, que está curto, e pensarmos sim na investigação completa das empreiteiras, como queria o Sr. Senador Pedro Simon, logo após o episódio dos Anões do Orçamento. Porque ali os corrompidos foram apanhados, alguns foram punidos, outros renunciaram, alguns outros escaparam, mas nós deixamos de ir em cima das causas, deixamos de ir em cima daqueles que corromperam. Fizemos algo pela metade.

Eu não estava no Congresso, mas eu digo nós, porque nós da elite política deste País, nós que tínhamos a responsabilidade de formadores da opinião pública, deixamos pela metade. Então, se quisermos, de fato, merecer que esta Casa volte a ter o respeito dos brasileiros, nós temos que... E aí eu queria me dirigir ao Senador Heráclito Fortes, talvez fosse hora de nós deixarmos para depois, sim, agora sim, com toda legitimidade, a tal CPI – e muito justa – que ele propõe,

das ONGs. E em lugar dela, colocaríamos para funcionar a CPI das Empreiteiras. Esta é mais urgente. Esta é mais relevante. Esta é mais importante. Esta é imprescindível. Esta vem passar o País a limpo e vai mostrar, do Executivo ao Legislativo, passando por essas empresas, quem é que efetivamente terá o direito, depois disso, de continuar andando de cabeça erguida neste País. Ou se nós somos um Poder abastardado, um Poder que treme de medo de repercussões negativas aqui ou acolá, um Poder que vive, hoje em dia, com o “rabo entre as pernas”, um Poder que goza de um conceito que nem de leve faz justiça aos melhores momentos, a começar por aquele, Senador Jarbas Vasconcelos, da luta pela redemocratização, aqueles momentos que eu diria de luta e de sofrimento, de sangue, suor e lágrimas, que o Congresso Nacional experimentou.

A situação, no ponto em que está, é insuportável, é intolerável. Nós não podemos tolerar que digam: “Tem uma crise, que é uma crise do Congresso”, aí expõem à execração, muitas vezes, merecidamente, 30, 40 ou 50 Parlamentares, parecendo que não há nenhuma implicação do Executivo nisso, parecendo que não há nada “extra Congresso” que mereça uma análise, que mereça uma reprimenda, que mereça uma punição, que mereça o apontamento à execração pela sociedade.

Nós temos, a meu ver, o dever inarredável de avançar nessa direção. O dever inarredável. Não consigo entender que nessa hora funcione o partidário. Não consigo entender que alguém diga que este País vai ser tumultuado ou que a economia vai sofrer percalços, porque este País não terá futuro qualquer se não resolver o problema da corrupção endêmica que está virando epidêmica.

O Brasil não é hoje grau de investimento, apesar de alguns indicadores bons da sua economia, porque o Brasil tem uma carga tributária alta, sim, porque o Brasil, além da carga tributária alta, tem também uma dívida pública muito alta. São dados econômicos muito palpáveis, calculáveis, que fazem parte de uma matemática muito acessível a qualquer pessoa que analise minimamente o jogo da economia brasileira.

Mas o Brasil também ainda não é grau de investimento devido ao ambiente jurídico que se forma no País a partir do excesso de burocracia e a partir da corrupção enorme que é experimentada em diversos escalões desta República, dentro e fora do Congresso Nacional, dentro e fora do Executivo, dentro e fora das repartições públicas, em qualquer escalão; essa corrupção é absolutamente limitadora das possibilidades de crescimento com perspectivas longas, de longo termo, do País.

Senador José Agripino.

**O Sr. José Agripino** (PFL – RN) – Senador Arthur Virgílio, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela manifestação que faz nesta tarde. Nós estamos inteiramente acordes. V. Ex<sup>a</sup> estava no plenário e deve ter assistido, claro, a minha manifestação, quando procurei traduzir a indignação do povo brasileiro com os fatos que V. Ex<sup>a</sup> está relatando, a leniência com que a elite brasileira está assistindo a essa onda de corrupção que está infernizando a vida pública brasileira e contra a qual nós que temos responsabilidades precisamos, além de nos indignar, tomar providências. Menciono a atitude tomada pela Câmara dos Deputados – à frente, o seu Presidente –, que pediu informações ao Ministério Público sobre a menção de Deputados na Operação Navalha. Para ser investigado onde na Câmara? Em que circuito? Com que transparência? Se é assim, eu que tinha uma posição de cautela fui o primeiro, desta tribuna, a dizer que recomendaria aos meus que assinasse a Comissão Parlamentar de Inquérito. V. Ex<sup>a</sup> traz, hoje, um fato gravíssimo. Não sei, nem V. Ex<sup>a</sup> sabe, da veracidade, dentro do STJ, do documento que trouxeram e que V. Ex<sup>a</sup> apresenta, com correção, para conhecimento dos seus Pares no Senado. Quero fazer duas constatações. A primeira delas é que está aí um dossiê que me traz uma primeira preocupação: pessoas citadas e pessoas tarjadas. Não sei se a tarja já partiu da Polícia, quando essa encaminhou o documento ao STJ, ou se foi colocada no STJ. Esse é o primeiro esclarecimento que tem de ser feito. De qualquer maneira, há uma coisa que aconteceu, uma ordem...

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Não consigo acreditar – peço licença, Senador – que a Polícia Federal tenha peito de mandar tarjado para a Justiça. E não consigo acreditar que, não tendo sido mandado tarjado para a Justiça, essa tenha feito a tarja. V. Ex<sup>a</sup> falou uma coisa muito séria. Estou tonto. Quer dizer, a Polícia Federal pegou, colocou a tarja e mandou para a Justiça?

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Ou a tarja talvez tenha sido posta por quem mandou para o Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – A Justiça recebeu e botou tarja?

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Ou, então, Senador Pedro Simon, a tarja foi colocada pela pessoa que mandou para o Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. José Agripino** (PFL – RN) – O fato é que esse é o primeiro ponto a ser esclarecido. Mas também é fato, Senador Arthur Virgílio, que pessoas sem tarja ou pessoas tarjadas estiveram, todas elas, sujeitas a um mandado de prisão baseado em um instrumento de prisão chamado prisão temporária. Isso é algo,

que, em uma democracia madura, pode até ser perfeitamente aceitável. Mas é preciso questionar esse conceito de democracia madura. Há democracia madura sob governo maduro, e há democracia madura sob governo truculento. Truculento, mas que, às vezes, não se apresenta como truculento, e o é, na verdade, pelas suas ações. Senador Arthur Virgílio, o homicida, aquele que pratica um crime, só pode ser preso em flagrante; se não for em flagrante, só pode ser preso depois de instaurado o processo e se nele se encontrarem indícios claros de culpa que justifique o mandado de prisão. O homicida! Essas pessoas a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu nesse processo, tarjadas ou não, todas elas, com base no preceito da prisão temporária, foram presas, como foram presos os Daslu, os Schincariol. Não quero aqui discutir se eles são culpados ou não; não quero aqui defender, em absoluto, quem pratique o dolo, mas quero fazer uma constatação: todos eles estão soltos, inclusive os da Operação Navalha. Então, o princípio da prisão temporária ensejou a truculência ou a prisão; ensejou que o Dr. Gilmar Mendes, que está citado nesse processo, fosse confundido. O Ministro Gilmar Mendes foi o citado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Perfeito.

**O Sr. José Agripino** (PFL – RN) – Na verdade, é o Gilmar de Melo Mendes, e não o Ministro Gilmar. Mas até que se prove que focinho de porco não é tomada, já se enlameou a reputação de um homem sério como o Ministro Gilmar Mendes, que, pela sua seriedade, foi aos fóruns, onde tem acesso, e bateu forte – o que fez muito bem –, para defender sua honra e dignidade. Inicialmente, quero colocar, para apreciação desta Casa, a questão da prisão temporária. É algo que temos de avaliar, porque prisão temporária nas mãos de governo truculento ou de governo que usa, com truculência, os instrumentos de polícia é algo extremamente perigoso e antidemocrático. Estou colocando para V. Ex<sup>a</sup> os fatos. Pessoas foram presas sob a mera suposição de culpa. Se são culpadas ou não, a soltura mostrou um resultado, mas o que é fato é que estamos passando para a sociedade a indignação de prisões, de solturas e de impunidade, que é o pior dos mundos. O pior dos mundos! Menciono esse fato, porque penso que temos de ir fundo nessas investigações. A questão a que V. Ex<sup>a</sup> se refere é importante. Temos de mergulhar nessa investigação e chegar a questões de truculência e de legislação vigente, para que possamos, definitivamente, passar a limpo aquilo que está denunciado, que V. Ex<sup>a</sup> traz como uma peça a mais de investigação e que tem de ser objeto da nossa ação imediata. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>: a CPI a que nos referimos ontem e em que V. Ex<sup>a</sup> insiste hoje é urgente. Temos de debru-

çar-nos sobre ela com a maior brevidade possível, até para separar o joio do trigo, para dar oportunidade aos justos de mostrarem que são justos e para condenar aqueles que são culpados e que têm de ser afastados da sociedade.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador José Agripino.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Já concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

Senador José Agripino, respondo a V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que essa mancebia entre a impunidade e a truculência policial não é, de forma alguma, saudável para a democracia brasileira.

E diria mais: corrupção do jeito que se pratica neste País e democracia não ficarão juntas, as duas figuras, ao longo do tempo. Uma das duas entidades será derrotada. E temo que a democracia possa, ela própria, padecer.

O Brasil não pode continuar dando o traço e o tom da ameaça de crises institucionais. Uma via campesina, financiada com dinheiro público, tomando conta de Tucuruí; a televisão mostrando os irresponsáveis revolucionários de boteco, mexendo nos botões – não sei se não seriam capazes de abrir uma daquelas comportas, arriscando dezenas de milhares de vidas.

Mas essa falta de autoridade, junto com a impunidade que grassa neste País, junto com as desconfianças, que estamos agora aqui apresentando, sobre ações de uma Polícia que se tem mostrado política. Isso tudo, a meu ver, acaba encobrindo os faltosos e abrindo espaço para que enlameiem reputações como a do Ministro Gilmar Mendes.

Quem vazou o nome do Sr. Gilmar de Melo Mendes, insinuando que era o Ministro para a imprensa, sabia muito bem o que estava fazendo. Ele sabia que Gilmar de Melo Mendes não era o Ministro, mas a idéia – e isto é grave – era, a meu ver, intimidar um Ministro da Suprema Corte brasileira.

É algo que pode significar um projeto de autoritarismo em marcha, e ninguém conte comigo para manter silêncio, diante de qualquer perspectiva, de qualquer esgar, de qualquer arreganho que leve ao autoritarismo neste País.

Faço o jogo democrático puro e simplesmente. Dialogo com meus adversários de maneira nobre, generosa e transigente o tempo inteiro, mas não transijo, quando se trata de defender a democracia, pela qual tanto lutei, ao lado de tantos outros que lutaram tanto ou mais do que eu próprio, para restaurá-la neste País.

Portanto, e apenas para ficar bem atento à verdade, a Ministra Eliana Calmon, na antepenúltima página

desse inquérito, determina que fique nos autos apenas as informações referentes à Operação Navalha e que sejam riscados desses autos “os dados referentes a quaisquer fatos que não tenham pertinência com a presente investigação”.

E me pergunto: será que os desentranhamentos, a retirada de documentos, atenderiam à Ministra? Esquisto é atender à Ministra, com tarja.

A outra pergunta que faço é: se não tem nada a ver, por que está aqui? Se não tem nada a ver, por que o inquérito mantém o nome do senhor fulano de tal? Não era melhor o inquérito não ter colocado o nome do senhor fulano de tal? Causa uma impressão péssima a figura do inquérito com tarja? Causa. Causa uma impressão terrível e causa a idéia de que tem gente sendo protegida nesse inquérito.

É fundamental que tenhamos, nós do Parlamento, aquilo que, com certeza, a imprensa já tem fartamente, aquilo que, com certeza, está em diversas mãos, tanto que está nas mãos de alguém que hoje encaminhou para a minha casa esse inquérito, que corre no Superior Tribunal de Justiça.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Senador Arthur Virgílio, depois V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Com muita alegria. Pela ordem, farei assim, Sr. Presidente: Senador Almeida Lima; em seguida, a Senadora Ideli Salvatti, o Senador Wellington Salgado, o Senador Pedro Simon e o Senador Sérgio Guerra.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Nobre Senador Arthur Virgílio, procurarei ser bem pontual. Tramita nesta Casa uma PEC da qual fui nomeado Relator. Trata exatamente, entre outros aspectos, da autonomia da Polícia Federal. Ou seja, pretende desvincular a Polícia Federal do Executivo, dar a ela uma autonomia parecida com a do Ministério Público. Não sem razão, a PEC tem o meu parecer favorável. Entendo que uma instituição como a Polícia Federal não deve vincular-se a governo algum como uma instituição do Estado e não do Governo. Ela não deve ser da Oposição, nem da Situação. Deve ser uma instituição do Estado. A reação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Gilmar Mendes, nos preocupa, partindo de quem parte. S. Ex<sup>a</sup> denunciou tentativa de intimidação e não aceitou. E tenho informações de que Ministro do Superior Tribunal de Justiça também foi intimidado por não ter concordado em cumprir orientações da Polícia Federal – como, de fato, não pode cumprir. A Justiça deve ter o seu livre pensar. E a reação do Ministro Gilmar Mendes foi de que o ato é uma canalhice contra a sociedade, contra as instituições, contra o Estado de direito. Não é também, nobre Senador Arthur Virgílio, sem razão que o Conselho Nacional do Ministério Público, recen-

temente, suspendeu por 45 dias o Procurador Regional da República, aquele senhor, Dr. Luiz Francisco de Souza, que foi denunciado àquele Conselho por Eduardo Jorge, o ex-Secretário-Geral da Presidência da República do Governo FHC, por suposta perseguição política. Se todos fizessem como o Eduardo Jorge fez... E quando aqui ele esteve, circulando por estes corredores à procura de Senadores para serem solidários à sua causa, ele sabe perfeitamente – e manifestei isso a ele – que eu o fui, exatamente por não admitir esse tipo de canalhice, esse tipo de perseguição. Até estranhei ontem o pronunciamento do nobre Senador José Agripino, quando disse que confiava na Polícia Federal e que, no primeiro instante, não indicava a Comissão Parlamentar de Inquérito. Devo dizer que não confio, exatamente por isso, como não confiava anteriormente quando o Ministro era Márcio Thomaz Bastos. Confio mesmo em CPI, mesmo quando resulta em pizza, Senador Arthur Virgílio, pois o povo conhece, vê e acompanha. Somente por isto: na CPI, estão a Oposição e a Situação, com a imprensa, além da transmissão ao vivo para todo o País ver e ouvir. Mesmo que a CPI entenda que não há conclusões plausíveis para condenar, em havendo, a sociedade conhece. Caso, contrário, não confio. Meus parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador.

De fato, trago à baila outra vez um tema. Sou recorrente. A empresa Gautama realizou diversas obras para a Polícia Federal, diversas, e não vi policial federal algum ser algemado. Então, estou imaginando – já que não posso prejudicar; pois que dou benefício da dúvida para qualquer réu e não estou vendo réu algum – que a Gautama abriu uma exceção e que, quando trabalhou para a Polícia Federal, foi corretíssima. Lá não ocorreu propina alguma. Estou começando a acreditar nisso. Foi corretíssima, tanto que nenhum policial federal foi algemado.

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Senador Arthur, desculpe a impertinência, mas a própria imprensa divulga que, nesse relatório da Polícia Federal, beneficiário dessa empresa Gautama, há um policial federal aposentado, que foi superintendente no meu Estado de Sergipe – segundo divulga a imprensa –, que recebeu R\$7 mil da Gautama para a festa de posse.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Mas não foi algemado?

**O Sr. Almeida Lima** (PMDB – SE) – Não.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito bem. Obrigado, Senador.

Senadora Ideli Salvatti, por favor.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Senador Arthur Virgílio, estou inscrita em seguida. Iria tratar dessa questão, obviamente sob outros aspectos que entendo relevantes para a apreciação do Senado da República. V. Ex<sup>a</sup> leu a última página do despacho da Ministra. Pelo que entendi da leitura rápida que V. Ex<sup>a</sup> fez, parece-me que, na última página, está explicitado que se retire dos autos aquilo que não estiver afeto ao objetivo da investigação. Até gostaria que V. Ex<sup>a</sup> fizesse a leitura novamente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Claro.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Porque, Senador Arthur Virgílio, esse processo todo é fruto de um ano de investigação, que correu em segredo de Justiça. É importante que fique bem registrado que essas prisões não são responsabilidade do Ministro da Justiça, ou de alguém do Executivo – e tenho escutado reiteradas vezes que a responsabilidade seria do Executivo. As prisões são ordens judiciais dadas, nesse caso, pelo Superior Tribunal de Justiça, monitorada pessoalmente pelo Procurador-Geral da República.

Nenhuma prisão foi feita sem ordem judicial e sem o acompanhamento pessoal do Procurador-Geral da República. Correu em segredo de Justiça total e absoluto até o momento das prisões, e, se não me falha a informação, a partir de sexta-feira, os advogados dos réus, dos presos, tiveram acesso às informações necessárias para fazer a defesa dos seus clientes. Até gostaria de ouvir a página final para ter o entendimento e ainda fazer mais um comentário, pois quero tratar do assunto com mais profundidade no meu pronunciamento que será em seguida ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Antes de mais nada, Senadora, não acusei o Ministro de Justiça de qualquer...

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Não, eu não disse que foi V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio. É que temos ouvido isso por aí.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Referia-me à necessidade de passarmos este País a limpo, fazendo uma CPI até mais ampla do que essa que visa à Operação Navalha. Gostaria de fazer a da Operação Navalha, a da Operação Gillete, a dos empreiteiros todos, enfim. Quando a operação começa a cortar para todos os lados, é muito mais gillete do que navalha.

Aqui, leio para V. Ex<sup>a</sup> a antepenúltima folha:

Determino que nos autos fiquem apenas as informações referentes à Operação Navalha e que sejam riscados destes autos os dados referentes a quaisquer fatos que não tenham pertinência com a presente investigação.

Antes de mais nada, aqui há uma implicação com a chamada Operação Octopus, que me parece também não se destina a investigar santos – Papa Bento XVI está fora da Operação Octopus. Tenho absoluta convicção de que o Papa não está na Operação Octopus. No entanto, entendo que retirar dos autos, no máximo, pode ser desentranhar as folhas tais, tais, tais.

Por sorte bato aqui na página 17 e não vejo que seja isso que nela se sugere. À folha 16, eles começam a dizer das interceptações de comunicações telefônicas e citam telefones, usuários e operadoras.

Aparece primeiro o hoje muito famoso Sr. Zuleido Soares de Veras; o telefone dele é precedido pelo código 71 e sua operadora é a Vivo Bahia. Na página seguinte aparece o nome do Sr. Márcio Fidelson; as operadoras dele são a TIM e a Oi de Alagoas. Aí vai até o Sr. Flávio Pin – se não me engano é da Caixa Econômica –, cuja operadora é a Vivo do Distrito Federal.

Não é crível que as pessoas aqui encobertas não tenham nada a ver com o objeto da investigação, e tenho honestidade intelectual suficiente para, caso me provem isso, voltar à tribuna e desdizer o que estou dizendo neste momento. O que se sugere é que aqui há nomes investigados tanto quanto esses e que estão protegidos por uma tarja negra, de acordo com essa versão que chegou a minha casa no dia de hoje.

**A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Arthur Virgílio.**

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) –** Pois não.

**A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) –** É bastante crível que isso tenha sido tarjado ou retirado atendendo à ordem da própria Ministra que aparece na folha que V. Exª leu.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) –** Não quero acreditar que a Ministra tenha mandado tarjar para proteger quem quer que fosse. Eu a tenho como uma magistrada íntegra, íncrita.

**A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) –** Pois é, mas acho que poderá ser. Como estou com o Dr. Paulo Lacerda aqui na linha – pedi para falar com ele –, quero apenas dizer uma última coisa, porque depois vou ter oportunidade de falar por mais tempo. Querer achar ou dar a entender que possa estar havendo algum tipo de processo discriminatório e dirigido não tem cabimento. Se isso tem a ver com proteger o PT, quero lhe dizer que isso não tem fundamento, até porque, sem qualquer elemento, são citados governadores do PT e um Senador do PT teve de vir à tribuna prestar esclarecimentos.

Senador Arthur Virgílio, no que diz respeito a vazamento, quero dizer que vivenciei pessoalmente como são vazadas determinadas informações quando

se julga ser isso conveniente. E isso não acontece só em inquéritos em andamento: nas nossas CPIs, não era pouco o que vazava de informações selecionadas para dar a manchete do dia seguinte e para dessa forma direcionar o trabalho que estava em andamento no Congresso. Nós assistimos a tudo isso cotidianamente. Quero lhe dizer, Senador Arthur Virgílio, pegando tudo que aconteceu no último período, que não é justo achar que o PT possa ter sido privilegiado. Muito pelo contrário, peguei determinado jornal ontem e pude ver claramente que o PT não está sendo privilegiado: havia cinco páginas cujas manchetes envolviam o nome do PT e só na nona folha aparecia tucano não-sei-o-quê. Senador Arthur Virgílio, eu não quero privilégio nem “desprivilégio”. Há uma série de medidas que precisamos tomar e que quero inclusive colocar da tribuna. Mas direcionismo? Acho que V. Exª estaria cometendo uma injustiça ao afirmar algo nesse sentido. Tenho a convicção de que isso não faz parte de sua personalidade, não condiz com o exemplo que V. Exª dá e que justifica o apreço que tenho por V. Exª por todo o tempo que convivemos aqui.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) –** Muito obrigado.

Então vamos lá. Primeiro: eu não mencionei o seu partido. V. Exª é que, talvez, tenha caído naquela velha história da carapuça. Não mencionei a figura do PT.

Segundo: eu disse “isso é inarredável”, meu prezado Senador Inácio Arruda, que vai me dar a honra de me apartear. Disse “inarredável”. Se eu não tolero a impunidade, eu não tolero – tanto quanto não tolero a impunidade – a figura do Estado policial. Este me terá contra sempre. Teve-me no passado e vai me ter agora se houver essa tentativa por parte de quem quer que seja neste País! Esse é o ponto essencial.

Instrumento para investigarmos implicação de pessoas ligadas ao PT, ao PSDB, ao PMDB ou a partido algum é a CPI mesmo. Vamos fazer a CPI, até com escopo mais amplo! Chega uma hora que fica irrecusável isso.

A Senadora Ideli Salvatti, mesmo quando está telefonando, sabe que eu não vazo documentos, sabe que eu nunca fiz a figura de heroizinho de CPI. Nunca fiz. Não é próprio da minha personalidade isso.

**A Sra. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) –** Concorde, assino em baixo e sou testemunha desse comportamento de V. Exª, mas não foi isso que aconteceu muitas vezes na CPI, ainda que não por V. Exª, mas por outros parlamentares.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) –** Fico agradecido por V. Exª fazer justiça.

V. Exª sabe que, todas as vezes que pratiquei alguma intervenção numa Comissão Parlamentar de

Inquérito, eu o fiz sempre me pautando pelo respeito a quem está depondo. Aqui pode haver discussões até mais acaloradas, discussões de iguais, de pares, mas eu me sentiria extremamente covarde se me prevalecesse da posição de parlamentar com imunidade, que pode prender aquele que me desacate, tendo uma pessoa diante de mim que eu poderia humilhar circunstancialmente.

Quem me conhece sabe que não é essa a minha forma de proceder.

O que eu quero é exatamente a verdade. Quero que os documentos venham para cá.

Deploro os vazamentos seletivos, deploro os vazamentos, essa mancebia que se estabelece a partir dos vazamentos da Polícia Federal. E digo mais: se tivermos, primeiro, a íntegra dos documentos e tivermos a coragem cívica de fazer funcionar a investigação parlamentar ampla, vamos ver exatamente quem é culpado e vamos apontar os culpados. Podem ser de partido nenhum, de empresas quaisquer, do partido “a” ou do partido “b”. O que não é possível é nos conformarmos com a impunidade e não é possível aceitarmos prisões ilegais, aceitarmos a figura do Estado policial, a figura da prisão arbitrária, tudo aquilo que só serve aos culpados, tudo aquilo que só serve aos corruptos. Os advogados de defesa acham absolutamente conveniente para eles, facilita o trabalho deles a prisão arbitrária, porque depois fica muito fácil dar o passo seguinte e vitorioso na Justiça.

Senador Jarbas Vasconcelos.

**O Sr. Jarbas Vasconcelos (PMDB – PE)** – Senador Arthur Virgílio, o discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz hoje se ajusta à linha de conduta que V. Ex<sup>a</sup> tem posto em prática no Senado da República: vem atuando de forma vigorosa, transparente e corajosa. Quando se fala das ações da Polícia Federal, é preciso falar, primeiro, que ninguém é contra as ações da Polícia Federal, ela deve apurar.

Tive oportunidade aqui, em meu discurso de estréia, de ressaltar as ações exitosas tanto da Polícia Federal como do Ministério Público no sentido de buscar os culpados e os envolvidos em assaltos aos cofres públicos. Agora, não se entende, Senador Arthur Virgílio, essa defesa que faz no plenário a Liderança do PT. Não concordo quando se diz, por exemplo, que não há politização. Há politização sim. O Ministro Tarso Genro não poderia ter sido designado Ministro pelo Presidente Lula para desempenhar essa função, porque a partir dali qualquer operação da Polícia Federal que envolva políticos ou partidos, sobretudo da oposição, vai ficar sob suspeição. A Senadora Ideli me aparteu da penúltima vez em que fui à tribuna para dizer que isso era estranho, porque o Presidente do Se-

nado e, conseqüentemente, Presidente do Congresso Nacional, por exemplo, pertencia e ainda pertence ao PMDB e tinha sido Ministro. Só que, naquela época, o PMDB não tinha aloprados. Ninguém dentro do PMDB tinha promovido um escândalo daquela natureza, um dossiê sobre o qual até hoje a Polícia Federal não deu esclarecimentos, não explicitou a origem do dinheiro. E se diz que o PT não tem nada a ver! Tem. O Sr. Waldomiro Diniz é um assaltante que nunca foi preso ou algemado, continua solto. Já faz três anos que fatos graves envolvendo seu nome foram exibidos pelo País em todos os telejornais, e ele continua solto, nunca foi preso ou algemado. Petista era quem transava no Congresso Nacional as emendas ao Orçamento da União naquele ano do escândalo. É preciso esclarecer Waldomiro Diniz, é preciso esclarecer por que os casos dos sanguessugas e vampiros não tiveram desdobramentos. Ninguém vê ninguém preso por conta disso; só é processado e remetido o inquérito à Justiça. Então, é necessário que se faça isso. E V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do PSDB aqui no Senado da República, tenha a coragem de deixar claro para o País que só os incautos e só aqueles que querem distorcer os fatos é que acham que estamos colocando a Polícia Federal sob suspeição quando a denunciemos. Ao contrário, a Polícia Federal fez, está fazendo e deverá sempre fazer essas ações, mas sem essa coisa espetacular, sem algemas. Ela pode intimidar as pessoas a irem depor; se não forem, aí sim manda buscar. Isso é perfeitamente natural. E há uma denúncia – e agora está comprovado – de que a Polícia Federal está gravando as coisas para depois pedir permissão à Justiça para fazer essas escutas. Vamos apresentar um projeto aqui, aumentando as penas para quem fizer escutas clandestinas e dobrando as penas quando se tratar de agente público, tudo isso para ver se as coisas melhoram. Como disse aqui na tribuna, hoje à tarde, a OAB tem que entrar com ações penais contra a Polícia Federal; o Ministro que foi atacado tem que ir às últimas conseqüências contra a Polícia Federal; aqui dentro as vozes têm que se levantar contra esses abusos da Polícia Federal, porque ela não vai intimidar o Senado, ela não vai intimidar o Congresso Nacional, ela não vai misturar as coisas a tal ponto que fiquemos com dificuldade de falar sobre Polícia Federal. Vamos continuar falando sobre Polícia Federal, aplaudi-la quando for a fundo com a navalha na mão, para apurar e prender assaltantes, mas sem esses abusos. A Polícia Federal não pode ficar acima da lei nem acima da Constituição, senão vamos para um estado policial em que o Presidente da República ficará completamente prisioneiro dessa Polícia Federal. Ela pode desencadear ações favoráveis ao PT e ao Governo e pode desencadear ações contrárias ao



Governo e ao PT. Esse é o estágio em que se encontra o Brasil de hoje. Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Senador Jarbas Vasconcelos, V. Ex<sup>a</sup> é lúcido como sempre, e na linha do discurso que pronunciara ainda há pouco, complementa de maneira brilhante a tentativa de pronunciamento que faço aqui.

É absolutamente isto: prezamos as ações que, em defesa da ética, a Polícia Federal faz dentro da lei brasileira...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio, gostaria de interromper V. Ex<sup>a</sup> para comunicar que estamos recebendo a visita do Subsecretário da Assembléia-Geral do Panamá, José Ismael Herrera. Registramos, com muita satisfação, a presença honrosa de V. Ex<sup>a</sup>, acompanhado do nosso querido, eterno e respeitabilíssimo Senador Demóstenes Torres.

**O Sr. Demóstenes Torres** (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, só para registrar que ele acompanha o Presidente da República em uma visita oficial que faz ao Brasil. Como ele é o Subsecretário-Geral fez questão de vir ao Parlamento brasileiro, ele que foi Ministro da Justiça e Deputado.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela deferência e ao nosso querido conselheiro pelo inoportuno aparte.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Fico muito feliz com a coincidência de poder estar na tribuna quando figura tão ilustre quanto Dom Herrera comparece ao Parlamento brasileiro.

Senador Jarbas Vasconcelos, dentro das leis brasileiras e apenas sob elas a Polícia Federal pode prestar um serviço inestimável ao Brasil. Ela perderá a sua credibilidade se enveredar por terrenos criminosos, vira algo de justiceiro, vira algo parecido com esquadrão da morte, vira algo parecido com o ilegal e, se ultrapassa a fronteira do legal, termina depois perdendo a referência e a finalidade.

Não tenho dúvida de que temos que coibir isso de maneira dura e essa coisa do monstro que, quando se solta, não respeita o dono que o atçou, ele não respeita o dono que o criou e que o cevou. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Ouçõ o Senador Inácio Arruda e, em seguida, o Senador Wellington Salgado de Oliveira.

**O Sr. Inácio Arruda** (Bloco/PCdoB – CE) – Senador Arthur Virgílio, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> coloca no centro do debate talvez um dos fundamentos centrais da nossa Constituição, que é a questão do Estado democrático de direito. Quer dizer, a Constituição brasileira, digamos assim, comete o exagero, porque a Constituição deveria dizer o seguinte: Estado democrático. Por que ela alargou-se para Estado

democrático de direito? Parece que é uma situação de premonição, quer dizer, é preciso alargar mais, é preciso dizer que é o Estado democrático de direito para nos prevenir. Temos que nos prevenir, porque há muitos instrumentos e nós ainda os estendemos, criamos outros instrumentos novos: instrumento de cidadania, alargamos as funções e os poderes do Ministério Público brasileiro, e outros. Hoje, pela manhã, conversamos longamente com o Ministro Tarso Genro sobre essa situação e o Ministro, dialogando conosco, disse: “Sobre toda essa operação, ela esteve sempre sob o comando do Ministério Público e do Judiciário”. Quer dizer, a Polícia Federal sempre foi requisitada sob o comando do Judiciário e do Ministério Público. E o Ministério da Justiça tem obrigação de colocar a Polícia Federal à disposição do Judiciário e do Ministério Público.

Todos ouvimos e concordamos. Não há dúvida de que ele tem essa obrigação. Qual a dificuldade, qual o problema que se coloca para nós, do Congresso Nacional, para a sociedade brasileira? Não é para um Senador, não é para um Deputado. São para todos os cidadãos brasileiros. Não é colocar algema em um Senador, um Deputado, um Governador de Estado, um ex-Governador ou um Prefeito de uma cidade qualquer. Não é esse problema, não. É para qualquer um. É que se chegou à conclusão, Senador Arthur Virgílio, de que todos nós estamos sendo vigiados e grampeados. Todos!

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Aprecio a coragem de V. Ex<sup>a</sup>, que cresce mais ainda no meu respeito e no meu conceito.

**O Sr. Inácio Arruda** (Bloco/PCdoB – CE) – É uma situação de gravidade. Não poderemos chegar ao telefone e anunciar à sua família, falar com o seu pai, com a sua mãe sobre a situação da vida, das suas particularidades, porque a particularidade da sua família pode sair no jornal. Vejam o que está nos jornais, hoje, sobre a vida pessoal, particular. Serve para os autos a vida pessoal e familiar de um ex-Prefeito, de um ex-Governador, de um ex-Senador, de um ex-Deputado? Esse tipo de baixaria vai ajudar a conter o processo de corrupção no nosso País, no Brasil? Sinceramente, eu acho que isso é o que chamamos de abuso e o que V. Ex<sup>a</sup> está colocando na qualidade do monstro que, solto, será capaz de criar uma situação de instabilidade. Aí eu pergunto: a quem, então, vai servir esse processo? Não serve ao Governo, não serve à sua base de apoio. A sua base de apoio não pode dar guarida nunca a um processo dessa ordem. Jamais. Todos nós queremos investigar um processo de desmando, de corrupção, mas uma situação como esta, de um Estado policial-lesco, um macartismo em época de ausência de guer-

ra fria, não é bem-vinda, nem no Brasil nem em lugar nenhum. Precisamos estar atentos para esse tipo de episódio no nosso País, numa situação favorável, Senador Arthur Virgílio. A situação do País é favorável. Mesmo questionando a situação de câmbio, a tríade da macroeconomia, mesmo questionando tudo isso, estamos em uma situação mais favorável da economia brasileira. Há uma retomada de crescimento econômico. O Congresso Nacional começa um processo de trabalho em torno de projetos de lei, medidas provisórias, vota-se, discute-se, ganha-se, perde-se, mas há um processo de votação em torno do projeto que o Governo propôs ao País. É este projeto que o Governo propôs que estamos votando e defendendo aqui, no Congresso Nacional. Portanto, a quem interessa esse processo, que pode desestabilizar essa ação positiva que estamos conduzindo dentro do Congresso Nacional e que é favorável ao Brasil, ao Governo? Porque é este Governo que está propondo, mas é favorável ao Brasil. Sinceramente, é preciso examinar bem a quem interessa esse processo que cria uma situação de instabilidade dentro do Congresso Nacional – no Senado e na Câmara – e vai criando um clima de instabilidade institucional no País inteiro. É claro que a democracia, quando se fortalece, pode conviver com crises institucionais. Ela pode conviver com a crise institucional, ultrapassá-la, vencê-la. Isso não é um dilema mortal em uma democracia mais sólida, pode se passar por ele, mas não é satisfatório para o Brasil, não é positivo, não ajuda nosso País. Por isso faço este aparte a V. Ex<sup>a</sup>, buscando compreender bem quem são os interessados na situação que estamos vivenciando neste momento. Quanto ao processo de seletividade, se há uma seletividade, há uma gravidade na ação da Polícia Federal. Não é uma coisa simples. Isso não pode ser aceito nem pela Base do Governo nem pela Oposição, pois não é assunto de Situação e Oposição. De forma nenhuma! Esse é um problema, como disse no início da minha fala, do Estado democrático de direito. Não é um problema de Situação e de Oposição; é o fundamento da Constituição brasileira, do nosso Estado. Se queremos democracia, se queremos liberdade, se queremos o Estado democrático de direito, não pode haver um processo seletivo que atinja uns, em benefício de uma situação especial, e estabeleça uma proteção a outro, em benefício de uma situação particular. É isso que não podemos aceitar, em hipótese alguma. Não podemos conviver com esse tipo de atitude no nosso País.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – O seu aparte é o de um homem público, Senador Inácio Arruda.

O Senador Jarbas Vasconcellos, ainda há pouco, dizia que atitudes flébeis adotadas pelo Governo atual transformariam o Presidente da República em refém do aparato policial.

Tancredo Neves dizia que governar era: dominar a máquina, conhecer a máquina, conhecer os detalhes mínimos da administração; ter controle sobre as ações do Fisco – nada persecutório, mas é o Fisco que sustenta as ações administrativas –; domar a máquina policial.

Estamos vendo que algo de estranho acontece. A Via Campesina invade Tucuruí e depois resolve sair. Estamos vendo como é grave estarmos aqui. Podíamos estar apenas elogiando a Polícia Federal pela ação patriótica de enfrentar a corrupção, porque o Ministério Público pede o grampo, a Justiça o autoriza, mas nem um nem outro pedem para mandar a televisão ligar os holofotes. Ninguém pede o espetaculoso. Ninguém pede a algema desnecessária. Ninguém pede a humilhação do preso.

As exorbitâncias podem ser no âmbito da Polícia Federal ou como episódios em que, se não me engano, ou Marcos Valério ou Duda Mendonça ia depor aqui. Na mesma época em que estava marcada essa oitiva na CPMI dos Correios, Senador Sérgio Guerra, estourou aquela coisa sensacionalista da Daslu. O templo dos ricos invadido pela polícia de um governo dos pobres, algo assim, que é bom do ponto de vista do *marketing* e que rivalizou nas manchetes com as acusações terríveis ligadas àquele esquema de corrupção, que previa até transporte de dinheiro em cueca.

Muito obrigado, Senador Inácio Arruda.

Concedo um aparte ao Senador Sérgio Guerra.

**O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE)** – Senador Arthur Virgílio, primeiro, mais uma vez, como seu liderado e Senador representante de um Estado do Nordeste, digo que V. Ex<sup>a</sup>, nosso Líder, Líder do PSDB, cumpre seu papel com o brilho que o caracteriza. Não vacilamos quanto à CPI. Não podemos defender CPIs e, depois, colocarmo-nos contra sua instalação quando vinculam pessoas que têm relação política conosco. Temos de ter coerência e a tivemos e fomos bem liderados pelo Senador Arthur Virgílio. Hoje, houve mais um episódio, o dossiê do processo que V. Ex<sup>a</sup> traz ao conhecimento do Senado. A marca de todo esse tempo tem como principal característica a falta de autoridade. Há uma enorme desestruturação da autoridade, que não começou agora, mas começou e se agravou nos últimos anos. Aqui entre nós: o fato de tantos denunciados – não ficarei me remontando a essas questões a que o País mesmo já não presta tanta atenção – que compareceram às comissões parlamentares de inquérito e que dela saíram absolutamente comprometidos

não terem sido presos, não terem sido vitimados por alguma forma de punição rigorosa é de extrema gravidade para a questão da autoridade no Brasil.

Gente que fala mal do Presidente hoje e que, amanhã, encontra-se com Sua Excelência; o Presidente nomeia Ministro sem saber exatamente a qualificação de quem está nomeando. Esse é o processo de formação do poder com pessoas subqualificadas. A caricatura disso tudo, como disse um pernambucano cassado, é o chamado diretor, aquele que fura o poço. Quem não se lembra desta afirmação: “Eu quero nomear aquele diretor que fura o poço, que vai atrás do óleo, da gasolina, seja lá o que for”. Isso tudo vai gerando uma situação de desestruturação, de falta de autoridade. Nesse contexto, proliferam os vazamentos, o oportunismo, o exibicionismo, inaceitável no Congresso e absolutamente inaceitável na Polícia Federal. Para que cumpra seu papel, a Polícia Federal deve ter capacidade de trabalhar de forma sigilosa, isenta e de produzir resultados capazes de levar o País e a Justiça a tomarem providências. Isso não tem nada a ver com a espetaculosidade que caracteriza esses movimentos dos últimos anos. A qualquer pretexto, há uma prisão temporária, que logo, como chamou a atenção o Senador José Agripino, com a racionalidade que o caracteriza, se desfaz, porque quem foi preso é solto três dias depois. Isso tudo contribui para que todos tenham a opinião de que nada disso é para valer ou de que todos não prestam. Generaliza-se a convicção de que ninguém presta, de que o Congresso não vale nada, de que os Senadores e os Deputados não punirão ninguém, de que esta é a república dos oportunistas, dos que querem aumentar seu salário. Coisas ridículas são anotadas como se fossem graves denúncias contra o Congresso Nacional, e as coisas verdadeiramente importantes não são tratadas. Há ministros sem qualificação, mais de trinta ministérios, medidas provisórias que chegam aqui com bilhões e bilhões de reais e que já são efetivadas quando editadas, até por sua própria natureza. Depois, são enviadas ao Congresso em um processo avassalador, desestruturador, com responsabilidades enormes do Executivo e absoluta falta de transparência. E, diante disso, discute-se uma emendinha do Deputado Tal. Já vimos que a responsabilidade do Executivo, no conjunto das operações da empresa que está sendo investigada agora, é 90% maior do que a responsabilidade do Congresso. Dos recursos transferidos pelo Executivo para essa empresa, 90% são de origem do próprio Executivo e apenas 10% têm a contribuição do Congresso. Isso não quer dizer que temos de proteger esses 10%, que temos de blindar quem quer que seja. Nada disso. Temos de fazer como fizemos: assinar uma CPI, promover uma

investigação responsável, sem vazamentos, sem pirotecnia, sem irresponsabilidade e com método. Hoje participei de uma reunião da CPI do Apagão e tive uma gratíssima surpresa. Sempre tive no Senador Demóstenes a confiança de ser um Senador dos melhores. Mas ele hoje deu uma demonstração de absoluta competência na formulação de perguntas a alguém que prestou depoimento. Saí dali satisfeito, completamente satisfeito. Não havia um quórum grande de Senadores, poucos Senadores estavam lá. Mas o fato é que o Senador Demóstenes e alguns que estavam ali contribuíram para que essa investigação caminhe de maneira segura. Não sou, como o Senador Almeida Lima, uma pessoa que tem grande expectativa em CPI. Ao contrário. Acho que elas foram deformadas, diminuídas, desvirtuadas e têm sido assim o tempo todo, nessa crise enorme, cuja principal causa é a falta de autoridade neste País. E não falta autoridade apenas aqui, falta autoridade lá em cima. O Presidente da República tem muito prestígio, mas nenhuma autoridade, nenhuma autoridade. Pelo menos, não é visível a autoridade do Presidente da República. Passa a impressão de que se trata de uma pessoa decente o Presidente Lula, mas tenho a convicção de que o seu governo não é decente, absoluta convicção. Deputados se juntam para indicar diretores de empresas estatais! Quatro ou cinco Deputados indicam diretores de áreas técnicas do Governo! Para quê? Que maioria é essa? Qual é o conteúdo dessa maioria? Como ela se forma? Será que é o programa do PT? Será que é o ajuste fiscal que o atual Governo está promovendo, ou as suas políticas sociais que juntam tanta gente? Nada disso. O que junta são interesses objetivos, deformados, num quadro de deformação que nós nem sequer trabalhamos para alterar. Estamos às vésperas de uma eleição para Prefeito, com as mesmas regras que produziram essa crise e que vão produzi-la cada vez mais. Nenhuma mudança, nenhuma liderança, nenhuma autoridade! Partidos foram desfalcados e estão sendo agredidos, como ocorreu no começo do Governo passado, quando Bancadas foram formadas pela diluição dos Partidos reais, constituindo Partidos que formaram a coligação da crise, que gerou quatro anos de turbulência no Brasil, que já começou a produzir turbulência agora. E não vai parar. Não venham reduzir isso à questão de orçamento, porque seria uma brutal simplificação. Sobre esse assunto, a receita nós já sabemos há muito tempo. Primeiro, temos de fechar a Comissão de Orçamento. Até agora, ninguém fez isso. Não sei por quê. Segundo, temos de alterar profundamente o modelo de produção das emendas. Se produzirmos emendas e lhe dermos o caráter de compulsoriedade, vamos transformá-las em papel de renda

fixa. Se valerem e tiverem liquidez, a corrupção vai crescer; não vai diminuir. Se uma emenda de um milhão valer um milhão, não vai faltar quem venda essa emenda. Esse é o cenário que está aí. O terceiro movimento: não adianta mexer com o orçamento no Congresso se o Governo não compreender, primeiramente, que ao Congresso cabe reestruturar o orçamento, alterá-lo, modificá-lo e melhorá-lo – o Governo não compreende isso – e segundo, que emenda não poder ser instrumento para fazer maioria parlamentar, nem para ganhar votação. Se essa compreensão não for alterada, vai ter uma, duas, dez, vinte, cinquenta, cem Comissões Parlamentares de Inquérito que se vão desmoralizando, progressivamente. A Polícia Federal já está aí metida com o que não deveria se meter, vazando o que não deveria vazar. Investigar, tudo bem; vazar para quê? Por que chega, às cinco horas da manhã, na casa de alguém a Polícia Federal e junto dela uma rede de televisão, invadindo a casa das pessoas? Por quê? A tarefa da Polícia Federal não é aparecer na televisão, mas tomar providências policiais que são necessárias à investigação no Brasil. Enfim, é todo um quadro de desordem, e eu não ouço uma palavra do Presidente da República. É como se ele fosse Presidente em outro planeta. Há poucos dias, houve o apagão, um brutal apagão. Vi o Presidente Lula na televisão indignado, dizendo que não era possível, que estava indignado como todos os brasileiros, como se ele não fosse o Presidente. Indignado não, ele tem de ter autoridade para resolver, coordenar as soluções. Elas estão aí. O Senador José Agripino disse, há alguns dias, de uma panela de pressão. É isso mesmo. Todas as causas daquela perturbação permanecem com a mesma gravidade. Há apenas uma panela de pressão tentando segurar um quadro de instabilidade enorme que afeta a segurança dos vãos no Brasil. Não adianta fazermos discurso de oposição. A sociedade não está acreditando em muita coisa. O que conta é a denúncia pela denúncia. Ninguém presta – esse é um ambiente de degradação que dominou o Brasil, com espetáculos de pirotecnia. Ontem, o Senador Arthur Virgílio chamou a atenção de todos nós. Quem viu o Jornal Nacional ontem? Todos os momentos cenas de violência nas ruas. E o Brasil está no melhor momento da sua vida política, social e econômica, do ponto de vista do Presidente Lula. Pelo menos é isso que ele diz. Momento bom coisa nenhuma. A segurança acabou, as ruas estão sob o domínio dos bandidos, o Congresso não consegue produzir coisa alguma, está atolado de medidas provisórias. As lideranças mais importantes do Congresso estão sendo agredidas, os Ministérios estão aí para fazer coisa alguma. Produção? Obra? Coisa alguma. Fatura, sim!

Obra, não! Parece até que essa empresa Gautama é uma grande empresa de construção. Coisa alguma! Ela pode ter muitos contratos, mas tem quase nenhuma engenharia. Esta é que é a grande verdade: o sistema eleitoral brasileiro está todo poluído, nenhuma eleição brasileira resiste à auditoria de fato, nenhuma eleição resiste. Empresas de construção estão em todas as eleições brasileiras, em todas elas, participam do processo eleitoral. E nós ficamos aqui fingindo que tudo isso são coisas episódicas, que é uma denúncia aqui, outra denúncia lá na frente, vamos punir os responsáveis. Mas nós precisamos é de autoridade neste País. Que o Presidente da República, em vez de fazer essa coligação que fez, esse ajuntamento de precariedades, ele fale ao povo que o elegeu, peça o apoio desse povo para melhorar o Brasil. Mobilize os brasileiros para fazer isso. Não precisa conversar nem com o Presidente do PSDB, nem com o Líder do PSDB, não. Converse com o povo que votou nele, em grande maioria. Fale para o povo e peça ajuda dele para fazer isso, isso e aquilo, para promover uma reforma eleitoral, política de que o País precisa; para fazer reforma tributária que é indispensável. Nada disso acontece; não acontece coisa nenhuma; só medida provisória aqui para transferir R\$5 bilhões, R\$6 bilhões; R\$10 bilhões para estatal, algumas delas que a gente nem conhece. Essa é que é a verdade. Temos de mostrar nossa indignação, sermos prudentes, tomar, rigorosamente, uma atitude firme, não nos intimidarmos; também não adianta denúncia precária, elementar, não é hora para isso, não é hora para brilharecos, é hora para tomarmos uma posição firme. Tenho certeza de que vamos tomá-la em defesa do Congresso, acredito nisso, tenho esperança nisso, e os Partidos principais – entre os quais incluo o PT –, têm ampla responsabilidade para que isso aconteça, e os outros partidos também, e para que o Brasil melhore. A palavra do Senador Arthur Virgílio, com a força que tem, com a coragem que sempre caracteriza a sua vida pública, hoje, é mais uma palavra na direção de que devemos mudar essa atitude agora, porque senão não haverá mais chance de fazer coisa alguma.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Senador Sérgio Guerra, antes de ouvir o Senador Wellington Salgado ...

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – V. Ex<sup>a</sup> permite.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Em seguida, Senador Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> está, com certeza, entre aqueles que farão parte, com muita honra para mim, deste discurso.

Senador Sérgio Guerra, V. Ex<sup>a</sup> falou da espetaculosidade das ações da Polícia Federal. Não me

lembro de nenhum daqueles quarenta apontados pelo Procurador Antonio Fernando algemados em nenhum momento das suas trajetórias recentes, das suas estripulias recentes.

V. Ex<sup>a</sup> falou da maioria, uma maioria esmagadora, uma maioria imensa, mas eu pergunto o que está em voga, o que está votado, qual é a emenda constitucional que exigiria a formação dessa maioria tão formidável? O que justifica a maioria? Juntar para quê? Qual é a guerra a ser enfrentada? E qual é o preço, se o preço não é, na verdade, se perder credibilidade para as instituições em função do jogo fisiológico que se esboça?

**O Sr. Epitácio Cafeteira** (Bloco/PTB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> permite o aparte, Senador?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Em seguida, Senador Cafeteira.

Orçamento: a nossa Bancada, Senador Sérgio Guerra, opta – e essa é uma homenagem que fazemos a V. Ex<sup>a</sup> – por apresentar, semana que vem, um projeto de resolução propondo o fim da Comissão de Orçamento e propondo que as Comissões de cada Casa, as temáticas, educação/educação, saúde/saúde cuidem do que é mal cuidado pela Comissão de Orçamento.

Ao final – e a idéia é de V. Ex<sup>a</sup> –, haveria uma comissão de sistematização que pegaria o acumulado e, com muito mais transparência, faria uma peça orçamentária, para ser proposta ao Plenário do Congresso Nacional. Faremos essa apresentação conjuntamente, e V. Ex<sup>a</sup> a encabeçará, até por ter sido o autor dessa idéia tão oportuna.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a palavra generosa.

Pela ordem, ouvirei o Senador Wellington, que espera há muito tempo; o Senador Heráclito Fortes, o Senador Epitácio Cafeteira, o Senador Mão Santa e Senador Eduardo Suplicy, para encerrar o discurso, abusando do tempo e da generosidade do Presidente Renan Calheiros.

Registro, com muita alegria, a presença de um ilustre Deputado do meu Estado, Francisco Praciano, no plenário desta Casa. Esse é um tema que interessa, com certeza, S. Ex<sup>a</sup>. Portanto, quero, aqui, declinar meu respeito e a alegria de tê-lo conosco.

Com a palavra o próximo aparteante, o Senador Wellington Salgado.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, existem grandes momentos no Senado em que o orador toma a atenção dos demais: ou pelo conteúdo, ou pela coragem, ou pelo momento. Hoje, tive a felicidade de estar presente e de ouvir dois grandes oradores na tribuna. Primeiro, o Senador Jarbas, que antecedeu V. Ex<sup>a</sup>; e, agora, V.

Ex<sup>a</sup>. Com a coragem que lhe é característica, V. Ex<sup>a</sup> traz um documento que me deixou muito preocupado, porque, academicamente, já ouvi falar na Ministra Eliana Calmon. Espero que V. Ex<sup>a</sup> tenha oportunidade de estar com a Ministra – se ela lhe der esta oportunidade –, para que V. Ex<sup>a</sup> possa tirar as dúvidas quanto ao que V. Ex<sup>a</sup> apresenta. Vejo a Ministra como pessoa que ninguém ameaça; vejo a Ministra como pessoa a quem ninguém diz o que tem de fazer, uma mulher independente; tal como o Ministro Gilmar Mendes, que, hoje, deixou bem claro para o País algo que muitos esquecem: quem manda prender e quem manda soltar é o Poder Judiciário. A Polícia Federal cumpre, o Ministério Público entra e pede para se fazer, mas quem decide se prende ou se solta é a Justiça. A Justiça que prende é a mesma que solta. Então, quando V. Ex<sup>a</sup> mostrou essa documentação, fiquei muito preocupado, porque, realmente, para se esconder parte de processo, tem de haver uma razão muito séria. O que me deixa muito feliz é ver V. Ex<sup>a</sup> na tribuna. É necessário que haja Senadores como V. Ex<sup>a</sup>. Sei que há, mas alguns estão tímidos. Toda vez que o Congresso for ameaçado, deve-se ir à tribuna e falar como V. Ex<sup>a</sup> falou, como o Senador Jarbas falou. Vim para cá, Senador Arthur Virgílio, como suplente do Ministro Hélio Costa. Entro, aqui, às 9 horas da manhã e saio às 11 da noite, trabalhando o dia inteiro, decidindo coisas importantes. Vejo Senadores procurando o melhor para o País a todo momento, em todas as Comissões; ouço as discussões de partidos com posições totalmente contrárias, procurando o melhor para o País. E, no entanto, o que tem passado é que o Congresso, que é a Casa a democracia... E o dia em que esta Casa fechar, vão fechar também todos os meios de comunicação. Está aí o exemplo da Venezuela, uma ditadura popular. Vai-se fechar quem fala mal do Governo, vai-se fechar quem fala mal do Congresso. Aqui, é a Casa principal. Como toda Casa, como todo Poder, existe uma margem de erro, que, em estatística, chama-se, em uma distribuição normal, de pontas. Existem os bons demais, existem os péssimos, e existe a média. Só que estão pegando a ponta ruim e falando que é tudo ruim – e já há muito tempo. Só que o Congresso não se manifesta, Senador! V. Ex<sup>a</sup> tem coragem, V. Ex<sup>a</sup> tem história. Soube até que V. Ex<sup>a</sup> foi do Partido Comunista e que lutou nas ruas. Tem, sim, uma história. V. Ex<sup>a</sup> assoma à tribuna e fala aquilo em que acredita. No que acredita, V. Ex<sup>a</sup> fala, da mesma forma que o Senador Jarbas falou daquilo em que acredita. Deve-se acreditar e falar, porque, senão, ninguém fala! E a imprensa coloca a matéria à sua maneira. Outro dia, sugeri que se fizesse um vôo para observarmos o caminho. Alguns Colegas disseram que eu estava querendo

provocar outro choque entre dois aviões! Quer dizer, a interpretação foi completamente diferente. Parece que não somos inteligentes. “Reconstituir o vôo” era como se eu quisesse que os aviões se chocassem de novo! E, aí, pediram para eu colocar alguns a bordo do avião, Senador Virgílio! Portanto, realmente, hoje foi um grande dia para mim, aqui, no Senado, ao ver V. Ex<sup>a</sup> manifestar sua posição. A Polícia Federal está passando por uma fase: descobriu o poder que tem. Porém, ela o está usando de maneira cheia de graça, digamos assim. Naquele caso do Rio de Janeiro, trouxeram todos os carros dos bicheiros para Brasília. Chegando aqui, decide-se que o processo vai ser no Rio; voltam todos os carros para o Rio. Mostram Rolex! E há sempre uma única empresa que filma o episódio na hora. O Senador Marcelo Crivella disse: “Só há uma empresa!” Quer dizer, temos de nos manifestar, temos de dizer que o Congresso é uma Casa boa. O Congresso está cheio de brasileiros, Senador Arthur Virgílio. Vejo isso aqui, posso falar; posso falar porque não fiz toda uma carreira política. Não tive a honra de ser Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador. A vida me deu a oportunidade de chegar aqui; e, aqui, vejo brasileiros trabalhando para o Brasil. Não importa se é empresário, funcionário público, se é negro, se é branco, se é PT ou PMDB. Vejo sempre o bem do Brasil aqui. Não é possível! Tenho de chegar em casa, toda vez, e dizer: “Não é isso que está aqui”. A versão não é o fato; a versão não é o fato, Senador! Não vou parabenizá-lo, porque de parabéns V. Ex<sup>a</sup> já está. Quero, isso sim, agradecer-lhe pela sua posição em defender a Casa, defender o Congresso e defender nossas posições. Era só o que eu queria dizer, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Wellington. O carinho é recíproco.

Eu apenas, em resposta a V. Ex<sup>a</sup> e antes de passar a palavra ao próximo apartante, registro que é assim que começa este documento que me chegou às mãos:

Inquérito nº 544. E a documentação começa com uma certidão de desentranhamento, que diz assim – e um Sr. Daniel, da Coordenadoria da Corte Especial, é quem assina: “Certifico que, em cumprimento da decisão, desentranhei dos presentes autos as fls de 02 a 09”.

Muito bem, aí começa o documento na folha 9, Item 14. Até o Item 13, está nas mãos do Dr. Daniel; nas minhas não está.

Item 14: “O segundo envolvido é o Governador do Estado do Maranhão, que teria recebido da organização criminosa [...]”. E, aqui, em cima, existe uma tarja. Então, suponho que sob essa tarja esteja o nome

do primeiro envolvido. Tenho vontade de saber quem é o primeiro envolvido, tenho o direito de saber, e esta Casa tem o direito de conhecer o nome do primeiro envolvido, porque não conheço nenhuma história que diga: “o segundo...” A história sempre começa pelo primeiro e deve terminar no último. Dizem que a ordem dos fatores não altera o produto. Então, se quiserem começar pelo último e terminar no primeiro, aceito; matematicamente, aceito. Não aceito é que se esconda o nome do primeiro e não gostaria de olvidarmos o nome do último tampouco.

Eu gostaria de lhe conceder um aparte, Senador Heráclito; em seguida, ouvirei o Senador Suplicy, que viajará; e, depois, o Senador Cafeteira.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prometo que serei brevíssimo!

**O Sr. Heráclito Fortes** (PMDB – PI) – Há pouco eu estava no gabinete, acompanhando o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, quando ouvi a discussão sobre se as tarjas estavam apenas no processo que corre aqui. E vim para tentar colaborar com V. Ex<sup>a</sup>; e V. Ex<sup>a</sup>, ao ler, já mostra que não: o desentranhamento é reconhecido no próprio processo, na própria tramitação. O reconhecimento está aí, V. Ex<sup>a</sup> está lendo os trechos em que as pessoas reconhecem o desmembramento do processo. Mas observei uma coisa muito interessante: a indignação da Liderança do PT com relação aos vazamentos. Brincamos, às vezes, com a memória dos brasileiros, Senador Cafeteira. O vazamento mais grave que houve, na legislatura passada, partiu do Deputado Paulo Pimenta, que vazou uma lista de parlamentares falsa. E quem era o Deputado Paulo Pimenta? Deputado pelo PT do Rio Grande do Sul. A sorte e o azar do Congresso é que se fotografou a saída dele para a casa do então Ministro da Casa Civil, José Dirceu, com uma lista em que se caluniava pessoas. V. Ex<sup>a</sup> se lembra disso! Para que fazer essa história como se estivesse no partido dos santos e dos puros, enfrentando um mar de lama? Não; vamos assumir as coisas. Quem foi que invadiu a privacidade bancária de algumas pessoas por conta do episódio do caseiro, fazendo aqui, inclusive, levianas acusações a alguns parlamentares? De onde é que saiu? De onde é que saiu o Sr. Mexerica, que bisbilhotava a conta bancária de vários parlamentares? Ele foi afastado do Banco do Brasil, mas não tiveram o cuidado de afastar o seu substituto, e estava lá o Sr. Mexerica envolvido, novamente, na mesma prática de invasão, de bisbilhotagem de conta no episódio dos aloprados. Aliás, por falar em aloprados, a Polícia Federal deve à Nação uma satisfação sobre a quem pertence aquela montanha de dinheiro dos aloprados. O dinheiro foi apreendido, mas onde está? O dinheiro deve estar

rendendo na Caixa Econômica, que, aliás, tem colaborado permanentemente com essas falcaturas que a atual administração federal nos proporciona. Toda confusão, Senador Arthur Virgílio, tem um funcionário da Caixa. Esse, agora, que estava fazendo a cartilha para ensinar como burlar o PAC, de onde saiu? É uma escola. Agora, vêm as Lideranças da Base do Governo combater vazamento! De onde vem vazamento, minha gente? Quem tem poder de vazamento? É o Governo. Quem vaza é Governo. Quero apenas lembrar a questão do Deputado Paulo Pimenta, do PT do Rio Grande do Sul, que fez vaziar uma lista falsa para tumultuar e para comprometer membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, lá atrás. O Relator está aqui, à minha esquerda, e pode bem testemunhar e relembrar esses fatos. Parabéns, Senador Arthur Virgílio!

**O Sr. Epitácio Cafeteira** (Bloco/PTB – MA) – É minha vez, Senador Arthur Virgílio?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Senador Heráclito Fortes, foi impecável o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Epitácio Cafeteira, concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup> em seguida, pois o Senador Eduardo Suplicy viajará agora. S. Ex<sup>a</sup> será breve.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Epitácio Cafeteira, eu ia viajar, mas por atenção a ambos, adiei a viagem para o próximo horário.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Então, concedo o aparte ao Senador Epitácio Cafeteira.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Fique tranqüilo, pois graças ao Governo de V. Ex<sup>a</sup> o avião não vai sair no horário. V. Ex<sup>a</sup> pode ficar.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – O Senador Epitácio Cafeteira está na minha frente.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** (Bloco/PTB – MA) – Senador Arthur Virgílio, há um ditado que diz que quem puxa aos seus não degenera. Deus quis que eu ficasse por este mundo durante tantos anos e tivesse a honra de ser colega do pai de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> copia exatamente o seu pai e traz à baila, hoje, um assunto que é importante. Eu quero que haja um momento de reflexão do Congresso. Hoje, eu estive na reunião do Conselho da República e ouvi do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que muitos consideram responsável pela Operação Navalha, que ela atingiu um homem de bem, sério, como o Ministro Silas Rondeau, o qual terminou julgado antes de ser apurada qualquer coisa. Na realidade, devemos pensar que a Polícia Federal agiu a pedido do Ministério Público, do Procurador-Geral da República, que não é subordinado ao Presidente Lula. O Procurador-Geral da República procurou o Superior Tribunal de Justiça, e este autorizou a operação. Disse o Ministro Tarso Genro que foi informado da decisão

da Justiça e do uso da Polícia Federal – que é muito mais uma polícia judiciária – na hora em que partiram para fazer a operação. Precisamos entender que as duas Casas do Congresso juntaram-se e entregaram a faca e o queijo ao Ministério Público. Na realidade, estamos assistindo a coisas que, de repente, atingem o Congresso, o qual é vítima e até aceita sê-lo. Frente a qualquer dúvida, faz-se uma CPI, que não se destina a discutir coisas importantes, mas a aumentar o mar de lama que, desgraçadamente, ainda assola este País. Então, meu querido Senador Arthur Virgílio, vamos nos juntar. Vamos discutir a possibilidade de mudar a legislação. Hoje, o agente que vai efetuar a prisão é quem decide se serão ou não usadas as algemas. Ele escolhe: se considera que a pessoa que vai prender é perigosa, coloca-lhe algemas. Não há, para o cidadão brasileiro, segurança alguma. Não estou falando do parlamentar. Talvez, com parlamentares eles até tenham o cuidado de não fazer isso, mas aqueles que não o são vivem em total insegurança. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>! Vamos procurar, todos nós, do Governo e da Oposição, estabelecer uma legislação, na qual se falou hoje. Pode, amanhã, o ponteiro do relógio apontar para o Presidente e ele ser vítima. Diz a Constituição que este País é uma República democrática; então, estamos todos sujeitos ao que está acontecendo. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, antes de passar a palavra para o próximo apartante, o Senador Eduardo Suplicy, registro a presença, neste plenário, de um grupo valoroso de Deputados Federais, à frente dos quais está o Deputado José Sarney Filho, competente Ministro de Meio Ambiente do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, tenho confiança na Ministra Eliana Calmon, que, presidindo esse inquérito, ouviu alguns dos que foram apontados como responsáveis por possíveis delitos e os que precisam ainda prestar depoimento, atendendo à iniciativa do Ministério Público. A Polícia Federal, seguindo sempre a orientação da Justiça, efetuou gravações mediante ordem judicial prévia. Pelo menos, isso é o que diz a lei, e, em princípio, acredito que seja esse o procedimento da Polícia Federal. Então, pelo que entendo, o documento que está em seu poder, que não vi, mas que V. Ex<sup>a</sup> descreve, teria chegado às mãos, entre outros, dos advogados que defendem as pessoas ouvidas pela Ministra Eliana Calmon. Eles tiveram acesso a informações irrelevantes para os seus respectivos clientes, mas não àquelas

consideradas, ainda, sob segredo de Justiça; daí a estranheza que V. Ex<sup>a</sup> manifesta. Eu gostaria de lhe dizer que sobretudo no Senado, mas em cooperação com a Câmara dos Deputados – se, efetivamente, confirmar-se a realização da CPI a respeito da Operação Navalha –, deveremos todos contribuir para a apuração mais equilibrada, isenta e responsável possível.

E pode ter V. Ex<sup>a</sup> a certeza de que, se for essa a decisão do Senado, da Bancada do PT, liderada pela Senadora Ideli Salvatti, haverá esse compromisso da nossa parte. Disso tenho certeza!

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Tenho apenas a dizer que, em nenhum momento, foi dito, por quem quer que seja, aqui, que o vazamento tivesse partido do Ministério Público ou do Superior Tribunal de Justiça. O vazamento partiu de setores da Polícia Federal. Isso é óbvio para mim. O processamento é este: o Ministério Público pede à Justiça, que concede o direito, por exemplo, à escuta telefônica. Acredito que, até por questão hierárquica, fica meio complicado o dirigente maior da Polícia Federal não comunicar isso ao Ministro da Justiça. Ao contrário de tanta gente aqui que vê no Ministro Tarso Genro uma figura autoritária, eu não o vejo assim. Tenho uma relação de fraternidade e companheirismo com S. Ex<sup>a</sup>. Sou amigo fraterno do Ministro Tarso Genro. Vejo-o como uma figura séria, íntegra, mas considero que é anti-hierárquico. Ele não pediu investigação qualquer; quem a pediu foi o Ministério Público. Mas a Polícia Federal não dizer ao Ministro, ao qual ela se subordina, que há uma investigação em curso, significaria o quê? Que a Polícia Federal acha que o Ministro é vazador?! Há uma crise de autoridade neste País, e temos de zelar para que ela não gere transtornos institucionais para nós.

Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy, pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Vou conceder três últimos apartes aos Senadores Mão Santa, Edison Lobão e João Tenório, respectivamente; depois encerrarei o meu pronunciamento.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, parabeno V. Ex<sup>a</sup> pela satisfação do cumprimento de sua missão, a nobre função de Líder da Oposição. Cumprimento também o Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, pela sensibilidade de S. Ex<sup>a</sup> em colocar, conforme disse Montesquieu, o espírito da lei, concedendo um tempo extraordinário à fala do Senador Arthur Virgílio. Senador Arthur Virgílio, leio, aqui: “Operação Navalha – Exclusivo”. O documento cita Wellington Dias 17 vezes. É o campeão, o “medalha de ouro”! Mas não vamos ficar aí, não. Olavo Bilac não declamaria mais: “Criança, não verás nenhum

país como este”. Jamais, Renan! É tanta corrupção que Olavo Bilac não faria aquele verso nos dias de hoje! Temos a tarja preta. É interessante! Este documento que tenho em mão, Senador Heráclito Fortes, diz, e está gravado, que o Governador do Piauí disse para o chefe da Gautama para fechar logo o negócio, porque, senão, ele perdia as eleições. Réu confesso. É o aloprado, o estrela de ouro do Piauí! Ele diz: “Tem de fechar lá; tem de dar tudo para a Gautama”. V. Ex<sup>a</sup> tem razão, por isso fui buscar este documento para assessorá-lo. A tarja aqui é pior, é mais imoral. Eles vinham gravando. Edison Lobão, o momento é muito sério. Nunca o País esteve diante de uma confusão tão grande de bandidos! Lula está arrodeado de aloprados por todos os lados. É o seguinte: “Em setembro de 2006 [olhem a tarja!] o monitoramento telefônico foi suspenso”. Presidente Renan, no auge da eleição, da roubalheira dos aloprados – ele mesmo é réu confesso: ou fecha o negócio, ou perde a eleição – aí o monitoramento telefônico é suspenso; em setembro. Aí é que tem a tarja preta; aí é que os aloprados atacaram os cofres públicos. Está aqui: “Em setembro de 2006”, em plena campanha! Presidente Renan Calheiros, V. Ex<sup>a</sup> está fazendo um papel extraordinário, usando a sensibilidade de Montesquieu, aplicando o espírito da lei, dando tempo ao orador. “Em setembro de 2006, o monitoramento telefônico foi suspenso, sendo retomado em 12/02/07, quando se verificou que a ORCRIM continuava a agir da mesma maneira”. A ORCRIM é outra aloprada que tem aí e que está assaltando. Ontem, entreguei este documento ao Corregedor, Senador Romeu Tuma para salvaguardar a honra dos 80 Senadores; somos 81 Senadores. Mas, consta das gravações o seguinte:

SÉRGIO [mais um aloprado dessa quadrilha] pede para que HNI diga para o SENADOR [não sei quem é, está nos arquivos deles; eles escondem os nomes sobre as tarjas] que ele está precisando falar com o SENADOR ainda hoje de noite e com ele (HNI) junto [eu não sei quem é esse aloprado]; HNI concorda; SÉRGIO pergunta se o SENADOR está com ele agora; HNI [um desses aloprados que eles ocultam; sabíamos do SNI, agora HNI é malandragem] diz que estava com ele agora, que tem votação na “casa”, que está no Senado, que consegue falar com ele agora; SÉRGIO manda pedir para o SENADOR ligar para ele agora, pois não está conseguindo falar no celular dele, urgente. Despedem-se. (27/02/2007, às 19:54:08).

Quero saber quem é esse Senador. O rolo é maior no Piauí. Quero deixar para os meus filhos honra. Presidente Renan Calheiros, Senador Garibaldi, Voltaire disse: “À majestade tudo, menos a honra.” Votei no Lula. E até indiquei um nome para cargo nessa companhia



energética. Quando vi que se tratava de um antro de falcatrua, eu provoqueei o José Dirceu, chamando-o de “José Maligno”, para que ele retirasse quem eu havia indicado, porque eu seria enxovalhado. E eu não iria deixar para o meu filho essa desonra. Fui eu quem chamou o José Dirceu de “Zé Maligno” e o pedi que retirasse o nome que eu havia indicado, porque, senão, eu estaria no meio da quadrilha. Era preciso salvar a honra. A mesma honra que seu pai deixou para V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio, eu a quero deixar para o meu filho. Quero salvar a honra, Presidente Renan Calheiros, os 80 Senadores. Foi citado o nome de um Senador. Quero saber quem é esse Senador, porque quero salvar a honra o que posso deixar para o meu filho, que é a honra. Faço parte dos 81 Senadores, e o rolo está maior no Piauí, Estado que represento nesta Casa. O Senador Edison Lobão também está preocupado, porque, vamos dizer assim, houve um terremoto lá no Maranhão e S. Ex<sup>a</sup> também quer salvar a honra o seu nome. Então, temos de esclarecer quem é o Senador citado aqui por esses aloprados. Entreguei ao Corregedor Romeu Tuma. É aquilo que Voltaire disse: “À majestade tudo, menos a honra”. É o que digo ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Foi por isso que provoqueei o José Dirceu para que tirasse o nome de quem eu havia indicado na Cepisa, porque, senão, hoje, eu estaria aí envolvido nessa falcatrua.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Senador Mão Santa, agradeço penhorada e encarecidamente, de coração, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo um aparte ao Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão (PFL – MA)** – Senador Arthur Virgílio, mais uma vez devo exaltar a coragem de V. Ex<sup>a</sup>, o seu espírito público em trazer ao Plenário do Senado uma questão que, de fato, transcende os umbrais de apenas uma instituição. Este é um caso que foi levantado pela Polícia Federal, chegou ao Ministério Público, que o examinou profundamente, e fez, como é do papel do MP, a representação ao Poder Judiciário, tendo sido a Ministra Eliana Calmon sorteada para relatar o processo. Hoje, leio em *O Globo* manifestação de preocupação com excessos que, eventualmente, possam ocorrer no trato desse processo. Ontem, o próprio *O Globo*, em seu Editorial, também se referia ao assunto com idênticas preocupações. É preciso que o Estado de direito não sofra por conta daquilo que se pretende: a investigação e a punição de eventuais culpados. Os excessos sempre conduzem ao pior. Mas quero dizer que a Ministra Eliana Calmon, como de resto o Poder Judiciário brasileiro, é uma Magistrada dotada de extremo conhecimento, de cuidados, de inteligência, de talento e de responsabilidade. A Ministra tem a coragem de enfrentar os problemas que chegam

à sua mesa, mas o faz cuidadosamente sempre. Ela estuda para não cometer injustiças. Esse problema da tarja, eu não responderia por ela, não sei o que S. Ex<sup>a</sup> pensa a respeito do assunto, definitivamente, mas até a própria imprensa já informou que se trata de preocupação de S. Ex<sup>a</sup> com questões que não estão ligadas a esse processo e que até a tarja diria respeito a uma outra investigação, a um outro processo que estaria por começar. Pessoalmente, confio no Poder Judiciário. Existem exceções? Sim. E confio basicamente no julgamento e nos procedimentos da Ministra Eliana Calmon. Quanto ao mais, não teria nada a modificar do que diz V. Ex<sup>a</sup>, que traz com coragem este assunto, que – repito – não pode deixar de ser tratado aqui, porque já transcende os limites de uma única instituição ou de um único estamento da vida social brasileira. Tem V. Ex<sup>a</sup>, portanto, a minha solidariedade e os meus cumprimentos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Obrigado, Senador Edison Lobão. Tenho a mesma opinião que V. Ex<sup>a</sup> em relação à Ministra Eliana Calmon. Tenho muito apreço por ela, que foi indicada pelos seus Pares e nomeada no Governo do Presidente Fernando Henrique exclusivamente pelos méritos que eram visíveis na sua trajetória, na sua cultura jurídica. Eu não disse, em nenhum momento, que ela colocou tarjas, porque há vários desentranhamentos de folhas. Tendo a crer que os desentranhamentos signifiquem a retirada dessas pessoas que não teriam a ver com a Operação Navalha. Não sei se têm a ver ou não com a tal Operação Octopus. Estranho apenas que o primeiro desentranhamento já faça com que não possamos ler a página 2, e só possamos ler a página 9, repito.

“Item 14. O segundo envolvido é o Governador do Estado do Maranhão, que teria recebido da organização criminosa”... Enfim...

E aqui tem uma tarja, que eu presumo, pela ordem lógica das coisas, que aqui está o nome do primeiro envolvido. Dificilmente esse não teria a ver com a investigação que se processa. Alguns desentranhamentos aqui dentro, com certeza, devem corresponder ao zelo que a Ministra Eliana Calmon sempre haverá de ter pela reputação das pessoas. Ela julga com o critério de uma verdadeira juíza. Mas não sei sequer a procedência da tarja. Não sei. O fato é que estou com algumas indagações.

Tenho mais adiante aqui, Senador, já li também isso, mas vou repetir, na página 16, começa uma lista de pessoas com telefones interceptados. O primeiro é Zuleido Soares de Veras, sua operadora é a Vivo, seu telefone é tal, tal e tal. Nesta página 16, o último é Gilberto Carvalho dos Santos, a operadora é a TIM, Estado, Bahia. Depois, na página 17, começa com

Márcio Fidelson, TIM e Oi, em Alagoas. E visível está, até um pouco mais da metade da página, Flávio Pin, operadora Vivo, Distrito Federal. E uma tarja. Presumo que outros nomes, com telefones interceptados e, com certeza, com tudo a ver com essa operação, não estão podendo ser lidos do jeito que estou lendo aqui o nome de pessoas. E não estou prejulgando nenhuma delas. Só que estou podendo ler o nome de algumas e não estou podendo ler o de outras. São estranhezas que revelei.

Mais ainda, estranho, sobretudo, o fato de eu estar com este documento em mão. Eu estranho o fato de eu estar com este documento em mão. É um documento que corre em segredo de Justiça, passou, certamente, por diversas mãos, e veio bater na minha. Uma coisa irônica. Se alguém quiser ridicularizar o País mesmo, então que proponha a minha cassação por ter o documento. Vamos ridicularizar o País, vamos levar o País para o terreno da galhofa, de uma vez por todas; consagrar esse reino da impunidade e começar agora a ir para cima dos denunciantes. Confesso que é muito estranho eu estar aqui com este documento. Confesso.

Bateu na minha casa e meu filho do meio me disse: "Olha pai, tem uma pessoa que deixou aí um envelope". Eu abri o envelope e vi que era isto aqui. Antes do almoço, dei uma lida, marquei o que me pareceu estranho. Estranhei muito essas tarjas negras. Já começa aí algo muito equivocado. Já começa algo grave, ou seja, os vazamentos.

Foi impecável o aparte do Senador Heráclito Fortes. Os vazamentos. Nós não somos um Partido, nós do PSDB, de vazadores. Nós temos muito o que aprender com o Partido que hoje é o principal na coligação que sustenta o Presidente Lula, que é o próprio Partido dos Trabalhadores. Muito a aprender. Afinal de contas, quantas CPIs, quantas mancebias com jornalista amigo? Então, está aqui o documento. Ou seja, todos sabem que essa não é minha prática, e não é uma prática corriqueira no meu Partido. Não me lembro de quem tenha feito isso. Mas aqui está o inquérito.

Tenho o mesmo respeito pela juíza, pela Ministra Eliana Calmon, que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Lobão, e agradeço suas palavras tão generosas na direção deste seu colega.

O último aparteante seria o Senador João Tenório, a quem tenho a honra de ouvir com muito respeito, com muito acatamento.

**O Sr. João Tenório (PSDB – AL)** – Senador Arthur Virgílio, tivemos uma semana triste no País. A semana começou com uma quantidade muito grande de denúncias contra uma série de empresários, homens públicos, Senadores, ou melhor, Parlamentares. E essa

tristeza se manifestou de maneira bem intensa com a atitude pouco compreensível da Polícia Federal, que manifesta mais uma vez a sua vontade de se expor de forma heróica e impressionantemente fantasiosa pelas atitudes tomadas. A semana correu triste pelas denúncias, pela repetição das informações. E, de repente, chegamos ao final da semana com uma certa alegria por ver algumas manifestações de coragem, absolutamente contundentes e sérias, que ocorreram de ontem para cá. Refiro-me à atitude do Ministro Gilmar Mendes de discordar, de maneira categórica e contundente, desse procedimento jurídico-policia e à atitude de V. Ex<sup>a</sup>, que não é surpresa nenhuma, pelo seu comportamento e pela sua história, de trazerem a esta Casa, com toda a coragem e veemência, fatos que, na melhor das hipóteses, são curiosos, digamos, porque ultrapassam o limite da compreensão. Portanto, esses dois fatos, analisados conjuntamente, proporcionam satisfação aos brasileiros e aos membros desta Casa, porque há uma reação a esse estado de inobservância das civilidades que caracterizam o regime democrático. Por conta das atitudes tomadas neste final de semana, restabelecemos a confiança e a alegria. E eu o saúdo como um dos membros que tiveram uma importante atitude de reação nesta data.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Obrigado, Senador João Tenório, pelas suas palavras sempre tão amigas, sempre tão ponderadas. Nós temos de buscar mesmo este caminho: a defesa do Estado democrático de direito, a defesa das instituições que lutam por um País ético, um País decente. Evidentemente, todo esse combate pela ética e contra a corrupção sendo travados nos limites estritos da Constituição. Não há nenhuma necessidade de alguém sair da Constituição para defender o que é bom para o nosso povo. Ao contrário, não se pode imaginar que o Brasil viva a idéia da justiça feita com as próprias mãos, de justiceiros. Ninguém, na Polícia Federal, pode se arvorar a isso. Ela deve se preservar e crescer no nosso conceito cada vez mais. Nós agradecemos o muito que ela tem feito pelo País e queremos que ela continue com essa credibilidade. Ela arranhará essa credibilidade se entrar pelo terreno dos justiceiros. Ela não pode entrar pelo terreno dos justiceiros. Não pode entrar. Nada de *Desejo de Matar*, do Charles Bronson. Nada parecido com isso. É respeitar a lei, respeitar a hierarquia que está posta.

Dentro da lei, com o apoio da Justiça e com a solicitação do Ministério Público, é preciso ir fundo nas investigações e prender todos. Quero a justiça feita com punições sem tarjas. Nada de punir só os não-tarjados! É preciso punir os culpados verdadeiros, tarjados e

não-tarjados, e é preciso inocentar os inocentes verdadeiros, tarjados e não-tarjados.

Concedo a palavra ao Senador Cícero Lucena, último aparteante.

**O Sr. Cícero Lucena** (PSDB – PB) – Senador Arthur Virgílio, como último aparteante, não incorrerei no erro de fazer repetição, mas devo dizer que suas afirmações e seu equilíbrio, bem como os daqueles que o apartearam, levam-nos a uma única conclusão: a necessidade de reflexão sobre tudo que estamos passando no Brasil. Seu chamamento para o respeito à lei e à ordem, para a responsabilidade, para o compromisso efetivo e repetido com a democracia faz com que todos os setores que tenham responsabilidade e compromisso com o País reflitam e ajam em favor de suas palavras, de suas preocupações, voltadas para o bem do povo brasileiro. Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Cícero Lucena. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Sr. Presidente, agradeço à Mesa a generosidade, ou seja, a sensibilidade que o Senado tem de captar o tema, não o orador.

Ouçó V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Lúcia Vânia.

**A Sr<sup>a</sup> Lúcia Vânia** (PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup>, que, neste momento, faz da tribuna uma denúncia grave. Suas preocupações significam as de toda a Bancada liderada por V. Ex<sup>a</sup>. Portanto, quero cumprimentá-lo e dizer que, mais uma vez, nós, do PSDB, sentimos honrados de ser liderados por V. Ex<sup>a</sup>. Admiramos sua coragem, sua determinação e, acima de tudo, seu senso de oportunidade de ocupar a tribuna num momento extremamente delicado, grave. A sociedade brasileira precisa conhecer o que pensa nosso Partido, esta Casa e todos aqueles que têm a responsabilidade de transmitir-lhe informações corretas sobre o que se está passando aqui. Acredito que a perplexidade que toma conta desta Casa é de toda a sociedade, que não entende o que está acontecendo, principalmente pelo silêncio do Presidente da República. A mim, especialmente, surpreende a indiferença e a falta de posição do Ministro da Justiça. Perdoe-me a veemência, mas acredito que o Ministro da Justiça deve a esta Nação uma resposta sobre o que está acontecendo. Acredito que as famílias brasileiras, hoje, não têm tranquilidade. Não sabemos se o que se passa ali é questão de doutrina, de tática, de estratégia; o que sabemos é que há dois pesos e duas medidas e que isso precisa ser esclarecido. Portanto, receba V. Ex<sup>a</sup> meus cumprimentos e, mais uma vez, a manifestação do meu orgulho de ser liderada por figura tão expressiva no cenário nacional.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, Senadora Lúcia Vânia, pelas palavras carinhosas e pelo aparte lúcido, percuciente e corajoso de V. Ex<sup>a</sup>.

Ouçó V. Ex<sup>a</sup>, Senador Garibaldi Alves Filho.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** (PMDB – RN) – Meu caro Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, até já me havia contentado com os apartes feitos pelos Colegas Senadores, mas fiquei em situação difícil, porque, depois, diriam que eu tinha sido o único que não havia prestado solidariedade e apoio a V. Ex<sup>a</sup> nas suas palavras. E V. Ex<sup>a</sup> sabe que estou sempre solidário, quando vem à tribuna para fazer denúncias e advertências, como as que está fazendo, que simbolizam toda a perplexidade que toma conta desta Nação. A Nação está ansiosa para ouvir palavras como as de V. Ex<sup>a</sup>. Hoje, ouvimos manifestações como as do Ministro Gilmar Mendes, da Associação dos Magistrados e da OAB. São manifestações muito claras, que pedem a apuração dos fatos, mas que repelem os excessos cometidos e que pedem a apuração desses excessos também. Então, Senador Arthur Virgílio, receba meu apoio. Apenas lamento que, ao final das minhas palavras, tenha de discordar da Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. Penso – permita-me, Senadora Lúcia Vânia – que V. Ex<sup>a</sup> foi um pouco injusta com o Ministro da Justiça, que está tendo um comportamento equilibrado, sério, como se espera de um Ministro da Justiça num momento como este. S. Ex<sup>a</sup> disse que mandaria apurar, segundo li. Que seja apurado, pois é o que todos queremos! Muito obrigado, Senador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho.

Respondendo ao Senador Garibaldi Alves, pergunto: o Ministro Gilmar Mendes, da suprema Corte – aliás, futuro Presidente da Corte –, a Associação dos Magistrados e a OAB estariam, essa pessoa e essas entidades, defendendo a corrupção? Todos nós sabemos que absolutamente não, Senadora Lúcia Vânia. Essa pessoa e essas entidades estão preocupadas com algo fundamental: garantir a primazia do Estado democrático de direito sobre qualquer esgar de autoritarismo, sob pena de mergulharmos em noites ditatoriais, nas trevas do autoritarismo. E são essas trevas e esse autoritarismo que propiciam o assalto aos cofres públicos de maneira muito mais intensa do que se possa supor, em qualquer época da República brasileira, sob a égide de uma democracia de característica parlamentar e tudo mais.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que estamos adotando algumas providências muito claras. Uma delas é a de advertir a Polícia Federal, primeiro, reafirmando nosso respeito pelo bom trabalho que realiza em mui-

tas ocasiões e dizendo que deploramos a espetaculosidade, que termina comprometendo a credibilidade nos momentos em que ela está agindo com absoluta sobriedade e seriedade.

A Polícia Federal deve auto-preservar-se, porque é fundamental para o País como polícia de Estado. A Polícia Federal não pode ser polícia de partido, não pode ser polícia de governo, nem pode ser polícia independente, do tipo que não obedece a ninguém e faz o que quer; não pode ser um monstro que tomou uma fórmula mágica e se soltou. A Polícia Federal tem de preservar-se por ela e pelo bem do País. Aqui reafirmo minha admiração pelos inúmeros bons momentos com que tem brindado a opinião pública brasileira, na sua luta por um País mais justo.

Digo, ainda, Sr. Presidente, que outro ponto é o projeto de resolução que será encabeçado pelo Senador Sérgio Guerra, que propõe, nos termos já exaustivamente debatidos na tarde de hoje, a extinção da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por entender que não é a melhor forma de se apreciar o Orçamento. Vamos trazer à baila, à discussão, à análise do Congresso Nacional nossa proposta, que visa a extinguir a Comissão de Orçamentos e a priorizar a análise nas Comissões técnicas das duas Casas, para que, depois, a Comissão de Sistematização faça sua parte.

Senador Pedro Simon, ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita honra.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – Peço desculpas, mas foi uma tarde muito perturbadora para mim – acompanhei tudo pela televisão, em meu gabinete. Estou falando devagar, porque estou cansado; vim correndo, para pegar V. Ex<sup>a</sup> ainda na tribuna.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Obrigado, Senador Pedro Simon. Sinto-me muito honrado com esse esforço. V. Ex<sup>a</sup> é figura que enternece todos nós.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – V. Ex<sup>a</sup> tem uma grande qualidade, que é a de manter a serenidade necessária, a isenção e – eu diria mais – a grandeza de, muitas vezes, votar até com o Governo projetos de governo. Politicamente, V. Ex<sup>a</sup> poderia ter vantagem em votar contra, em rejeitá-los, mas V. Ex<sup>a</sup> coloca o interesse da Nação acima dessa questão. Eu me lembro de um projeto, na época véspera da eleição, em que o Governo faria uma badalação enorme. E fez uma badalação enorme! Foi um dos projetos mais importantes na vitória dele, e V. Ex<sup>a</sup> podia ter evitado sua aprovação, mas deixou que fosse aprovado, sabendo e dizendo que sabia o que ia acontecer. Por isso, a palavra de V. Ex<sup>a</sup> deve ser levada com muito respeito. Tenho dito, meu Senador, que estamos vivendo hoje uma Torre de Babel – Executivo, Legislativo e Judi-

ciário. Não tão brilhante como V. Ex<sup>a</sup>, mas há muita gente de bem, séria preocupada e angustiada em encontrar a solução. Mas, de certa forma, perdemos o prumo. Vejo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, há quanto tempo queremos encontrar leis contra a corrupção! Duvido que algum parlamento no mundo tenha discutido mais leis anticorrupção do que o nosso! Desafio a que, hoje, me digam que, em tal lugar, os parlamentares estão discutindo mais do que no Brasil fórmulas de combater a corrupção. Mas não sai nada, não se resolve nada, não se modifica nada, não se altera nada. V. Ex<sup>a</sup> pede o mesmo que eu. Queremos a CPI para investigar essas coisas que estão acontecendo agora. Vamos pedir a CPI e realizar a CPI. Repare V. Ex<sup>a</sup> que a CPI dos Correios surpreendeu. Meu Partido indicou o Relator. Foi uma pessoa fantástica, sofreu pressões, ameaças de morte para a filhinha dele. Sofreu horrores, mas denunciou os 40. Denunciou-os e provou. O que muita gente não sabe – acho que V. Ex<sup>a</sup> deveria insistir mais e tenho insistido – é que, quando falam que CPI termina em *pizza*... O povo assiste à televisão. E, numa época, o Relator era o Senador Roberto Requião, hoje Governador do Paraná. A CPI do Sistema Financeiro era mais ouvida do que as novelas de televisão – barrava as novelas de televisão. Ele parecia um artista, um galã, e tomava conta. Parecia que o Brasil ia mudar. Realmente, com o parecer dele, aprovado pela Comissão, o Brasil mudaria. Maluf estaria na cadeia, gente importantíssima estaria na cadeia, porque foram denunciados. Então, quando houve aquela denúncia, foi manchete em todos os jornais, e, depois, não deu em nada, terminou em *pizza*. O que a opinião pública não entende é que nossa missão termina com o relatório. Aprovado o parecer, acabou. Vai para o Procurador-Geral, e não temos direito de denunciar, de nada, nem de dar um dia de cadeia para ninguém. Mas fizemos nossa parte. O Deputado Serraglio apresentou denúncia contra 40. Houve época, Senador, em que o Senado e a Câmara eram uma vergonha. Quase a idade de V. Ex<sup>a</sup> é o tempo que tenho no Senado, brigando para aprovar – estou aqui há 25 anos – uma emenda, que foi aprovada. O Deputado ou Senador matava, degolava, roubava, fazia o que bem entendia e ficava a vida inteira sem lhe acontecer nada, porque o Supremo mandava licença para processá-lo, e a Câmara e o Senado colocavam o processo na gaveta. Era uma vergonha para nós. Era uma humilhação para nós o que as pessoas diziam: “Vocês são uns vigaristas! Vocês não têm coragem! Por que vocês não aprovam? Fulano de tal está lá, matou a mulher do meu amigo aqui, escandalosamente, roubou Fulano de tal, e não acontece nada”. Hoje, conseguimos, e o Supremo Tribunal não precisa

nos ouvir. Denuncie o Deputado ou o Senador, faça o que bem entender, sem nos ouvir. Maravilha! Está resolvido o problema! Agora, está resolvido, está lá no Supremo, mas, para ir para o Supremo, é claro que tem de passar pelo Procurador-Geral. Durante muito tempo, ficava na gaveta do Procurador-Geral, que nada fazia. E não saía da gaveta do Procurador-Geral. Vamos fazer justiça ao atual Governo: nota dez para o atual Procurador e para o anterior! Nota dez! Quando o Deputado Osmar Serraglio denunciou 40 pessoas – o Congresso aprovou a denúncia contra as 40 pessoas –, o processo foi para o Procurador-Geral, que o mandou para o Supremo: eram 40 pessoas! Mas o processo está na gaveta do Supremo! Quem imaginaria que, um dia na vida, o problema da corrupção pararia na gaveta do Supremo?! Está lá na gaveta do Supremo! Então, qual é a expectativa do povo, olhando para nós? Agora, é uma nova CPI; agora, vamos apurar; agora, vão ver os caras que fizeram isso e aquilo, as empreiteiras. Mas qual é a conclusão? A conclusão é que o Relator, um belo de um Relator, vai denunciar Fulano, Fulano e Fulano. Vai fazê-lo, mas e daí? Vai para a gaveta do Supremo! Querido Senador, tínhamos de abrir, chamar a Presidência do Supremo e o Presidente da República e nos reunir para ver o que se poderia fazer. No Supremo, são 11 Ministros! Não têm condições de decidir essa matéria? Vamos ver o que fazer. O que não pode é ficar na gaveta e não se fazer nada. O Supremo não decidiu ontem, graças a Deus! Há um mês, está para decidir. Arquivar dez mil processos envolvendo escândalos de corrupção contra 10 mil cidadãos que têm foro especial, quer dizer, 10 mil políticos! Vai ser tudo arquivado! Andou, andou, rolou, rolou, ficou parado, e, agora, de repente, é uma lavagem. Todo mundo vira santo, porque o Supremo vai arquivar. Acho uma vergonha! É melhor o Supremo deixar engavetado do que arquivar tudo. O que temos de fazer agora é nos reunir com o Supremo. Não é possível para os 11 Ministros? Vamos criar uma fórmula. O Supremo é a Corte constitucional. Assim como o Tribunal Superior Eleitoral reúne membros daqui e dali, vamos criar uma fórmula de um Tribunal Superior julgar os casos de pessoas que têm foro especial ou vamos terminar com o foro especial. O que vai acontecer, meu querido Senador? Será um trabalho espetacular. Virá para a rua um bolo de escândalos. O Procurador vai denunciar, vamos aprovar, vai para a gaveta do Supremo. E, mais uma vez, o povo vai dizer: “Aquela CPI do Congresso terminou em *pizza*”. Desculpe-me. Estou abusando.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – De jeito algum.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Mas V. Ex<sup>a</sup> abordou um problema muito importante. O problema da Polícia Federal é muito sério. Temos uma questão muito séria. Nós, que viemos da luta contra a ditadura, fizemos uma Constituição em que tínhamos como garra a defesa da liberdade.

Para nós, era questão de honra. Não há Constituição no mundo que dê garantias aos direitos individuais como a nossa. Se a Líder está pedindo para eu parar, eu paro de falar. A Líder está pedindo para eu parar? Eu paro.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Estou apenas conversando com o Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – A Líder é uma figura estranha: hoje tem uma liderança tão grande que, às vezes, sem falar, ela muda tudo.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Não me dê mais poder do que eu tenho.

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – A palavra de V. Ex<sup>a</sup> está garantida pelo Senador Arthur Virgílio, que está na tribuna, e pela Presidência.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Então, colocamos coisas muito bacanas. Mas hoje, por exemplo, há o reconhecimento unânime de que não se pode fazer pesquisa em véspera de eleição. Fazer pesquisa no dia da eleição dá base a escândalos enormes. Já fizemos uma meia dúzia de leis, proibindo em tais dias, proibindo não-sei-quê. O Supremo derruba tudo, porque há o artigo tal da Constituição que garante os direitos individuais e, portanto, impede que isso seja feito. A pesquisa pode ser feita até no dia, e é feita no dia. Concordo que as garantias individuais devam ser preservadas. Não sou eu que, depois de velho, vou querer mudar. Mas, quando vemos, por exemplo, a OAB protestando contra a fiscalização da roupagem do advogado quando entra na... Estamos vendo que isso está acontecendo. Estamos vendo que, hoje, o cara que está na cadeia com celular – muitas vezes, levado pelo advogado – é o que está coordenando o que está acontecendo. Algo deve ser feito! O Presidente da República deveria ter competência para fazer com que a Polícia Federal tivesse, além do Ministro da Justiça, alguém que representasse a sociedade para garantir a imparcialidade da Polícia. Porque não pode! Se bem que ela está agindo de uma maneira estranha: não podia estar na Polícia Federal e ter seu nome envolvido em escândalo publicado em jornais o coitado do Senador de Mato Grosso do Sul que pegou um avião para ir ao enterro de seu sogro! Qual é o absurdo nisso? A Ministra-Chefe da Casa Civil foi à Bahia e, juntamente com o Governador, andou de barco durante a visita. Aparece como um escândalo. A Ministra sabia? Tinha alguma a coisa a ver? Eram

os presentes, agora são os brindes. Quando aparece um brinde, a pessoa lembra-se do brinde que ganhou o Tesoureiro do PT, que foi um baita de um automóvel! Quer dizer, há brindes e brindes. O brinde fica na interrogação. Agora, vem o Ministro da Justiça e diz: “Não vamos mais investigar brinde. Os Deputados e os Senadores fiquem tranquilos, que não vamos mais investigar”. Quero que investiguem, nós não estamos pedindo que não investiguem. Estamos pedindo que façam a coisa com a seriedade que ela merece, com a obrigação que ela impõe. O Presidente da República deveria poder colocar uma figura que ficasse ali do lado, uma espécie de representante da sociedade. A tentação é muito grande. A gente, estando com a caneta na mão, de um ou de outro lado, daqui a pouco bota aquele que é adversário, tira esse porque é companheiro. Isso é um troço muito delicado. Daqui a pouco, V. Ex<sup>a</sup> e eu, que queremos apurar, terminamos fazendo um discurso que leva para um lado que não queremos. Pode parecer que estamos querendo que não se apure. Queremos que se apure. Pode parecer que estamos achando que a fiscalização, que a procura, que andar e buscar, que tudo isso tem que parar. Não queremos que pare. Queremos que continue, mas com a seriedade necessária para não se perder a credibilidade. Peço desculpas, mas eu, que sou um admirador tão permanente de V. Ex<sup>a</sup>, não poderia deixar de me manifestar neste que foi seu dia de glória, porque realmente parou o Brasil – é a informação que tenho, é o que concluo pelos telefonemas que recebo em meu gabinete sobre o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Meus cumprimentos!

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Senador Simon, V. Ex<sup>a</sup> chegou aqui afogueado pela pressa, parecia inclusive comovido, tinha a respiração ofegante. A hora é muito boa para que eu diga do apreço pessoal e político que tenho por V. Ex<sup>a</sup>. Para mim, V. Ex<sup>a</sup> é um espelho. Vejo V. Ex<sup>a</sup> presente, ativo, renovando sucessivamente, pela confiança que o povo do Rio Grande do Sul tem em V. Ex<sup>a</sup>, seus mandatos de Senador, depois de ter sido um excelente Governador daquele Estado. Mas vejo V. Ex<sup>a</sup> com aquela admiração que a minha geração sempre dirigiu para figuras como Teotônio Vilela, Paulo Brossard, Marcos Freire, aqueles que, no primeiro momento de seus mandatos, deram um alto grito de liberdade para dizer que aqui não se ia fazer uma oposição à *la* Paraguai de Strossner. Aqui havia o desejo do governo de amordaçar a voz da sociedade no que ela podia se expressar, diante das dificuldades da época, pelo Congresso. Mas, de MDB a PMDB, vimos um grupo de pessoas sustentar lutas, sustentar lutas com muita garra e com muito brilho, em substituição àqueles que foram cassados e foram tombando – e

muitos foram tombando pelo caminho. V. Ex<sup>a</sup> é uma figura que a todos nos entenece.

Devo dizer, precisamente em homenagem à isenção de V. Ex<sup>a</sup> e à isenção que V. Ex<sup>a</sup> reconhece que busco ter, que considero, de fato, um acerto do Presidente Lula as duas indicações que fez para a Procuradoria-Geral da República: tanto a do Dr. Cláudio Fonteles quanto a do Dr. Antônio Fernando. Considero os pessoas corretas. Como todo ser humano, falíveis, mas ambos têm dentro de si aquilo que V. Ex<sup>a</sup> tem de sobra dentro de sua alma: espírito público, vontade de servir.

Considero extremamente saudável a sua sugestão de os três Poderes conversarem sobre os meios de criarmos uma blindagem contra esta erva daninha que é a corrupção, e acredito que o Presidente Renan Calheiros não se furtaria nunca a, pelo Congresso, representar-nos a todos. Evidentemente, essa articulação só poderá levar a um Brasil melhor.

Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> a deferência que teve de comparecer ao plenário, e a pressa com que o fez é algo que eu também não esquecerei.

Sr. Presidente, realmente vou encerrar. A nossa colega Senadora Ideli Salvatti precisa manifestar-se, fazer o contraponto. Antes, porém, reitero o que disse antes: que a Polícia Federal tem de se preservar, e que apresentaremos esta semana um projeto de resolução, nos moldes do preconizado pelo Senador Sérgio Guerra, propondo o fim da Comissão de Orçamento e a sua substituição por mecanismos mais ágeis e transparentes.

Pensamos que o escopo dessa Comissão Parlamentar de Inquérito é até modesto. Está na hora mesmo de termos a coragem de passar este País a limpo, sob pena de figurarmos naquela geração que teve os instrumentos na mão, mas a ela lhe teria faltado a coragem de ir ao fundo de suas convicções.

Por outro lado, quero também dizer que, quando me motivei a vir a esta tribuna hoje, pensava: “Como é que faço um discurso em que fique claro que apóio a investigação até o final de todo e qualquer caso que sugira corrupção, sem deixar de denunciar excessos que vejo praticados no âmbito da Polícia Federal?”. Se se faz isso de maneira ineficaz, parece até que se está combatendo os acertos da Polícia Federal. Eu digo que não: estamos combatendo os defeitos que alguns segmentos da Polícia Federal revelam, que, ao fim e ao cabo, impedem que ela desfrute de credibilidade ainda maior. Impedem igualmente, ao fim e ao cabo, que ela exerça com mais poder ainda, com mais capacidade de pressão, o seu papel fiscalizador.

Para todos nós, e o Senador Simon é um exemplo vivo disso, não importa que estejamos uns de um

lado, outros de outro, porque este Plenário é múltiplo, tem muitas ideologias, tem gente de direita que estava ao lado do regime autoritário e gente que combateu o regime autoritário, mas para todos nós há um patrimônio, já independentemente, Senador Inácio Arruda, de quem defendeu ou não defendeu o retorno à democracia. O patrimônio é a democracia, que o povo brasileiro conquistou por meio da luta de tantos de nós. Não podemos permitir nada que arranhe a figura da democracia, o alcance dela. A democracia tem de ser inatingível, ela continua sendo um valor absoluto para todos nós.

A democracia sugere que quem está insatisfeito com algum detalhe da Constituição encaminhe uma proposta de emenda constitucional, proponha a sua PEC e vamos, então, mudar aquilo que está caducando na Constituição. Mas que se respeite a Constituição, e que se respeitem os direitos à ampla defesa, que se respeite a democracia, sem a qual teríamos um quadro de corrupção ainda pior; pior do que o quadro que considero gravíssimo de corrupção que é experimentado por um País que, parecido com outros do mesmo nível de desenvolvimento econômico, padece de corrupção endêmica e epidêmica.

Portanto, que todos nós coloquemos bem claro que a democracia exige o combate à corrupção, e a democracia exige o respeito aos parâmetros que a própria Constituição estabelece para que as forças policiais e todos nós nos locomovamos dentro desses parâmetros.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço muito à Mesa. Dizia ainda há pouco, quando chegou o Senador Simon, que não é o orador, é o tema; poderia ser outra pessoa qualquer. É o tema. Foi o tema a motivar toda essa excepcionalidade da Mesa, que agradeço de maneira muito carinhosa, muito afetuosa.

Tenho certeza que a nossa Líder vai fazer um pronunciamento alto, elevado e generoso na direção do País. Não se trata aqui de se defender ou de acusar. Não estou dizendo que a corrupção epidêmica no Brasil, endêmica, nasceu neste Governo. Estou dizendo que o País tem uma estrutura econômica, uma estrutura burocrática que facilita a corrupção tal como ela se manifesta: mais hoje, menos ontem, mais depois de amanhã, espero que não mais depois de amanhã. Mas temos que contribuir para que o Brasil, amadurecendo na sua democracia, amadureça os mecanismos de fiscalização sobre a coisa pública. Vejo dessa forma.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, agradeço muito por toda a atenção oferecida a este discurso. Eu o supunha de alcance curto temporalmente, mas estou muito feliz em saber que o Senado concorda com as duas coisas: que se avance na ca-

pacidade de investigar caso de corrupção e que não se permita o menor arranhão, o mais leve, o mínimo arranhão aos preceitos democráticos, sem os quais só teríamos mais corrupção pela frente, porque ditadura apadrinha corrupção; e não se implanta a ditadura porque o ditador é apenas mau; implanta-se a ditadura porque o ditador quer o regime de livre corrupção. Tem-se na democracia não o regime dos puros, mas a capacidade de se fiscalizar e investigar, até pelo exercício livre da imprensa investigativa, aqueles que porventura estejam prevaricando no manuseio da coisa pública, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Inácio Arruda.*

**O SR. PRESIDENTE** (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Tenho a convicção de que, com mestria, V. Ex<sup>a</sup> trabalhou muito bem o tema, talhado que é para discutir os grandes propósitos da Nação. Trata-se de uma questão coletiva, de responsabilidade do Congresso Nacional. O Senado tem essa responsabilidade. Temos, portanto, de assumi-la.

Não é um problema, enfatizo, de transformar o debate em Oposição *versus* Situação. É uma responsabilidade nossa, do Congresso Nacional, do Senado, da Câmara. O Senador Pedro Simon incluiu aqui os outros Poderes da República. Talvez esta Casa tenha uma responsabilidade ainda maior, porque é, entre todas, a que tem mais proximidade com a população, com o povo brasileiro. E, por ter mais proximidade, é a mais questionada, ou seja, porque tem mais facilidade de se relacionar com toda a sociedade brasileira. E é por isso também que tem maior responsabilidade em defender o Estado de Direito Democrático, que está na nossa Constituição e nos nossos fundamentos.

Portanto, repito, essa não é uma matéria de Oposição *versus* Situação. Temos que discuti-la com grande profundidade. Não podemos confundi-la e transformar o debate num debate *versus* o Presidente da República, *versus* o Ministério. Temos que ter muito equilíbrio.

V. Ex<sup>a</sup> tratou assim o tema e, por isso, foi apartado por quase todos os que aqui estavam. Uns tratavam o assunto como uma causa oposicionista, outros menos, mas com muito equilíbrio.

Eu quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> e dizer que esta foi uma oportunidade muito boa para o Congresso Nacional e para o Senado, especialmente.

Quero convidar a Senadora Ideli Salvatti, Líder do Bloco de Apoio ao Governo, do Partido dos Trabalhadores, para fazer uso da palavra.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sobrou-me muito pouco tempo para falar o que gostaria de falar nesta tarde.

Quero dizer ao Senador Arthur Virgílio que é muito difícil, efetivamente, fazer um discurso sobre o momento que estamos vivenciando sem que reste alguma dúvida a respeito da questão da corrupção. Mas penso que o Senador Arthur Virgílio fez isso. Preocupou-se em deixar bastante claro que o combate à corrupção, que as investigações, as apurações precisam, devem, necessitam continuar no ritmo, na velocidade e na intensidade que estão sendo feitas pela Polícia Federal. Mas algumas questões precisam ser tratadas, alguns aprimoramentos precisam ser feitos, até porque – é pena que o Senador Arthur Virgílio não esteja mais aqui, mas enquanto S. Ex<sup>a</sup> estava no seu longo pronunciamento, profundamente apartado pelo respeito que toda esta Casa tem para com ele – fui entrevistada lá fora e me perguntaram: “Mas de onde a senhora acha que o Senador Arthur Virgílio recebeu o documento?” E eu quase respondi ao repórter: provavelmente da mesma fonte que vocês utilizam todos os dias, colocando trechos de gravação na TV e tal...

Então, em primeiro lugar, eu queria aqui deixar consignado que tenho o entendimento de que esta Casa quer a continuidade da apuração das investigações feitas pela Polícia Federal. Não tenho nenhuma dúvida em relação a isso. Até os jornais do final de semana... Eu tinha separado essa matéria porque está bem resumidinha, Senador Wellington, que diz:

“De junho de 2003 até 30 de abril deste ano, a Polícia Federal realizou 335 operações e prendeu 5.841 pessoas supostamente envolvidas em falcaturas, desde fraudes em licitações públicas, corrupção no serviço público – federal, estadual ou municipal – até tráfico de armas e de drogas. O envolvimento de servidores públicos” – preste bem atenção, Senador Pedro Simon – “com os crimes é grande: um contingente de mais de 1.000 em 5,8 mil presos são servidores públicos federais, estaduais ou municipais, ou seja, quase 20% do total dos presos são servidores”, o que demonstra que a corrupção está incrustada, está encardida na máquina pública, infelizmente, e 100 policiais federais foram presos.

Portanto, a Polícia Federal tem cortado na própria carne. Inclusive, nesta operação agora, a Operação Navalha, houve policial federal preso, envolvido com as falcaturas etc.

Que não paire nenhuma dúvida que as investigações, os processos têm que continuar. Uma boa parte é presa, rapidamente solta; alguns ficam mais tempo. Agora, é preciso que seja dito em alto e bom som que nenhuma das prisões, Senador Pedro Simon, foi feita sem ordem judicial. Nenhuma escuta telefônica foi feita sem ordem judicial nessas investigações. E, se alguém souber e tiver provas, indícios, elementos de que alguma prisão ou alguma escuta telefônica tenha sido feita sem ordem judicial, tem a obrigação de autuar, registrar, encaminhar a denúncia para que ela seja imediatamente apurada.

Alguns Parlamentares fizeram questionamentos a respeito de um posicionamento do Presidente da República, do Ministro Tarso Genro. O Presidente da República tem dito, todas as vezes que tem sido questionado sobre isso, que vai investigar, doa a quem doer.

Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> que é um arquivo vivo da história republicana das últimas quatro ou cinco décadas, não tenho recordação de operações feitas pela Polícia Federal que tenham prendido ou tenham aberto inquérito de investigação tão republicanamente, (...) abrangendo toda e qualquer pessoa, inclusive do Partido do Presidente da República. Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> lembra de outra época quando isso aconteceu na história da República? Não.

Então, acusações a respeito de parcialidade, de dirigismo nas investigações para cima do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não vou admitir neste plenário.

Foi pedido pelo Senador Edison Lobão um pronunciamento a respeito da Ministra Eliana Calmon. O próprio Senador Arthur Virgílio reiterou os elogios àquela figura íntegra. E, veja bem, na Operação Navalha todas as ordens judiciais foram dadas pela Ministra, porque os indícios levaram-na a dar a ordem judicial para prender, acompanhada diretamente do Procurador. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>: só elogios ao atual e ao anterior. Este e o anterior não foram “engavetadores”. V. Ex<sup>a</sup> está assustado porque a gaveta está no Supremo. Acredito que vamos desengavetar também no Supremo. Acho que vai ter de andar.

Aliás, já quero pedir apoio, Senador Pedro Simon. Apresentei ontem projeto de lei que promove uma alteração no Código de Processo Penal, para dar prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais de crime de responsabilidade de funcionários públicos contra a ordem pública. Ou seja, que passem à frente de tudo, porque mexer com o dinheiro público tem de ter prioridade na investigação e na punição.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)  
– Estamos juntos nisso.



**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Já estou pedindo apoio.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – Não, estamos juntos contra Deputado também.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Tudo. Mexeu com dinheiro público é prioridade de investigação e passa à frente de todos os processos.

Eu havia preparado um discurso com as minhas impressões sobre o que foi a reunião de hoje do Conselho Político, onde tratamos da importância de dar andamento à reforma política de uma vez por todas; de fazer modificações na tramitação do Orçamento desta Casa, do Congresso – muito importante de ser feito –, mas tratamos da angústia de vários Parlamentares – e esta Casa tem reiterado – sobre situações constrangedoras ou de abuso.

Então, vamos aos fatos: prender algemando, Senador Pedro Simon, é uma prerrogativa legal do agente que prende. Ele tem esse arbítrio, decidindo, no momento da prisão, se a condição de segurança exige o uso das algemas. Se não queremos que assim seja, Senador Pedro Simon...

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – Sempre se prendeu algemando e nunca ninguém reclamou. Porém, prender Deputado e empresário algemando é diferente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Fica mais complicado. Mas não tem problema. Se entendermos necessário estabelecer critérios para a prisão algemada para que não seja um arbítrio do agente que faz a prisão, vamos modificar a lei, Senador Pedro Simon. Não tem problema.

E, veja bem, a Ministra Eliana Calmon foi aqui elogiada por todos. E não tenho obviamente nada a opor, porque, a meu ver, S. Ex<sup>a</sup> desempenhou um papel primoroso, corretíssimo, adequado.

Se as prisões provisórias não podem ser feitas da forma como estão sendo feitas, porque as pessoas são logo liberadas, uma vez que têm endereço conhecido e podem ser intimadas para depor, vamos alterar também a lei que estabelece critérios para a prisão provisória. Não tem problema algum, podemos alterá-la.

No entanto, até na própria Operação Navalha, Senador Pedro Simon, houve gente que não foi presa e que, depois, foi pega com a boca na botija queimando documentos, eliminando provas.

Quanto à questão de a Polícia Federal ser acompanhada pela TV, podemos fazer uma alteração na lei e proibir terminantemente que isso ocorra. Aliás, a recomendação sempre é no sentido de que não se faça. E é tão engraçado, porque em alguns momentos as filmagens foram partidariamente muito adequadas.

No final da campanha, até exigiam: não sairá na TV a foto?

Então, se há dois pesos e duas medidas, o problema não está em determinados procedimentos, mas nos comportamentos partidários dentro da Casa.

Quero reproduzir, de público, o que falei na reunião do Conselho da República. Como há vazamentos e eles são divulgados, é melhor que tudo seja público, Senador Pedro Simon. Tudo público! Alguém seleciona os dados a serem divulgados, o trecho da gravação que irá para o horário nobre da TV; alguém decide como utilizar as informações obtidas. É um poder baseado no direito de divulgação, no direito de imprensa, mas que é subjetivo. Então, vamos deixar que todos os processos sejam públicos, a não ser aquilo que, volto a dizer, no documento que o Senador Arthur Virgílio... Por isso, fiz questão que S. Ex<sup>a</sup> lesse novamente a decisão da Ministra Eliana Calmon, porque foi uma ordem dela. S. Ex<sup>a</sup> deu a ordem para desentranhar e para não dar ciência daquilo que não estava envolvido diretamente no inquérito, que corria sob segredo de justiça para outros processos. S. Ex<sup>a</sup> adotou uma prática legal, absolutamente legal, porque a quebra do sigilo não pode ser aprovada, Senador Pedro Simon, a não ser por decisão judicial. Então, se alguns daqueles documentos estão sob segredo de justiça, não podem ser divulgados até que, por ordem judicial, seja quebrado o sigilo.

Sr. Presidente, precisamos aprofundar – e muito – esse debate.

Não lerei a lista toda, Senador Pedro Simon, mas também não vou levar para Florianópolis a história de que o Ministério da Justiça está partidário, porque o Ministro da Justiça é filiado ao PT.

Tenho a lista aqui: de 1985 até hoje, só dois Ministros da Justiça não tiveram filiação partidária. Somente dois! Todos os outros tinham filiação partidária – ao PMDB, ao PSDB, ao PFL, ao PP. Talvez não tenham vivenciado uma atuação tão contundente da Polícia Federal como a que estamos vivenciando nesses últimos anos. Talvez não precisassem permitir que as investigações fluíssem como hoje tem de ser permitido. E se há abusos, se há indícios, se há qualquer tipo de irregularidade cometida pela Polícia Federal, apresentem as provas, porque o Ministro Tarso Genro é o primeiro a dizer que tem de apurar. E acho que é isto que a população quer: que se apure, que se investigue e, ainda mais, que se puna. Mas a punição é da Justiça, é do Judiciário.

Por isso, Senador Pedro Simon, vamos agilizar os processos judiciais que mexem com o dinheiro público. Já estou pedindo não só o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, mas que o projeto tramite em regime de urgência, para que as

gavetas do Supremo Tribunal Federal não fiquem tão abarrotadas e os responsáveis apontados pela investigação sejam punidos.

Dessas 335 operações, quase seis mil pessoas foram presas, para a produção das provas e para dar andamento ao inquérito a ser encaminhado à esfera judicial competente. Contudo, não há mais ninguém preso, e ainda não estão julgados e precisam ser julgados para, se condenados, irem para a prisão.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon, e peço desculpas por, naquele momento, ter feito um comentário ao Senador Arthur Virgílio. Em hipótese alguma, eu faria qualquer coisa a V. Ex<sup>a</sup>, que sempre faz pronunciamentos muito contundentes e com a sabedoria da sua vida política. Todavia, eu estava muito angustiada, porque eu queria falar algumas coisas e tenho um vôo.

Muito agradecida.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Inácio Arruda, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Simon.*

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – O Senador Arthur Virgílio já falou. E, antes do Arthur Virgílio, tem o Senador Heráclito Fortes, que deixou o tempo para o Senador Arthur Virgílio fazer uma breve comunicação.

O Senador José Agripino cedeu o tempo para o Senador Arthur Virgílio fazer uma rápida comunicação e, agora, o Senador Heráclito Fortes vai falar no lugar do Senador José Agripino.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vimos aqui, agora há pouco, o que é a vocação fascista e autoritária de um Partido no poder.

A imprensa tem o direito de receber o material que quiser, que lhe chegar às mãos, e selecionar o que lhe interessa.

Queixar-se de que a imprensa escolhe determinado tópico do que recebe das suas fontes é, no mínimo, estranho. Senão, não precisava o jornalista exercer, com maestria e sabedoria, a sua profissão. Saber fazer a triagem da matéria que interessa, da matéria que é jornalística, é o papel. Se o jornalista publicasse tudo integralmente, teríamos maçarocas e maçarocas de documentos, sem nenhum interesse jornalístico, cansativo e chato.

Mas esse é o veio fascista, que vem se propagando e se manifestando, ora quando se quer mudar a Lei de Imprensa, ora quando se quer cercear a liberdade das atividades culturais.

Um outro episódio, Senador Wellington Salgado, é de fazer rir, quando se tentar puxar a estatística da atuação da Polícia Federal. Ora, Sr. Presidente, nunca se roubou tanto neste País como nos últimos anos. Montou-se uma verdadeira escola formadora de corruptos sofisticados. E a Polícia Federal teve de se equipar. A Polícia Federal, nos governos passados, não tinha avião a jato na sua frota, hoje tem, para carregar bandidos. Tem uma frota de avião. A corrupção cresceu no Brasil nos últimos quatro anos.

Agora mesmo, para trazer de uma leva só os ladrões dos cofres públicos, a Polícia Federal utilizou um avião de 50 lugares. Em todas as operações, dos alopados e coisa que o valha, a Polícia Federal passou a ter necessidade de possuir uma frota. O triste disso, Senador Pedro Simon, é que, no começo do primeiro Governo do eminente Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, anunciou-se e cantou-se em prosa e verso que, no Brasil, seria implantado um sistema de presídios federais de segurança máxima, coisa nunca vista antes aqui. Pela primeira vez, um governo... Moço, foi um Deus nos acuda. Eram uns três ou quatro presídios no Piauí, não sei quantos em Alagoas e aí, pelo Brasil afora. Não se construiu nenhum. Um, no interior do Paraná, que já estava iniciado no Governo Fernando Henrique. É lamentável, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Com o maior prazer.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup> deseja que haja maior rigor e isenção na apuração de problemas. Há pouco, quando dialogava com o Senador Arthur Virgílio, o Senador Pedro Simon observou, com correção, que seria próprio que envidássemos esforços para que, quando qualquer pessoa – sejamos nós, Parlamentares; sejam os Ministros – que tenha foro privilegiado e está sujeita a qualquer julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça ou o Supremo Tribunal Federal, exista um prazo máximo para que haja a decisão a respeito, assim como nós temos prazos para apreciação de certas iniciativas. Coincidentemente, eu tinha um projeto nessa direção preparado por minha assessoria. Permite-me V. Ex<sup>a</sup> dizer que acabo de entregar à Mesa, juntamente com o Senador Pedro Simon, projeto que diz exatamente isso. V. Ex<sup>a</sup> sabe que, há cerca de vinte minutos, ele havia proposto. Estava pronto o projeto que acrescenta à Lei nº 5.869, de 1973, o Código de Processo Civil, que, nas ações para a apuração de infrações penais comuns e de crimes de responsabilidade

de junto ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, quando há foro privilegiado, deverá ser respeitado o prazo máximo de 180 dias, contado da conclusão da instrução para julgar a ação, após o qual ficará sobrestado o processamento de todas as demais causas que nele estiverem tramitando, quase como o que acontece conosco, uma espécie de trancamento da pauta, ou seja, que se tem de concluir.

Então, acredito que essa iniciativa do Senador Pedro Simon e minha é coincidente com o propósito de V. Ex<sup>a</sup> de que as coisas caminhem melhor em nosso País.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – Agradeço a colaboração de V. Ex<sup>a</sup> e insiro seu aparte no meu discurso, louvando a iniciativa conjunta de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Pedro Simon.

Não tenho nenhuma dúvida, Senador Eduardo Suplicy, de que, quando V. Ex<sup>a</sup> age autonomamente, age como Suplicy, como o humanista que é, seu gesto é perfeito. Tenho medo quando V. Ex<sup>a</sup> pensa coletivamente, quando pensa sob o comando do seu Partido. V. Ex<sup>a</sup>, agora, pela solidão da noite, pela solidão do plenário, está de parabéns. Seu pensamento solitário é perfeito, bem-intencionado e respeitoso para com os milhões e milhões de paulistas que já lhe deram assento garantido na cadeira do Senado pela terceira vez.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Sei que V. Ex<sup>a</sup> refere-se à questão que, de ontem para hoje, fez-me ir algumas vezes. Transmiti a V. Ex<sup>a</sup> que, com respeito à CPI da Operação Navalha, creio que – ainda mais porque já há o número necessário de assinaturas – ela precisa ser realizada com a maior isenção, responsabilidade e equilíbrio. Sugeri à minha Líder, Senadora Ideli Salvatti, que possamos ter o quanto antes uma reunião da Bancada, porque eu gostaria de que a decisão a respeito de assiná-la fosse tomada com todos os Parlamentares. Da minha parte, não há nenhum problema.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – Mas V. Ex<sup>a</sup> enganou-se com minha intenção. Não falei do episódio passado, falei da trajetória de coerência de V. Ex<sup>a</sup>. Aliás, V. Ex<sup>a</sup> foi massacrado por esse Partido, que chegou, inclusive, a lhe ameaçar de não renovar a vaga para o Senado, porque V. Ex<sup>a</sup> assinou, lá atrás, outra CPI, rebelando-se, sem precisar de audiência prévia do centro do seu Partido.

O que eu disse foi do fundo do coração e com muita sinceridade: quando V. Ex<sup>a</sup> pensa de maneira pessoal, de maneira autônoma, V. Ex<sup>a</sup> é perfeito. Mas

quando seu pensamento se acopla ao pensamento da estrutura do seu Partido, temo, exatamente, pela sua biografia.

Mas, vamos para frente...

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon. PMDB – RS)** – Não é que o pensamento se acopla, é que há decisão de partido. O partido decidiu.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – É evidente, evidente.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Podem ter certeza de que, muitas vezes, a interação com o partido constitui um alto aprendizado, como também ocorre com o Partido Democratas; antes, PFL.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – Espero que sua Líder lhe autorize, dê-lhe permissão de assinar essa CPI e que V. Ex<sup>a</sup> continue coerente com a sua biografia. Tenho certeza que ela vai colaborar, ela vai lhe autorizar a apor sua assinatura nessa CPI. Será mais uma da qual V. Ex<sup>a</sup> vai participar.

Sr. Presidente, quero pedir a generosidade de V. Ex<sup>a</sup> apenas para dizer que é com muita tristeza, Senador Suplicy, que tratamos esse assunto aqui. Sou de um dos Estados mais pobres da Federação. Toda vez, Senador Suplicy, que um escândalo envolve o Estado do Piauí, governado por um partidário de V. Ex<sup>a</sup>, fico triste. Não é pelo fato de ser meu adversário político e de ser do Partido dos Trabalhadores que vou bater palma.

Fiquei triste no primeiro escândalo do Governo de V. Ex<sup>a</sup>, que foi o escândalo do Waldomiro...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Desculpe-me, mas vou ter de pegar o avião.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – ... quando ele estava envolvido com o Waldomiro na montagem de loterias no nosso Estado – o Senador Mão Santa lembra-se do episódio. Depois, o episódio do Delúbio. Mais uma vez, o Governador é falado e é citado, e fico envergonhado. É citado porque o Delúbio foi para lá, foi recebido com tapete vermelho, deu entrevista em Palácio, prometeu obras, mas as obras não chegaram.

Escândalo dos Sanguessugas. Mais uma vez, o triste Estado do Piauí, Senador Mão Santa, é infelicitado pelo envolvimento do Governo com a ida de Vedoin ao Estado, onde foi recebido festivamente; depois, houve as aquisições de ambulâncias. Alguns membros do Governo, inclusive, já foram condenados pelo Tribunal de Contas. Agora: Operação Navalha.

Fomos surpreendidos. Chegam-nos às mãos conversas, gravações, coisas de que tenho pavor. Se há uma coisa, Senador Pedro Simon, que me tira do sério é gravação ilegal. Mas essas estão correndo a frouxo nas Bancadas. Existem 17 citações ao Governador do meu Estado. Fico triste.

Era um assunto de que não gostaria de falar, porque estou falando para o Brasil de um fato que me envergonha e envergonha todo o Piauí. Espero que o Governador se explique de maneira convincente.

No início da semana, S. Ex<sup>a</sup>, para desviar o foco das atenções, começou a acusar os outros, mas não deu continuidade às acusações, coisa que eu até gostaria que ocorresse, porque seria um debate salutar e proveitoso para o Estado do Piauí. Lamentavelmente, S. Ex<sup>a</sup> não fez isso. Vou esperar. Mas S. Ex<sup>a</sup> está devendo explicações ao Estado do Piauí, principalmente com relação às famosas hidrelétricas, prometidas em nome de quatro, de cinco. S. Ex<sup>a</sup> é um multiplicador, é um corretor de otimismo! Tudo S. Ex<sup>a</sup> multiplica: o primeiro projeto de barragem, quem ia construir etc.

Existem algumas coisas que precisam ser explicadas. No Piauí, S. Ex<sup>a</sup> prometia que o Luz Para Todos, em tempo recorde, ia atender 100% das famílias. Senador Simon, V. Ex<sup>a</sup> sabe que o Luz para Todos serve para atender à pobreza, principalmente no campo. O programa iniciou-se no Governo Fernando Henrique, com o nome Luz no Campo. Foi modificado, foi dado a ele novo carimbo pelo Governo, como fez com o Fome Zero e com outros programas mais. Só que, misteriosamente, o programa sofreu paralisia no Estado do Piauí, e fomos surpreendidos com isso. Levei um choque! Não sabia que essa empresa atuava no Piauí, nem tampouco que seus operadores se diziam representantes de pessoas poderosíssimas do Governo Federal.

Dessa forma, o Governador do Piauí deve uma explicação. Já lhe pedi isso, inclusive, por intermédio de pessoas da nossa amizade, para evitar trazer à tribuna fatos dessa natureza. Mas não podemos nos conformar. O Estado não merece isso. É o quarto escândalo em que o Governador é citado. Nunca vi o Governador processar um caluniador, nunca vi o Governador justificar-se, mas, desta vez, vai fazer isso, até em respeito aos dois terços dos votos que recebeu, segundo ele disse, orgulhosamente, em uma recente entrevista concedida a um *blog* de circulação nacional. Em homenagem e em respeito ao povo do Piauí, S. Ex<sup>a</sup> tem o dever e a obrigação de justificar os episódios que envolvem seu

nome. Inclusive, há as letras “hni”, que, como descobri agora, significam “homem não identificado”. Parece até coisa vinda de outro planeta.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Heráclito Fortes, permita-me um aparte?

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Pois não, Senador Mão Santa!

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup> sintetizou um mar de corrupção. O Piauí, Senador Pedro Simon, é o Estado que tem menos litoral, 66 quilômetros, mas, hoje, é o Estado que tem mais alopado em corrupção. Este Governo é tão desgraçado! E um quadro vale por dez mil palavras. Teresina é mesopotâmica; foi um baiano que a fez e a jogou lá, entre dois rios: o Poti e o Parnaíba. O Heráclito Fortes fez uma ponte sobre o rio em 100 dias. Gosto muito do Heráclito, mas, em uma disputa salutar pelo Piauí, pensei: “Vou fazê-lo em 90 dias”. O engenheiro do Piauí a fez em 87 dias. O Governo dos alopados do Brasil e do Piauí, há seis anos, está para fazer uma ponte sobre o mesmo rio. Anunciou que seria no aniversário de 150 anos de Teresina, Senador Pedro Simon, no sesquicentenário. A cidade vai fazer 156 anos, e a obra só é um esqueleto! O Heráclito fez a ponte, no mesmo rio, em 90 dias. Esse é o PT alopado – está ali o retrato. Ainda há a mentira, o descaramento. Ele disse que não disse. O ex-assessor depôs agora e disse que encontrou com ele mesmo e que tudo é verdade. E mandaram eu contar quem é o “hni”, o “homem não identificado”.

É o Osmar. E me disseram que é o Vice-Governador e que saiu mais vezes do que ele. Estão concorrendo. Está gravado. Pedro Simon, permita-me: ali, vi o melhor dos mundos do Governo, o melhor dos mundos que vivemos. No Piauí, Heráclito, dengue bate recorde; mais de 3.007 casos registrados, entre Parnaíba e Teresina – Parnaíba é minha cidade. Recorde. Isso é uma vergonha! Afrânio Peixoto era o higienista que dizia à época: “Neste Brasil, a saúde pública é feita pela chuva, pelo sol e pelos urubus”. Está do mesmo jeito. Aí, veio Oswaldo Cruz, pegou um mosquitinho, o mesmo da febre amarela; depois, pegou outro e acabou com a malária. E está aqui o Piauí. O melhor dos mundos. E o melhor dos mundos é a vergonha. Estou aqui em homenagem ao Pedro Simon. Todos os jornais do mundo chamam a atenção para o melhor dos mundos. Estamos tendo vergonha de ser brasileiros. “Escândalo choca o País do ‘rouba, mas faz’”, diz jornal. Não é “rouba, mas faz”, não; agora é “rouba, mas

não faz”. Esse foi progresso do PT. Todos os jornais do Estados Unidos, como o *The Miami Herald*; os jornais da Europa, *The Times*, a *Life*, todos dizem que o Brasil mudou. Havia aquele *slogan* “rouba, mas faz”, do Ademar de Barros; agora, é “rouba, mas não faz”. Foi o progresso que o PT deu ao País.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente,** é muito triste tudo isso. Seria melhor se não tivesse acontecido. Seria melhor se não estivéssemos aqui, tratando desse assunto. Eu tentei evitá-lo, e o Senador Mão Santa é testemunha disso.

O Governador, para se defender, tocou num assunto que me magoa muito, porque os acusadores já não estão mais na terra e é muito difícil falar sobre quem já morreu. Iniciei a obra de um pronto-socorro, em Teresina, na década de 90. Numa manobra política da qual o PT, o partido dele, fez parte, denunciaram essa obra e ela foi paralisada. Depois de apurados os fatos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União, a obra foi retomada e as certidões foram expedidas. Agora, quando o Ministro da Justiça resolveu, finalmente, concluir a obra, ele diz que o pronto-socorro começou eivado de corrupções.

Mandei um recado para o Governador, por intermédio de um amigo comum, que, inclusive, é seu secretário, para que ele esclarecesse isso ou, do contrário, eu iniciaria uma cruzada nesta tribuna, que é a arma que tenho. Não tenho recursos para contratar empresas de assessoria por R\$ 3 milhões ou por R\$ 4 milhões. Não tenho recursos para isso. A minha defesa vai ser a tribuna.

Ele não me respondeu e o pior e mais grave, Senador Mão Santa, é que até o amigo a quem pedi que levasse a ele o meu descontentamento já não me atende mais nem pelo telefone.

Daí por que eu vou insistir nisso, até para lhe dar a oportunidade de continuar me acusando por essa questão de 20 anos atrás.

O estranho disso é que o Sr. Governador já foi Vereador de Teresina, Deputado Estadual, Deputado Federal e Governador, e nunca tratou do assunto. Como Governador, pediu dinheiro para a conclusão dessa obra e, agora, veio tratar do assunto.

Aliás, na próxima semana, Senador Mão Santa, vou convidá-lo para falarmos a respeito do empréstimo consignado, mas quero fazê-lo depois de enviar um expediente ao Banco Central e à CVM, pedindo esclarecimentos.

Num momento de crise, o Governo autorizou servidores a contraírem empréstimos que o Estado honraria. Não honrou. Há uma quantidade de servidores públicos inadimplentes e com o nome no Cadin, porque não honraram as prestações que, no contrato, eram de obrigação do Governo do Estado. Esse é um dos escândalos divulgados. É outro lado obscuro desse Governo.

Portanto, vou continuar minha luta da tribuna, sem assessoria regamente contratada, sem notinhas plantadas e sem entrevistas dirigidas para agredir pessoas.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Heráclito.**

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) –** Pois não.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) –** V. Ex<sup>a</sup> me permite? Sou do Piauí e, a bem da verdade, quero testemunhar um fato. V. Ex<sup>a</sup> fez muito pela saúde do Piauí. V. Ex<sup>a</sup>, em Teresina – e eu em Parnaíba –, criou o pronto-atendimento de ambulância. Eu o chamava de pronto-ambulância e V. Ex<sup>a</sup>, de SOS. V. Ex<sup>a</sup> iniciou esse pronto-socorro. Deus me permitiu, pouco tempo depois, sair da prefeitura e ser eleito Governador do Estado. A inveja e a mágoa que corrompem os corações quiseram detonar sua brilhante carreira política. Quero dar meu testemunho porque, na época, acompanhei os fatos. V. Ex<sup>a</sup>, mesmo sem vereador, foi absolvido. Isso foi dissecado e analisado. Tanto é verdade, que se continuou o pronto-socorro.

No início do meu mandato, eu o visitei com o Prefeito Firmino Filho, que concluiu as obras. O atual Prefeito de Teresina era o Secretário de Saúde. Pedro Simon, o pronto-socorro iniciado por Heráclito é um dos convênios federais. O PSDB de Teresina é muito forte, tem o Prefeito, que poderá fazer de novo. Então, nas eleições, prometeram em nome de Lula que ia funcionar. Aí, não fazem os convênios. Esse pronto-socorro, sonhado e iniciado por Heráclito, não é dele, não é do PSDB, não é do Prefeito de Teresina, é do povo, é do Piauí. Teresina é uma excelência em serviço médico, uma cidade que tem quatro faculdades de Medicina e que faz transplante cardíaco com êxito. Então, o pronto-socorro é regional e o PT não faz os convênios porque o Prefeito é do PSDB. V. Ex<sup>a</sup> não precisa ser inocentado. V. Ex<sup>a</sup> é aplaudido e tem o agradecimento do povo do Piauí por ter plantado as sementes do que vai ser o grande pronto-socorro de Teresina.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Esse é um assunto que me deixa com a consciência absolutamente tranqüila. Aliás, nunca perdi uma noite de sono por isso. Os Tribunais de Contas do Estado e da União analisaram a matéria. O que me causa espécie é quererem desviar o foco das atenções tanto tempo depois. Temos algumas coisas para cobrar de S. Ex<sup>a</sup> e vamos fazê-lo de maneira civilizada, sem mágoa, sem rancor algum, apenas não aceitamos chantagem, dele ou de quem quer que seja.

Coloco-me à disposição de S. Ex<sup>a</sup> para discutir esse assunto quando e como quiser, mas terá que responder pelos seus atos e pelos praticados por sua equipe. Até que o esclarecimento seja prestado, vou-me dedicar à tarefa de tratar desses assuntos nesta Casa.

Senador Pedro Simon, durante os quatro primeiros anos, evitei esses assuntos. Evitei mostrar o lado contraditório de um Governador que prega a preservação da natureza, mas autoriza desmatamentos que, inclusive, dão problemas para a sua administração.

Vamos travar, Senador Mão Santa, e quero contar com a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>, uma cruzada para passar o Piauí a limpo e fazer com que aquele Estado diminua o sofrimento e a angústia de um povo que espera obras que não existem, a não ser na cabeça de um Governador desvairado.

Obras do Governo no Piauí, Senador Pedro Simon, finalizando, são como a linha do horizonte: vemos, sabemos que existem, mas nunca as alcançamos. Quanto mais as perseguimos, mais elas se distanciam.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 623, DE 2007

Requeiro, nos termos dos arts. 199 e 200 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o aniversário de 100 anos do grande arquiteto Oscar Niemeyer, a ser celebrado em 15 de dezembro deste ano.

#### Justificação

Oscar Niemeyer foi, ao lado de Le Corbusier, um dos dois arquitetos mais importantes do século XX.

Com efeito, a sua influência ultrapassou todas as fronteiras e Niemeyer transformou-se em referência

obrigatória nas escolas de arquitetura do mundo. E, hoje em dia, não se pode falar da história da arquitetura internacional sem mencionar a estilo criativo único do grande Oscar Niemeyer.

Tal Prestígio advém simplesmente do reconhecimento de um talento inigualável, que orgulha o Brasil. De fato, sua criatividade é tão grande que precisou de cidades inteiras para expressar-se. Daí surgiu Brasília, metrópole que alberga obras arquitetônicas que expressam, ao mesmo tempo, modernidade universal e identidade estética nacional.

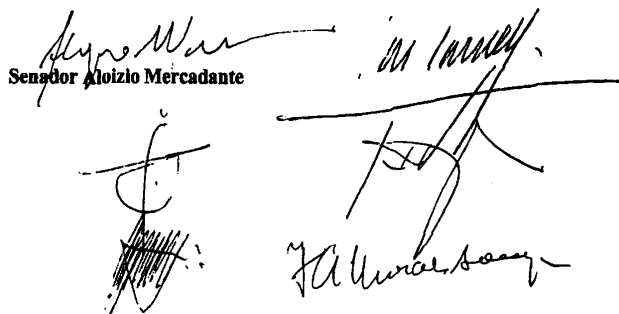
No exterior, Niemeyer também tem representação à altura do seu gênio. A sede do PC francês, em Paris, o edifício da Editora Mondadori, em Milão, e a Universidade da Argélia, são exemplos, entre muitos, do talento desse brasileiro.

Todas essas são obras internacionalmente conhecidas. Poucos sabem, entretanto, que Niemeyer esculpiu seu talento em obras localizadas no interior do Brasil. É o caso do Parque do Peão, em Barretos, onde se realiza a famosa festa de rodeios. Niemeyer, de acordo com o depoimento do Sr. Mussa Calil Neto, ex-presidente do Clube dos Independentes, entidade que gerencia o Parque, ficou feliz ao poder contribuir com a construção de um espaço onde as atividades mais representativas da cultura popular do nosso sertão poderão se apresentar.

Assim é Niemeyer, arquiteto genial preocupado com o povo brasileiro, suas manifestações culturais e seus anseios.

Nada mais justo do que o Senado Federal prestar as devidas homenagens a esse artista autenticamente brasileiro de renome internacional eterno.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007



Senador Aloizio Mercadante

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 624, DE 2007**

Requeiro nos termos regimentais, seja aprovado voto de Congratulações e Solidariedade a ser encaminhado ao Ministério de Relações Exteriores, na pessoa do Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro Celso Amorim, pela indicação do Ex<sup>mo</sup> Sr. Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro como representante único do Governo Brasileiro para ocupar a cargo de Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais da Organização Mundial das Alfândegas – OMA.

**Justificação**

Também chamada de Organização Mundial das Alfândegas, a OMA é o fórum intergovernamental com competência para tratar dos assuntos ligados as aduanas, quer do ponto de vista técnico, quer dos relacionados ao comércio internacional, com especial destaque para a facilitação das transações comerciais entre os 171 Estados Membros, praticamente todos os países do mundo. Mantém estreitos laços com a Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra, e com a Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova York, bem como com qualquer outra organização congênere.

O Brasil apresenta-se com um único candidato, na pessoa do Auditor Fiscal na Receita Federal, o pernambucano Álvaro Augusto de Vasconcelos Leite Ribeiro.

Caso eleito o nosso representante, ele será o primeiro brasileiro a ocupar um posto eletivo na OMA e a sua presença poderá exercer influência positiva em eventuais participações do nosso País nos acordos e litígios comerciais, tendo em vista que o Diretor de Assuntos Tarifários e Comerciais tem assento, na área de sua competência, em importantes foros internacionais, com especial destaque para o grupo dos oito (G8).

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007. – Senador **Sérgio Guerra**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 625, DE 2007**

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de

sessão especial às 10 horas do dia 11 de setembro de 2007, destinada a comemorar os quarenta e dois anos do reconhecimento legal da profissão de administrador, no Brasil.

**Justificação**

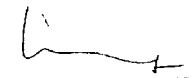
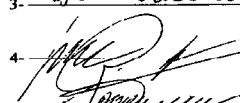
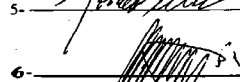
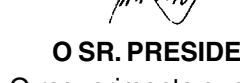
Em 9 de setembro corrente, a profissão de administrador, que foi criada pela Lei nº 4.769, de 1965, completará quarenta e dois anos. Atualmente, a profissão é exercida por pessoas com graduação neste curso, que tenham obtido a devida habilitação pelo Conselho Regional de Administração, que fiscaliza o exercício da profissão.

Esta profissão vem crescendo e se fortalecendo, decidindo o destino de milhares de organizações públicas e privadas. Afinal, o administrador é a pessoa responsável pelo gerenciamento de recursos humanos, tecnológicos, materiais, financeiros, visando soluções e resultados eficazes para a organização com a qual estão comprometidos.

Assim, objetivando conferir o merecido reconhecimento aos profissionais de administração e destacar a importância desta profissão no desenvolvimento do País, propomos o presente requerimento de sessão especial, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2007.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007. – Senador **Marconi Perillo**.

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial às 10 horas do dia 11 de setembro de 2007, destinada a comemorar os quarenta e dois anos do reconhecimento legal da profissão de administrador, no Brasil.

2.  Sen. Cívella  
3. Yá Moraes Sáez Marco Santo  
4.  Sérgio Guerra  
5.  Sen. Romero Leal  
6.  \_\_\_\_\_

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 2007**

Altera o art. 1.816 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para estender aos descendentes do herdeiro indigno os efeitos da sentença que o tenha excluído da sucessão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 1.816 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.816.** Os efeitos da exclusão da sucessão se estendem aos descendentes do herdeiro ou legatário excluído, exceto se forem, eles próprios, herdeiros ou legatários do autor da herança, cabendo-lhes, neste caso, somente o quinhão que, por tal condição, a lei lhes autorize. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Consoante prevê o art. 1.814 de nosso Código Civil, os herdeiros ou legatários que tiverem sido autores, co-autores ou partícipes de homicídio doloso – ou, mesmo, de tentativa de homicídio – contra a pessoa de cuja sucessão se tratar poderão ter sua indignidade declarada por sentença judicial, o que implicará sua exclusão do processo de sucessão.

Essa acertada disposição legal tem sido mencionada com relativa frequência pela imprensa, devido a histórias como a de Renné Senna, ganhador da Mega-Sena, de prêmio de cinquenta e dois milhões de reais, e que, em 7 de janeiro deste ano, foi brutalmente assassinado, na localidade de Rio Bonito, interior do Estado do Rio de Janeiro, por motivos ainda não completamente esclarecidos.



**Conforme tem sido amplamente divulgado pela polícia fluminense, uma das principais suspeitas pela morte do milionário é sua viúva, que, caso venha a ser condenada judicialmente pelo homicídio, poderá ser declarada indigna e, assim, perder o direito à herança, em consonância com o referido dispositivo legal.**

**Ocorre, entretanto, que o Código Civil dispõe; ainda, em seu art. 1.816, que os efeitos da exclusão da sucessão são estritamente pessoais. Vale dizer, os descendentes do herdeiro excluído sucedem normalmente.**

**No caso da viúva do milionário da Mega-Sena, que já possuía três filhos antes de conhecê-lo, isso deve significar que, ainda que se revele, enfim, inconteste sua ativa participação no homicídio, ela poderá, de qualquer sorte, ser indiretamente beneficiada pelo crime, já que a seus filhos competirá a “bagatela” de vinte e seis milhões de reais, que é o valor que o milionário destinou, em testamento, à sua consorte.**

**Ora, isso se afigura uma patente aberração. Ainda que esse dispositivo da lei deva ter seus fundamentos históricos ou jurídicos, não há como explicar, com base no senso comum, para um cidadão do povo, esse evidente disparate. Parece-nos indefensável a idéia de que indivíduos que, em princípio, direito algum teriam à sucessão passem a deter tal prerrogativa como decorrência imediata do fato de serem descendentes daquele que é, afinal, responsável doloso pela morte do autor da herança, convertendo-se, desse modo, em instrumentos que permitirão ao assassino beneficiar-se, indiretamente, de sua própria torpeza.**

**Por tantas e tais razões, esperamos granjear o amplo apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei, com o que estaremos corrigindo um palmar equívoco perpetrado em nosso Código Civil.**

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007



Senador VALDIR RAUPP

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.**

Institui o Código Civil.

---

## CAPÍTULO V

### Dos Excluídos da Sucessão

**Art. 1.814.** São excluídos da sucessão os herdeiros ou legatários:

I - que houverem sido autores, co-autores ou partícipes de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra a pessoa de cuja sucessão se tratar, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente;

II - que houverem acusado caluniosamente em juízo o autor da herança ou incorrerem em crime contra a sua honra, ou de seu cônjuge ou companheiro;

---

III - que, por violência ou meios fraudulentos, inibirem ou obstarem o autor da herança de dispor livremente de seus bens por ato de última vontade.

---

**Art. 1.816.** São pessoais os efeitos da exclusão; os descendentes do herdeiro excluído sucedem, como se ele morto fosse antes da abertura da sucessão.

**Parágrafo único.** O excluído da sucessão não terá direito ao usufruto ou à administração dos bens que a seus sucessores couberem na herança, nem à sucessão eventual desses bens.

---

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2007

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de CPMF e IOF da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“Art. 8º .....

II – .....

h) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a título de contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira (CPMF);

i) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a título de imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF).

.....(NR)”

**Art. 2º** O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará a renúncia fiscal implícita na aprovação desta lei e a incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária que for apresentado sessenta dias ou mais após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Parágrafo único.* O disposto no art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o estabelecido no art. 2º.

### JUSTIFICAÇÃO

É patente que é muito elevada a carga tributária no Brasil. Por outro lado, também é patente que as necessidades da população são imensas, sendo necessários recursos para o justo atendimento.

**Sob esse aspecto, o número de contribuintes deve ser o maior possível, para que carga tributária não seja tão elevada. Diz o ditado: “quando todos pagam, todos pagam menos”.**

**A contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira (CPMF) e o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF) são tributos de difícil sonegação, possibilitando a tributação de um número proporcionalmente maior de contribuintes.**

**Desse modo, mesmo as pessoas que estão na chamada economia informal pagam esses tributos. Sob esse aspecto, a pretendida isonomia é atingida: todos que movimentam recursos ou fazem operações financeiras são tributados por meio de CPMF e IOF.**

**Porém, há tributos que somente são pagos pelas pessoas que estão na economia formal, entre os quais se destaca o imposto de renda.**

**Para as pessoas jurídicas, já existe previsão de exclusão da base de cálculo do imposto de renda quanto aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a título de CPMF e de IOF. Com efeito, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, os tributos e contribuições são dedutíveis na determinação do lucro real, que é a base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas.**

**Como se vê, as pessoas físicas que estão na economia formal sofrem uma maior pressão fiscal quando comparada com a tributação incidente sobre as pessoas que estão na economia informal ou com as pessoas jurídicas.**

**A título ilustrativo, essa maior pressão fiscal foi reconhecida pelo Poder Executivo, por ocasião da exposição das razões de veto de determinados dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

**“(...) os mesmos profissionais, quando exercem a mesma atividade como autônomos ou assalariados estão sujeitos à tributação com base na tabela do imposto de renda aplicável às pessoas físicas, portanto mais onerosa, tratando-se, portanto, de um tratamento não isonômico.”**

**Desse modo, nada mais razoável do que deduzir da base de cálculo do imposto de renda das pessoa física os valores pagos a título de CPMF e IOF, inclusive como forma de incentivar a formalização da economia. É o que ora se propõe, como forma de ser atingida a verdadeira justiça tributária.**

Por estas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007

  
Senador VALDIR RAUPP

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### **LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.**

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

---

**Art. 8º** A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes efetuados a estabelecimentos de ensino, até o limite anual individual de R\$ 2.373,84 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativamente: (Redação dada pela Lei nº 11.311, de 2006) ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

1. à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005) ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

2. ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005) ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

3. ao ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005) ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

4. à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005) ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

5. à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico; (Incluído pela Lei nº 11.119, de 2005)

c) à quantia de R\$ 1.516,32 (mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) por dependente; (Redação dada pela Lei nº 11.311, de 2006) ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

1. ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

2. ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

3. ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

4. ~~Atenção:~~ (Vide Medida nº 340, de 2006).

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

---

#### **Seção III**

##### **Da Lei Orçamentária Anual**

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

**II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;**

---

**Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento**

**econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.**

**§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.**

**§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)**

**§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.**

---

## **Seção II**

### **Da Renúncia de Receita**

**Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:**

**I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;**

**II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.**

**§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.**

**§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.**

**§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:**

**I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;**

**II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.**

---

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

---

**Seção II  
DOS ORÇAMENTOS**

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

---

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

---

**LEI Nº 8.981, DE 20 DE JANEIRO DE 1995.**

Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências.

---

**SUBSEÇÃO I****Das Alterações na Apuração do Lucro Real**

Art. 41. Os tributos e contribuições são dedutíveis, na determinação do lucro real, segundo o regime de competência.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos tributos e contribuições cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos dos incisos II a IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, haja ou não depósito judicial.

§ 2º Na determinação do lucro real, a pessoa jurídica não poderá deduzir como custo ou despesa o Imposto de Renda de que for sujeito passivo como contribuinte ou responsável em substituição ao contribuinte.

§ 3º A dedutibilidade, como custo ou despesa, de rendimentos pagos ou creditados a terceiros abrange o imposto sobre os rendimentos que o contribuinte, como fonte pagadora, tiver o dever legal de reter e recolher, ainda que assuma o ônus do imposto.

§ 4º Os impostos pagos pela pessoa jurídica na aquisição de bens do ativo permanente poderão, a seu critério, ser registrados como custo de aquisição ou deduzidos como



**despesas operacionais, salvo os pagos na importação de bens que se acrescerão ao custo de aquisição.**

**§ 5º Não são dedutíveis como custo ou despesas operacionais as multas por infrações fiscais, salvo as de natureza compensatória e as impostas por infrações de que não resultem falta ou insuficiência de pagamento de tributo.**

**§ 6º As contribuições sociais incidentes sobre o faturamento ou receita bruta e sobre o valor das importações, pagas pela pessoa jurídica na aquisição de bens destinados ao ativo permanente, serão acrescidas ao custo de aquisição. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)**

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

---

*(À comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)*

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 2007**

Altera a Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, para estender sua aplicação a todos os trabalhadores contratados no Brasil, ou transferidos para prestar serviços no exterior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Esta Lei regula a situação de trabalhadores contratados no Brasil para prestar serviços no exterior, ou ainda contratados para prestar serviços no Brasil, mas transferidos para prestar serviços no exterior.

.....(NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente iniciativa tem por finalidade dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores contratados no Brasil para prestação de serviços no exterior.

Atualmente, somente os que forem contratados por empresas prestadoras de serviços de engenharia, consultoria, projetos e obras, montagens, gerenciamento e congêneres, possuem diploma legal específico, qual seja a Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) não possui determinação específica no que importa à remoção para o exterior.

A regra geral para solucionar os conflitos de leis trabalhistas quando há trabalho no estrangeiro é a de que a relação jurídica será pelas leis vigentes no país da prestação de serviço e não por aquelas do local da contratação.

Esse comando é conhecido como regra da territorialidade, consignada na Convenção de Havana, de 1928, ratificada pelo Brasil, e pela jurisprudência trabalhista pátria, no Enunciado nº 207 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**A Lei nº 7.064, de 1982, fixa uma parcial exceção ao princípio da territorialidade, deixando claro que se aplicam aos contratos por ela regulados a legislação do local da prestação de serviços, mas permitindo a aplicação da legislação laborativa mais favorável.**

**Conforme já apontamos anteriormente, essa lei tem aplicação restrita aos trabalhadores que forem contratados por empresas prestadoras de serviços de engenharia, consultoria, projetos e obras, montagens, gerenciamento e congêneres.**

**A solução que os tribunais têm encontrado para equacionar essa questão, respeitando o princípio da igualdade, consagrado no art. 5º da Constituição Federal, é de aplicar, por analogia, a Lei nº 7.064, de 1982, às remoções externas implementadas pelos demais empregadores situados no Brasil.**

**Essa solução, contudo, sempre dependerá da intervenção judicial, o que não nos parece adequado, pois nem todos os trabalhadores procuram tribunais para fazer valer os seus direitos.**

**A presente iniciativa pretende corrigir essa injustiça, equacionando, da melhor forma possível o problema desses milhares de brasileiros, razão pela qual temos a certeza que contaremos com o apoio dos nossos pares.**

**Sala das Sessões, 24 de maio de 2007**

**Senador VALDIR RAUPP**



#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

#### **LEI Nº 7.064, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982.**

**Dispõe sobre a situação de trabalhadores contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior.**

---

Art. 1º - Esta Lei regula a situação de trabalhadores contratados no Brasil, ou transferidos por empresas prestadoras de serviços de engenharia, inclusive consultoria, projetos e obras, montagens, gerenciamento e congêneres, para prestar serviços no exterior.

Parágrafo único. Fica excluído do regime desta Lei o empregado designado para prestar serviços de natureza transitória, por período não superior a 90 (noventa) dias, desde que:

- a) tenha ciência expressa dessa transitoriedade;
- b) receba, além da passagem de ida e volta, diárias durante o período de trabalho no exterior, as quais, seja qual for o respectivo valor, não terão natureza salarial.

---

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

---

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

---

*(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última a decisão terminativa)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 2007

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para permitir ao titular de benefício do Instituto Nacional do Seguro Social solicitar o bloqueio de seu registro, para impedir descontos decorrentes de operação de crédito consignado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

“Art. 6º.....  
.....

§ 7º Os titulares dos benefícios arrolados no *caput* poderão solicitar ao INSS que bloqueie, a qualquer tempo, a realização de descontos referentes a novos empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil.

§ 8º O disposto no § 7º deste artigo não se aplica aos descontos já autorizados, referentes a contratos aperfeiçoados anteriormente à solicitação de bloqueio. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A regulamentação dos descontos em folha de pagamento e de benefícios para pagamento de empréstimos, operações de arrendamento mercantil e financiamentos é, sem sombra de dúvida, uma medida extremamente benéfica, pois, ao aliviar a incerteza sobre a capacidade do tomador de honrar seus empréstimos, permite reduzir o *spread* bancário referente à provisão para devedores duvidosos.

Ainda que meritória, contudo, a legislação merece ser aperfeiçoada, em face das condições factuais que emergem após sua entrada em vigor. No caso, refiro-me à sombra da criminalidade, sempre à espreita de novas oportunidades de lucro ilícito.

A imprensa vem veiculando a ocorrência freqüente de utilização fraudulenta do registro de titulares de benefícios previdenciários para a tomada de empréstimos junto a instituições financeiras ou para a obtenção de financiamentos. Criminosos se valem desses dados para lesar tanto o beneficiário, que nada sabe a respeito do contrato feito em seu nome, quanto a instituição financeira, que acredita estar realizando negócio perfeitamente lícito.

Por essa razão e por acreditar que uma das funções do Parlamento é a de discernir os problemas que afligem a sociedade e lhes propor soluções, venho apresentar esta proposição, que permite ao beneficiário solicitar o bloqueio de seu cadastro junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de forma a impedir a utilização de seu nome para a prática de fraude.

O projeto contempla, também, a hipótese de recepção de contrato válido anterior, obstando apenas os descontos a partir da solicitação. Dessa forma, ficam resguardados os direitos do credor legítimo, dificultando-se, apenas, a ação dos criminosos.

A proposição, se aprovada, cria um mecanismo de prevenção à criminalidade, de manejo muito mais simples e adequado que a situação atual, na qual o beneficiário surpreendido pelo desconto tem como única opção a de buscar o cancelamento da autorização, com a declaração de inexistência do ato jurídico e a devolução dos valores porventura retidos, hipótese, no mínimo, bem mais trabalhosa.

O presente projeto sana essa lacuna legal e amplia a segurança jurídica de beneficiários e instituições jurídicas, razão pela qual solicito, aos meus Pares, apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007

Senador VALDIR RAUPP

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a proceder aos descontos referidos no art. 1º desta Lei, bem como autorizar, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS. (Redação dada pela Lei nº 10.953, de 2004)

§ 1º Para os fins do caput, fica o INSS autorizado a dispor, em ato próprio, sobre:

- I - as formalidades para habilitação das instituições e sociedades referidas no art. 1º;
- II - os benefícios elegíveis, em função de sua natureza e forma de pagamento;
- III - as rotinas a serem observadas para a prestação aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias das informações necessárias à consecução do disposto nesta Lei;
- IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias;
- V - o valor dos encargos a serem cobrados para ressarcimento dos custos operacionais a ele acarretados pelas operações; e
- VI - as demais normas que se fizerem necessárias.

§ 2º Em qualquer circunstância, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas no caput deste artigo restringe-se à: (Redação dada pela Lei nº 10.953, de 2004)

I - retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição consignatária nas operações de desconto, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado; e

II - manutenção dos pagamentos do titular do benefício na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor nas operações em que for autorizada a retenção, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado.

§ 3º É vedado ao titular de benefício que realizar qualquer das operações referidas nesta Lei solicitar a alteração da instituição financeira pagadora, enquanto houver saldo devedor em amortização. (Redação dada pela Lei nº 10.953, de 2004)

§ 4º É facultada a transferência da consignação do empréstimo, financiamento ou arrendamento firmado pelo empregado na vigência do seu contrato de trabalho quando de sua aposentadoria, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 5º Os descontos e as retenções mencionados no caput deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos benefícios. (Incluído pela Lei nº 10.953, de 2004)

§ 6º A instituição financeira que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido no § 5º deste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por esta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.953, de 2004)

*(As Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)*

# PROJETO DE LEI DO SENADO

## Nº 277, DE 2007

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, passa a vigorar com o seguinte parágrafo:

**“Art. 4º** .....

.....  
*Parágrafo único.* As turmas onde estão matriculadas crianças de cinco e seis anos de idade terão, no máximo, vinte e cinco alunos e contarão com dois professores regentes do processo de ensino e aprendizagem. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano subsequente ao de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Desde a publicação das atuais diretrizes e bases da educação nacional, fixadas pela Lei nº 9.394, de 1996, LDB, tem-se acentuado a preocupação dos educadores e da sociedade com a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.



Embora não seja de todo correto, tem-se afirmado que, no ensino fundamental, já teríamos superado os desafios da cobertura de matrículas. Com efeito, a taxa líquida de escolarização referente à coorte de seis a catorze anos ultrapassa 95%. Também na pré-escola e no ensino médio, tem sido animador o incremento das matrículas.

Todavia a reclamação é geral quando se focaliza a questão da qualidade da educação, revelada pelo desempenho dos estudantes, em especial nas escolas públicas estaduais e municipais, responsáveis por mais de 85% das matrículas na educação básica. Resultados da Prova Brasil, aplicada em 2005, no universo das turmas de quarta e oitava séries do ensino fundamental, revelaram que mais de 70% dos estudantes se encontram em situação crítica ou muito crítica quanto à aprendizagem esperada para aquela fase de sua educação escolar.

Há unanimidade em reconhecer o problema, mas não existe consenso em como resolvê-lo. O Ministério da Educação (MEC), o Conselho Nacional de Educação (CNE) e entidades as mais variadas de gestores educacionais, de trabalhadores da educação e da sociedade civil têm multiplicado encontros e reflexões sobre o assunto. As universidades, por meio de suas faculdades e institutos de educação, com o concurso de pesquisas de mestrands e de doutorandos, têm aventado hipóteses e indicado possíveis causas e remédios para esse mal que persiste desde as primeiras décadas do século passado e que tem sido associado ao processo de crescimento das matrículas e de diminuição da disponibilidade de recursos financeiros para as escolas públicas, com reflexos na atuação dos professores.

Uma das ações que se aventa, com poder de solucionar o problema, a extensão da jornada escolar para tempo integral, já foi e continua sendo tentada, sem uma avaliação científica. Mas é sempre posta em dúvida diante do seu elevado custo, que impediu Anísio Teixeira de implantá-la na Bahia e no Distrito Federal e que implodiu a experiência dos quinhentos Centros Integrados de Educação Pública (CIEP) estabelecidos na gestão de Brizola e Darcy Ribeiro no Rio de Janeiro.

No âmbito da legislação, a própria LDB, em seu art. 4º, formulou uma definição aproximada de “qualidade” sobre a qual vale a pena refletir: “a variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

Quais seriam estes “insumos” indispensáveis ? O professor preparado e motivado para o ensino, o funcionário sensível às necessidades das crianças e adolescentes, o gestor preocupado com os objetivos da proposta pedagógica da escola, a presença de livros didáticos escritos na linguagem e na realidade dos estudantes, o apoio da alimentação e do transporte escolar, os recursos financeiros suficientes para propiciar estes e outros componentes do processo educativo ? A LDB e o Plano Nacional de Educação, fixado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, se desdobram em detalhar esses insumos. O recente Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) enfeixa ações de gestão e financiamento para que os componentes da qualidade estejam presentes nas escolas públicas. Não duvidamos de que medidas estejam sendo tomadas. Mas os desafios são maiores e o risco é de que, daqui a dois, quatro ou dez anos, nossos indicadores estejam piores que os atuais.

Chamamos a atenção para dois fatos. O primeiro é a diferença, na Prova Brasil, entre o desempenho dos estudantes de algumas escolas privadas em relação a outras, particulares e públicas. Por vezes, as diferenças são abissais e não cremos que se expliquem somente pelos fatores de renda e escolaridade dos pais dos alunos de umas e de outras escolas. O segundo é o descumprimento, ou mesmo, desconhecimento do art. 25 da LDB:

“Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições possíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetros para atendimento do disposto neste artigo.”

Um fato que ocorre atualmente em escolas da capital da República nos ajuda a refletir sobre a relação dessas realidades. Enquanto em várias escolas privadas da elite brasiliense as turmas de alunos de quatro, cinco e seis anos de idade não passam de vinte alunos e contam com dois professores de forma permanente na sala de aula, os estabelecimentos públicos da rede do Distrito Federal permitem a matrícula de até 35 crianças nas classes do Bloco de Alfabetização, a cargo de uma só professora. Os resultados são bastante distintos: entre os estudantes de seis anos, aprovação total para o ano ou série seguinte nas escolas particulares; nas instituições públicas, os índices de aprendizagem radicalmente inferiores, visíveis nos casos de reprovação ou mascarados pela “progressão continuada”, até que se patenteiem nos resultados de avaliação ulteriores.

O presente projeto de lei vai direto ao ponto. Não se pode deixar aos sistemas de ensino nem aos entes federados o encargo de detalhar os

**insumos de qualidade e os parâmetros da relação professor-aluno. Em dez anos de LDB, ou eles não os definiram, ou estabeleceram relações inadequadas. O que aqui se propõe focaliza dois anos da escolarização – o último da educação infantil e o primeiro do ensino fundamental – onde se concentra a ação alfabetizadora, que requer um cuidado especial na oferta dos insumos e na proporção alunos por professor.**

**A atuação de dois professores numa turma traz, entre outras vantagens:**

- a) a facilidade de se proporcionar uma real e adequada atenção às crianças: uma professora se dedica mais ao processo coletivo e a outra a cuidar das individualidades e das diferenças;**
- b) a possibilidade, senão mesmo a necessidade de um contínuo processo de planejamento e de avaliação das atividades de ensino, com troca de idéias e informações entre as professoras;**
- c) a probabilidade mínima de interrupção do processo docente, por ausência do professor, que, atualmente, é causa de problemas pedagógicos e administrativos em todas as redes;**
- d) a divisão de encargos docentes, sem fragmentação do trabalho pedagógico, dando condições de saúde aos educadores e maior eficiência em sua ação.**

**Alguém poderia objetar que a introdução de mais um professor por classe e a limitação do número de alunos a 25 em 200 mil turmas da educação básica pública significariam um gasto insuportável para os governos estaduais e municipais. Pensamos exatamente o contrário.**

**Reflitamos. Nasceram atualmente cerca de 3.200.000 bebês por ano no Brasil. Temos aproximadamente 1.600.000 crianças de cinco anos matriculadas em pré-escolas públicas, atendidas por aproximadamente 80.000 professoras. No primeiro ano do ensino fundamental obrigatório deveríamos ter nas escolas públicas, no máximo, 2.800.000 crianças, pois 400.000 estudam em escolas privadas. O Censo Escolar de 2005 revela que tínhamos 5.300.000 matrículas na primeira série, o que significa 2.800.000 na idade certa, com 110.000 professoras, e 2.500.000 repetentes, ocupando 100.000 professoras. Os repetentes vão-se acumulando e reproduzindo ao longo do ensino fundamental e ocupam atualmente cerca de 400.000 professores nas séries subseqüentes, totalizando 500.000 professores a mais do que os necessários se inexistisse repetência. Assim, se, por um lado, a duplicação de professores, em virtude do disposto neste PLS, implica em cerca de 200.000**

novos professores no primeiro ano de implantação da Lei, na hipótese de que este mecanismo reduza em 80% a reprovação, teríamos, a cada ano, uma redução de 80.000 professores dos 500.000 ocupados com repetentes. No terceiro ano, teríamos a necessidade de 240.000 professores a menos nos anos iniciais, resultando em sensível economia, principalmente para as redes municipais. Mais importantes ainda seriam os efeitos para a qualidade da aprendizagem de todos os estudantes, no ensino fundamental e médio, que passariam a contar com uma base de alfabetização sólida, como contam seus colegas das boas escolas privadas.

Quercmos fazer ainda dois esclarecimentos, em vista de dúvidas que já nos foram apresentadas.

O primeiro, sobre o porquê de optarmos pelo critério da idade dos alunos e não do ano ou série de estudo. A medida que propomos deve ser focada na natureza do trabalho pedagógico e não no estágio burocrático da escolarização. O processo de alfabetização, que se concentra nas turmas de cinco e seis anos, exige uma atenção redobrada do professor e o letramento é pré-condição da aprendizagem posterior. O que vai acontecer com crianças de sete, oito e nove anos tem a ver com a continuidade do processo de aprendizagem, mais controlável por um só professor em cada turma. Ou, em muitos casos atualmente, com a recuperação de alunos com defasagem - o que requer a política de aceleração de estudos, de outra natureza, certamente também merecedora de estratégias pedagógicas e de organização escolar, mas que não se incluem no escopo deste projeto.

O segundo esclarecimento é que o presente PLS também se aplica a situações de turmas compostas por alunos de várias idades - desde que incluam crianças de cinco ou de seis anos - especialmente na educação do campo, onde o trabalho de alfabetização se soma a outras situações com as quais a atual professora solitária tem que lidar com muita precariedade.

Finalmente, este projeto tem tudo a ver com algo que é muito presente em nossa ação parlamentar: a atenção aos deficientes, ou, mais precisamente, a todos os portadores de necessidades educativas especiais. A proposta da educação inclusiva, abraçada pela LDB e com a qual nos identificamos, tem tudo a lucrar com a presença de dois professores em todas as turmas onde estudam crianças de cinco e seis anos. Com dois professores, dá-se a condição tão reclamada de propiciar oportunidade de diagnóstico e atenção a milhares de estudantes que hoje não conseguem ser realmente incluídos ou que são considerados empecilhos à ação pedagógica das professoras.

Não temos dúvida de que os parlamentares desta Casa irão aprovar o presente PLS e, em sua tramitação, oferecer os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007.



Senador FLÁVIO ARNS

*LEGISLAÇÃO CITADA***LEI 9394 de 20 de dezembro de 2006**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**Da Educação**

**Art. 1º** A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

**§ 1º** Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

**§ 2º** A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

**TÍTULO II**  
**Dos Princípios e Fins da Educação Nacional**

**Art. 2º** A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 3º** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

### **TÍTULO III**

#### **Do Direito à Educação e do Dever de Educar**

**Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:**

**I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;**

**II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;**

**III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;**

**IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;**

**V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;**

**VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;**

**VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;**

**VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;**

**IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.**

**Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.**

**§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:**

**I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;**

**II - fazer-lhes a chamada pública;**

**III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.**

**§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.**

**§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.**

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.~~

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino,

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

## TÍTULO IV

### Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: (Regulamento)

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

**VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;**

**VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;**

**VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;**

**IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.**

**§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.**

**§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.**

**§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.**

**Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:**

**I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;**

**II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;**

**III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;**

**IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;**

**V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;**

**VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.**

**VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)**

**Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.**

**Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:**

**I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;**

**II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;**

**III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;**



IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. (Inciso incluído pela Lei nº 10.287, de 20.9.2001)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:**

**I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;**

**II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.**

**Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.**

**Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:**

**I - as instituições de ensino mantidas pela União;**

**II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;**

**III - os órgãos federais de educação.**

**Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:**

**I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;**

**II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;**

**III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;**

**IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.**

**Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.**

**Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:**

**I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;**

**II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;**

**III - os órgãos municipais de educação.**

**Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: (Regulamento)**

**I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;**

**II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.**

**Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: (Regulamento)**

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

~~II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005)

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

## TÍTULO V

### Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

#### CAPÍTULO I

##### Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

#### CAPÍTULO II

##### DA EDUCAÇÃO BÁSICA

###### Seção I

###### Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

**§ 2º** O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

**Art. 24.** A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

**I** - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

**II** - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

**III** - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

**IV** - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

**V** - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

**VI** - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

**VII** - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.~~

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)~~

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969: (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

**Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)**

**§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)**

**§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)**

**§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)**

**Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:**

**I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;**

**II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;**

**III - orientação para o trabalho;**

**IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.**

**Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:**

**I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;**

**II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;**

**III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.**

## **Seção II**

### **Da Educação Infantil**

**Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.**

**Art. 30. A educação infantil será oferecida em:**

**I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;**

**II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.**

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

### Seção III

#### Do Ensino Fundamental

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:~~

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

~~Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os alunos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:~~

~~I — confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou de seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou~~

~~II — interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.~~

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino

**fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)**

**§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.**

**§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso."**

**Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.**

**§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.**

**§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.**

#### **Seção IV**

##### **Do Ensino Médio**

**Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:**

**I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;**

**II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;**

**III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;**

**IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.**

**Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:**

**I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;**

**II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;**

**III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.**

**§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:**



I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Regulamento)

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

### Seção V

#### Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

### CAPÍTULO III

#### DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. (Regulamento)

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

**Art. 40.** A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. (Regulamento)

**Art. 41.** O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Regulamento)

**Parágrafo único.** Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

**Art. 42.** As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Regulamento)

## **CAPÍTULO IV**

### **DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Art. 43.** A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

**Art. 44.** A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (Regulamento)

I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino,

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do caput deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. (Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006)

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. (Regulamento)

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. (Regulamento)

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. (Regulamento)

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

**§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.**

**§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.**

**Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.**

**Parágrafo único. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei. (Regulamento)**

**Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.**

**Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.**

**Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: (Regulamento)**

**I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;**

**II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;**

**III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.**

**Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. (Regulamento)**

**Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:**

**I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; (Regulamento)**

**II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;**

**III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;**

**IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;**

**V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;**

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

**Parágrafo único.** Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II - ampliação e diminuição de vagas;

III - elaboração da programação dos cursos;

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V - contratação e dispensa de professores;

VI - planos de carreira docente.

**Art. 54.** As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. (Regulamento)

**§ 1º** No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

**VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.**

**§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.**

**Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.**

**Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.**

**Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tralarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.**

**Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas. (Regulamento)**

## **CAPÍTULO V**

### **DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.**

**§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.**

**§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.**

**§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.**

**Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:**

**I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;**

**II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;**

**III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;**

**IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para**

aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

## TÍTULO VI

### Dos Profissionais da Educação

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: (Regulamento)

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (Regulamento)

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão: (Regulamento)

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

**Parágrafo único.** O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

**Art. 67.** Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

## **TÍTULO VII**

### **Dos Recursos financeiros**

**Art. 68.** Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

- I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receita de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei.

**Art. 69.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.



§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

**Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:**

**I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;**

**II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;**

**III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;**

**IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;**

**V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;**

**VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.**

**Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.**

**Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.**

**Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.**

**Parágrafo único.** O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

**Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.**

**§ 1º** A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

**§ 2º** A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

**§ 3º** Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

**§ 4º** A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua

responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

**Art. 76.** A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

**Art. 77.** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

## **TÍTULO VIII**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 78.** O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

**Art. 79.** A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

**II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;**

**III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;**

**IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.**

**Art. 79-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)**

**Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)**

**Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. (Regulamento)**

**§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.**

**§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.**

**§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. (Regulamento)**

**§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:**

**I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;**

**II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;**

**III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.**

**Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.**

**Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.**

**Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.**

**Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.**

**Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.**

**Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que**

estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

## TÍTULO IX

### Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

~~§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.~~

§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

~~§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:~~

~~I – matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;~~

~~I – matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~— b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a quatorze anos, no caso das redes escolares públicas; e (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~— c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

§ 3º O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem: (Redação dada pela Lei nº 11.330, de 2006)

I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

a) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

b) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

c) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

II - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 88. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação. (Regulamento)

§ 1º As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 80. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 106º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Paulo Renato Souza*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.12.1996

*(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)*

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2007**

Isenta de COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP as vendas e importações de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção destinados ao ativo imobilizado do produtor rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** No caso de venda ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção, para utilização ou incorporação na produção agropecuária destinados ao ativo imobilizado, fica suspensa a exigência:

I – da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a venda no mercado interno, quando os referidos bens ou materiais de construção forem adquiridos por produtor rural, pessoa física ou jurídica;

II – da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados diretamente por produtor rural, pessoa física ou jurídica.

§ 1º Nas notas fiscais relativas às vendas de que trata o inciso I do **caput** deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em **alíquota zero** após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na produção agropecuária.

§ 3º O produtor rural que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na produção agropecuária fica obrigado a **recolher as contribuições não pagas em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição:**

I – de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e à COFINS-Importação;

**II – de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS.**

**Art. 2º** O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará a renúncia fiscal implícita na aprovação desta lei e a incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária que for apresentado sessenta dias ou mais após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Parágrafo único.* O benefício de que trata o art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

### **JUSTIFICAÇÃO**

É notória a necessidade de estimular os investimentos produtivos no Brasil. Vários são os caminhos pelos quais se pode aumentar o percentual de recursos destinados ao investimento produtivo.

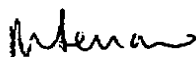
Nas atividades rurais, a situação é mais dramática, pois sabemos do alto grau de dificuldade em que se encontram os produtores. Isso provoca uma nefasta redução dos valores investidos na produção, com trágicas consequências anunciadas para um futuro não tão distante.

E preciso, portanto, reverter essa situação.

A presente proposição objetiva justamente isto: reduzir a carga tributária incidente sobre as máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção a serem utilizados no incremento da produção rural. Optamos pela desoneração da contribuição para o PIS/PASEP e da Confins, por serem tributos não compartilhados com Estados e Municípios.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007.



Senadora MARISA SERRANO

*LEGISLAÇÃO CITADA*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.



**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....

### Seção III

#### Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

### CAPÍTULO III

#### DA RECEITA PÚBLICA

##### Seção I

###### Da Previsão e da Arrecadação

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

##### Seção II

###### Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1966

#### PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

##### Seção II DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

*(As Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa)*

# PROJETO DE LEI DO SENADO

## Nº 279, DE 2007

### (Complementar)

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer normas gerais a respeito de contratos administrativos que prevejam a concessão de benefícios para agentes econômicos, inclusive de natureza tributária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Acrescente-se à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 57-A, com a seguinte redação:

“Art. 57-A. Os convênios ou contratos, ainda que irregularmente celebrados ou formalizados, que versarem ou concederem qualquer tipo de benefício ou incentivo, inclusive de natureza tributária, objetivando a instalação ou ampliação de unidade de produção ou de prestação de serviços no território da pessoa política concedente do benefício ou incentivo, obedecerão às seguintes regras:

I – a pessoa física ou jurídica de direito privado beneficiária obriga-se a permanecer e a realizar as atividades previstas no território da pessoa jurídica de direito público concedente do benefício ou incentivo, além do tempo de gozo do benefício ou incentivo, por, no mínimo, período adicional igual ou superior a cinquenta por cento do período em que recebeu benefício ou incentivo;

II – a pessoa jurídica concedente, durante o período referente ao gozo do benefício ou incentivo, procederá ao cálculo da despesa e da renúncia de receita, devendo fazer simulação dos procedimentos necessários ao lançamento do montante dos tributos e preços públicos que seriam devidos e informar à pessoa beneficiária os valores que seriam pagos, caso não houvesse o benefício ou incentivo.

§ 1º O prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não será inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

§ 2º O não cumprimento, por parte das pessoas beneficiárias dos benefícios ou incentivos, das regras estabelecidas neste artigo e no contrato celebrado, implicará obrigação de pagamento dos valores estimados no inciso II, além da aplicação do disposto no art. 179-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional) e da inscrição em Dívida Ativa.

§ 3º Os administradores, sócios com poder de gestão e controladores da pessoa jurídica respondem solidariamente pela obrigação prevista no § 3º.

**§ 4º Aplica-se o presente artigo ainda que os contratos ou convênios sejam celebrados entre os consórcios públicos previstos na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e as pessoas físicas ou jurídicas que receberem benefícios ou incentivos. ”**

**Art. 2º Acrescente-se à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), o art. 179-A, com a seguinte redação:**

**“Art. 179-A. O descumprimento das regras estabelecidas no art. 57-A da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no contrato que previr benefícios ou incentivos tributários terá os seguintes efeitos:**

**I – a isenção, renúncia, anistia ou qualquer outro benefício ou incentivo será anulado com efeito retroativo até cinco anos antes da data referente ao primeiro lançamento realizado pela pessoa jurídica de direito público, no período imediatamente após o fim do gozo do benefício;**

**II – a Fazenda Pública notificará imediatamente a pessoa física ou jurídica infratora, com base nos procedimentos previstos no inciso II do art. 57-A da Lei nº 8.666, de 1993, e constituir o crédito tributário referente à obrigação tributária existente desde o momento em que foi anulada a isenção, renúncia, anistia ou qualquer benefício ou incentivo tributário, observando as regras e penalidades previstas em lei para o não-pagamento de tributos;**

**III – enquanto não se extinguir o crédito tributário, os administradores, sócios com poder de gestão e controladores ficam impedidos de constituir novas pessoas jurídicas ou de participar de sociedades já existentes. . .**

**Parágrafo único. Os administradores, sócios com poder de gestão e controladores da pessoa jurídica respondem solidariamente pelas obrigações previstas neste artigo.”**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Esta proposição visa a estabelecer regras para as hipóteses em que ente da Federação, a fim de fomentar a instalação ou ampliação de empresas no seu território, por meio de contrato ou convênio, expresso ou tácito, concede algum tipo de benefício, tributário ou não.

São os casos, tão comuns nos dias de hoje, em que um Estado ou Município concede isenções fiscais, cede o uso de um terreno público, paga o aluguel de imóveis ou até mesmo concede uma subvenção de natureza financeira com o objetivo de fomentar a atividade econômica no seu território.

É preciso, porém, inibir as sucessivas ações oportunistas de empresas nacionais ou estrangeiras que, após se locupletarem com benefícios e incentivos concedidos às custas dos cofres públicos, evadem-se do território dos entes concedentes desses incentivos e benefícios ou mesmo encerram suas atividades de forma abrupta, causando graves prejuízos à sociedade, lesando credores, ex-empregados, o erário, e, às vezes, até mesmo degradando de forma irreversível o meio ambiente.

Quando o ente federado concede benefícios e incentivos, sempre há a perspectiva de ampliar o mercado de trabalho para absorver parte da população desempregada. Contudo, a saída da empresa do território do ente federado ou mesmo o simples encerramento das atividades transforma o que seria uma solução em um pesadelo.

É certo que benefícios fiscais, tais como isenção, anistia, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido etc., somente podem ser concedidos mediante lei específica do ente federado: União, Estado, Distrito Federal ou Município (art. 150, § 6º, da Constituição Federal – CF). No mesmo sentido, qualquer tipo de subvenção a entidade com fins econômicos somente pode ser concedida mediante lei específica, a teor do art. 19 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata de normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Porém, a CF foi expressa quando determinou que é competência privativa da União estabelecer normas gerais para a contratação, em todas as modalidades, pelas administrações públicas diretas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 22, XXVII, da CF:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:  
(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;”

A norma produzida pela União, reclamada por esse dispositivo constitucional, tem evidente *status* de lei nacional, obrigando não apenas a Administração Federal, mas também os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é a lei básica que contempla normas gerais para licitação e contratos administrativos. Contudo, ela nada menciona a respeito da hipótese aqui tratada: acordos celebrados por

**entes federados com empresas privadas para concessão de incentivos visando a fomentar a atividade econômica em seu território.**

Os incentivos e benefícios, fiscais ou não, são concedidos com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de determinadas regiões. A fim de proteger o grande interesse público envolvido, devem ser concedidos mediante normas mais rígidas.

A questão é delicada, seja em razão da necessidade de incremento da atividade econômica, seja em razão da perda de arrecadação ou mesmo de criação de despesa por parte do ente concedente dos benefícios ou incentivos.

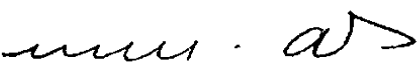
Esta proposição, portanto, tem duplo fundamento: balizar a concessão indiscriminada de benefícios e incentivos para empresas privadas efetuadas por normas locais e, ao mesmo tempo, proteger os cofres públicos e assegurar a permanência dos agentes econômicos beneficiados em atividade no território do ente que concedeu benefícios e incentivos.

Objetivamos, portanto, disciplinar os contratos ou convênios, formalizados ou não, celebrados pelos entes federados com empresas privadas, os quais concedam qualquer tipo de benefício ou incentivo, de natureza tributária ou não, para fomento da atividade econômica no âmbito dos seus territórios.

Como pretendemos alterar também a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), por força do inciso III do art. 146 da Constituição Federal, é necessário que a proposição seja um projeto de lei complementar.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007.

  
Senadora MARIA DO CARMO ALVES

**LEGISLAÇÃO CITADA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

**Art. 150.** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

**§ 6.º** Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

**Art. 22.** Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

**XXVII** - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

**Art. 146.** Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Brasília, 5 de outubro de 1988.

**Presidência da República**

**Casa Civil**

**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.**

Denominado Código Tributário Nacional

Vide texto compilado

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

### CAPÍTULO III

#### Suspensão do Crédito Tributário

.....

Art. 179. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para concessão.

.....

H. CASTELLO BRANCO  
*Octavio Bulhões*  
*Carlos Medeiros Silva*

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

.....

Brasília, 4 de maio de 1964; 1432 da Independência e 76ª da República.

H. Castello Branco.

**LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Texto compilado  
Mensagem de veto

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

Brasília, 21 de junho de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO  
*Rubens Ricupero*  
*Romildo Canhim*

---

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

.....

Brasília, 4 de maio de 1964; 1432 da Independência e 76ª da República.

H. Castello Branco.

*(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania)*



## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 2007

Dispõe sobre a produção, programação e provimento de conteúdo brasileiro para distribuição por meio eletrônico e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1.º** As atividades de produzir, programar e prover conteúdo brasileiro para distribuição por meio eletrônico, independentemente das tecnologias utilizadas, são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, nas quais ao menos 51% do capital total e do capital votante pertençam, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1.º A gestão das pessoas jurídicas referidas no *caput*, inclusive a seleção, direção e controle efetivo da produção, programação e provimento de conteúdo, bem como a responsabilidade editorial, são privativos do sócio ou grupo de sócios controladores brasileiros, que os exercerão diretamente ou por meio de representantes brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 2.º Os serviços de radiodifusão observarão o disposto no art. 222 da Constituição Federal, ficando a produção de conteúdo brasileiro para transmissão por este serviço sujeita às regras desta lei.

§ 3.º Não se sujeitam ao disposto no *caput* e no § 1.º as atividades de produção, programação e provimento de conteúdo brasileiro que sejam efetuadas em caráter eventual e que não propiciem, direta ou indiretamente, a seu responsável, qualquer vantagem econômica.

**§ 4.º** Produção é a atividade de criação ou realização de conteúdo.

**§ 5.º** Programação e provimento é a atividade de seleção, organização ou formatação de conteúdo em canais, sítios em redes interligadas de computadores ou qualquer outra modalidade de apresentação em meios eletrônicos, bem como a definição das condições de sua exploração comercial, incluindo aí a interatividade, a venda de publicidade e a entrega para posterior distribuição por meio eletrônico.

**§ 6.º** Conteúdo são os sinais, de sons, imagens ou textos, interativos ou não, de forma contínua ou sob demanda, independentemente das tecnologias ou suportes utilizados para sua produção, programação e provimento ou distribuição.

**§ 7.º** Considera-se brasileiro o conteúdo:

I- direcionado originalmente ao público brasileiro, em especial quando produzido em língua portuguesa, no todo ou em parte significativa, inclusive por meio de dublagem; ou

II- que envolva participação significativa de profissionais brasileiros, tais como autores, roteiristas, diretores, jornalistas, apresentadores, locutores, atores ou outros artistas; ou

III- que contenha sons e imagens da transmissão de eventos realizados no território nacional ou dos quais brasileiros participem de forma preponderante, nos campos cultural, artístico ou desportivo.

**§ 8.º** Distribuição por meio eletrônico é a oferta, disponibilização ou transporte de conteúdo por intermédio de serviços de telecomunicações, fixos ou móveis, ainda que envolva Internet, portais, sítios ou qualquer outro serviço de valor adicionado.

**§ 9.º** Os prestadores de serviços de telecomunicações ou de valor adicionado que não atendam aos requisitos do *caput* e do § 1.º poderão realizar distribuição por meio eletrônico envolvendo conteúdo brasileiro somente quando este for produzido, programado e provido por quem os atenda.

§ 10. As atividades inerentes às agências de publicidade e de produção de obras publicitárias não são sujeitas aos requisitos do *caput* e do § 1.º.

§ 11. As obras cinematográficas que atendam a um dos requisitos do inciso V do art. 1.º da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001, com a redação da lei 10.454, de 2002, poderão ser distribuídas por meio eletrônico, ainda que o produtor original não atenda ao disposto no *caput* e no § 1.º.

**Art. 2.º** Para fins de demonstração do atendimento dos requisitos do *caput* e do § 1.º do art. 1.º, os produtores e os programadores e provedores de conteúdo brasileiro deverão, antes de iniciar suas atividades e quando de eventuais alterações societárias, depositar, na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, os seguintes documentos, que ficarão abertos ao amplo conhecimento público:

I- em se tratando de produtores e programadores e provedores pessoas físicas, os respectivos documentos de identidade e de estado civil;

II- em se tratando de produtores e programadores e provedores pessoas jurídicas:

a) seus documentos societários e os das pessoas jurídicas envolvidas em sua cadeia de controle, demonstrando quem são os titulares de suas cotas ou ações, bem como os documentos de identidade e de estado civil dos titulares pessoas físicas; e

b) declaração indicando as pessoas físicas responsáveis efetivamente por sua gestão, com os respectivos documentos de identidade e de estado civil.

**Parágrafo único.** O distribuidor deverá tornar público, quando da distribuição, quem são o produtor e o programador e provedor do conteúdo.

**Art. 3.º** Sujeita-se à multa de R\$ 100.000,00 a R\$ 5.000.000,00 por infração, a ser imposta pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a pessoa jurídica ou física, prestadora ou não de serviços de telecomunicações, que realize distribuição por meio eletrônico, em desconformidade com o previsto no *caput* e no § 1.º do art. 1.º.

**§ 1.º** Caso a infração seja cometida por prestadora de serviços de telecomunicações, diretamente ou por controladora, controlada, ou coligada, ficará ela sujeita, na reincidência, também à sanção de caducidade da concessão ou da autorização.

**§ 2.º** Sujeita-se ainda à pena do art. 183 da lei 9.472, de 1997, a realização, por prestadora ou não de serviços de telecomunicações, de distribuição de conteúdo brasileiro por meio eletrônico em desconformidade com o previsto no *caput* e no § 1.º do art. 1.º.

**Art. 4º** O descumprimento dos deveres previstos no artigo 2º sujeita o infrator à multa de R\$ 100.000,00 a R\$5.000.000,00 por infração, a ser imposta pela ANCINE.

**Art. 5.º** Dê-se a seguinte redação ao § 4.º do art. 23 da lei 8.977, de 1995:

“§ 4.º As geradoras locais de TV poderão, a seu exclusivo critério, restringir a distribuição dos seus sinais, prevista na alínea *a* do inciso I deste artigo.”

**Art. 6.º** As concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, suas controladas ou controladoras, somente poderão, nas respectivas áreas de concessão, prestar serviço de TV a Cabo após dez anos da edição desta lei, salvo nas localidades em que não exista outorga em vigor.

**Art. 7.º** Incluem-se entre os serviços de telecomunicações a que se refere o § 8.º do art. 1.º os atuais serviços de TV a Cabo, Distribuição de Canais Multiponto Multicanal – MMDS, Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite – DTH e Especial de Televisão por Assinatura – TVA.

**Art. 8.º** Ficam revogados:

I- o inciso II do art. 7º da lei n.º 8.977, de 1995; e

II- os incisos XIII, XIV e XV do art. 1.º, o inciso III do art. 2.º e o art. 31 da Medida Provisória 2.228-1, de 2001, com a redação da lei 10.454, de 2002.

**Art. 9.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o seguinte:

I- as produtoras em operação quando da entrada em vigor desta lei que, nos 12 meses anteriores, tenham produzido conteúdo para distribuição por meio eletrônico e que ainda estejam vinculadas a obrigação contratual da mesma natureza, terão o prazo de 12 (doze) meses para se adaptarem ao disposto no *caput* e no § 1.º do art. 1.º;

II- aqueles que, quando da entrada em vigor desta lei, realizavam as atividades referidas no § 5.º do art. 1.º, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adaptar-se ao disposto nesta lei, sob as penas dos arts. 3.º e 4.º.

### JUSTIFICATIVA

Muito se tem falado sobre os fantásticos avanços da tecnologia nos setores das comunicações e da informação, e da velocidade espantosa com que eles estão acontecendo. Esses aspectos fantásticos e velozes, ao trazerem seus benefícios, trazem também o risco de levar à paixão pela tecnologia de per se. Paixão essa causada quer seja pelas múltiplas ofertas de soluções para demandas que até então desconhecíamos ter, quer seja pelo encanto natural que todos temos pelas novidades eletrônicas acessíveis a preços cada vez menores, ou, mais provavelmente, por uma coisa levando à outra.

Nesse processo que não sabemos mais se é revolucionário ou de assombrosa e continuada evolução, um alerta é importante: sem obstaculizar o progresso, é preciso não sucumbir à ideologia tecnológica que consiste em acreditar que é a tecnologia que faz a comunicação. O progresso tecnológico melhora significativamente as comunicações, mas os aspectos mais importantes estão nos elementos culturais e sociais. Ou seja, no conteúdo.

*“Não se deixem hipnotizar pelos sonhadores tecnológicos da super infra-estrutura da informação; quando a fumaça passar, o que prevalecerá será o conteúdo”.* Uma pequena frase de autoria a mim

desconhecida, mas muito representativa, e muito importante para o nosso Brasil: o que deve prevalecer para nossa sociedade, nesse processo turbulento que vivemos na direção da decantada era do conhecimento deve ser, acima de tudo, o conteúdo brasileiro.

O Brasil é um grande país multicultural e orgulhoso de sua identidade, de sua miscigenação, de sua língua. Reconhecidamente a nível mundial, um de seus grandes talentos é sua diversidade cultural. E sabemos todos que, apesar de nossas dificuldades, que não são poucas, os brasileiros de todas as classes sociais gostam do Brasil. Cantam, riem, dançam, celebram, comovem-se, solidarizam-se e choram em conjunto. Saem, viajam, têm saudades e voltam. Identificam-se fortemente com o esporte, com a música, com a comida, com as religiões e seitas, com a língua portuguesa, com a amizade e solidariedade. Comungam sentimentos de identidade. Esse bem de valor inestimável tem nome: integração; identidade; cultura; história. Brasilidade. E mesmo vivendo suas dificuldades cotidianas, os brasileiros não querem perder essa brasilidade. Na globalização de nosso planeta, os brasileiros querem ser participantes ativos em uma sociedade que reflita suas vidas e seus valores.

É, pois, com essa visão e essa preocupação de brasilidade que venho submeter à apreciação dessa Casa o presente projeto de lei, que pretendo que seja de total neutralidade tecnológica, pois tem o objetivo de abranger tão somente os aspectos ligados ao conteúdo brasileiro que venha a ser distribuído por qualquer serviço, por qualquer meio eletrônico, com qualquer tecnologia. Tem o objetivo de preservar, fortalecer e promover a cultura brasileira feita por brasileiros.

Compartilho da convicção que a produção cultural é crítica para a soberania das nações, e que também se tornou importante elemento de desenvolvimento econômico. E sabemos que o planejamento das indústrias do entretenimento e da cultura vai além dos planos de negócios dos grandes grupos empresariais, sendo uma componente relevante da estratégia dos países desenvolvidos. Fato este que, entre outros aspectos, tende a conduzir a uma pasteurização das manifestações culturais no mundo, prevalecendo aquelas oriundas das economias mais fortes.

A esse respeito das estratégias maiores das economias mais fortes, é ilustrativo lembrar, ainda que resumidamente, e embora já deva ser do conhecimento da grande maioria dos nobres parlamentares desta Casa, o caso da "Motion Picture Association of América - MPAA", criada em 1922, e de sua subsidiária internacional "Motion Picture Associates - MPA", criada em 1945 para restabelecer a presença dos filmes americanos no mercado mundial após a Segunda Guerra Mundial, e para combater o protecionismo crescente que resultava em barreira à importação de filmes norte-americanos. Conforme mencionado no próprio endereço da MPA na Internet, desde os primeiros momentos de sua criação, ela é referida como *"um pequeno Departamento de Estado"*; suas atividades no estrangeiro se expandiram muito e passam pelas arenas diplomáticas, políticas e econômicas. Fazem parte do Conselho da MPA, os maiores produtores e distribuidores de programas de televisão e de cinema dos EUA.

Naturalmente, não se trata aqui de criticar qualquer aspecto da estratégia de um ou de outro país; muito pelo contrário, vemos nisso um ato soberano e legítimo de quem busca defender os seus interesses. Trata-se, sim, do reconhecimento da existência de tais estratégias, reconhecimento esse que vem como um sinal de que, nós, brasileiros, devemos também ter a nossa estratégia para o setor de conteúdo para distribuição pelos meios eletrônicos. O que constitui a base deste projeto de lei.

Devo destacar, e o faço com prazer, as iniciativas sérias que têm sido implementadas por áreas distintas do governo, refletindo uma consciência crescente da relevância desse tema, e o presente projeto deverá complementá-las significativamente. Por exemplo, a criação do PróCul (Programa de Apoio à Cadeia Produtiva do Áudio-Visual), do BNDES, englobando todos os elementos do setor de audiovisual, constituindo-se de quatro linhas de financiamento no valor de R\$ 175 milhões, voltadas à produção, à comercialização, à infra-estrutura e à exibição. O próprio "Programa Cultural para o Desenvolvimento do Brasil" lançado em novembro de 2006 pelo Ministério da Cultura, de onde extraí as seguintes manifestações do Exmo. Ministro Gilberto Gil: *"O fato é que a cultura brasileira impacta tanto o crescimento material de emprego e renda como a qualidade de vida, os principais indicadores de bem-estar real dos brasileiros. A cada dia torna-se mais evidente que o investimento em cultura é item indispensável desta estratégia, ao lado*

*da qualidade do sistema de educação e da superação dos gargalos físicos em infra-estrutura.” “ Nosso desenvolvimento é pela cultura - reservatório de capacidades, ofícios e saberes - e não apesar dela e das populações que lhe emprestam o corpo. É ela a potência que, num curto prazo, irá influenciar na qualidade de nosso sistema de inovação e de produtividade. Que vai assegurar a qualidade de vida necessária para que os brasileiros realizem sua plena consciência de estar no mundo. Que vai qualificar as relações sociais e garantir uma vida mais abrangente do que as comunidades que nos compõem, possibilitando um sentimento verdadeiro de Nação.”*

Nesse momento de concretas indicações de que o país está buscando um caminho para assegurar sua hegemonia cultural, este projeto vem trazer proposições efetivas que permitirão a viabilização de idéias e conceitos em gestação, como o fortalecimento do sentimento de Nação, que entendemos estar ligado à cultura brasileira, feita por brasileiros, para brasileiros.

**Conteúdo brasileiro** - Com essa visão e abordagem anteriormente descritas, o projeto de lei vem caracterizar de forma clara o conceito de conteúdo brasileiro, e sua produção, programação e provimento por pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de dez anos, ou pessoas jurídicas nas quais 51% do capital pertençam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. E por entender ser a forma mais correta e efetiva, propõe-se um procedimento simplificado e ágil, através da ANCINE, para fins de demonstração dos requisitos estabelecidos pelo projeto.

**Atividades sem fins lucrativos e relacionadas à publicidade** - o projeto de lei aborda as atividades de produção e de distribuição de conteúdo brasileiro realizadas em caráter eventual e sem fins lucrativos, excluindo-as das condicionantes das normas propostas. Buscamos com isso evidenciar que não se pretende coibir as aplicações “pessoa a pessoa” viabilizadas pelas tecnologias modernas, como as transmissões eventuais, de um telefone celular a outro, de fotos ou pequenos filmes informativos ou celebrando alguma ocasião. Compartilho dos pensamentos de nobres colegas desta Casa sobre a necessidade de que mesmo essas atividades “amadoras” e eventuais de transmissão de conteúdo via celular observem conceitos e regras de proteção ao menor, ao idoso, e à ordem pública em geral, mas creio fortemente que é um tema a ser tratado em regime de auto-regulação pelos agentes



envolvidos. Nossos setores de telecomunicações e de produção de conteúdo têm seriedade, consciência e capacidade para lidarem com esse tema diretamente, como vem acontecendo em cada vez maior grau no mundo. E, assim, não vi necessidade de incluir esse regramento no projeto de lei. E são isentadas também das normas propostas as atividades relacionadas com conteúdo para fins de publicidade

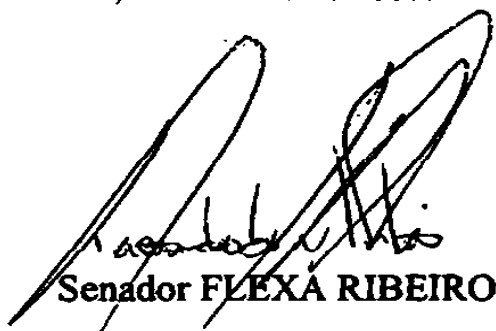
***Acesso amplo ao conteúdo estrangeiro*** - Na defesa dos interesses do conteúdo brasileiro, é prudente esclarecer que não se busca em momento algum a adoção de medidas que limitem o acesso ao conteúdo estrangeiro, sempre que observadas as normas legais e éticas do Brasil. Não se encontrará no presente projeto a menor sugestão sobre isso, visto que pensamos ser esse acesso parte imprescindível de uma democracia informada. É de grande importância que o brasileiro esteja atualizado com o que sucede no mundo, com a diversidade de circunstâncias sociais e econômicas, com causas e conseqüências das políticas internacionais e nacionais dos outros países; possa entender cada vez mais a diversidade das raças e das culturas, as características dos grupos populacionais majoritários e minoritários. E que assim atualizado, possa se situar como cidadão brasileiro e do planeta; possa valorizar o muito que temos de bom no nosso país, e dar o devido valor à miscigenação pacífica de nossa população; e possa originar críticas melhores fundamentadas ao muito que tem que ser melhorado.

Mas ao exercitarmos esse direito ao acesso à informação mundial, temos que assegurar o devido lugar de destaque para o conteúdo brasileiro, produzido por brasileiros e, assim, impregnados dos valores morais e éticos, culturais, educativos, históricos e sociais que caracterizam a alma e a maneira de ser de nossa população. Não podemos sucumbir à falsa idéia de que promover nossa soberania e identidade seria de alguma forma, uma atitude de fracos que estariam receosos da competição. Trata-se de buscar melhorar e enriquecer nosso espírito de Nação, sem o que poderemos nos tornar apenas um grupo de pessoas vivendo fisicamente em uma mesma região. *“Ao mesmo tempo que assegura a livre circulação de idéias (...) Compete a cada país, com a devida observação a suas obrigações internacionais, definir sua política cultural e implementá-la através de meios que considere apropriado, seja por suporte operacional seja por regulamentação apropriada” (Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural)*

***Serviços específicos*** - Como exceções a seus objetivos primordiais, mas por ser atual e oportuno, o projeto de lei em questão contempla três aspectos relacionados a serviços específicos. Dada à disponibilidade crescente dos sinais da televisão aberta, que será praticamente total após sua digitalização, considero uma medida justa que a geradora local possa decidir sobre a distribuição de seu sinal nas redes de TV a cabo. A realidade do mercado de televisão por assinatura e o cenário de competição tornado mais complexo com a oferta de serviços similares por empresas de telecomunicações, não justifica mais a limitação à participação de capital estrangeiro nas empresas de TV a cabo, e se propõe fim da limitação hoje existente. E finalmente, reconhecendo a forte presença de mercado das concessionárias do STFC local, em suas áreas de concessão, propõe-se um período de carência com relação à atuação das concessionárias de STFC em suas respectivas áreas de serviço.

Ante o exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação desse projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007.



Senador FLEXA RIBEIRO

### ***LEGISLAÇÃO CITADA***

#### **MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.**

Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

Art. 1º Para fins desta Medida Provisória entende-se como:

V - obra cinematográfica brasileira ou obra videofonográfica brasileira: aquela que atende a um dos seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 10.454, de 13.5.2002).

XIII - programadora: empresa que oferece, desenvolve ou produz conteúdo, na forma de canais ou de programações isoladas, destinado às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação, que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem que sejam gerados e transmitidos por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação; (Inciso incluído pela Lei nº 10.454, de 13.5.2002)

XIV - programação internacional: aquela gerada, disponibilizada e transmitida diretamente do exterior para o Brasil, por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação, pelos canais, programadoras ou empresas estrangeiras, destinada às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem; (Inciso incluído pela Lei nº 10.454, de 13.5.2002)

XV - programação nacional: aquela gerada e disponibilizada, no território brasileiro, pelos canais ou programadoras, incluindo obras audiovisuais brasileiras ou estrangeiras, destinada às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem, que seja gerada e transmitida diretamente no Brasil por empresas sediadas no Brasil, por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação; (Inciso incluído pela Lei nº 10.454, de 13.5.2002)

## CAPÍTULO II DA POLÍTICA NACIONAL DO CINEMA

Art. 2º A política nacional do cinema terá por base os seguintes princípios gerais:

III - programação e distribuição de obras audiovisuais de qualquer origem nos meios eletrônicos de comunicação de massa sob obrigatória e exclusiva responsabilidade, inclusive editorial, de empresas brasileiras, qualificadas na forma do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com a redação dada por esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.454, de 13.5.2002).

Art. 31. A contratação de programação ou de canais de programação internacional, pelas empresas prestadoras de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e

Imagem, deverá ser sempre realizada através de empresa brasileira qualificada na forma do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com a redação dada por esta Lei, ainda que o pagamento dos montantes a esta referentes seja feito diretamente à empresa estrangeira pela empresa brasileira que se responsabilizará pelo conteúdo da programação contratada, observando os dispositivos desta Medida Provisória e da legislação brasileira pertinente. (Redação dada pela Lei nº 10.454, de 13.5.2002)

Parágrafo único. As empresas brasileiras responsáveis pelo conteúdo da programação dos canais dos serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, sejam eles gerados no Brasil ou no exterior, deverão fornecer à ANCINE sua programação, incluindo títulos ou capítulos de obras seriadas e obras publicitárias, conforme regulamento.

#### **LEI: Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1996.**

Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

Art. 7º A concessão para o serviço de TV a Cabo será dada exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado que tenha como atividade principal a prestação deste serviço e que tenha:

II - pelo menos cinquenta e um por cento do capital social, com direito a voto, pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou a sociedade sediada no País, cujo controle pertença a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

§ 4º As geradoras locais de TV poderão, eventualmente, restringir a distribuição dos seus sinais, prevista na alínea a do inciso I deste artigo, mediante notificação judicial, desde que ocorra justificado motivo e enquanto persistir a causa.

### **Capítulo II**

#### **Das Sanções Penais**

Art. 183. Desenvolver clandestinamente atividades de telecomunicação:

Pena - detenção de dois a quatro anos, aumentada da metade se houver dano a terceiro, e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, direta ou indiretamente, concorrer para o crime.

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

§ 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

§ 5º As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

*(Às Comissões de Educação e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última a decisão terminativa)*

# **PROJETO DE LEI DO SENADO**

## **Nº 281, DE 2007**

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para estabelecer prazo para o julgamento das ações penais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, nos casos de foro especial por prerrogativa de função

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** A Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

**“Art. 1211-D.** Nas ações para a apuração de infrações penais comuns e de crimes de responsabilidade, para cujo processamento e julgamento a competência originária, em razão de foro especial por prerrogativa de função, seja do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, o respectivo Tribunal terá o prazo de cento e oitenta dias, contado da conclusão da instrução, para julgar a ação, após o qual ficará sobrestado o processamento de todas as demais causas que, nele, estiverem tramitando. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Um dos temas que mais despertam acalorados debates – e não apenas em meios especializados, como o jurídico e o político, mas também, e notadamente, entre os do povo – é a questão do foro privilegiado para o julgamento de crimes de responsabilidade e comuns.

Como é notório, determinados agentes públicos federais – como o Presidente da República e seu Vice-Presidente, membros do Congresso Nacional, magistrados de certos órgãos jurisdicionais colegiados, Ministros de Estado, Governadores dos Estados e do Distrito Federal, entre tantos outros –, contra os quais sejam propostas ações para a apuração de infrações penais comuns ou de crimes de responsabilidade, são detentores de prerrogativa de função a determinar a competência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para o processamento e o julgamento de tais ações.

Costumam dizer alguns, por um lado, que tal prerrogativa é uma inadmissível excrescência (que concordo), que só contribuiria para a impunidade dos infratores, haja vista uma espécie de arraigada tradição, nas Cortes Superiores, de postergar, indefinidamente, a prolação da decisão final nesses tipos de feito. Por outro lado, há os que alegam que é esse um expediente também adotado em países ditos desenvolvidos, com a finalidade bastante plausível de preservar as autoridades públicas mais eminentes da nação, impedindo, por exemplo, que o Presidente da República seja afastado do cargo por qualquer juiz de primeira instância, ou que um Ministro de Estado seja processado em um sem-número de varas, tendo de responder em cada uma delas pelo crime que lhe for imputado.

Parece-nos, enfim, que uma certa medida de razão cabe tanto a estes quanto àqueles. Vale dizer, se o instituto da prerrogativa de função afigura-se, de fato, justificável, não admira que enfrente resistências perante a opinião pública, precipuamente em razão da demora no julgamento das ações que lhe são relacionadas.

Ora, cremos que a simples estipulação de um prazo razoável para a apreciação final dessas ações pode ter o condão de acelerar seu processamento. E é com tal propósito que apresentamos este projeto de lei e submetemo-lo à apreciação do Congresso.

Percebam que, a fim de realmente garantir a observação do mencionado prazo, buscamos promover a inserção na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, de um mecanismo análogo àquele que impõe às Casas do Congresso Nacional o sobrestamento de todas as deliberações legislativas, caso as medidas provisórias não sejam ali

apreciadas em até quarenta e cinco dias, contados da sua publicação (Constituição Federal, art. 62, § 6º). Semelhantemente, caso as ações de que trata esta proposição não sejam julgadas em cento e oitenta dias, contados da conclusão da instrução criminal, sobrestar-se-á o processamento de todas as demais causas em tramitação no STF ou no STJ.

Pelas razões expendidas, esperamos angariar o amplo apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007.



Senador Eduardo Matarazzo Suplicy



Senador Pedro Simon



## **LEGISLAÇÃO CITADA**

### **LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.**

#### **Institui o Código Civil**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

.....

**Art. 1.211.** Quando mais de uma pessoa se disser possuidora, manter-se-á provisoriamente a que tiver a coisa, se não estiver manifesto que a obteve de alguma das outras por modo vicioso.

**Art. 1.211-A.** Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

**Art. 1.211-B.** O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.

**Art. 1.211-C.** Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta e cinco anos.

.....

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)*

\_\_\_\_\_

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2007

*Susta a Portaria nº 264, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério da Justiça.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam suspensos os efeitos do disposto na Portaria nº 264, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério da Justiça que “Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001 e do Decreto nº 5.834, de 6 de julho de 2006, relativas ao processo de classificação indicativa de obras audiovisuais destinados à televisão e congêneres”.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Portaria nº 264, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério da Justiça, tem por objetivo promover a classificação indicativa do quadro de programação das empresas de televisão que operam em todo território brasileiro. A Constituição Brasileira prevê as normas basiladoras para a atividade televisiva inclusive sugerindo, no art. 221, os parâmetros a serem respeitados para a produção e programação das emissoras. Esses parâmetros, entretanto, devem seguir a norma geral para atividade da comunicação social, prescrita no art. 220:

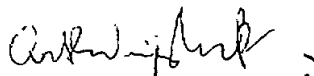
**“Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.**

§ 1º - Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística."

A edição da Portaria nº 267, de 2007, segue na contramão da legislação mundial sobre as atividades de comunicação, que prescreve a auto-regulação dos órgãos de transmissão, estabelecendo que cada emissora especifique o seu próprio código de conduta. A tendência em todos os países avançados é que não haja uma classificação prévia para cada programa, nem comitê estatal encarregado de fazer a vigilância prévia: o próprio público promove a seleção do que condiz com a sua vontade e expectativa sobre a programação. Nesses países, o órgão regulador dos meios de comunicação encoraja que cada emissora promova um conselho interno com a função de resolver diretamente as reclamações da audiência.

Assim, o atual Governo, com a referida Portaria, afronta os ditames constitucionais sobre a atividade da comunicação e liberdade de expressão, pilares do Estado de direito e da sobrevivência das modernas sociedades democráticas.



Senador ARTHUR VIRGÍLIO

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### PORTARIA nº 264, de 09 de fevereiro de 2007

Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e do Decreto nº 5.834, de 6 de julho de 2006, relativas ao processo de classificação indicativa de obras audiovisuais destinadas à televisão e congêneres.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

# PROJETO DE RESOLUÇÃO

## Nº 26, DE 2007

*Revoga o §8º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que o voto do autor de proposição possa ser computado no resultado de sua deliberação.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Revoga-se o §8º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O atual § 8º do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal, ao tratar das deliberações nas comissões, dispõe que *o voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum.*

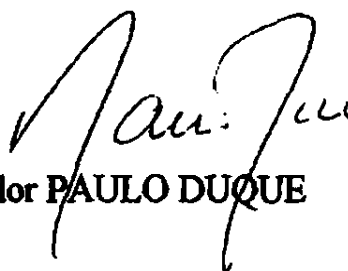
Desse modo, presente o autor da proposição, se membro da comissão, deixa-se de computar um voto, pois sua presença conta apenas para se atingir o quorum de deliberação. Essa norma decorre do suposto impedimento do autor, em matéria derivada do legítimo exercício de seu mandato popular.

A consequência dessa disposição, porém, é a subtração na formação do colegiado. A nosso ver, o autor da proposição é talvez o membro que pode julgá-la com mais profundidade, justamente por havê-la concebido. Também, o sistema hoje vigente cria uma deturpação da maioria necessária à aprovação das proposições, pois, ao desconsiderar o voto do autor para fins de resultado da deliberação, faz-se necessário obter um voto adicional para configurar a maioria necessária à aprovação do projeto em debate. Isso se torna especialmente grave nas comissões de número mais reduzido de integrantes, onde o peso de cada voto é considerável.

Observe-se que a regra combatida, aplicável às comissões, não vale para o Plenário do Senado, no qual os parlamentares presentes são, a rigor, obrigados a votar, por força do art. 306 do RISF, salvo se a matéria for de seu interesse pessoal. Qual o sentido, portanto, de obrigar o autor a votar no Plenário ao mesmo tempo em que o Regimento lhe amordaça nas comissões?

A mudança sugerida no Regimento Interno de nossa Casa virá conferir maior prestígio e legitimidade às deliberações das comissões, razão pela qual conto com o apoio dos meus nobres Pares.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007.



Senador PAULO DUQUE

---

## **LEGISLAÇÃO CITADA**

### **REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

---

#### **CAPÍTULO XI DOS RELATÓRIOS E PARECERES**

##### **Seção I Dos Relatórios**

---

**Art. 132.** Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer.

§ 1º O pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator, obedecido o disposto no § 4º.

§ 2º Estando a matéria em regime de urgência, a vista somente poderá ser concedida:

I – por meia hora, no caso do art. 336, inciso I;

II – por vinte e quatro horas, nos casos do art. 336, incisos II e III.

§ 3º Quando se tratar de proposição com prazo determinado, a vista, desde que não ultrapasse os últimos dez dias de sua tramitação, poderá ser concedida por vinte e quatro horas.

§ 4º Os prazos a que se referem os §§ 1º a 3º correrão em conjunto se a vista for requerida por mais de um Senador.

§ 5º Verificando-se a hipótese prevista no art. 128, o parecer vencedor deverá ser apresentado na reunião ordinária imediata, salvo deliberação em contrário.

§ 6º Os membros da comissão que não concordarem com o relatório poderão:

I – dar voto em separado;

II – assiná-lo, uma vez constituído parecer, com restrições, pelas conclusões, ou declarando-se vencidos.

§ 7º Contam-se como favoráveis os votos pelas conclusões ou com restrições.

§ 8º O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum.

§ 9º Em caso de empate na votação, o Presidente a desempatará. (NR)

---

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Com referência ao **Projeto de Resolução nº 26, de 2007**, lido anteriormente a Presidência comunica a abertura de prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas perante a Mesa.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## **PARECER Nº 381, DE 2007**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado de Extradicação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

**RELATOR:** Senador **MARCELO CRIVELLA**

**RELATOR “AD HOC”:** Senador **EDUARDO SUPLICY**

### **I – RELATÓRIO**

Essa Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 19, de 2007 (nº. 220, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de **Extradicação**, celebrado **entre** o Governo da República Federativa do **Brasil** e o Governo do **Canadá**, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995, que visa a regulamentar processo de extradição de pessoas acusadas de crimes em qualquer dos países signatários, tendo em vista, para tanto, as regras do Direito Internacional e as legislações domésticas das Partes.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores, passando ainda pelo crivo da Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania.

Levado ao Plenário, em 23 de julho de 1996, foi o projeto retirado da pauta, de ofício. Em 8 de fevereiro de 2007, submetido à discussão e votação do Plenário em turno único, o PDS nº. 19, de 2007, foi aprovado com emenda.

A emenda, aprovada na forma de Projeto de Decreto Legislativo pela Câmara dos Deputados, introduz três alterações no Tratado. A primeira é a supressão da alínea *b*), do item 6, do artigo 2 e da expressão “antes ou”, constante do item 2, do artigo 22. A segunda condiciona à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do Tratado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao Brasil. A última prescreve que o Brasil não concederá extradição cujo pedido seja fundado nos crimes definidos pelo Artigo 2, item 5, *in fine*, do Tratado, o qual se refere aos crimes cometidos fora do território do Estado requerente, para os quais a extradição deverá ser concedida se a legislação do Estado requerido prever pena para crime cometido fora de seu território em circunstâncias semelhantes. Essa parte final do item 5 do Artigo 2, objeto da supressão



tácita efetuada pelo artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo aprovado pela Câmara dos Deputados, faculta ao Estado requerido conceder a extradição, ainda que a sua legislação não puna crime dessa natureza.

O Artigo 1 do Tratado dispõe sobre a obrigação, contraída pelas Partes, e de acordo com suas respectivas legislações internas, de extraditar reciprocamente, a pedido, pessoas presentes em seus territórios para que respondam a processo penal ou para execução de sentença no Estado requerente por crime passível de extradição.

O Artigo 2 define o que sejam “crimes passíveis de extradição”. Estes são as condutas definidas nas legislações de ambas as Partes como crimes passíveis de punição na forma de privação da liberdade por prazo não inferior a um ano ou de pena mais grave.

Também os casos de crimes de natureza fiscal estão contemplados no diploma internacional, como por exemplo, questões referentes a impostos, direitos alfandegários, controle cambial e outras questões relativas às finanças públicas.

A extradição por um crime poderá ser concedida desde que o crime seja considerado como tal no Estado requerente na ocasião da ocorrência da conduta constitutiva do crime e desde que a conduta, caso ocorresse no território do Estado requerido na ocasião da apresentação do pedido de extradição, constituísse crime contra a legislação em vigor no território do Estado requerido.

Os Estados signatários deverão, obrigatoriamente, negar a concessão da extradição em casos específicos, conforme elencados no Artigo 3, estando vedada a sua concessão nas seguintes circunstâncias: se em relação à pessoa cuja extradição for requerida houver sido proferida sentença definitiva no território do Estado requerido pelo crime que deu origem ao pedido de extradição; se na ocasião do recebimento do pedido de extradição, segundo a lei de uma das partes, houver ocorrido a prescrição do crime ou da execução da sentença que tenha imposto a pena privativa de liberdade; se a pessoa requerida para a extradição tiver sido condenada ou deva ser julgada na Parte Requerente por um Tribunal de exceção ou *ad hoc*; se o ato pelo qual a extradição tiver sido requerida for de natureza exclusivamente militar; se a Parte requerida tiver fortes razões para supor que a extradição foi requerida com vistas a sua perseguição por motivos raciais, religiosos ou étnicos ou por suas convicções políticas.

A extradição não deverá ser concedida, ademais, quando o ato que deu origem ao pedido de extradição for considerado crime político pelo Estado requerido. A caracterização de crime político não deverá incluir: atentado ou tentativa de atentado contra a vida de Chefe de Estado ou de Governo ou membro de sua família; crime em relação ao qual cada Estado Contratante tenha a obrigação, em função de

Convenção Internacional multilateral, de extraditar a pessoa reclamada ou de submeter o caso à consideração de suas autoridades competentes para fins de processo penal; homicídio qualificado, simples ou culposos, golpes e ferimentos intencionais ou lesões corporais graves; rapto, seqüestro, ou tomada de refém; ato de terrorismo.

O Artigo 4 enumera circunstâncias que tornam facultativa a recusa, pelo Estado requerido, da extradição, como, por exemplo, quando o crime for punível com pena de morte no Estado requerente, quando o Estado requerido julgar, em função das circunstâncias pessoais do indivíduo reclamado que a extradição seria incompatível com considerações humanitárias; quando o Estado requerido se responsabilize pela instauração do processo penal relativo ao crime em questão, etc.

O Artigo 5 dispõe que a extradição poderá ser recusada quando a pessoa cuja extradição estiver sendo solicitada for um nacional do Estado requerido.

Os Artigos 6, 7 e 8 versam sobre o pedido de extradição, seu encaminhamento e os documentos apostos e o Artigo 9 sobre o idioma em que devem estar redigidos os documentos.

O Artigo 12 trata da prisão para fins de extradição, estipulando que em casos de urgência a Parte Requerente poderá encaminhar o pedido de prisão da pessoa a ser reclamada para extradição até que seja recebido o pedido formal.

O Artigo 13 contempla a hipótese de haver a extradição de uma mesma pessoa sido requerida por vários Estados, em pedidos concorrentes, apresentando seqüência segundo a qual serão dadas as preferências.

Os Artigos 14 a 16 tratam da entrega do extraditando, seu adiamento e entrega de objetos.

O Artigo 18 trata da reextradição para um Terceiro Estado, o Artigo 19 determina que o estado requerido deverá informar o Estado requerente do tempo em que a pessoa procurada esteve presa no Estado requerido para que este seja considerado para fins de redução de qualquer pena de privação de liberdade.

O Artigo 20 determina que o Estado requerido arcará com as despesas decorrentes da detenção e custódia do extraditando até a sua entrega ao Estado requerente enquanto que este último arcará com as despesas decorrentes do transporte da pessoa para fora do território do Estado requerido.

O Artigo 21 dispõe sobre os trâmites processuais, e o Artigo 22 sobre a entrada em vigor e denúncia do diploma internacional em exame.

## **II – PARECER**

O Acordo em tela visa a coibir a criminalidade, apresentando mecanismos que evitem que o deslocamento do criminoso, de um território nacional a outro, hoje extraordinariamente facilitado pelo grande avanço nos meios de comunicação, possa gerar a impunidade.

Tal questão tem merecido crescente atenção por parte dos formuladores da política externa brasileira, tendo o Brasil firmado um grande número de tratados de extradição com os mais diversos países.

Ao permitir a recusa, pelo Estado requerido, da extradição de nacionais, e proibir a extradição de perseguidos políticos ou de vítimas de perseguição religiosa ou racial, ou ainda a extradição para julgamento por Tribunal *ad hoc*, o texto do diploma internacional em tela respeita os dispositivos constitucionais pertinentes, bem como a Lei nº. 6.815, de 1980, conhecida como “Lei do Estrangeiro”.

Ressalte-se, ademais, a presença, no texto do ato internacional em exame, de previsão quanto à extradição daquelas pessoas que tenham cometido crimes de natureza financeira, como as questões relativas a impostos e às finanças públicas. Trata-se, portanto, de matéria de elevada relevância social, pois pretende evitar a impunidade de criminosos, configurando também um importante instrumento de cooperação entre países soberanos.

**III - VOTO**

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação  
do Projeto de Decreto Legislativo nº. 19, de 2007.

Sala da Comissão, 10 de maio de 2007

Presidente (1)

Relator "AD HOC" (2)

(13)

(3)

(4)

(5)

(6)

(7)

(8)

(9)

(10)

(11)

(12)

Assinaturas manuscritas e rubricas:

- Presidente
- Relator "AD HOC"
- Assinatura (13)
- Assinatura (3)
- Assinatura (4)
- Assinatura (5)
- Assinatura (6)
- Assinatura (7)
- Assinatura (8)
- Assinatura (9)
- Assinatura (10)
- Assinatura (11)
- Assinatura (12)

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

**ASSINARAM O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 19, DE 2007,  
OS SEGUINTESENADORES:**

- 1. HERÁCLITO FORTES, PRESIDENTE**
- 2. EDUARDO SUPLICY, RELATOR AD HOC**
- 3. MARCO MACIEL**
- 4. EDUARDO AZEREDO**
- 5. FLEXA RIBEIRO**
- 6. SERYS SLHESSARENKO**
- 7. MÃO SANTA**
- 8. PAULO DUQUE**
- 9. PEDRO SIMON**
- 10. JARBAS VASCONCELOS**
- 11. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
- 12. CÉSAR BORGES**
- 13. MARCELO CRIVELLA**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980.**

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

---

## **PARECER**

### **Nº 382, DE 2007**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

**RELATOR: Senador ALOIZIO MERCADANTE**

#### **I – RELATÓRIO**

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 79, de 2005, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

O art. 7º da Lei nº 7.492, de 1986, tipifica os crimes de **emitir, oferecer ou negociar** títulos ou valores mobiliários falsos ou falsificados; sem registro prévio de emissão junto à autoridade competente ou em condições divergentes das constantes do registro ou irregularmente registrados; **sem lastro ou garantia suficientes, nos termos da legislação**; ou sem autorização prévia da autoridade competente, quando legalmente exigida. A pena prevista é de reclusão, de dois a oito anos, e multa.

A proposição em exame, de autoria do Senador Pedro Simon, **modifica a redação do caput e do inciso III daquele dispositivo legal, para incluir, entre as condutas tipificadas como crime, a subscrição e o endosso de títulos ou valores mobiliários nas condições mencionadas no artigo, bem como para estabelecer que também constituem crime a emissão, oferta, subscrição, endosso ou negociação de títulos ou valores mobiliários sem lastro, saldo, numerário, crédito ou garantia suficientes. Exclui, ainda, da parte final do inciso III, a expressão “nos termos da legislação”.**

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

#### **II – ANÁLISE**

A proposição trata de direito penal, matéria inserida na competência legislativa privativa da União, nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição.

A matéria é da competência do Congresso Nacional, a teor do art. 48 da Lei Maior, e a iniciativa parlamentar é legítima, conforme dispõe o art. 61 da Constituição.

No que diz respeito ao mérito, o projeto tem por finalidade dispor com maior detalhamento e ampliar os crimes previstos no art. 7º da Lei nº 7.492, de 1986.



Em relação ao *caput* do mencionado art. 1º, a proposição acrescenta outros verbos (“subscrever” e “endossar”) para tipificar condutas que, embora não estejam incluídas no dispositivo, também devem ser consideradas ilícitos penais.

Assim, a subscrição fraudulenta de ações de uma companhia, hoje não alcançada pelo art. 7º, passa a ser considerada crime, quando se trate de ações com as características referidas em um dos incisos do artigo.

Do mesmo modo, o endosso, que consiste no meio pelo qual se transfere um título ou valor mobiliário para outro credor, desde que se trate de título ou valor mobiliário que se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 7º da Lei nº 7.492, também passa a ser considerado crime.

Tendo em vista o princípio da taxatividade, inerente ao direito penal, a introdução de ambas as condutas no tipo penal merece acolhida, alargando o campo de incidência da norma.

A introdução dos termos “saldo, numerário, crédito” implica maior detalhamento das formas de suporte financeiro que devem dar sustentação à circulação de títulos e valores mobiliários, sob pena de incidência no crime previsto no inciso III da lei penal mencionada.

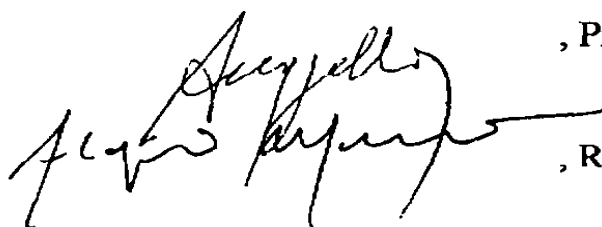
Em algumas oportunidades, o Poder Judiciário deixou de punir a prática do delito previsto no art. 7º, III da Lei nº 7.492, de 1986 (Lei do Colarinho Branco), por falta de uma definição apropriada da palavra “lastro”. A proposição acrescenta no dispositivo legal outras palavras (saldo, numerário e crédito), de forma a tornar mais claro o dispositivo e viabilizar a correta aplicação da lei penal.

A exclusão da expressão “nos termos da legislação” evita a interpretação de que o dispositivo é norma penal em branco, carecendo de complementação em outro diploma legal ou mesmo infralegal.

### III – VOTO

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2005, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.

 , Presidente  
 , Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PROPOSIÇÃO: PLS Nº 79 DE 2005****ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/04/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

|                                                                      |                                   |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PRESIDENTE :</b>                                                  |                                   |
| <b>RELATOR:</b>                                                      |                                   |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b> |                                   |
| SERYS SLHESSARENTO                                                   | 1. PAULO PAIM                     |
| SIBÁ MACHADO                                                         | 2. IDELI SALVATTI                 |
| EDUARDO SUPLICY                                                      | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES          |
| ALOIZIO MERCADANTE (Relator)                                         | 4. INÁCIO ARRUDA                  |
| EPTÁCIO CAFETEIRA                                                    | 5. JOÃO RIBEIRO                   |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                 | 6. MAGNO MALTA                    |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                             |                                   |
| <b>PSOL</b>                                                          |                                   |
|                                                                      | 7. JOSÉ NERY                      |
| <b>PMDB</b>                                                          |                                   |
| PEDRO SIMON (AUTOR)                                                  | 1. ROSEANA SARNEY                 |
| VALDIR RAUPP                                                         | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ                                                          | 3. LEOMAR QUINTANILHA             |
| JARBAS VASCONCELOS                                                   | 4. PAULO DUQUE                    |
| VALTER PEREIRA                                                       | 5. JOSÉ MARANHÃO                  |
| GILVAM BORGES                                                        | 6. NEUTO DE CONTO                 |
| <b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>                                 |                                   |
| ADELMIR SANTANA                                                      | 1. ELISEU RESENDE                 |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)                                       | 2. JAYME CAMPOS                   |
| DEMÓSTENES TORRES                                                    | 3. JOSÉ AGRIPINO                  |
| EDISON LOBÃO                                                         | 4. KÁTIA ABREU                    |
| ROMEU TUMA                                                           | 5. MARIA DO CARMO ALVES           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                      | 6. FLEXA RIBEIRO                  |
| EDUARDO AZEREDO                                                      | 7. JOÃO TENÓRIO                   |
| LÚCIA VÂNIA                                                          | 8. MARCONI PERILLO                |
| TASSO JEREISSATI                                                     | 9. MÁRIO COUTO                    |
| <b>PDT</b>                                                           |                                   |
| JEFFERSON PÉRES                                                      | 1. OSMAR DIAS                     |

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROPOSIÇÃO: PLS Nº 79, DE 2005

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM               | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERYS SILHESSARENKO                                                          | X                 |     |       |           | 1 - PAULO PAIM                                                              |     |     |       |           |
| SIBA MACHADO                                                                 | X                 |     |       |           | 2 - IDELI SALVATTI                                                          |     |     |       |           |
| EDUARDO SUPLICY                                                              |                   |     |       |           | 3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES                                                   |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                           | X                 |     |       |           | 4 - INÁCIO ARRUDA                                                           |     |     |       |           |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                                           |                   |     |       |           | 5 - JOÃO RIBEIRO                                                            |     |     |       |           |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                         | X                 |     |       |           | 6 - MAGNO MALTA                                                             |     |     |       |           |
| ANTÔNIO CARLOS VALADARES                                                     | X                 |     |       |           | SUPLENTE - PSOL                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|                                                                              |                   |     |       |           | 7 - JOSÉ NERY                                                               |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                             | SIM               | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                                  |                   |     | X     |           | 1 - ROSEANA SARNEY                                                          |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                                 |                   |     |       |           | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                          |     |     |       |           |
| ROMERO JUCA                                                                  |                   |     |       |           | 3 - LEOMAR QUINTANILHA                                                      | X   |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                                           | X                 |     |       |           | 4 - PAULO DUQUE                                                             |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                               | X                 |     |       |           | 5 - JOSÉ MARANHÃO                                                           |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                                |                   |     |       |           | 6 - NEUTO DE CONTO                                                          |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                 | SIM               | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMIR SANTANA                                                              | X                 |     |       |           | 1 - ELISEU RESENDE                                                          |     |     |       |           |
| ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES                                                     | <i>(Presença)</i> |     |       |           | 2 - JAYME CAMPOS                                                            |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES                                                            | X                 |     |       |           | 3 - JOSÉ AGRIPINO                                                           |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                                 |                   |     |       |           | 4 - KÁTIA ABREU                                                             |     |     |       |           |
| ROMEU TUMA                                                                   |                   |     |       |           | 5 - MARIA DO CARMO ALVES                                                    |     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                              |                   |     |       |           | 6 - FLEXA RIBEIRO                                                           | X   |     |       |           |
| EDUARDO AZEREDO                                                              |                   |     |       |           | 7 - JOÃO TENÓRIO                                                            |     |     |       |           |
| LÚCIA VANIA                                                                  | X                 |     |       |           | 8 - MARCONI PERILLO                                                         |     |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                             | X                 |     |       |           | 9 - MARIO COUTO                                                             |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                                |                   |     |       |           | SUPLENTE - PDT                                                              |     |     |       |           |
| JEFFERSON PÉRES                                                              |                   |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS                                                              |     |     |       |           |

TOTAL: 45 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

ALA DAS REUNIÕES, EM 25 104 / 2007

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\ACJ2007\Reunião\Voteção nominal.doc (atualizado em 09/03/2007)

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....  
**Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:**  
.....

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;  
.....

**Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:**  
.....

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)  
.....

**Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 17/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de abril de 2007

**Excelentíssimo Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa.**

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2005, que "Da nova redação ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências"**, de autoria do Senador Pedro Simon.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## **PARECER Nº 383, DE 2007**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para criar a obrigação de os presos condenados produzirem seu próprio sustento alimentar.

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

RELATOR “AD HOC”: Senador **EDUARDO AZEREDO**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 155, de 2007, que altera a Lei de Execução Penal (LEP) para criar a obrigação de os presos condenados produzirem seu sustento alimentar.

A proposta cria mais um tipo de modalidade de trabalho para o preso, o trabalho de subsistência. Estabelece, ainda, que esse trabalho não poderá ser prestado a entidades privadas, não será remunerado, e que a sua não realização não exime o Estado de fornecer alimento ao preso.

Não foram apresentadas emendas.

### **II – ANÁLISE**

O direito penitenciário é matéria de competência concorrente, cabendo à União o estabelecimento de normas gerais, *ex vi* do art. 24, I, da Constituição Federal.

A intenção da proposta é meritória. Milhões de brasileiros cumpridores da lei, cidadãos honestos e cumpridores dos seus deveres trabalham em busca de seu sustento. O trabalho de subsistência proposto pelo ilustre Senador Marcone Perillo, longe de ter a intenção de ferir a dignidade dos presos ou conferir-lhes tratamento desumano, apenas lhes impõe, em caráter inclusive educativo, o ônus que é imposto a todos os outros cidadãos.

Ocorre que há alguns aspectos que poderiam ser ensejadores da arguição de inconstitucionalidade e outros óbices de caráter prático, que merecem reparo.

O trabalho do condenado preso, segundo anuncia o art. 31 da Lei de Execução Penal (LEP), é obrigatório. No regime atual, possui duas finalidades: educativa e produtiva. O PLS sob exame propõe adicionar mais uma: subsistência. Por sua natureza, prevê que essa nova modalidade de trabalho não será remunerada, e, observando a Convenção nº 29, de 1930, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), não poderá ser prestado a entidades privadas. Entende-se entretanto que a não remuneração poderia configurar trabalho escravo ou trabalhos forçados, circunstância inaceitável. Excluimos destarte, o parágrafo 3º proposto para o art. 29 da Lei de Execuções Penais.

Optamos por alterar a expressão “produzir seu próprio sustento alimentar” o que poderia gerar dúvidas quanto à especificação dos itens necessários à subsistência, assim como à quantidade suficiente para tanto, por “produzir alimentos para consumo próprio”, caracterizando assim, mesmo que de forma suplementar, o trabalho em proveito da sua subsistência.

A obrigatoriedade do estabelecimento penal fornecer o alimento quando o trabalho de subsistência não for realizado ou for insuficiente, apesar de redundante, haja vista a tutela do Estado sobre os encarcerados, não prejudica a proposta, na medida que não exime a responsabilidade do Estado e desconfigura qualquer interpretação de tratamento indigno ou desumano.

Entretanto, além da barreira constitucional outro óbice está, infelizmente, na fase de execução da lei. Apesar de a LEP prever a obrigatoriedade do trabalho do preso, menos da metade dos presos trabalham no Brasil, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional. O Estado não tem fornecido as condições necessárias para que essa obrigação seja materializada.

Considerando que os estabelecimentos penais precisarão fornecer estruturas de plantio para os presos produzirem seu próprio alimento, em atendimento à nova norma, e dado que esse tipo de estrutura só é hoje encontrado nas colônias agrícolas, onde se executa o regime de pena semi-aberto, julgamos que seria razoável trazer o seguinte adendo ao PLS em referência: que o trabalho de subsistência será realizado na medida da sua compatibilidade com o estabelecimento a que estiver recolhido e o regime de cumprimento da pena.

Julgamos ser um ajuste realista e necessário, para que a inovação não venha a se tornar letra morta no nosso combalido sistema de execução penal.

### III – VOTO

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2007, com o oferecimento das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1- CCJ

O caput e o § 3º do art. 28 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, proposto pelo art. 1º do PLS 155, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Art. 28 – O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá a finalidade educativa e produtiva e poderá ser de subsistência.

§ 3º - O trabalho de subsistência consiste na produção pelos presos condenados de alimentos para consumo próprio, não podendo ser prestado a entidades privadas.”

#### EMENDA Nº 2- CCJ

Exclua-se do art. 1º do projeto de Lei 155 de 2007 a inclusão do §3º ao art. 29 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984.

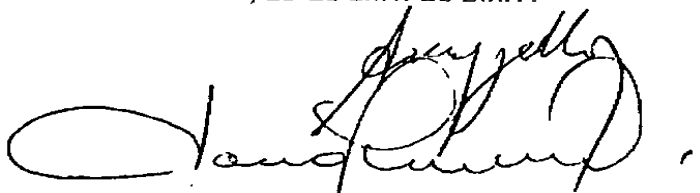
#### EMENDA Nº 3- CCJ

Acrescente-se ao art. 28 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, de que trata o art. 1º do PLS nº 155, de 2007, o seguinte parágrafo:

“Art. 28. ....

§ 5º O trabalho de subsistência do preso será realizado na medida da sua compatibilidade com o estabelecimento a que estiver recolhido e o regime de cumprimento da pena. (NR)”

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.



, Presidente

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 155 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/04/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                               |                                   |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| PRESIDENTE :                                                  |                                   |
| RELATOR: <i>Senador Eduardo Azeredo</i>                       |                                   |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) |                                   |
| SERYS SLHESSARENKO                                            | 1. PAULO PAM                      |
| SIBÁ MACHADO                                                  | 2. IDELI SALVATTI                 |
| EDUARDO SUPLYCY                                               | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES          |
| ALOIZIO MERCADANTE                                            | 4. INÁCIO ARRUDA                  |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                            | 5. JOÃO RIBEIRO                   |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                          | 6. MAGNO MALTA                    |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                      |                                   |
| PSOL                                                          |                                   |
|                                                               | 7. JOSÉ NERY                      |
| PMDB                                                          |                                   |
| PEDRO SIMON                                                   | 1. ROSEANA SARNEY                 |
| VALDIR RAUPP                                                  | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCA                                                   | 3. LEOMAR QUINTANILHA             |
| JARBAS VASCONCELOS                                            | 4. PAULO DUQUE                    |
| VALTER PEREIRA                                                | 5. JOSÉ MARANHÃO                  |
| GILVAM BORGES                                                 | 6. NEUTO DE CONTO                 |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                 |                                   |
| ADELMIR SANTANA                                               | 1. ELISEU RESENDE                 |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)                         | 2. JAYME CAMPOS                   |
| DEMÓSTENES TORRES                                             | 3. JOSÉ AGRIPIO                   |
| EDISON LOBÃO                                                  | 4. KÁTIA ABREU                    |
| ROMEU TUMA                                                    | 5. MARIA DO CARMO ALVES           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                               | 6. FLEXA RIBEIRO                  |
| EDUARDO AZEREDO (Relator "ad hoc")                            | 7. JOÃO TENÓRIO                   |
| LÚCIA VÂNIA                                                   | 8. MARCONI PERILLO                |
| TASSO JEREISSATI                                              | 9. MÁRIO COUTO                    |
| PDT                                                           |                                   |
| JEFFERSON PÉRES                                               | 1. OSMAR DIAS                     |



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

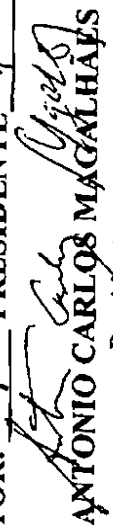
## PROPOSIÇÃO: PLS Nº 155, DE 2007

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERYS SLHESSARENKO                                                           | X   |     |       |           | 1 - FAULO PAIM                                                              | X   |     |       |           |
| SIBA MACHADO                                                                 | X   |     |       |           | 2 - IDELI SALVATTI                                                          | X   |     |       |           |
| EDUARDO SUPLICY                                                              | X   |     |       |           | 3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES                                                   |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                           | X   |     |       |           | 4 - INACIO ARRUDA                                                           |     |     |       |           |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                                           | X   |     |       |           | 5 - JOÃO RIBEIRO                                                            |     |     |       |           |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                         |     |     |       |           | 6 - MAGNO MALTA                                                             | X   |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                                     |     |     |       |           |                                                                             |     |     |       |           |
|                                                                              |     |     |       |           | SUPLENTE - PSOL                                                             |     |     |       |           |
|                                                                              |     |     |       |           | 7 - JOSÉ NERY                                                               | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULARES - PMDB                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                                  |     |     |       |           | 1 - ROSEANA SARNEY                                                          |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                                 |     |     |       |           | 2 - WELLINGTON SALCADO DE OLIVEIRA                                          |     |     |       |           |
| ROMERO IUCA                                                                  |     |     |       |           | 3 - LEOMAR QUINTANILHA                                                      | X   |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                                           | X   |     |       |           | 4 - PAULO DUQUE                                                             |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                               | X   |     |       |           | 5 - JOSÉ MARANHÃO                                                           |     |     |       |           |
| GILVAN BORGES                                                                |     |     |       |           | 6 - NEUTO DE CONTO                                                          |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELIR SANTANA                                                               | X   |     |       |           | 1 - ELISEU RESENDE                                                          |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES<br>(Presidência)                                    |     |     |       |           | 2 - JAYME CAMPOS                                                            |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES                                                            | X   |     |       |           | 3 - JOSÉ AGRIPINO                                                           |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                                 |     |     |       |           | 4 - KÁTIA ABREU                                                             |     |     |       |           |
| ROMEUTUMA                                                                    |     |     |       |           | 5 - MARIA DO CARMO ALVES                                                    |     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                              |     |     |       |           | 6 - FLEXA RIBEIRO                                                           |     |     |       |           |
| EDUARDO AZEREDO                                                              | X   |     |       |           | 7 - JOÃO TENÓRIO                                                            |     |     |       |           |
| LÚCIA VÂNIA                                                                  | X   |     |       |           | 8 - MARI CONIPERILLO                                                        |     |     | X     |           |
| TASSO JEREISSATI                                                             |     |     |       |           | 9 - MÁRIO COUTO                                                             |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                                |     |     |       |           | SUPLENTE - PDT                                                              |     |     |       |           |
| JEFFERSON PÉRES                                                              | X   |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS                                                              |     |     |       |           |

TOTAL: 17 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2007

  
 Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

J:\CCJ2007\Reunião\Voteção nominal.doc (atualizado em 08/03/2007)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Emendas nºs 1-CCJ, 13-CCJ ao  
**PROPOSIÇÃO: PLS Nº 155, DE 2007**

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERYS SLHESSARENKO                                                          | X   |     |       |           | 1 - PAULO PAIM                                                             |     |     |       |           |
| SIBA NACHADO                                                                | X   |     |       |           | 2 - IDELI SALVATI                                                          | X   |     |       |           |
| EDUARDO DUPLICY                                                             | X   |     |       |           | 3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES                                                  |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                          | X   |     |       |           | 4 - INACIO ARRUDA                                                          |     |     |       |           |
| EPITÁCIO CAPETEIRA                                                          | X   |     |       |           | 5 - JOÃO RIBEIRO                                                           |     |     |       |           |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                        |     |     |       |           | 6 - MAGNO MALTA                                                            | X   |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                                    |     |     |       |           | SUPLENTE - PSOL                                                            |     |     |       |           |
|                                                                             |     |     |       |           | 7 - JOSÉ NERY                                                              | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULARES - PMDB                                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                                 |     |     |       |           | 1 - ROSEANA SARNEY                                                         |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                                |     |     |       |           | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                         |     |     |       |           |
| ROMERO JUCA                                                                 |     |     |       |           | 3 - LEOMAR QUINTANILHA                                                     | X   |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                                          | X   |     |       |           | 4 - PAULO DUQUE                                                            |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                              | X   |     |       |           | 5 - JOSÉ MARANHÃO                                                          |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                               |     |     |       |           | 6 - NEUTO DE CONTO                                                         |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEL MIR SANTANA                                                            | X   |     |       |           | 1 - ELISEU RESENDE                                                         |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES<br>(Presidente)                                    | X   |     |       |           | 2 - JAYME CAMPOS                                                           |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES                                                           | X   |     |       |           | 3 - JOSÉ AGRIPINO                                                          |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                                |     |     |       |           | 4 - KÁTIA ABREU                                                            |     |     |       |           |
| ROMÉU TUMA                                                                  |     |     |       |           | 5 - MARIA DO CARMO ALVES                                                   |     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                             |     |     |       |           | 6 - FLEXA RIBEIRO                                                          |     |     |       |           |
| EDUARDO AZEREDO                                                             | X   |     |       |           | 7 - JOÃO TENÓRIO                                                           |     |     |       |           |
| LÚCIA VÂNIA                                                                 | X   |     |       |           | 8 - MARCONI PERILLO                                                        | X   |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                            |     |     |       |           | 9 - MARIO COUTO                                                            |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                               |     |     |       |           | SUPLENTE - PDT                                                             |     |     |       |           |
| JEFFERSON PÉRES                                                             | X   |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS                                                             |     |     |       |           |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2007

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, do RISF)

Y:\CCJ\2007\8\emendas\ votação nominal.doc (atualizado em 04/05/2007)

**TEXTO FINAL**  
**Do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2007,**  
**Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para criar a obrigação de os presos condenados produzirem seu próprio sustento alimentar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 28.** O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá a finalidade educativa e produtiva e poderá ser de subsistência.

.....  
§ 3º O trabalho de subsistência consiste na produção, pelos presos condenados, de alimentos para consumo próprio, não podendo ser prestado a entidades privadas.

§ 4º O estabelecimento penal fornecerá o alimento quando o trabalho de subsistência não for realizado, ou realizado insuficientemente.

§ 5º O trabalho de subsistência do preso será realizado na medida da sua compatibilidade com o estabelecimento a que estiver recolhido e o regime de cumprimento da pena.” (NR)

“**Art. 31.** O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade, ressalvado o disposto no § 3º do art. 28 desta Lei.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.



, Presidente

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....  
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;  
.....

Ofício nº 16/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

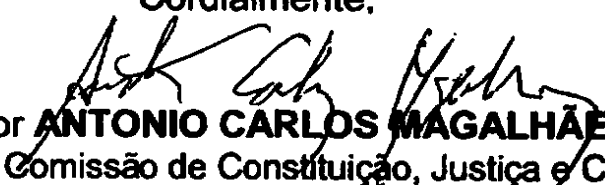
**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2007, que "Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para criar a obrigação de os presos condenados produzirem seu próprio sustento alimentar", de autoria do Senador Marconi Perillo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

*DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

## **RELATÓRIO**

**RELATOR: Senador TASSO JEREISSATI**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 155, de 2007, que altera a Lei de Execução Penal (LEP) para criar a obrigação de os presos condenados produzirem seu sustento alimentar.

A proposta cria mais um tipo de modalidade de trabalho para o preso, o trabalho de subsistência. Estabelece, ainda, que esse trabalho não poderá ser prestado a entidades privadas, não será remunerado, e que a sua não realização não exime o Estado de fornecer alimento ao preso.

Não foram apresentadas emendas.

### **II – ANÁLISE**

O direito penitenciário é matéria de competência concorrente, cabendo à União o estabelecimento de normas gerais, *ex vi* do art. 24, I, da Constituição Federal.

Não se percebem vícios de juridicidade ou constitucionalidade.

O trabalho do condenado preso, segundo anuncia o art. 31 da Lei de Execução Penal (LEP), é obrigatório. No regime atual, possui duas finalidades: educativa e produtiva. O PLS sob exame propõe adicionar mais uma: subsistência. Por sua natureza, prevê que essa nova modalidade de trabalho não será remunerada, e, observando a Convenção nº 29, de 1930, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), não poderá ser prestado a entidades privadas.

A proposta é meritória. A principal barreira a propostas como essa está, infelizmente, na fase de execução da lei. Apesar de a LEP prever a obrigatoriedade do trabalho do preso, menos da metade dos presos trabalham no Brasil, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional. O Estado

não tem fornecido as condições necessárias para que essa obrigação seja materializada.

Considerando que os estabelecimentos penais precisarão fornecer estruturas de plantio para os presos produzirem seu próprio alimento, em atendimento à nova norma, e dado que esse tipo de estrutura só é hoje encontrado nas colônias agrícolas, onde se executa o regime de pena semi-aberto, julgamos que seria razoável trazer o seguinte adendo ao PLS em referência: que na impossibilidade de a União, os Estados e o Distrito Federal fornecerem as condições necessárias para a realização do trabalho de subsistência no regime fechado, o trabalho será realizado no regime semi-aberto, em colônia agrícola.

Julgamos ser um ajuste realista e necessário, para que a inovação não venha a se tornar letra morta no nosso combalido sistema de execução penal.

### III – VOTO

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2007, com o oferecimento da seguinte emenda:

#### EMENDA Nº - CCJ

Acrescente-se ao art. 28 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, de que trata o art. 1º do PLS nº 155, de 2007, o seguinte parágrafo:

“Art.28. ....

.....  
§ 5º - O trabalho de subsistência do preso será realizado na medida da sua compatibilidade com o estabelecimento a que estiver recolhido e o regime de cumprimento da pena. (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

## **PARECER**

### **Nº 384, DE 2007**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007 (nº 2316/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV. A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999.

**RELATOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE**

#### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão é chamada a opinar sobre os textos das emendas aos artigos VI e XIV-A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999. A matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem do Poder Executivo nº 407, de 24 de maio de 2002.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo e emitiu parecer favorável à sua aprovação. Foi examinada, ainda pela Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Minas e Energia, sendo, afinal, aprovada pelo Plenário em 08 de fevereiro de 2007. Sua tramitação, portanto, apenas na Câmara Baixa, transcorreu ao longo de aproximadamente cinco anos, muito embora os pareceres das Comissões a que fora distribuída não indicassem quaisquer reparos ou assinalassem presença de matéria polêmica.

**As emendas em questão foram aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), organização internacional da qual o Brasil é membro.**

A Exposição de Motivos nº 179 do Ministério das Relações Exteriores, de 17 de maio de 2002, que acompanha a presente Mensagem, explica que o Artigo VI do Estatuto da AIEA, objeto de emenda, determina a composição da Junta de Governadores da instituição. À luz do Artigo VI, parte dos integrantes da Junta é designada pela Junta do exercício anterior, e outra parte é eleita pela Conferência Geral da Organização, com base em critério de distribuição regional. Composta por 35 membros, a Junta conta com 22 de seus integrantes eleitos, e 13 designados. A emenda em tela acrescenta oito membros à composição da Junta, que passa a contar com 43 integrantes, ampliando proporcionalmente a representação regional da Europa Oriental, África e países do Oriente Médio e Ásia Meridional.

Segundo informa a Exposição de Motivos, o grupo da América Latina e do Caribe foi contemplado com um assento adicional a cada duas eleições, em revezamento com Estados-Parte da Europa Oriental. O Estatuto em vigor atribui à América Latina e Caribe seis vagas, sendo uma por designação e cinco eleitas. A emenda ora em exame, diferentemente, dispõe que a região passará a contar com duas vagas a serem preenchidas por designação permanente e cinco vagas a serem preenchidas por eleição (sendo quatro na eleição seguinte, sucessiva e alternadamente).

A emenda ao parágrafo A do artigo XIV do Estatuto altera a periodicidade determinada para a submissão, pela Junta de Governadores, à Conferência Geral, do projeto de orçamento. Ao invés de “anual”, essa passará a ser “bienal”, objetivando harmonizar os ciclos de programa da Agência. A Junta de Governadores, com efeito, decidiu instituir programa bienal em lugar de anual, fazendo-se necessário tornar também bienal o orçamento.

## **II – PARECER**

Fundada em 1957, a Agência Internacional de Energia Atômica tem por objetivos a promoção da cooperação internacional nos usos pacíficos da energia nuclear e a garantia, por meio da aplicação de salvaguardas, de que materiais nucleares sob supervisão da Agência não sejam desviados para a produção de armamentos. O Brasil é membro fundador da Organização.

A emenda ao Artigo VI não reduz a representação brasileira na Junta de Governadores e aumenta o número de vagas na Junta para países da América Latina e do Caribe. A emenda ao Artigo XIV visa, simplesmente, a harmonizar ciclos de programa e orçamento, a exemplo de iniciativas semelhantes adotadas por outros órgãos do sistema das Nações Unidas.

Nenhuma das duas emendas acarreta impacto orçamentário, segundo informa a exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores.



**III – VOTO**

Por todo o exposto, voto **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2007.

Handwritten signatures of 11 senators, numbered 1 through 11. The signatures are written in cursive and some names are written above the numbers: 1. Minh A. Relator, 2. Presidente, 3. Ciarlini, 4. Paulo Duque, 5. Flexa Ribeiro, 6. Pedro Simon, 7. Romeu Tuma, 8. Augusto Botelho, 9. Marcelo Crivella, 10. Wilson Matos, 11. (signature). The signatures are arranged in a roughly circular pattern around the center of the page.

**ASSINARAM O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 23 DE 2007, OS SEGUINTES SENADORES:**

1. CRISTOVAM BUARQUE, RELATOR
2. HERÁCLITO FORTES, PRESIDENTE
3. MOZARILDO CAVALCANTI
4. ROSALBA CIARLINI
5. PAULO DUQUE
6. FLEXA RIBEIRO
7. PEDRO SIMON
8. ROMEU TUMA
9. AUGUSTO BOTELHO
10. MARCELO CRIVELLA
11. WILSON MATOS

## **PARECER Nº 385, DE 2007**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na origem), que aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961.

**RELATOR:** Senador **EDUARDO SUPLICY**

**RELATOR “AD HOC”:** Senador **ROMEU TUMA**

### **I – RELATÓRIO**

Conforme mandamento constitucional, art. 49, inciso I, ao Congresso Nacional compete a atribuição exclusiva de aprovar atos internacionais, em razão do que o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 370, de 24 de abril de 2001, a qual deu início ao trâmite parlamentar de análise do Acordo em epígrafe.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do Acordo foi analisado e aprovado pelas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

### **II – ANÁLISE**

As recentes evoluções nos sistemas regionais de proteção aos direitos da pessoa humana, na Europa e nas Américas, no sentido de reconhecer ao indivíduo a legitimidade de participação direta, sem a intermediação dos Estados, nas suas instâncias contenciosa e consultiva, respectivamente, visando à proteção de seus direitos, não retira do vínculo de nacionalidade sua importância como o amparo e a proteção primordiais do indivíduo em face de seus conterrâneos e do próprio aparelho estatal contra a violação de seus direitos. Em âmbito internacional, a personalidade jurídica dos Estados é ainda preeminente e, por seu intermédio, as postulações de seus súditos – como empresas, no âmbito da Organização Mundial do Comércio – ganham voz e são conduzidas. Observe-se que esses mesmos sistemas regionais de proteção dos direitos da pessoa humana e outros mecanismos, como o Tribunal Penal Internacional, reconhecem a jurisdição internacional como complementar à nacional, motivo por que exigem o esgotamento dos recursos internos como condição de reconhecimento das demandas que lhe são encaminhadas.

Esta Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, em vigor desde 13 de dezembro de 1975, resultante da Conferência homóloga convocada por força da Resolução 896 da IX Assembleia-Geral das Nações

Unidas, de 4 de dezembro de 1954, tem por fundamento histórico, a exemplo dos mais importantes acordos sobre a proteção dos direitos humanos formulados no pós-Guerra, o vigoroso rechaço da comunidade internacional às barbáries cometidas contra os judeus pelo regime nazista, que, para justificar o assalto aos seus direitos civis e políticos, negou-lhes a nacionalidade alemã, submetendo-lhes a toda sorte de vulnerabilidades e infortúnios.

A apatridia – inexistência de vínculo de nacionalidade – é, *per se*, circunstância atentatória aos direitos da pessoa humana, por força da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e facilitadora da comissão das mais diversas formas de desrespeito a esses direitos.

A Convenção em tela, conforme sumariza a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem encaminhada ao Parlamento, determina, respeitado o direito dos Estados de negarem nacionalidade a quem agir de forma perniciosa à Ordem Pública, que:

- a) os Estados Contratantes se obrigam a conceder sua nacionalidade a uma pessoa nascida em seu território e que de outro modo seria apátrida, nos termos da legislação nacional;
- b) todo filho legítimo nascido no território de um Estado Contratante e cuja mãe seja nacional daquele Estado, adquire essa nacionalidade no momento do nascimento se, do contrário, viesse a ser apátrida;
- c) os Estados Contratantes obrigam-se a conceder sua nacionalidade a qualquer pessoa que, do contrário, seria apátrida e que não pôde adquirir a nacionalidade do Estado Contratante, em cujo território tenha nascido por haver passado da idade estabelecida para a apresentação de seu requerimento, ou por não preencher os requisitos de residência exigidos, desde que, no momento do nascimento do interessado, um de seus pais possuísse a nacionalidade do Estado Contratante inicialmente mencionado;
- d) o nascimento a bordo de navio ou aeronave deve ser considerado como ocorrido no território do Estado de cuja bandeira for o navio ou no território do Estado em que a aeronave estiver matriculada, conforme o caso;
- e) os Estados Contratantes obrigam-se a conceder sua nacionalidade a qualquer pessoa que não tenha nascido no território de um Estado Contratante e que do contrário seria apátrida se no momento de seu nascimento um de seus pais possuía a nacionalidade do primeiro destes Estados;
- f) caso a legislação de um Estado Contratante imponha a perda de nacionalidade em decorrência de qualquer mudança no estado civil de uma pessoa, como o casamento, dissolução da sociedade conjugal, legitimação, reconhecimento ou adoção, tal perda será condicionada à titularidade ou aquisição de outra nacionalidade;

g) se, de acordo com a legislação de um Estado Contratante, um filho natural perder a nacionalidade daquele Estado como consequência de um reconhecimento de filiação, deve ser-lhe oferecida a oportunidade de recuperá-la mediante requerimento apresentado perante a autoridade competente;

h) a mudança ou a perda da nacionalidade de um dos cônjuges, do pai ou da mãe não acarreta a perda da nacionalidade do outro cônjuge nem a dos filhos, a menos que já possuam ou tenham adquirido outra nacionalidade;

i) se a legislação de um Estado Contratante permitir a renúncia à nacionalidade, tal renúncia só será válida se o interessado tiver ou adquirir outra nacionalidade;

j) a pessoa que solicitar a naturalização em um país estrangeiro, ou tenha obtido uma permissão de expatriação com esse fim, só perderá sua nacionalidade se adquirir a nacionalidade desse país estrangeiro;

l) o nacional de um Estado Contratante não poderá perder sua nacionalidade pelo fato de abandonar o país, residir no exterior ou deixar de inscrever-se no registro correspondente, ou por qualquer outra razão semelhante, se tal perda implicar sua apatridia;

m) os Estados Contratantes obrigam-se a não privar uma pessoa de sua nacionalidade se essa privação vier a convertê-la em apátrida, salvo em casos específicos previstos na Convenção; os Estados Contratantes poderão conservar o direito de privar uma pessoa de sua nacionalidade se, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, especificarem que se reservam tal direito, segundo os critérios previstos na Convenção;

n) aos Estados Contratantes é vedado privar qualquer pessoa ou grupo de pessoas de sua nacionalidade por motivos raciais, étnicos, religiosos ou políticos;

o) os Estados Contratantes comprometem-se a criar dentro da estrutura das Nações Unidas, tão logo possível, depois do depósito do sexto instrumento de ratificação ou de adesão, um órgão ao qual uma pessoa que reivindique o benefício da Convenção possa solicitar o exame de sua reivindicação, bem como assistência em sua apresentação à autoridade competente.

O Brasil, tradicional militante das causas humanitárias e da defesa dos direitos humanos em âmbito internacional, tendo esses princípios consignados em sua Carta Constitucional, signatário de diversos atos internacionais que reconhecem na apatridia situação de intolerável vulneração da condição humana, chega tardiamente à análise do texto da Convenção em tela, cuja aprovação é altamente oportuna para dar coerência ao feixe de instrumentos multilaterais acerca da matéria do qual faz parte.

**III – VOTO**

Por tudo quanto explicitado, por julgá-lo oportuno e conveniente, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2007.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL  
ASSINARAM O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 26, DE 2007,  
OS SEGUINTESENADORES:**

1. HERÁCLITO FORTES, PRESIDENTE
2. ROMEU TUMA, RELATOR "AD HOC"
3. PEDRO SIMON
4. MARCELO CRIVELIA
5. FLEXA RIBEIRO
6. PAULO DUQUE
7. ROSALBA CIARLINI
8. CRISTOVAM BUARQUE
9. AUGUSTO BOTELHO
10. MOZARILDO CAVALCANTI
11. WILSON MATOS

## **PARECER Nº 386, DE 2007**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na origem), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

**RELATORA: Senadora ROSALBA CIARLINI**

### **I – RELATÓRIO**

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 394, de 13 de julho de 2004, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo em epígrafe.

O Acordo foi apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após exame, também, das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. O Projeto de Decreto Legislativo derivado recebeu a chancela daquela Casa em 26 de fevereiro de 2007.

Acompanha a Mensagem Presidencial, Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Relações Exteriores, na qual se dá destaque para o fato de que a assinatura desse instrumento atender a disposição de ambos os Governos de detectar e dar prioridade às ações de cooperação técnica em matéria de interesse comum, tendo como objetivo: a) lograr melhor controle

**das pragas das plantas ou doenças dos animais existentes e facilitar o comércio de bens agrícolas e pecuários entre os dois países; b) elaborar planos para prevenir a introdução e propagação, nos respectivos territórios, de pragas das plantas e doenças dos animais sujeitos aos regulamentos quarentenários, bem como harmonizar, conforme o caso, seus limites de tolerância; e c) promover a adoção, em seus respectivos territórios, de regras harmonizadas sobre higiene e tecnologia no que diz respeito aos controles oficiais de produtos de origem animal e vegetal.**

### **II – ANÁLISE**

O Memorando analisado representa importante passo no sentido do aprimoramento das relações comerciais com Cuba, ao normatizar temas de saúde animal, prevenindo a invocação de normas fitossanitárias como barreiras não-tarifárias ao comércio.

Embora nossa densidade comercial com Cuba esteja muito aquém da potencialidade dos dois países, o Memorando é um instrumento a

mais no aperfeiçoamento do aparato técnico para o comércio exterior, no qual há muito por fazer.

Versado em quinze artigos, o Memorando de Entendimento é documento padrão para a classificação técnica de temas de saúde animal, nos moldes dos acordos que o Brasil possui com mais de vinte países.

As normas invocadas estão dentro dos padrões internacionais, sob a égide de organizações internacionais especializadas, da Organização Mundial do Comércio (OMC) à Organização Internacional de Epizootia, que se ocupa da prevenção e do combate de zoonoses, no âmbito internacional.

Convém ainda destacar que o Memorando aborda setor que interessa particularmente à economia brasileira, haja vista a grande participação dos produtores nacionais no mercado internacional agropecuário.

### III – VOTO

Por todo o exposto, por considerarmos conveniente aos interesses do País, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2007.

, Presidente

, Relatora

①  
②  
③  
④  
⑤  
⑥  
⑦  
⑧

The image shows three handwritten signatures. The top signature is large and stylized, with a circled number '9' to its right. Below it is a smaller signature with a circled number '10' to its right. At the bottom is another signature with a circled number '11' to its right.

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**ASSINARAM O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 30, DE 2007,**  
**OS SEGUINTESENADORES:**

- 1. HERÁCLITO FORTES, PRESIDENTE**
- 2. ROSALBA CIARLINI, RELATORA**
- 3. MOZARILDO CAVALCANTI**
- 4. PEDRO SIMON**
- 5. ROMEU TUMA**
- 6. FLEXA RIBEIRO**
- 7. CRISTOVAM BUARQUE**
- 8. PAULO DUQUE**
- 9. AUGUSTO BOTELHO**
- 10. MARCELO CRIVELLA**
- 11. WILSON MATOS**



# **PARECER**

## **Nº 387, DE 2007**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o PDS nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na origem), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

**RELATOR: Senador MARCELO CRIVELLA**

### **I – RELATÓRIO**

Conforme mandamento constitucional, art. 49, inciso I, ao Congresso Nacional compete a atribuição exclusiva de aprovar atos internacionais, em razão do que o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº. 528, de 24 de agosto de 2004, a qual deu início ao trâmite parlamentar de análise do Acordo em epígrafe.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do Acordo foi analisado e aprovado pelas comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e

**Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.**

No Senado Federal, o Projeto foi encaminhado, tão somente e por ora, a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

## **II – ANÁLISE**

A harmonização de normas sanitárias e fitossanitárias, além de diretriz a ser observada pelos Estados por força das normativas do sistema multilateral do comércio, é forma de estimular o comércio bilateral, porquanto garantia de proteção à saúde humana, animal e vegetal e mecanismo de agilização das trocas comerciais, uma vez que, potencialmente, facilita e abrevia os trâmites aduaneiros da checagem sanitária.

Estima-se que cada dia de demora na entrega dos produtos de exportação significa a perda de 1% do volume do comércio do país exportador, em razão do desestímulo ao importador em operar novamente com o mesmo vendedor. A média de demora do Brasil na entrega de seus produtos de exportação é de 28 dias, o que se traduz em verdadeira barreira não-tarifária reversa (aplicável pelo Brasil aos seus próprios produtos de exportação) de 28%. Esse atraso é devido a diversos fatores, entre eles, a demora na checagem e conferência de cargas e documentos.

O Acordo em tela poderá prestar-se a diminuir essa desvantagem competitiva às Partes Contratantes se o dever de negociação governamental para o desenvolvimento e a adoção de arranjos operacionais nos territórios das Partes Contratantes, garantidores da observância das normas sanitárias e fitossanitárias, for levado a cabo de forma eficiente.

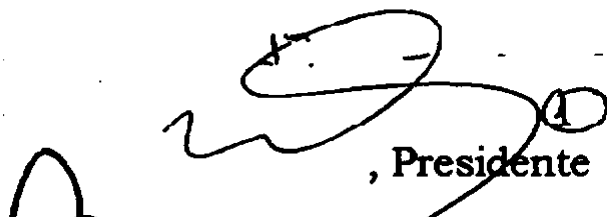
O grande mérito do Acordo, todavia, está em reforçar o ânimo político para a troca de informações sobre as condições das doenças infecciosas de animais e das pragas de plantas em seus respectivos territórios, medidas de controle, profilaxia e erradicação, a qual poderá dar-se por meio do envio, com consentimento mútuo e cobertura de custos por parte do Governo de origem, de delegações para reuniões conjuntas, seminários e visitas exploratórias sobre questões de interesse científico na matéria.

À exceção do primeiro mecanismo de cooperação bilateral – o desenvolvimento e a adoção de arranjos operacionais nos territórios das Partes Contratantes para a garantia da observância das normas sanitárias e fitossanitárias – os demais estão contemplados nas normas multilaterais do comércio, o que, em princípio, tornaria o Acordo em tela pouco eficaz em termos jurídicos, porém, sinal do compromisso político para sua concretização efetiva e rápida, em termos bilaterais.

**III - VOTO**

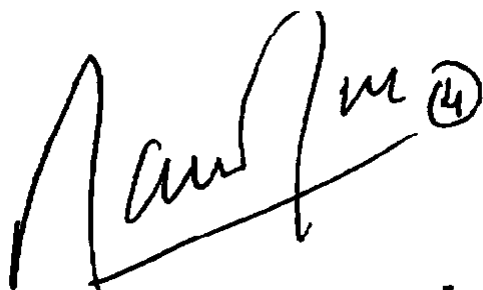
Por tudo quanto explicitado, por julgá-lo oportuno e conveniente, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 31, de 2007.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2007.

  
, Presidente

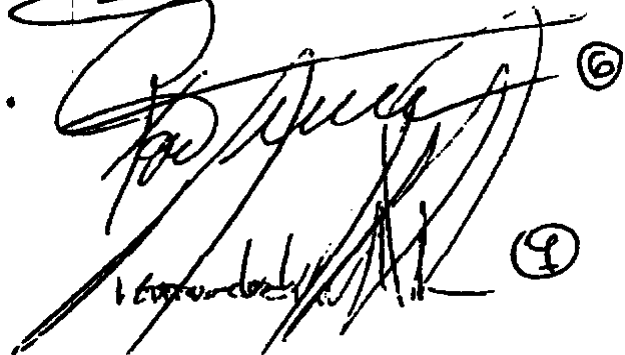
  
, Relator

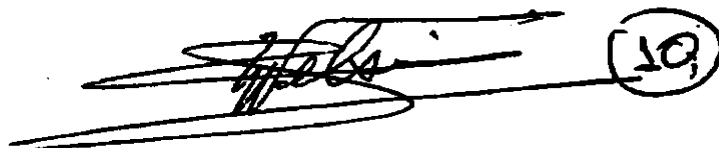












**ASSINARAM O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 2007, OS  
SEGUINTESENADORES:**

- 1. HERÁCLITO FORTES, PRESIDENTE**
- 2. MARCELO CRIVELLA, RELATOR**
- 3. AUGUSTO BOTELHO**
- 4. PAULO DUQUE**
- 5. MOZARILDO CAVALCANTI**
- 6. ROMEU TUMA**
- 7. FLEXA RIBEIRO**
- 8. CRISTOVAM BUARQUE**
- 9. PEDRO SIMON**
- 10. WILSON MATOS**

## **PARECER Nº 388, DE 2007**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste 16 de outubro de 2004.

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

RELATOR “AD HOC”: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

### **I – RELATÓRIO**

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 142, de 15 de março de 2005, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.

O Acordo foi apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após exame, também, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em 17 de março de 2005, a Mensagem presidencial foi recebida pela Câmara dos Deputados e o Projeto de Decreto Legislativo derivado recebeu a chancela daquela Casa em 8 de fevereiro de 2007.

No Senado, a proposição sob comento foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 6 de março de 2007, e ao Relator signatário após o prazo regimental de 15 dias, ~~no qual~~ não recebeu emendas.

## **II – ANÁLISE**

Cuida-se da apreciação de singelo, mas importante acordo internacional. Para estabelecer um fluxo mais ágil de pessoas, Brasil e Romênia decidiram firmar o instrumento em análise, em que definem a isenção de vistos em passaportes comuns no trânsito entre os dois países.

As relações diplomáticas entre Brasil e Romênia tiveram início em 1880. Em 1927, a Romênia estabeleceu, no Rio de Janeiro, sua primeira embaixada na América do Sul e, em 1929, o Brasil instituiu sua embaixada em Bucareste.

Entretanto, a densidade do relacionamento ainda não traduz o potencial de intercâmbio dos dois países. O que pode vir a acontecer com novos esforços diplomáticos e com o ingresso da Romênia na União Européia em 1º de janeiro de 2007, após 50 anos de alinhamento da Romênia com o bloco soviético.

Esse caráter do acordo está bem resumido na Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial, no trecho transcrito abaixo:

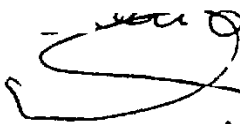
A assinatura do referido Acordo reflete o interesse dos dois Governos em desenvolver o relacionamento bilateral, que se encontra em franca intensificação, facilitando, mutuamente, o deslocamento de nacionais brasileiros e romenos entre os territórios de ambos os países. O presente Acordo se faz oportuno ao tempo em que a Romênia passará a integrar o grupo de países da União Européia que contempla livre trânsito de seus nacionais.

O Acordo está vazado em um breve preâmbulo e nove artigos, nos quais se anotam as cláusulas de praxe. As mais importantes e dignas de nota são a isenção recíproca de vistos para períodos de até 90 dias, a necessidade de comunicação à outra Parte quando houver modificação na lei interna sobre entrada e permanência de estrangeiros, o direito de encurtar a estada em seu território de quem seja considerado indesejável e a hipótese de suspensão parcial do instrumento nos casos de segurança nacional, ordem pública ou proteção à saúde, com a necessária notificação à outra Parte.

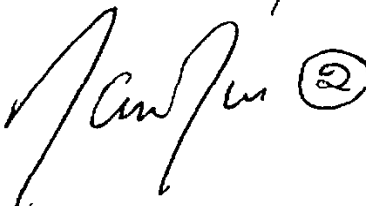
### III - VOTO

Por todo o exposto, por considerarmos conveniente aos interesses do País, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2007.

 (1)  
, Presidente

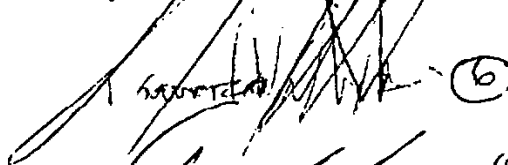
 Relator

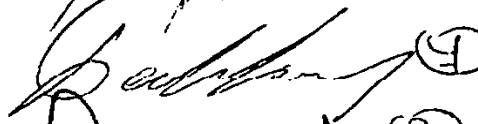
 (2)

 (3)

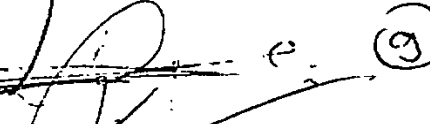
 (4)

 (5)

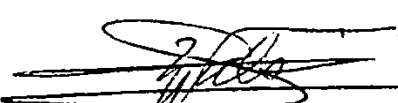
 (6)

 (7)

 (8)

 (9)

 (10)

 (11)  
RELATOR  
"AD HOC"



**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**ASSINARAM O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 33, DE 2007,**  
**OS SEGUINTESENADORES:**

- 1. HERÁCLITO FORTES, PRESIDENTE**
- 2. PAULO DUQUE**
- 3. AUGUSTO BOTELHO**
- 4. ROSALBA CIARLINI**
- 5. CRISTOVAM BUARQUE**
- 6. FLEXA RIBEIRO**
- 7. PEDRO SIMON**
- 8. MARCELO CRIVELLA**
- 9. MOZARILDO CAVALCANTI, RELATOR“AD HOC”**
- 10. ROMEU TUMA**
- 11. WILSON MATOS**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

# **PARECERES**

## **Nº 389, 390 e 391, DE 2007**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

### **PARECER Nº 389, DE 2007**

**(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**

**RELATOR: Senador CÉZAR BORGES**

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. A matéria está disposta em 29 artigos, distribuídos em seis capítulos.

O Capítulo I trata “dos Princípios Fundamentais”. Indica dez princípios a serem observados e define oito conceitos, que serão posteriormente empregados no corpo do projeto. Destacamos, desde logo, o conceito de “saneamento básico”, uma vez que ele baliza todo o projeto, que é definido como “abastecimento de água potável e afastamento e disposição final dos esgotos sanitários”.

O Capítulo II trata “do Exercício da Titularidade”. Fixa obrigações para os entes federativos titulares da competência para a prestação dos serviços de saneamento, autoriza a prestação mediante gestão associada ou regional e regulamenta as situações em que a prestação é segmentada entre diversas empresas.

O Capítulo III trata “do Planejamento”. Determina que a prestação dos serviços obedeça a um plano de saneamento básico e fixa seu conteúdo e procedimento de elaboração.

O Capítulo IV trata “da Regulação”. Mais extenso que os demais, está dividido em duas Seções: “dos Aspectos Econômicos e Sociais” e “dos Aspectos Técnicos”. Na parte geral, estabelece os princípios e objetivos da regulação, além da competência do ente regulador. Na primeira seção, relativa aos aspectos econômicos e sociais, fixa-se diretrizes e dispõe-se sobre: estrutura tarifária; reajustes e revisões; subsídios; direitos dos usuários e bens reversíveis. A segunda seção, que trata dos aspectos técnicos, dispõe sobre a qualidade dos serviços, o licenciamento ambiental, a conexão das edificações urbanas à rede de saneamento e o regime de racionamento.

O Capítulo V trata “da Política Federal de Saneamento Básico”, estabelecendo diretrizes para a atuação da União.

O Capítulo VI estabelece as “Disposições Finais”. Acrescenta parágrafos à Lei nº 6.766, de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; e à Lei nº 11.079, de 2004, que “institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.”

Em sua justificação, o autor aponta diversos problemas decorrentes da situação atual, caracterizada pela ausência de um marco legal adequado: vulnerabilidade da população perante o poder de monopólio do prestador dos serviços; desestímulo ao investimento na expansão e na melhoria do sistema, uma vez que o prestador não tem certeza de que será ressarcido; e ausência de incentivos para o aumento da produtividade, uma vez que os custos são repassados automaticamente para as tarifas. Assim sendo, o propósito do projeto, nas palavras de seu autor, é “aperfeiçoar o modelo institucional de prestação do saneamento básico no País, mediante estabelecimento de normas claras, que reduzam as incertezas existentes na relação entre o Poder Público e os prestadores de serviço.”

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

## **II – ANÁLISE**

Compete a esta comissão opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa do PLS nº 155, de 2005.

A proposição encontra fundamento no inciso XX do art. 21 da Constituição, segundo o qual compete à União “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”, texto que certamente serviu de inspiração para a própria ementa do projeto.

A matéria não é de iniciativa privativa do Presidente da República, em razão do que é plenamente constitucional a iniciativa parlamentar.

O projeto trata de temas jurídicos complexos, que exigem uma análise detida desta Comissão.

Em primeiro lugar, cumpre destacar que, ao contrário de outras proposições sobre a mesma matéria, o presente projeto evita o detalhamento excessivo do regime a ser seguido pelos Estados e Municípios. Limita-se ao mandato constitucional para a instituição de diretrizes, respeitando a prerrogativa dos entes federativos para legislar sobre os serviços de sua competência. A legislação completa da matéria será feita por Estados e Municípios, atendidos os balizamentos da lei federal.

É importante, entretanto, que haja uma norma federal sobre o saneamento básico, a fim de que seja assegurada a segurança jurídica necessária para que sejam feitos os investimentos de que o País precisa. O projeto cumpre esse objetivo com clareza e concisão, que é o que se espera de uma lei de diretrizes.

É de amplo conhecimento a polêmica relativa à titularidade para a prestação do serviço de saneamento básico. Ninguém contesta a competência municipal para a prestação dos serviços de interesse exclusivamente local. Como bem aponta o autor da proposição, a dúvida diz respeito aos Municípios que “não têm condições físicas de prestar o serviço autonomamente, por dependerem de fontes de água externas ao seu território ou por apresentarem sua área urbana **conurbada** <sup>2</sup> com a de Municípios vizinhos.”

No plano constitucional, há dois dispositivos a serem observados. De um lado, o art. 30, inciso V, estabelece que “compete aos Municípios

---

<sup>2</sup> conjunto de duas ou mais localidades cujas zonas urbanas tenham se tomado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até 1.000 metros.

**organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local". De outro, o § 3º do art. 25 dispõe que "os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamento de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum."**

O texto constitucional não tem permitido uma interpretação unívoca da questão da titularidade dos serviços de saneamento básico. Há muitas disputas judiciais entre Estados e Municípios, notadamente nas regiões metropolitanas. Essa insegurança jurídica representa um risco enorme para os prestadores, que se vêem na contingência de ter seus contratos de concessão declarados inválidos, dificultando a captação dos recursos necessários para a expansão e a melhoria dos serviços.

O projeto oferece a seguinte interpretação do texto constitucional: define como de interesse local o serviço "no qual todas as atividades, infra-estruturas e instalações operacionais se destinem exclusivamente ao atendimento de um único Município e se localizem em seu território" e como de interesse comum aquele "em que alguma das atividades, infra-estruturas ou instalações operacionais atenda a dois ou mais Municípios ou seja dependente, concorrente, confluyente ou integrada a funções públicas e serviços supramunicipais".

A decorrência lógica dessas definições é que, na primeira hipótese, a competência é municipal, enquanto que, na última, ela pode ser transferida para o Estado, mediante lei complementar dessa instância federativa que institua região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião.

A explicitação em lei de uma interpretação do texto constitucional é bem-vinda, pois contribui para reduzir a insegurança jurídica. Parece-nos, entretanto, que a conjugação de ambas as definições poderá gerar, ainda, alguma dúvida. Enquanto a definição de serviços de interesse local obedece a critério territorial, a definição de serviços de interesse comum acrescenta a este a expressão "dependente, concorrente, confluyente ou integrada a funções públicas e serviços supramunicipais".

A adoção de critérios distintos permite que haja situações enquadráveis em ambas as hipóteses, o que caracteriza uma contradição lógica. A fim de evitar que isso ocorra, propomos que o serviço de interesse

comum seja definido de maneira residual, como aquele que não qualificado como de interesse local. Para tanto, apresentamos, ao final do presente relatório, a emenda correspondente.

Outro tema de grande relevância diz respeito à cooperação entre os entes federados para a prestação do serviço, que pode ocorrer entre Municípios ou entre Estado e Município.

No primeiro caso, Municípios contíguos poderiam criar, por exemplo, um consórcio dotado de poderes para celebrar um único contrato de concessão do serviço, abrangendo o conjunto de seus territórios. Essa seria uma alternativa, por exemplo, para os casos em que o serviço é de interesse comum a mais de um Município, mas em que não houve a edição de lei complementar estadual instituindo região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião. Mesmo Municípios cujas redes sejam fisicamente independentes podem optar pela formação de um consórcio, a fim de se favorecerem de eventual economia de escala decorrente da operação de uma única empresa ou da constituição de um único ente regulador.

A cooperação com o Estado, por sua vez, pode ser conveniente para aqueles Municípios cuja administração pública não esteja adequadamente estruturada. A escassez de recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos é comum, especialmente nas pequenas e médias Prefeituras. Até que essa situação venha a ser sanada, a transferência ao Estado da responsabilidade pela gestão do saneamento básico é uma providência plenamente justificável. O quadro atual da maioria dos Estados, em que uma Companhia Estadual de Saneamento Básico (CESB) atende a diversos Municípios, responde precisamente a essa necessidade.

O projeto de lei em análise contempla adequadamente a cooperação entre entes federativos ao tratar da gestão associada, que é definida como “a associação voluntária entre entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição”.

Segundo o citado art. 241, “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.”

A matéria foi recentemente regulamentada pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre “normas gerais de contratação de consórcios públicos”, a que o projeto de lei faz expressa remissão (art. 4º).

Segundo esse diploma legal, os consórcios podem assumir o regime de associação pública (art. 1º, § 1º), com poderes para outorgar concessão de serviços públicos (art. 2º, § 3º), o que viabiliza a cooperação intermunicipal.

Já a cooperação entre Estado e Município é contemplada no art. 13 da Lei nº 11.107, de 2005, segundo o qual deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos. Embora não se confunda com a concessão de serviços públicos, o contrato de programa deverá atender à legislação de concessões de serviços públicos (§ 1º do art. 13) e poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta do ente federado (§ 5º do art. 13), dispensada a licitação (art. 17).

Conclui-se daí que o Município que desejar atribuir a companhia estadual a prestação do saneamento em seu território poderá fazê-lo de duas maneiras alternativas: ou licita a concessão, hipótese em que a companhia estadual concorrerá com as empresas privadas em igualdade de condições, ou celebra convênio de cooperação com o Estado e posteriormente contrato de programa com a empresa estadual, dispensada a licitação.

Ao lado da gestão associada, o projeto contempla o conceito de “prestação regional”, que seria “aquela em que um único prestador público, empresa pública ou sociedade de economia mista atende a dois ou mais titulares”. Aparentemente, pretendeu-se com esse conceito designar os casos em que uma empresa estadual atende a diversos municípios. Entretanto, como demonstrado, esta nada mais é que uma modalidade de gestão associada. Não vemos necessidade de tratar em separado um caso já adequadamente disciplinado por conceito mais geral. Por esse motivo, propomos, ao final do presente relatório, emenda destinada a corrigir essa imperfeição.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 155, de 2005, com as seguintes emendas:

**EMENDA Nº 1 – CCJ**

Dê-se ao inciso III do art. 3º a seguinte redação:

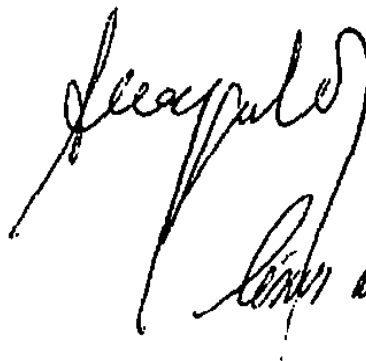
**Art. 3º** .....

.....  
III – serviço de saneamento básico de interesse comum: aquele  
não qualificado como de interesse local;  
.....

**EMENDA Nº 2 – CCJ**

Suprima-se o inciso VII do art. 3º, renumerando-se o  
subseqüente, bem como a expressão “ou prestação regional” do *caput* do art.  
4º e do art. 10 e a expressão “e de prestação regional” do inciso III do art. 13.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2005.



, Presidente



, Relator



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 155 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/12/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

|                                                                |                                                           |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Magalhães</i>                    |                                                           |
| RELATOR: <i>César Borges</i> <i>Sen. César Borges</i>          |                                                           |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                  |                                                           |
| ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)                          | 1-ROMEU TUMA                                              |
| CÉSAR BORGES (RELATOR)                                         | 2-MARIA DO CARMO ALVES                                    |
| DEMÓSTENES TORRES                                              | 3-JOSÉ AGRIPINO                                           |
| EDISON LOBÃO <i>Edison</i>                                     | 4-SÉRGIO GUERRA                                           |
| JOSÉ JORGE                                                     | 5-RODOLPHO TOURNINO                                       |
| JOÃO BATISTA MOTTA                                             | 6- TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>               |
| ALVARO DIAS                                                    | 7-EDUARDO AZEREDO                                         |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                | 8-LEONEL PAVAN                                            |
| JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvêncio</i>                            | 9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR <sup>(1)</sup>                  |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(2)</sup> , PL e PPS) |                                                           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                             | 1-DELCÍDIO AMARAL                                         |
| EDUARDO SUPLYC <i>Eduardo Suplicy</i>                          | 2-PAULO PAIM                                              |
| FERNANDO BEZERRA                                               | 3-SÉRGIO ZAMBIASI                                         |
| MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>                                 | 4- JOÃO CAPIBERIBE <sup>(3)</sup>                         |
| IDELI SALVATTI                                                 | 5-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>                        |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>       | 6-MOZARILDO CAVALCANTE                                    |
| SERYS SLHESSARENKO                                             | 7-MARCELO CRIVELLA <sup>(4)</sup> <i>Marcelo Crivella</i> |
| PMDB                                                           |                                                           |
| RAMEZ TEBE <i>Ramez Tebe</i>                                   | 1-LUIZ OTÁVIO                                             |
| NEY SUASSUNA                                                   | 2-(VAGO) <sup>(5)</sup>                                   |
| JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>                             | 3-SÉRGIO CABRAL                                           |
| ROMERO JUCÁ                                                    | 4- ALMEIDA LIMA                                           |
| AMIR LANDO                                                     | 5-LEOMAR QUINTANILHA <sup>(6)</sup>                       |
| PEDRO SIMON                                                    | 6-GARIBALDI ALVES FILHO                                   |
| PDT                                                            |                                                           |
| JEFFERSON PÉRES                                                | 1-OSMAR DIAS                                              |

Atualizada em: 06/12/2005.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 28/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/08/2005.

(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).

(4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).

(6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

**PARECER Nº 390, DE 2007****(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)****RELATOR: Senador CÉSAR BORGES****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. A matéria está disposta em 29 artigos, distribuídos em seis capítulos.

O Capítulo I trata “dos Princípios Fundamentais”. Indica dez princípios a serem observados e define oito conceitos, que são posteriormente empregados no corpo do projeto. Destacamos, desde logo, o conceito de “saneamento básico”, que baliza todo o projeto, definido como “abastecimento de água potável e afastamento e disposição final dos esgotos sanitários”.

O Capítulo II trata “do Exercício da Titularidade”. Fixa obrigações para os entes federativos titulares da competência para a prestação dos serviços de saneamento, autoriza a prestação mediante gestão associada e regulamenta as situações em que a prestação é segmentada entre diversas empresas.

O Capítulo III trata “do Planejamento”. Determina que a prestação dos serviços obedeça a um plano de saneamento básico e fixa seu conteúdo e procedimento de elaboração.

O Capítulo IV trata “da Regulação”. Mais extenso que os demais, está dividido em duas Seções: “dos Aspectos Econômicos e Sociais” e “dos Aspectos Técnicos”. Na parte geral, estabelece os princípios e objetivos da

regulação, além da competência do ente regulador. Na primeira seção, relativa aos aspectos econômicos e sociais, fixam-se diretrizes e dispõe-se sobre: estrutura tarifária; reajustes e revisões; subsídios; direitos dos usuários e bens reversíveis. A segunda seção, que trata dos aspectos técnicos, dispõe sobre a qualidade dos serviços, o licenciamento ambiental, a conexão das edificações urbanas à rede de saneamento e o regime de racionamento.

O Capítulo V trata “da Política Federal de Saneamento Básico”, estabelecendo diretrizes para a atuação da União.

O Capítulo VI estabelece as “Disposições Finais”. Acrescenta parágrafos à Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; e à Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que “institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.”

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Serviços de Infra-Estrutura (CI), cabendo à última a decisão terminativa. O parecer da CCJ foi favorável ao projeto, com duas emendas.

## **II – ANÁLISE**

À presente Comissão compete opinar sobre assuntos atinentes à defesa do meio ambiente e à defesa do consumidor. Assim sendo, abstermo-nos de analisar outras dimensões do projeto, que serão objeto da atenção de outras Comissões.

A proposição dispõe adequadamente sobre a dimensão ambiental do saneamento básico.

A articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, regional, habitacional, ambiental, de recursos hídricos e de saúde constitui-se em diretriz geral (art. 2º). De outra parte, a preocupação ambiental estará presente já no planejamento do setor, que é tornado obrigatório (art. 6º), e deverá ser observada tanto pelos entes titulares quanto pela União (art. 25, V).

Um dos objetivos da política tarifária é a inibição do consumo supérfluo (art. 11, IV), medida essencial, em se tratando de um recurso escasso como a água.

A disposição final dos efluentes gerados pelas estações de tratamento de água e de esgotos ficará sujeita a licenciamento ambiental, que poderá ser feito em etapas, a fim de que o atendimento dos padrões legais seja conciliado com a capacidade de pagamento dos usuários (art. 22).

O projeto determina, ainda, que toda edificação urbana seja conectada às redes de abastecimento de água e de esgotamento disponíveis, (art. 23), condição necessária para eliminar os chamados “esgotos a céu aberto”, que tanto mal têm causado à saúde pública.

Fortalece, ainda, os direitos dos usuários, uma vez que a regulação do setor resultará no estabelecimento de regras claras e na ampliação da transparência. Uma vez editada a lei proposta, os Estados e Municípios titulares do serviço deverão instituir entes reguladores, incumbidos de estabelecer as tarifas e os padrões de qualidade, visando assegurar a modicidade tarifária e a satisfação dos usuários.

A maior contribuição do PLS nº 155, de 2005, diz respeito à segurança jurídica que ensejará, propiciando condições institucionais para que se ampliem os investimentos no setor, condição necessária para a universalização desse serviço essencial para a preservação dos recursos hídricos e para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

### III – VOTO

Ante o exposto, o parecer é pela aprovação do PLS nº 155, de 2005, com as Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2006.

, Presidente

 , Relator

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 155 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/02/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                             |                                    |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>L. Quintanilha</i> (SEN. LEOMAR QUINTANILHA) |                                    |
| RELATOR: <i>César Borges</i> (SEN. CÉSAR BORGES)            |                                    |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                               |                                    |
| HERÁCLITO FORTES - PFL                                      | 1-JORGE BORNHAUSEN - PFL           |
| CÉSAR BORGES - PFL ( <i>Relator</i> )                       | 2-JOSÉ JORGE - PFL                 |
| GILBERTO GOELLNER - PFL                                     | 3-ROSEANA SARNEY - PFL             |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB                                | 4-ALMEIDA LIMA - PSDB              |
| ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB                                      | 5-LEONEL PAVAN - PSDB              |
| FLEXA RIBEIRO - PSDB                                        | 6-ÁLVARO DIAS - PSDB               |
| PMDB                                                        |                                    |
| GILVAM BORGES                                               | 1-NEY SUASSUNA                     |
| LUIZ OTAVIO                                                 | 2-ROMERO JUCÁ                      |
| GERSON CAMATA                                               | 3-SÉRGIO CABRAL                    |
| VALDIR RAUPP                                                | 4-AMIR LANDO                       |
| LEOMAR QUINTANILHA ( <i>PRESIDENTE</i> )                    | 5-MÃO SANTA                        |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)          |                                    |
| AELTON FREITAS - PL                                         | 1-MOZARILDO CAVALCANTI - PTB       |
| ANA JÚLIA CAREPA - PT <i>Ana Julia</i>                      | 2-FÁTIMA CLEIDE - PT <i>Fátima</i> |
| SISÁ MACHADO - PT <i>Sisá Machado</i>                       | 3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB   |
| JOÃO RIBEIRO - PL <i>João Ribeiro</i>                       | 4-IDELI SALVATTI - PT              |
| SERYS SLHESARENKO - PT <i>Serys</i>                         | 5-FLÁVIO ARNS - PT <i>Flávio</i>   |
| PDT                                                         |                                    |
| AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>                      | 1-OSMAR DIAS                       |

**PARECER Nº 391, DE 2007**  
**(Comissão de Serviço de Infra-Estrutura)**

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências. A matéria está disposta em 29 artigos, distribuídos em seis capítulos.

Em sua justificação, o autor aponta diversos problemas decorrentes da situação atual, caracterizada pela ausência de um marco legal adequado: vulnerabilidade da população perante o poder de monopólio do prestador dos serviços; desestímulo ao investimento na expansão e na melhoria do sistema, uma vez que o prestador não tem certeza de que será ressarcido; e ausência de incentivos para o aumento da produtividade, decorrente do repasse automático dos custos para as tarifas. Assim sendo, o propósito do projeto, nas palavras de seu autor, é “aperfeiçoar o modelo institucional de prestação do saneamento básico no País, mediante estabelecimento de normas claras, que reduzam as incertezas existentes na relação entre o Poder Público e os prestadores de serviço.”

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Serviços de Infra-Estrutura (CI), cabendo à última a decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas. O parecer da CCJ foi favorável ao projeto, com duas emendas. Na CMA, aprovou-se parecer de mesmo teor.

sobre esse assunto já aí há algum tempo, desde o início do atual Governo.

Então, Sr. Presidente, queria dar, apenas, esse cenário aí, para que ficasse bastante claro que é o que nós desejamos aqui, que possamos ser subsidiados com opiniões do setor, opiniões da maior importância, para que nós tenhamos condições de fazer um relato que venha atender, essencialmente, a necessidade brasileira de retomar os investimentos na área de saneamento, que até os levantamentos feitos pelo Ministério das Cidades, requer em torno de vinte bilhões de investimentos por ano, não, oito bilhões de investimento ao longo de 20 anos, um investimento de 160 bilhões, e acho que estamos longe desses 8 bilhões por ano. Foi um levantamento feito pelo Ministério das Cidades.

Então, acho que é fundamental um marco regulatório sobre o setor, uma legislação onde a titularidade fique clara, fique algo que seja possível a cooperação entre os entes federados; o setor privado também possa investir com tranqüilidade, para que nós tenhamos possibilidade de avançarmos no atendimento que todos desejam, universalizar a população brasileira de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e é um horizonte ainda bastante distante, se não tivermos esses passos iniciais institucionalizados, dificilmente alcançaremos esse propósito, que é fundamental para a qualidade de vida do povo brasileiro. Então, era isso, Sr. Presidente, eu queria, agradecendo a paciência de V. Ex<sup>a</sup>., fazer essa introdução da razão dessa Audiência Pública de hoje. Muito obrigado.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Agradeço as palavras iniciais do Senador César Borges. Quero aproveitar para agradecer a presença de todos os que aqui se encontram, Dr. Marco representando a Ministra Marina; Dr. Abelardo, o Ministério das Cidades; o Dr. Silvano, Presidente da Associação Nacional de Serviços Municipais de Saneamento; Dr. Dalmo Nogueira, atual Presidente da Associação de Empresas de Saneamento Básico Estaduais; Representante da ABICON, Dra. Ana Lia de Castro; Representante da ABDIB, Newton de Lima Azevedo e o Representante do Fórum de Secretários Estaduais de Saneamento, Dr. Roberto Moussallem de Andrade. É louvar a atitude do Senador César Borges por convocar essa Audiência Pública, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre Projeto de importância, que tramita nessa Casa. Em primeiro lugar, passo a palavra ao representante da Ministra Marina, Dr. Marco Antônio Borzino. Quero dizer, de antemão, que o tempo é de dez minutos, mas não há nenhum radicalismo com relação a isso, se houver necessidade de ultrapassar o tempo, essa Presidência compreenderá. Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**Sr. Marco Antônio Borzino:** Muito obrigado. Excelentíssimo Sr. Heráclito Fortes, Presidente da Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal. Excelentíssimo Sr. Senador César Borges, Relator da

mesma Comissão, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. colegas de Mesa, Sras. e Srs., muito bom dia.

Primeiro lugar, eu trago o pedido de desculpa da Senadora Ministra Marina Silva, em função de que outros compromissos assumidos anteriormente, ela não pode estar presente. Gostaria, também, de agradecer o convite para participar dessa Audiência Pública, principalmente pela importância do tema abordado que é o saneamento básico. Nós, primeiramente, gostaríamos de destacar que o Ministério do Meio Ambiente, assim como o conjunto do Governo, se é que eu posso falar assim, com certeza, tem, no conceito de saneamento básico, além do abastecimento de água e a coleta de esgotos, o manejo de resíduos sólidos urbanos e da drenagem urbana.

Não apenas a água e esgoto o que representa, certamente, um retrocesso do vem ocorrendo na história da prestação de serviço público, principalmente os de saneamento.

Há que se destacar a vontade do atual Governo em buscar caminhos mais eficientes e eficazes para o saneamento. Conforme ocorreu com a criação, pelo Sr. Presidente da República, em 2003, do GT de Saneamento Ambiental.

Esse GT, muito bem coordenado pelo Ministério das Cidades, foi integrado pelos diversos Ministérios do Governo e descobriu que, para a questão de saneamento, para as ações de saneamento, havia 25 programas e mais de 80 ações relacionadas ao saneamento. E o interessante, que diversos Ministérios atuavam na área de saneamento, mas não conversavam entre si, não dialogavam entre si. Como que a gente pode ter uma política pública se os integrantes do Governo, se Ministérios que trabalham com o setor, não se dialogam, se não existe uma diretriz de Governo?

Esse GT acabou com esses 25 programas e reduziu os programas em 5 programas.

A partir do PPA 2004, PPA 2004/2007, passaram a existir 5 programas com ações em diversos Ministérios. Um dos programas, Saneamento Ambiental Urbano, coordenado pelo Ministério das Cidades; Saneamento Rural, coordenado pelo Ministério da Saúde, por meio da FUNASA; Resíduos Sólidos Urbanos, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente; Drenagem Urbana, coordenado pelo Ministério da Integração Nacional. Conviver com o Semi-árido, coordenado, também, pelo Ministério da Integração Nacional.

Então, são programas intersetoriais, cujos Ministérios responsáveis pelas ações dialogam entre si. Ou seja, há um perfeito diálogo intraprogramas e, também, entre os 5 programas, ou seja, há uma articulação desses programas coordenada pelo Ministério das Cidades.



**Quando se discute a Política Nacional de Saneamento, como foi bem colocado, a gente já vem discutindo, ou seja, essa discussão já se arrasta desde a década de 80, ou melhor, não diria se arrasta, vem se desenvolvendo, em função de que existe uma participação ávida da sociedade, pois a questão é extremamente meritória. Somente relação melhoria da qualidade de vida e melhoria da saúde.**

**O PL 5296, elaborado pelo Governo, teve uma ampla participação da sociedade, em função da consulta pública, estabelecida pelo Ministério das Cidades e esta participação, também, ocorreu no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados principalmente, aonde vem sendo debatido.**

**Um dos pontos mais importantes, para o Município, é a sua competência para a prestação dos serviços de interesse local, conforme estabelece a Constituição Federal.**

**O PL em questão, aniquila com a competência Municipal quando afirma, em seu Inciso II, do art. 3º, que o serviço de saneamento básico de interesse local, é apenas aquele no qual todas as atividades infra-estruturas, instalações operacionais se destinam, exclusivamente, ao atendimento de um único Município e se localize em seu território. E mais, ainda no Inciso III, do mesmo artigo, são considerados serviços de saneamento básico de interesse comum, aquele que, em alguma das atividades infra-estrutura ou instalações operacionais, descritas no Inciso I, atendam a dois ou mais Municípios, ou seja, independente, concorrente, confluyente ou integrada à função pública e serviços supra municipais.**

**Quantos Municípios poderão ter sua competência constitucional preservada para a prestação de serviços de interesse local, caso prevaleça este PLS, caso prevaleça esse artigo? Quase nenhum, basicamente.**

**Alguns Municípios do nosso litoral poderão ter seus serviços, só., mas serão muito poucos.**

**Não quero, agora, entrar no mérito das quatro ações sendo apreciadas no Supremo, porque, certamente será colocado hoje, aqui na Mesa, por nossos colegas, mas uma coisa nós sentimos falta, nós temos aqui a ASSEMAE, que representa prestação dos serviços municipais, mas temos falta, aqui, de Prefeitos que, certamente, teriam muito a contribuir e teriam muito a se contrapor a esse Projeto.**

**Se levássemos esses princípios aqui colocados para o manejo de resíduos sólidos, que é a minha área, que é a nossa área de atuação, teríamos, certamente, que construir cerca de 5560 aterros sanitários, um em cada Município, inclusive, nos pequenos Municípios, que vêm buscando soluções viáveis, financeira e tecnicamente, para o manejo dos resíduos gerados em seus territórios. E a solução dos Municípios para os Municípios pequenos,**

são os consórcios e as associações. Ao invés de construirmos um aterro em cada Município, poderemos ter, certamente, aterros para Municípios consorciados e tanto a prestação de serviço também.

E a mesma coisa acontece com os serviços de água e esgoto. Porque teremos que ter apenas um Município, isoladamente, se podemos ter sistemas que possam ser compartilhados? E hoje, com advento da Lei 11107, de 06 de agosto de 2005, nós temos essa possibilidade dos consórcios.

Outra preocupação, também, é quando o PL define, por exemplo, uma atividade de saneamento básico, isto é, água e esgoto. Como tratamento e destinação final de lodos de esgoto e lodos resultantes de processos de tratamento. Sendo um componente do saneamento básico, ou seja, da água e esgoto, impossibilita que esse lodo possa ser tratado como normalmente é, por meio de aterros sanitários, ou seja, uma perfeita integração entre a prestação dos serviços de água e esgoto com o serviço de limpeza urbana.

Eu gostaria, também, de relatar que, como a gente está conversando sobre resíduos sólidos, sobre saneamento, o Ministério do Meio Ambiente coordena um processo pelo qual o Governo vem discutindo, vem elaborando, a sua política nacional de resíduos sólidos. Estamos discutindo com o Ministério das Cidades, com FUNASA, com MIDIG(F), com o Planejamento, com a Fazenda, com diversos Ministérios e, também, discutimos, ao longo do ano passado, com a sociedade em diversos seminários que nós realizamos.

E o nosso anteprojeto está em perfeita consonância com o PL 5296. E há que se destacar, primeiro, que a questão fundamental é que o PL 5296 trata da prestação dos serviços, água, esgoto, manejo de resíduos sólidos e manejo da drenagem urbana.

E o nosso PL, a nossa proposta, vamos chamar de PL, trata da questão de resíduos de um modo geral, não entrando na prestação de serviços, porque isso ficou de acordo com o 5296. Outro ponto importante, também, que destacamos, é a questão da formulação da política pública; no art. 5º define que o titular dos serviços formulará a política pública, ou seja, formulará o plano de saneamento básico, mas ao mesmo tempo, no art. 6º, § 5º, dá possibilidade para que o plano possa ser elaborado pelo prestador de serviço, ou seja, não o titular do serviço, mas o prestador. Assim dá margem para que o prestador de serviço elabore um plano que lhe convier, um plano que seja mais fácil para ele implantar, implementar, sem levar em consideração as condições fundamentais, que é qualidade de vida, qualidade de serviço, melhoria da saúde.

Outro ponto que nos preocupa em relação a esse PL, é com relação à flexibilização do licenciamento ambiental que, no seu art. 22, estabelece que os padrões poderão ser atendidos progressivamente.

**Não podemos pensar assim. Se o licenciamento ambiental é estabelecido, uma obra só pode ser iniciada com a concessão da licença pelo órgão ambiental estadual, e não progressivamente, a não ser que a obra seja feita, também, por etapas, então, mas certamente que a licença tem que ser a licença de um todo.**

**Isso aqui foi fundamentado, em função da capacidade de pagamento dos usuários. Se nós formos pensar assim, todos os bairros de origem mais pobre, bairro de baixa renda, não teriam nenhum tratamento, teriam seu sistema de esgoto, mas, na hora de tratar o seu esgoto, não teria o tratamento.**

**Por fim, é importante destacar que o que estabelece a Constituição Federal, seu art. 21, que é competência da União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive, habitação, saneamento básico e transporte urbano e não apenas limitando, como limita o PL, para uma política federal de saneamento.**

**Assim, Srs. Senadores, nós nos colocamos à disposição e posicionamos; o Ministério de Meio Ambiente se posiciona contrariamente ao PL em questão, em favor do PL 5296/2005. Muito obrigado.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):** Concedo a palavra ao representante do Ministério das Cidades, Dr. Abelardo de Oliveira Filho.

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Bom dia a todos, queria saudar o Senador Heráclito Fortes, Presidente dessa Comissão, também o Senador César Borges, deu uma saúdinha, que é o Relator desse Projeto de Lei, meu conterrâneo lá da Bahia; Senador Rodolpho Tourinho que está ali. Inicialmente, dizer que o Ministro Marcio Fortes não pode estar presente, inclusive, está fora de Brasília e me pediu que o representasse nessa importante Comissão onde nós vamos discutir sobre um tema muito importante.

**Queria, inicialmente, Presidente, deixar em suas mãos aqui, a cópia da 10ª edição de Diagnóstico do Serviço de Água e Esgoto. É uma série histórica, já de 10 anos, já estamos no 3º, do componente Resíduos Sólidos. Também, é um instrumento valiosíssimo, hoje é considerado o maior banco de dados do Brasil e da América Latina onde nós temos, não só os indicadores de cobertura, mas também indicadores gerenciais, portanto, um instrumento muito importante para o planejamento, para o controle social, para que a própria União possa se programar para alocar os recursos. Nós estamos encaminhando um exemplar para cada Senador, para cada Deputado, estou, aqui, me antecipando, trazendo aqui para o Sr. Presidente da Comissão. Nós também distribuimos, está em primeira mão, vai ser ainda publicado, mais um levantamento dos gastos em saneamento nos últimos três anos. Esse material que nós distribuimos.**

Então, queria agradecer ao convite que nos foi formulado para estarmos aqui, já que o saneamento é prioridade no Governo Federal, vocês podem observar por esse prospecto que nós distribuímos, em três anos foram comprometidos sete bilhões e novecentos milhões de reais e efetivamente pago, diante de uma nova dinâmica na busca da qualificação do gasto público, não repassando dinheiro por antecipação, mas repassando os recursos na medida em que as obras avançam, trabalhando com essa perspectiva e mostrando a retomada do financiamento, principalmente com recursos do FGTS.

É bom lembrar que em 2003, nós tínhamos uma resolução do Conselho Monetário Nacional que limitava em duzentos milhões o endividamento do setor público para todos os setores, saneamento, habitação, transporte. Somente para o saneamento, nós, através do Conselho Monetário Nacional, já definimos cinco bilhões e novecentos milhões de reais. Estamos num processo de seleção pública, que se encerra agora, no dia 17 de abril, onde nós estamos contratando, somente para o setor público, três bilhões e trezentos milhões do FGTS, fora mais 640 milhões disponibilizados para o setor privado e fora ainda, cerca de 500 milhões do BNDES. Então, já foi feita uma primeira chamada, em 28 de dezembro, onde foram selecionados, inclusive, orçamento de 2005, 1 bi e 900 e a segunda chamada já está em andamento onde Operadores públicos e privados poderão acessar esses recursos.

Realmente aqui, bem colocado pelo Senador César Borges, o País, há muitos anos, está sem regras, o 4147 tramitou na Câmara Federal e, diante da sua concepção, ele foi rejeitado pela sociedade. Não conseguiu, sequer, que, o então Deputado Adolfo Marinho, pudesse fazer a leitura do seu Substitutivo. Exatamente porque ele trazia, no bojo da sua concepção, uma concepção que, no nosso entendimento, o próprio Supremo, a própria tendência do Supremo Tribunal Federal, é de manter a titularidade dos serviços nos Municípios. Eu estava presente, na votação, muitas pessoas, aqui, estavam presentes e o próprio voto do Ministro Nelson Jobim, de 88 páginas, o voto do Ministro Eros Grau, numa ADIN, que questiona a mudança dos art. 58 e 228 da Constituição do Estado da Bahia, que é, exatamente, é a mesma tese aqui proclamada, não só no 4147, como, também, no Projeto de Lei 155, aqui já lido pelo meu companheiro Borzino, que, da forma em que está, o 4147 se preocupava em remeter apenas à Região Metropolitana, mas da forma que está, em qualquer situação, já que nós não temos rios municipais, os rios só são estaduais ou federais, então, nenhum Município, a não ser poço profundo, localizado no âmbito do Município, seria o titular do serviço.

Então, nós entendemos que existe uma tendência, já muito firme e forte do Supremo Tribunal Federal, cuja decisão é a seguinte: O Município é sempre o titular, o que é local é do Município, mas o

que é Intermunicipal, o que é Interlocal não é do Estado, é do conjunto dos Municípios. E, portanto, cabe, apenas ao Estado membro, através de Lei Complementar Estadual, instituir as Regiões Metropolitanas, microrregiões e aglomerações urbanas, para integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum. A ADIN da Bahia já está quatro votos a zero; a ADIN do Rio de Janeiro está dois a um, teve uma ADIN, não me lembro bem, um Agravo Regimental, Suspensão de Tutela Antecipada, do Governo do Estado de Pernambuco, que, envolvendo o Município de Petrolina, quando da retomada dos serviços daquele Município. E aí Petrolina é uma RID, portanto algo mais complexo, ainda, do que uma Região Metropolitana, porque é competência da União para criar RID.

Se valessem os argumentos, Petrolina e Juazeiro seriam de competência da União, porque, realmente, é uma RID. Então, no nosso entendimento, até porque esse Projeto de Lei passou na Comissão de Constituição e Justiça do Senado antes dessa tendência do Supremo Tribunal Federal, que coloca, claramente, a própria votação da Suspensão de Tutela Antecipada de Petrolina, que foi 9 a 1, não está em jogo a questão da titularidade, mas ninguém questionou a retomada dos serviços pelo Município de Petrolina, indo mais além, indo mais além, dizendo que não pode condicionar a retomada ao pagamento da indenização, colocando claramente, o Ministro Eros Grau, dizendo que o interesse público não poderia ficar subordinado ao interesse privado, mesmo em se considerando que uma empresa de economia mista, empresa pública, mas é de direito privado, portanto a questão da indenização.

Então, nos parece que a tese central do PL 155, é uma tese que está sendo questionada no Supremo e já existe uma tendência, uma tendência, pelo menos o Processo da Bahia, que repito, a mudança do Art. 59 e do Art. 228, têm a mesma concepção da definição de serviços de interesse local e serviços de interesse comum colocados nesse Projeto de Lei.

Então, uma outra constatação que nós fazemos é o Projeto de Lei da Câmara, apesar de praticamente dois anos de discussão junto da sociedade, Audiências Públicas, consulta pública na Internet recebeu 862 emendas. Algumas repetidas devem dar umas 400 aproximadamente. E um Projeto com essa complexidade, um Projeto com essa dinâmica, aqui no Senado recebeu, se não me engano, apenas três emendas, duas na Comissão de Constituição e Justiça e uma emenda agora nesta Comissão.

Então, nós entendemos de que é muito importante essa Audiência Pública, mas, no entendimento nosso, é preciso ampliar a discussão, é preciso chamar também os Prefeitos que são Interessados, é preciso chamar os órgãos de defesa do consumidor, passou na Comissão de Meio Ambiente, de Defesa do Consumidor. É

**preciso chamar os órgãos de defesa do consumidor que têm uma participação ativa na construção do PL 5296 e é preciso, realmente, trabalhar numa perspectiva do resgate do direito do usuário e do direito do cidadão.**

**Tem uma questão, que foi colocada aqui pelo Borzino, que eu queria ressaltar, que também, no nosso entendimento, o fato do PL 155 só tratar saneamento básico como água e esgoto, é uma coisa que, no nosso entendimento, é um retrocesso; por acaso eu estava ontem ensinando minha filhinha de sete anos, que vai ter prova de ciências e o tema era saneamento básico. Estava lá nos livros; nos livros está sendo ensinado, no ensino básico, que saneamento básico é água, esgoto, lixo e drenagem; é assim que define a OPAS, é assim que definem os Países do primeiro mundo, que eles entendem que água e resíduos, novamente os Institutos, são Institutos de regulação, como é o de Portugal de água e resíduos, como é o da Itália, que tem uma experiência centenária no trabalho da integração do saneamento ambiental, principalmente no manejo das águas pluviais urbanas, então entende que o abastecimento de água está intrinsecamente ligado à questão do manejo das águas pluviais urbanas, entende que a questão de resíduos sólidos e o esgotamento sanitário, também estão intrinsecamente ligados e foi essa concepção que nós trabalhamos e já há uma visão mais ou menos apaziguada dentro da discussão na Câmara, tanto que o Relator já coloca essa visão. O Relator Júlio Lopes infelizmente não está aqui, para colocar a sua visão, mas já incorpora essa visão de entender saneamento básico como quatro serviços fundamentais para a saúde da população, fundamental para a qualidade de vida da população.**

**Então, nós temos entendimento de que o PL 155, pela sua concepção, que afeta, fundamentalmente, uma questão federativa, que hoje nós temos, inclusive, a própria Lei de Consórcios, bom que se diga que o Governo Federal está ajudando e lá no Piauí, Senador, no sul do Piauí, os Municípios pobres, o Governo Federal, em parceria com o Governo do Estado e 36 Municípios, acaba de implantar o primeiro consórcio de saneamento, visando garantir que chegue água potável para aquela população extremamente pobre.**

**O Governo Federal vai entrar com recursos de 23 milhões, reparem bem, 13 milhões são para fazer instalações sanitárias e banheiros que a população não tem nem sanitário nem banheiro, então mostrando que é uma população pobre e entendemos que a Lei de Consórcio ele traz, ela traz uma possibilidade muito grande de arranjos institucionais entre Municípios, entre Municípios e Estados, entre Municípios e Estados e a União e, no nosso entendimento, o Projeto de Lei sequer se refere à Lei de Consórcio, se refere ainda ao Art. 241 da Constituição, entendendo que a Lei de Consórcios foi aprovada inclusive anteriormente à apresentação desse próprio Projeto de Lei.**

**Entendemos que esse Projeto, também, ele não ataca de frente as questões importantes e fundamentais que o Governo do Presidente Lula vem atacando; primeiro, trabalhando numa perspectiva de construir uma política para o setor que, há 20 anos, não tem regras. Segundo, retomando os investimentos e os financiamentos, principalmente com recursos do FGTS. Os Srs. poderão observar, neste prospecto, onde mostra a evolução dos contratos e dos desembolsos com os recursos do FGTS, a busca da qualificação do gasto público, exatamente trabalhando numa perspectiva que o saneamento é muito mais do que uma construção, saneamento é um serviço, é um serviço essencial, é direito do cidadão, é dever do Estado, por isso é preciso que os recursos liberados se transformem em obras, que essas obras funcionem, que essas obras tragam reais benefícios para a população.**

**Não precisamos ir longe, aqui no entorno do DF, fizemos um diagnóstico e nós constatamos diversas obras de saneamento, estação de tratamento de esgoto através de lagoas facultativas, que viraram pastagens pouco tempo depois, aterros sanitários, que seis meses depois virou lixão, estação de tratamento de esgoto que não trata uma gota de esgoto e nós precisamos acabar com essa tese. Então é preciso que os recursos sejam, efetivamente, liberados, é preciso que haja, realmente, esse esforço da União, dos Estados e dos Municípios que também têm a competência constitucional de colocar recursos, de promover ações de saneamento básico e de melhorias habitacionais, então, esse esforço todo é preciso que o País possa ter uma política nacional de saneamento, que possibilite a universalização.**

**O Senador César Borges falou e é verdade, nós fizemos um diagnóstico que define que são necessários 178 bilhões de reais, no horizonte temporal de 20 anos e nós calculamos, na época, em 2004, que seriam necessários investir, pelo menos, do 0,45% do PIB que, em 2004, era algo em torno de 6 bi, chegando, no vigésimo ano, tendo que investir cerca de 12 bilhões., mas isso não apenas a União, é importante, também, registrar que, apesar da dificuldade do setor, os Operadores públicos e privados também investem no setor. Esse diagnóstico mostra que, no ano de 2004, foram investidos efetivamente, pelo setor, incluindo recursos próprios, incluindo recursos da União, incluindo outros recursos, recursos, inclusive, de agências multilaterais, foram investidos, efetivamente, em 2003, dados do IRNICE (F), 3 bilhões, em 2004 foi investido 3,1 bilhões e aí, obviamente, não apenas recursos da União, mas recursos, também, dos Operadores públicos e privados do setor de saneamento.**

**Então, para concluir Sr. Presidente, eu queria dizer que o Governo Federal tem trabalhado e acha que é importante, que essa Casa possa, não só o Senado, mas a Câmara, possa estar colocando**

à disposição da sociedade um Projeto de Lei que vai definir a política nacional de saneamento básico, que vai traçar diretrizes, que possa definir, com clareza, direitos e obrigações de cada uma das partes, acredito que a questão da titularidade, por ser uma questão constitucional, cabe, efetivamente, ao Supremo definir por ela, como está definindo, acho que caberia, também, injunções do próprio Senado junto ao Supremo, pedindo agilidade do julgamento dessas ADINS que, certamente, vai facilitar, em muito, em muito, o trabalho dos Srs. Senadores, já que essa questão da titularidade, já que a questão da competência, que é uma questão constitucional, já estará definida e aí vamos trabalhar numa perspectiva de definir essas diretrizes gerais, definir as regras e definir, também, no âmbito de uma experiência, de uma experiência já do setor de saúde, criando o sistema nacional de saneamento ambiental, onde possibilite, cada vez, mais consolidarmos um instrumento como é esse, sistema nacional de informações em saneamento, garantindo que todos os prestadores possam prestar essas informações.

Não como é hoje, de forma voluntária, mesmo assim a gente atinge um percentual muito grande., mas também, que possibilite que os investimentos sejam continuados. Acho que essa situação, hoje colocada, de dúvidas, da falta de uma política, dificulta, inclusive, o próprio processo de seleção pública, onde nós estamos, inclusive, fazendo já uma série de exigências, fazendo uma série de exigências e que culminou, por exemplo, com ajuda do Governo Federal ao Governo do Estado de Pernambuco, à COMPESA e ao Município de Recife, a formularem o primeiro contrato de programa, baseado na nova Lei de Consórcios, aprovado pela Câmara de Vereadores, aprovado pela Assembléia Legislativa e, de modo, que nós pudéssemos estar liberando recursos para o Município do Recife que, operado por uma companhia estadual, mas que, se não fosse feito o contrato, certamente iria ter conflito posteriormente porque ninguém saberia, exatamente, como é que se daria aquela relação. Então é importante que nós possamos ter, o mais rápido possível, uma lei de saneamento, mas também entendo de que é importante que essa Casa também possa debater mais com a sociedade, chamar as entidades dos Municípios, chamar o Fórum Nacional das Entidades de Defesa do Consumidor que tem, realmente, muito a ver com essa questão.

Acho que aqui tem, praticamente, as entidades do setor, mas também, os próprios movimentos sociais que é quem mais precisam do saneamento nesse País. Então acreditamos que, do jeito que está o PL 155, vai provocar dificuldades, inclusive para o processo de seleção que nós estamos desenvolvendo, agora, se essas questões não forem resolvidas. Então muito obrigado e me coloco aí à disposição para o debate.



**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):** Antes de passar a palavra ao Procurador queria, apenas a nível de orientação, quais seriam os movimentos sociais que V. S<sup>a</sup>. aconselharia serem ouvidos?

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Olhe, nós temos o Conselhos das Cidades, que já é uma realidade deste Governo e temos, pelo menos, quatro grandes movimentos, o Movimento Nacional de Luta pela Reforma Urbana, o Fórum Nacional de Reforma Urbana, que já fazem parte, inclusive, do Conselho das Cidades, o movimento, a CONAM, Confederação Nacional dos Moradores, Movimento Nacional de Luta pela Moradia. São quatro grandes movimentos, a coordenação das entidades do Fórum de Defesa do Consumidor, que é coordenada pelo IDEC e chamar, pelo menos, mais também, a Frente Nacional de Prefeitos, a Confederação Nacional dos Municípios e a Associação Brasileira de Municípios, para participar desse debate, porque tem a ver, efetivamente, com os Municípios. Acho que as outras entidades estão aqui representadas.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):** Fica, de antemão, convocada, com a presença do Ministro das Cidades e V. S<sup>a</sup>., as entidades aqui citadas, para a uma Audiência que será marcada. Mas, de antemão já está marcada, faremos esse debate aqui, de maneira democrática, para que todos possam... Assessoria anotar a convocação, imediata, do Sr. Ministro das Cidades. Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado. [Interrupção no áudio] Dr. Silvano Silvério da Costa, Presidente da Associação Nacional de Serviços Municipais de Saneamento.

**SR. SILVANO SILVÉRIO DA COSTA:** Quero saudar, inicialmente, ao Senador Heráclito Fortes, Presidente dessa Comissão. Em nome dele saudar, também, os outros Senadores aqui presentes, saudar a todas autoridades aqui da Mesa e, também, a todos que participam dessa Audiência. Eu queria ter uma fala aqui, nesta manhã, já tarde, falando em nome da ASSEMAE, que é a Associação Nacional de Serviços Municipais e fazer uma pincelada, muito rápida, sobre alguns pontos que as entidades citadas pelo Dr. Abelardo, que compõem a Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental, que é uma posição já expressa no manifesto da Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental, Senador, que eu passo às mãos do Senhor, que é a posição, em relação ao Projeto de Lei do Senado 155.

Eu acho que é fundamental abrir esse debate, para que as entidades possam expor, também, essa posição, mas eu vou tentar fazer a fala sob o ponto de vista da ASSEMAE, que é a Associação que reúne, para os presentes aqui saberem, também. No Brasil, nós temos em torno de 1700 Municípios que prestam seu serviço de abastecimento de água de forma autônoma. Aqueles Municípios que

não concederam os serviços na década de 70 e, eventualmente, outros que vieram a retomar o seu serviço ao longo desse período da década de 70. Isso de abastecimento de água. Nós temos em torno de 4000 Municípios que são prestados, também, de forma autônoma e que não estão vinculados às Companhias Estaduais de Saneamento que, portanto, é um contingente bastante razoável dos Municípios brasileiros e esses serviços municipais também estão sob o âmbito da ASSEMAE.

Então, nós temos esse conjunto de Municípios que prestam água e esgoto, como, também, a ASSEMAE participa das discussões relativas a resíduos sólidos, ao manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais também. Essa entidade, portanto, ela defende dois pilares fundamentais. Primeiro, a manutenção dos serviços de saneamento e aí de forma mais ampla, em mãos públicas, é o primeiro pilar dessa nossa entidade e, também, a titularidade municipal, nós defendemos que o saneamento é prestado... As pessoas vivem no Município, elas não vivem no Estado, não vivem no País. O local se dá no momento que você abre a torneira para ter água na sua casa ou no momento que se aperta a descarga para que o esgoto possa ir pela rede coletora.

E, falando em nome da ASSEMAE, eu queria dizer, também, que eu sou Coordenador da Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental que, nesse manifesto, Senador, está assinado por várias entidades e, portanto, me coloco na condição de ser porta-voz, inicialmente, isso pode ser mais detalhado posteriormente, do Fórum Nacional de Reforma Urbana, da Central de Movimentos Populares, entidades no nível nacional. A Central Única dos Trabalhadores, a Confederação Nacional dos Movimentos Populares a CONAM, a ASSEMAE propriamente dita, a FASE, a REBRIP e uma série... Todos os trabalhadores do setor são da ordem de 110 mil trabalhadores que o setor de saneamento tem, então, portanto, nós fizemos uma discussão, para chegar aqui com uma posição da entidade, de forma superficial, para falar aqui, numa tentativa, de 10 a 15 minutos.

Para tentar ser breve, para tentar cumprir aqui a minha função. Primeiro, dizer que a posição da Frente, queria dizer que temos aqui também, companheiros de Novo Hamburgo, que fazem parte da ASSEMAE, estão aqui com a gente, também. Nós temos uma visão, em relação ao Projeto de Lei 155, que vai contrária ao Projeto de Lei. A nossa posição é marcadamente contrária ao Projeto de Lei 155. Primeiro, porque o Projeto de Lei, já foi dito anteriormente, ele considera de forma, retrocedendo à visão mundial, inclusive, ele considera saneamento básico somente água e esgoto e a gente sabe muito bem que o saneamento, ele congrega outros serviços. Só para ter uma idéia, nós temos várias cidades aonde você tem problemas de falta de coleta de esgotos, por falta da solução da habitação. Você não pode construir coletores troncos aonde as pessoas vivem, então

**você tem que vincular o saneamento em relação à habitação, aí é uma questão da intersetorialidade, como também não basta ter água encanada na casa se não tiver a coleta de esgoto e, se tiver a coleta de esgoto, se não tiver a coleta de lixo e se a questão da drenagem também não tiver sido equacionada. Então essa visão para o nosso ver é fundamental no saneamento, ele envolve quatro áreas que estão obrigatoriamente vinculadas. Então faço coro, aqui, à fala do Secretário de Saneamento e também ao Marco Antônio Borzino. E essa é a nossa posição. Temos que tratar o saneamento de forma integrada senão nós vamos ir na contramão da solução dos problemas, acho que não resolve. E o Projeto de Lei 155, ele trata dessa questão muito pontual, por abordar apenas abastecimento de água e esgotamento sanitário.**

**Outro problema que foi apontado aqui, eu queria enfatizá-lo, diz respeito a dois Incisos do Projeto de Lei 155, que quer definir o que é serviço de interesse local. Ele diz que, saneamento básico de interesse local, diz que é a prestação, é uma condição do serviço de saneamento aonde o Município tem que ter todas as suas unidades adstritas àquele Município. Não é verdade. Nós temos uma série de exemplos de casos aonde o Município presta o seu serviço, mas a água vem de outros Municípios e pelo fato de vir de outros Municípios, não significa que o serviço não seja de interesse local. Você quer coisa mais local do que abrir a torneira da sua casa? Tem alguma coisa mais local do que isso? Então, a própria Constituição do Estado da Bahia quis resolver essa questão, dizendo que serviço de interesse local, na mesma abordagem do PLS 155, e a Constituição, no Art. 30, fala que saneamento é serviço de interesse local, deve ser prestado pelo Município e diz lá, inclusive transporte coletivo. Quando a Constituição de 1988 quis dizer que essa competência é municipal, ela não detalhou, inclusive, o saneamento, porque tem o entendimento de que isso é, categoricamente, municipal.**

**E o Projeto de Lei 155 quer restringir o conceito de interesse local para dizer, numa outra definição, que ele tem também, de que existem serviços de interesse comum. Então, portanto, o que não é local, é comum e deixando a entender de que o que é comum, é função do Estado, por conta do Art. 25, § 4º, da Constituição Federal. Isso, a nosso ver, já está, praticamente, resolvido por conta de quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade, que transitam no Supremo.**

**O Dr. Abelardo citou aqui a de Petrolina, a do Estado da Bahia, a Constituição do Estado da Bahia, ela está transitando já com quatro votos a zero, para, porque é o Partido Político do Estado da Bahia e arguiu a constitucionalidade da própria Constituição do Estado da Bahia, que definia da forma com que está escrito aqui, o que é o serviço de interesse local e serviço de interesse comum, na mesma abordagem que está aqui no Projeto de Lei 155, o Estado da Bahia**

tem na sua Constituição. E foi argüida essa constitucionalidade da Lei e já tem quatro votos a zero, dizendo que a Constituição da Bahia ela tem vício de inconstitucionalidade em relação a essa definição do saneamento. O que está por traz dessa discussão é uma discussão antiga que discute de quem é a competência para prestar serviço de saneamento, se é o Município ou se é o Estado.

Não tem dúvida de que, quando o serviço é de interesse local, é o Município. Ainda tem um questionamento sobre aqueles Municípios que são prestados em Região Metropolitana, que é o caso da Região Metropolitana de São Paulo, é o caso de várias outras Regiões Metropolitanas, mais especificamente São Paulo, aonde uma parte do serviço é prestado pela Companhia Estadual e uma parte, que é a parte local de distribuição de água e coleta de esgoto, é feita pelo Município de forma que a gente chama, do varejo. Nesses casos a gente precisa de avançar, nós temos muitos problemas por conta dessa relação e é preciso que a gente resolva o problema da complementaridade do serviço, que diz respeito apenas à produção de água e ao tratamento de esgotos. Coisa que a gente poderia ter, através de uma gestão associada, definindo critérios para prestação desse serviço.

Portanto esse Projeto de Lei está com vício de inconstitucionalidade porque já existe uma tendência, no Supremo, em que cai por terra o texto que está dito aqui. Eu tenho, aqui, o voto do Ministro Eros Grau, vale a pena ler, muito rapidamente, o que destaquei de mais importante. Ele diz assim: "Que nesses Municípios o interesse local é enriquecido pelo acréscimo, assim, do interesse interlocal". Ele diz que esse interlocal é o regional, significando dizer assim, além do local, ao Município deve ser complementado o que é regional, pois justamente a fim de que se assegure sem violação da autonomia municipal, o atendimento a esse interesse interlocal, ao Estado membro é atribuída a competência para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum, sem que isso afete a competência municipal". Ele vai mais além, o Ministro Eros Grau. "Em síntese, a competência para a prestação dos chamados serviços comuns, permanece sob a titularidade dos Municípios, a eles incumbe a delegação à entidade de administração indireta ou a outorga de concessão à empresa privada, quando a sua prestação for empreendida não diretamente por eles". A constatação do Ministro Eros Grau no seu voto. E, por fim, ele diz: "Que naqueles casos aonde tem complementação do serviço por parte de um prestador estadual, por exemplo, isso ocorre, em isso acontecendo, se trate de um Município integrado a Região Metropolitana, aglomerado urbano ou micro região instituída por Lei, ainda assim, a titularidade é municipal". Então isso é uma tendência do Supremo, em que em todas as ADINs que estão prosperando no Supremo, cai por terra essa discussão de que, quando o serviço é de

**interesse comum, a titularidade é do Estado. Então, não dá evoluir com essa tese.**

**Vou avançando em relação ao Projeto de Lei 155, nos pontos em que nós somos contrários. Por exemplo, em relação ao planejamento, o Projeto de Lei, ele permite que o planejamento do serviço seja delegado para o prestador. Contrariamente a todo, a toda a modernidade, porque a Constituição diz que não pode se delegar planejamento. Planejamento é atribuição do titular; então, porque o titular vai delegar o planejamento para o prestador? O prestador planeja o que ele vai prestar. Então não dá para coexistir este tipo de abordagem. O Projeto de Lei não permite a participação da sociedade em relação ao planejamento, não prevê audiência e consulta pública, para que o planejamento seja feito com a participação da sociedade. Ele, em relação à política federal, ele não cria o Sistema Nacional de Saneamento Básico, contrariamente ao que o Projeto de Lei 5296 já avança bastante para que tenha, para que a gente possa ter, no setor de saneamento, alguma coisa em analogia ao SUS, que mesmo que a gente tenha muitas reservas ao SUS, nós temos um sistema orgânico funcionando como sistema nacional, um Sistema Único de Saúde, que define regras e atribuições para todos os entes federados. Então, esse Projeto de Lei, ele não define este Sistema Nacional de Saneamento Básico, para que os três níveis da federação possam se incumbir das suas responsabilidades. Ele não reconhece os órgãos nacionais colegiados existentes, por exemplo, a Conferência das Cidades, que já é um avanço, dois anos que nós temos uma Conferência que reúne mais de três mil pessoas no Brasil inteiro, discutindo as questões relacionadas às cidades e ao Conselho das Cidades, que é o espaço democrático para a discussão dos problemas do saneamento. Ele não cria um sistema nacional de financiamento, ele exclui, já disse anteriormente, o manejo de resíduos sólidos de águas pluviais, ele não prevê soluções para as situações irregulares daqueles contratos que estão por encerrar e a transição para o ambiente, em que a gente possa definir o marco regulatório. Ele é restritivo quanto às diretrizes para um serviço de saneamento básico no País. Ele, de certa forma, ele, ao tentar enxugar as diretrizes, ele acaba por ser omissivo, ele não respeita a autonomia municipal, ele não prevê mecanismo de participação e controle social e ele, infelizmente, não foi construído num espaço de debate democrático.**

**Nós participamos do Projeto de Lei 5296, que tem todo um conflito de discussão, mas nós participamos de dez seminários nacionais, participamos de uma Audiência Pública, participamos da reunião do Conselho das Cidades, participamos da reunião do Conselho da Saúde, aonde o Projeto de Lei que o Governo entrou com ele, nós nos consideramos inclusive protagonistas. Porque ele tem problemas ainda que tem que ser resolvidos, mas ele, de certa forma, passou para uma discussão muito aprofundada e esse Projeto**

de Lei está transitando com uma certa celeridade no Senado. Isso nos preocupa Senador, porque ele pode, por falta de uma participação, uma discussão, ele acabar a não considerar aspectos muito importantes para a sociedade porque o Projeto de Lei inclusive, ele desconsidera avanços, em relação aos direitos dos consumidores. E é verdade que isso aí é um problema. Então, para encerrar, eu queria dizer de que o Senado tem uma responsabilidade muito importante, queremos que ele seja sensível, a sua deliberação já nos deixa tranquilos, sobre a possibilidade de escutar as entidades que têm para falar a respeito desse Projeto de Lei e que a gente quer discutir isto de forma mais ampla, eu passo, então, às suas mãos, Senador, o registro das experiências de serviços... ah, sim já entreguei ao Senhor, registro de experiências de serviços municipais que é uma, um registro feito com critérios metodológicos sobre princípios de experiências brasileiras, onde a gente está conseguindo fazer a prestação do serviço atendendo à gestão, à participação da sociedade em alguns casos, algumas fortalezas de Municípios isoladamente que têm conseguido prestar o seu serviço de forma, com qualidade para contrapor àquela tendência que diz, que só privatizando para conseguir atender a universalização do serviço. E a ASSEMAE está à disposição, passo às suas mãos o dossiê sobre a atuação da Frente Nacional para o Saneamento Ambiental, também e vamos distribuir para os demais Senadores, a posição da Frente nesse documento que é o documento que coloca, claramente, por escrito, a nossa posição. Muito obrigado, estou à disposição para debate.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

V. S<sup>a</sup>. tem cópias para os demais Senadores? Ou eu preciso providenciar?

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Aos Senadores, depois a gente faz chegar esta publicação da ASSEMAE, inclusive.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Concedo a palavra ao Dr. Dalmo Nogueira Filho, atual Presidente da Associação das Empresas de Saneamento Básico dos Estados.

**SR. DALMO NOGUEIRA FILHO:** Eu queria cumprimentar a todos, ao Senador Heráclito Fortes, nosso Presidente nessa Mesa, nessa Audiência Pública, Senador César Borges, Relator do Projeto em discussão, Srs. Senadores, minhas Sras., meus Srs.. Eu estou falando sob o peso de uma responsabilidade muito grande. A AESB congrega 70% dos agentes da área de saneamento no Brasil e 80% do serviço de saneamento prestados no Brasil. É muita responsabilidade falar nesse momento a respeito do saneamento. E muita responsabilidade, muita honra de falar no Senado, que é a Casa adequada para tratar de alguns dos problemas que estamos tratando aqui. A minha dúvida, em certos momentos, foi se eu estava no Senado ou no Supremo Tribunal Federal, porque, independente da

separação dos Poderes, que Montesquieu já escreveu no Século XVIII, independente de tudo isso, parece que cada vez mais, há uma interferência do Judiciário, no Congresso, que não faz sentido. Judiciário decide. Primeiro lugar. Segundo, primeira vez que eu ouço uma decisão do Judiciário em andamento, ser usado como feita, ou os Srs. têm a palavra de Ministros, o que me deixaria muito envergonhado, minha família é de Juizes, Desembargadores, saber que algum Juiz pode ter dado seu voto, antes de terminar, ainda está no começo de discussão. E mais, eu não acho que compete ao Senado se preocupar com que o Supremo irá decidir algum dia. O Senado, desculpe, então, eu gostaria de ficar no tema Senado, não no tema jurídico, apesar--

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Nós agradeceríamos, exatamente, se V. Ex<sup>a</sup>. deixasse essa questão para decisão dos Senadores, tendo em vista o tempo para o qual foi convidado.

**SR. DALMO DE OLIVEIRA FILHO:** Então, voltando a questão do Senado, o que me dá honra de estar aqui, é que o Senado é o local adequado e tem demonstrado, na discussão de Projetos complexos, que tem dificuldade de avançar pelos conflitos sociais que, normalmente procuram resolver, conflitos de interesses, esses Projetos têm sido aperfeiçoados no Senado. Então foi daqui que foi possível sair Projetos como o permite ter uma Lei de PPP. Foi do Senado que se pode tirar a própria Lei dos Consórcios, que estava tão parada quanto a do Saneamento. O Senado melhorando, conseguiu colocá-la, aprovar essa Lei e já estarem sendo usado. PPP e Saneamento, espero que a Lei que está sendo discutida aqui tenha o mesmo caminho; é no saneamento e nas empresas estaduais, a EMBASA em primeiro lugar, que deve sair o primeiro PPP do Brasil.

Todos sabem a importância disso para o desenvolvimento. Espero que o segundo saia da SABESP que também, quer dizer, já está, os dois estão em consulta pública e com editais praticamente prontos., mas o Senado é importante, essa capacidade que ele tem, pela experiência dos seus membros, pelo interesse público que eles representam, de aperfeiçoar os Projetos de Lei, que principalmente o Senado, ele tem duas coisas que são centrais na discussão de um assunto que, desde os anos 80, do começo dos anos 90, vem sendo discutido sem solução. É uma visão da história, representa e muito a história e conhece a história desse País e não quero afrontá-lo.

E segundo o Senado é o que equilibra nossa Federação, é o Senado que representa o equilíbrio entre União, Estados e Municípios. E o mérito da Lei que o Senador Camata, a quem eu gostaria de valorizar pelo seu trabalho, apresentou, é que ele procura deixar que os Estados resolvam as suas questões a partir de soluções que são diferentes, que no decorrer da história foram acontecendo.

Não existe serviço público mais importante do que água e esgoto. Ninguém vive sem água. Então, desde que o Brasil existe, tem algum sistema de saneamento que trata de água e trata de esgoto, porque sempre que a pessoa vive produz esgoto. E cada localidade, em função de questões geográficas, da cultura da população, foi produzindo seus sistemas. E o Brasil é capaz, freqüentemente se vê, o que se procura fazer com a Lei do Senado. Por isso que ela não é aprovada. Não é a lei do Senado, a Lei da Câmara. É um carimbo de cima para baixo, querendo regular, de uma forma uniforme, tudo o que a história construiu de formas diferentes.

Você tem empresas grandes, pequenas, públicas, privadas, autarquias, departamentos. Alguns funcionam melhor, outros pior. Como você vai querer moldar tudo? Essas experiências centralizadoras e, centralizadoras no nível federal, não deram certo. Eu gostaria que os Srs. me citassem um serviço público executado dessa forma, no nível de centralização, que hoje em dia se executa no Ministério das Cidades, que tivesse dado algum resultado. Não se pode esquecer história, cultura, de cada localidade nossa que são diferentes e esse mérito, efetivamente, se encontra no Projeto que está se discutindo. Ele é flexível, ele permite soluções na relação Estado e Municípios. São boas, na relação empresas ou Agências Reguladoras ou o que quer seja e com isso você vai conseguir sair desse impasse, que a discussão de um Projeto de Lei enorme, setenta e tantos artigos, que é uma outra coisa que eu gostaria de falar, que sempre se discutiu, longamente, com a sociedade, mas das 800 emendas apresentadas não teve uma que fosse aceita. Até agora eu não vejo diferença entre o primeiro Projeto que foi mostrado, em novembro de 2003, com o Projeto atual que está lá.

Em todas as discussões da sociedade. E sempre foram apresentadas sugestões. Então nem vou colocar mais uma sugestão aqui, nesse caso, porque a discussão que foi longa ontem na AESB, é no sentido de, sem modificação, pedir ao Senado que aprove e essa Comissão que aprove, da forma como está, o Projeto que está em discussão, do Senador Camata e relatado pelo Senador César Borges. Por felicidade, Governador de Estado, Secretário de Saneamento naquele Estado, que conhece profundamente a questão do saneamento na prática e nas peculiaridades da Bahia, que você sabe que são diferentes da do Piauí, da Amazônia, Espírito Santo. Nessa evolução histórica, gostaria de falar, Porto Alegre, por exemplo, Regiões Metropolitanas, é o Município que sempre cuidou. E São Paulo, Baixada Santista, foi o Estado que os Municípios se uniram e deram para o Estado, para resolver uma grave crise sanitária naquela região, que matou metade da população, praticamente, de Santos no século XIX. O semi-árido nordestino, sem o Estado não funciona, não tem água para as pessoas viverem. Água de qualidade. Eu penso a transposição do, que é uma questão ligada, transposição do rio São Francisco, quem vai resolver a questão do uso da água, passa vários



Estados, é um rio federal, vários Estados, centenas de Municípios. Como que se pode pensar, quer dizer, você não tem que ter flexibilidade para tratar cada caso desses, da sua parte. Nesse sentido, eu não quero, efetivamente, me alongar, eu acho que o central seria uma lição para o Brasil, um Projeto de Lei que dá responsabilidade para Estados e Municípios, se entenderem e melhor resolverem um serviço central, que é esse de água. E queria aproveitar para falar uma coisa que eu não agüento mais, essa história do local como abrir uma torneira. É no local, que eu acendo a luz, é no local que eu tiro o passaporte. É no local que eu faço tudo. Só existe local, nós vivemos no local. Então todos os serviços públicos são prestados no local. Qual é a diferença de acender uma luz ou abrir uma torneira? É muito mais difícil produzir aquela água de qualidade do que a luz. Está certo? O custo pode ser mais alto, mas qual é a diferença? Então não é por aí que se fala em local ou nesse tipo de argumento. E a questão última que eu queria falar é a seguinte: se não se lidar com cuidado essa questão, se continuar com esse nível de pretensão de centralizar no federal todas as questões, o risco é de... O tratamento igualitário é um falso tratamento numa sociedade que é, basicamente, desigual. Ele aumenta a injustiça e aumenta os desvios. Esse carimbo igualitário federal, sobretudo, sobre os serviços públicos, leva a isso. Alguns se beneficiam, outros se prejudicam, porque a sociedade não tem essa igualdade. Então, nesse sentido, só queria falar, para terminar, uma preocupação adicional, é quando eu leio o Projeto da Câmara, em discussão da Câmara e leio o do Senador Camata, relatado pelo Senador César Borges, eu sei o que vai acontecer no dia seguinte. E olha que eu presido uma empresa que é razoavelmente importante que é a SABESP. Quando eu leio o outro Projeto, o day after é uma grande interrogação. Surgem esqueletos, que tem questões não resolvidas, de financiamentos em andamento e não pagos e por aí afora. Esse day after, esse dia seguinte, me preocupa muito. Não há um tratamento adequado. Nesse não, porque esse é questão, ele tem um limite que é claro e que é atribuição dos Srs., é dizer, é falar quais são as diretrizes de saneamento? Qual é o marco de princípios e diretrizes que todos tem que seguir e ponto. O resto, as soluções, podem ser as mais variadas possíveis e se procurar, sempre, adotar a melhor. Uma última questão, foi muito falada aqui, a questão do saneamento básico ser formado por quatro serviços ou não. O saneamento ambiental ninguém discute, que é formado por quatro serviços. O saneamento básico sempre foi água e esgoto. E, nos Municípios, é muito comum, essa diferença é patente, porque é comum que o lixo, por exemplo, seja feito por empresa, empresa privada, autarquias, que não tem nada a ver com o sistema de água e esgoto, mesmo os locais. Então, agradeço a oportunidade de poder falar, eu tenho que falar da minha preocupação e da seriedade desta questão, da importância dessa Audiência Pública e, principalmente, colocar, claramente, o apoio da AESB à proposta que está em

discussão no Senado e a preocupação da AESB no risco de não se resolver, adequadamente, esta situação ou querer resolver de uma forma muito centralizadora e com muitas regras difíceis de serem cumpridas. Obrigado Senador.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Agradeço as palavras do Dr. Dalmo Nogueira Filho e passo a palavra à representante da ABICON, Dra. Ana Lia de Castro, que é Diretora Executiva da Associação Brasileira de Concessionários Privados de Serviços Públicos de Água e Esgoto.

**SRA. ANA LIA DE CASTRO:** Sr. Senador Heráclito Fortes, Sr. Senador César Borges, através dos seus nomes eu saúdo a todos os presentes e Senadores que estão nos ouvindo, obrigada. Eu não vou me ater, aqui, a questões que foram bem debatidas, por quatro que me antecederam, com relação às disputas de titularidade. Eu vou colocar outros pontos para reflexão dos Srs. Senadores. E dessa Comissão em especial. O Congresso brasileiro batalha, há mais de dez anos, para produzir um marco legal, um marco regulatório que ampare o serviço de saneamento e que promova a sua universalização. A primeira tentativa de fixar as diretrizes e regras regulatórias para o setor ocorreu em 1995, ano em que, coincidentemente, se consolidou a Lei 8987, que fixa as regras para a concessão dos serviços públicos. De onde se conclui que, para o Governo e para o Congresso, regular o saneamento precede os movimentos para delegação dos serviços públicos ao ente privado.

Nada mais justo e adequado, por tratar-se de serviço essencial à saúde do cidadão e à preservação do meio ambiente. Mas, no Brasil, os serviços de água e esgoto vêm apresentando distorções clássicas, próprias deste mesmo sistema monopolista, concebido para garantir ao setor público, notadamente às companhias estaduais de saneamento, a exclusividade na oferta, no controle, na regulação e o recebimento de recursos orçamentário ou onerosos. Nos anos 70 e 80 essas empresas, assim como outras grandes empresas estatais, atingiram seu auge. O Estado da arte. O Estado da gerência. Tudo estava nas empresas estatais. Com a redemocratização do País, esse modelo deixou de funcionar, pois seu modelo de gestão não é compatível dentro de um regime democrático. Por falta de orientação estratégica do Governo, por falta de indicadores de acompanhamento, por falta de regulação e fiscalização externa, por falta de controle social, a partir de certo momento os operadores de saneamento viraram um fim em si mesmos, onde o público interno passou a ser mais importante que o externo. O cliente, em especial, o cliente de baixa renda.

Hoje essas empresas estão amarradas, pela Lei da Licitação, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, para livrar dessas amarras, é preciso que definam um novo Modelo de Gestão, estabelecendo indicadores claros de desempenho, dos quais fiquem reféns todos os

**governantes futuros. Essa é a grande garantia. E não se somos, ou não, titulares do serviço. E, nos dias de hoje, a decisão política da sociedade é muito clara e inequívoca. Não se subtraia à sociedade o propósito de reforma patrimonial, a quebra de monopólios, a mudança do rumo de ação do Estado e da substituição da ação voltada para produção, para a ação voltada para a regulação. Estamos vivendo um processo que não tem volta e aqueles que operam com a idéia do retorno, estão brigando contra os fatos e quem briga contra os fatos, quebra a cabeça.**

**Existem, no nosso setor, inúmeras empresas de saneamento absolutamente sem transparência e aí eu incluo públicas e, até, privadas, mas a sociedade democrática exige transparência quanto à prestação de serviço, quanto à qualidade, quanto ao preço cobrado, isso é uma questão de cidadania. Isso posto, chegamos ao âmago da questão que queremos colocar para debate e reflexão. A prestação de serviço de saneamento está, predominantemente centralizada em 25 concessionárias estaduais, responsáveis pelo atendimento de 80% da população com abastecimento de água. Os serviços municipais respondem por 15% e as concessionárias privadas por 5%. No caso de esgotamento sanitário a participação dos Municípios é mais relevante, respondendo por 70% dos serviços aí incluídos Operadores públicos e privados.**

**O poder monopolista resultou em sérios problemas de gestão, ingerências políticas, em uso indevido da máquina estatal e em baixa eficiência e produtividade e o que é lamentável, o custo dessa ineficiência operacional é repassado ao consumidor. Ou financiado por recursos de natureza fiscal. A tarifa média praticada no Brasil está entre as mais altas da América Latina e em nível semelhante aos dos Países desenvolvidos. E as perdas de faturamento atingem a 40%, 45%. Atualmente, 70 Municípios brasileiros têm seus serviços operados por empresas privadas, beneficiando sete milhões de pessoas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Amazonas, Espírito Santo, Paraná, Minas Gerais, Santa Catarina, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul., mas a ausência de estruturas regulatórias e a indefinição acerca da titularidade dos serviços constituem sérios fatores de inibição a novos investimentos. Assim, a ABICON tem apoiado todas as iniciativas em prol do estabelecimento de uma política nacional e de diretrizes para o saneamento que busque a universalização do atendimento ao menor tempo possível e que considere o estabelecimento de parcerias entre Estado e Municípios, se é que isso é possível, entre fornecedores e prestadores de serviços e a disponibilidade de aporte e garantia de fluxo regular de recursos e financiamentos para o setor. E que, acima de tudo, esse marco regulatório permita e favoreça diferentes arranjos institucionais e mais flexíveis. E, além disso, reforçando nossa tese inicial, para o serviço de saneamento com característica de monopólio natural é imprescindível a instituição de um marco legal, de um ambiente**

regulatório e de entes reguladores independentes que venham a promover o justo equilíbrio entre o poder público, o prestador de serviços e a população servida. Voltar o setor para a sociedade e seus clientes, assumindo um novo modelo de gestão é compreender as suas demandas e prestar o serviço de forma eficaz e verdadeira. E por último, investir em saneamento representa uma oportunidade fascinante para retomar o desenvolvimento do País através da criação de empregos e da geração de renda. Era isso. Muito obrigada.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Agradecendo à Dra. Ana Lia de Castro, representante da ABICON, convidamos para fazer uso da palavra o Dr. Newton de Lima Azevedo, Vice-Presidente da Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústria de Base.

**SR. NEWTON DE LIMA AZEVEDO:** Boa tarde a todos. Eu queria agradecer ao Senador Heráclito Fortes o convite feito à ABDIB e agradecer a exposição feita pelos Senadores que nos antecederam e os colegas de Mesa e eu, também, quando vai ficando para o fim, não quero ser repetitivo, eu queria ser bem objetivo, não que os outros não tenham sido, mas, é o seguinte: O que é a ABDIB?

Só para localizar quem não sabe. A ABDIB é uma Associação, Associação Brasileira de Infra-Estrutura e Indústria de Base, uma Associação que, esse ano completa 50 anos e que tem, por meta, por trabalho, por objetivo, realmente tentar equacionar a retomada dos investimentos em infra-estrutura no País. Tem atuado, muito fortemente, nesses últimos anos, nas Leis de PPP, na atual discussão do gás, o Senador Rodolpho Tourinho, aqui presente, sabe disso e outras ações que a ABDIB julga fundamentais para refletir sobre como o País enfrenta a necessidade de ter a disponibilidade de 22 bilhões de dólares, que, na realidade é o que a ABDIB julga como necessário, para que o País cresça em todos os setores de infra-estrutura, independente de recursos públicos ou privados, para que ele tenha um crescimento sustentável, um crescimento que, realmente possibilite a melhoria da qualidade de vida da população. Então a nossa posição, a nossa entidade, ele congrega 160 grupos empresariais que, juntos, representam 17% do PIB nacional. Eu acho que a grande riqueza da ABDIB é a sua heterogeneidade na composição dos seus participantes. Nós temos, participando da ABDIB, Construtores, Bancos, Operadores públicos, Operadores privados, empresas públicas, ou seja, toda a gama de atores do setor da infra-estrutura brasileira. Então, eu gostaria de dar esse pano e dizer que, nesses últimos dois anos e meio, três, acho que todos os estão nessa Mesa, devemos ter gastado, não gastado, mas ficado, juntos, boas horas discutindo essa questão do saneamento, todos nós aqui nessa Mesa, acho que nos conhecemos, já e sabemos, até, o discurso um dos outros.

Então, primeiro, eu parabenizo o Senado por estar trazendo mais um Projeto, mais uma idéia, mais um tema para a discussão e aí eu queria fazer um rápido apanhado de quais são os pontos, para nós da ABDIB, que são fundamentais independente de qual seja o Projeto, porque eu sei que, no fundo, pouco importa o número, o que importa é o interesse de todos em realmente atender a população brasileira, sei lá, os 80, 100 milhões de brasileiros que, enquanto nós discutimos aqui, exaustivamente, continuam sem esgoto, 40 milhões de brasileiros que não tem água tratada, pouco importa se é municipal, estadual, se você abre a torneira ou aperta a luz, ele não tem isso.

Então, essa é uma discussão que ela tem que ser deixada de lado, um pouco, o passionalismo e a gente falar algumas verdades para nós mesmos do setor. Acho que a gente, eu sempre falo que é um pouco da mea culpa, são situações que a gente não gosta de dizer, falar de corporativismo, falar de prevenção contra o privado; brincava, aqui, com o Silvano: "Você foi ótimo na sua fala, mas quando você fala que recursos privados, hipótese básica da ASSEMAE, dali para frente eu já fico triste". Na hora--

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone]

**SR. NEWTON DE LIMA AZEVEDO:** Foi. A gente fala isso há muito tempo. Então, na realidade, eu digo o seguinte. Para um País que precisa, como foi dito no início, de 178 bilhões de reais em 20 anos, se quiser universalizar os serviços em 20 anos, pelo maior esforço e aqui eu quero, realmente, louvar o esforço do Ministério das Cidades ao longo desses anos, estivemos juntos em várias batalhas, no sentido do dinheiro que foi colocado no setor, assim mesmo é pouco. Assim mesmo é pouco. Então, uma das posições da ABDIB, que eu posso dizer que, no fundo são três pontos básicos, é que essa política nacional de saneamento, seja através do PL do Senado, seja através do PL que está, hoje, na Câmara, na realidade, definem regras que propiciem um ambiente propício à retomada dos investimentos no setor de saneamento. De todas as fontes possíveis, no tempo mais curto e em linha com a demanda da universalização do serviço. Eu acho que hoje nós, simplesmente, descartamos a alternativa da participação privada, eu não estou dizendo que ela é a solução, não, mas ela é uma das coisas que tem que ser vista.

Eu acho que isso tudo, até pela característica da própria Associação, nós não defendemos a participação privada como a solução do processo. Nós achamos que a coexistência de empresas estaduais, empresas municipais e Operadores privados trabalhando em serviços públicos é, no fundo, esses três, que vão resolver esse grande problema nacional. Aqui tem uma continha muito simples, com todo esforço feito pelo Ministério das Cidades, que eu novamente quero louvar, nesses três anos, nós fizemos uma conta, em

porcentagem do PIB, essa universalização chegaria, ao País, em 60 anos, o que eu acho que, talvez nenhum de nós, alguns poucos mais jovens, talvez viessem a presenciar. Então são reflexões desse tipo que a gente tem que ser um pouco pragmático em fazer.

Eu acho que o segundo ponto importante, já foi dito aqui, não quero ser repetitivo, mas vou ter que ser, é reconhecer a diferente realidade físico-geográfica brasileira. A solução do Piauí, citada pelo Secretário, que eu acho que é uma solução realmente de se louvar, possivelmente é difícil de ser aplicada em Santa Catarina ou na Bahia, você ter a realidade físico-geográfica, técnica e econômica do setor de água e esgoto, nas dimensões nacionais, ela na realidade ela é muito grande. Ela tem que ser reconhecida em qualquer que seja o Projeto que vá sustentar essa política nacional de saneamento.

Eu acho que essa nova proposta, vamos dizer assim, esse momento de reflexão que estamos fazendo já há 2 anos e meio, ela tem que ser uma evolução e não uma revolução no setor, acho que aqui, eu vou pegar um gancho da colocação do Dalmo, onde diz que a história tem que ser respeitada. Bem ou mal você tem 80% dos brasileiros, 70, esse número podemos discutir, mas uma quantidade grande de brasileiros que é operado por companhias estaduais, com deficiências, eu acho que a questão do choque de gestão é uma coisa que a gente esconde debaixo da mesa, eu mesmo escrevi um artigo dizendo: "Saneamento, outro lado da questão". A gente fica batendo em titularidade e, quando a maioria das companhias brasileiras, pouco importa se municipais, estaduais, perdem mais de 40% da sua água tratada, isso é uma vergonha para o nosso setor, que a gente tem que enfrentar isso de peito aberto, deixando as defesas, tentando justificar essa vergonha, que é uma vergonha que tem mais de 10 anos e a gente fica passando ao largo dela.

O terceiro ponto, na realidade, é o seguinte: Eu acho que Estados e Municípios, ambos têm que ter participação, na visão da ABDIB, nas áreas chamadas "que não sejam de interesse local". Nós partilhamos da visão do Projeto do Senador Gerson Camata e mesmo da colocação feita pelo Relator e aí se você fizer uma comparação aqui com a questão do Projeto 5296, que hoje está no Senado, no Congresso, desculpe, na Câmara que na realidade nós acompanhamos, todos nós aqui, ao longo desses dois anos, a gente acha que esse Projeto que está aqui é mais simples, em seus 29 artigos, é mais objetivo, ele é mais flexível e, na realidade, ele permite uma série de arranjos entre Municípios, Estados, Operadores públicos, Operadores privados. Portanto, caracteriza um pouco mais ou reconhece, realmente, a diferença que existe no País, a nível dessa realidade físico-geográfica, técnica e econômica.

Eu queria aqui citar, foi citado muito aqui, por todos, dizendo: "Olha, estão faltando aqui os Prefeitos, outras associações" e é um dado interessante que eu queria informar a vocês e as outras

**associações sabem que, até, estamos juntos, nós estamos realizando uma pesquisa, através de uma empresa realmente reconhecida a nível nacional, junto aos Prefeitos, certo, fazendo com que eles, eu não estou, aqui, colocando em dúvida a representatividade das associações, mas nós estamos indo lá, na boca do leão, nós estamos indo lá perguntar para os Prefeitos, através de uma amostragem feita tecnicamente sustentável, para ver o que eles acham, sem nenhum tipo de ideologia, realmente como sendo usuários finais do resultado de toda essa discussão. Isso deve ficar pronto agora, nos próximos 15 dias, depois eu vou tomar a liberdade de fazer chegar ao Senador e ao próprio Ministério das Cidades, que eu acho que é um insumo interessante para essa discussão.**

**No que tange a titularidade, eu concordo com a colocação que foi feita aqui, a gente fica fazendo ilações sobre as tendências do Supremo, eu acho que isso uma coisa que não vem ao caso, isso não é jogo de futebol, 4 a 0, 2 a 1, vai para os pênaltis. Eu acho que, quando tiver uma decisão vamos enfrentá-la, agora, não podemos ficar esperando a beira da estrada, que se tome uma decisão por nós. E aí o setor, muitas vezes eu acho, e aí me coloco nele, é um pouco "fico esperando" que alguém faça alguma coisa por ele. Eu acho que nós temos que ser um pouco mais agressivos, fazer uma coisa por nós mesmos, que fazendo por nós, nós estamos fazendo, insisto, para mais de 100 milhões de brasileiros que têm problema.**

**A questão da regulação, isso é alguma coisa que é fundamental para nós, a ABDIB coloca isso como premissa básica, não só para o setor de saneamento, mas para qualquer setor que tenha que ter uma estrutura jurídica institucional que permita que recursos públicos ou recursos privados realmente tenham, nas Agências de Regulação, um órgão independente, competente, decisório com autonomia administrativa. Esse é um dos pilares para segurar um ambiente propício à atração dos investimentos privados.**

**Eu queria também, para finalizar, fazer dois comentários. Primeiro eu queria ressaltar o exaustivo trabalho que está sendo conduzido na Comissão Especial na Câmara dos Deputados, pelo seu relator, Deputado Júlio Lopes, e o nosso exaustivo trabalho, acho que todos nós participamos disso.**

**Então, eu acho que ele está na busca de tentar arranjar um texto substitutivo que reúna condições mínimas de consenso entre os agentes, mas eu acho que está um pouco dificultado, um pouco ou muito dificultado. Eu vejo aqui o Senna(F) aqui presente e sei da dificuldade dele em tentar administrar tudo isso, por opiniões muito radicais das nossas associações. Eu quero colocar isso no seu plural majestático, não quero fazer nenhuma acusação e sim uma reflexão. Ou seja, nós já tivemos um fracasso desses, na época do Adolfo Marinho, que, por tantas pressões acabou não acontecendo nada e me preocupa muito.**

Que seja o PL 5296 ou o PL aqui do Senado, que a gente abra a porta e dê na rua, ou seja, a discussão é tanta, discute tanto, discute, discute, discute e não resolve o problema. Então, o apelo que a ABDIB traz é o seguinte: Se, num estalar de dedos aparecessem os oito, nove bilhões de reais necessários para o setor e esse dinheiro viesse através de recursos públicos a ABDIB não tem nada contra. A posição da Associação, ela teria seus associados, seus Construtores fazendo as obras, as suas Empresas de Engenharia fazendo seus projetos, seus fornecedores vendendo equipamento. A nossa posição não é uma posição maniqueísta de que o público é bom, o privado é mau ou vice e versa. É uma posição realista.

Quem precisa de oito, nove, dez bilhões de reais/ano, faz um esforço que fez o Ministério das Cidades e, de novo, pela terceira vez, quero louvar isso aqui e consegue por três, quatro bilhões, isso é conta do padeiro, está faltando dinheiro. Ou nós enfrentamos que vamos fazer a universalização disso em 60 anos e partimos desse princípio e ficamos tranquilos, ou paramos de fingir que as coisas estão boas.

Eu brinco sempre, para finalizar, que se tivesse alguma pessoa de Marte, por exemplo, aqui, vendo essa reunião, sairia daqui, voltando para lá, dizendo: "Eu vi nas Associações, está tudo resolvido, o Brasil está com o problema resolvido" e não é verdade. Nós estamos discutindo há mais de 20 anos, talvez, essa questão, estamos ficando, já, velhos, cansados e as gerações que vêm aí, vão encontrar o mesmo problema que nós encontramos há 20 anos atrás.

Então, o apelo que a gente faz é que haja, realmente, essa convergência de todo o trabalho feito em cima do PL que está na Câmara e vi que vocês tinham convidado o Deputado Júlio Lopes, eu insisto que isso seja feito, que haja essa aproximação, que tem muita coisa boa, tem coisa a ser arrumada. Eu acho que se junta à visão do PL do Senado e, nesse momento, nós, da ABDIB, somos favoráveis ao PL colocado pelo Senador Gerson Camata, defendido pelo Relator, mas achamos que deve haver uma iteração com o Deputado Júlio Lopes, porque tem muito trabalho feito nesses dois anos e melo por essas pessoas que, inclusive, estão nessa Mesa, muito obrigado.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

A Mesa agradece as palavras do Dr. Newton Lima de Azevedo e pede a ele, caso possível remeta essas sugestões e todos façam a mesma coisa até para podermos dar elementos para continuar a discussão dessa proposta.

**SR. NEWTON LIMA DE AZEVEDO:** Senador, o Senhor vai receber a posição, por escrito da ABDIB, inclusive eu me comunicarei com o Senhor quando essa pesquisa estiver pronta, porque eu acho que é mais um dado importante, eu não estou dizendo que seja uma



verdade definitiva, mas é um insumo, tecnicamente embasado, que serve um pouco a mais para suas reflexões e as nossas reflexões.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Essa Comissão tem tido, e para isso invoco, inclusive o nosso Senador Tourinho, nós tivemos, no ano passado, a idéia de fazer aqui, uma grande discussão colocando como tema as PPPs. Era a discussão que seria feita em setembro ou outubro e que envolveria não só a participação de empresas nacionais, mas também, experiências externas, mas entramos numa crise, que todos sabem e, infelizmente, nós não tivemos condições de, no ano passado, realizar esse encontro. Vamos ver se esse ano, antes de pegar fogo o período eleitoral, a gente faz, não nas dimensões do que era planejado, mas pelo menos uma discussão porque nós achamos que esse tema, PPP, é fundamental para o País. Nós temos que ter PPP como prioridade. E, como essa Comissão, é o seu estuário, nós não podemos fugir de maneira nenhuma dessa questão. Por aqui passam os nomes das Agências, eu concordo com V. S<sup>a</sup>. com relação à questão da regulamentação, da regulação, enquanto nós não tivermos a regulação, nós vamos ter grande dificuldade, principalmente a de credibilidade externa. Eu acho, inclusive, Dr. Newton, que a ABDFIB tem que ser mais próxima dessa Comissão, não só para conversas formais, mas, também, para conversas informais, porque nós temos assuntos em comum e que une o Interesse do País, evidentemente que, pelos seus canais competentes, nós estamos sempre abertos para discussões dessa natureza. Com a palavra o Representante do Fórum de Secretários Estaduais de Saneamento, Dr. Roberto Moussallem Andrade, Secretário de Saneamento da Bahia.

**SR. ROBERTO MOUSSALLEM ANDRADE:** Bom dia a todos, gostaria de saudar o Senador Heráclito Fortes, Presidente dessa Comissão, aos demais Senadores, Senador César Borges, Relator, Senador Rodolpho Tourinho, a todos os participantes aqui da Mesa, representantes de entidades, todos convidados.

Eu gostaria de iniciar fazendo comentário sobre uma afirmação do Senador César Borges e que ele destaca a importância do setor de saneamento em relação ao setor de saúde e à melhoria da qualidade de vida das pessoas. E nós temos inclusive, na Bahia, um exemplo muito interessante que ilustra essa afirmação do Senador que é um trabalho que vem sendo realizado, através da Universidade Federal da Bahia, do Estudo de Saúde Coletiva e que avalia o impacto, em Salvador e em mais dez Municípios ao redor da Baía de Todos os Santos, das ações de saneamento básico que vem sendo realizados pelo Governo do Estado e que demonstram, esse estudo ainda está em andamento, mas os indicadores são muito interessantes e que mostram, por exemplo, que está havendo uma redução superior a 50% na prevalência de doenças parasitárias em criança de idade pré-escolar. Em algumas localidades do subúrbio e

da periferia de Salvador, por exemplo, essa redução chega a ser superior a 85%. Então mostra que saneamento realmente é fundamental para a saúde, quem investe em saneamento está investindo em saúde. Outro aspecto que eu queria colocar, é que o Governo do Estado vem dando uma prioridade muito forte no saneamento e, nos últimos 12 a 15 anos, o Governo da Bahia investiu, em saneamento básico e em infra-estrutura hídrica, cerca de um bilhão de dólares, aliás, mais do que um bilhão de dólares. O Senador César Borges participou ativamente desse processo, desse programa, ele, como Secretário Estadual e depois como Governador da Bahia, o Senador Rodolpho Tourinho também, como Secretário da Fazenda, alocou e assegurou os recursos necessários para que essas ações fossem realizadas e os resultados foram muito positivos. O PINAD, do IBGE de 2004, já coloca a Região Metropolitana de Salvador como em melhor cobertura de abastecimento de água entra as Regiões Metropolitanas pesquisadas pelo IBGE e Salvador e a Região Metropolitana que foi tão precária, uma das regiões mais deficientes em saneamento do País hoje, no PINAD de 2004, já aparece em 3º lugar entre as regiões pesquisadas pelo IBGE. Então isso mostra que o Estado da Bahia, assim como outros Estados, tem uma responsabilidade muito forte em relação à questão do saneamento básico. Esse programa que a Bahia vem desenvolvendo outros Estados estão também desenvolvendo ações equivalentes, e nós temos, se nós reunirmos hoje os maiores investimentos no setor de saneamento, mais de 75% dos investimentos do setor de saneamento, eles vêm sendo realizados, nos últimos dez, doze anos, através dos Governos dos Estados e das empresas estaduais de saneamento. Então a responsabilidade, o papel dos Governos dos Estados e das empresas e do setor de saneamento, elas são relevantes porque realmente, nessa ausência de legislação, de marco regulatório, nesse período em que a política de saneamento deixou muito a desejar, os Estados e as empresas que bancaram o desenvolvimento e a evolução do setor. Claro que ainda falta por fazer. E o Fórum de Secretários, ele é formado pelos Secretários dos Estados que atuam no setor de saneamento e, que vêm discutindo esse assunto há muitos anos. Então é fundamental, alguém falou aí com muita propriedade que, na questão da regulação e da definição de uma lei e da política do saneamento que se olhe o passado, que se veja a história e a evolução do setor. Eu queria acrescentar que é importante, também, olhar o futuro e observar a tendência do setor de saneamento no nosso País. E que tendência é essa? Ora, de forma muito simples, as primeiras soluções há alguns anos atrás de saneamento, elas foram pontuais, elas foram soluções que tinham como objetivo o atendimento pontual de localidade, de sedes municipais, da mesma forma como o setor elétrico, começou, também, com soluções pontuais através, principalmente, de grupos geradores a diesel. A tendência da evolução do setor elétrico é que nós temos, hoje, um sistema completamente integrado. Essa

tendência, talvez não com a mesma intensidade do setor elétrico, mas no setor de saneamento a tendência é a busca da integração. A busca da racionalidade nas soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário é adotar bacia hidrográfica, como unidade de planejamento, ou seja, o futuro do setor de saneamento é integração, é a ação conjunta, é o interesse comum cada vez mais prevalecendo sobre as soluções pontuais. Eu não diria locais, mas os interesses, as soluções regionais prevalecendo sobre as soluções pontuais. E a demonstração disso e a prova disso, diversos investimentos que estão se fazendo hoje, já com transposição de bacias hidrográficas. Região Metropolitana de Salvador, por exemplo, o sistema é todo integrado com diversas bacias hidrográficas integradas na busca de um atendimento racional. Então é fundamental a busca da integração com o setor de meio ambiente, de recursos hídricos e dentro desse conceito de que... E aí, é importante também destacar um aspecto que é muito positivo no PL 155, mas que prejudica um pouco o conceito adotado pelo PL 5296, porque o PL 5296, ele divide o setor. Eu até queria reforçar aqui um comentário já feito na Mesa e que uma das grandes realizações do Ministério das Cidades, do Secretário Abelardo, foi realmente a nível, quer dizer, no Governo Federal, reunir todas as ações e Projetos que existiam de forma isolada, no Governo Federal, reunir, integrar essas ações num único Ministério, num único setor. Alguém disse no passado com muita propriedade aí, que hoje o setor de saneamento tem um endereço único quando alguém quer tratar desse assunto no Governo Federal. Ora, isso foi muito importante, da mesma forma que é importante manter a integração, também, do sistema de saneamento básico, quer dizer, é fundamental não se dividir esse sistema porque isso prejudicaria efetivamente a busca da racionalidade do setor. E principalmente pelo fato do Brasil. O Brasil não é um país homogêneo. O Brasil é um país que tem diferenças regionais bastante intensas e as soluções, elas são diferenciadas, a melhor solução para um Estado não é a melhor solução para um outro Estado, nós não podemos generalizar. E o nordeste é uma região, por exemplo, que sofre da questão da seca, tem uma região do semi-árido muito forte e por isso precisa, nada melhor do que essas situações serem analisadas e serem conduzidas pelos Estados e pelos Municípios de forma conjunta, de forma diferenciada em relação a outras regiões do País. Eu gostaria, também, de fazer uma observação interessante aqui, comentando aqui, algumas críticas que foram feitas ao PL 155 e que eu, absolutamente, não concordo, acho que não são procedentes. Por exemplo, um dos principais aspectos que foi criticado foi a questão da titularidade e aí se colocou, como exemplo, a tendência do Supremo Tribunal no julgamento das ações que estão tramitando lá. Ora, eu acho que isso não procede porque o Projeto de Lei 155, ele não faz nenhuma referência à titularidade, ele não entra na questão da competência e da titularidade. Isso é uma questão que é constitucional e qualquer decisão e resultado que isso

*vem a ocorrer, será, efetivamente... não estará incompatível com o que está disposto aqui no PLS 155. Então nós achamos que esse é um aspecto que não prejudica, efetivamente, o PLS 155. Outra crítica que foi muito feita, também e que, para mim, não consigo entender é o fato do PLS 155 só abordar o abastecimento de água e esgotamento sanitário.*

*Ora, como se o PLS não concordasse que drenagem e resíduos sólidos fossem, também, assuntos dentro do setor de saneamento ambiental. Aqui não diz isso, apenas, por terem naturezas diferentes, entendeu, ele optou e eu acho que é recomendável, que essas questões, efetivamente, sejam tratadas de forma separadas, isso não significa que se está dizendo que drenagem e resíduo sólido não seja assunto do setor de saneamento. E um exemplo que a Nação, que o País, adotou e que funciona, que é um exemplo bem sucedido, é a questão de energia. O setor elétrico tem dois segmentos distintos, segmento de petróleo, de energia elétrica, entendeu e que tem suas legislações, regulamentações. As Agências Reguladoras são distintas e, nem por isso, o setor de energia deixa de considerar que o petróleo e energia elétrica também fazem parte disso.*

*Então, eu acho até que é mais adequado, por tratarem de naturezas diferentes, tratar num Projeto de Lei, separadamente, a questão da água e esgotamento sanitário e outra matéria cuidar, também, de resíduos sólidos e de drenagem, porque são assuntos do saneamento, mas de natureza completamente diferente. Uma outra coisa em relação à autonomia municipal. Eu aí queria dizer que o Fórum de Secretários, após avaliar e participar bastante das discussões dessa matéria e do PL 5296, ele tem, como posição, entender que o Projeto de Lei 5296, esse sim, ele reduz a autonomia municipal.*

*Então, nós chegamos até, numa discussão, a dizer que o Projeto de Lei do Governo Federal ele é, aparentemente, municipalista porque ele, efetivamente, reduz a autonomia do Município quando, por exemplo, impede que algumas atribuições que o Município tem hoje, como poder delegar a outro ente federado o seu poder de ações relativas à regulação do setor, aqui fica proibido e impedido de fazer, pelo menos na última versão que eu conheci, do Projeto de Lei, eu acho que isto não foi modificado. Um outro aspecto, só para dar exemplo também, que reduz a autonomia e prejudica os Municípios, é quando ele condiciona o acesso a recursos financeiros a adesão à política nacional e a se submeter a toda a diretriz e ao controle da política nacional, que seria, nesse caso aqui, coordenado pelo Ministério das Cidades. A situação atual do Município é que eles têm essa autonomia, eles têm essa autonomia e hoje dá flexibilidade para que haja um entendimento entre outros entes federados e que se adote as soluções mais adequadas em cada região, em cada situação do nosso País. Então, de forma bastante*

reduzida, resumida, são essas as principais observações que eu teria a fazer. Eu queria dizer que a posição do Fórum de Secretários de Estado é de ser a favor do PLS 155, por entender que ele atende, efetivamente, à necessidade do setor e atende, também, principalmente, às aspirações que os Municípios, a maioria dos Municípios deseja. Essa matéria, na Bahia, foi discutida na União dos Municípios na Bahia e a União, nas conversas que eu tive, inclusive com o Presidente da União dos Municípios, eles fazem sérias críticas ao PL 5296, principalmente porque os Municípios de pequeno porte, os Municípios... a Bahia tem 75% dos Municípios com sede municipal menor do que dez mil habitantes, isso de acordo com o Censo do ano de 2000. Esses Municípios, a maioria no semi-árido, teriam muitas dificuldades com as modificações e as propostas que estão sendo apresentadas no PL 5296. Portanto, o Fórum de Secretários, ele parabeniza ao Senador Camata, Senador César Borges e ele entende que, nesse momento, o Projeto de Lei que mais, que é mais adequado para o País, para a população Brasileira, é o PL 155, que está proposto pelo Senado da República. Muito obrigado.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

A Mesa agradece as palavras do Secretário Roberto Moussallem Andrade e coloca a palavra à disposição do Relator, Senador César Borges.

**SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA):** Sr. Presidente, eu pretendia até falar após ouvir os Senadores, mas já que V. Ex<sup>a</sup>. me deu a oportunidade... Eu acho que, como Relator, eu tenho que ter o maior cuidado, até aqui, para expressar as minhas opiniões, posso até fazer de forma mais clara no Plenário do Senado, onde eu falo como Senador, representante da Bahia e tenho lá, como Senador, toda a autonomia para dizer o que eu penso. Já aqui, como Relator, acho que tenho que ter um pouco de precaução, com relação aos meus posicionamentos, que devem refletir muito que eu ouvi da sociedade e, também, dos próprios Srs. Senadores que compõem essa Comissão.

No entanto, Sr. Presidente, acho que me compete, acima de tudo, analisar o PLS 155, que é o que está nessa Casa, sem desconhecer a existência do Projeto que emanou do Executivo e que está tramitando na Câmara dos Deputados. E sobre isso, eu acho que essa Reunião é muito importante. Nós ouvimos aqui, pôde bem V. Ex<sup>a</sup>. como todos, avaliar o grau de polêmica que nós temos, com relação a esse setor. Essa polêmica é grande e acho que ela não pode ser nunca colocada em bases, por exemplo, de interesses federativos contrários, União contra Estado, a favor de Município, Município contra Estado, Estado contra Município e vice e versa. Acho que nós temos que colocar, sempre, usando aqui um termo do relatório Osmar Serraglio, na cúspide, temos que colocar o interesse público e da população brasileira acima de tudo.

Acho que o Governo Federal, quando elaborou esse Projeto que está lá no Executivo, ele se deixou levar por uma tentativa ideológica de olhar a questão do saneamento, pelo prisma ideológico corporativista, corporativista. Inclusive, Sr. Presidente, lamentavelmente autoritário, porque impõe que todos tenham que se adequar ao planejamento que tem a origem no Governo Federal, como se esse ente federativo pudesse chamar a si a possibilidade de conduzir, junto com os demais setores a forma como ele acha que deve ser conduzido o planejamento. Eu ouvi aqui, com muita atenção todos e espero que não vamos ideologizar essa questão. Essa é uma questão, acima de tudo, muito pragmática, é de que forma nós podemos retomar os investimentos.

Foi dito aqui da história, há uma história que vem do BNH, que vem do PLANASA, que constituíram essas empresas, essas empresas não são do Estado da Bahia, do Estado do São Paulo, do Estado A ou B, é da população desses Estados e presta serviços a esses Estados. A questão da gestão é fundamental. Eu tenho uma experiência particular porque eu fui Secretário do Saneamento e a EMBASA, era uma empresa desastrosa do ponto de vista de gestão. Hoje a EMBASA ganha prêmio nacional por qualidade de gestão, entregue, inclusive, pelo Governo Federal, apesar de não ser aliada politicamente, não tem nada a ver, que alguém falou, sobre o partido do Governo da Bahia. Não tem nada a ver. Não é uma questão partidária essa. Foi dito, partido político que comanda...

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [interrupção no áudio] Eu disse que a ADIN do Estado da Bahia foi impetrada por um partido político, talvez tenha ficado mal entendido.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):** No caso, Partido dos Trabalhadores?

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** No caso sim.

**SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA):** Pois é, então eu acho que, não é uma questão partidária, eu acho que, basicamente, nós temos que procurar pela eficiência, em qualquer companhia, que funcione, ela tem atender bem e não pode penalizar o consumidor de forma nenhuma. Então, nós temos que analisar de forma pragmática, realista, como é que os entes federativos podem interagir somando recursos.

De que forma nós podemos buscar a participação do setor privado e não vamos nos iludir, que o setor privado não vai investir pelos belos olhos de ninguém, ninguém vai forçar o setor privado e ninguém melhor do que o Governo do PT, porque paga juros astronômicos para poder financiar a dívida do Governo, porque senão ninguém financia, o sujeito não vai botar o dinheiro lá simplesmente porque o Governo tem uma dívida a pagar, bota porque está sendo remunerado seu capital.

**Então, da mesma forma, o setor privado precisa ter essas garantias e essas garantias não podem ter uma tarifa decidida por um Conselho Popular porque, se formos definir uma tarifa dessa forma, claro que não vai existir um ponto final na história. Por outro lado, Sr. Presidente, tentar repartir.**

**Eu sou engenheiro civil e sei a complexidade de um sistema de abastecimento de água, é um sistema unitário, você tem captação, que é a chamada produção, adução, um tratamento, a distribuição e querer, bom... A distribuição, aqui no caso é o filé, a distribuição é a melhor parte. Entregue-se a distribuição e começa aí; o distribuidor que passa ser, dentro do projeto que está lá, do Executivo, ser do Município. O Município distribui e o Estado fica com ônus de fazer a produção e o Município pagará o Estado. Nós conhecemos essa história. Eu conheço bem a fragilidade que nós temos. Lamentavelmente, não gostaria que fosse assim, eu preferia que nós tivéssemos, como nós temos em São Paulo, Municípios muito fortes, um Eldorado, a Califórnia no interior do São Paulo. Não é a realidade do seu Estado, Presidente, não é a realidade meu Estado.**

**Para que nós possamos atender a população do semi-árido do nordeste, vamos citar um exemplo, na região de Irecê. Nós fomos buscar água a 125 quilômetros, abastece doze Municípios, doze e se fizermos os cálculos econômicos, o sistema é deficitário. E como é que eles sobrevivem? Assim como outros sistemas existentes em tantos Estados aqui do norte e nordeste. Porque há uma tarifa cruzada, o cruzamento tarifário. Você pratica uma tarifa única em todo o Estado e a parte melhor que é o abastecimento de uma cidade do porte da capital do Estado, no caso da Bahia de Salvador, pode muitas vezes contrabalançar o que acontece lá no Município do semi-árido. Se nós formos isolar esses sistemas, com certeza, a maioria absoluta da população dos Estados, dos Municípios nordestinos, ficarão desabastecidos e sem capacidade de pagar essa tarifa.**

**Muitas vezes a água exige um custo de energia elétrica, do tratamento e a manutenção do sistema, e fatiar isso, me parece algo sem propósito, não vejo como chegarmos a essa solução. Então, Sr. Presidente, com isso, eu quero dizer que o que eu vi hoje aqui é extremamente ilustrativo. Para mim são importantes todas as opiniões, todas, sem sombra de dúvida, que foram colocadas. Eu saio, sem sombra de dúvida, enriquecido dessa discussão, acho que o fundamental é se investir mais e mais. Não acho que nós tenhamos hoje um nível de investimento satisfatório, nem por parte do Governo Federal e também pelos próprios Estados e Municípios, lamentavelmente, porque a distribuição tributária, entre os entes federativos, deixa muito a desejar para Estados e Municípios, que estão cada vez mais sem recursos para fazer investimentos.**

**Então, nós temos que procurar uma solução que possa atender a universalização no mais rápido espaço de tempo. Claro, foi colocado**

aqui 60 anos, acho que não podemos aceitar isso. 20 anos, talvez seja realmente, como o Ministério das Cidades fez seu estudo. 20 anos, com aplicação em média, começa com seis bilhões chegando a doze. Se nem o próprio Governo Federal faz o que deveria fazer para desburocratizar, agilizar as aplicações de FGTS e fazer a parceria que deveria fazer com Estados, com Municípios. E os Estados, de que forma poderia participar disso? E os Municípios da mesma forma. Os Municípios vivem aqui, nós acompanhamos eles a cada dia aqui, procurando 1% a mais no Fundo de Participação dos Municípios para sobreviverem, mas será que eles teriam, o Governo Federal iria repartir melhor aqueles encargos criados, tipo PIS, COFINS, há diversas taxas que não são repartidas com os Governos Estaduais nem Municipais. O que é repartido com os Governos Estaduais e Municipais é o IPI e o Imposto de Renda. Todos os dias nós assistimos aqui sempre as isenções, sempre as benesses do Governo e até do próprio Congresso quanto é feita, tem isenção de IPI e ICMS e diminuindo a capacidade de investimento nos Estados e Municípios. Agora PIS, COFINS, eu assisti dobrar. Sair de 3,6%, de 3% para 7,6% o COFINS, o PIS também foi dobrado, aumentou 150%. Isso nada é repartido.

Portanto, Sr. Presidente, eu não tenho assim uma pergunta direta, não faria. Estou fazendo esses comentários porque eu acho que é quase que uma obrigação minha externar essas preocupações minhas com o setor de saneamento, mas, sem sombra de dúvida, tudo que eu assisti hoje aqui, revela uma maneira de cada um pensar no assunto, tem a sua ideologia, sua maneira de pensar, eu lamento que o assunto fique ideologizado. Acho que não devíamos tratar esse assunto com ideologia, é um assunto de interesse da população brasileira, procurarmos os pontos que são coincidentes, que somam esforços, somam recursos para atender a população.

Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>., agradeço a todos que aqui vieram e ilustraram, sem sombra de dúvida. Vou procurar analisar todas as questões da forma que foram postas, V. Ex<sup>a</sup>. já fez nova convocação para setores do consumidor e talvez, com a presença do Ministro Marcio Fortes, das Prefeituras também. Então, vamos procurar esses subsídios importantíssimos para meu relato aqui dessa Comissão. Muito obrigado.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**  
Senador Rodolpho Tourinho.

**SENADOR RODOLPHO TOURINHO (PFL-BA):** Senador Heráclito Fortes, eu acho que foi uma discussão proveitosa e queria, até seguindo a linha do que vinha sendo colocado pelo Senador César Borges. Primeiro lugar, dizer que nós temos um excelente Relator para esse Projeto aqui, o 155, que conhece o assunto como Secretário, o Senador César Borges, como Governador. Eu quero me pegar um pouco na experiência que foi citada também pelo nosso



**Secretário de Saneamento da Bahia e começar dizendo o seguinte, Senador César Borges. No sábado agora eu estive, com o Governador Paulo Souto, inaugurando dois serviços de água, pura coincidência. De distritos, de Municípios pequenos do Estado, foi o Município de Encruzilhada e o Município de Caraíbas, Vila Mariana e Vila Café, que de outra forma se não fosse feito pelo Estado não teria a menor condição de ter água, não é nos 60 anos não, Newton, nos próximos 200 anos, com certeza. Eu fui lá, eu vi, eu sei o que é, afirmo e levo quem quiser ir lá para ver, não teria menor condição de fazer.**

**Então, para mim fico também satisfeito de ouvir o Secretário Moussallem dizer que, no caso específico que nós estamos aqui tratando de ouvir os Prefeitos, no caso da Bahia nós também temos o apoio hoje da UPB, a União dos Prefeitos da Bahia, do Estado da Bahia, em relação a uma coisa que funcione. A um sistema que funcione, no meu entendimento, é muito mais o 155 do que qualquer outro. E funciona porque também é baseado naquilo que nós fizemos lá, que é o que? Hoje você tem, como Moussallem diz, a Região Metropolitana de Salvador com a melhor cobertura de abastecimento de água e a 3ª melhor cobertura no País, em termos de esgoto. E alguns anos atrás, a gente sabe que não era assim. O Governo do Estado, foram investimentos da ordem de 1 bilhão de dólares ao longo de 14 anos. O tempo é longo nesse caso, mas foram 14 anos de batalha, não só do lado da Fazenda quando eu era Secretário, você era o Secretário de Saneamento, depois, César, Governador. A gente sabe o que foi essa batalha para vencer isso. E vencemos.**

**Então, eu acho que nesse ponto, o que interessa nesse momento, não é discutir a questões como o Senador César Borges coloca, ideológica, mas é de levar, efetivamente, água e esgotamento para a população. Isso é o que nós temos que fazer como... retorno, voltaria àqueles dois distritos de sábado passado e dizer o seguinte: Não fosse a atuação do Estado não teriam água nos próximos anos, com certeza. Então, eu entendo que essa atuação integrada é a forma de fazer, entendo que essa atuação integrada também é a única forma de você alocar recursos, daqueles recursos que estão sendo falados aqui, da ordem de 8 bilhões reais que o Governo Federal, nem esse Governo, nem o anterior, nem que o venha, tem a menor condição de alocar para saneamento. São 8 bilhões de reais por ano. Porque ele não tem só saneamento. Ele também vai ter que alocar para a área de energia, para a área de estradas e mais e cada vez ele tem que alocar mais porque trata mal do problema de regulação.**

**Tem um ambiente regulatório muito ruim, onde o Governo fala mal das Agências Reguladoras, onde o Governo não preenche os cargos das Agências Reguladoras, de Diretoria e com isso, sem esse marco regulatório firme, qualquer área de infra-estrutura, o Governo vai acabar tendo que gastar mais, porque a iniciativa privada quanto**

menos confiável for o marco regulatório, mais o Governo Federal vai ter que gastar. Então, não vai ter recurso para aplicar 8 bilhões em saneamento, queira que ou não queira, vai precisar da iniciativa privada.

E, no caso específico, aí é PPP e eu digo, também, que esse sistema, que foi o sistema da Bahia, que já propiciou Investimentos de mais de um bilhão de dólares é, também, com certeza, talvez a primeira PPP que vai ser feita em relação a esgotamento sanitário. É o primeiro outra vez. De saneamento.

Então, eu não tenho dúvida nenhuma que o caminho certo é esse. Esse é o caminho prático, esse é o caminho onde a gente pode, efetivamente, atender à população, o resto para mim acaba sendo um grande exercício teórico de posições dos entes federativos, da posição dos Municípios e fico muito satisfeito, também, de ouvir que, na Bahia, já temos essa posição da OPB dos Municípios, deixando essa... Muito claro essa questão de saneamento e de água. Era isso, Sr. Presidente.

**SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA):** Sr. Presidente, só...

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**  
Com a palavra o Relator.

**SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA):** Só uma posição aqui que, realmente, eu acho que é importante separar, saneamento ambiental de saneamento básico. Saneamento básico, sem sombra de dúvida, será e está definido dessa forma, é abastecimento de água e esgotamento sanitário e, se nós resolvermos isso, já é um grande avanço, se tivermos um marco regulatório. Agora, saneamento ambiental é importante, mas são coisas totalmente diferentes no aspecto, inclusive, do financiamento desses serviços. Por que o saneamento básico, tanto água como esgoto, é possível se ter uma tarifa e essa tarifa remunerar os investimentos, sejam públicos, sejam privados. E procurar a forma mais adequada dessa remuneração, contanto que levem em conta os interesses do consumidor, que não pode ser penalizado pela má gestão. Agora, imaginar que, por exemplo, coleta de lixo não é tarifa, onde eu vejo, é cobrada uma taxa e é bem diferente taxa de tarifa para serviços públicos, serviço público prestado por uma companhia que pode ser privada, pode ser estatal. E o lixo é uma taxa que está instituída. Agora, é possível, até, se individualizar a cobrança da taxa de lixo, é feito baseado no IPTU, as Prefeituras tem feito isso. Mas, quando nós vamos para drenagem, por exemplo, águas pluviais, não há como, eu não, eu desconheço quem possa individualizar isso, isso é da coletividade. E a única maneira que tem de fazer investimentos para a área de saneamento, é uma área importantíssima, drenagem de águas pluviais, canais, é através da questão fiscal, é através de recursos de orçamento, de orçamento da União, de orçamento dos

Estados, do orçamento dos Municípios. Então, a meu ver fazer agora, isso não quer dizer que a gente vá desculdar de aspecto nenhum, eu acho que todos são importantes, todos são importantes. Mas, lamentavelmente, diante das dificuldades, você não pode querer botar no mesmo bolo e tratar essas questões. Eu vejo, Sr. Presidente, minha experiência de Secretário, o correto, o ideal e o inimigo do bom é o ótimo, seria você só pode implantar um sistema de abastecimento de água, concomitantemente com sistema de esgotamento sanitário. Você vai numa cidade, não tem abastecimento de água, também não tem esgoto, você não vê problema de esgoto nas ruas, não vê nada. Leve água que você, dentro de um mês, você vai ver o esgoto correndo a céu aberto, se você não fizer o sistema de esgotamento sanitário., mas não há recurso para fazer, até porque o sistema de esgotamento sanitário é mais caro do que o abastecimento de água. Então, você já resolve um problema de saúde pública muito grande se tiver água, em qualidade e quantidade suficiente para a população. E aí, depois, resolve o problema de esgotamento sanitário. Às vezes demora muito, entre um... a solução do primeiro e a solução do segundo. Então eu acho que é uma confusão querer colocar tudo isso numa mesma... Vai complicar a solução do problema de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário, podemos tratar de saneamento ambiental, devemos tratar, mas em outra área, não exatamente considerando isso saneamento básico, apenas uma colocação mais.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**  
Senador Augusto Botelho.

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR):** Sr. Presidente, Srs. Expositores, Srs. Senadores. Essa discussão é discussão que me empolga muito porque eu sou médico do interior e lá no meu Estado nós temos experiências nítidas de mudanças da mortalidade infantil na cidade onde, pequena cidade, mas que foi feito quase 90% de saneamento básico, água tratada com esgotamento, falando água e esgoto. A minha cidade de Boa Vista tem, 99% dos domicílios recebe água tratada de boa qualidade. E quando a gente começa falar, quando se fala, por exemplo, em 9 bilhões, em 20 anos, nós sabemos que o Governo não vai ter dinheiro para fazer isso. Então nós temos--

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone]

**SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PDT-RR):** --20 anos. Nós temos obrigação de achar, nós os parlamentares e os Srs. que labutam e que lutam na área também, de achar uma solução, aonde a gente possa conseguir recurso para fazer isso. Quando a gente fala em saneamento, a gente não fala só em Saneamento não é um cano levando água e um cano trazendo esgoto, não. É vida que a gente está colocando, a gente está semeando vida, está salvando a parte mais frágil da espécie humana que é a criança, que são os que

morrem mais em consequência do saneamento inadequado, da drenagem de esgotamento inadequada e da água de má qualidade.

Então, eu gostaria só de deixar isso bem claro, que nós temos sempre que lutar, nós estamos brigando, discutindo cifras, mas nós estamos discutindo é sobre vidas. É uma vergonha que no Brasil ainda tenham Estados cuja mortalidade infantil parte de 30 por 1000. Então, nós temos que continuar e acho que todas as partes têm que ceder para poder chegar a uma conclusão e fazer uma lei, fazer uma regulação que faça funcionar, para deslanchar isso. E os locais onde a coisa funciona tem que ser tomados. A Bahia já, que está sendo bem feito, tem que ser tomada como modelo, para a gente fazer. Para disseminar nesse País todo.

Nós não podemos querer criar barreiras. Onde funciona faz. Como todo o mundo falou aqui, que cada lugar é um lugar, cada cidade é uma cidade. Então não podemos criar uma norma que queira implantar em todos os cantos. Quando a gente começa a discutir sobre a Amazônia, que querem fazer uma Lei para a Amazônia, quando na Amazônia somos vários povos, várias pessoas, várias regiões, até o próprio eco-sistema é diferente de uma região para outra, Roraima é totalmente diferente do Amapá, que é diferente de Rondônia, que é diferente do Amazonas e são diferentes entre si. Então, no saneamento, eu acho que nós temos que discutir e eu confio muito no Senador César Borges quando pega esses, a gente chama de "abacaxis", que ele gosta de brigar e lutar e nós vamos conseguir fazer. Muito obrigado, Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Por cinco minutos concedo a palavra ao Dr. Silvano Silvério Costa, Presidente da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

**DR. SILVANO SILVÉRIO DA COSTA:** Eu, na verdade, o tempo é pouco, mas eu acho que a gente tem que entender, primeiro, que esse assunto é complexo, não dá para transitar com a celeridade que ele está transitando, apesar de que eu tenho que registrar que o Senado, acho que está tendo uma competência muito grande para fazer que ele transite com certa celeridade, o que é bom. Por outro lado, tem alguns pontos que são importantes serem discutidos, primeiro é tentar descaracterizar a questão da ideologia, não é? Eu acho que a ideologia, por si só é importante, eu acho que a ideologia, ela não é ruim, a ideologia eu acho que ela é saudável, pegar a ideologia na acepção da palavra mesmo. Esse Projeto de Lei, esse que está transitando, eu acho que ele tem um pressuposto que é interessante. Ele partiu do princípio do que é mais simples, porque eu acho que o mais simples é mais fácil de você aprovar, tem menos polêmica, mas eu questiono se o mais simples é o que é o importante.

Vamos pensar, hoje, no setor saúde. Quer uma coisa mais complexa que o setor de saúde? E a Lei do SUS foi uma Lei discutida, debatida por um tempo muito grande e ela conseguiu, de certa forma, colocar algumas regras para o setor. Eu acho que é importante que a gente não fuja dessa complexidade. Eu não acho que o setor precise ter uma Lei só por ter uma Lei. Acho que não dá para ter uma Lei tratando de água e esgoto porque ela é mais simples, ela é dissociada da questão dos resíduos sólidos. Olha, acho que se a gente está fazendo uma Lei para resolver o problema da sociedade e de fato não está resolvido o problema da sociedade, nem na cidade que eu sou Diretor de um serviço de água, nem na cidade onde tem o serviço prestado por uma companhia estadual isso não está equacionado.

É verdade que hoje, mesmo a despeito do PLANASA, que era centralizador muito mais do que essa Lei, esse Projeto de Lei 5296, porque ele definia que só os Municípios que concedessem o serviço para a companhia estadual de saneamento poderiam ter recursos, mesmo a despeito do PLANASA, que botou o recurso o problema do cidadão brasileiro não foi equacionado. É verdade, nós temos que dizer isso, o PLANASA é desde 70, da década de 70, pouco mais de 30 anos e nós temos problema de falta de acesso de populações em áreas, na Região Metropolitana de São Paulo, em cidades das mais variadas tendências políticas de direção, do porte, que ainda não tem acesso a esgoto sanitário, não tem acesso à água encanada, não tem acesso à coleta de resíduo sólido, não tem acesso, ainda as pessoas vivem submetidas a enchentes. Então, a gente vai fazer uma Lei para resolver a nossa consciência e ter uma Lei para saneamento ou vamos fazer uma Lei para resolver o problema da sociedade?

Acho que perguntas como essa que a gente tem que responder. E se é verdade que a gente quer fazer uma Lei para a sociedade, em que a gente consiga instituir um Projeto de saneamento ordenando o setor não dá para a gente deixar de atender a determinados quesitos. Não dá para falar em abastecimento de água sem falar em esgotamento sanitário, em coleta de lixo, em manejo de águas pluviais, é só porque a forma de cobrança uma por taxa outra por tarifa. Eu acho que o Projeto de Lei ele tem que dar conta dessa diferença. É fundamental, também, esclarecer que nós não somos contra o privado, acho que o setor privado, ele tem o seu papel, nós entendemos que funcionou bem na área de Consultoria e é insubstituível na área de obras, mas eu acho que o privado ele conseguiu ocupar um espaço na prestação de serviço no momento aonde nós não tivemos recursos do Governo Federal.

Vamos lembrar aqui, de 1994 até 2002, quanto que nós tivemos de recursos de Fundo de Garantia aplicado? Está certo? Essas perguntas é preciso fazer. No ano de 2003 até 2004 foram investidos recursos do Fundo de Garantia do trabalhador, 15 vezes o

que se investiu de 98 até 2002. E por conta disso é que o setor privado avançou na parte de concessão de serviço. Agora, é claro que a gente precisa de ter, no mundo inteiro, não é preciso dizer, os serviços são públicos, 90% dos serviços, no mundo, são públicos. Agora, nós precisamos melhorar a gestão, concordo com o Newton, a gente tem que melhorar as perdas, tem que avançar muito na gestão do serviço para render conta de investir mais, mas não vamos resolver o problema do País criando uma Lei que seja simples, que seja fácil, que não tenha muita peculiaridade, eu acho que a gente precisa de perguntar é se a sociedade, realmente, vai ter avanços com a Lei que nós vamos criar e a esse respeito eu acho que o Projeto de Lei 155, ele não avança, acho que a gente tem que conseguir convergir com o 5296, que tem muitos avanços, do ponto de vista de garantia do controle social, do planejamento, da inserção da população em todas as fases da fiscalização do serviço, em relação à regulação ao planejamento, então, acho que a gente precisa de ousar mais, acho que é isso que se espera do Congresso Nacional, não fazer Leis que sejam simples, mas fazer Leis que sejam solucionadoras do problema dos problemas da sociedade brasileira.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Com a palavra o Dr. Abelardo de Oliveira Filho, Secretário Nacional do Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, V. 5ª. tem cinco minutos.

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Gostaria de fazer algumas considerações rápidas, em função do que também ouvimos. A primeira coisa que eu gostaria de ressaltar, que parte do marco regulatório do setor de saneamento como de outros serviços públicos, Constituição da Lei de Consórcios, pegando a Lei das Concessões e a própria Lei de PPP, as questões no geral já estão definidas e no nosso entendimento um Projeto de Lei de Saneamento Básico, ele tem que dialogar com todas as políticas.

Um dos Projetos inovadores, das principais inovações do Governo do Presidente Lula, foi que a ação do Ministério das Cidades que nos deu a possibilidade, a perspectiva de olharmos as cidades, de pensarmos e de agirmos nas cidades sob o enfoque articulado de pensar na política de habitação junto com o uso e ocupação do solo, planejamento territorial e urbano, a questão da modalidade e do transporte urbano, a questão do saneamento ambiental que isso dialogue com a Lei de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos, de Saúde.

É essa idéia que basilar a construção desse Anteprojeto de Lei e aqui me permito discordar do nobre Senador César Borges, se a questão autoritária é passar dois anos discutindo com a sociedade um Projeto de Lei, discutindo no Conselho Nacional de Saúde, no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no Conselho de Meio Ambiente, no Conselho das Cidades, fazendo Audiência Pública,

fazendo consulta pública, onde, em diversos e diversos seminários e congressos, onde nós discutimos um Projeto de Lei, eu acho que não corresponde à realidade.

Nos parece o seguinte: A questão colocada e aí acho que é um receio, é um receio do novo, eu tenho dito o seguinte: A Bahia renovou todos os contratos, o Projeto de Lei não vai retroceder, vai prejudicar. Minas Gerais também, COPASA, SANEPAR também, a CAGECE também, nenhuma Lei vai retroceder para prejudicar os contratos em vigor. Não me parece que seria a melhor forma e aqui eu repito que é uma questão anterior, o meu conterrâneo, meu companheiro aqui Moussallem, fala que o 155 ele permite diversos arranjos. Não permite, não permite porque se dois Municípios pela definição, define titularidade, sim, define o que é serviço de interesse local e define o que é serviço de interesse comum.

Se, dois Municípios resolverem compartilhar como compartilham, hoje, por exemplo, Volta Redonda e Barra Mansa, que tem uma captação comum com duas distribuições distintas se eles resolverem fazer um consórcio, vão perder a sua autonomia, vão perder a sua titularidade e, obviamente, que esse Projeto de Lei, da forma como está definido serviço de interesse local e serviço de interesse comum, ele, na prática, retira uma questão constitucional e é nisso, exatamente, que a gente está se batendo. Hoje o setor, hoje as empresas estaduais e a gente, e aqui eu queria de público fazer uma menção a EMBASA, eu tenho muito orgulho de ser funcionário da EMBASA, a EMBASA é uma empresa que efetivamente avançou, avançou e nós instituímos um prêmio, o ano passado e a EMBASA disputando com Petrobrás, com ELETRONORTE, ganhou a faixa ouro e isso, efetivamente, é uma demonstração de que a empresa cresceu e acompanho isso por ser funcionário da EMBASA há quase 28 anos.

Então queria, realmente, reconhecer e, obviamente, eu acho que aí sim tem muita questão ideológica de que o Governo Federal quer acabar com as companhias estaduais. Nós temos diversos exemplos, nós estamos fazendo convênio de cooperação técnica lá no Piauí, no Amazonas, em Rondônia, em Roraima e ajudando as companhias em dificuldade a saírem da situação em que estão, convênio de cooperação técnica onde nós estamos colocando consultores do Governo Federal, exatamente para ajudar. Ajudamos o Município de Recife a fazer o primeiro contrato de programa com a companhia estadual exatamente para possibilitar que o Município de Recife pudesse acessar recursos. Então é uma questão que eu acho que é importante, eu acho que a gente ao não deveria ter receio do novo.

Acho que é natural, um setor que há 20 anos não tem regras, um setor que há 20 anos se auto-regula, define suas próprias tarifas, um setor que tem, em função disso, em função da ausência de uma política, em função da falta da transparência do setor, tenha essa

*dificuldade em encarar uma situação que não muda, o Projeto de Lei do Governo Federal, ele trabalha com essa perspectiva e usa inclusive a própria Lei de Consórcio, uma Lei que já existe que permite, hoje... é a Lei de Consórcio, hoje, que permite diversos arranjos institucionais, nenhuma outra Lei vai trabalhar encima dessa questão.*

Tem uma outra questão que eu gostaria de levantar, quando se fala uma coisa é você integrar as ações, que é o que o Governo Federal está tentando fazer, pegar todas as ações de saneamento. Outra coisa é a questão da integralidade. Eu acho que definir que o setor tem que ter um Operador único é desconhecer, também, uma realidade nacional e regional. No nordeste nós temos adutoras construídas pelo Governo Federal que abastecem companhias estaduais que abastecem Municípios. Nós temos, no Ceará, uma companhia responsável pela produção e tratamento de água e outra companhia estadual, também, responsável pela distribuição de água. Nós temos diversos exemplos hoje no País onde se tem prestadores diferentes, não é uma coisa monolítica. Não é uma coisa monolítica e acho que essa questão é uma questão importante como é, também, importante a questão do saneamento básico. Se a gente for observar a Constituição Brasileira só aparece saneamento básico. Se o resíduo sólido e o manejo das águas pluviais urbanas não forem tratados dentro do saneamento básico não tem como ser tratado. Porque é um serviço também, muito embora cobre taxa, mas é um serviço e é um serviço público, então são quatro serviços públicos. Então esses quatro serviços públicos fazem parte do saneamento básico, saneamento ambiental inclui, além do saneamento básico, as ações de saneamento, por exemplo, efluentes industriais, efluentes de hospitais. Isso não é um serviço público, isso está na esfera de competência do Ministério do Meio Ambiente. Nós estamos regulamentando e propondo a regulamentação dos serviços públicos de saneamento básico. Então poluição atmosférica é uma ação de saneamento ambiental, não é um serviço de saneamento ambiental.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** É saneamento básico?

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Não, não é saneamento básico. Não é saneamento básico e, também, imaginar hoje de que a gente pode considerar saneamento básico apenas água e esgoto com 82% da população vivendo nas cidades produzindo lixo a qualquer pequena enchente produz dificuldades muito grande para a população, exatamente, pela ausência de integração. Então o Projeto de Lei ele define diretrizes para cada um dos serviços, não tem problema nenhum trabalhar isso de forma conjunta.

Se a gente considerar que saneamento básico são apenas água e esgoto, essa Casa, a não ser que mude a Constituição, não teria como regulamentar os serviços sólidos e o manejo das águas pluviais urbanas, porque a Constituição, por exemplo, não fala em



saneamento ambiental, a Constituição fala em saneamento básico, portanto, é importante que a gente trabalhe essa questão.

Então eu queria aqui, só para concluir, Presidente e agradecer pela sua boa vontade, mas acho que é importante, é importante que a gente, que o Congresso Nacional, que o Senado e a Câmara dos Deputados, possa oferecer ao País um Projeto de Lei que dê conta desse grande desafio, desse grande desafio que é fazer investimento e aqui repito, o Art. 23, Inciso XX, está dizendo que é competência comum, da União, Estados e Municípios promover ações de saneamento básico. Então, União, Estados e Municípios que têm a obrigação de colocar recursos para o saneamento básico, a União não é prestadora se não fosse esse artigo, obviamente a União não poderia criar programas para colocar. Uma outra questão, também, acho que citado pelo Silvano, no período, em números redondos, obviamente, números redondos e números históricos, no período de 95 a 2002, foram 2 bilhões 800 de recursos do Fundo de Garantia, em apenas 2 anos nós já colocamos 4 bilhões.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone] Não é verdade. Não colocaram. Contrataram e não desembolsaram. É diferente.

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Eu vou falar sobre isso, Senador. Eu queria dizer que a União não faz obras, a responsabilidade por fazer obras é dos Operadores.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone] A caixa Econômica tinha as empresas estatais que conseguem receber... [pronunciamento fora do microfone]

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Me desculpe Senador, me desculpe, Temos contratos assinados em 2003 que não desembolsou um centavo e a responsabilidade não é do Governo Federal.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** [pronunciamento fora do microfone]

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Não, Senador. Eu acho que o Senhor está fazendo uma informação, fazendo uma afirmação, eu acho que, não reproduz, está aí o levantamento, está aí o levantamento, Senador, está aí o levantamento. Os contratos que foram feitos, nós estamos comparando contratos com contratos e mesmo se quiser comparar desembolso com desembolso, obviamente que os desembolsos do Governo Federal passel para o Senhor aí uma... Que coloca mês a mês o contrato e o desembolso do FGTS. No período de 99 a 2002 foram 220 milhões, apenas, 220 milhões apenas.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** O Senhor me permite, o dado que eu tenho aqui é dado tirado da Caixa Econômica Federal, o CIAF

Caixa Econômica, e a P A DATA (F), com relação ao investimento gasto federal em saneamento básico, água e esgoto, percentual do PIB, aí considerando a soma de orçamento geral da união FGTS, valores desembolsados, desembolsados a preço constantes de 2004, no ano de 1997, era 0,13% do PIB depois em 98 0,19%, 0,10%, 2001 0,16%, 2002 0,07%, 2003 0,03%, 2004 0,03%, 2005 0,04%. Percentual do PIB, desembolsado, isso é informação tirada do CIAF Caixa Econômica e P A DATA (F).

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Depende do--

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** Desembolsado. Contratar é muito fácil. Você contrata e o dinheiro não sai. Não adiantou absolutamente nada.

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Desculpe, viu Senador, mas é o seguinte, eu acho que também não resolve, uma prática que nós inclusive mudamos agora, nós não pagamos antecipado, pagamos na medida em que a obra avança, não adianta, por exemplo, nós temos um programa, Projeto Alvorada que tinha 2 bilhões e 200, em 2 anos, 2001 e 2002 que aparece como executado pela União que a Controladoria Geral da União e o Tribunal de Contas da União já identificou, por sorteio, que 600 milhões não foram utilizados e aparece como a União desembolsou esse recurso. Então não transferimos mais recursos antes da obra iniciar, transferimos recursos quando a obra avança. Então, isso, dentro de um procedimento de qualificação do gasto público. Então, na realidade, também, esses levantamentos, nós fizemos o levantamento global, para ir no CIAF, tem que pegar a função saneamento, tem que pegar a função saúde, tem que pegar infra-estrutura turística, porque tem recursos lá no turismo, tem que pegar função de desenvolvimento urbano, tem que pegar todas as funções para exatamente poder comparar o que foi gasto com recursos. Então, nesse levantamento que nós fizemos agora--

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** --metodologia. Da forma que o Governo Federal quer quiser que saúde ele quer botar o que gasta em saneamento como saúde. E o gasta com saúde ele bota como saneamento aí duas vezes.

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Se o Senhor olhar aí, acredito que o Senhor não olhou, se olhar o Senhor vai ver que 49% dos recursos do OGU, são para registros da FUNASA, a FUNASA tem programas, historicamente sempre colocou recursos no saneamento e não seria diferente agora. Então não considerar, considerar apenas o Ministério das Cidades vai dar essa situação que o Senhor apresentou aí. Agora se pagar todos os recursos hoje do Governo Federal o Senhor vai ver e verificar que realmente os investimentos foram maiores do que o Governo passado e principalmente, aí não tem nem discussão, principalmente com relação ao FGTS em 2 anos, se o

Senhor reparar nesse folheto, tem o desembolso do FGTS. É bem superior.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):** Eu lhe solicitaria que remetesse esses dados à Comissão., mas eu quero fazer aqui um registro, o erro é tentar administrar olhando para o retrovisor. Há sempre a comparação do Governo passado. Talvez por isso que o Okamoto esteja agora em má situação depondo na Comissão. Eu acho que cada um é responsável por aquilo que pratica. As comparações anteriores, aí vem a preocupação do Senador César Borges de delongação e por aí vai. Acho que o Governo quando criou o Ministério das Cidades foi exatamente elencou, como prioridade a cidade e, daí, o saneamento básico.

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Senador, se me permitir, mas é isso, eu acho que essa questão e o dados estão aí, não reconhecer, não reconhecer que houve realmente um esforço, a própria questão do endividamento do setor público eu citei aqui. Quando nós chegamos era 200 milhões o limite de contratação de setor público para tudo, para tudo. É 5 bilhões e 900 de limite de contratação para o setor público, se está tendo problema, realmente reconhecemos que tem problema de execução, mas o Governo Federal não executa obra. Não executa obra, nós temos feito visitas inclusive e aqui.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** Dr. Abelardo, me permita. Não adianta o Senhor ampliar o limite dá com uma mão e tira com a outra. E cria toda uma dificuldade burocrática para liberação de qualquer tipo de recurso. Isso é uma queixa generalizada, hoje, do setor, sejam empresas, as empresas sejam, também, os Municípios brasileiros. A execução não existe, então se não existe... o Governo Federal não tem nada a ver com isso. Não executa obra., mas executa normas dentro da Caixa Econômicas e não libera.

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Sim, sim. Qualificação do gasto público, Senador, para evitar que o dinheiro seja jogado fora.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** Dinheiro jogado fora não vamos falar, não, porque tem aí caixa dois, tem Valerioduto, tem muita coisa aí que nós sabemos.

**SR. ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO:** Tem muita coisa mesmo, Senador, muita coisa.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):** com a palavra o representante da ABDIB, Dr. Newton de Lima Azevedo, V. Ex<sup>a</sup>. tem--

**SR. NEWTON DE LIMA AZEVEDO:** É rapidinho. Só para dizer o seguinte, todas as associações, Abelardo e você sabe disso, reconhece o esforço do Ministério das Cidades, não existe dúvida

quanto a isso, é uma coisa que a gente fala, não é hoje, agora o problema é o pragmatismo, quer dizer, insisto, se conseguíssemos os oito, nove, dez para resolver o problema do Brasil, não tem o problema da gestão, vamos deixar de lado, até, estaria tudo resolvido, mas a gente está faltando. É a conta do padeiro, está faltando dinheiro. E isso não é dito e falta dinheiro por quê? Concorde com você, tem uma série de problemas, tem a questão da gestão, tem a não atratividade, como disse o Senador, do capital privado, tem uma série de coisas que precisam. A questão não é ideológica, a questão... São mais molinhas, não é? A gente fez 342.000 reuniões, acho que todos nós propusemos 7.400 idéias e continua-se na mesma linha. Vamos bater no muro nós vamos abrir a porta e dar na rua, vamos ter um novo caso do Adolfo Marinho, nós vamos ter o 4147, não acontecendo nada e vamos iniciar o novo, vamos dizer assim, disputa eleitoral onde nós, da ABDIB já estamos discutindo como é que nós vamos começar de novo. Aquela música, vamos começar de novo. Enquanto isso 100 milhões de brasileiros continuam sem esgoto. Então, é uma coisa bem pragmática, eu louvo ter o endereço do Ministério das Cidades, era um pleito que a ABDIB fez, você sabe disso, eu acho que a gente andou, o setor sentou na mesa para conversar, mas a gente tem que dar uma última arrumada nisso. Porque se não, nós vamos perder o bonde da história de novo. Então, acho que aqui não é uma crítica a ninguém, é autocrítica do setor, todo mundo aqui tem que ter um pouquinho da sua *mea culpa* por não estar conseguindo resolver essa questão.

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Agradecemos a intervenção do Presidente, indagamos se o Relator tem alguma questão ou alguém tem algum questionamento a fazer? Eu agradeço a participação de todos e concordo, Dr. Abelardo, que o Senador César Borges diz é o que nós sentimos lá na base. É o anúncio da obra, o anúncio do recurso, o anúncio da comemoração do dinheiro e o dinheiro não chega. Evidentemente que tem outros, questiono que fogem da sua órbita, mas é o anúncio da maneira que foi feito. A fiscalização vem sendo feita há mais de dez anos pela Caixa Econômica, a Caixa Econômica só libera a segunda etapa depois da primeira concluída; só libera, e assim por diante. De forma que...

**SR. PRESIDENTE SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI):**

Até se não usa, até se não usa, eu sugiro, porque, na administração pública, um dos benefícios, quero, até, dizer que eu era líder do Governo na época, fui contra porque achava que a Caixa Econômica não tinha condições burocrática de acompanhar, de fazer esse acompanhamento, o começo foi difícil, mas em seis meses o entrosamento foi tanto e aí para quem se responsabiliza a nível de Governo Federal indicando o Município e tem preocupação com aquela aplicação para nós foi uma grande tranquilidade porque começou-se a implantar um sistema de fiscalização grande e a

**primeira coisa que você nota é a reclamação dos Prefeitos, reclamando que a coisa é feita com rigor demais, mas na realidade é como deve ser feito. De forma que essa questão evidentemente que, infelizmente a burocracia brasileira ainda nos atormenta e vai nos atormentar por muito tempo. Eu agradeço a presença de todos e agradeço mais uma vez pelo início desse debate que ache que será enriquecedor para o Congresso brasileiro e para o nosso País. Muito obrigado.**

---

***Sessão encerrada às 13h59***

## **EMENDA Nº**

**(Ao Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005)**

**Inclua-se um art. 29 ao Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, com o seguinte teor:**

**Art. 29. O §1º do art. 42, da Lei nº 8.987/95, passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 42. ....**

**§ 1º Vencido o prazo mencionado no caput, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.”**

**Inclua-se um art. 30 ao Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, com o seguinte teor:**

**Art. 30. Adicionem-se quatro parágrafos ao art. 42 da Lei nº 8.987/95, com o seguinte teor:**

**“§ 3º As concessões a que se refere o § 2º terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010, desde que, até o dia 30 de junho de 2009 tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:**

**I - levantamento amplo e retroativo dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação do serviço, ou a ela aplicáveis nos vinte anos anteriores ao da publicação desta Lei; (AC)**

**II - celebração de acordo, entre o poder concedente e o concessionário, sobre os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, apurados a partir dos levantamentos referidos no inciso I e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes; e (AC)**

**III - a publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até vinte quatro meses, podendo ser renovada até 31 de dezembro de 2010, mediante comprovação do andamento das atividades relativas ao cumprimento do disposto nos incisos I e II. (AC)**

**§ 4º. Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, nos critérios de depreciação de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, observadas as seguintes condições de pagamento: (AC)**

**I – pagamento imediato da parte ainda não amortizada de investimentos realizados com capital próprio do concessionário, ou de seu controlador, ou por este obtido mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários; (AC)**

**II – pagamento imediato das demais indenizações relacionadas à prestação dos serviços na área da concessão, para as quais o poder concedente obrigatoriamente oferecerá garantias reais, para possíveis obrigações advindas de determinações judiciais. (AC)**

**§ 5º É condição necessária para a retomada dos serviços de que trata o § 1º ato que formalize a assunção, pelo poder concedente ou por novo contratado, dos saldos devedores remanescentes dos financiamentos contraídos pelo antigo concessionário para aplicação na área da concessão, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, e das Resoluções nº 40 e nº 43 do Senado Federal (AC)**

**§ 6º A assunção dos saldos devedores pelo poder concedente ou por novo contratado de que trata o § 5º deverá ser previamente aprovada pelas instituições financeiras credoras e não comporá o cálculo das indenizações previstas no § 4º (AC)”**

### **JUSTIFICATIVA**

A emenda ora apresentada envolve a modificação de um dispositivo, o §1º do art. 42 da Lei nº 8.987/95, e a inserção de outros parágrafos no mesmo art. 42 da mesma Lei, por se tratarem de modificações correlatas, na forma do que permite o inciso III, do art. 230 do Regimento Interno.

As Empresas Estaduais de Saneamento Básico atendem cerca de 101 milhões de pessoas com abastecimento de água, em 3.886 municípios e aproximadamente 43 milhões de habitantes com esgotamento sanitário, em 864 cidades.

Em números percentuais, as empresas são responsáveis respectivamente por 76% e 55% das atividades de saneamento realizado nas cidades Brasileiras. Tais empresas realizam esses serviços em nome dos Estados, por autorização legal e por delegação dos municípios, por meio de contratos de concessão.

O modelo econômico e financeiro adotado é baseado na gestão regional, tendo como princípio a solidariedade social e territorial, no acesso à água tratada e ao esgotamento sanitário; por meio desse modelo, as empresas buscam o equilíbrio global nas suas áreas de atuação, compensando déficits com superávits financeiros. Esse fato se torna relevante, pois dos 3.886 municípios cobertos por essas companhias, cerca de 3.200 são de pequeno porte e quase todos com sistemas de abastecimento deficitários, cuja prestação é sustentada pelos demais sistemas superavitários.

Não obstante, a adoção do modelo de prestação regional e da política de subsídios cruzados como forma de manter o equilíbrio econômico financeiro das empresas prestadoras de serviço, alguns fatores relacionados à pobreza, altos índices de inadimplemento e a ausência de uma política de investimentos do Governo Federal no setor têm dificultado a amortização dos elevados investimentos realizados pelas empresas, com vistas ao atendimento da população.

Contudo, a lei que dispõe sobre o regime de concessões e permissões, qual seja, a lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, ao tratar do prazo das concessões e da reversão, não disciplinou de forma clara as questões atinentes às indenizações devidas pelos investimentos e dívidas não amortizados, o que gera instabilidade ao setor, que receia pela possibilidade de findo o prazo da concessão, não reaver os valores empenhados em financiamentos realizados com o propósito de possibilitar cada vez mais a ampliação e modernização do atendimento à população.

Ademais, a indefinição quanto a titularidade dos serviços de saneamento básico, ainda pendente de decisão pelo Supremo Tribunal Federal, também tem contribuído bastante para essa instabilidade, pois os Estados, reconhecidamente os maiores investidores no setor têm a preocupação de que a ausência de regras claras venha a desencadear prejuízos irreversíveis aos cofres públicos e por via de consequência à população.

Por esses motivos sugerimos a alteração do artigo 42 da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Sala das Comissões, 29 de março de 2006.

  
Sérgio Cabral  
Senador



O Senador Sérgio Cabral apresentou emenda perante esta Comissão, para alterar os dispositivos da Lei nº 8.987, de 1995, que disciplinam os contratos de concessão em caráter precário, com prazo vencido ou celebrados por prazo indeterminado. Autoriza a prorrogação de sua vigência para o final de 2010 e fixa regras para a indenização, pelo poder concedente, dos investimentos do prestador ainda não amortizados.

## II – ANÁLISE

A presente matéria é de natureza reconhecidamente polêmica. Visando a superar os impasses encontrados ao longo dos últimos anos, na tramitação não apenas deste, mas de diversos projetos de lei sobre o saneamento básico, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal constituíram a Comissão Mista de Saneamento, com base nos arts. 142 e 143 do Regimento Comum, para elaborar um projeto de lei consensual.

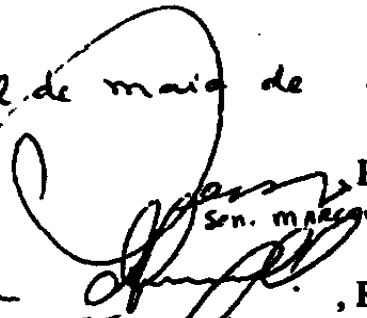
A Comissão concluiu pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2006, que foi aprovado pelo Plenário desta Casa no dia 12 de julho de 2006 e converteu-se na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. O projeto tratava da mesma matéria do PLS nº 155, de 2005, tendo, inclusive, idêntica ementa.

Registramos, de todo modo, o mérito do PLS nº 155, de 2005, cujo texto foi em grande medida aproveitado no PLS nº 219, de 2006.

## III – VOTO

Ante o exposto, o parecer é pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 02 de maio de 2007.

  
Presidente  
Sen. Marcos Prezillo  
  
Sen. Cícero Lucena, Relator

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

| Projeto de Lei do Senado, nº 155, de 2005                                                    |                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/5/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)                   |                                                                                              |
| <b>PRESIDENTE:</b> Senador Marconi Perillo                                                   |                                                                                              |
| <b>RELATOR:</b> Senador Cícero Lucena                                                        |                                                                                              |
| <b>Titulares - Bloco de apoio ao Governo</b><br><b>(PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PPS)</b> | <b>Suplentes - Bloco de apoio ao Governo</b><br><b>(PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PPS)</b> |
| SERYS SLHESARENKO - PT                                                                       | 1- FLÁVIO ARNS - PT                                                                          |
| DELCÍDIO AMARAL - PT                                                                         | 2- FÁTIMA CLEIDE - PT                                                                        |
| DELI SALVATTI - PT                                                                           | 3- ALOIZIO MERCADANTE - PT                                                                   |
| FRANCISCO DORNELLES - PP                                                                     | 4- JOÃO RIBEIRO - PR                                                                         |
| INÁCIO ARRUDA - PC do B                                                                      | 5- AUGUSTO BOTELHO - PT                                                                      |
| FERNANDO COLLOR - PTB                                                                        | 6- JOÃO CLAUDINO - PTB                                                                       |
| EXPEDITO JÚNIOR - PR                                                                         | 7- RENATO CASAGRANDE - PSB                                                                   |
| <b>Titulares - PMDE</b>                                                                      | <b>Suplentes - PMDE</b>                                                                      |
| ROMERO JUCÁ                                                                                  | 1- GARIBALDI ALVES                                                                           |
| VALDIR RAUPP                                                                                 | 2- JOSÉ MARANHÃO                                                                             |
| LEOMAR QUINTANILHA                                                                           | 3- GILVAM BORGES                                                                             |
| JOAQUIM RORIZ                                                                                | 4- NEUTO DE CONTO                                                                            |
| VALTER PEREIRA                                                                               | 5- GERALDO MESQUITA                                                                          |
| WELLINGTON SALGADO                                                                           | 6- PEDRO SIMON                                                                               |
| <b>Titulares - Bloco da Minoria</b><br><b>(PFL, PSDB)</b>                                    | <b>Suplentes - Bloco da Minoria</b><br><b>(PFL, PSDB)</b>                                    |
| ALDEMIR SANTANA - PFL                                                                        | 1- DEMÓSTENES TORRES - PFL                                                                   |
| ELISEU RESENDE - PFL                                                                         | 2- MARCO MACIEL - PFL                                                                        |
| JAYME CAMPOS - PFL                                                                           | 3- JONAS PINHEIRO - PFL                                                                      |
| HERÁCLITO FORTES - PFL                                                                       | 4- ROSALBA CIARLINI - PFL                                                                    |
| RAIMUNDO COLOMBO - PFL                                                                       | 5- ROMEU TUMA - PFL                                                                          |
| JOÃO TENÓRIO - PSDB                                                                          | 6- CÍCERO LUCENA - PSDB                                                                      |
| MARCONI PERILLO - PSDB                                                                       | 7- EDUARDO AZEREDO - PSDB                                                                    |
| FLEXA RIBEIRO - PSDB                                                                         | 8- MÁRIO COUTO - PSDB                                                                        |
| SÉRGIO GUERRA - PSDB                                                                         | 9- TASSO JEREISSATI - PSDB                                                                   |
| <b>Titulares - PDT</b>                                                                       | <b>Suplentes - PDT</b>                                                                       |
| JOÃO DURVAL                                                                                  | 1- (vago)                                                                                    |

**COMISSÃO DE SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA****Matéria:** Declaração de Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado, n° 155, de 2005

| TITULARES                                 |  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|-------------------------------------------|--|-----|-----|-------|-----------|----------|-----|-----|-------|-----------|
| Banco de Apoio ao Governo                 |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| PT / PTB / PR / PSB / PC do B / PRB / PFL |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| SERYS SILHESSARENKO - PT                  |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| DELCLIDIO AMARAL - PT                     |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| IDELI SALVATI - PT                        |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| FRANCISCO DORNELLES - PP                  |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| INACIO ARRUDA - PC do B                   |  | X   |     |       |           |          |     |     |       |           |
| FERNANDO COLLOR - PTB                     |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| EXPEDITO JUNIOR - PR                      |  | X   |     |       |           |          | X   |     |       |           |
| TITULARES                                 |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| PMDB                                      |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| ROMERO JUCA                               |  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| VALDIR RAUPP                              |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| LEOMAR QUINTANILHA                        |  | X   |     |       |           |          |     |     |       |           |
| JOAQUIM RORIZ                             |  | X   |     |       |           |          |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                            |  | X   |     |       |           |          |     |     |       |           |
| WELLINGTON SALGADO                        |  | X   |     |       |           |          |     |     |       |           |
| TITULARES                                 |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| Banco da Mineração (PFL / PSDB)           |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| ALDEMIR SANTANA - PFL                     |  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ELISEU RESENDE - PFL                      |  | X   |     |       |           |          | X   |     |       |           |
| JAYME CAMPOS - PFL                        |  | X   |     |       |           |          |     |     |       |           |
| HERÁCLITO FORTES - PFL                    |  | X   |     |       |           |          |     |     |       |           |
| RAIMUNDO COLOMBO - PFL                    |  |     |     |       |           |          | X   |     |       |           |
| JOÃO TENÓRIO - PSDB                       |  |     |     |       |           |          | X   |     |       |           |
| MARCONI PERILLO - PSDB                    |  |     |     |       |           |          | X   |     |       |           |
| FLEXA RIBEIRO - PSDB                      |  | X   |     |       |           |          | X   |     |       |           |
| SÉRGIO GUERRA - PSDB                      |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| TITULARES                                 |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| PDT                                       |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |
| JOAO DURALVAL                             |  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| 1 - (voto)                                |  |     |     |       |           |          |     |     |       |           |

TOTAL: 15 Sim: 14 Não: 1 Abstensão: 0

Autor: 1 Presidente: 1

Sala das Reuniões, em 25/05/2007.

*Senador Manoel Pires*  
Presidente

Obs: O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 21. Compete à União:

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Art. 30. Compete aos Municípios:

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.**

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 43 desta Lei. (Vide Lei nº 9.074, de 1995)

§ 1º Vencido o prazo mencionado no contrato ou ato de outorga, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º As concessões a que se refere o § 2º deste artigo, inclusive as que não possuam instrumento que as formalize ou que possuam cláusula que preveja prorrogação, terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010, desde que, até o dia 30 de junho de 2009, tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

I - levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infra-estrutura de bens reversíveis e dos dados financeiros, contábeis e comerciais relativos à prestação dos serviços, em dimensão necessária e suficiente para a realização do cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, observadas as disposições legais e contratuais que regulavam a prestação do serviço ou a ela aplicáveis nos 20 (vinte) anos anteriores ao da publicação desta Lei; (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

II - celebração de acordo entre o poder concedente e o concessionário sobre os critérios e a forma de indenização de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, apurados a partir dos levantamentos referidos no inciso I deste parágrafo e auditados por instituição especializada escolhida de comum acordo pelas partes; e (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

III - publicação na imprensa oficial de ato formal de autoridade do poder concedente, autorizando a prestação precária dos serviços por prazo de até 6 (seis) meses, renovável até 31 de dezembro de 2008, mediante comprovação do cumprimento do disposto nos incisos I e II deste parágrafo. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 4º Não ocorrendo o acordo previsto no inciso II do § 3º deste artigo, o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios previstos no instrumento de concessão antes celebrado ou, na omissão deste, por avaliação de seu valor econômico ou reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pelas legislações fiscal e das sociedades por ações, efetuada por empresa de auditoria independente escolhida de comum acordo pelas partes. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 5º No caso do § 4º deste artigo, o pagamento de eventual indenização será realizado, mediante garantia real, por meio de 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, da parte ainda não amortizada de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio do concessionário ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamento, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários, com a primeira parcela paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

§ 6º Ocorrendo acordo, poderá a indenização de que trata o § 5º deste artigo ser paga mediante receitas de novo contrato que venha a disciplinar a prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

#### **LEI Nº 11.107, DE 9 DE ABRIL DE 2005.**

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

§ 1º O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 3º Os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

Art. 3º O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções.

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§ 5º Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 6º O contrato celebrado na forma prevista no § 5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.

§ 7º Excluem-se do previsto no caput deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.

Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 23. ....

.....

**§ 8º** No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número." (NR)

"Art. 24. ....

.....

**XXVI** – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

**Parágrafo único.** Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas." (NR)

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inidoneidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

....." (NR)

"Art. 112. ....

**§ 1º** Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

**§ 2º** É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato." (NR)

.....

**LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.**

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 8.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1996; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

## Seção IV

### Das Operações de Crédito

#### Subseção I

##### Da Contratação

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II - se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

#### III - (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.



**Ofício nº 0082/2006-CI**

**Brasília, 02 de maio de 2007.**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

***Comunico a Vossa Excelência que em reunião realizada no dia de hoje, foi aprovada a Declaração de Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, que "Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências", nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.***

***Respeitosamente,***



**Senador Marconi Perillo**  
Presidente da Comissão

***Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
N E S T A***

# **PARECER**

## **Nº 392, DE 2007**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450/2005, na casa de origem), que inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/ MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI

**RELATOR: Senador HERÁCLITO FORTES**

**RELATOR “AD HOC”: Senador CÍCERO LUCENA**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450, de 2005, na origem), visa a incluir novo trecho de rodovia na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, anexa ao Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. O novo trecho deverá interligar as rodovias BR-222 e BR-343, próximo às localidades de Chapadinha (MA) e de Buriti dos Lopes (PI), respectivamente.

Segundo o autor da proposição, a nova ligação, composta de vários trechos estaduais, com extensão de aproximadamente 220km, vai impulsionar o desenvolvimento turístico da região do Delta do Parnaíba, hoje carente de rodovias modernas e bem conservadas.

Na Câmara dos Deputados, onde foi apreciado nas Comissões de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), o projeto foi aprovado com uma emenda da CCJ.

Na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, não foram apresentadas emendas ao projeto.

## **II – ANÁLISE**

No que tange aos aspectos legais, o projeto em exame encontra respaldo na Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União (art. 22, XI) e atribui ao Congresso Nacional (art. 48) a iniciativa para a proposição de leis sobre tais matérias. O projeto, portanto, não apresenta vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade que o desabonem.

Por sua vez, a Lei nº 5.917, de 1973, no item 2.1.2 do Anexo, estabelece, entre os critérios exigidos para a inclusão de novas rodovias ao PNV, o de possibilitar a ligação, em pontos adequados, de duas ou mais rodovias federais já existentes. A proposta, assim, mostra-se compatível com as premissas do PNV, uma vez que permite a ligação entre a BR-222 e a BR-343.

A proposição observa também os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis (...)”, pois se destina a complementar a Lei nº 5.917, de 1973, a esta se vinculando por remissão expressa.

No que tange ao mérito, concordamos com os argumentos do autor, segundo o qual o pleno aproveitamento das potencialidades turísticas da região do Delta do Parnaíba depende da existência de rodovias em boas

condições técnicas e operacionais. A inclusão da nova ligação rodoviária no PNV teria um papel fundamental no alcance desse objetivo.

Observamos, entretanto, que a descrição do trecho rodoviário em análise não contempla os pontos de passagem entre Chapadinha e Buriti dos Lopes. A fixação desses pontos é fundamental para definir com exatidão a diretriz da estrada, sendo procedimento normalmente requerido para a inclusão de novos trechos de via nas relações descritivas do PNV.

Para sanar essa lacuna, procuramos incorporar ao projeto a relação dos pontos intermediários, fixados a partir do traçado das rodovias estaduais MA-034 e MA-230, conforme intenção do autor explicitada em sua justificação. Ademais, tendo em vista que os projetos relativos ~~ao~~ <sup>ao PNV</sup> seguem formato já consagrado, julgamos conveniente promover a adequação do texto da proposição aos padrões usuais, razão pela qual elaboramos emendas de redação.

### III – VOTO

Pelo exposto, somos de parecer favorável à APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006, com as emendas que apresentamos.

#### EMENDA Nº 1- CI

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal o trecho rodoviário de ligação entre a rodovia BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a rodovia BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.

**EMENDA Nº 2 - CI**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, subitem Ligação, constante do anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário com a seguinte descrição:

‘2.2.2 –Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

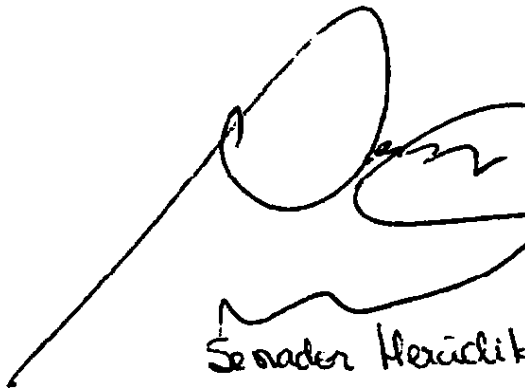
**LIGAÇÕES**

.....

| BR | Pontos de Passagem                                             | Unidades da Federação | Extensão (km) |
|----|----------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
|    | Chapadinha / Drejo / São Bernardo / Jandira / Buriti dos Lopes | MA / PI               | 225           |

.....(NR)’ ”

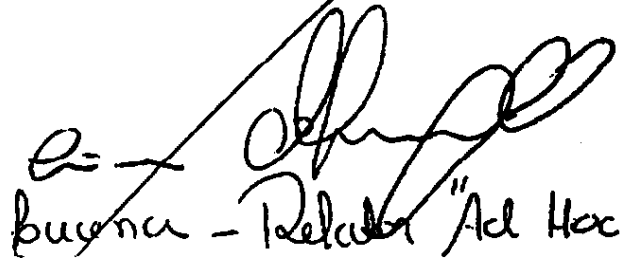
Sala da Comissão, 2 de maio de 2007.



, Presidente

, Relator

Senador Heráclito Fortes



Senador Ciro Buena - Relator "Ad Hoc"

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

| <i>Projeto de Lei da Câmara, nº 67, de 2006</i>                                       |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/05/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)           |                                                                                       |
| <b>PRESIDENTE:</b> Senador Marconi Perillo                                            |                                                                                       |
| <b>RELATOR:</b> Senador Heráclito Fortes <i>Relator Ad Hoc Cícero Lucena</i>          |                                                                                       |
| <b>Titulares - Bloco de Apoio ao Governo</b><br>(PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PPS) | <b>Suplentes - Bloco de Apoio ao Governo</b><br>(PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PPS) |
| SERYS SLHESARENKO - PT                                                                | 1- FLÁVIO ARNS - PT                                                                   |
| DELCÍDIO AMARAL - PT                                                                  | 2- FÁTIMA CLEIDE - PT                                                                 |
| ELI SALVATTI - PT                                                                     | 3- ALOIZIO MERCADANTE - PT                                                            |
| FRANCISCO DORNELLES - PP                                                              | 4- JOÃO RIBEIRO - PR                                                                  |
| INÁCIO ARRUDA - PC do B                                                               | 5- AUGUSTO BOTELHO - PT                                                               |
| FERNANDO COLLOR - PTB                                                                 | 6- JOÃO CLAUDINO - PTB                                                                |
| EXPEDITO JÚNIOR - PR                                                                  | 7- RENATO CASAGRANDE - PSB                                                            |
| <b>Titulares - PMDB</b>                                                               | <b>Suplentes - PMDB</b>                                                               |
| ROMERO JUCÁ                                                                           | 1- GARIBALDI ALVES                                                                    |
| VALDIR RAUPP                                                                          | 2- JOSÉ MARANHÃO                                                                      |
| LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>                                              | 3- GILVAM BORGES                                                                      |
| JOAQUIM RORIZ                                                                         | 4- NEUTO DE CONTO                                                                     |
| VALTER PEREIRA                                                                        | 5- GERALDO MESQUITA                                                                   |
| WELLINGTON SALGADO                                                                    | 6- PEDRO SIMON                                                                        |
| <b>Titulares - Bloco da Minoria</b><br>(PFL, PSDB)                                    | <b>Suplentes - Bloco da Minoria</b><br>(PFL, PSDB)                                    |
| ALDEMIR SANTANA - PFL                                                                 | 1- DEMÓSTENES TORRES - PFL                                                            |
| ELISEU RESENDE - PFL                                                                  | 2- MARCO MACIEL - PFL                                                                 |
| JAYME CAMPOS - PFL                                                                    | 3- JONAS PINHEIRO - PFL                                                               |
| HERÁCLITO FORTES - PFL                                                                | 4- ROSALBA CIARLINI - PFL                                                             |
| RAIMUNDO COLOMBO - PFL                                                                | 5- ROMEU TUMA - PFL                                                                   |
| JOÃO TENÓRIO - PSDB                                                                   | 6- CÍCERO LUCENA - PSDB                                                               |
| MARCONI PERILLO - PSDB                                                                | 7- EDUARDO AZEREDO - PSDB                                                             |
| FLEXA RIBEIRO - PSDB                                                                  | 8- MÁRIO COUTO - PSDB                                                                 |
| SÉRGIO GUERRA - PSDB                                                                  | 9- TASSO JEREISSATI - PSDB                                                            |
| <b>Titulares - PDT</b>                                                                | <b>Suplentes - PDT</b>                                                                |
| JOÃO DURVAL                                                                           | 1- (vago)                                                                             |

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

**RELATÓRIO**

**RELATOR: Senador MÃO SANTA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006 (nº 5.450, de 2005, na origem), visa alterar a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), de modo a incluir novo trecho de rodovia na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, anexa ao PNV. O novo trecho deverá interligar as rodovias BR-222 e BR-343, próximo às localidades de Chapadinha (MA) e de Buriti dos Lopes (PI), respectivamente.

Segundo o autor da proposição, a nova ligação, composta de vários trechos estaduais, com extensão de aproximadamente 220km, vai impulsionar o desenvolvimento turístico da região do Delta do Parnaíba, hoje carente de rodovias modernas e bem conservadas.

Na Câmara dos Deputados, onde foi apreciado nas Comissões de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), o projeto foi aprovado com uma emenda da CCJ.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

**II – ANÁLISE**

No que tange aos aspectos legais, o projeto em exame encontra respaldo na Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União (art. 22, XI) e atribui ao Congresso Nacional (art. 48) a iniciativa para a proposição de leis sobre tais matérias. O projeto, portanto, não apresenta vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade que o desabonem.

Por sua vez, a Lei nº 5.917, de 1973, no item 2.1.2 do Anexo, estabelece, entre os critérios exigidos para a inclusão de novas rodovias ao PNV, o de possibilitar a ligação, em pontos adequados, de duas ou mais rodovias federais já existentes. A proposta, assim, mostra-se compatível com as premissas do PNV, uma vez que permite a ligação entre a BR-222 e a BR-343.

A proposição observa também os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis (...)”, pois se destina a complementar a Lei nº 5.917, de 1973, a esta se vinculando por remissão expressa. Além disso, está redigida consoante as normas da boa técnica legislativa.

No que tange ao mérito, concordamos com os argumentos do autor, segundo o qual o pleno aproveitamento das potencialidades turísticas da região do Delta do Parnaíba depende da existência de rodovias em boas condições técnicas e operacionais. A inclusão da nova ligação rodoviária no PNV teria um papel fundamental no alcance desse objetivo.

Observamos, entretanto, que a descrição do trecho rodoviário em análise não contempla os pontos de passagem entre Chapadinha e Buriti dos Lopes. A fixação desses pontos é fundamental para definir com exatidão a diretriz da estrada, sendo procedimento normalmente requerido para a inclusão de novos trechos de via nas relações descritivas do PNV.

Para sanar essa lacuna, procuramos incorporar ao projeto a relação dos pontos intermediários, fixados a partir do traçado das rodovias estaduais MA-034 e MA-230, conforme intenção do autor explicitada ~~em sua~~ justificção. Ademais, tendo em vista que os projetos relativos ao PNV seguem formato já consagrado, julgamos conveniente promover a adequação do texto da proposição aos padrões usuais, razão pela qual elaboramos emendas de redação.



### **III – VOTO**

Pelo exposto, somos de parecer favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006, com as emendas que apresentamos.

#### **EMENDA Nº**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.

#### **EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, item 2.2.2, subitem Ligação, constante do anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário com a seguinte descrição:

‘2.2.2 –Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

## LIGAÇÕES

| BR | Pontos de Passagem                                                   | Unidades<br>da<br>Federação | Extensão<br>(km) |
|----|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
|    | Chapadinha / Brejo / São<br>Bernardo / Jandira / Buriti dos<br>Lopes | MA / PI                     | 225              |

.....(NR)' "

Sala da Comissão,

, Presidente

*Francisco de Assis Moura Soares**(Vice-Senador)*

, Relator

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XI - trânsito e transporte;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

10

SF

298-132

VII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*, (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

#### **LEI Nº 5.817, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973**

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

2.1.2 As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) ligar a Capital Federal a uma ou mais capitais dos Estados ou Territórios ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;
- b) ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:
  - capital estadual
  - ponto importante da orla oceânica;
  - ponto da fronteira terrestre;
- c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;
- d) permitir o acesso:
  - a instalações federais de importância, tais como parques nacionais, estabelecimentos industriais e organizações militares
  - a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados.
  - aos principais terminais marítimos e fluviais e aeródromos, constantes do Plano Nacional de Viação;
- e) permitir conexões de caráter internacional.

Publicado no Diário do Senado Federal, de 25/5/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:12735/2007)

## **PARECER**

### **Nº 393, DE 2007**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para garantir o ensino fundamental em período integral e dá outras providências.

**RELATOR: Senador EDUARDO AZEREDO**

#### **I – RELATÓRIO**

Em exame, nesta Comissão, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 94, de 2003, subscrita pelo Senador Demóstenes Torres e outros Senadores.

A PEC 94/2003 altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal, com o fim de tornar obrigatória a oferta do ensino fundamental em período integral.

Mediante inserção de parágrafo no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a proposta fixa prazo, até 2010, para a que a medida seja implementada.

De acordo com os signatários da proposta, além de haver recursos para implantação do ensino fundamental em dois turnos, dada a rede de projetos sociais direcionados para crianças e atividades de esporte, lazer e

**cultura, a mudança beneficiará, especialmente, os pais que trabalham fora de casa, cujos filhos serão atendidas em suas necessidades básicas, ficando, ainda, afastados das más influências e da violência das ruas.**

**Não foram apresentadas emendas à proposição no transcurso do prazo regimental.**

## **II – ANÁLISE**

**A instituição do ensino fundamental obrigatório em tempo integral implica, para a escola, o atendimento dos alunos dessa etapa da educação básica em dois períodos, perfazendo-se carga mínima de sete horas diárias, excluído o intervalo para refeição.**

**Com efeito, a PEC traz para a rede pública de ensino uma inovação bastante disseminada no setor privado, onde os estudantes já desenvolvem, em turno suplementar, aulas de arte, línguas, informática e esportes, além de outras atividades complementares à sua formação.**

**A propósito, é importante ressaltar o pioneirismo de escolas públicas de estados como Roraima e Pernambuco, onde o primeiro período do dia letivo é dedicado à aprendizagem dos conteúdos curriculares tradicionais, enquanto o segundo, após o almoço, serve a atividades relevantes à educação integral do aluno.**

**Nesses moldes, o ensino fundamental em período integral configura ação enriquecedora do processo de formação do aluno. As horas a mais na escola, além de ajudar na fixação do conteúdo acadêmico, propiciam o acesso a atividades culturais, artísticas e esportivas e, ainda, maior atenção à saúde dos educandos, como cuidados médicos e odontológicos. No aspecto social, a medida tem o efeito imediato de tirar crianças das ruas e colocá-las a salvo de situações de risco a que estão expostas atualmente.**

**No mais, a proposição tende a imprimir eficácia a diretrizes e objetivos estabelecidos, nomeadamente, na Lei de Diretrizes e Bases da**

Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 1996 – e no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 10.172, de 2001.

No caso específico do art. 34 da LDB, ao tempo em que preconiza a ampliação progressiva da permanência do aluno do ensino fundamental na escola (*caput*), deixa a implantação da medida ao talante dos sistemas de ensino (§ 2º).

Essa suposta flexibilidade conduz ao mesmo destino da conjugação de esforços a que se fez alusão nas disposições transitórias acerca da Década de Educação, instituída por meio do art. 87, da mesma lei, para ter vigência no período de 1997 a 2006.

No que toca às metas e objetivos do PNE, cuja execução vai até 2011, verifica-se a mesma preocupação com a expansão da escola em tempo integral. Contudo, os resultados práticos não foram vistos até o presente.

Note-se que, após dez anos de vigência da LDB, finda a Década de Educação, e decorrida a metade da duração do PNE, o desafio de oferta da escola em tempo integral, especialmente para as crianças das camadas populares, continua.

A nosso ver, isso se deveu não só à falta de força coercitiva das normas apontadas, mas também à inexistência de meios materiais para que a mudança ocorresse. Afinal, a implantação da proposta requer que as escolas sejam providas, dentre outros recursos, de professores preparados, material didático adequado e toda a logística e instalações necessárias para dar suporte à permanência, em muitos casos ininterrupta, dos alunos na escola.

Por tudo isso, além de apoiar a PEC nº 94, de 2003, cujo mérito e oportunidade persistem, sugerimos o seu aperfeiçoamento, com o intento de assegurar recursos suficientes, aos municípios, para viabilizar a implantação do ensino fundamental em tempo integral.

Para tanto, considerada, por um lado, a estagnação da capacidade desses entes para aumentar receitas próprias, e, por outro, a reduzida assistência financeira da União à manutenção da educação básica, parece-nos

justa a atualização da equação de redistribuição das receitas do Imposto de Renda (IR) e sobre Produtos Industrializados (IPI), prevista no art. 159, inciso I, da Constituição Federal.

Com esse fim, estamos propondo que mais 1% (um por cento) dessa receita de IR e IPI seja distribuído aos municípios, ficando essa parcela destinada à aplicação exclusiva no ensino fundamental em tempo integral, na forma que a lei vier a estabelecer.

Por sugestão recebida, que acolhemos, os prazos previstos na alteração do art. 60 do ADCT passam a ser de 2023 e 2022 respectivamente.

Por fim, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, a PEC nº 94, de 2003, não reclama quaisquer reparos.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, com as seguintes emendas que ofereço à apreciação nos nobres pares:

### **EMENDA**

Inclua-se no Art.1º da PEC 94 de 2003 a seguinte alteração da Constituição Federal:

“Art. 159. ....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:

.....  
d) um por cento, para aplicação exclusiva em programas municipais de manutenção do ensino obrigatório em período integral, de que trata o art. 208, inciso I, sendo distribuído somente para os municípios que o tenham implantado atendendo acima de setenta e cinco por cento do número esperado de matrículas de alunos em idade

eletiva para o ensino obrigatório no município, na forma que a lei estabelecer;

.....(NR)”

## EMENDA

O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

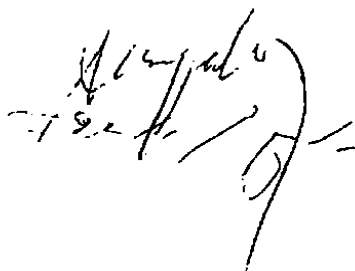
“Art. 60. ....

§ 8º O ensino fundamental em tempo integral, consoante disposto no inciso I e § 4º do art. 208 da Constituição Federal, deverá ser implementado até o ano de 2023, de forma gradual:

I – em índice anual não inferior a seis por cento do conjunto de turmas ou estabelecimentos de ensino, até o ano de 2022; ou

II – mediante ampliação progressiva da carga horária diária, incluído o tempo para refeição, em todas as turmas ou estabelecimentos de ensino, simultaneamente. (NR)”

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.



, Presidente

, Relator



#### **IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, com a Emenda nº 1-CCJ e a Emenda nº 2-CCJ, acolhendo a sugestão do Senador Jefferson Péres de substituir o ano “2023” por “2022”, no § 8º, do art. 60 do ADCT.

#### **EMENDA Nº 1 – CCJ**

Inclua-se no Art. 1º da PEC 94 de 2003 a seguinte alteração da Constituição Federal:

“Art.159. ....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:

.....  
d) um por cento, para aplicação exclusiva em programas municipais de manutenção do ensino obrigatório em período integral, de que trata o art. 208, inciso I, sendo distribuído somente para os municípios que o tenham implantado atendendo acima de setenta e cinco por cento do número esperado de matrículas de alunos em idade eletiva para o ensino obrigatório no município, na forma que a lei estabelecer;

.....” (NR)

#### **EMENDA Nº 2 – CCJ**

O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

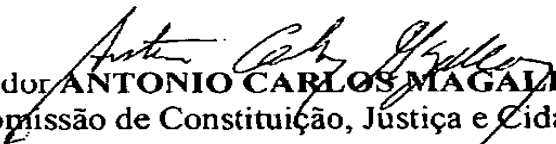
“Art.60. ....  
.....

§ 8º O ensino fundamental em tempo integral, consoante disposto no inciso I e § 4º do art. 208 da Constituição Federal, deverá ser implementado até o ano de 2022, de forma gradual:

I – em índice anual não inferior a seis por cento do conjunto de turmas ou estabelecimentos de ensino, até o ano de 2022; ou

II – mediante ampliação progressiva da carga horária diária, incluído o tempo para refeição, em todas as turmas ou estabelecimentos de ensino, simultaneamente.” (NR)

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.

  
Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

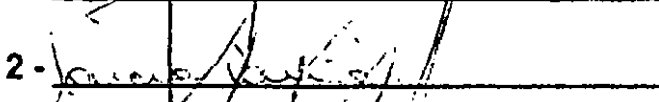
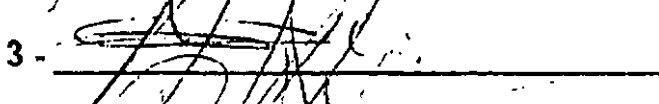
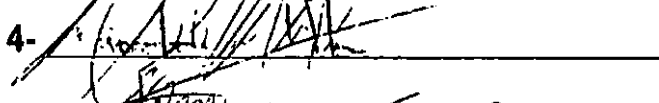
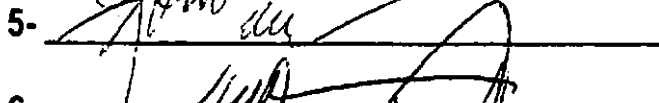
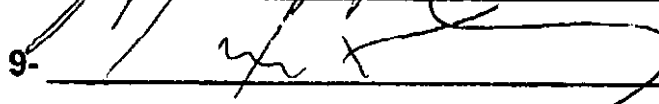
  
Senador **EDUARDO AZEREDO**  
Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO: PEC Nº 94 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/04/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                                      |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>Antônio Carlos Valadares</i>                          |                                                 |
| RELATOR: <i>Senador Eduardo Azeredo</i>                              |                                                 |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b> |                                                 |
| SERYS SLHESARENKO <i>Serys Slhesarenko</i>                           | 1. PAULO PAIM                                   |
| SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>                                     | 2. IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>         |
| EDUARDO SUPICY <i>Eduardo Supicy</i>                                 | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES                        |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>                         | 4. INÁCIO ARRUDA                                |
| EPTÁCIO CAFETEIRA <i>Eptácio Cafeteira</i>                           | 5. JOÃO RIBEIRO                                 |
| MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>                     | 6. MAGNO MALTA                                  |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>             |                                                 |
| <b>PSOL</b>                                                          |                                                 |
|                                                                      | 7. JOSÉ NERY                                    |
| <b>PMDB</b>                                                          |                                                 |
| PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>                                       | 1. ROSEANA SARNEY                               |
| VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>                                     | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA               |
| ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>                                       | 3. LEOMAR QUINTANILHA <i>Leomar Quintanilha</i> |
| JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>                         | 4. PAULO DUQUE                                  |
| VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>                                 | 5. JOSÉ MARANHÃO                                |
| GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>                                   | 6. NEUTO DE CONTO                               |
| <b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>                                 |                                                 |
| ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>                               | 1. ELISEU RESENDE                               |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES <i>Antônio Carlos Magalhães</i>             | 2. JAYME CAMPOS                                 |
| DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>                           | 3. JOSÉ AGRIPINO                                |
| EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>                                     | 4. KÁTIA ABREU                                  |
| ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>                                         | 5. MARIA DO CARMO ALVES                         |
| ARTHUR VIRGLÍO <i>Arthur Virgílio</i>                                | 6. FLEXA RIBEIRO                                |
| EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo (Relator)</i>                     | 7. JOÃO TENÓRIO                                 |
| LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>                                       | 8. MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>       |
| TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>                             | 9. MÁRIO COUTO                                  |
| <b>PDT</b>                                                           |                                                 |
| JEFFERSON PÉRÉS <i>Jefferson Peres</i>                               | 1- OSMAR DIAS                                   |

**ASSINAM O PARECER**  
**À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003**  
 NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/04/2007, COMPLEMENTANDO  
 AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS  
 DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,  
 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- |                                                                                         |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1 -    | Sen. Wagner Motta                       |
| 2 -    | Sen.ª Laícea Stámm                      |
| 3 -    | Sen. Moysés de Carvalho                 |
| 4 -    | Sen. Flexa Ribeiro                      |
| 5 -   | Sen. Romeu Quirino                      |
| 6 -  | Sen. Wellington Salgado                 |
| 7 -  | Sen. Gilvan Borges                      |
| 8 -  | Sen. Flexa Ribeiro<br>(em duplicidade). |
| 9 -  | Sen. Herculito Fortes                   |
| 10 - _____                                                                              |                                         |
| 11 - _____                                                                              |                                         |
| 12 - _____                                                                              |                                         |
| 13 - _____                                                                              |                                         |
| 14 - _____                                                                              |                                         |
| 15 - _____                                                                              |                                         |

**ASSINAM O PARECER  
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, DE 2003,  
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/04/2007, COMPLEMENTANDO AS  
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO  
ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,  
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**01 – MAGNO MALTA**

**02 – LÚCIA VÂNIA**

**03 – MOZARILDO CAVALCANTI**

**04 – FLEXA RIBEIRO**

**05 – ROMEU TUMA**

**06 – WELLINGTON SALGADO FILHO**

**07 – GILVAM BORGES**

**08 – FLEXA RIBEIRO (EM DUPLICIDADE)**

**09 – HERÁCLITO FORTES**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....  
Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

.....

**LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....  
Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

.....  
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

.....  
Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

.....

**LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.**

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

.....

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

**RELATÓRIO**

**RELATOR: Senador MARCELLO CRIVELLA**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003, de iniciativa do Senador Demóstenes Torres e subscrita por outros Senhores Senadores, que altera o inciso I do art. 208 da Constituição Federal e acrescenta parágrafo ao art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, com o propósito de tornar obrigatória a oferta do ensino fundamental em período integral.

Com a adoção dessa medida, a escola passaria a acolher os alunos nos dois períodos, num mínimo de sete horas diárias, sendo o primeiro período, em geral, utilizado para a aprendizagem dos conteúdos curriculares tradicionais e o segundo período, após o almoço, para atividades complementares que contribuem para a educação integral do aluno.

De acordo com a justificação da proposta, já existem verbas suficientes para implantação do ensino fundamental em dois períodos, bastando, para tanto, levar para dentro da escola os projetos sociais existentes direcionados para as crianças e outros voltados para esporte, lazer e cultura. Além disso, para os pais que trabalham fora de casa, a proposta é

especialmente indicada, porque a criança seria melhor atendida em suas necessidades básicas, além de ficar protegida das más influências e da violência cada vez mais comuns nos dias atuais.

A iniciativa deverá estar integralmente implementada até o ano de 2010.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## **II – ANÁLISE**

A implantação da escola em dois períodos integrais é uma ação que reconhecidamente favorece o processo de formação do aluno. As horas a mais dentro da escola permitem maior fixação do conteúdo escolar e ampliação de atividades artísticas e esportivas dos alunos.

O aumento progressivo da jornada escolar e a instituição da escola em tempo integral já foram previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 1996, em seu art. 34:

**Art. 34.** A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola

.....  
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Por sua vez, o § 5º do art. 87 do mesmo documento legal propõe a conjugação de esforços durante a Década de Educação para, progressivamente, instituir o regime de tempo integral nas escolas públicas urbanas de ensino fundamental.

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 10.172, de 2001, inclui entre as metas e objetivos estabelecidos para o ensino fundamental:



## **2. ENSINO FUNDAMENTAL**

### **2.3. Objetivos e Metas**

21) Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola em tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.

22) Prover, nas escolas em tempo integral, preferencialmente para as crianças das famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas, nos moldes do Programa de Renda Mínima associado a Ações Socioeducativas.

A proposição em exame está em harmonia com os documentos legais que dispõem sobre a educação nacional, no que se refere à importância da escola funcionar em tempo integral.

Atualmente, encontram-se em curso diversas experiências de escolas públicas que adotaram o período integral para os alunos do ensino fundamental, em especial, nos Estados de Roraima, Paraná e Pernambuco. Nessas escolas, os alunos dedicam-se à aprendizagem das disciplinas tradicionais em um turno. No outro, participam de atividades culturais, esportivas, de lazer, voltadas para o desenvolvimento geral e a vivência em grupo. Recebem refeições e cuidados médicos e odontológicos. Todo o processo resultou em sensível elevação do índice de aprendizagem.

Colégios particulares em todo o País vêm, também, ampliando a jornada escolar em dois turnos, de modo a proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de atividades complementares, como aulas de arte, línguas, informática e esportes.

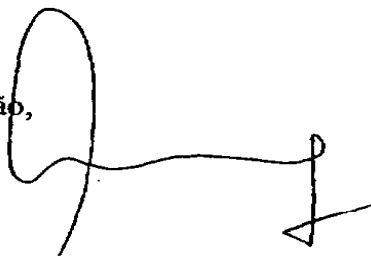
Portanto, o que a proposição em foco visa é estender a todos os alunos do ensino fundamental em escolas públicas os benefícios já recebidos por aqueles que já dispõem do atendimento escolar em tempo integral.

Sem dúvida, a implantação da proposta requer a adoção de outras medidas para prover as escolas de professores preparados, de material didático adequado e de proposta pedagógica compatível com os interesses e necessidades da clientela. Todavia, julgamos que o prazo previsto para a completa aplicação da medida proposta é suficiente para munir as escolas com os recursos necessários ao seu bom funcionamento.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 94, de 2003.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ****12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA.****REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2007, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Há número legal. Declaro aberta a Sessão. Peço dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior. Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como se encontram. Aprovado.

Como o Item nº. 01 é terminativo, e o 02 não é, vou colocar o 02, que também é um assunto importante, e logo mais voltaremos ao 01. Com a palavra o Relator, Eduardo Azeredo.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa proposta é do Senador Demostenes Torres, e trata da instituição do ensino fundamental obrigatório em tempo integral, implicando para a escola o atendimento dos alunos dessa etapa da educação básica em dois períodos, perfazendo carga mínima de sete horas diárias excluindo o intervalo para refeição. A PEC traz para a rede pública de ensino inovação bastante disseminada no setor privado, onde os estudantes já desenvolvem em turno suplementar aulas de arte, línguas, informática, esportes, além de outras atividades complementares à sua formação. Existe já o pioneirismo em algumas escolas públicas de Estados como Roraima e Pernambuco onde o primeiro período do dia letivo é dedicado a aprendizagem dos conteúdos curriculares tradicionais e o segundo após almoço segue atividades relevantes à educação integral dos alunos.

Nesses modos o ensino fundamental em período integral configuração enriquecedora do processo de formação dos alunos. No aspecto social a medida tem um efeito imediato tirar a criança das ruas e colocá-las a salvo em situações de risco a que estão expostas atualmente. A LDB já previa a ampliação progressiva da permanência do aluno do ensino fundamental na escola, deixando, entretanto a medida ao talante do sistema de ensino.

No que toca as metas objetivas do PNE, cuja educação vai até 2011, verifica-se a mesma preocupação. Entretanto, após 10 anos de vigência da LDB, finda a década da educação e decorrida a metade da duração do PNE, o desafio de oferta de escola integral, especialmente para as crianças das camadas populares, continua. A nosso ver, isso deveu não só a falta de força coercitiva das normas apontadas, mas

também inexistência de meios materiais para que a mudança ocorresse. Afinal, a implantação da proposta requer que as escolas sejam providas dentre outros recursos de professores preparados, material didático adequado e toda a logística e instalação necessária para dar suporte a permanência em muitos casos ininterrupta dos alunos na escola. Por tudo isso, além de apoiar a PEC 94/2003, cujo mérito e oportunidade persistem, sugerimos o seu aperfeiçoamento com o intento de assegurar recursos suficientes aos Municípios para viabilizar a implantação do ensino fundamental em tempo integral. Para tanto considerado por um lado à estagnação da capacidade desses entes para aumentar receitas próprias e por outro lado a reduzida assistência financeira da União a manutenção da educação básica, parece-nos justa a atualização da equação de redistribuição das receitas do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, IPI. Com esse fim, estamos propondo que mais 1% dessa receita de Imposto de Renda e IPI seja distribuída aos Municípios, ficando essa parcela destinada à aplicação exclusiva no ensino fundamental em tempo integral na forma que a lei vier a estabelecer. Por sugestão recebida que acolhemos, os prazos previstos na alteração do art. 60, passam a ser de 2023 e 2022.

Portanto, Sr. Presidente, o voto é pela aprovação da proposta com as Emendas que estão distribuídas aos Srs. Senadores. Apenas eu queria então comentar que não tem viabilidade nós implantarmos a educação em tempo integral se não dermos recursos para os Municípios. A proposição é de aumentarmos 1% do FPM dos Municípios. Poderá se levantar que os Municípios já terão 1% a mais. Mas esse 1% já foi aprovado pelo Senado há três anos atrás, é outro assunto. Não tem nada a ver este aqui. Neste aqui seria um a mais. Então passaríamos dos 22 para na verdade 23% para os Municípios.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** V.Ex<sup>a</sup> deu o parecer às Emendas?

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Sim. O parecer é favorável também as Emendas.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** A todas as Emendas?

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Não. A Emenda é aditiva. Emenda de minha lavra.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Sim. Em discussão.

**SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE):** Presidente, numa outra Sessão anterior, ficou acordado de que esse Projeto, essa proposta seria retirada de pauta com a concordância do nobre autor, Senador Demostenes Torres, tendo em vista que está em tramitação na Câmara dos Deputados aquele aumento de 1% que incide sobre o Fundo de Participação dos Municípios. Então até a

(...)

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Com a palavra o Senador Jefferson.

**SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM):** Presidente, eu queria pedir ao autor ou ao Relator uma pequena mudança para um detalhe que parece irrelevante, mas acho que não. Pelo menos na minha visão de País. Substituir o ano 2023 por 2022. Explico o porquê. O Brasil não tem... O Brasil padece de uma grave deficiência. Nós não temos um Projeto de Nação. Mas podemos substituir isso por uma série de objetivos nacionais a serem alcançados num horizonte temporal definido. No caso do ano 2022 é o ano do bicentenário da independência. Ontem o Presidente da República ao anunciar seu Programa de Desenvolvimento da Educação, fixou esse ano para o alcance de algumas metas. Acho que a classe política brasileira pode evoluir para uma grande concordância em torno do atingimento dessas metas para que o Brasil, por exemplo, em 2022 esteja livre das suas mazelas atuais em termos de favelização, segurança, educação, etc, etc. É isso, Senador.

**SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL-GO):** É isso. A idéia original era essa, 2022 por essa razão. V.Ex<sup>a</sup>. buscou--

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** E o Relator aceita?

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Aceito.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** O Relator aceita, pronto. Então Senador Valadares.

**SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE):** Senador Demostenes Torres, eu acho que diante dos pronunciamentos que foram feitos aqui com muita propriedade, eu concordo que efetivamente esse Projeto, esta proposta seja votada, mesmo porque o princípio da educação Integral é um princípio que deve ser observado por um País em desenvolvimento, como é o Brasil. Essa tentativa já foi feita no Governo de Leonel Brizola no Rio de Janeiro, se aquele processo, quem sabe, tivesse continuado, naturalmente que o Rio de Janeiro não estaria vivendo a situação que está vivendo hoje. De sorte que eu parabeno V.Ex<sup>a</sup> e ao Relator, estou inteiramente de acordo, Sr. Presidente, e devemos votar imediatamente. Agradeço a V.Ex<sup>a</sup>.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Obrigado. Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o voto do Relator, queiram conservar-se como se encontram. Aprovado.

(...) \_

## PARECER Nº 394, DE 2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007, de autoria do senador Aloizio Mercadante, que altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre monitoramento eletrônico.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 165, de 2007, que *Altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre monitoramento eletrônico*.

A proposição em comento reforça a fiscalização dos deveres dos apenados quando da fruição dos benefícios do regime aberto, das saídas temporárias e do livramento condicional ao possibilitar que seu cumprimento seja *“acompanhado por meio de monitoramento eletrônico”*.

Referido projeto pretende, ainda, estipular que a prisão preventiva possa ser substituída pela *“liberdade vigiada por monitoramento eletrônico”*.

Em sua Justificação, o autor argumenta:

---

"No que toca à prisão provisória, de acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJ), existem cerca de 170.000 presos provisórios aguardando, encarcerados, a conclusão de seu julgamento. Muitos desses acusados se encontram presos preventivamente ao argumento de que não possuem endereço fixo e que, uma vez soltos, poderiam frustrar a aplicação da lei penal através da fuga.

A proposição que ora se apresenta busca uma forma de aliviar o sistema carcerário inflacionado que deve ser efetivamente destinado aos presos perigosos, ao passo que permite desde logo a reinserção do acusado na sociedade, de forma vigiada pelo monitoramento eletrônico, para que possa enfrentar o processo penal livre.

Vale ressaltar que a medida cautelar da liberdade vigiada não pode ser aplicada aos casos em que se trate de crimes hediondos ou aqueles crimes que tenham sido cometidos com violência, ou grave ameaça."

Não foram oferecidas emendas até o momento.

## II – ANÁLISE

O direito processual penal é matéria de competência privativa da União sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Já no caso do direito penitenciário, cuja competência da União é concorrente com os Estados, há que se ressaltar que foi atendida *in casu* a limitação concernente ao estabelecimento de normas gerais, nos exatos termos do art. 24, I e § 1º, também da Carta Magna.

Não se percebem outros vícios de juridicidade ou constitucionalidade.

Não vislumbro na mera utilização de uma pulseira, tornozeleira ou dispositivo similar qualquer ofensa ao princípio do respeito à integridade física e moral do preso (art. 5º, XLIX, da CF), mormente quando, como no caso presente, tal utensílio viabilizará a concessão de diversos benefícios penais aos condenados.

Ademais, os dispositivos que permitem o rastreamento eletrônico de condenados, especialmente aqueles sujeitos a período de prova, já são

empregados em larga escala por diversos países, tais como: Estados Unidos, França, Inglaterra e Portugal.

Os avanços tecnológicos têm que se fazer presentes no sistema de justiça criminal. É o caso da oitiva de réus e testemunhas por sistema de videoconferência. Dos sistemas automatizados de identificação dactiloscópica usados pelas polícias. Também é o caso do monitoramento eletrônico dos condenados.

No que diz respeito à alteração ao Código de Processo Penal, para dispor que *"quando a prisão preventiva for decretada para assegurar a aplicação da lei penal [...] o juiz poderá, fundamentadamente, substituir a medida cautelar de prisão pela liberdade vigiada por monitoramento eletrônico"*, entendo que a adoção do rastreamento nesse caso representa um avanço da legislação.

É que, como bem salientado na Justificação do PLS, nas raras hipóteses em que a prisão processual é decretada exclusivamente para assegurar a aplicação da lei penal, o instituto chega a ganhar contornos de prisão fundada na condição sócio-econômica do réu, tamanha é a insistência dos magistrados em decretá-la unicamente diante da ausência de *"endereço fixo"*.

Na última sessão desta Comissão (108/04/2007), tivemos a honrosa visita do Governador de São Paulo, José Serra, que trouxe algumas contribuições a este PLS. Sua Excelência justificou assim sua proposta:

"Atualmente, a vigilância eletrônica é possível, com a utilização de equipamentos, aplicações informáticas e sistemas de comunicação, protegidos por mecanismos de segurança, que permitem detectar e controlar a distância se o alguém está presente ou ausente em determinado local. Essa tecnologia envolve, essencialmente, um dispositivo de identificação pessoal, ora usado no tornozelo, ora no pulso, geralmente conhecido como pulseira eletrônica. Dotado de uma bateria de longa duração, à prova d'água, transmite a outros equipamentos um sinal de rádio, cujo código inclui um número único relativo ao seu usuário. Desse modo, é viável a fiscalização permanente do cumprimento de obrigações impostas em decisões judiciais, o que inibe o desrespeito a elas e favorece a reação imediata do Estado.

Esse método de controle — adequado para vigiar os passos de quem não apresente especial periculosidade e condicionada à sua aceitação pelo acusado ou condenado — pode estimular a aplicação das alternativas à privação da liberdade



e, quando a reclusão ou detenção tenha sido imposta, permitir que haja o acompanhamento diuturno do seu fiel cumprimento, especialmente nas hipóteses de trabalho externo ou saída temporária do estabelecimento penal, com a conseqüente redução de riscos para a segurança pública. E é viável idêntica cautela durante o gozo, pelo condenado, do livramento condicional.

Por motivos de fácil apreensão, a vigilância eletrônica é menos onerosa do que a prisão, tanto para o Poder Público — que poupa recursos na construção e no custeio de estabelecimentos prisionais — quanto para o condenado, que pode manter seus laços sociais e familiares e evitar o contato com o meio prisional. Daí a sua paulatina difusão desde a década de 80, a princípio nos Estados Unidos e, depois, na Inglaterra e no País de Gales, na Escócia, na Suécia, na Holanda, na Austrália, na Nova Zelândia e na África do Sul.

Neste tema e pela filiação à mesma tradição jurídica, é particularmente interessante para nós a experiência de Portugal, prevista no Código de Processo Penal (art. 201º) e ali regulada pela Lei nº 122/99, de 20 de Agosto. Iniciada há quase uma década, gerou bons resultados, o que lhe deu credibilidade e ampla aceitação social. Por tudo isso, convém incorporar esse método à legislação brasileira, o que dará meios práticos para estimular o fiel cumprimento de decisões judiciais e, ao mesmo tempo, proporcionará condições para a harmônica integração social do condenado. Essa forma eficiente de controle também trará bons frutos para reduzir o risco de fuga do réu que tenha obtido liberdade provisória ou que cumpra a prisão na própria residência.

O projeto enuncia os crimes em que, presentes os demais requisitos dessa medida, a determinação da vigilância eletrônica será, para o juiz ou tribunal, obrigatória. Todos eles correspondem a hipóteses de especial gravidade, que geram especial preocupação da sociedade. Nas demais, a providência poderá ser dispensada, motivadamente, se o juiz ou tribunal considerá-la desnecessária ou inadequada. E, sempre que a vigilância eletrônica deva ser ou tenha sido determinada, da sua aceitação dependerá a concessão do livramento condicional, assim como a autorização do trabalho externo ou da saída temporária do estabelecimento penal, sem vigilância direta. Conseqüentemente, o condenado que não queira satisfazer esse ônus não poderá obter tais benefícios.”

Vejo como importantes e providenciais as sugestões do ilustre Governador. Sem dúvida, elas em muito contribuem para o aperfeiçoamento do projeto, razão pela qual, com pequenas modificações, as acato neste relatório, através das emendas que apresento.

### III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 1º, do PLS nº 165, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei altera os arts. 37, 66, 115, 123 e 132, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), os arts. 35, 36 e 85, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).”

#### EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao § 2º, do art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), de que trata o art. 4º do PLS nº 165, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 312. ....

.....  
§ 2º . A medida prevista no parágrafo anterior dependerá da anuência do acusado e não poderá ser adotada nos crimes hediondos e nos a eles equiparados.”

#### EMENDA Nº 3 – CCJ

Corrija-se a remissão ao art. 66, da Lei de Execução Penal, constante do art. 2º, do PLS nº 165, de 2007, a fim de especificar que a nova alínea *i* integra o inciso V vigente, nos seguintes termos:

“Art. 66 .....

V – .....

i) a utilização de monitoramento eletrônico.(NR)”

**EMENDA Nº 4 – CCJ**

**Acréscase a Seção VI, ao Título V, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – LEP, e a ela os arts. 146-A a 146-G, de que trata o art. 2º, do PLS nº 165, de 2007, com a seguinte redação:**

**“TÍTULO V****Seção VI****Do Monitoramento Eletrônico**

**Art. 146-A.** O monitoramento eletrônico, consistente no uso da telemática e de meios técnicos que permitam, à distância e com respeito à dignidade da pessoa a ele sujeito, observar sua presença ou ausência em determinado local e período em que ali deva ou não possa estar, será aplicado mediante as condições fixadas por determinação judicial que:

**I – deferir a liberdade provisória;**

**II – determinar a prisão domiciliar;**

**III – aplicar a proibição de freqüentar determinados lugares;**

**IV – conceder livramento condicional ou progressão para os regimes aberto ou semi-aberto;**

**V – autorizar a saída temporária do estabelecimento penal, sem vigilância direta, ou a prestação de trabalho externo;**

**V – decretar a prisão preventiva, na forma do § 1º, do art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).**

**§ 1º.** A determinação do monitoramento eletrônico, sempre por decisão judicial, será precedida de oitiva do Ministério Público e dependerá de consentimento do acusado ou condenado, que será presumido quando requerer essa providência, diretamente ou representado por seu defensor.

**§ 2º.** A qualquer tempo caberá a retratação do consentimento previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 146-B.** Presentes os demais requisitos da medida, o monitoramento eletrônico será obrigatório quando se tratar de condenação por tortura, genocídio, tráfico ilícito de drogas, terrorismo, crimes decorrentes de ações praticadas por organizações ou associações criminosas de qualquer tipo, consumados ou tentados, ou por algum dos seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, também consumados ou tentados:

**I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);**

**II – latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*);**

**III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);**

**IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);**

V – estupro (art. 213 e 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º);

VIII – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, **caput** e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998);

**Parágrafo único.** Quando se tratar de condenação por infração penal mencionada neste artigo, o monitoramento eletrônico poderá ser dispensado, motivadamente, se o juiz da execução, apreciando o caso concreto, considerá-lo desnecessário ou inadequado.

**Art. 146-C.** A decisão que determinar o monitoramento eletrônico especificará os locais e os períodos em que será exercido, que poderão ser modificados, quando necessário, pelo juiz da execução.

**Art. 146-D.** O monitoramento eletrônico será revogado:

I – quando se tornar desnecessário ou inadequado;

II – se o acusado ou condenado violar os deveres a que fica adstrito durante a sua vigência ou retratar-se do consentimento prestado.

**Art. 146-E.** O monitoramento eletrônico se iniciará após a instalação dos meios técnicos necessários à sua execução e, conforme o fim a que visar, será realizado no âmbito das atividades de segurança pública ou de administração penitenciária.

**Art. 146-F.** O acusado ou condenado será advertido, pessoalmente e por escrito, quanto ao sistema de monitoramento eletrônico e, enquanto estiver submetido a ele, sem prejuízo das demais condições fixadas na decisão que a determinar, terá os seguintes deveres:

I – receber visitas do servidor responsável pelo monitoramento eletrônico, responder aos seus contatos e cumprir suas orientações;

II – abster-se de qualquer comportamento que possa afetar o normal funcionamento do monitoramento eletrônico, especialmente atos tendentes a impedi-lo ou dificultá-lo, a eximir-se a ele, a iludir o servidor que o acompanha ou a causar dano ao equipamento utilizado para a atividade;

III – informar de imediato ao órgão ou entidade responsável pelo monitoramento eletrônico, se detectar falhas no respectivo equipamento;

IV – apresentar justificativa para seu comportamento aparentemente irregular, descoberto durante os períodos de monitoramento eletrônico e incompatível com a decisão judicial que o determinou.

**Parágrafo único.** A violação dos deveres previstos neste artigo configura falta grave e será motivo suficiente para:

I - a revogação da progressão do regime de cumprimento da pena, da liberdade provisória, do livramento condicional, da saída temporária ou da prestação de trabalho externo;  
II - o recolhimento em estabelecimento penal comum.

Art. 146 - G. Compete ao ente federativo responsável pelo monitoramento eletrônico:

I - planejar sua implementação progressiva;

II - adquirir os meios e sistemas tecnológicos necessários para realizá-lo;

III - providenciar o apoio logístico e administrativo para seu funcionamento.

#### EMENDA Nº 5 - CCJ

Acresça-se o parágrafo único ao art. 85 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), de que trata o art. 3º do PLS nº 165, de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 85.....

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras condições que a sentença especificar, o livramento só poderá ser concedido ao condenado que aceitar submeter-se ao monitoramento eletrônico, sempre que venha a ser determinado” (NR)

#### EMENDA Nº 6 - CCJ

Dê-se ao art. 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), de que trata o art. 2º do PLS nº 165, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, da aceitação do monitoramento eletrônico, sempre que venha a ser determinado, e do cumprimento de suas condições.”

..... (NR).

#### EMENDA Nº 7 - CCJ

Acresça-se o inciso IV ao art. 123, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e suprima-se o seu parágrafo único, de que trata o art. 2º, do PLS nº 165, de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 123 .....

.....

IV - aceitação da vigilância eletrônica, sempre que venha a ser determinada” (NR)

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.



, Presidente

, Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 165 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/04/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                                       |                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>Demóstenes Torres</i>                                  |                                                       |
| RELATOR: <i>Demóstenes Torres</i> <i>Senador Demóstenes Torres</i>    |                                                       |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)         |                                                       |
| SERYS SCHESSEBENKO <i>Serys Schessebenko</i>                          | 1. PAULO PAM <i>Paulo Pam</i>                         |
| SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>                                      | 2. IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>               |
| EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>                                | 3. PATRÍCIA SABOTA GOMES <i>Patrícia Sabota Gomes</i> |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>                          | 4. INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>                 |
| EPITÁCIO CAFETEIRA <i>Epitácio Cafeteira</i>                          | 5. JOÃO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i>                   |
| MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>                      | 6. MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>                     |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                              |                                                       |
| PSOL                                                                  |                                                       |
|                                                                       | 7. JOSÉ NERY                                          |
| PMDB                                                                  |                                                       |
| PEDRO SIMON                                                           | 1. ROSEANA SARNEY                                     |
| VALDIR RAUPP                                                          | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                     |
| ROMERO JUCA <i>Romero Jucá</i>                                        | 3. LEOMAR QUINTANILHA <i>Leomar Quintanilha</i>       |
| JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>                          | 4. PAULO DUQUE                                        |
| VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>                                  | 5. JOSÉ MARANHÃO                                      |
| GILVAM BORGES                                                         | 6. NEUTO DE CONTO                                     |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                         |                                                       |
| ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>                                | 1. ELISEU RESENDE                                     |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente) <i>Antonio Carlos Magalhães</i> | 2. JAYME CAMPOS                                       |
| DEMÓSTENES TORRES (Relator) <i>Demóstenes Torres</i>                  | 3. JOSÉ AGRIPINO                                      |
| EDISON LOBÃO                                                          | 4. KÁTIA ABREU                                        |
| ROMEU TUMA                                                            | 5. MARIA DO CARMO ALVES                               |
| ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>                                | 6. FLEXA RIBEIRO                                      |
| EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>                                | 7. JOÃO TENÓRIO                                       |
| LÚCIA VÂNIA                                                           | 8. MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>             |
| TASSO JEREISSATI                                                      | 9. MÁRIO COUTO                                        |
| PDT                                                                   |                                                       |
| JEFFERSON PÉRES <i>Jefferson Péres</i>                                | T-OSMAR DIAS                                          |

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROPOSIÇÃO: PLS Nº 165, DE 2007

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE POLO DA<br>MAIORIA (PT, PTB, PR, PSB, PSC, PSDB, PPB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO<br>GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PSC, PSDB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERYS SLHESARENKO                                                               | X   |     |       |           | 1 - PAULO PAIM                                                                  |     |     |       |           |
| SIBA MACHADO                                                                    | X   |     |       |           | 2 - IDELI SALVATTI                                                              | X   |     |       |           |
| EDUARDO SUPLICY                                                                 | X   |     |       |           | 3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES                                                       |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                              |     |     | X     |           | 4 - INACIO ARRUDA                                                               |     |     |       |           |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                                              | X   |     |       |           | 5 - JOÃO RIBEIRO                                                                |     |     |       |           |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                            |     |     |       |           | 6 - MAGNÔ MALTA                                                                 | X   |     |       |           |
| ANTÔNIO CARLOS VALADARES                                                        |     |     |       |           | SUPLENTE - PSOL                                                                 |     |     |       |           |
|                                                                                 |     |     |       |           | 7 - JOSÉ NERY                                                                   | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULARES - PMDB                                                                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                                     |     |     |       |           | 1 - ROSEANA SARNEY                                                              |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                                    |     |     |       |           | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                              |     |     |       |           |
| ROMERO JUCA                                                                     |     |     |       |           | 3 - LEOMAR QUINTANILHA                                                          | X   |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                                              | X   |     |       |           | 4 - PAULO DUQUE                                                                 |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                                  | X   |     |       |           | 5 - JOSÉ MARANHÃO                                                               |     |     |       |           |
| GILVAN BORGES                                                                   |     |     |       |           | 6 - NEUTO DE CONTÓ                                                              |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                    | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                     | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMIR SANTANA                                                                 | X   |     |       |           | 1 - ELISEU RESENDE                                                              |     |     |       |           |
| ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES<br>(Presidente)                                        |     |     |       |           | 2 - JAYME CAMPOS                                                                |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES                                                               | X   |     |       |           | 3 - JOSÉ AGRUPINO                                                               |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                                    |     |     |       |           | 4 - KÁTIA ABREU                                                                 |     |     |       |           |
| ROMEU TUMA                                                                      |     |     |       |           | 5 - MARIA DO CARMO ALVES                                                        |     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                                 | X   |     |       |           | 6 - FLEXA RIBEIRO                                                               |     |     |       |           |
| EDUARDO AZEREDO                                                                 | X   |     |       |           | 7 - JOÃO TENÓRIO                                                                |     |     |       |           |
| LÚCIA VÂNIA                                                                     |     |     |       |           | 8 - MARCONI PERILLO                                                             | X   |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                                |     |     |       |           | 9 - MARIO COUTO                                                                 |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                                   |     |     |       |           | SUPLENTE - PDT                                                                  |     |     |       |           |
| JEFFERSON PÉRES                                                                 | X   |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS                                                                  |     |     |       |           |

TOTAL: 17 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2007

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF U:\ACCJ2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 08/03/2007))

SF

12 298-162

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Emendas nºs 1-CCJ e 7-CCJ  
 PROPOSIÇÃO: PLS Nº 165, DE 2007

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PFL, PPS, PSB, PMDB, PRB e PT) | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PFL, PPS, PSB, PMDB, PRB e PT) | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|-----------|-----|-----|-------|-----------|
| ERYS SLESSARENKO                                                         | 1 - PAULO PAIM                                                          | X          |     |       |           |     |     |       |           |
| IBA MACHADO                                                              | 2 - IDELI SALVATTI                                                      | X          |     |       |           | X   |     |       |           |
| DUARDO SUPLICY                                                           | 3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES                                               | X          |     |       |           |     |     |       |           |
| LOIZIO MERCADANTE                                                        | 4 - INÁCIO ARRUDA                                                       | X          |     |       |           |     |     |       |           |
| PITÁCIO CAFETEIRA                                                        | 5 - JOÃO RIBEIRO                                                        | X          |     |       |           |     |     |       |           |
| JOZARILDO CAVALCANTI                                                     | 6 - MAGNO MALTA                                                         |            |     |       |           | X   |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                                 | SUPLENTE - PSOL                                                         |            |     |       |           |     |     |       |           |
|                                                                          | 7 - JOSÉ NERY                                                           |            |     |       |           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| TITULARES - PMDB                                                         | SUPLENTE - PMDB                                                         |            |     |       |           |     |     |       |           |
| EDRO SIMON                                                               | 1 - ROSEANA SARNEY                                                      |            |     |       |           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ALDIR RAUPE                                                              | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                      |            |     |       |           |     |     |       |           |
| OMERO JUCA                                                               | 3 - LEOMAR QUINTANILHA                                                  |            |     |       |           | X   |     |       |           |
| IRVAS VASCONCELOS                                                        | 4 - PAULO DUQUE                                                         | X          |     |       |           |     |     |       |           |
| ALTER PEREIRA                                                            | 5 - JOSÉ MARANHÃO                                                       | X          |     |       |           |     |     |       |           |
| ELVAM BORGES                                                             | 6 - NEUTO DE CONTO                                                      |            |     |       |           |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                             | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                             |            |     |       |           |     |     |       |           |
| DELMIR SANTANA                                                           | 1 - ELISEU RESENDE                                                      | X          |     |       |           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES                                                 | 2 - JAYME CAMPOS                                                        | (Presente) |     |       |           |     |     |       |           |
| EMÓSTENES TORRES                                                         | 3 - JOSÉ AGRIPINO                                                       | X          |     |       |           |     |     |       |           |
| JOSE LOBÃO                                                               | 4 - KÁTIA ABREU                                                         |            |     |       |           |     |     |       |           |
| AMEU TUMA                                                                | 5 - MARIA DO CARMO ALVES                                                |            |     |       |           |     |     |       |           |
| ETHUR VIRGÍLIO                                                           | 6 - FLEXA RIBEIRO                                                       | X          |     |       |           |     |     |       |           |
| DUARDO AZEVEDO                                                           | 7 - JOÃO TENÓRIO                                                        | X          |     |       |           |     |     |       |           |
| JOIA VÂNIA                                                               | 8 - MARCONI PERILLO                                                     |            |     |       |           | X   |     |       |           |
| SSO JEREISSATI                                                           | 9 - MARIO COUTO                                                         |            |     |       |           |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                            | SUPLENTE - PDT                                                          |            |     |       |           |     |     |       |           |
| PERSON PÉRES                                                             | 1 - OSMAR DIAS                                                          | X          |     |       |           |     |     |       |           |

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

LA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2007

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ CONSIDERADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RSTF)  
 0032007/Resolução/Votação nominal (assinada em 04/04/2007)



**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007,  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera dispositivos da Lei de Execução Penal, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre o monitoramento eletrônico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera os arts. 37, 66, 115, 123 e 132, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, os arts. 35, 36 e 85, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

**Art. 2º** A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de um sexto da pena, da aceitação do monitoramento eletrônico, sempre que venha a ser determinado, e do cumprimento de suas condições.  
.....”(NR)

“Art. 66. ....

V – .....

i) a utilização de monitoramento eletrônico.  
.....”(NR)

**“Art. 115. ....**

**§ 1º O cumprimento das condições obrigatórias poderá ser acompanhado por meio de monitoramento eletrônico.**

**§ 2º Ouvido o Ministério Público o juiz decidirá fundamentadamente sobre a necessidade da medida prevista no parágrafo anterior.” (NR)**

**“Art. 123. ....**

**IV – aceitação da vigilância eletrônica, sempre que venha a ser determinada.” (NR)**

**“Art. 132. ....**

**§ 2º .....**

**d) submeter-se a monitoramento eletrônico.” (NR)**

## **“TÍTULO V**

### **Seção VI**

#### **Do Monitoramento Eletrônico**

**Art. 146-A. O monitoramento eletrônico, consistente no uso da telemática e de meios técnicos que permitam, à distância e com respeito à dignidade da pessoa a ele sujeito, observar sua presença ou ausência em determinado local e período em que ali deva ou não possa estar, será aplicado mediante as condições fixadas por determinação judicial que:**

**I – deferir a liberdade provisória;**

**II – determinar a prisão domiciliar;**

**III – aplicar a proibição de freqüentar determinados lugares;**

**IV – conceder livramento condicional ou progressão para os regimes aberto ou semi-aberto;**

**V – autorizar a saída temporária do estabelecimento penal, sem vigilância direta, ou a prestação de trabalho externo;**

**V – decretar a prisão preventiva, na forma do § 1º, do art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.**

**§ 1º A determinação do monitoramento eletrônico, sempre por decisão judicial, será precedida de oitiva do Ministério Público e dependerá de consentimento do acusado ou condenado, que será presumido quando requerer essa providência, diretamente ou representado por seu defensor.**

**§ 2º A qualquer tempo caberá a retratação do consentimento previsto no § 1º deste artigo.**

**Art. 146-B.** Presentes os demais requisitos da medida, o monitoramento eletrônico será obrigatório quando se tratar de condenação por tortura, genocídio, tráfico ilícito de drogas, terrorismo, crimes decorrentes de ações praticadas por organizações ou associações criminosas de qualquer tipo, consumados ou tentados, ou por algum dos seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, também consumados ou tentados:

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II - latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*);

III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º);

V - estupro (art. 213 e 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VI - atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º);

VIII - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, *caput* e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998);

*Parágrafo único.* Quando se tratar de condenação por infração penal mencionada neste artigo, o monitoramento eletrônico poderá ser dispensado, motivadamente, se o juiz da execução, apreciando o caso concreto, considerá-lo desnecessário ou inadequado.

**Art. 146-C.** A decisão que determinar o monitoramento eletrônico especificará os locais e os períodos em que será exercido, que poderão ser modificados, quando necessário, pelo juiz da execução.

**Art. 146-D.** O monitoramento eletrônico será revogado:

I - quando se tornar desnecessário ou inadequado;

II - se o acusado ou condenado violar os deveres a que fica adstrito durante a sua vigência ou retratar-se do consentimento prestado.

**Art. 146-E.** O monitoramento eletrônico se iniciará após a instalação dos meios técnicos necessários à sua execução e, conforme o fim a que visar, será realizado no âmbito das atividades de segurança pública ou de administração penitenciária.

**Art. 146-F.** O acusado ou condenado será advertido, pessoalmente e por escrito, quanto ao sistema de monitoramento eletrônico e, enquanto estiver submetido a ele, sem prejuízo das demais condições fixadas na decisão que a determinar, terá os seguintes deveres:

I - receber visitas do servidor responsável pelo monitoramento eletrônico, responder aos seus contatos e cumprir suas orientações;

II - abster-se de qualquer comportamento que possa afetar o normal funcionamento do monitoramento eletrônico, especialmente atos tendentes a impedi-lo ou dificultá-lo, a eximir-se a ele, a iludir o servidor que o acompanha ou a causar dano ao equipamento utilizado para a atividade;

III - informar de imediato ao órgão ou entidade responsável pelo monitoramento eletrônico, se detectar falhas no respectivo equipamento;

IV - apresentar justificativa para seu comportamento aparentemente irregular, descoberto durante os períodos de monitoramento eletrônico e incompatível com a decisão judicial que o determinou.

*Parágrafo único.* A violação dos deveres previstos neste artigo configura falta grave e será motivo suficiente para:

I - a revogação da progressão do regime de cumprimento da pena, da liberdade provisória, do livramento condicional, da saída temporária ou da prestação de trabalho externo;

II - o recolhimento em estabelecimento penal comum.

**Art. 146-G.** Compete ao ente federativo responsável pelo monitoramento eletrônico:

I - planejar sua implementação progressiva;

II - adquirir os meios e sistemas tecnológicos necessários para realizá-lo;

III - providenciar o apoio logístico e administrativo para seu funcionamento."

**Art. 3º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35. ....

§ 3º O cumprimento das disposições de que trata este artigo poderá ser acompanhado por meio de monitoramento eletrônico."  
(NR)

**“Art. 36. ....**

§ 1º O condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância direta, trabalhar, freqüentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno ou nos dias de folga.

.....  
§ 3º O cumprimento das disposições de que trata este artigo poderá ser acompanhado por meio de monitoramento eletrônico.”  
(NR)

**“Art. 85. ....**

*Parágrafo único.* Sem prejuízo de outras condições que a sentença especificar, o livramento só poderá ser concedido ao condenado que aceitar submeter-se ao monitoramento eletrônico, sempre que venha a ser determinado.” (NR)

**Art. 4º** O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

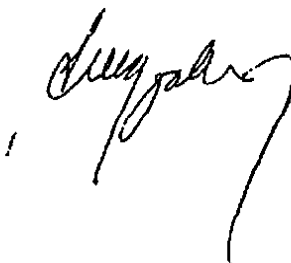
**“Art. 312. ....**

§ 1º Quando a prisão preventiva for decretada para assegurar a aplicação da lei penal, e havendo comprovação nos autos de efetivo risco de fuga do acusado, o juiz poderá, fundamentadamente, substituir a medida cautelar de prisão pela liberdade vigiada por monitoramento eletrônico.

§ 2º A medida prevista no parágrafo anterior dependerá da anuência do acusado e não poderá ser adotada nos crimes hediondos e nos a eles equiparados.” (NR)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.



, Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****Constituição da República Federativa do Brasil 1988****TÍTULO II****Dos Direitos e Garantias Fundamentais****CAPÍTULO I****DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais

**Seção II****DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)

.....

**LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984,**

Institui a Lei de Execução Penal.

.....

**Art. 37.** A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena.

**Parágrafo único.** Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

.....

**TÍTULO V**

**Da Execução das Penas em Espécie**

**CAPÍTULO I**

**Das Penas Privativas de Liberdade**

**SEÇÃO I**

**Disposições Gerais**

.....

**SEÇÃO II**

**Dos Regimes**

.....

**Art. 115.** O Juiz poderá estabelecer condições especiais para a concessão de regime aberto, sem prejuízo das seguintes condições gerais e obrigatórias:

- I - permanecer no local que for designado, durante o repouso e nos dias de folga;
- II - sair para o trabalho e retornar, nos horários fixados;
- III - não se ausentar da cidade onde reside, sem autorização judicial;
- IV - comparecer a Juízo, para informar e justificar as suas atividades, quando for determinado.

.....

### SEÇÃO III

#### Das Autorizações de Saída

##### SUBSEÇÃO I

##### Da Permissão de Saída

.....

##### SUBSEÇÃO II

##### Da Saída Temporária

.....

**Art. 123.** A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

- I - comportamento adequado;
  - II - cumprimento mínimo de 1/8 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente;
  - III - compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.
- .....

### SEÇÃO IV

#### Da Remição

.....

### SEÇÃO V

#### Do Livramento Condicional

.....

**Art. 132.** Deferido o pedido, o Juiz especificará as condições a que fica subordinado o livramento.

**§ 1º** Serão sempre impostas ao liberado condicional as obrigações seguintes:

- a) obter ocupação lícita, dentro de prazo razoável se for apto para o trabalho;
- b) comunicar periodicamente ao Juiz sua ocupação;



c) não mudar do território da comarca do Juízo da execução, sem prévia autorização deste.

§ 2º Poderão ainda ser impostas ao liberado condicional, entre outras obrigações, as seguintes:

a) não mudar de residência sem comunicação ao Juiz e à autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção;

b) recolher-se à habitação em hora fixada;

c) não frequentar determinados lugares.

Art. 146. O Juiz, de ofício, a requerimento do interessado, do Ministério Público ou mediante representação do Conselho Penitenciário, julgará extinta a pena privativa de liberdade, se expirar o prazo do livramento sem revogação.

#### **LEI Nº 9.677, DE 2 DE JULHO DE 1998.**

Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.

#### **DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.**

Código Penal.

Art. 35 - Aplica-se a norma do art. 34 deste Código, caput, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - O trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

#### **Regras do regime aberto**

Art. 36 - O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - O condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - O condenado será transferido do regime aberto, se praticar fato definido como crime doloso, se frustrar os fins da execução ou se, podendo, não pagar a multa cumulativamente aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

**Especificações das condições**

Art. 85 - A sentença especificará as condições a que fica subordinado o livramento. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

**CAPÍTULO I  
DOS CRIMES CONTRA A VIDA****Homicídio simples**

Art 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

**Caso de diminuição de pena**

§ 1º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

**Homicídio qualificado**

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

**Homicídio culposo**

§ 3º Se o homicídio é culposo: (Vida Lei nº 4.611, de 1965)

Pena - detenção, de um a três anos.

**Aumento de pena**

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) ou maior de 60 (sessenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

§ 5º - Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

#### **Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio**

### **CAPÍTULO II DO ROUBO E DA EXTORSÃO**

#### **Roubo**

Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade:

I - se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II - se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996) Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2º - Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Art. 159 - Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

**Pena - reclusão, de oito a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)**

**§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90 (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)**

**Pena - reclusão, de doze a vinte anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)**

**§ 2º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90**

**Pena - reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)**

**§ 3º - Se resulta a morte: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90**

**Pena - reclusão, de vinte e quatro a trinta anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)**

**§ 4º - Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços. (Redação dada pela Lei nº 9.289, de 1996)**

.....

## **TÍTULO VI DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES**

### **CAPÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL**

#### **Estupro**

**Art. 213 - Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:**

**(Revogado pela Lei nº 9.281, de 4.6.1996)**

**Pena - reclusão, de seis a dez anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)**

#### **Atentado violento ao pudor**

**Art. 214 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90**

**(Revogado pela Lei nº 9.281, de 4.6.1996)**

Pena - reclusão, de seis a dez anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

#### **Posse sexual mediante fraude**

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Formas qualificadas**

Art. 223 - Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

Pena - reclusão, de oito a doze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

Parágrafo único - Se do fato resulta a morte:

Pena - reclusão, de doze a vinte e cinco anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

### **CAPÍTULO III DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA**

#### **Epidemia**

Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos:

Pena - reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

§ 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro.

§ 2º - No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos.

Art. 273 - Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º - Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-A - Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

§ 1º-B - Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

I - sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

II - em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

III - sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

IV - com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

V - de procedência ignorada; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

VI - adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

**Modalidade culposa**

§ 2º - Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2.7.1998)

.....

**DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.**

Código de Processo Penal.

.....

**CAPÍTULO V**

**DAS PERGUNTAS AO OFENDIDO**

Art. 201. Sempre que possível, o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.

Parágrafo único. Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer sem motivo justo, o ofendido poderá ser conduzido à presença da autoridade.

.....

Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. (Redação dada pela Lei nº 8.834, de 11.6.1994)

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 21/07 PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nºs 1-CCJ a 7-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007, que "Altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre o monitoramento eletrônico", de autoria do Senador Aloizio Mercadante.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO  
REGIMENTO INTERNO**

**RELATÓRIO**

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 165, de 2007, que *Altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre monitoramento eletrônico*.

A proposição em comento reforça a fiscalização dos deveres dos apenados quando da fruição dos benefícios do regime aberto, das saídas temporárias e do livramento condicional ao possibilitar que seu cumprimento seja *“acompanhado por meio de monitoramento eletrônico”*.

Referido projeto pretende, ainda, estipular que a prisão preventiva possa ser substituída pela *“liberdade vigiada por monitoramento eletrônico”*.

Em sua Justificação, o autor argumenta:



“No que toca à prisão provisória, de acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJ), existem cerca de 170.000 presos provisórios aguardando, encarcerados, a conclusão de seu julgamento. Muitos desses acusados se encontram presos preventivamente ao argumento de que não possuem endereço fixo e que, uma vez soltos, poderiam frustrar a aplicação da lei penal através da fuga.

A proposição que ora se apresenta busca uma forma de aliviar o sistema carcerário inflacionado que deve ser efetivamente destinado aos presos perigosos, ao passo que permite desde logo a reinserção do acusado na sociedade, de forma vigiada pelo monitoramento eletrônico, para que possa enfrentar o processo penal livre.

Vale ressaltar que a medida cautelar da liberdade vigiada não pode ser aplicada aos casos em que se trate de crimes hediondos ou aqueles crimes que tenham sido cometidos com violência, ou grave ameaça.”

Não foram oferecidas emendas até o momento.

## II – ANÁLISE

O direito processual penal é matéria de competência privativa da União sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Já no caso do direito penitenciário, cuja competência da União é concorrente com os Estados, há que se ressaltar que foi atendida *in casu* a limitação concernente ao estabelecimento de normas gerais, nos exatos termos do art. 24, I e § 1º, também da Carta Magna.

Não se percebem outros vícios de juridicidade ou constitucionalidade.

Não vislumbro na mera utilização de uma pulseira, tornozeleira ou dispositivo similar qualquer ofensa ao princípio do respeito à integridade física e moral do preso (art. 5º, XLIX, da CF), mormente quando, como no caso presente, tal utensílio viabilizará a concessão de diversos benefícios penais aos condenados.

Ademais, os dispositivos que permitem o rastreamento eletrônico de condenados, especialmente aqueles sujeitos a período de prova, já são

**empregados em larga escala por diversos países, tais como: Estados Unidos, França, Inglaterra e Portugal.**

**Os avanços tecnológicos têm que se fazer presentes no sistema de justiça criminal. É o caso da oitiva de réus e testemunhas por sistema de videoconferência. Dos sistemas automatizados de identificação dactiloscópica usados pelas polícias. Também é o caso do monitoramento eletrônico dos condenados.**

**No que diz respeito à alteração ao Código de Processo Penal, para dispor que *"quando a prisão preventiva for decretada para assegurar a aplicação da lei penal [...] o juiz poderá, fundamentadamente, substituir a medida cautelar de prisão pela liberdade vigiada por monitoramento eletrônico"*, entendo que a adoção do rastreamento nesse caso representa um avanço da legislação.**

**É que, como bem salientado na Justificação do PLS, nas raras hipóteses em que a prisão processual é decretada exclusivamente para assegurar a aplicação da lei penal, o instituto chega a ganhar contornos de prisão fundada na condição sócio-econômica do réu, tamanha é a insistência dos magistrados em decretá-la unicamente diante da ausência de *"endereço fixo"*.**

**Registro, por derradeiro, que o monitoramento eletrônico dos condenados em liberdade representará uma importante ferramenta para a investigação criminal. Através de seus dados de posicionamento global será possível identificar suspeitos e, principalmente, testemunhas da ocorrência de crimes que, de outro modo, restariam insolúveis.**

### **III – VOTO**

**Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007, com as seguintes emendas de redação:**

#### **EMENDA Nº**

**Dê-se ao art. 1º, do PLS nº 165, de 2007, a seguinte redação:**

“Art. 1º. Esta Lei altera os arts. 66, 115, 123 e 132, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), os arts. 35 e 36, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).”

#### EMENDA Nº

Corrija-se a remissão ao art. 66, da Lei de Execução Penal, constante do art. 2º, do PLS nº 165, de 2007, a fim de especificar que a nova alínea *i* integra o inciso V vigente, nos seguintes termos:

“Art. 66 .....  
.....  
V – .....  
.....  
*i*) a utilização de monitoramento eletrônico.  
.....(NR)”

#### EMENDA Nº

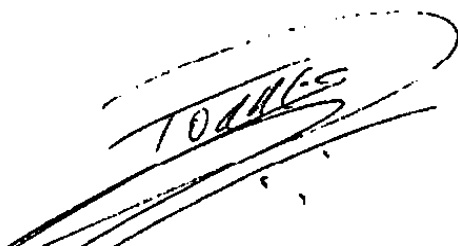
Altere-se a nova redação do art. 123, da Lei de Execução Penal, de que trata o art. 2º, do PLS nº 165, de 2007, na seguinte forma:

“Art. 123 .....  
.....  
*Parágrafo único.* O juiz da execução poderá adotar a providência prevista no art. 66, V, *i*, desta lei. (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**RELATÓRIO****RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES****I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 165, de 2007, que *Altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre monitoramento eletrônico*.

A proposição em comento reforça a fiscalização dos deveres dos apenados quando da fruição dos benefícios do regime aberto, das saídas temporárias e do livramento condicional ao possibilitar que seu cumprimento seja *"acompanhado por meio de monitoramento eletrônico"*.

Referido projeto pretende, ainda, estipular que a prisão preventiva possa ser substituída pela *"liberdade vigiada por monitoramento eletrônico"*.

Em sua Justificação, o autor argumenta:

“No que toca à prisão provisória, de acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJ), existem cerca de 170.000 presos provisórios aguardando, encarcerados, a conclusão de seu julgamento. Muitos desses acusados se encontram presos preventivamente ao argumento de que não possuem endereço fixo e que, uma vez soltos, poderiam frustrar a aplicação da lei penal através da fuga.

A proposição que ora se apresenta busca uma forma de aliviar o sistema carcerário inflacionado que deve ser efetivamente destinado aos presos perigosos, ao passo que permite desde logo a reinserção do acusado na sociedade, de forma vigiada pelo monitoramento eletrônico, para que possa enfrentar o processo penal livre.

Vale ressaltar que a medida cautelar da liberdade vigiada não pode ser aplicada aos casos em que se trate de crimes hediondos ou aqueles crimes que tenham sido cometidos com violência, ou grave ameaça.”

Não foram oferecidas emendas até o momento.

## II – ANÁLISE

O direito processual penal é matéria de competência privativa da União sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* dos arts. 22, I e 48, *caput*, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Já no caso do direito penitenciário, cuja competência da União é concorrente com os Estados, há que se ressaltar que foi atendida *in casu* a limitação concernente ao estabelecimento de normas gerais, nos exatos termos do art. 24, I e § 1º, também da Carta Magna.

Não se percebem outros vícios de juridicidade ou constitucionalidade.

Não vislumbro na mera utilização de uma pulseira, tornozeleira ou dispositivo similar qualquer ofensa ao princípio do respeito à integridade física e moral do preso (art. 5º, XLIX, da CF), mormente quando, como no caso presente, tal utensílio viabilizará a concessão de diversos benefícios penais aos condenados.

Ademais, os dispositivos que permitem o rastreamento eletrônico de condenados, especialmente aqueles sujeitos a período de prova, já são

empregados em larga escala por diversos países, tais como: Estados Unidos, França, Inglaterra e Portugal.

Os avanços tecnológicos têm que se fazer presentes no sistema de justiça criminal. É o caso da oitiva de réus e testemunhas por sistema de videoconferência. Dos sistemas automatizados de identificação dactiloscópica usados pelas polícias. Também é o caso do monitoramento eletrônico dos condenados.

No que diz respeito à alteração ao Código de Processo Penal, para dispor que *"quando a prisão preventiva for decretada para assegurar a aplicação da lei penal [...] o juiz poderá, fundamentadamente, substituir a medida cautelar de prisão pela liberdade vigiada por monitoramento eletrônico"*, entendo que a adoção do rastreamento nesse caso representa um avanço da legislação.

É que, como bem salientado na Justificação do PLS, nas raras hipóteses em que a prisão processual é decretada exclusivamente para assegurar a aplicação da lei penal, o instituto chega a ganhar contornos de prisão fundada na condição sócio-econômica do réu, tamanha é a insistência dos magistrados em decretá-la unicamente diante da ausência de *"endereço fixo"*.

Na última sessão desta Comissão (108/04/2007), tivemos a honrosa visita do Governador de São Paulo, José Serra, que trouxe algumas contribuições a este PLS. Sua Excelência justificou assim sua proposta:

*"Atualmente, a vigilância eletrônica é possível, com a utilização de equipamentos, aplicações informáticas e sistemas de comunicação, protegidos por mecanismos de segurança, que permitem detectar e controlar a distância se o alguém está presente ou ausente em determinado local. Essa tecnologia envolve, essencialmente, um dispositivo de identificação pessoal, ora usado no tornozelo, ora no pulso, geralmente conhecido como pulseira eletrônica. Dotado de uma bateria de longa duração, à prova d'água, transmite a outros equipamentos um sinal de rádio, cujo código inclui um número único relativo ao seu usuário. Desse modo, é viável a fiscalização permanente do cumprimento de obrigações impostas em decisões judiciais, o que inibe o desrespeito a elas e favorece a reação imediata do Estado.*

Esse método de controle — adequado para vigiar os passos de quem não apresente especial periculosidade e condicionada à sua aceitação pelo acusado ou condenado — pode estimular a aplicação das alternativas à privação da liberdade

e, quando a reclusão ou detenção tenha sido imposta, permitir que haja o acompanhamento diuturno do seu fiel cumprimento, especialmente nas hipóteses de trabalho externo ou saída temporária do estabelecimento penal, com a conseqüente redução de riscos para a segurança pública. E é viável idêntica cautela durante o gozo, pelo condenado, do livramento condicional.

Por motivos de fácil apreensão, a vigilância eletrônica é menos onerosa do que a prisão, tanto para o Poder Público — que poupa recursos na construção e no custeio de estabelecimentos prisionais — quanto para o condenado, que pode manter seus laços sociais e familiares e evitar o contato com o meio prisional. Daí a sua paulatina difusão desde a década de 80, a princípio nos Estados Unidos e, depois, na Inglaterra e no País de Gales, na Escócia, na Suécia, na Holanda, na Austrália, na Nova Zelândia e na África do Sul.

Neste tema e pela filiação à mesma tradição jurídica, é particularmente interessante para nós a experiência de Portugal, prevista no Código de Processo Penal (art. 201º) e ali regulada pela Lei nº 122/99, de 20 de Agosto. Iniciada há quase uma década, gerou bons resultados, o que lhe deu credibilidade e ampla aceitação social. Por tudo isso, convém incorporar esse método à legislação brasileira, o que dará meios práticos para estimular o fiel cumprimento de decisões judiciais e, ao mesmo tempo, proporcionará condições para a harmônica integração social do condenado. Essa forma eficiente de controle também trará bons frutos para reduzir o risco de fuga do réu que tenha obtido liberdade provisória ou que cumpra a prisão na própria residência.

O projeto enuncia os crimes em que, presentes os demais requisitos dessa medida, a determinação da vigilância eletrônica será, para o juiz ou tribunal, obrigatória. Todos eles correspondem a hipóteses de especial gravidade, que geram especial preocupação da sociedade. Nas demais, a providência poderá ser dispensada, motivadamente, se o juiz ou tribunal considerá-la desnecessária ou inadequada. E, sempre que a vigilância eletrônica deva ser ou tenha sido determinada, da sua aceitação dependerá a concessão do livramento condicional, assim como a autorização do trabalho externo ou da saída temporária do estabelecimento penal, sem vigilância direta. Conseqüentemente, o condenado que não queira satisfazer esse ônus não poderá obter tais benefícios.”

Vejo como importantes e providenciais as sugestões do ilustre Governador. Sem dúvida, elas em muito contribuem para o aperfeiçoamento do projeto, razão pela qual, com pequenas modificações, as acato neste relatório, através das emendas que apresento.

### **III – VOTO**

**Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007, com as seguintes emendas:**

#### **EMENDA Nº**

**Dê-se ao art. 1º, do PLS nº 165, de 2007, a seguinte redação:**

**“Art. 1º. Esta Lei altera os arts. 37, 66, 115, 123 e 132, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), os arts. 35, 36 e 85, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).”**

#### **E EMENDA Nº**

**Dê-se ao § 2º, do art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), de que trata o art. 4º do PLS nº 165, de 2007, a seguinte redação:**

**“Art. 312. ....**

**§ 2º . A medida prevista no parágrafo anterior dependerá da anuência do acusado e não poderá ser adotada nos crimes hediondos e nos a eles equiparados.”**

#### **EMENDA Nº**

**Corrija-se a remissão ao art. 66, da Lei de Execução Penal, constante do art. 2º, do PLS nº 165, de 2007, a fim de especificar que a nova alínea i integra o inciso V vigente, nos seguintes termos:**

**“Art. 66 .....**

**V – .....**

**i) a utilização de monitoramento eletrônico.(NR)”**



## EMENDA Nº

Acréscase a Seção VI, ao Título V, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – LEP, e a ela os arts. 146-A a 146-G, de que trata o art. 2º, do PLS nº 165, de 2007, com a seguinte redação:

### “TÍTULO V

#### Seção VI

#### Do Monitoramento Eletrônico

**Art. 146-A.** O monitoramento eletrônico, consistente no uso da telemática e de meios técnicos que permitam, à distância e com respeito à dignidade da pessoa a ele sujeito, observar sua presença ou ausência em determinado local e período em que ali deva ou não possa estar, será aplicado mediante as condições fixadas por determinação judicial que:

I – deferir a liberdade provisória;

II – determinar a prisão domiciliar;

III – aplicar a proibição de frequentar determinados lugares;

IV – conceder livramento condicional ou progressão para os regimes aberto ou semi-aberto;

V – autorizar a saída temporária do estabelecimento penal, sem vigilância direta, ou a prestação de trabalho externo;

V – decretar a prisão preventiva, na forma do § 1º, do art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

§ 1º. A determinação do monitoramento eletrônico, sempre por decisão judicial, será precedida de oitiva do Ministério Público e dependerá de consentimento do acusado ou condenado, que será presumido quando requerer essa providência, diretamente ou representado por seu defensor.

§ 2º. A qualquer tempo caberá a retratação do consentimento previsto no § 1º deste artigo.

**Art. 146-B.** Presentes os demais requisitos da medida, o monitoramento eletrônico será obrigatório quando se tratar de condenação por tortura, genocídio, tráfico ilícito de drogas, terrorismo, crimes decorrentes de ações praticadas por organizações ou associações criminosas de qualquer tipo, consumados ou tentados, ou por algum dos seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, também consumados ou tentados.

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V);

II - latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*);

III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (art. 213 e 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VI - atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º);

VIII - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, *caput* e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998);

**Parágrafo único.** Quando se tratar de condenação por infração penal mencionada neste artigo, o monitoramento eletrônico poderá ser dispensado, motivadamente, se o juiz da execução, apreciando o caso concreto, considerá-lo desnecessário ou inadequado.

**Art. 146-C.** A decisão que determinar o monitoramento eletrônico especificará os locais e os períodos em que será exercido, que poderão ser modificados, quando necessário, pelo juiz da execução.

**Art. 146-D.** O monitoramento eletrônico será revogado:

I - quando se tornar desnecessário ou inadequado;

II - se o acusado ou condenado violar os deveres a que fica adstrito durante a sua vigência ou retratar-se do consentimento prestado.

**Art. 146-E.** O monitoramento eletrônico se iniciará após a instalação dos meios técnicos necessários à sua execução e, conforme o fim a que visar, será realizado no âmbito das atividades de segurança pública ou de administração penitenciária.

**Art. 146-F.** O acusado ou condenado será advertido, pessoalmente e por escrito, quanto ao sistema de monitoramento eletrônico e, enquanto estiver submetido a ele, sem prejuízo das demais condições fixadas na decisão que a determinar, terá os seguintes deveres:

I - receber visitas do servidor responsável pelo monitoramento eletrônico, responder aos seus contatos e cumprir suas orientações;

II - abster-se de qualquer comportamento que possa afetar o normal funcionamento do monitoramento eletrônico, especialmente atos tendentes a impedi-lo ou dificultá-lo, a eximir-se a ele, a iludir o servidor que o acompanha ou a causar dano ao equipamento utilizado para a atividade;

III - informar de imediato ao órgão ou entidade responsável pelo monitoramento eletrônico, se detectar falhas no respectivo equipamento;

IV - apresentar justificativa para seu comportamento aparentemente irregular, descoberto durante os períodos de monitoramento eletrônico e incompatível com a decisão judicial que o determinou.

**Parágrafo único.** A violação dos deveres previstos neste artigo configura falta grave e será motivo suficiente para:

I - a revogação da progressão do regime de cumprimento da pena, da liberdade provisória, do livramento condicional, da saída temporária ou da prestação de trabalho externo;

II - o recolhimento em estabelecimento penal comum.

**Art. 146 – G.** Compete ao ente federativo responsável pelo monitoramento eletrônico:

I - planejar sua implementação progressiva;

II - adquirir os meios e sistemas tecnológicos necessários para realizá-lo;

III - providenciar o apoio logístico e administrativo para seu funcionamento.

#### **EMENDA Nº**

Acresça-se o parágrafo único ao art. 85 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), de que trata o art. 3º do PLS nº 165, de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 85.....

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras condições que a sentença especificar, o livramento só poderá ser concedido ao condenado que aceitar submeter-se ao monitoramento eletrônico, sempre que venha a ser determinado” (NR)

#### **EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), de que trata o art. 2º do PLS nº 165, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, da aceitação do monitoramento eletrônico, sempre que venha a ser determinado, e do cumprimento de suas condições.”

..... (NR).

#### **EMENDA Nº**

Acresça-se o inciso IV ao art. 123, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e suprima-se o seu parágrafo único, de que trata o art. 2º, do PLS nº 165, de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 123 .....

IV – aceitação da vigilância eletrônica, sempre que venha a ser determinada” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



*Rescolida*  
*25/04/2007*

**EMENDA Nº** - ~~100~~

**COMISSÃO: CCJ**  
**EMENDA N.º** ~~100~~

Alterem-se a ementa e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007, acrescentando-lhe, ainda, os arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, na forma seguinte:

Regula a vigilância eletrônica, altera o Código Penal e a Lei de Execução Penal e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta lei regula a utilização da vigilância eletrônica para a fiscalização do cumprimento de condições fixadas em decisão judicial que:

I – determine a prisão em residência particular, de que trata o art. 117 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal);

II – aplique a proibição de frequentar determinados lugares;

III – conceda o livramento condicional;

IV – autorize a saída temporária do estabelecimento penal, sem vigilância direta, ou a prestação de trabalho externo.

*Parágrafo único.* A vigilância eletrônica consiste no uso da telemática e de meios técnicos que permitam, à distancia e com respeito à dignidade da pessoa a ela sujeita, observar sua presença ou ausência em determinado local e durante o período em que por determinação judicial, ali deva ou não possa estar.

**Art. 2º** A determinação da vigilância eletrônica, sempre por decisão judicial, será precedida de oitiva do Ministério Público e dependerá de consentimento do condenado, que será presumido quando requerer essa providência, diretamente ou representado por seu defensor.

§ 1º A qualquer tempo caberá a retratação do consentimento previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Presentes os demais requisitos da medida, a vigilância eletrônica será determinada quando se tratar de condenação por tortura, tráfico ilícito de drogas, terrorismo, crimes decorrentes de ações praticadas por quadrilha ou bando ou organizações ou associações criminosas de qualquer tipo ou por algum dos seguintes crimes, tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal – CP) e na Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121 do CP), quando praticado ;em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 22, I, II, III, IV e V);

II – latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*);

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput*, §§ 1º, 2º e 3º);

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único);

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º);

VIII – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, *caput* e § 1º, § 1º-A e § 1º-D);

IX – o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado;

§ 3º Quando se tratar de condenação por infração penal não mencionada no § 2º deste artigo, a vigilância eletrônica poderá ser dispensada, motivadamente, se o juiz ou tribunal, apreciando o caso concreto, considerá-la desnecessária ou inadequada.

**Art. 3º** A decisão que determinar a vigilância eletrônica especificará os locais e os períodos em que será exercida, que poderão ser modificados, quando necessário, pelo juiz ou tribunal.

**Art. 4º** A vigilância eletrônica será revogada:

I – quando se tomar desnecessária ou inadequada;

II – se o condenado violar os deveres a que fica adstrito durante a sua vigência ou retratar-se do consentimento prestado.

**Art. 5º** A vigilância eletrônica se iniciará após a instalação dos meios técnicos necessários à sua execução e, conforme o fim a que visar, será realizada no âmbito das atividades de segurança pública ou de administração penitenciária.

**Art. 6º** O condenado será advertido, pessoalmente e por escrito, quanto ao sistema de vigilância eletrônica e, enquanto estiver submetido a ela, sem prejuízo das demais condições fixadas na decisão que a determinar, terá os seguintes deveres:

I – receber visitas do servidor responsável pela vigilância eletrônica, responder aos seus contatos e cumprir suas orientações;

II – abster-se de qualquer comportamento que possa afetar o normal funcionamento da vigilância eletrônica, especialmente atos tendentes a impedi-la ou dificultá-la, a eximir-se a ela, a iludir o servidor que a acompanha ou a causar dano ao equipamento utilizado para a atividade;

III – informar de imediato ao órgão ou entidade responsável pela vigilância eletrônica, se detectar falhas no respectivo equipamento;

IV – apresentar justificativa para seu comportamento aparentemente irregular, descoberto durante os períodos de vigilância eletrônica e incompatível com a decisão judicial que a determinou.

**Art. 7º** A violação dos deveres previstos no art. 6º configura falta grave e será motivo suficiente para:

I – a revogação do livramento condicional, da saída temporária ou da prestação de trabalho externo;

II – o recolhimento em estabelecimento penal comum.

**Art. 8º** Compete ao ente federativo responsável pela vigilância eletrônica:

I – planejar sua implementação progressiva~

II – adquirir os meios e sistemas tecnológicos necessários para realizá-la;

III – providenciar o apoio logístico e administrativo para seu funcionamento.

**Art. 9º** Se, por insuficiência de meios técnicos, não for possível a vigilância eletrônica de todos os condenados, caberá ao diretor do estabelecimento penal apresentar ao juiz, de modo motivado e com a consideração de seus antecedentes e de sua personalidade, a relação dos condenados cuja submissão a esse controle lhe pareça mais conveniente.

**Art. 10.** O art. 85 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 85. ....

*Parágrafo único.* Sem prejuízo de outras condições que a sentença especificar, o livramento só poderá ser concedido ao condenado que aceitar submeter-se à vigilância eletrônica, sempre que venha a ser determinada. (NR)”

**Art. 11.** O art. 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, da aceitação da vigilância eletrônica, sempre que venha a ser determinada, e do cumprimento de suas condições. (NR)”

**Art. 12.** O art. 123 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 123. ....

I.....

IV – aceitação da vigilância eletrônica, sempre que venha a ser determinada. (NR)”

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a vigilância eletrônica é possível, com a utilização de equipamentos, aplicações informáticas e sistemas de comunicação, protegidos por mecanismos de segurança, que permitem detectar e controlar a distância se o alguém está presente ou ausente em determinado local. Essa tecnologia envolve, essencialmente, um dispositivo de identificação pessoal, ora usado no tornozelo, ora no pulso, geralmente conhecido como pulseira eletrônica. Dotado de uma bateria de longa duração, à prova d'água, transmite a outros equipamentos um sinal de rádio, cujo código inclui um número único relativo ao seu usuário. Desse modo, é viável a fiscalização permanente do cumprimento de obrigações impostas em decisões judiciais, o que inibe o desrespeito a elas e favorece a reação imediata do Estado.

Esse método de controle – adequado para vigiar os passos de quem não apresente especial periculosidade e condicionada a sua aceitação pelo condenado, a qual não é prevista no PLS nº 165, de 2007 – pode estimular a aplicação das penas alternativas à privação da liberdade e, quando a reclusão ou detenção tenha sido imposta, permitir que haja o acompanhamento diuturno do seu fiel cumprimento, especialmente nas hipóteses de trabalho externo ou saída temporária do estabelecimento penal, com a conseqüente redução de riscos para a segurança pública. E é viável idêntica cautela durante o gozo, pelo condenado, do livramento condicional.

Por motivos de fácil apreensão, a vigilância eletrônica é menos onerosa do que a prisão, tanto para o Poder Público – que poupa recursos na construção e no custeio de estabelecimentos prisionais – quanto para o condenado, que pode manter seus laços sociais e familiares e evitar o contato com o meio prisional. Daí a sua paulatina difusão desde a década de 80, em princípio nos Estados Unidos e, depois, na Inglaterra e no País de Gales, na

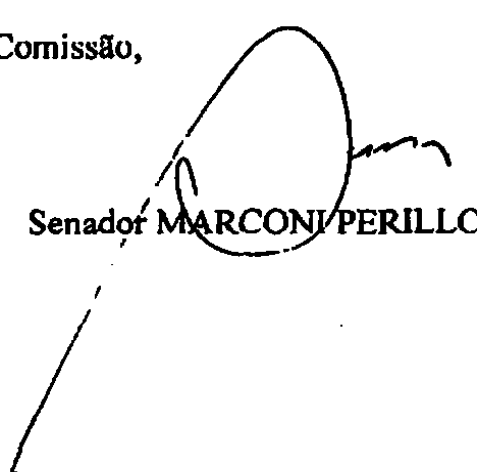


**Escócia, na Suécia, na Holanda, na Austrália, na Nova Zelândia e na África do Sul.**

Neste tema e pela filiação à mesma tradição jurídica, é particularmente interessante para nós a experiência de Portugal, prevista no Código de Processo Penal (art. 201º) e ali regulada pela Lei nº 122/99, de 20 de agosto. Iniciada há quase uma década, gerou bons resultados, o que lhe deu credibilidade e ampla aceitação social. Por tudo isso, convém incorporar esse método à legislação brasileira, o que dará meios práticos para estimular o fiel cumprimento de decisões judiciais e, ao mesmo tempo, proporcionará condições para a harmônica integração social do condenado. Essa forma eficiente de controle também trará bons frutos para reduzir o risco de fuga do sentenciado que cumpra a prisão na própria residência.

A emenda, diferentemente do PLS nº 165, de 2007, enuncia os crimes em que, presentes os demais requisitos dessa medida, a determinação da vigilância eletrônica será, para o juiz ou tribunal, obrigatória. Todos eles correspondem a hipóteses de especial gravidade, que geram especial preocupação da sociedade. Nas demais, a providência poderá ser dispensada, motivadamente, se o juiz ou tribunal considerá-la desnecessária ou inadequada. E, sempre que a vigilância eletrônica deva ser ou tenha sido determinada, da sua aceitação dependerá a concessão do livramento condicional, assim como a autorização do trabalho externo ou da saída temporária do estabelecimento penal, sem vigilância direta. Conseqüentemente, o condenado que não queira satisfazer esse ônus não poderá obter tais benefícios.

Sala da Comissão,



Senador MARCONI PERILLO

Fragmentos das notas taquigráficas da reunião do CCJ ocorrido no dia 25/04/07, referente à apreciação do PL 165/2007.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Eu então passo ao Item 05. Que também é terminativo. O autor é o Senador Mercadante. E o Relator é o Senador Demostenes Torres, a quem concedo a palavra.

**SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL-GO):** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. Senadoras, Srs. Senadores, esse Projeto ele é fundamental para começarmos aplicar a tecnologia dentro do sistema penal brasileiro. A preocupação veio dos Senadores Magno Malta, do Senador Aloizio Mercadante, e a semana passada nós recebemos aqui a visita do Governador de São Paulo, José Serra, que também trouxe uma proposta muito boa, e que discutindo com o Senador Aloizio Mercadante, especialmente, com o Senador Magno Malta, e também com o Senador Marconi Perillo que apresentou uma Emenda onde ele acolhia muitas das sugestões do Governador José Serra. Nós fizemos esse voto, e que ele é essencial, digo eu, para que nós comecemos a aplicar esse sistema de monitoramento dentro do Brasil.

Eu lembro o seguinte, em 1999, quando eu era Secretário de Segurança Pública em Goiás, era Governador o Senador Marconi Perillo, nós tentamos implantar esse sistema de monitoramento. Mas houve uma resistência muito grande, especialmente do Ministério Público, que dizia que isso aqui era violação de um direito subjetivo do preso, porque não havia uma Legislação federal, e que de certa forma implicava numa vigilância contra a vontade de um detento.

Então, o que é que nós estamos fazendo aqui? Nós estamos fazendo esse ordenamento, jogando por terra todos os argumentos que foram lançados naquela época, e é algo extremamente produtivo e proveitoso. O que é que eu posso dizer a respeito disso? O monitoramento, ele passa a ser uma Sessão Especial, monitoramento eletrônico, dentro da Lei de Execução Penal.

Primeiro, o Juiz pode deferir a liberdade provisória. Então, nas hipóteses de liberdade provisória, menos, claro, para os crimes hediondos ou assemelhados, que é a idéia original do Senador Aloizio Mercadante, o Juiz pode e sempre o faz quando ele tem receio fundado de que o preso irá fugir.

Então, o que é que Juiz faz? O Juiz determina a prisão de um acusado porque tem a suspeita de que ele pode fugir.

Então, não sendo crime hediondo ou assemelhado o Juiz poderá determinar se o preso assim quiser, que ele não fique preso, mas que ele use esse monitoramento eletrônico porque o Juiz saberá exatamente onde ele estará. Por que qual é que era o temor? O temor era de que ele pudesse fugir. Então nessa hipótese somente. Nas três outras hipóteses da prisão preventiva isso não será levado em conta. Por

**exemplo, quem oferece riscos para a sociedade se solto? Para esse, não será concedido liberdade provisória, nem com monitoramento. Então é um avanço substancial. O Juiz, no caso em que ele determinar a prisão domiciliar em que isso quase sempre ficava por conta de uma vigilância, essa vigilância nós sabemos muito bem que opera com direito que ela não acontece. É uma vigilância fictícia.**

**Então, nos casos de prisão domiciliar, o Juiz poderá determinar que se faça o monitoramento eletrônico. No caso da proibição do preso frequentar determinados lugares. Com o monitoramento eletrônico o Juiz terá ali um GPS, quase que isso, para saber onde o preso se encontra. Então está proibido de frequentar locais que vendam bebida alcoólica, ou de estar ausente da sua residência a partir das 22h00. O Juiz terá então condição de verificar se o preso realmente está cumprindo aquela determinação imposta por ele. No caso do livramento condicional, quando cumpre determinado período. Aí o Juiz lhe impõe algumas regras. Trabalhar, também não frequentar determinados estabelecimentos, ir a algum curso... Então o Juiz terá também condição de fazer essa fiscalização. No caso do regime semi-aberto, ainda é mais grave. Porque o que é que acontece? Há uma autorização para trabalho externo sem vigilância. Então, o preso sai, pressupõe-se que ele esteja trabalhando, mas muitas vezes está roubando, matando, estuprando... Os casos de acusação contra presos que saem do semi-aberto são extraordinários. Então o Juiz poderá fazer essa fiscalização no regime semi-aberto e aberto de uma forma mais dura.**

**Também quando houver autorização para saída temporária. Por exemplo, o pai do preso morreu. Então o Juiz em vez de usar a escolta, e aí o Juiz vai verificar caso a caso. Isso não é obrigatório. O Juiz vai ver em qual caso o monitoramento poderá ser aplicado. Mas o Juiz poderá aplicar o monitoramento. Então o falecimento de alguém muito próximo, um festejo que seja a formatura de um filho ou coisa assim que são possibilidades que hoje já existem no direito, o Juiz poderá fazê-lo de forma monitorada. O Juiz poderá também fazer no caso essa vigilância direta, ou melhor, sem a vigilância direta no caso do trabalho externo. O Juiz também poderá verificar via monitoramento eletrônico se isso está acontecendo. Sempre que o Juiz for determinar que o monitoramento eletrônico seja utilizado, a decisão será precedida de oitiva do Ministério Público. Se for prisão provisória, também do consentimento do condenado. Você quer sair? Ou quer continuar preso? Quer sair monitorado ou prefere ficar preso porque oferece risco de fuga?**

**Então, não será concedido o monitoramento, como eu disse, no caso provisório para os crimes de tortura, genocídio, tráfico ilícito de drogas, terrorismo, crimes decorrentes de ações praticadas por**

organizações ou associações criminosas... Nesse caso só para os condenados. Latrocínio, extorsão, etc.

No caso dos condenados, aí será obrigatório. Aí já não será facultativo. O Juiz, em decorrência da peculiaridade da situação, ele poderá determinar, ainda nos casos obrigatórios que esse monitoramento não se dê. Por exemplo, há uma rebelião, furam os olhos de um preso. Isso não é raro em rebeliões. Quebram-lhe os braços, e tal, ele tem direito a algum desses benefícios mencionados. É óbvio que ali não precisa estar monitoramento. Então o Juiz nessas excepcionalidades poderá também de forma fundamentada determinar que não se dê o monitoramento.

Então, o Projeto ele é muito bom, é um Projeto que, como o da videoconferência traz para o Direito Brasileiro a realidade tecnológica que nós estamos vivendo. Ele é adotado em Países como Estados Unidos, como Portugal, como França, como Inglaterra, como Itália. É uma evolução grande, e é claro que nós vamos suscitar um debate, e o debate que eu enfrentei quando era Secretário de Segurança Pública. Ou seja, o preso, ele não tem o direito subjetivo de não ser monitorado? Ora, ele tem o direito de fazer a recusa e se ele fizer a recusa ele não terá direito ao benefício. O Juiz, para lhe dar o benefício, o Juiz entende que ele tem que ser monitorado.

Então, para sair ele pode fazer a opção. Ou ficar preso ou sair monitorado.

Então, para um projeto duro, é um projeto consciencioso, é um projeto que evolui muito a nossa Legislação. Nós estamos tratando de maneira séria questões como lotação de presídio, cumprimento da pena de um que está numa situação mais privilegiada que outro, digamos assim, pelo seu merecimento carcerário, mas lhe dando o mesmo tratamento, e com isso nós poderemos fazer e caso a caso analisado o Juiz pode determinar que isso aconteça. De forma que eu voto favorecimento.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP):** V.Exª permite uma indagação ao Relator?

**SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL-GO):** Pois não.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP):** Por acaso teria V.Exª ou algum Parlamentar a pulseira para nos mostrar e... Como é que funciona exatamente. E se é algo que a pessoa coloca como se fosse um relógio, digamos, e aí ela tem... Quer dizer, ela fica com aquilo voluntariamente. Ela tira e põe a hora que quer? Isso que eu queria saber. Se a pessoa resolve, digamos, cortar... Como é que é? Se, porventura, houver aqui um exemplar para sabermos como é.

**SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL-GO):** Não. É porque veja só. Existem vários exemplares. Tem tornozeleira, tem pulseira. Agora, o uso é obrigatório. Nós tratamos isso no Projeto. O art. 146 F, diz o seguinte: O acusado ou condenado será advertido pessoalmente por escrito quanto ao sistema de monitoramento eletrônico e enquanto estiver submetido a ele sem prejuízo das demais condições fixadas na decisão que a determinar terá os seguintes deveres:

Primeiro, receber visita do servidor responsável pelo monitoramento eletrônico, responder aos seus contatos e cumprir suas orientações;

Dois: Abster-se de qualquer comportamento que possa afetar o normal funcionamento do monitoramento eletrônico, especialmente atos tendentes impedi-lo dificultá-lo. A eximir-se a ele, a iludir o servidor que o acompanha ou causar dano ao equipamento utilizado pela atividade;

Três: Informar de imediato ao órgão ou entidade responsável pelo monitoramento eletrônico se detectar falhas no respeito equipamento;

Quatro: Apresentar justificativa para seu comportamento aparentemente regular, descoberto durante os períodos de monitoramento eletrônico incompatível com a decisão judicial que determinou.

Parágrafo Único: A violação dos deveres previstos nesse artigo configura falta grave e será motivo suficiente para:

Um. A revogação da progressão do regime de cumprimento da pena, da liberdade provisória, do livramento condicional, da saída temporária ou da prestação de trabalho externo.

Dois: O recolhimento em estabelecimento penal comum.

Então, o preso ele terá que ser monitorado, respeitosamente monitorado, é óbvio que nada deve ser feito de forma agressiva. Uma espécie de marca nazista, por exemplo, que o exponha para mostrar que isso... Que ele é um condenado. Ao contrário. É um direito que lhe é dado. Em vez de ficar preso, de sair para cumprir suas obrigações. E o Juiz de utilizar-se dos métodos eletrônicos para ver se ele está cumprindo com aquelas obrigações. Agora, se ele não cumprir, ele perderá o direito, poderá ser preso novamente. Então vem detalhadamente especificado.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP):** Só mais um aspecto. Vamos supor que... Se a pulseira resultar em algum sinal de estigma para a pessoa, daí porque poderá ser utilizado no calcanhar, por exemplo? E não ficar tão visível?

**SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL-GO):** Pode. Pode ser feito. Aqui nós não estamos especificando porque o Ministério da Justiça quando aprovar esse tipo de maquinário, ou mesmo os Estados que serão responsáveis pelo monitoramento, ele tem que planejar sua implementação progressiva, adquirir os meios e sistemas tecnológicos necessários para realizá-lo, providenciar o apoio logístico e administrativo para o seu funcionamento.

Então, tudo isso será feito da maneira também mais adequada, essa é uma preocupação que nós temos para que não constitua um estigma. Alguém olha e fala: Aquele ali é um preso. Como acontece, por exemplo, na Arábia quando tem a mão cortada quando furta. E já se sabe que ele cometeu um delito. A nossa preocupação é justamente fazer o lado oposto. Permitir que ele, de forma monitorada, possa cumprir as obrigações impostas pelo magistrado, tendo ele mérito para sair da cadeia.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP):** Obrigado.

**SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP):** Presidente, para discutir.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Para discutir, V.Ex<sup>a</sup>.

**SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP):** Eu queria chamar atenção que nós estamos aprovando um conjunto de projetos que tem um encadeamento, que tem uma lógica. E mais uma vez quero parabenizar o Relator Demostenes Torres pela competência e pela compreensão aprofundada dessa concepção. O que é que nós estamos definindo?

Primeiro, estamos separando os presos por grau de periculosidade. Segundo, na Sessão anterior dessa Comissão nós aprovamos um Projeto que estimula as penas alternativas. Dá opção para o Juiz, em vez de prender, para os delitos até um ano de cadeia, eles podem prestar serviços à sociedade, pagar multa, e, portanto, não serão presos. Por que isso? Pra gente prender com mais eficiência e separando os presos por grau de periculosidade para não permitir que as organizações criminosas contaminem e controle o sistema prisional, e agora mais uma medida, o monitoramento eletrônico que reduz a sobrelotação dos presídios. Permite que o Juiz tenha a opção de mandar para casa, por exemplo, numa prisão provisória, [soa a campainha], o Juiz tem a opção de mandar para casa em prisão domiciliar, por exemplo, o cidadão com monitoramento eletrônico. Aí neste caso quando há prisão provisória só o fará se o preso consentir. E é evidente que o preso, por exemplo, nós não estamos incluindo aí crimes hediondos. Mas ele tem uma falta. Ele não precisa ficar preso

provisoriamente, como aconteceu o caso, já citei aqui mais de uma vez, uma mulher roubou um pacote de manteiga em São Paulo e ficou seis meses no presídio. É um absurdo. Quer dizer, com o monitoramento eletrônico você tem essa opção. Nós vimos agora recentemente alguns brasileiros presos nos Estados Unidos porque estavam entrando com dinheiro não declarado, todos receberam monitoramento eletrônico e não ficaram presos. Foram para casa. Se ele violar essa tornozeleira eletrônica ou essa pulseira, ele perde o benefício daquela concessão e já tem o agravo da pena imediatamente. E não terá nenhuma mais nenhuma perspectiva de progressão do sistema.

Então, é uma alternativa que nós estamos dando ao Juiz para reduzir a superlotação dos presídios, mas criar uma forma de disciplina e de controle. Para que essas pessoas possam... Serem punidas, mas de uma forma que nós, eu diria, sempre tendo como perspectiva a recuperação do preso. Se ele é um condenado, nós temos problema, por exemplo, nessas... Não chamo anistia, no final do... O indulto de Natal, muitas vezes é o preso que merece o indulto. Mas o chefe do crime organizado manda ele embora para casa para cometer o crime. Com o monitoramento eletrônico você vai controlar onde ele esteve. Qual é o limite do indulto. Qual é a atitude que vai ter fora do sistema. E evidentemente se ele quebrar essa condição ele perde o benefício da progressão de devolução no sistema prisional.

Então, são instrumentos tanto a pena alternativa, quanto o monitoramento eletrônico de reduzir a sobrelotação, a superlotação dos presídios, e ao mesmo tempo nos presídios separar os presos por grau de periculosidade para que a gente restabeleça o controle e a disciplina e possa introduzir o trabalho, educação, especialmente nos dois primeiros níveis de presos menos perigosos para que haja evolução, progressão e redução de pena.

Então acho que estamos concluindo um capítulo de recuperação completa do Sistema Prisional Brasileiro, criando instrumentos modernos, eficientes, testados, porque o monitoramento eletrônico existe nos Estados Unidos, boa parte da Europa, no Japão, e é um sistema eficiente, recomendável por essa experiência internacional. E nós estamos dando mais um passo em recuperar a disciplina, o controle e ao mesmo tempo introduzir a perspectiva e efetiva de recuperação dos presos condenados pelo sistema jurídico brasileiro.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Com a palavra Epitácio Cafeteira.

**SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA. (PTB-MA):** Sr. Presidente, eu quero iniciar que vou votar a favor do Projeto porque esse é a orientação do meu grupo político. Mas, todavia, merece muita

consideração a idéia desse Projeto, mas os exemplos citados são sempre Estados Unidos, Japão... Países que têm condição de fazer isso. Portugal... O Brasil, principalmente os seus Estados mais pobres, não tem a menor possibilidade de ter um departamento novo de acompanhar o monitoramento. Eu vou torcer para que isso aconteça. Mas, na realidade--

**SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP):** Senador, permite um aparte? Acho que a ponderação de V.Exª é muito importante. Por isso que esse instrumento é facultativo ao Juiz. Só será feito onde for possível. Mas o custo é muito menor do que manter o preso no sistema prisional. Essa é a questão básica. Nós vamos reduzir o custo do sistema barateando. E acho que o Fundo Nacional de Segurança Pública é que deveria criar um sistema nacional e colocar esse instrumento à disposição dos Estados.

**SENADOR MAGNO MALTA (PL-ES):** Senador Mercadante, Senador Cafeteira... Só para ajudar no raciocínio, Senador Cafeteira, Senador Mercadante, o que o senhor colocou aí, eu tenho informações hoje de técnicos, porque tem um Projeto na mesma linha com o Senador Mercadante, e a gente vem estudando isso aí, que um programa de computador, um programa num computador põe uma pessoa dentro do Fórum, uma só, na frente da tela do computador monitorando todos que estão com monitoramento eletrônico. Uma só.

**SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB-MA):** Eu continuo dizendo que a idéia é ótima e vou votar a favor. Só que eu tenho dúvida se nós vamos chegar a esse aprimoramento. Aqui o nosso querido Relator, Senador Demostenes Torres, ele falou até que o ladrão monitorado a gente pode ver se ele está trabalhando ou se ele está roubando. Mas se tiver roubando, ele está trabalhando. Se ele é ladrão, tem que estar trabalhando nisso. Então eu acho, eu torço e vou votar a favor, mas achando que nós estamos dando um passo muito grande, a idéia muito boa, mas os frutos eu tenho dúvidas.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Com a palavra a Senadora Serys.

**SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT):** Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srª. Senadora, para dizer realmente que eu acredito. É um Projeto extremamente importante, um Projeto de iniciativa brilhante, de Relatoria brilhante também. E esse pacote, Sr. Presidente, que está sendo elaborado, trabalhado, votado pelo Senado, especialmente nesse momento acontecendo já alguns dias, inclusive a Subcomissão sob a sua Presidência e que está mostrando frutos reais e concretos através de várias proposições que já foram aprovadas e outras tantas que estão para ser discutidas, buscando medidas e saídas



que realmente combatam. Nós temos aqui projetos que combatem realmente de forma preventiva, vamos dizer, a violência. E tantas outras medidas que buscam solução para problemas já existentes. E esse Projeto, do meu ponto de vista, é um dos principais projetos que ajuda, contribui para sanar um problema dos mais sérios que nós temos que é a superlotação dos presídios. Por mais que se construa presídios, a gente vê que tem 400 mil presos hoje no Brasil, 400 e poucos mil, mas que tem 500 e tantos mil ordens de prisão para se efetivar. Então é quase que impossível dar conta em termos de construção de presídios. E essa é uma medida que contribui de forma significativa para minimizar essa questão da superlotação dos presídios.

Também estão saindo aqui proposições no sentido de recuperação do preso, essa aí é uma delas que eu acho que contribui também, questão da educação nos presídios, da não continuidade que o próprio Senador Demostenes falava que uma das preocupações grandes, eu pelo menos isso sempre quando fala em baixar a questão da maioria, e outras coisas mais, o meu temor, Presidente, é que quando o preso vai para dentro do presídio, ele corre o risco de estar ali sendo formado mais e mais aperfeiçoado no crime. E eu diria que medidas como essa do monitoramento eletrônico contribui de forma significativa para que essa formação não continue existindo. É uma das contribuições que eu diria. Então é um dos projetos de maior importância, é facultativo ao Juiz, quer dizer, não vai acontecer sem decisão judicial, e esse monitoramento vai ser discreto sem violação do direito do preso de ir e vir sem ser identificado como preso, mas sendo monitorado. E eu acredito, Senador Cafeteira, que vai dar certo sim e é uma medida extremamente avançada que o Senado da República e a Comissão de Constituição e Justiça vêm tomando nesse momento.

Parabéns ao autor, nosso Senador Mercadante e ao Relator, nosso Senador Demostenes Torres.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam... A votação é nominal. Serys.

**SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT):** Com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Sibá.

**SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC):** Com o Relator, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Sim. Suplicy.

**SENADOR EDUARDO SUPPLY (PT-SP):** Com o Relator, Sr. Presidente. E cumprimentando os proponentes desta proposição muito significativa e inovadora.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Mercadante é autor, não vota. Cafeteira.

**SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB-MA):** Com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Sim. Mozarildo. Valadares.

**SENADOR EDUARDO SUPPLY (PT-SP):** Senador Arthur está mostrando a pulseira. Não tem nenhum estigma de usá-la. [risos]

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Pedro Simon. Raupp. Jucá. Jarbas. Jarbas, sim. Valter Pereira.

**SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):** Com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Sim. Gilvam ausente. Adelmir. Adelmir, sim. Demostenes. Lobão, Tuma, Arthur Virgílio... Sim. Com o Relator. Azeredo.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Sim.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Azeredo sim. Lúcia Vânia, Tasso, Jefferson.

**SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM):** Sim.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Jefferson, sim. Paulo Palm. Ideli.

**SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC):** Presidente, com o Relator. Apenas para que não paire qualquer dúvida. A pulseira do Senador Arthur Virgílio é uma pulseira de solidariedade a luta contra o câncer. Portanto uma pulseira absolutamente, politicamente corretíssima, do bem.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Ideli, sim. Inácio Arruda, João Ribeiro, Magno Malta. Magno Malta, sim. Leomar.

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PMDB-TO):** Sim, com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Leomar, sim. José Maranhão, Neuto, Eliseu, Jayme Campos. Agripino. Flexa, Maria do Carmo, João Tenório. Marconi.

**SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO):** Sim.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Marconi Perillo, sim. Sim, 15. 17 presenças. Em relação à Emenda, acho que todos concordam em repetirmos a votação?

**SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL-GO):** A Emenda ela foi acolhida no meu parecer. Ela está prejudicada. Foi discutida pelo Senador Marconi Perillo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** A Emenda do Marconi. Foi acolhida.

**SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):** Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, V.Ex<sup>a</sup>.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Pela ordem V.Ex<sup>a</sup>.

**SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS):** Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo a V.Ex<sup>a</sup> no sentido de cobrar dos Srs. Relatores que entreguem seus pareceres com uma antecedência mínima de 24 horas a fim de que a gente possa apreciar melhor, trazer já um estudo já pronto sobre o posicionamento que vai se desenvolver aqui. Porque na verdade, o que tem acontecido é que os pareceres têm sido entregues às vezes na Sessão, e aí pega todo mundo desprevenido. E tira a possibilidade de um estudo mais acurado.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** V.Ex<sup>a</sup> será atendido e está feito o apelo aos ilustres Relatores para na melhor forma possível dar em 24 horas anteriormente. Mas muitas vezes isso é impossível da matéria, mas...

Vamos passar para o Item 03.

**SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL-GO):** Só para esclarecer, Sr. Presidente, que a Emenda apresentada pelo Senador Marconi Perillo ela está prejudicada porque eu já tinha acolhido no entendimento anterior com ele no texto que foi feito. A Emenda dele já foi acolhida. Então não precisa ser votada.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA):** Não precisa ser votada, foi acolhida. O importante é isso. Que Goiás esteja cada vez mais unido.

# **PARECER**

## **Nº 395, DE 2007**

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Ofício “S” nº 1, de 2006, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que encaminha documentação sobre contrato de locação firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a empresa “Irmãos Sarkis”, tendo como objeto imóvel situado em Brasília.

**RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de denúncia iniciada pelo Senador Demóstenes Torres, que pede providências no sentido de averiguar se houve ou não superfaturamento em contrato de locação de imóvel firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a empresa imobiliária “Irmãos Sarkis”.

O imóvel em questão localiza-se no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 8, Bloco H, nas proximidades da Esplanada dos Ministérios, na de Brasília. É um edifício com 2.597,43 m<sup>2</sup> de área construída, subdividido em subsolo, térreo, 1º pavimento e cobertura.

O referido imóvel foi alugado pelo valor mensal de R\$ 124.157,15 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), significando um custo de R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos) por metro quadrado. Para subsidiar a contratação, foram encomendadas avaliações a peritos particulares, por iniciativa do locador, e à Caixa Econômica Federal, por iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O que aponta o Senador Demóstenes Torres é que tal valor seria muito acima das estimativas de mercado.

Ocorre que, conforme relata S.Ex.<sup>a</sup> na denúncia que deu origem ao presente processo, a perícia realizada pela Caixa Econômica não foi juntada aos autos da locação. As suspeitas do Senador Demóstenes são tonificadas pelo fato de que, justamente, a perícia da Caixa chegava a valor equivalente a pouco mais de um terço do contratado: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ou R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) por metro quadrado.

## **II – ANÁLISE**

Num primeiro momento, os autos levavam a crer que, de fato, a decisão do aluguel do imóvel em questão não havia atendido ao princípio da economicidade. Embora houvessem sido feitas diversas avaliações por corretores independentes, a discrepância com relação à avaliação realizada pela Caixa Econômica Federal saltava aos olhos, eventualmente em virtude dos valores utilizados pela Caixa para comparação com o mercado estarem defasados.

Para ajudar a elucidar melhor o caso, bem como para exercitar a garantia constitucional do contraditório, tomamos a iniciativa de apresentar o Requerimento de Informação nº 376, de 2006, que foi respondido pelo Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome por meio do Ofício 640/GM/ASPAR/MDS.

Nessa correspondência, S.Ex.a. informou que os critérios utilizados para a escolha do imóvel foram: “(a) maior proximidade possível da Esplanada dos Ministérios, como forma de reduzir os custos de transporte e o tempo dos deslocamentos entre as diversas áreas e setores; (b) adaptações

às pessoas com deficiência, que caracterizam o público-alvo de parte das políticas implementadas por este Órgão; (c) proximidade física de um espaço público que servisse como estacionamento; (d) área que oferecesse um nível de segurança adequado; (e) comportasse, em metros quadrados, área suficiente para a ocupação pretendida; e (f) a situação física do imóvel levasse a um custo de manutenção baixo e ao valor compatível com o de mercado.”

Salientou ainda o Ministro Patrus Ananias que, à época da decisão pelo aluguel do imóvel em questão, a estrutura do Ministério do Desenvolvimento Social distribuía-se entre seis imóveis distintos na cidade, o que gerava elevados custos de transporte e comprometia a eficiência das tramitações internas.

Segundo o Ministro, foram visitados outros cinco imóveis que poderiam acomodar a estrutura pretendida, mas que ora apresentavam problemas estruturais, a necessitar de custosos reparos para abrigar o Ministério, ora estavam já ocupados por outros locatários. Tal situação, ainda segundo o Ministro, derivaria de uma baixa oferta de imóveis de grande porte contíguos nas proximidades da Esplanada dos Ministérios.

Por fim, o ofício mencionado trouxe a informação de que um dos interessados em alugar um imóvel ao Ministério, que havia sido rejeitado por não possuir a documentação necessária, frustrado por não haver sido selecionado, formulou denúncia ao Tribunal de Contas da União sobre o possível superfaturamento no contrato de aluguel.

O Tribunal de Contas da União recebeu a denúncia e examinou os fatos a ela relacionados, chegando às seguintes conclusões:

- o imóvel, apesar de possuir um aluguel alto em relação ao mercado, está condizente com sua localização, o que foi comprovado por vários laudos, inclusive da CVI [*Câmara de Valores Imobiliários do DF*];
- o laudo da CVI apresentou parâmetros mais atuais e apropriados para a estimativa do aluguel;
- a localização do imóvel possivelmente trará uma redução no custo do transporte de pessoal, material e processos ao prédio do MDS na Esplanada;

- há escassez de imóveis contíguos no DF;
- o imóvel é novo e não precisou de reformas;
- o imóvel ocupado anteriormente necessitava do investimento em obras;
- foram pesquisados outros imóveis, mas que não se adequavam no tamanho ou na condição das instalações, conforme instrução anterior;
- o MDS já ocupa o prédio, inclusive tendo realizado as adequações necessárias, e que sua retirada do mesmo implicaria no desperdício de recursos;
- o denunciante teve interesses feridos com a locação.

Baseado nesse entendimento, a Primeira Câmara do TCU proferiu decisão unânime no sentido de julgar a denúncia improcedente por meio do Acórdão 837/2006 cujos trechos passo a citar:

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 1ª Câmara, em 12/4/2006, ACORDAM, por unanimidade, (...) em conhecer da representação adiante relacionada, para, no mérito, considerá-la improcedente, fazendo-se as determinações abaixo especificadas (...):

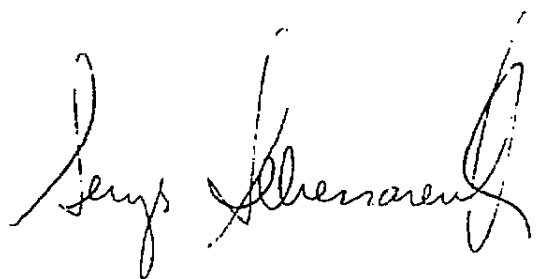
1. Determinar ao Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome que, quando da locação de imóveis, atente ao princípio da economicidade, justificando junto ao processo administrativo todos os passos que levaram à escolha do imóvel, assim como quaisquer decisões que possam gerar dúvidas quanto à possível infringência a esse princípio. (...)

Acreditamos que o TCU realizou uma avaliação correta da matéria, ponderando os diversos elementos que constam dos autos. Igualmente, acreditamos que as dúvidas que certamente moveram S.Exa., o Senador Demóstenes Torres, que inclusive recebeu cópia do referido acórdão da Corte de Contas, a iniciar o presente processo, foram eliminadas após os esclarecimentos prestados por S.Exa., o Ministro Patrus Ananias. Assim sendo, não vemos razão para que sejam tomadas providências complementares àquelas determinadas pelo Tribunal de Contas da União, salvo comunicar ao Ministro o desfecho do presente processo.

### III – VOTO

Em face do exposto, com fundamento no inciso I do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, nosso parecer é pelo arquivamento dos presentes autos, devendo ser expedido ofício ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a fim de comunicar-lhe esta decisão, bem como reforçar as recomendações contidas no Acórdão 837/2006 do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2007.



, Presidente

, Relatora



# **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PROPOSIÇÃO: CFS Nº 1 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/09/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                           |                                      |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>                           |                                      |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i>                              |                                      |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b> |                                      |
| RENATO CASAGRANDE-PSB <i>[Assinatura]</i>                 | FLÁVIO ARNS-PT                       |
| SILVIA MACHADO-PT <i>[Assinatura]</i>                     | AUGUSTO BOTELHO-PT                   |
| FÁTIMA CLEIDE-PT                                          | SERYS SLHESARENKO-PT                 |
| JOÃO RIBEIRO-PR                                           | INÁCIO ARRUDA-PC do B                |
| FERNANDO COLLOR-PTB                                       | EXPEDITO JÚNIOR-PR                   |
| <b>PMDB</b>                                               |                                      |
| LEOMAR QUINTANILHA                                        | ROMERO JUCÁ                          |
| WELLINGTON SALGADO                                        | GILVAM BORGES                        |
| VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i>                          | GARIBALDI ALVES                      |
| VALTER PEREIRA                                            | GERALDO MESQUITA <i>[Assinatura]</i> |
| <b>PFL</b>                                                |                                      |
| ELISEU RESENDE                                            | ADELMIR SANTANA                      |
| HERÁCLITO FORTES <i>[Assinatura]</i>                      | CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>     |
| JONAS PINHEIRO <i>[Assinatura]</i>                        | EDISON LOBÃO                         |
| JOSÉ AGRIPINO                                             | RAIMUNDO COLOMBO                     |
| CÍCERO LUCENA                                             | LÚCIA VÂNIA                          |
| MARISA SERRANO <i>[Assinatura]</i>                        | MÁRIO COUTO                          |
| MARCONI PERILLO                                           | SÉRGIO GUERRA                        |
| <b>PDT</b>                                                |                                      |
| JEFFERSON PERES                                           | VAGO                                 |

*DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.*

**RELATÓRIO**

**RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de denúncia iniciada pelo sempre atento Senador Demóstenes Torres, que pede providências no sentido de averiguar se houve ou não superfaturamento em contrato de locação de imóvel firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a empresa imobiliária “Irmãos Sarkis”.

O imóvel em questão localiza-se no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 8, Bloco H, nas proximidades da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília. É um edifício com 2.597,43 m<sup>2</sup> de área construída, subdivididos em subsolo, térreo, 1º pavimento e cobertura.

O referido imóvel foi alugado pelo valor mensal de R\$ 124.157,15 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos), significando um custo de R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos) por metro quadrado. Para subsidiar a contratação, foram encomendadas avaliações a peritos particulares, por iniciativa do locador, e à Caixa Econômica Federal, por iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O que aponta o ilustre Senador Demóstenes Torres é que tal valor seria muito acima das estimativas de mercado.

Ocorre que, conforme relata S.Ex<sup>a</sup>. na denúncia que deu origem ao presente processo, a perícia realizada pela Caixa Econômica não foi juntada aos autos da locação. As suspeitas do Senador Demóstenes são tonificadas pelo fato de que, justamente, a perícia da Caixa chegava a valor equivalente a pouco mais de um terço do contratado: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ou R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) por metro quadrado.

## **II – ANÁLISE**

Os autos, de fato, demonstram fortes indícios de direcionamento para a contratação do imóvel pertencente à empresa dos “Irmãos Sarkis”. Desde o princípio, aliás, verifica-se que houve despacho lançado às fls. 51 a 57 dos autos originais (64 a 70 dos presentes autos do Ofício “S”) por meio do qual, já em 25 de maio de 2005, a Coordenadora-Geral de Logística e Administração do Ministério indicava a escolha do imóvel da empresa “Irmãos Sarkis”. Saliente-se que a esse despacho já estava anexada a minuta do contrato e os despachos de dispensa de licitação.

No entanto, somente em 27 de maio, ou seja, dois dias depois da “escolha” de qual imóvel seria alugado, foram enviadas cartas às imobiliárias perguntando por imóveis disponíveis, das quais apenas duas apresentam protocolo de recebimento. Após avaliadas as novas propostas, sem surpresas, manteve-se a escolha do imóvel da “Irmãos Sarkis”.

O valor da contratação é um capítulo à parte. Houve três perícias nos autos que utilizaram o mecanismo regressivo, que é o mais adequado a esse tipo de cálculo. Na primeira delas, encomendada pelo locador, chegou-se ao valor de aluguel do contrato. Saliente-se que, à fl. 45 dos autos (32 dos autos originais), verifica-se que o perito utilizou-se, como referência para o cálculo do valor do metro quadrado, de imóveis muito menores do que o periciado. Chegou mesmo a incluir na avaliação várias salas em luxuosos centros comerciais, o que, evidentemente, elevou o preço médio do metro quadrado consideravelmente. Nos poucos casos de imóveis com metragens semelhantes àquela do alugado, vê-se o custo do metro quadrado um pouco abaixo dos R\$ 20,00. Já na perícia da Câmara de Valores Imobiliários do DF, à fl. 168 dos autos, não foi especificado o tamanho do imóvel, o que prejudica bastante a avaliação de sua adequação, mas, pelo endereço, pode-se ver que vários também localizam-se em logradouros de luxo.

É evidente que imóveis menores, especialmente localizados em centros comerciais, têm uma composição de preços e um custo por metro quadrado muito mais elevado que imóveis de grande porte que configuram um edifício inteiro.

Por outro lado, na perícia da Caixa Econômica, que divergia radicalmente no que se refere aos valores encontrados e que, estranhamente, não integrou os autos do processo de locação no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, verifica-se, à fl. 264 dos autos, que foram utilizados imóveis com metragens muito mais compatíveis com a busca.

Há ainda mais problemas: embora o contrato tenha sido firmado apenas em setembro de 2005, desde 1º de julho havia sido recebida correspondência oferecendo imóvel de maior tamanho (pois em sua metragem de 2.274,96 m<sup>2</sup> não estão incluídas áreas de garagem ou cobertura, inutilizáveis para escritórios) e por preço inferior a um terço daquele contratado: R\$ 13,82 por metro quadrado.

Curiosamente, entretanto, no dia 18 de julho, o sr. Subsecretário de Planejamento Orçamento e Administração do Ministério respondeu à imobiliária que não tinha interesse na locação do imóvel oferecido. O que mais surpreende, ainda, é que estavam sendo oferecidos os 1º, 2º e 3º andares e o 1º subsolo do Edifício Toufic, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, **mesmo imóvel onde o Ministério já alugava o 4º, 5º, 6º e 7º andares** (conforme informação à fl. 15 dos autos).

Tal fato causa espécie, pois, segundo o despacho à fl. 64 dos autos, lê-se que havia a diretriz de buscar racionalizar e diminuir o número de logradouros ocupados pelo MDS buscando-se concentrar, ao máximo, as equipes nas proximidades da Esplanada dos Ministérios.

Portanto, o imóvel do Edifício Toufic, além de haver sido oferecido em tempo hábil, apresentava área útil maior, preço por metro quadrado de menos de um terço daquele que foi finalmente alugado, além da comodidade de evitar remover os servidores que já ocupavam 4 andares daquele edifício, que assim passaria a centralizar grande parte das atividades do Ministério, a pequena distância da Esplanada dos Ministérios.

### III – VOTO

Em face do exposto, com fundamento nos incisos I e II do parágrafo único do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, nosso parecer é pelo encaminhamento dos autos e deste Parecer:

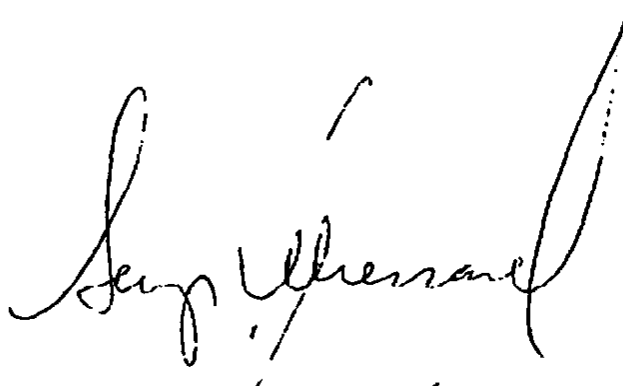
a) ao Ministério Público Federal para indiciamento dos responsáveis por improbidade administrativa;

b) ao Tribunal de Contas da União, para continuidade das investigações já iniciadas;

c) ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para imediata rescisão do contrato atual e locação do mesmo ou de outro imóvel por preços compatíveis com os de mercado e

d) às Comissões Parlamentares de Inquérito “dos Correios” e “dos Bingos”, para verificar eventuais conexões com suas linhas de investigação.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relatora

## **PARECER Nº 396, DE 2007**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa.

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 75, de 2007, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa.*

A proposta estabelece que a Comissão Técnica de Classificação, composta de psiquiatra, psicólogo e assistente social, no caso de condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa, deverá propor à autoridade competente as progressões e regressões dos regimes, conversões, livramento condicional, indulto e comutação de pena, mediante a elaboração de exame criminológico.

**Foi apresentada uma emenda de autoria do Senador Aloizio Mercadante.**

## **II – ANÁLISE**

**O direito penitenciário é matéria de competência concorrente, cabendo à União a elaboração de normas gerais, ex vi do art. 24, I, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.**

**Não se percebem vícios de juridicidade ou constitucionalidade.**

**O PLS nº 75, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, restaura o valor do exame criminológico e o papel da Comissão Técnica de Classificação na execução penal. Como é de conhecimento notório, o governo fez aprovar em 2003, em resposta à crise do sistema penitenciário brasileiro, a exclusão da análise do mérito do preso e da realização do exame criminológico para a concessão de progressão de regime e de livramento condicional (as alterações feitas nos arts. 6º e 112 da Lei de Execução Penal pela Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003).**

**A realidade brasileira tem mostrado que foi uma alteração precipitada, considerando os casos de compra de atestados de bom comportamento carcerário e a reincidência de criminosos saídos do sistema penal com esses atestados. A experiência revela que a avaliação superficial pelo diretor do estabelecimento penal não alcança a avaliação por técnico das áreas psiquiátrica, psicológica e social. Ficou claro que a estratégia do governo visava apenas garantir uma rotatividade carcerária: abrir espaço num sistema saturado para o ingresso de novos criminosos.**

**O PLS sob exame, de forma realista, retorna ao sistema anterior apenas nos casos de crimes violentos ou envolvendo grave ameaça. De fato, são os casos em que as avaliações por parte de técnicos são mais prementes, em razão da necessidade de controle do agente perigoso pelo Estado.**

**Nesta Comissão, o projeto recebeu emenda do ilustre Senador Aloizio Mercadante, que, também de forma realista, propõe que o exame criminológico seja realizado no prazo de trinta dias, contados a partir do momento em que os direitos de livramento condicional, progressão de regime etc. tornam-se exigíveis, findo o qual, se não realizado, o preso passa a ser**

avaliado pelo diretor do estabelecimento penal. De fato, dado o atraso com que esses exames vinham sendo realizados, trata-se de medida justa, e atende aos direitos do condenado e ao interesse social, uma vez que ajuda a reduzir a saturação penitenciária ocasionada pela morosidade do Estado. Não obstante, julgo mais sensato que o referido prazo seja de sessenta dias, e não de apenas trinta. Aliás, o próprio autor da emenda concordou com a ampliação do prazo.

### III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007, com o oferecimento da seguinte emenda:

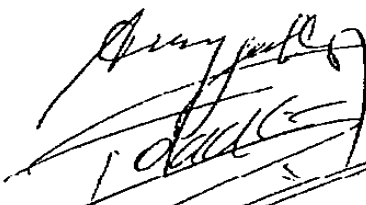
#### EMENDA Nº1 – CCJ

Acrescente-se ao art. 112, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007, o seguinte parágrafo:

“Art. 112. ....

§ 4º Para os casos previstos no § 3º deste artigo, fica dispensado o exame criminológico se não for realizado no prazo de sessenta dias, contados da data em que os benefícios de livramento condicional, progressão de regime ou comutação de pena tornam-se exigíveis. (NR)”

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.

 , Presidente  
 , Relator



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PROPOSIÇÃO: PLS Nº 75 DE 2007****ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/04/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

|                                                                      |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE :</b>                                                  |                                                 |
| <b>RELATOR:</b> <i>Demóstenes Torres</i>                             |                                                 |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)</b> |                                                 |
| SERYS-SCHESSENKO <i>Serys Schessenko</i>                             | 1. PAULO PAM                                    |
| SIBÁ MACHADO <i>Siba Machado</i>                                     | 2. IDELI SALVATTI                               |
| EDUARDO SUPICY                                                       | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES                        |
| ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>                         | 4. INÁCIO ARRUDA                                |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                                   | 5. JOÃO RIBEIRO                                 |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                 | 6. MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>               |
| ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>             |                                                 |
| <b>PSOL</b>                                                          |                                                 |
|                                                                      | 7. JOSÉ NERY                                    |
| <b>PMDB</b>                                                          |                                                 |
| PEDRO SIMON                                                          | 1. ROSEANA SARNEY                               |
| VALDIR RAUPP                                                         | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA               |
| ROMERO JUCÁ                                                          | 3. LEOMAR QUINTANILHA <i>Leomar Quintanilha</i> |
| JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>                         | 4. PAULO DUQUE                                  |
| VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>                                 | 5. JOSÉ MARANHÃO                                |
| GILVAM BORGES                                                        | 6. NEUTO DE CONTO                               |
| <b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>                                 |                                                 |
| ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>                               | 1. ELISEU RESENDE                               |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Previdente)                                | 2. JAYME CAMPOS                                 |
| DEMÓSTENES TORRES (Relator)                                          | 3. JOSÉ AGRIPINO                                |
| EDISON LOBÃO                                                         | 4. KÁTIA ABREU                                  |
| ROMEU TUMA                                                           | 5. MARIA DO CARMO ALVES                         |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                      | 6. FLEXA RIBEIRO                                |
| EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>                               | 7. JOÃO TENÓRIO                                 |
| LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>                                       | 8. MARCONI PERILLO                              |
| TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>                             | 9. MÁRIO COUTO                                  |
| <b>PDT</b>                                                           |                                                 |
| JEFFERSON PÉRES                                                      | 1- OSMAR DIAS                                   |

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 75, DE 2007

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM            | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERYSLHESSARENKO                                                          | X              |     |       |           | 1 - PAULO PAIM                                                           |     |     |       |           |
| SIBA VACHADO                                                              | X              |     |       |           | 2 - IDELI SALVATTI                                                       |     |     |       |           |
| EDUARDO SUPLICY                                                           |                |     |       |           | 3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES                                                |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                        | X              |     |       |           | 4 - INÁCIO ARRUDA                                                        |     |     |       |           |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                                        |                |     |       |           | 5 - JOÃO RIBEIRO                                                         |     |     |       |           |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                      |                |     |       |           | 6 - MAGNO MALTA                                                          | X   |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                                  | X              |     |       |           | SUPLENTE - PSOL                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|                                                                           |                |     |       |           | 7 - JOSÉ NERY                                                            |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                          | SIM            | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                               |                |     |       |           | 1 - ROSEANA SARNEY                                                       |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                              |                |     |       |           | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                       |     |     |       |           |
| ROMERO JUCA                                                               |                |     |       |           | 3 - LEOMAR QUINTANILHA                                                   | X   |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                                        | X              |     |       |           | 4 - PAULO DUQUE                                                          |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                            | X              |     |       |           | 5 - JOSÉ MARANHÃO                                                        |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                             |                |     |       |           | 6 - NEUTO DE CONTI                                                       |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                 | SIM            | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMI R SANTANA                                                          | X              |     |       |           | 1 - ELISEU RESENDE                                                       |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES                                                  | (Pres. e Vice) |     |       |           | 2 - JAYME CAMPOS                                                         |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES                                                         | X              |     |       |           | 3 - JOSÉ AGRIPINO                                                        |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                              |                |     |       |           | 4 - KÁTIA ABREU                                                          |     |     |       |           |
| ROMÉU TUMA                                                                |                |     |       |           | 5 - MARIA DO CARMO ALVES                                                 |     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                           |                |     |       |           | 6 - FLEXA RIBEIRO                                                        |     |     |       |           |
| EDUARDO AZEREDO                                                           | X              |     |       |           | 7 - JOÃO TENÓRIO                                                         |     |     |       |           |
| LÚCIA VÂNIA                                                               | X              |     |       |           | 8 - MARCONI PERILLO                                                      |     |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                          | X              |     |       |           | 9 - MÁRIO COUTO                                                          |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                             |                |     |       |           | SUPLENTE - PDT                                                           |     |     |       |           |
| JEFFERSON PERES                                                           |                |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS                                                           |     |     |       |           |

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2007

  
 Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**  
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CC32007\Reur\ãoVotação nominal.doc (atualizado em 08/03/2007)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda nº 4-CCJ 40  
 PROPOSIÇÃO: PLS Nº 75, DE 2007

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERYS SLHESARENKO                                                            | X          |     |       |           | 1 - PAULO PAIM                                                              |     |     |       |           |
| SIBA MACHADO                                                                 | X          |     |       |           | 2 - IDELI SALVATTI                                                          |     |     |       |           |
| EDUARDO SUPLICY                                                              |            |     |       |           | 3 - PATRICIA SABOYA GOMES                                                   |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                           | X          |     |       |           | 4 - INACIO ARRUDA                                                           |     |     |       |           |
| EPITACIO CAFETEIRA                                                           |            |     |       |           | 5 - JOAO RIBEIRO                                                            | X   |     |       |           |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                         |            |     |       |           | 6 - MAGNO MALTA                                                             |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                                     | X          |     |       |           | SUPLENTE - PSOL                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|                                                                              |            |     |       |           | 7 - JOSÉ NERY                                                               |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                             | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                                  |            |     |       |           | 1 - ROSEANA SARNEY                                                          |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                                 |            |     |       |           | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                          |     |     |       |           |
| ROMERO JUCA                                                                  |            |     |       |           | 3 - LEOMAR QUINTANILHA                                                      | X   |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                                           | X          |     |       |           | 4 - PAULO DUQUE                                                             |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                               | X          |     |       |           | 5 - JOSÉ MARANHÃO                                                           |     |     |       |           |
| GILVAN BORGES                                                                |            |     |       |           | 6 - NEUTO DE CONTO                                                          |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                 | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA<br>(PFL e PSDB)                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMIR SANTANA                                                              | X          |     |       |           | 1 - ELISEU RESENDE                                                          |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES                                                     | (Presente) |     |       |           | 2 - JAYME CAMPOS                                                            |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES                                                            | X          |     |       |           | 3 - JOSÉ AGRIPINO                                                           |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                                 |            |     |       |           | 4 - KÁTIA ABREU                                                             |     |     |       |           |
| ROMEU TUMA                                                                   |            |     |       |           | 5 - MARIA DO CARMO ALVES                                                    |     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                              |            |     |       |           | 6 - FLEXA RIBEIRO                                                           |     |     |       |           |
| EDUARDO AZEREDO                                                              | X          |     |       |           | 7 - JOÃO TENÓRIO                                                            |     |     |       |           |
| LÚCIA VÂNIA                                                                  | X          |     |       |           | 8 - MARCONI PERILLO                                                         |     |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                             | X          |     |       |           | 9 - MARIO COUTO                                                             |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                                |            |     |       |           | SUPLENTE - PDT                                                              |     |     |       |           |
| JEFFERSON PERES                                                              |            |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS                                                              |     |     |       |           |

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2007

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
 Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ2007\Ranilho\Vote\Anexo1.doc (atualizado em 02/03/2007)

## **TEXTO FINAL**

### **Do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007, Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

“Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa.”

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação, que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório, e, no caso de condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa, acompanhará a sua execução, devendo propor à autoridade competente as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões.” (NR)

“**Art. 112.** .....

.....

§ 3º No caso de condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa, a progressão de regime, o livramento condicional, o indulto e a comutação de pena dependerão de parecer da Comissão Técnica de Classificação e do exame criminológico.

§ 4º Para os casos previstos no § 3º deste artigo, fica dispensado o exame criminológico se não for realizado no prazo de sessenta dias, contados da data em que os benefícios de livramento condicional, progressão de regime ou comutação de pena tornam-se exigíveis.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.



, Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....  
**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

**I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico.**  
.....

## Ofício nº 20/07-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de abril de 2007

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007, que "Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa", de autoria do Senador Gerson Camata.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

## **RELATÓRIO**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 75, de 2007, que *Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa.*

A proposta estabelece que a Comissão Técnica de Classificação composta por um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, no caso de condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa deverá propor à autoridade competente as progressões e regressões dos regimes, conversões, livramento condicional, indulto e comutação de pena mediante a elaboração de exame criminológico.

Não foram apresentadas emendas.

### **II – ANÁLISE**

O direito penitenciário é matéria de competência concorrente, cabendo à União a elaboração de normas gerais, *ex vi* do art. 24, I, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não se percebem vícios de juridicidade ou constitucionalidade.

O PLS nº 75, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, restaura o valor do exame criminológico e o papel da Comissão Técnica de Classificação na execução penal. Como é de conhecimento notório, o governo

fez aprovar em 2003, em resposta à crise do sistema penitenciário brasileiro, a exclusão da análise do mérito do preso e da realização do exame criminológico para a concessão de progressão de regime e de livramento condicional (as alterações feitas nos arts. 6º e 112 da Lei de Execução Penal pela Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003).

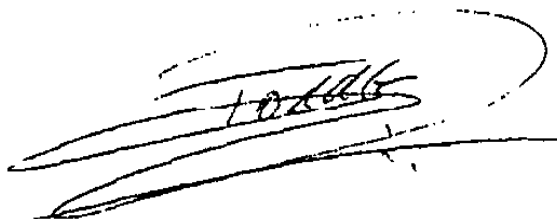
A realidade brasileira tem mostrado que foi uma alteração precipitada, considerando os casos de compra de atestados de bom comportamento carcerário e a reincidência de criminosos saídos do sistema penal com esses atestados. A experiência revela que a avaliação superficial pelo diretor do estabelecimento penal não alcança a avaliação por técnico das áreas psiquiátrica, psicológica e social. Ficou claro que a estratégia do governo visava apenas garantir uma rotatividade carcerária: abrir espaço num sistema saturado para o ingresso de novos criminosos.

O PLS sob exame, de forma realista, retorna ao sistema anterior apenas nos casos de crimes violentos ou envolvendo grave ameaça. De fato, são os casos em que as avaliações por parte de técnicos são mais prementes, em razão da necessidade de controle do agente perigoso pelo Estado.

### III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator



## **PARECER Nº 397, DE 2007**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2007, de autoria do Senador Magno Malta, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para alterar as regras do regime aberto e prever o rastreamento eletrônico do condenado.

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 175, de 2007, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para alterar as regras do regime aberto e prever o rastreamento eletrônico do condenado*, de autoria do Senador MAGNO MALTA.

A proposta estabelece que a decisão judicial que autoriza a progressão para o regime aberto ou que concede o livramento condicional poderá ser acompanhada pela determinação de o condenado utilizar “equipamento de rastreamento eletrônico” para fazer jus aos benefícios.

Na Justificação do PLS o autor argumenta:

Alguns países, a exemplo dos Estados Unidos da América, França e Portugal, já utilizam o monitoramento do condenado, exigindo-se o

uso de pulseira ou tornozeleira eletrônica como forma de controle das pessoas submetidas ao regime aberto.

Muitos argumentos favoráveis à utilização desse tipo de controle penal são trazidos à baila, tais como a melhoria da inserção dos condenados, evitando-se a ruptura dos laços familiares e a perda do emprego, a luta contra a superpopulação carcerária e, além do mais, economia de recursos, visto que a chamada ‘pulseira eletrônica’ teria um custo de 22 euros por dia, contra 63 euros por dia de detenção.

(...)

O controle eletrônico surge para superar as limitações das penitenciárias, podendo ser universalizado. O custo seria alto num primeiro momento de criação do sistema, porém depois seria menor, pois poderia alcançar um maior número de condenados.

(...)

A pulseira ou chip, dizem os seus defensores, não afetaria a integridade física do preso e permitiria o seu convívio social. É considerado um avanço tecnológico de controle penal. Seria um controle estabelecido, através de satélite, sem limites, presente no corpo do indivíduo onde quer que ele fosse.”

Não foram oferecidas emendas.

## **II – ANÁLISE**

**Registro, logo de início, não existirem vícios de constitucionalidade ou juridicidade na proposição em exame. A matéria nela tratada está compreendida no campo da competência da União para legislar sobre direito penal e penitenciário, consoante dispõem os arts. 22, I, e 24, I, da Constituição Federal. Foi respeitada *in casu* a limitação quanto ao estabelecimento de normas gerais no tocante à legislação concorrente.**

**Não vislumbro na mera utilização de uma pulseira ou tornozeleira qualquer ofensa ao princípio do respeito à integridade física e moral do preso (art. 5º, XLIX, da CF), mormente quando, como no caso presente, tal utensílio viabilizará a concessão de benefícios penais aos condenados.**

**Ademais, o mecanismo de rastreamento eletrônico de condenados, conforme enfatizado na Justificação do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2007, já é empregado com sucesso em algumas das principais democracias do Ocidente.**

**Os avanços tecnológicos têm que se fazer presentes no sistema de justiça criminal. É o caso da oitiva de réus e testemunhas por sistema de videoconferência. Dos sistemas automatizados de identificação dactiloscópica usados pelas polícias. Também é o caso do monitoramento eletrônico dos condenados.**

**Tenho como salutar, portanto, a adoção do sistema pelo Brasil.**

**Nesse passo, ressalto que também me foi atribuída a relatoria do PLS nº 165, de 2007, de autoria do Senador ALOIZIO MERCADANTE, de escopo muito semelhante ao da presente proposição.**

**Daquele projeto de lei trago a inspiração para propor duas emendas à iniciativa do Senador MAGNO MALTA.**

**A primeira diz respeito ao art. 66 da Lei de Execução Penal para expressamente prever entre as atribuições do juiz das execuções penais a prerrogativa de determinar a “utilização de equipamento de rastreamento eletrônico pelo condenado, quando julgar necessário”.**

**A outra, de fundamental importância, possibilita que também o benefício da saída temporária, previsto para os presos em regime semi-aberto, seja resguardado pela utilização de sistema de rastreamento eletrônico.**

Desse modo, ampliado que foi o objeto da proposição, que abarcará além do regime aberto, também o regime semi-aberto, o livramento condicional e, mesmo o regime fechado, quando julgar necessário o juiz da execução, de rigor ainda a atualização de sua ementa.

### III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2007, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2007, a seguinte redação:

“Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a utilização de equipamento de rastreamento eletrônico pelo condenado nos casos em que especifica.”

#### EMENDA Nº 2 – CCJ

Inclua-se entre os artigos alterados pelo art. 2º, do PLS nº 175, de 2007, o art. 66, da Lei de Execução Penal, cujo inciso V passará a vigor acrescido de alínea i, de seguinte redação:

“Art. 66 .....

V – .....

i) a utilização de equipamento de rastreamento eletrônico pelo condenado, quando julgar necessário.

.....(NR)”

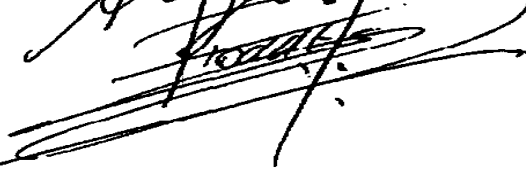
#### EMENDA Nº 3 – CCJ

Inclua-se ao art. 2º, do PLS nº 175, de 2007, a seguinte alteração ao texto do art. 122, da Lei de Execução Penal:

“Art. 122 .....

*Parágrafo único.* A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de rastreamento eletrônico pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução. (NR)”

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.

 Presidente  
 Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 175 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/04/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                               |                                   |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| PRESIDENTE :                                                  |                                   |
| RELATOR: <i>Demóstenes Torres</i>                             |                                   |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) |                                   |
| SERYS SLHESARENKO                                             | 1. PAULO PAIM                     |
| SIBÁ MACHADO                                                  | 2. IDELI SALVATTI                 |
| EDUARDO SUPLICY                                               | 3. PATRÍCIA SABOYA GOMES          |
| ALOIZIO MERCADANTE                                            | 4. INÁCIO ARRUDA                  |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                            | 5. JOÃO RIBEIRO                   |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                          | 6. MAGNO MALTA                    |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                      |                                   |
| PSOL                                                          |                                   |
|                                                               | 7. JOSÉ NERY                      |
| PMDB                                                          |                                   |
| PEDRO SIMON                                                   | 1. ROSEANA SARNEY                 |
| VALDIR RAUPP                                                  | 2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ                                                   | 3. LEOMAR QUINTANILHA             |
| JARBAS VASCONCELOS                                            | 4. PAULO DUQUE                    |
| VALTER PEREIRA                                                | 5. JOSÉ MARANHÃO                  |
| GILVAM BORGES                                                 | 6. NEUTO DE CONTO                 |
| BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                 |                                   |
| ADELMIR SANTANA                                               | 1. ELISEU RESENDE                 |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)                         | 2. JAYME CAMPOS                   |
| DEMÓSTENES TORRES (Relator)                                   | 3. JOSÉ AGRIPINO                  |
| EDISON LOBÃO                                                  | 4. KÁTIA ABREU                    |
| ROMEU TUMA                                                    | 5. MARIA DO CARMO ALVES           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                               | 6. FLEXA RIBEIRO                  |
| EDUARDO AZEREDO                                               | 7. JOÃO TENÓRIO                   |
| LÚCIA VÂNIA                                                   | 8. MARCONI PERILLO                |
| TASSO JEREISSATI                                              | 9. MÁRIO COUTO                    |
| PDT                                                           |                                   |
| JEFFERSON PÉRES                                               | 1. OSMAR DIAS                     |

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 175, DE 2007

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM      | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO<br>(PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERY'S SLHESARENKO                                                           | X        |     |       |           | 1 - PAULO PAIM                                                              | X   |     |       |           |
| SIBÁ MACHADO                                                                 | X        |     |       |           | 2 - IDELI SALVATTI                                                          |     |     |       |           |
| EDUARDO SUPLICY                                                              |          |     |       |           | 3 - PATRICIA SABOYA GOMES                                                   |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                           | X        |     |       |           | 4 - INÁCIO ARRUDA                                                           |     |     |       |           |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                                           |          |     |       |           | 5 - JOÃO RIBEIRO                                                            |     |     | X     |           |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                         |          |     |       |           | 6 - MAGNO MALTA                                                             |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                                     | X        |     |       |           | SUPLENTE - PSOL                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|                                                                              |          |     |       |           | 7 - JOSÉ NERY                                                               |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                             | SIM      | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                                  |          |     |       |           | 1 - ROSEANA SARNEY                                                          |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                                 |          |     |       |           | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                          | X   |     |       |           |
| ROMERO JUCA                                                                  |          |     |       |           | 3 - LEOMAR QUINTANILHA                                                      |     |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                                           | X        |     |       |           | 4 - PAULO DUQUE                                                             |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                               | X        |     |       |           | 5 - JOSÉ MARANHÃO                                                           |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                                |          |     |       |           | 6 - NEUTO DE CONTO                                                          |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                    | SIM      | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                    | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMIR SANTANA                                                              | X        |     |       |           | 1 - ELISEU RESENDE                                                          |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES                                                     | PRÉSENTE |     |       |           | 2 - JAYME CAMPOS                                                            |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES                                                            | X        |     |       |           | 3 - JOSÉ AGRIPINO                                                           |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                                 |          |     |       |           | 4 - KÁTIA ABREU                                                             |     |     |       |           |
| ROMEU TUMA                                                                   |          |     |       |           | 5 - MARIA DO CARMO ALVES                                                    |     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                              |          |     |       |           | 6 - FLEXA RIBEIRO                                                           |     |     |       |           |
| EDUARDO AZEREDO                                                              | X        |     |       |           | 7 - JOÃO TENÓRIO                                                            |     |     |       |           |
| LÚCIA VANIA                                                                  | X        |     |       |           | 8 - MARCONI PERILLO                                                         | X   |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                             | X        |     |       |           | 9 - MÁRIO COUTO                                                             |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                                |          |     |       |           | SUPLENTE - PDT                                                              |     |     |       |           |
| JEFFERSON PÉRES                                                              |          |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS                                                              |     |     |       |           |

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2007

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2007\Reunioes\Votacao nominal.doc (realizado em 08/03/2007)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

*Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ anexadas ao  
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 175, DE 2007*

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| SERYS SLHESARENKO                                                         | X          |     |       |           | 1 - PAULO PAIM                                                           | X   |     |       |           |
| SIBA MACHADO                                                              | X          |     |       |           | 2 - IDELI SALVATI                                                        |     |     |       |           |
| EDUARDO SUPLEY                                                            |            |     |       |           | 3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES                                                |     |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE                                                        | X          |     |       |           | 4 - INACIO ARRUDA                                                        |     |     |       |           |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                                                        |            |     |       |           | 5 - JOÃO RIBEIRO                                                         | X   |     |       |           |
| MOZARILDO CAVALCANTI                                                      |            |     |       |           | 6 - MAGNOMALTA                                                           |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS VALADARES                                                  | X          |     |       |           | SUPLENTE - PSOL                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|                                                                           |            |     |       |           | 7 - JOSÉ NERY                                                            |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                          | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON                                                               |            |     |       |           | 1 - ROSEANA SARNEY                                                       |     |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                              |            |     |       |           | 2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                       | X   |     |       |           |
| ROMERO JUCA                                                               |            |     |       |           | 3 - LEOMAR QUINTANILHA                                                   |     |     |       |           |
| JARBAS VASCONCELOS                                                        | X          |     |       |           | 4 - PAULO DUQUE                                                          |     |     |       |           |
| VALTER PEREIRA                                                            | X          |     |       |           | 5 - JOSÉ MARANHÃO                                                        |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                             |            |     |       |           | 6 - NEUTO DE CONTO                                                       |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                 | SIM        | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)                                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMIR SANTANA                                                           | X          |     |       |           | 1 - ELISEU RESENDE                                                       |     |     |       |           |
| ANTONIO CARLOS MAGALHÃES                                                  | PRESIDENTE |     |       |           | 2 - JAYME CAMPOS                                                         |     |     |       |           |
| DEMÓSTENES TORRES                                                         | X          |     |       |           | 3 - JOSÉ AGRIPINO                                                        |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                              |            |     |       |           | 4 - KÁTIA ABREU                                                          |     |     |       |           |
| ROMEU TUMA                                                                |            |     |       |           | 5 - MARIA DO CARMO ALVES                                                 |     |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                           |            |     |       |           | 6 - FLEXA RIBEIRO                                                        |     |     |       |           |
| EDUARDO AZEREDO                                                           | X          |     |       |           | 7 - JOÃO TENÓRIO                                                         |     |     |       |           |
| LÚCIA VANIA                                                               | X          |     |       |           | 8 - MARCONI PERILLO                                                      | X   |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                          | X          |     |       |           | 9 - MÁRIO COUTO                                                          |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                             |            |     |       |           | SUPLENTE - PDT                                                           |     |     |       |           |
| JEFFERSON PERES                                                           |            |     |       |           | 1 - OSMAR DIAS                                                           |     |     |       |           |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 04 / 2007

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

B:\CCJ2007\Reuniao\Votacao\nom.nai.doc (atualizado em 08/03/2007)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL**

**Do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2007,  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

“Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a utilização de equipamento de rastreamento eletrônico pelo condenado nos casos em que especifica.”

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 36 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. ....

§ 1º O condenado deverá, fora do estabelecimento, trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada.

.....” (NR)

**Art. 2º** Os arts. 66, 115, 122 e 132 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 66. ....

V - .....

i) a utilização de equipamento de rastreamento eletrônico pelo condenado, quando julgar necessário.

.....” (NR)

“Art. 115. O juiz poderá estabelecer condições especiais para concessão de regime aberto, entre as quais o rastreamento eletrônico do condenado, sem prejuízo das seguintes condições gerais e obrigatórias:

.....” (NR)

“Art. 122. ....

*Parágrafo único.* A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de rastreamento eletrônico pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.” (NR)

“Art. 132. ....

§ 2º .....

d) utilizar equipamento de rastreamento eletrônico.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.



, Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....  
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
.....

.....  
XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;  
.....

**LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984,**

Institui a Lei de Execução Penal.

.....  
Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

I - aplicar aos casos julgados lei posterior que de qualquer modo favorecer o condenado;

II - declarar extinta a punibilidade;

III - decidir sobre:

a) soma ou unificação de penas;

b) progressão ou regressão nos regimes;

c) detração e remição da pena;

d) suspensão condicional da pena;

e) livramento condicional;

f) incidentes da execução.

IV - autorizar saídas temporárias;

V - determinar:

a) a forma de cumprimento da pena restritiva de direitos e fiscalizar sua execução;

b) a conversão da pena restritiva de direitos e de multa em privativa de liberdade;

c) a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos;



- d) a aplicação da medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança;
- e) a revogação da medida de segurança;
- f) a desinternação e o restabelecimento da situação anterior;
- g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;
- h) a remoção do condenado na hipótese prevista no § 1º, do artigo 86, desta Lei.

VI - zelar pelo correto cumprimento da pena e da medida de segurança;

VII - inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

VIII - interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta Lei;

IX - compor e instalar o Conselho da Comunidade.

X – emitir anualmente atestado de pena a cumprir. (Incluído pela Lei nº 10.713, de 13.8.2003)

.....

Art. 122. Os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos:

I - visita à família;

II - frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução;

III - participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

.....

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Ofício nº 18/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ**

**Brasília, 25 de abril de 2007.**

**Excelentíssimo Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal**

**Assunto: decisão terminativa.**

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2007, que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para alterar as regras do regime aberto e prever o rastreamento eletrônico de condenado", de autoria do Senador Magno Malta.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 16/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de abril 2007

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2007, que “Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para criar a obrigação de os presos condenados produzirem seu próprio sustento alimentar”, de autoria do Senador Marconi Perillo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 17/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de abril de 2007

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2005, que “Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e da outras providências”, de autoria do Senador Pedro Simon.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 79, de 2005, e 155, de 2007**, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 66/2007 - PRES/CAS

Brasília, 23 de maio de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2006, de autoria do Senador Paulo Paim, que “Acrescenta dispositivos aos arts. 5º e 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para dispor sobre a divulgação da existência de contas inativas do FGTS e dos pressupostos para sua liberação”.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Patrícia Saboya**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2006**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 67/2007 - PRES/CAS

Brasília, 23 de Maio de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que “altera a redação do art. 17 da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de

acidentes do trabalho a cargo do Instituto Nacional de Seguro Social”.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Patrícia Saboya**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2004**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 82/2006-CI

Brasília, 2 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que em reunião realizada no dia de hoje, foi aprovada a Declaração de Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, que “Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências”, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

Respeitosamente, – Senador **Marconi Perillo**, Presidente da Comissão..

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Com referência aos **Pareceres nºs 389 a 391, de 2007**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa e que concluiu pela prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2005**, a Presidência comunica

que, tendo em vista ser de competência do Plenário, em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade de proposição, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Foi lido anteriormente o **Parecer nº 392, de 2007**, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 2006** (nº 5.450/2005, na Casa de origem), que *inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário de ligação entre a BR-222, na localidade de Chapadinha/MA, e a BR-343, na cidade de Buriti dos Lopes/PI.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. Pres. nº 84/2007/CMO

Brasília, 23 de maio de 2007

Assunto: alteração do cronograma de tramitação do Projeto de Lei nº 2/2007-CN (PLDO para 2008)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), dirijo-me a Vossa Excelência para informar que este Órgão Técnico do Congresso Nacional aprovou na 7ª Reunião Ordinária, nesta data, o Parecer Preliminar do Projeto de Lei nº 2/2007-CN (PLDO para 2008).

Considerando o acima disposto, e que o prazo para apresentação de emendas ao projeto de lei somente teria início após a votação do parecer preliminar, e, ainda, que as datas anteriormente estabelecidas deverão ser alteradas, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, sugestão de novo cronograma para a matéria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

– Senador **José Maranhão**, Presidente.

# PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

## PLDO/2008

# CRONOGRAMA

## ALTERADO

01. Leitura em Sessão no Senado Federal .....17/04/2007
02. Distribuição de Avulsos.....até 22/04/2007
03. Realização de Audiências Públicas.....até 29/04/2007
04. Apresentação do Relatório Preliminar perante a Comissão.....até 09/05/2007
05. Apresentação de Emendas ao Relatório Preliminar.....de 10 a 12/05/2007
06. Votação do Relatório Preliminar com Emendas pela Comissão.....23/05/2007
07. Apresentação de Emendas ao Projeto de Lei.....de 24/05 a 02/06/2007
08. Publicação das Emendas .....até 07/06/2007
09. Relatório do Relator.....até 26/06/2007
10. Discussão e Votação do Relatório e das Emendas.....até 07/07/2007
11. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN.....até 12/07/2007
- (\*) Parágrafo 2º, Art. 166 da Constituição Federal

| PLN<br>Nº | MSG/CN/<br>ORIGEM     | EMENTA                                                                                                        | RELATOR                    |
|-----------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 002/2007  | 041/2007<br>0238/2007 | Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.- PLDO/2008 | Deputado JOÃO LEÃO (PP/BA) |

#### COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo Luiz Eduardo Magalhães (Anexo II) - Ala C - Sala T-08 - 3216-6892/93  
 Consultoria de Orçamentos (CD) - 3216-5109  
 Consultoria de Orçamentos (SF) - 311-3318 e 311-3319

**Avulso da matéria: Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional – 3311-4050**

Ofício nº 18/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de abril de 2007

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ, do Projeto de Lei do Senado Federal nº 175, de 2007, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para alterar as regras do regime aberto e prever o rastreamento eletrônico de condenado”, de autoria do Senador Magno Malta.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 20/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de abril 2007

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2007, que “Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa”, de autoria do Senador Gerson Camata.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 21/07 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de abril 2007

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta

data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nºs 1-CCJ a 7-CCJ, do Projeto de Lei do Senado Federal nº 165, de 2007, que “Altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre o monitoramento eletrônico”, de autoria do Senador Aloízio Mercadante.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 75, 165 e 175, de 2007**, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – Com relação ao Parecer nº 395, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, referente ao Ofício nº S/1, de 2006, a Presidência tomará as providências necessárias a fim de atender à recomendação contida em sua conclusão.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – O Senhor Presidente da República adotou, em 22 de maio de 2007, publicou no dia 23 do corrente e retificou em 24 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 372, de 2007**, que “Dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos à vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais e suas cooperativas junto a fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002 – CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

### Titulares

### Suplentes

#### PMDB

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| Valdir Raupp                   | 1. Gilvam Borges      |
| Wellington Salgado de Oliveira | 2. Leomar Quintanilha |
| Valter Pereira                 | 3. Neuto de Conto     |

#### PFL

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| José Agripino | 1. Raimundo Colombo |
|---------------|---------------------|

Kátia Abreu 2.Edison Lobão  
Jayme Campos 3.Romeu Tuma

**PSDB**

Arthur Virgílio 1.Cícero Lucena  
Sérgio Guerra 2.Marisa Serrano

**PT**

Ideli Salvatti 1.Fátima Cleide  
Eduardo Suplicy 2.Flávio Arns

**PTB**

Epitácio Cafeteira 1.Sérgio Zambiasi

**PDT**

Jefferson Péres 1.Osmar Dias

**PP\***

Francisco Dornelles 1.

**\* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.**

**DEPUTADOS**

**Titulares Suplentes**

**Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)**

Henrique Eduardo Alves 1.  
Luiz Sérgio 2.  
Mário Negromonte 3.  
Luciano Castro 4.  
Jovair Arantes 5.  
Hugo Leal 6.

**Bloco (PSDB/PFL/PPS)**

Iderlei Cordeiro Antonio Carlos Pannunzio  
1.Geraldo Resende 2 Arnaldo Jardim  
Leonardo Vilela 3.Carlos Brandão  
Onyx Lorenzoni 4.Antonio Carlos Magalhães Neto

**Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)**

Márcio França 1.Marcondes Gadelha  
Miro Teixeira 2.Ademir Camilo

**PHS\***

Felipe Bornier 1.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **23-5-2007 (ret. DOU de 24-5-2007)**

– Designação da Comissão: **24-5-2007 (SF)**

– Instalação da Comissão: **25-5-2007**

– Emendas: **até 30-5-2007\*\*** (7º dia da publicação)

– Prazo final na Comissão: **23-5-2007 a 5-6-2007**(14º dia)

– Remessa do processo à CD: **5-6-2007**  
– Prazo na CD: de **6-6-2007 a 19-6-2007** (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **19-6-2007**

– Prazo no SF: de **20-6-2007 a 3-7-2007** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **3-7-2007**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **4-7-2007 a 6-7-2007** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **7-7-2007** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **4-8-2007** (60 dias)

Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN

\*Prazo alterado em virtude de retificação no D.O.U. de 24-5-2007.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 141/07/PS-GSE

Brasília, 15 de maio de 2007

Assunto: comunica arquivamento do PLP nº 17/95

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de prejudicialidade, do Projeto de Lei Complementar nº 17, de 1995 (PLS nº 27/91), que “Regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– O ofício que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar.

Passa-se à votação dos **Requerimentos nºs 568 e 570, de 2007**, lidos anteriormente.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

A apreciação das matérias constantes da pauta de hoje fica transferida para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 29, se não aparecer alguém que fale por quatro horas, como hoje.

São os seguintes os itens sobrestados:

**1****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 338, DE 2006**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 338, de 2006, que *abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2006, em favor de diversas empresas estatais, no valor total de sete bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de oito bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007

Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

**2****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 10, DE 2007**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 349, de 2007)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2007, que *institui o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 349, de 2007). (Programa de Aceleração do Crescimento – PAC)

Parecer favorável sob nº 364, de 2007, de Plenário, Relator revisor: Senador Romero Jucá.

Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2007  
Prazo final (prorrogado): 1º-6-2007

**3****PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 14, DE 2007**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 355, de 2007)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2007, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2007, com o objetivo de fomentar as exportações do País*

(proveniente da Medida Provisória nº 355, de 2007).

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 12-4-2007

Prazo final (prorrogado): 25-6-2007

**4****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 356, DE 2007**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 356, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Esporte, no valor de cem milhões de reais, para os fins que especifica.*

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 22-4-2007

Prazo final (prorrogado): 6-7-2007

**5****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 357, DE 2007**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 357, de 2007, que *autoriza a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás com a Itaipu Binacional e dá outras providências.*

Relator revisor:

Sobrestando a pauta a partir de: 27-4-2007

Prazo final (prorrogado): 10-7-2007

**6****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 2006**

*(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2006 (nº 7.514/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (estabelece incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa científica e tecnológica).

Pareceres nºs 260 e 261, de 2007, das Comissões de

– Assuntos Econômicos, Relator: Senador Francisco Dornelles, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 2-CAE, de redação, que apresenta; e

– de Educação, Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1.

Sobrestando a pauta a partir de: 11-3-2007



## 7

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 10, DE 2007**

*(Em regime de urgência, nos termos do art. 64,  
§ 1º, da Constituição Federal)  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353,  
parágrafo único, do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2007 (nº 7.569/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, de que trata a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para educação básica.*

Pareceres nºs 223 a 225, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Wellington Salgado, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 3 a 5, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece;

– de Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 3 a 5, nos termos da Emenda nº 7-CCT (Substitutivo), que oferece; e

– de Educação, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 3 a 5, nos termos da Emenda nº 8-CE (Substitutivo), que oferece.

Sobrestando a pauta a partir de: 14-4-2007

## 8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 35, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 100, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos), Relator *ad hoc*: Senador Delcídio Amaral, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2007.*

## 9

**EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 337, DE 1999**

Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1999 (nº 2.516/2000, naquela Casa), que *acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito.*

Parecer sob nº 69, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio, pela rejeição.

## 10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 57, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, de autoria do Senador Marco Maciel e *outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

## 11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 59, DE 2005**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio e *outros Senhores Senadores, que acrescenta o seguinte § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.*

Parecer sob nº 1.094, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 37, DE 2004**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à *Constituição nº 37, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera a redação da alínea “d” do inciso II do art. 93 da Constituição Federal (torna obrigatória a promoção por antigüidade do juiz que figurar, por duas vezes, indicado pelo Tribunal competente).*

Parecer sob nº 16, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: Relator Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 2, DE 2007**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à *Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

14

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *institui o Programa Nacional de Habitação para Mulheres com Responsabilidades de Sustento da Família.*

Parecer sob nº 530, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

15

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2004 (nº 2.155/99, na Casa de origem), que *cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher.*

Parecer sob nº 873, de 2006, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CDH, que apresenta.

16

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.*

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

17

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Parecer favorável, sob nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Juvêncio da Fonseca.

18

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2006 (nº 4.733/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao art. 894 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à alínea “b” do inciso III do art. 3º da Lei nº 7.701, de 21 de dezembro de 1988 (dispõe sobre os embargos para o Tribunal Superior do Trabalho).*

Parecer sob nº 23, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

19

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2006 (nº 4.735/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao caput do art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de dispor sobre o depósito prévio em ação rescisória.*

Parecer sob nº 24, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

21

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.*

22

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.

Pareceres sob nºs 1.816 e 1.817, de 2005, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, com o qual tramita em conjunto; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto contrário, em separado, dos Senadores Heloísa Helena e Eduardo Suplicy.

23

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)*

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera a redação do § 1º da art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.

24

**REQUERIMENTO Nº 123, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 123, de 2007, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando voto de aplauso ao ex-Vice-Presidente dos Estados Unidos da

América, Al Gore, pelo documentário intitulado "An Inconvenient Truth" (Uma Verdade Inconveniente).

Parecer favorável, sob nº 290, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Fernando Collor.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS)

– Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Mário Couto e Flexa Ribeiro enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar o editorial intitulado "Vida de pingüim", publicado no jornal *Folha de S. Paulo* em sua edição de 04 de Março do corrente ano.

O editorial ironiza a declaração do presidente Lula que depois de assistir ao documentário francês "A marcha dos Pingüins, declarou que "ser pingüim é muito difícil, é mais fácil ser gente". O editorial compara a vida do pingüim imperador que para acasalar e gerar a criar, atravessa centenas de quilômetros de regiões geladas e desérticas, com a do presidente petista, que "tem um longo caminho até o fim do mandato e vê-se obrigado a manter, em sua vacilante marcha", facções e partidos de aluguel para manter uma base de sustentação no Congresso.

Sr. Presidente, solicito que o editorial acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Vida de pingüim

**Enquanto a luta darwiniana pela sobrevivência impera no cenário político, a marcha do governo Lula vacila**

**D**O ALTO de seu inabalável bom humor, a que se acrescentava algum toque de autocongratulação, Fernando Henrique Cardoso declarou certa vez que não julgava especialmente difícil exercer o cargo de presidente da República.

Sem atingir os níveis do otimismo cardosiano, o presidente Lula estava por certo num estado de espírito ensolarado quando comentou, num café da manhã com jornalistas, que "ser pingüim é muito difícil" e que "é mais fácil ser gente".

Cabe contextualizar a observação. Foi inspirada pelo documentário francês "A Marcha dos Pingüins", a que o presidente assistiu recentemente em DVD.

Não é invejável, com efeito, a sorte dos pingüins-imperadores, tal como foi exposta no filme de Luc Jacquet. Essa infeliz espécie de bípedes da Antártida atravessa, numa marcha anual e épica, vastas extensões do continente gelado para cumprir seu ciclo reprodutivo.

Comovido com o filme, o presidente da República entregou-se a considerações sentimentais sobre "a desagregação da sociedade a partir da família" — os pingüins seriam mais tradicionalistas que os humanos neste aspecto — e manifestou o desejo de "dar um beijo" no cineasta.

A obra de Jacquet é de fato emocionante, mesmo para quem não queira incidir na interpreta-

ção, tão ao gosto conservador, em que Lula se aventurou.

Os pingüins-imperadores tudo fazem para que seus ovos não encontrem no solo: o mais breve contato da casca com o terreno gelado interromperia o desenvolvimento do embrião.

É assim que o macho da espécie, hiperalimentado durante os meses de temperatura mais amena, acumula suficiente massa corporal para abrigar o ovo durante o inverno, segurando-o entre as patas — o que lhe dificulta, obviamente, o movimento.

Mais fácil ser gente, sem dúvida. Mesmo se quiséssemos, de resto, não teríamos alternativa: na biologia, como também acontece na política, predominam as artes do possível.

Mas é neste campo — o da política — que o presidente Lula talvez tenha avaliado incorretamente a sua própria condição. Vê-se obrigado a manter, em sua vacilante marcha, um número excessivo de ovos sob o calor e a proteção da máquina estatal.

Incapazes de sobreviver ao contato da terra nua, partidos e facções os mais diversos disputam lugares no futuro ministério. Do PP de Paulo Maluf ao PT de Marta Suplicy, amontoam-se todos, como podem, debaixo do pingüim-imperador.

Alguns ovos — se se sustenta a metáfora —, incham desmesuradamente: o PR, resultado da tosca engenharia genética que fundiu o PL e o Prona, conhece adesões em massa, ao passo que um partido como o PFL, órfão do poder, desvitaliza-se a olhos vistos.

É a dura luta pela sobrevivência. Enquanto isso, o governo Lula mal consegue andar em frente. Tem um longo caminho até o fim do mandato, contudo. Não é fácil, repita-se, a vida de pingüim.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Um ano depois...”, publicado pela revista *Veja* em sua edição de 11 de abril de 2007.

O artigo do jornalista André Petry lembra que há um ano, a CPI dos Correios divulgava um relatório de 1900 páginas e enumerava uma série de providências destinadas a combater a roubalheira com o dinheiro público e evitar que o país voltasse a conviver com mensalões e mensaleiros. Segundo o articulista, a

denúncia chegou ao STF, mas, passado um ano, não se abriu um único processo criminal.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A  
SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**ANDRÉ PETRY**

## Um ano depois...

A CPI dos Correios completou seu primeiro aniversário de encerramento na semana passada. Há um ano, a CPI divulgava um relatório com quase 1 900 páginas e enumerava uma série de providências destinadas a combater a roubalheira com o dinheiro público — e, quem sabe, evitar que o país voltasse a conviver com mensalões e mensaleiros. Um balanço do que aconteceu neste último ano dá uma excelente idéia sobre a real disposição de parlamentares e governantes para combater a corrupção que tanto infelicitava o país:

A CPI propôs a criação de um sistema nacional de combate à corrupção, que deveria ser integrado por quinze órgãos do governo, do Congresso e do Ministério Público. Seria como uma tropa de choque especializada para farejar permanentemente suspeitas de desvio de dinheiro público em todo o território nacional. A idéia não saiu do papel.

O Coaf, órgão que hoje fiscaliza as movimentações financeiras no país, deveria ser transformado numa agência nacional. Com isso, teria seus próprios recursos e ganharia maior autonomia em relação ao governo federal. Deixaria de ficar perseguindo caseiros, por exemplo. Nada foi feito.

Em seu relatório final, a CPI tocou na origem do mensalão: pediu que os 25 000 cargos de confiança no governo federal, que são preenchidos na base da disputa política e germinam boa parte do desvio de recursos públicos, fossem reduzidos em 75% ao fim de dois anos. Exigiu medida semelhante nos outros poderes. Passado um ano, tudo continua como antes. Ou melhor: algumas estimativas indicam que o

número de cargos no governo federal aumentou um pouco.

Das dezessete medidas legais sugeridas pela CPI, apenas uma foi aprovada até hoje. Trata-se de uma lei que procura melhorar a fiscalização sobre os fundos de previdência complementar, nos quais 14 milhões de brasileiros depositam suas economias para garantir uma aposentadoria mais confortável. Mas nem essa única medida entrou em vigor. Até agora, só foi aprovada pelo Senado. Aguarda votação na Câmara.

Das dezenove autoridades governamentais que receberam o relatório da CPI para tomar as devidas providências, catorze não se deram ao trabalho nem de responder ao Congresso Nacional. Diante do descaso, há um mês, parlamentares que integraram a CPI deram um ultimato às autoridades. Elas tinham de prestar contas até 5 de abril. O dia 5 de abril caiu na quinta-feira passada, véspera de feriado nacional. Nenhum parlamentar estava em Brasília.

Também há um ano, o procurador-geral da República divulgava uma peça arrasadora, com 136 páginas, denunciando quarenta envolvidos no escândalo do mensalão e dizendo com todas as letras que a cúpula do PT formara uma “sofisticada organização criminosa” que se especializara em “desviar dinheiro público e comprar apoio político”. A denúncia chegou ao Supremo Tribunal Federal, mas, passado um ano, não se abriu um único processo criminal.

Eis como se combate a corrupção no Brasil.

**“Um balanço do  
que aconteceu  
neste último  
ano dá uma  
excelente idéia  
sobre a real  
disposição de  
parlamentares e  
governantes  
para combater a  
corrupção que  
infelicitava o país”**

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado, “Rigor na dose certa”, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo* de 25 de fevereiro do corrente.

O artigo do governador de São Paulo, José Serra, é uma análise perfeita da situação de insegurança por que passa o país, e da falta de ação contra a criminalidade, em especial a juvenil, por parte do governo Lula. O governador Tucano argumenta ser um erro acreditar que “antes de aperfeiçoar a luta contra o crime, o Estado deve combater as causas sociais da delinquência. Esse é um pressuposto errôneo”. José Serra é a fa-

vor de mudar o Estatuto da Criança e do Adolescente “quanto às infrações mais graves, cometidas com violência ou grave ameaça – Esse aumento do rigor é a dose certa para um problema gravíssimo”.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**PARA QUEM** pense que, antes (ou em vez) de aperfeiçoar a luta contra o crime, o Estado deve combater as causas sociais da delinquência. Mas essa idéia parte de um pressuposto errôneo, segundo o qual somente uma reforma social pode reduzir a criminalidade. Até materializá-la, cruzemos os braços.

Tal idéia tem efeito paralisante, pois leva à conclusão fatalista de que, enquanto não houver substancial mudança nas condições sociais brasileiras, a violência é um preço obrigatório a ser pago de maneira aleatória.

Além disso, pobreza não se associa necessariamente à criminalidade. É claro que a exclusão social tem de ser combatida e será sempre mais eficaz responder à violência num ambiente de mais justiça. Mas não vamos confundir eventos correlacionados com causas e efeitos. A causa da violência não é a pobreza, e os pobres honestos, que são a esmagadora maioria, sabem disso. O aumento do bem-estar social merece nosso esforço, sendo nossa principal meta de governo — e esse bem-estar será tanto maior quanto mais combatermos a violência.

Embora as circunstâncias sociais influenciem nos motivos e no modo como o crime se realiza, elas não determinam, propriamente, que ele será cometido. Há, por exemplo, o crime organizado, não raro obra de homens espertos que desejam ampliar suas posses e posição na sociedade.

Já passa da hora de enfrentar de modo mais adequado um dos aspectos mais inquietantes da criminalidade contemporânea e prever punição adequada para os jovens excepcionalmente violentos, cuja idade não os priva de enorme competência para agredir a sociedade. A lei deve permitir que sejam afastados do convívio social por um tempo proporcional ao que hajam feito e ao risco que apresentam para a segurança pública.

Tendo sido excluído, entre nós, do direito penal, o adolescente infrator está sujeito a um regime que suprime transitoriamente sua liberdade para educá-lo, protegê-lo e proteger a sociedade. Nesse aspecto, o sistema em vigor é menos moderno que se supõe. Filiado a idéias tradicionais, nunca superou sem traumas o teste da experiência, pois, aqui e em toda parte, uma unidade de internação de infratores é uma realidade institucional difícil, que, muitas vezes, não impede a expansão de perversões morais.

O fato é que a Constituição proíbe a punição criminal do menor de 18 anos (art. 228) e apenas admite a privação

### **Defendo a alteração do ECA quanto às infrações mais graves, para que, nesses casos, a internação possa atingir ao menos 10 anos**

de sua liberdade por tempo breve e com respeito à sua peculiar condição (art. 227, parágrafo 3º, inciso V). Mudar essas regras não é simples, não é rápido e não é necessário. Basta mudar o Estatuto da Criança e do Adolescente. É ali (e não na Constituição) que se diz que, “em nenhuma hipótese, o período máximo de internação excederá a três anos” e que “a liberação será compulsória aos 21 anos de idade” (parágrafos 3º e 5º do art. 121).

Defendo a alteração do ECA quanto às infrações mais graves, cometidas com violência ou grave ameaça, para que, nesses casos, a internação possa atingir ao menos dez anos, sobretudo quando se tratar de reiteração, e para que o juiz — após avaliação social, psicológica e médica e oitiva do Ministério Público — possa determinar que, ao completar 18 anos, o infrator seja imediatamente transferido para um estabelecimento ou ala especial, onde cumpriria o restante da medida privativa de liberdade.

Esse aumento do rigor é a dose certa para um problema gravíssimo. Há casos notórios em que a internação do adolescente é a única providência necessária e suficiente para resguardar os direitos das vítimas e, especialmente, da sociedade. Esta não compreende a libertação precoce de quem — embora adolescente — tenha praticado uma infração com requin-

tes de profissionalismo, crueldade ou torpeza (como é o caso, por exemplo, de um latrocínio, de um estupro ou dos demais crimes hediondos).

Porém, as limitações previstas pelo ECA paralisam as autoridades do Executivo, do Ministério Público e do Judiciário e geram intranquilidade social. Na verdade, as regras em vigor desprezam a hipótese de que também os adolescentes sejam, eventualmente, muito perigosos. Ignoram, assim, a realidade, o que tem sido causa de injustiça, pois impedem a resposta adequada às infrações mais graves por eles cometidas.

Essas propostas são compatíveis com a Convenção dos Direitos da Criança da ONU, de 20/11/89, ratificada pelo Brasil em 24/9/90, que estabelece o limite de 18 anos de idade para tratamento diferenciado e não exclui a aplicação judicial de sanções consistentes na privação temporária da liberdade. Além disso, são justas e necessárias não só para prover o Poder Executivo, o Ministério Público e o Poder Judiciário de instrumentos legais para o combate à delinquência juvenil grave mas também para possibilitar os meios indispensáveis à preservação da segurança pública e bem-estar da coletividade.

Um cínico talvez diga que a mudança do ECA seria mais um triunfo da experiência sobre a esperança. Mas as duas virtudes não são inconciliáveis e uma pode aprender com a outra. Aliás, já o disse Santo Agostinho: “A esperança tem duas filhas lindas, a indignação e a coragem; a indignação nos ensina a não aceitar as coisas como estão; a coragem, a mudá-las”.

JOSÉ SERRA, 64, economista, é o governador do Estado de São Paulo. Foi senador pelo PSDB-SP (1995-2002). Foi ministro do Planejamento e da Saúde (governo Fernando Henrique Cardoso) e prefeito de São Paulo (2005-2009).

## **Rigor na dose certa**

JOSÉ SERRA

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Simon. PMDB – RS) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 48 minutos.*

## **Agenda do Presidente do Senado Federal**

**24/05/2007**

**quinta-feira**

- 
- 09:30** - **Cerimônia de abertura do Seminário "Direito e Economia no Legislativo"**  
Auditório do Interlegis
- 16:00** - **Ordem do Dia -Sessão Deliberativa**  
Plenário do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 3744 , de 2007**

*O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 004431/04-9,*

*RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário, por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 25% (vinte e cinco por cento) da pensão temporária concedida a KAMILA ROSSANE ARAÚJO DIAS, na condição de menor sob guarda, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para YASMIM TALITA SOARES ALMEIDA, na condição de menor sob guarda, alterando a cota da pensão temporária de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento), e manter a pensão vitalícia de JOSÉ GERALDO SOARES DA ROCHA, na condição de companheiro, no percentual de 50% (cinquenta por cento), concedida pelo Título Concessório às fls. 80, dos proventos que percebia a ex-servidora KÁTIA ROSSANE RIBEIRO, matrícula 12571-Ergon, a partir da data da maioridade, 13/05/2007.*

*Senado Federal, 24 de maio de 2007.*

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral



**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 3745 , de 2007**

*O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF nº. 006870/00-7,*

*RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 25% (vinte e cinco por cento) da pensão temporária concedida a RODRIGO RIBEIRO MIRANDA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para NATHALIA RIBEIRO MIRANDA, na condição de menor sob guarda, alterando a cota da pensão temporária de 25% (vinte e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento), e manter a pensão vitalícia concedida a ZULENA RIBEIRO MIRANDA, na qualidade de cônjuge, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme Título Concessório às fls. 54, dos proventos que percebia o ex-servidor AUREO SÁ MIRANDA, matrícula 13939, a partir da data da maioridade, 19/05/2007.*

*Senado Federal, 24 de maio de 2007.*

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

### Bahia

**PFL** – Antonio Carlos Magalhães \*  
**PFL** – César Borges\*  
**PDT** – João Durval \*\*

### Rio de Janeiro

**PRB** – Marcelo Crivella\*  
**PMDB** – Regis Fichtner\*<sup>S</sup>  
**PP** – Francisco Dornelles \*\*

### Maranhão

**PFL** – Edison Lobão\*  
**PMDB** – Roseana Sarney \*  
**PTB** – Epitácio Cafeteira \*\*

### Pará

**PSOL** – José Nery\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Flexa Ribeiro\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Mário Couto\*\*

### Pernambuco

**PFL** – Marco Maciel\*  
**PSDB** – Sérgio Guerra\*  
**PMDB** – Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

**BLOCO-PT** – Aloizio Mercadante\*  
**PFL** – Romeu Tuma\*  
**BLOCO-PT** – Eduardo Suplicy\*\*

### Minas Gerais

**PSDB** – Eduardo Azeredo\*  
**PMDB** – Wellington Salgado de Oliveira\*<sup>S</sup>  
**PFL** – Eliseu Resende\*\*

### Goiás

**PFL** – Demóstenes Torres \*  
**PSDB** – Lúcia Vânia\*  
**PSDB** – Marconi Perillo\*\*

### Mato Grosso

**PFL** – Jonas Pinheiro \*  
**BLOCO-PT** – Serys Slhessarenko\*  
**PFL** – Jayme Campos \*\*

### Rio Grande do Sul

**BLOCO-PT** – Paulo Paim\*  
**PTB** – Sérgio Zambiasi\*  
**PMDB** – Pedro Simon\*\*

### Ceará

**BLOCO-PSB** – Patrícia Saboya Gomes\*  
**PSDB** – Tasso Jereissati\*  
**PC do B** – Inácio Arruda\*\*

### Paraíba

**PFL** – Efraim Morais\*  
**PMDB** – José Maranhão\*  
**PSDB** – Cícero Lucena \*\*

### Espírito Santo

**PMDB** – Gerson Camata\*  
**PR** – Magno Malta\*  
**PSB** – Renato Casagrande\*\*

### Piauí

**PFL** – Heráclito Fortes\*  
**PMDB** – Mão Santa \*  
**PTB** – João Vicente Claudino\*\*

### Rio Grande do Norte

**PMDB** – Garibaldi Alves Filho \*  
**PFL** – José Agripino\*  
**PFL** – Rosalba Ciarlini\*\*

### Santa Catarina

**BLOCO-PT** – Ideli Salvatti\*  
**PMDB** – Neuto de Conto \*<sup>S</sup>  
**PFL** – Raimundo Colombo \*\*

### Alagoas

**PMDB** – Renan Calheiros\*  
**PSDB** – João Tenório\*<sup>S</sup>  
**PRTB** – Fernando Collor\*\*

### Sergipe

**PMDB** – Almeida Lima\*  
**BLOCO-PSB** – Antônio Carlos Valadares\*  
**PFL** – Maria do Carmo Alves \*\*

### Amazonas

**PSDB** – Arthur Virgílio\*  
**PDT** – Jefferson Péres\*  
**PR** – Alfredo Nascimento\*\*

### Paraná

**BLOCO-PT** – Flávio Arns\*  
**PDT** – Osmar Dias \*  
**PSDB** – Alvaro Dias \*\*

### Acre

**PMDB** – Geraldo Mesquita Júnior\*  
**BLOCO-PT** – Sibá Machado\*<sup>S</sup>  
**BLOCO-PT** – Tião Viana\*\*

### Mato Grosso do Sul

**PT** – Delcídio Amaral \*  
**PMDB** – Valter Pereira\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Marisa Serrano\*\*

### Distrito Federal

**PDT** – Cristovam Buarque \*  
**PFL** – Adelmir Santana \*<sup>S</sup>  
**PMDB** – Joaquim Roriz\*\*

### Tocantins

**PR** – João Ribeiro \*  
**PMDB** – Leomar Quintanilha\*  
**PFL** – Kátia Abreu\*\*

### Amapá

**PMDB** – Gilvam Borges\*  
**PSDB** – Papaléo Paes\*  
**PMDB** – José Sarney \*\*

### Rondônia

**BLOCO-PT** – Fátima Cleide\*  
**PMDB** – Valdir Raupp\*  
**PR** – Expedito Júnior\*\*

### Roraima

**BLOCO-PT** – Augusto Botelho\*  
**PMDB** – Romero Jucá\*  
**PTB** – Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011 \*\*: Período 2007/2015

## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

|                         |
|-------------------------|
| Aloizio Mercadante – PT |
| Eduardo Suplicy – PT    |
| Romeu Tuma – PFL        |

**Leitura: 8.2.2007**

**Designação: 13.2.2007**

**Instalação:**

**Prazo Final:**

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 1. Flávio Arns – PT               |
| Francisco Dornelles – PP                                               | 2. Paulo Paim – PT                |
| Delcídio Amaral – PT                                                   | 3. Ideli Salvatti – PT            |
| Aloizio Mercadante – PT                                                | 4. Sibá Machado – PT              |
| Fernando Collor – PTB                                                  | 5. Marcelo Crivella – PRB         |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 6. Inácio Arruda – PC do B        |
| Expedito Júnior – PR                                                   | 7. Patrícia Saboya – PSB          |
| Serys Slhessarenko – PT                                                | 8. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| João Vicente Claudino – PTB                                            | 9. João Ribeiro – PR              |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Romero Jucá                                                            | 1. Valter Pereira                 |
| Valdir Raupp                                                           | 2. Roseana Sarney                 |
| Pedro Simon                                                            | 3. Wellington Salgado de Oliveira |
| Mão Santa                                                              | 4. Leomar Quintanilha             |
| Gilvam Borges                                                          | 5. Joaquim Roriz                  |
| Neuto De Conto                                                         | 6. Paulo Duque                    |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 7. Jarbas Vasconcelos             |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Adelmir Santana - PFL                                                  | 1. Jonas Pinheiro - PFL           |
| Edison Lobão - PFL                                                     | 2. Antonio Carlos Magalhães - PFL |
| Eliseu Resende - PFL                                                   | 3. Demóstenes Torres - PFL        |
| Jayme Campos - PFL                                                     | 4. Rosalba Ciarlini - PFL         |
| Kátia Abreu - PFL                                                      | 5. Marco Maciel - PFL             |
| Raimundo Colombo - PFL                                                 | 6. Romeu Tuma - PFL               |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 7. Arthur Virgílio – PSDB         |
| Flexa Ribeiro – PSDB                                                   | 8. Eduardo Azeredo – PSDB         |
| Sérgio Guerra – PSDB                                                   | 9. Marconi Perillo – PSDB         |
| Tasso Jereissati – PSDB                                                | 10. João Tenório – PSDB           |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Osmar Dias                                                             | 1. Jefferson Péres                |

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [scomcae@senado.gov.br](mailto:scomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                          |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                           |
| Antonio Carlos Valadares – PSB                                         | 1. Delcídio Amaral – PT                   |
| Sibá Machado – PT                                                      | 2. Serys Shessarenko – PT                 |
| Expedito Júnior – PR                                                   | 3. João Vicente Claudino – PTB            |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                           |
| Valdir Raupp                                                           | 1. Mão Santa                              |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 2. Renato Casagrande – PSB <sup>(1)</sup> |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                           |
| Jayme Campos - PFL                                                     | 1. Jonas Pinheiro - PFL                   |
| Raimundo Colombo - PFL                                                 | 2. Flexa Ribeiro – PSDB                   |
| Sérgio Guerra – PSDB                                                   | 3. Eduardo Azeredo – PSDB                 |
| <b>(PMDB, PSDB, PDT) <sup>(2)</sup></b>                                |                                           |
| Cícero Lucena - PSDB                                                   | 1. vago                                   |

<sup>(1)</sup> Vaga do PMDB cedida ao PSB

<sup>(2)</sup> Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                       |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                        |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 1. Renato Casagrande – PSB             |
| Francisco Dornelles – PP                                               | 2. Ideli Salvatti – PT                 |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                        |
| Mão Santa                                                              | 1. vago                                |
| Neuto De Conto                                                         | 2. vago                                |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                        |
| Raimundo Colombo - PFL                                                 | 1. João Tenório – PSDB <sup>(2)</sup>  |
| Osmar Dias – PDT <sup>(1)</sup>                                        | 2. Cícero Lucena – PSDB <sup>(2)</sup> |
| Tasso Jereissati – PSDB                                                | 1. Flexa Ribeiro – PSDB                |

<sup>(1)</sup> Vaga cedida ao PDT

<sup>(2)</sup> Vaga cedida ao PSDB

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                             |
| Delcídio Amaral – PT                                                   | 1. Francisco Dornelles – PP |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 2. Renato Casagrande – PSB  |
| <b>PMDB</b>                                                            |                             |
| Valdir Raupp                                                           | 1. Romero Jucá              |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 2. Valter Pereira           |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                             |
| Kátia Abreu - PFL                                                      | 1. José Agripino - PFL      |
| Eliseu Resende - PFL                                                   | 2. Romeu Tuma - PFL         |
| Sérgio Guerra – PSDB                                                   | 1. Tasso Jereissati – PSDB  |

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
(21 titulares e 21 suplentes)

**Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Patrícia Saboya – PSB                                                  | 1.Fátima Cleide – PT              |
| Flávio Arns –PT                                                        | 2. Serys Slhessarenko – PT        |
| Augusto Botelho – PT                                                   | 3. Expedito Júnior – PR           |
| Paulo Paim – PT                                                        | 4. Fernando Collor – PTB          |
| Marcelo Crivella – PRB                                                 | 5. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 6. Ideli Salvatti – PT            |
| João Pedro - PT                                                        | 7. Magno Malta - PR               |
|                                                                        | 8. (vago)                         |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Romero Jucá                                                            | 1. Leomar Quintanilha             |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 2. Valter Pereira                 |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 3. Pedro Simon                    |
| Valdir Raupp                                                           | 4. Neuto De Conto                 |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 5. Joaquim Roriz                  |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Demóstenes Torres – PFL                                                | 1. Adelmir Santana – PFL          |
| Jayme Campos – PFL                                                     | 2. Heráclito Fortes – PFL         |
| Kátia Abreu – PFL                                                      | 3. Raimundo Colombo – PFL         |
| Rosalba Ciarlini – PFL                                                 | 4. Romeu Tuma – PFL               |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 5. Cícero Lucena – PSDB           |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 6. Sérgio Guerra – PSDB           |
| Papaléo Paes – PSDB                                                    | 7. Marisa Serrano – PSDB          |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| João Durval                                                            | 1. Cristovam Buarque              |
| <b>PSOL</b>                                                            |                                   |
| José Nery                                                              |                                   |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.****(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>        |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                         |
| Paulo Paim - PT                                                        | 1. Flávio Arns – PT     |
| Marcelo Crivella - PRB                                                 | 2. (vago)               |
| <b>PMDB e PDT</b>                                                      |                         |
| Geraldo Mesquita Júnior – PMDB                                         | 1. (vago)               |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                         |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 1. Cícero Lucena – PSDB |
| Jayme Campos– PFL                                                      | 2. Kátia Abreu - PFL    |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.****(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB****Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                          |
| Flávio Arns - PT                                                       | 1. Fátima Cleide - PT    |
| Paulo Paim - PT                                                        | 2. (vago)                |
| <b>PMDB e PDT</b>                                                      |                          |
| Geraldo Mesquita Júnior – PMDB                                         | 1. (vago)                |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                          |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 1. Papaléo Paes – PSDB   |
| Rosalba Ciarlini – PFL                                                 | 2. Marisa Serrano - PSDB |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)



**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,  
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB**

**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                          |
| Augusto Botelho - PT                                                   | 1. (vago)                |
| Flávio Arns – PT                                                       | 2. (vago)                |
| <b>PFL ou PDT</b>                                                      |                          |
| João Durval - PDT                                                      | 1. Adelmir Santana - PFL |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                          |
| Papaléo Paes – PSDB                                                    | 1. Cícero Lucena – PSDB  |
| Rosalba Ciarlini – PFL                                                 | 2. Kátia Abreu - PFL     |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [scomcas@senado.gov.br](mailto:scomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**

**Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Serys Slhessarenko – PT                                                | 1. Paulo Paim - PT                |
| Sibá Machado – PT                                                      | 2. Ideli Salvatti - PT            |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 3. Patrícia Saboya - PSB          |
| Aloizio Mercadante – PT                                                | 4. Inácio Arruda – PC do B        |
| Epitácio Cafeteira - PTB                                               | 5. João Ribeiro - PR              |
| Mozarildo Cavalcanti - PTB                                             | 6. Magno Malta - PR               |
| Antonio Carlos Valadares - PSB                                         |                                   |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Pedro Simon                                                            | 1. Roseana Sarney                 |
| Valdir Raupp                                                           | 2. Wellington Salgado de Oliveira |
| Romero Jucá                                                            | 3. Leomar Quintanilha             |
| Jarbas Vasconcelos                                                     | 4. Paulo Duque                    |
| Valter Pereira                                                         | 5. José Maranhão                  |
| Gilvam Borges                                                          | 6. Neuto De Conto                 |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Adelmir Santana – PFL                                                  | 1. Eliseu Resende – PFL           |
| Antonio Carlos Magalhães – PFL                                         | 2. Jayme Campos – PFL             |
| Demóstenes Torres – PFL                                                | 3. José Agripino – PFL            |
| Edison Lobão – PFL                                                     | 4. Kátia Abreu – PFL              |
| Romeu Tuma – PFL                                                       | 5. Maria do Carmo Alves – PFL     |
| Arthur Virgílio - PSDB                                                 | 6. Flexa Ribeiro - PSDB           |
| Eduardo Azeredo - PSDB                                                 | 7. João Tenório - PSDB            |
| Lúcia Vânia - PSDB                                                     | 8. Marconi Perillo - PSDB         |
| Tasso Jereissati - PSDB                                                | 9. Mário Couto - PSDB             |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Jefferson Péres                                                        | 1. Osmar Dias                     |
| <b>PSOL</b>                                                            |                                   |
|                                                                        | José Nery                         |

Secretária: Gildete Leite de Melo

Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315

E – Mail: [scomccj@senado.gov.br](mailto:scomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**  
(5 titulares)

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT**  
**Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Flávio Arns - PT                                                       | 1. Patrícia Saboya - PSB          |
| Augusto Botelho - PT                                                   | 2. João Pedro - PT                |
| Fátima Cleide - PT                                                     | 3. Aloizio Mercadante - PT        |
| Paulo Paim - PT                                                        | 4. Antonio Carlos Valadares - PSB |
| Ideli Salvatti - PT                                                    | 5. Francisco Dornelles - PP       |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 6. Marcelo Crivella – PRB         |
| Renato Casagrande - PSB                                                | 7. João Vicente Claudino – PTB    |
| Sérgio Zambiasi - PTB                                                  | 8. Magno Malta – PR               |
| João Ribeiro - PR                                                      | 9. (vago)                         |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 1. Romero Jucá                    |
| Gilvam Borges                                                          | 2. Leomar Quintanilha             |
| Mão Santa                                                              | 3. Pedro Simon                    |
| Valdir Raupp                                                           | 4. Valter Pereira                 |
| Paulo Duque                                                            | 5. Jarbas Vasconcelos             |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 6. Joaquim Roriz                  |
| (vago)                                                                 | 7. Neuto De Conto                 |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Edison Lobão - PFL                                                     | 1. Adelmir Santana - PFL          |
| Heráclito Fortes - PFL                                                 | 2. Demóstenes Torres - PFL        |
| Maria do Carmo Alves - PFL                                             | 3. Jonas Pinheiro - PFL           |
| Marco Maciel - PFL                                                     | 4. José Agripino - PFL            |
| Raimundo Colombo - PFL                                                 | 5. Kátia Abreu - PFL              |
| Rosalba Ciarlini - PFL                                                 | 6. Romeu Tuma - PFL               |
| Marconi Perillo - PSDB                                                 | 7. Cícero Lucena - PSDB           |
| Marisa Serrano - PSDB                                                  | 8. Eduardo Azeredo - PSDB         |
| Papaléo Paes - PSDB                                                    | 9. Wilson Matos - PSDB            |
| Flexa Ribeiro- PSDB                                                    | 10. Lúcia Vânia - PSDB            |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Cristovam Buarque                                                      | 1. Jefferson Péres                |

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Presidente: Senador Demóstenes Torres - PFL**  
**Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB**

**(12 titulares e 12 suplentes)**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>              |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                               |
| Paulo Paim - PT                                                        | 1. (vago)                     |
| Flávio Arns - PT                                                       | 2. (vago)                     |
| Sérgio Zambiasi - PTB                                                  | 3. Francisco Dornelles - PP   |
| <b>PMDB</b>                                                            |                               |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 1. Valdir Raupp               |
| Valter Pereira                                                         | 2. (vago)                     |
| Paulo Duque                                                            | 3. (vago)                     |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                               |
| Demóstenes Torres - PFL                                                | 1. Maria do Carmo Alves - PFL |
| Romeu Tuma - PFL                                                       | 2. Marco Maciel - PFL         |
| Rosalba Ciarlini - PFL                                                 | 3. Raimundo Colombo - PFL     |
| Marisa Serrano - PSDB                                                  | 4. Eduardo Azeredo - PSDB     |
| Marconi Perillo - PSDB                                                 | 5. Flexa Ribeiro - PSDB       |
| <b>PDT</b>                                                             |                               |
| (vago)                                                                 | 1. Cristovam Buarque          |

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (9 titulares e 9 suplentes)

#### 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (7 titulares e 7 suplentes)

#### 4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE (7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE - CMA  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB  
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                            |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 1. Flávio Arns – PT        |
| Sibá Machado – PT                                                      | 2. Augusto Botelho –PT     |
| Fátima Cleide – PT                                                     | 3. Serys Slhessarenko – PT |
| João Ribeiro – PR                                                      | 4. Inácio Arruda – PC do B |
| Fernando Collor – PTB                                                  | 5. Expedito Júnior – PR    |
| <b>PMDB</b>                                                            |                            |
| Leomar Quintanilha                                                     | 1. Romero Jucá             |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 2. Gilvam Borges           |
| Valdir Raupp                                                           | 3. Garibaldi Alves Filho   |
| Valter Pereira                                                         | 4. Geraldo Mesquita Júnior |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                            |
| Eliseu Resende – PFL                                                   | 1. Adelmir Santana – PFL   |
| Heráclito Fortes – PFL                                                 | 2. César Borges – PFL      |
| Jonas Pinheiro – PFL                                                   | 3. Edison Lobão – PFL      |
| José Agripino – PFL                                                    | 4. Raimundo Colombo – PFL  |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 5. Lúcia Vânia – PSDB      |
| Marisa Serrano – PSDB                                                  | 6. Mario Couto – PSDB      |
| Marconi Perillo – PSDB                                                 | 7. Sérgio Guerra – PSDB    |
| <b>PDT</b>                                                             |                            |
| Jefferson Péres                                                        | 1. (vago)                  |

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB**  
**Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                          |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 1. Flávio Arns – PT      |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 2. Expedito Júnior – PR  |
| <b>PMDB</b>                                                            |                          |
| Valter Pereira                                                         | 1. Garibaldi Alves Filho |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                          |
|                                                                        | 1. Adelmir Santana – PFL |
| Marconi Perillo – PSDB                                                 | 2. Marisa Serrano – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   |                          |

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT  
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>              |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                               |
| Flávio Arns – PT                                                       | 1. Serys Slhessarenko- PT     |
| Fátima Cleide – PT                                                     | 2. Eduardo Suplicy – PT       |
| Paulo Paim – PT                                                        | 3. Sérgio Zambiasi – PTB      |
| Patrícia Saboya – PSB                                                  | 4. Sibá Machado - PT          |
| Inácio Arruda – PC do B                                                | 5. Ideli Salvatti- PT         |
|                                                                        | 6. Marcelo Crivella - PRB     |
| <b>PMDB</b>                                                            |                               |
| Leomar Quintanilha                                                     | 1. Mão Santa                  |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 2. Romero Jucá                |
| Paulo Duque                                                            | 3. Joaquim Roriz              |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 4. Valter Pereira             |
| Gilvam Borges                                                          | 5. Jarbas Vasconcelos         |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                               |
| César Borges – PFL                                                     | 1. Edison Lobão – PFL         |
| Eliseu Resende – PFL                                                   | 2. Heráclito Fortes – PFL     |
| Romeu Tuma – PFL                                                       | 3. Jayme Campos – PFL         |
| Jonas Pinheiro – PFL                                                   | 4. Maria do Carmo Alves – PFL |
| Arthur Virgílio – PSDB                                                 | 5. Mário Couto – PSDB         |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 6. Lúcia Vânia – PSDB         |
| Wilson Matos – PSDB                                                    | 7. Papaléo Paes               |
| <b>PDT</b>                                                             |                               |
| Cristovam Buarque                                                      | 1. (vago)                     |
| <b>PSOL</b>                                                            |                               |
| José Nery                                                              |                               |

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: [scomcdh@senado.gov.br](mailto:scomcdh@senado.gov.br).

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>       |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                        |
| Paulo Paim – PT                                                        | 1. Flávio Arns – PT    |
| Serys Slhessarenko- PT                                                 | 2. Sibá Machado - PT   |
| <b>PMDB</b>                                                            |                        |
| Leomar Quintanilha                                                     | 1. Gilvam Borges       |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 2. (vago)              |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                        |
| Maria do Carmo Alves – PFL                                             | 1. (vago)              |
| Heráclito Fortes – PFL                                                 | 2. (vago)              |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 3. Papaléo Paes – PSDB |

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente: Senador José Nery - PSOL**  
**Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                            |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 1. Flávio Arns - PT        |
|                                                                        | 2. Patrícia Saboya – PSB . |
| <b>PMDB</b>                                                            |                            |
| Inácio Arruda – Pcdob                                                  | 1. Geraldo Mesquita Júnior |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                            |
| Maria do Carmo Alves – PFL                                             | 1. Edison Lobão – PFL      |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 5. Cícero Lucena – PSDB    |
| <b>PSOL</b>                                                            |                            |
| José Nery                                                              |                            |



**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Eduardo Suplicy – PT                                                   | 1. Inácio Arruda – PC do B        |
| Marcelo Crivella – PRB                                                 | 2. Aloizio Mercadante – PT        |
| Fernando Collor – PTB                                                  | 3. Augusto Botelho – PT           |
| Antonio Carlos Valadares – PSB                                         | 4. Serys Slhessarenko – PT        |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                             | 5. Fátima Cleide – PT             |
| João Ribeiro – PR                                                      | 6. Francisco Dornelles – PP       |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| Pedro Simon                                                            | 1. Valdir Raupp                   |
| Mão Santa                                                              | 2. Leomar Quintanilha             |
| Joaquim Roriz                                                          | 3. Wellington Salgado de Oliveira |
| Jarbas Vasconcelos                                                     | 4. Gilvam Borges                  |
| Paulo Duque                                                            | 5. Garibaldi Alves Filho          |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Heráclito Fortes – PFL                                                 | 1. Edison Lobão – PFL             |
| Marco Maciel – PFL                                                     | 2. César Borges – PFL             |
| Maria do Carmo Alves – PFL                                             | 3. Kátia Abreu – PFL              |
| Romeu Tuma – PFL                                                       | 4. Rosalba Ciarlini – PFL         |
| Arthur Virgílio – PSDB                                                 | 5. Flexa Ribeiro – PSDB           |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 6. Wilson Matos – PSDB            |
| João Tenório – PSDB                                                    | 7. Sérgio Guerra – PSDB           |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Cristovam Buarque                                                      | 1. Jefferson Péres                |

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS  
BRASILEIROS NO EXTERIOR  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB**

**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>          |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                           |
| Augusto Botelho - PT                                                   | 1. João Ribeiro - PR      |
| Mozarildo Cavalcanti - PTB                                             | 2. Fátima Cleide - PT     |
| <b>PMDB</b>                                                            |                           |
| Valdir Raupp                                                           | 1. Leomar Quintanilha     |
| Pedro Simon                                                            | 2. Gilvam Borges          |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                           |
| Romeu Tuma – PFL                                                       | 1. Marco Maciel – PFL     |
| Flexa Ribeiro - PSDB                                                   | 2. Arthur Virgílio – PSDB |
| <b>PDT</b>                                                             |                           |
| Jefferson Péres                                                        | 1. Cristovam Buarque      |

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
E – Mail: [scomcre@senado.gov.br](mailto:scomcre@senado.gov.br)

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL  
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Fernando Collor - PTB**

**Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>           |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                            |
| Fernando Collor - PTB                                                  | 1. Inácio Arruda – PC do B |
| João Ribeiro - PR                                                      | 2. Augusto Botelho - PT    |
| <b>PMDB</b>                                                            |                            |
| Mão Santa                                                              | 1. Valdir Raupp            |
| Joaquim Roriz                                                          | 2. Leomar Quintanilha      |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                            |
| Romeu Tuma – PFL                                                       | 1. Rosalba Ciarlini – PFL  |
| Eduardo Azeredo - PSDB                                                 | 2. Papaléo Paes – PSDB     |
| <b>PDT</b>                                                             |                            |
| Cristovam Buarque                                                      | 1. Jefferson Péres         |

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
E – Mail: [scomcre@senado.gov.br](mailto:scomcre@senado.gov.br)

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E  
REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB**  
**Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>               |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                |
| Serys Slhessarenko – PT                                                | 1. Flávio Arns– PT             |
| Delcídio Amaral– PT                                                    | 2. Fátima Cleide– PT           |
| Ideli Salvatti– PT                                                     | 3. Aloizio Mercadante– PT      |
| Francisco Dornelles– PP                                                | 4. João Ribeiro– PR            |
| Inácio Arruda– PC do B                                                 | 5. Augusto Botelho – PT        |
| Fernando Collor– PTB                                                   | 6. João Vicente Claudino – PTB |
| Expedito Júnior– PR                                                    | 7. Renato Casagrande– PSB      |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                |
| Romero Jucá                                                            | 1. Garibaldi Alves Filho       |
| Valdir Raupp                                                           | 2. José Maranhão               |
| Leomar Quintanilha                                                     | 3. Gilvam Borges               |
| Joaquim Roriz                                                          | 4. Neuto De Conto              |
| Valter Pereira                                                         | 5. Geraldo Mesquita Júnior     |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 6. Pedro Simon                 |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                |
| Adelmir Santana – PFL                                                  | 1. Demóstenes Torres – PFL     |
| Eliseu Resende – PFL                                                   | 2. Marco Maciel – PFL          |
| Jayme Campos – PFL                                                     | 3. Jonas Pinheiro – PFL        |
| Heráclito Fortes – PFL                                                 | 4. Rosalba Ciarlini – PFL      |
| Raimundo Colombo – PFL                                                 | 5. Romeu Tuma – PFL            |
| João Tenório – PSDB                                                    | 6. Cícero Lucena – PSDB        |
| Marconi Perillo – PSDB                                                 | 7. Eduardo Azeredo – PSDB      |
| Flexa Ribeiro – PSDB                                                   | 8. Mário Couto – PSDB          |
| Sérgio Guerra – PSDB                                                   | 9. Tasso Jereissati – PSDB     |
| <b>PDT</b>                                                             |                                |
| João Durval                                                            | 1. (vago)                      |

Secretária: Dulcília Ramos Calhao  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286  
E – Mail : [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A  
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB  
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                   |
| Fátima Cleide – PT                                                     | 1. Sibá Machado – PT              |
| Patrícia Saboya – PSB                                                  | 2. Expedito Júnior – PR           |
| João Pedro - PT                                                        | 3. Inácio Arruda – PC do B        |
| João Vicente Claudino – PTB                                            | 4. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB                                             |                                   |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                   |
| José Maranhão                                                          | 1. Leomar Quintanilha             |
| Geraldo Mesquita Júnior                                                | 2. Wellington Salgado de Oliveira |
| Garibaldi Alves Filho                                                  | 3. Pedro Simon                    |
| Valter Pereira                                                         | 4. Valdir Raupp                   |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                   |
| Demóstenes Torres – PFL                                                | 1. Adelmir Santana – PFL          |
| Jonas Pinheiro – PFL                                                   | 2. Jayme Campos – PFL             |
| Marco Maciel – PFL                                                     | 3. Kátia Abreu – PFL              |
| Rosalba Ciarlini – PFL                                                 | 4. Maria do Carmo Alves – PFL     |
| Lúcia Vânia – PSDB                                                     | 5. Tasso Jereissati – PSDB        |
| Marisa Serrano – PSDB                                                  | 6. Flexa Ribeiro – PSDB           |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 7. João Tenório – PSDB            |
| <b>PDT</b>                                                             |                                   |
| Jefferson Péres                                                        | 1. Osmar Dias                     |
| <b>PSOL</b>                                                            |                                   |
|                                                                        | José Nery                         |

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira  
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas  
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627  
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB**  
**Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTE</b>            |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                            |
| Sibá Machado – PT                                                      | 1. Paulo Paim – PT         |
| Delcídio Amaral – PT                                                   | 2. Aloizio Mercadante – PT |
| Antonio Carlos Valadares – PSB                                         | 3. João Ribeiro – PR       |
| Expedito Júnior – PR                                                   | 4. Augusto Botelho - PT    |
| João Pedro – PT                                                        | 5. José Nery – PSOL        |
| <b>PMDB</b>                                                            |                            |
| Joaquim Roriz                                                          | 1. Valdir Raupp            |
| Leomar Quintanilha                                                     | 2. Romero Jucá             |
| Pedro Simon                                                            | 3. Valter Pereira          |
| Neuto De Conto                                                         | 4. Mão Santa               |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                            |
| Heráclito Fortes – PFL                                                 | 1. Edison Lobão – PFL      |
| César Borges – PFL                                                     | 2. Eliseu Resende – PFL    |
| Jonas Pinheiro – PFL                                                   | 3. Raimundo Colombo – PFL  |
| Kátia Abreu – PFL                                                      | 4. Rosalba Ciarlini – PFL  |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 5. Marconi Perillo – PSDB  |
| Flexa Ribeiro – PSDB                                                   | 6. João Tenório – PSDB     |
| Marisa Serrano – PSDB                                                  | 7. Sérgio Guerra – PSDB    |
| <b>PDT</b>                                                             |                            |
| Osmar Dias                                                             | 1. João Durval             |

Secretário: Marcello Varella  
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –  
Telefone: 3311-3506 Fax:  
E – Mail: marcello@senado.gov.br

**10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente – Senador João Tenório - PSDB**  
**Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>                |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                                 |
| Sibá Machado – PT                                                      | 1. Paulo Paim – PT              |
| Antonio Carlos Valadares – PSB                                         | 2. João Ribeiro – PR            |
| <b>PMDB</b>                                                            |                                 |
| Valter Pereira                                                         | 1. Valdir Raupp                 |
| Neuto De Conto                                                         | 2. Mão Santa                    |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                                 |
| Jonas Pinheiro – PFL                                                   | 1. Raimundo Colombo – PFL – PFL |
|                                                                        | 2. Rosalba Ciarlini – PFL – PFL |
| João Tenório – PSDB                                                    | 3. Cícero Lucena - PSDB         |
| Marisa Serrano – PSDB                                                  |                                 |

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB**

**Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                             |
| Marcelo Crivella – PRB                                                 | 1. Expedito Júnior – PR     |
| Augusto Botelho – PT                                                   | 2. Flávio Arns – PT         |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 3. João Ribeiro – PR        |
| Sérgio Zambiasi – PTB                                                  | 4. Francisco Dornelles – PP |
| Ideli Salvatti – PT                                                    | 5. Fátima Cleide – PT       |
| <b>PMDB</b>                                                            |                             |
| Valdir Raupp                                                           | 1. Romero Jucá              |
| Wellington Salgado de Oliveira                                         | 2. Garibaldi Alves Filho    |
| Gilvam Borges                                                          | 3. Mão Santa                |
| Valter Pereira                                                         | 4. Leomar Quintanilha       |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                             |
| Demóstenes Torres – PFL                                                | 1. Eliseu Resende – PFL     |
| Romeu Tuma – PFL                                                       | 2. Heráclito Fortes – PFL   |
| Maria do Carmo Alves – PFL                                             | 3. Marco Maciel – PFL       |
| José Agripino – PFL                                                    | 4. Rosalba Ciarlini – PFL   |
| João Tenório – PSDB                                                    | 5. Flexa Ribeiro – PSDB     |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 6. Marconi Perillo – PSDB   |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 7. Papaléo Paes – PSDB      |
| <b>PDT</b>                                                             |                             |
| (vago)                                                                 | 1. (vago)                   |

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.



**11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente –**  
**Vice-Presidente –**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>          |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                           |
| Flávio Arns – PT                                                       | 1. Sérgio Zambiasi – PTB  |
| Renato Casagrande – PSB                                                | 2. Expedito Júnior – PR   |
| <b>PMDB</b>                                                            |                           |
| Valter Pereira                                                         | 1. Gilvam Borges          |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                           |
| Demóstenes Torres – PFL                                                | 1. Heráclito Fortes – PFL |
| Eduardo Azeredo – PSDB                                                 | 2. Cícero Lucena – PSDB   |

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente –**  
**Vice-Presidente –**

| <b>TITULARES</b>                                                       | <b>SUPLENTES</b>            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b> |                             |
| Marcelo Crivella – PRB                                                 | 1. Francisco Dornelles – PP |
| Augusto Botelho – PT                                                   | 2. Fátima Cleide – PT       |
| <b>PMDB</b>                                                            |                             |
| Mão Santa                                                              | 1. Garibaldi Alves Filho    |
| <b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>                                   |                             |
| Romeu Tuma – PFL                                                       | 1. Rosalba Ciarlini – PFL   |
| Cícero Lucena – PSDB                                                   | 2. Eduardo Azeredo – PSDB   |

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995      4ª Eleição Geral: 13.03.2003  
2ª Eleição Geral: 30.06.1999      5ª Eleição Geral: 23.11.2005  
3ª Eleição Geral: 27.06.2001      6ª Eleição Geral: 06.03.2007

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)</b>                          |           |              |                         |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------------------|-----------|--------------|
| <b>Titulares</b>                                                          | <b>UF</b> | <b>Ramal</b> | <b>Suplentes</b>        | <b>UF</b> | <b>Ramal</b> |
| Augusto Botelho (PT)                                                      | RR        | 2041         | 1. (vago)               |           |              |
| Sibá Machado (PT)                                                         | AC        | 2184         | 2. (vago)               |           |              |
| Renato Casagrande (PSB)                                                   | ES        | 1129         | 3. (vago)               |           |              |
| Serys Slhessarenko (PT)                                                   | MT        | 2292         | 4. (vago)               |           |              |
| Eduardo Suplicy (PT)                                                      | SP        | 3213         | 5. (vago)               |           |              |
| <b>PMDB</b>                                                               |           |              |                         |           |              |
| Wellington Salgado de Oliveira                                            | MG        | 2244         | 1. Valdir Raupp         | RO        | 2252         |
| Valter Pereira                                                            | MS        | 2221         | 2. Gerson Camata        | ES        | 3235         |
| Gilvam Borges                                                             | AP        | 1713         | 3. Romero Jucá          | RR        | 2112         |
| Leomar Quintanilha                                                        | TO        | 2073         | 4. José Maranhão        | PB        | 1891         |
| <b>PFL</b>                                                                |           |              |                         |           |              |
| Demóstenes Torres                                                         | GO        | 2091         | 1. Jonas Pinheiro       | MT        | 2271         |
| Heráclito Fortes                                                          | PI        | 2131         | 2. César Borges         | BA        | 2212         |
| Adelmir Santana                                                           | DF        | 4702         | 3. Maria do Carmo Alves | SE        | 1306         |
| <b>PSDB</b>                                                               |           |              |                         |           |              |
| Marconi Perillo                                                           | GO        | 1961         | 1. Arthur Virgílio      | AM        | 1413         |
| Marisa Serrano                                                            | MS        | 3016         | 2. Sérgio Guerra        | PE        | 2382         |
| <b>PDT</b>                                                                |           |              |                         |           |              |
| Jefferson Péres                                                           | AM        | 2063         | 1. (vago)               |           |              |
| <b>Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)</b> |           |              |                         |           |              |
| Senador Romeu Tuma (PFL/SP)                                               |           |              |                         |           | 2051         |

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO**

|                                          |                          |
|------------------------------------------|--------------------------|
| Senador Romeu Tuma <sup>1</sup> (PFL-SP) | Corregedor               |
| (Vago)                                   | 1º Corregedor Substituto |
| (Vago)                                   | 2º Corregedor Substituto |
| (Vago)                                   | 3º Corregedor Substituto |

(Atualizada em 6.3.2007)

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**COMPOSIÇÃO**

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| (Vago) <sup>1</sup>                     |                              |
| Demóstenes Torres <sup>2</sup> (PFL-GO) | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Alvaro Dias <sup>2 4</sup>              | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Fátima Cleide <sup>3</sup> (PT-RO)      | Bloco de Apoio ao Governo    |

Atualizado em 1º.2.2007

**Notas:**

<sup>1</sup> Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

<sup>2</sup> Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

<sup>3</sup> Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

<sup>4</sup> O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3ª Designação Geral: 03.04.2007

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>PMDB</b>                        |
| Senadora Roseana Sarney (MA)       |
| <b>PFL</b>                         |
| Senadora Maria do Carmo Alves (SE) |
| <b>PSDB</b>                        |
| Senadora Lúcia Vânia (GO)          |
| <b>PT</b>                          |
| Senadora Serys Slhessarenko (MT)   |
| <b>PTB</b>                         |
| Senador Sérgio Zambiasi (RS)       |
| <b>PR</b>                          |
| (vago)                             |
| <b>PDT</b>                         |
| Senador Cristovam Buarque (DF)     |
| <b>PSB</b>                         |
| Senadora Patrícia Saboya (CE)      |
| <b>PC do B</b>                     |
| Senador Inácio Arruda (CE)         |
| <b>PRB</b>                         |
| Senador Marcelo Crivella (RJ)      |
| <b>PP</b>                          |
| (vago)                             |
| <b>PSOL</b>                        |
| (vago)                             |

(Atualizada em 04.04.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

## CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal  
**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

| MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS                                                                                          | MESA DO SENADO FEDERAL                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>PRESIDENTE</u></b><br>Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)                                                        | <b><u>PRESIDENTE</u></b><br>Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)                                                          |
| <b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)                                               | <b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Senador Tião Viana (PT-AC)                                                         |
| <b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)                                              | <b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b><br>Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)                                                      |
| <b><u>1º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)                                                     | <b><u>1º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Efraim Morais (PFL-PB)                                                          |
| <b><u>2º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)                                                         | <b><u>2º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Gerson Camata (PMDB-ES)                                                         |
| <b><u>3º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)                                                       | <b><u>3º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador César Borges (PFL-BA)                                                           |
| <b><u>4º SECRETÁRIO</u></b><br>Deputado José Carlos Machado (PFL-SE)                                                  | <b><u>4º SECRETÁRIO</u></b><br>Senador Magno Malta (PR-ES)                                                             |
| <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>                                                                                        | <b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>                                                                                         |
| <b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b>                                                                                        | <b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b><br>Senador Demóstenes Torres (PFL-GO)                              |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b><br>Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ) | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b><br>Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) |
| <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b><br>Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS) | <b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b><br>Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)     |

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho<sup>1</sup>

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º                                                        | TITULARES                                   | SUPLENTES                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Representante das empresas de rádio (inciso I)                                  | PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO <sup>2</sup> | EMANUEL SOARES CARNEIRO <sup>2</sup>            |
| Representante das empresas de televisão (inciso II)                             | GILBERTO CARLOS LEIFERT                     | ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO <sup>2</sup> |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)                      | PAULO R. TONET CAMARGO                      | SIDNEI BASILE <sup>2</sup>                      |
| Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV) | FERNANDO BITTENCOURT <sup>2</sup>           | ROBERTO DIAS LIMA FRANCO                        |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)              | CELSO AUGUSTO SCHRÖDER <sup>3</sup>         | (VAGO)                                          |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)             | <b>EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO</b>           | MÁRCIO LEAL                                     |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)               | BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA <sup>2</sup> | STEPAN NERCESSIAN <sup>2</sup>                  |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)      | GERALDO PEREIRA DOS SANTOS <sup>2</sup>     | ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO <sup>2</sup>    |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | DOM ORANI JOÃO TEMPESTA                     | SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR                     |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | ARNALDO NISKIER                             | GABRIEL PRIOLLI NETO                            |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO                   | PHÉLIPPE DAOU                                   |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | ROBERTO WAGNER MONTEIRO <sup>2</sup>        | FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ <sup>2</sup>          |
| Representante da sociedade civil (inciso IX)                                    | JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO               | PAULO MARINHO                                   |

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

<sup>1</sup> Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

<sup>1</sup> Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

<sup>1</sup> Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)  
**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA<sup>1</sup>**

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)<sup>5</sup>

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

<sup>1</sup> Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

<sup>5</sup> Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.



**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
(Representação Brasileira)

**COMPOSIÇÃO**

**18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)**

**Designação: 27/04/2007**

**SENADORES**

| <b>TITULARES</b>                  | <b>SUPLENTES</b>             |
|-----------------------------------|------------------------------|
| <b>PMDB</b>                       |                              |
| PEDRO SIMON (PMDB/RS)             | 1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)  |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC) | 2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)    |
| <b>PFL</b>                        |                              |
| EFRAIM MORAIS (PFL/PB)            | 1. ADELMIR SANTANA (PFL/DF)  |
| ROMEU TUMA (PFL/SP)               | 2. RAIMUNDO COLOMBO (PFL/SC) |
| <b>PSDB</b>                       |                              |
| MARISA SERRANO (PSDB/MS)          | 1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG) |
| <b>PT</b>                         |                              |
| ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)        | 1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)       |
| <b>PTB</b>                        |                              |
| SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)          | 1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)  |
| <b>PDT</b>                        |                              |
| CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)        | 1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)  |
| <b>PCdoB</b>                      |                              |
| INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)          | 1.                           |

**DEPUTADOS**

| <b>TITULARES</b>                       | <b>SUPLENTES</b>            |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| <b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b> |                             |
| CEZAR SCHIMER (PMDB/RS)                | 1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO) |
| DR. ROSINHA (PT/PR)                    | 2. NILSON MOURÃO (PT/AC)    |
| GEORGE HILTON (PT/MG)                  | 3. RENATO MOLLING (PP/RS)   |
| MAX ROSENMAN (PMDB/PR)                 | 4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC) |
| <b>PSDB/PFL/PPS</b>                    |                             |
| CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)                 | 1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC) |
| GERALDO RESENDE (PPS/MS)               | 2. GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)  |
| GERMANO BONOW (PFL/RS)                 | 3. JÚLIO REDECKER (PSDB/RS) |
| <b>PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN</b>           |                             |
| BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)              | 1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS) |
| <b>PV</b>                              |                             |
| JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)             | 1. DR. NECHAR (PV/SP)       |

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

## CONGRESSO NACIONAL

### COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

#### COMPOSIÇÃO

| CÂMARA DOS DEPUTADOS                                                                                    | SENADO FEDERAL                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>LÍDER DA MAIORIA</u>                                                                                 | <u>LÍDER DA MAIORIA</u>                                                                                  |
| <u>LÍDER DA MINORIA</u>                                                                                 | <u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u><br>DEMÓSTENES TORRES<br>PFL-GO                              |
| <u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES<br/>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u><br>VIEIRA DA CUNHA<br>PDT-RS | <u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES<br/>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u><br>HERÁCLITO FORTES<br>PFL-PI |

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Legislações Brasileiras

Coletânea de publicações, com  
atualização periódica, sobre  
temas diversos da legislação  
brasileira.



**Conheça nosso catálogo na Internet**

**[www.senado.gov.br/catalogo](http://www.senado.gov.br/catalogo)**

## **Para adquirir essa ou outra publicação:**

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



**EDIÇÃO DE HOJE: 424 PÁGINAS**